

OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XII 1885

TOMO I

ABOLICIONISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
RIO DE JANEIRO

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUME XII

TOMO I

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

Rua São Clemente, 134 — Rio de Janeiro — Brasil

Presidente

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE

Diretor Executivo

OLAVO BRASIL DE LIMA JUNIOR

Diretor do Centro de Pesquisas

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA

Coordenador do Centro de Pesquisas

PAULO HENRIQUE OSÓRIO COELHO

Chefe do Setor Ruiano

NORAH LEVY

Equipe de pesquisa:

Plano Geral:

Américo Jacobina Lacombe

Prefácio:

Manuel Pinto de Aguiar

Preparação do texto, notas e índice onomástico:

Eni Valentim Torres

Renata de Cássia Menezes da Silva

Solange Campello Taraciuk

Índice de assuntos:

Eni Valentim Torres

Revisão tipográfica:

Flávia Maira Taube Malouk

Maria Aparecida Agner Caldas

Solange Campello Taraciuk

ISBN 85-7004-007-5 Obra completa

ISBN 85-7004-112-8 v. 12, t. 1.

Barbosa, Rui

Abolicionismo. Rio de Janeiro. Fundação Casa de Rui Barbosa, 1988.

cix, 290 p. (Obras Completas de Rui Barbosa, v. 12, t. 1, 1885).

1. Barbosa, Rui — Abolição da escravatura — Brasil. I. Fundação Casa de Rui Barbosa. II. Título. III. Série.

CDU 326.8(81)

Ex^{ma} Sr^o Cons^o Rui Barbosa

Escrevo-lhe ainda sob a impressão vivíssima do seu discurso de hontem. Escrevo-lhe, obedecendo a um impulso da minha consciencia, para felicitá-lo, mais do que com satisfação íntima: - com verdadeiro entusiasmo. Não posso dizer a V^o que me ~~causarem~~ causado surpresa a intrepida pujança do seu verbo, a lagrca cerrada e inflexível da sua argumentação, o sarcasmo sangrento, supplicante, vindicativo da sua analyse, sarcasmo que vinha a

OBRAS COMPLETAS
DE
RUI BARBOSA

VOL. XII 1885

TOMO I

ABOLICIONISMO

MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
RIO DE JANEIRO — 1988

R.B.
1.2.1
1.2.2
1.2.3

FCRB - BIBLIOTECA
DOAÇÃO: FCRB
REG.: 423 8.11.21.1988

Foram tirados mil e quinhentos exemplares em papel vergê do presente volume das Obras Completas de Rui Barbosa, mandadas publicar, sob os auspícios do Governo Federal, pelo Ministro Gustavo Capanema dentro do plano aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3.668, de 30 de setembro de 1941, baixado pelo Presidente Getúlio Vargas, e de acordo com o Decreto n.º 21.182, de 27 de maio de 1946, promulgado pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra e referendado pelo Ministro Ernesto de Sousa Campos.

SUMÁRIO

Prefácio [Manuel Pinto de Aguiar]	IX
<i>Artigos no Jornal do Comércio</i>	
Africanos Escravizados (4 de janeiro)	3
A Situação — I (14 de fevereiro)	5
A Situação — II (15 de fevereiro)	9
A Situação — III (17 de fevereiro)	13
A Situação — IV (21 de fevereiro)	19
A Situação. O Prazo (1.º de março).....	23
A Situação. A Legalidade Servil (3 de março)	29
A Situação. Ainda a Legalidade Servil (4 de março)	35
A Situação. A Hora do Combate (8 de março)	39
A Situação. A Indemnização (11 de março)	45
A Situação — V (22 de março)	51
Os Moldes da Lei de 28 de Setembro (2 de abril).....	55
O Projeto Dantas — I (4 de abril)	63
O Projeto Dantas — II (5 de abril)	71
O Projeto Dantas — III (6 e 7 de abril)	77
O Dever da Oposição (8 de abril).....	83
A Incompetência do Sr. Dantas (10 de abril).....	91
Reforma, ou Burla? (12 de abril)	99
Sobre uma Hipótese ... (13 de abril).....	105
Derrota da Oposição (15 de abril)	111
Assalariados (16 de abril)	115
A Benção dos Punhais (19 de abril)	121
Senado e Câmara (21 de abril)	127
As Vaias e a Moção de Ontem (5 de maio).....	131

VIII

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Conferências

<i>Confederação Abolicionista. Homenagem ao Patriótico Ministério Dantas (Conferência no Teatro Politeama do Rio de Janeiro a 7 de junho de 1885)</i>	141
<i>A Situação Abolicionista (Conferência no Teatro Politeama do Rio de Janeiro a 2 de agosto de 1885)</i>	171
<i>Comemoração da Lei Rio Branco (Conferência no Teatro Lucinda do Rio de Janeiro a 7 de novembro de 1885)...</i>	205

Anexos

<i>Nova Dilatória do Escravismo (28 de julho de 1884).....</i>	217
<i>O Ministério perante as Urnas (27 de setembro de 1884)....</i>	223
<i>O Ministério perante as Urnas. 2.º artigo (1.º de outubro de 1884)</i>	227
<i>[Artigo-Programa] (1.º de outubro de 1884).....</i>	231
<i>O Bezerro de Palha (2 de outubro de 1884).....</i>	235
<i>Da Emancipação ao Abolicionismo (3 de outubro de 1884)..</i>	239
<i>O Ministério perante as Urnas. 3.º artigo (5 de outubro de 1884)</i>	243
<i>O Ministério perante as Urnas. 4.º artigo (7 de outubro de 1884)</i>	247
<i>O Ministério e os Partidos perante as Urnas. 5.º artigo (14 de outubro de 1884)</i>	251
<i>O Conselheiro Rui Barbosa (28 de janeiro de 1885).....</i>	255
<i>Ao Eleitorado do 8.º Distrito da Província da Bahia</i>	257
<i>8.º Distrito da Bahia (10 de março de 1885).....</i>	259
<i>Ao Eleitorado do 11.º Distrito da Bahia (dezembro de 1885)..</i>	261

Apêndice

<i>Lei n.º 3.270 — de 28 de setembro de 1885.....</i>	265
---	-----

<i>Índice onomástico</i>	275
--------------------------------	-----

<i>Índice de assuntos.....</i>	285
--------------------------------	-----

PREFÁCIO
DE
PINTO DE AGUIAR

Na longa existência de Rui, de intensa e contínua participação na vida política do país, as suas atividades em favor da Abolição têm sido relegadas a segundo plano, um tanto obscurecidas pelo fulgor das suas memoráveis campanhas em prol da Federação e da prática do regime representativo; pelo seu empenho no sentido da institucionalização do sistema republicano e igualdade do direito das nações no cenário mundial; pela grandeza de sua atuação parlamentar, jornalística e jurídica; pela sua avançada contribuição para solução do nosso problema educacional; pela sua discutida orientação à frente do Ministério da Fazenda durante o Governo Provisório, e até mesmo pela onimoda, conquanto circunstancial, produção literária.

E, contudo, a luta contra a escravidão no Brasil foi uma tônica de sua carreira, desde os dias de estudante universitário, no Recife e em São Paulo, até a extinção total, entre nós, do instituto do trabalho servil. Luta esta que se expressou em artigos, discursos e conferências, ou projetos e pareceres, todos alcançando repercussão tal que impossível é escrever-se sobre a Campanha Abolicionista, durante os vinte anos que medeiam de 1868 a 1888 — se se deseja ser veraz e fiel —, sem demarcar certas etapas de seu curso pelas decisivas intervenções de Rui.

O historiador americano Emilio Federico Moran, em seu ensaio Rui e a Abolição, editado pela Fundação Casa de Rui Barbosa, observa que

Rui foi um dos abolicionistas intransigentes. Desde o momento em que abraçou a causa da libertação dos escravos, em 1869, permaneceu firmemente empenhado na campanha destinada a fazer justiça à raça africana. Seu primeiro interesse político tinha sido o federalismo, mas, a partir de 1869 e quando dos debates relativos à Lei do Ventre Livre, a abolição tornou-se uma das principais preocupações de Rui. Nos anos que se seguiram, variou a posição da causa abolicionista na escala das preocupações de Rui, variando o grau de prioridade da causa em seu pensamento e em

seus atos. Entre 1869 e 1879, os esforços de Rui ajudaram a manter acesa a chama abolicionista na consciência do Brasil. Esse foi um período no qual os esforços individuais foram tudo que a abolição teve a seu favor.¹

Daí escrever Duque Estrada, historiando o processo emancipacionista no Brasil, que,

se [...] é lícito destacar dentre os primeiros [lutadores abolicionistas] alguns que, vibrando a clava formidável da palavra escrita e falada, tenham criado maior soma de proselitismo e aberto maiores brechas no reducto da escravidão, esses nós os simbolizariamos nos três lados de um triângulo refulgente em que se inscreveriam os nomes de José do Patrocínio, Rui Barbosa e Joaquim Nabuco.²

Isto, aliás, é perfeitamente compreensível, porque Rui, oriundo de família despossuída de bens, seria um legítimo representante dessa pequena burguesia urbana, que, adquirindo certo relevo, sobretudo nas últimas décadas do segundo reinado, tentaria modificar a estrutura econômica e política brasileira, resultante da grande propriedade monocultora e da superestrutura política, dominada esta, através da centralização, pelos interesses agrários, aliados aos que deles indiretamente se beneficiavam. San Tiago Dantas destacaria este fato ao comentar:

Homem da classe média, ele próprio, vindo de uma estirpe provinciana, dada às profissões liberais, à magistratura e à política, e descendendo do ramo que se conservou pobre, enquanto os colaterais se aliavam à aristocracia agrária pelo casamento [...]³

Este seria o substratum de sua atuação abolicionista e federalista na primeira fase de sua existência.

Desde cedo a vida, a ação e o nome de Rui Barbosa estariam ligados ao problema da presença e da extinção da escravatura no Brasil.

Nos anos de sua infância e de sua puberdade, a cidade do Salvador, onde nasceu e viveu seus primeiros anos, continha em sua popu-

1 MORAN, Emilio Federico. *Rui e a Abolição*. Trad. de Carly Silva. Rio de Janeiro, MEC/FCRB, 1973, p. 40-1.

2 DUQUE ESTRADA, Osório. *A Abolição*. (Esboço Histórico), 1831-1888. Com um pref. do Cons. Ruy Barbosa. Rio de Janeiro, Livr. Ed. Leite Ribeiro, 1918, p. 263.

3 DANTAS, San Tiago. *Dois Momentos de Rui Barbosa*. Conferências. Rio de Janeiro, CRB, 1949, p. 21.

lação um elevado contingente de pessoas de cor. Desde os negros trazidos da Africa ou nascidos nesta banda do Atlântico, até aqueles aos quais uma miscigenação intensa e repetida tinham dado pele e aparência de brancos puros, levando alguns, por vezes, na ânsia de ascensão social, a afastarem-se dos seus irmãos de origem, e até mesmo os odiarem e repelirem.

E possível que essa convivência da parte branca da população com a densa massa negra e mestiça criasse uma atitude de aceitação natural do trabalho escravo. Mas é também possível que, pondo a nu o lado execrável daquela exploração do ser humano, começasse a despertar em certos espíritos um inconformismo com a sua permanência e continuidade.

O PROJETO DE LEI LIBERTANDO OS SEXAGENARIOS

O ano de 1885, para Rui Barbosa, é o ano da grande pregação abolicionista. De fevereiro a maio são os candentes artigos publicados no *Jornal do Comércio*, ora subscritos com os pseudônimos de Lincoln e Grey, ora com o seu próprio nome. E de 9 de junho a 7 de novembro as três monumentais conferências, pronunciadas no Rio de Janeiro, nos Teatros Politeama e Lucinda, em verdadeiros comícios populares.

Os cinco Ministérios que, a partir de janeiro de 1878, haviam governado o país, com o retorno ao poder do Partido Liberal — presididos por Cansansão de Sinimbu, José Antônio Saraiva, Martinho de Campos, Paranaguá e Lafayette Rodrigues Pereira. — pouco ou nada haviam conseguido, no sentido de um avanço significativo para extinção do trabalho escravo, enquanto toda a nação ansiava por uma solução definitiva para o problema.

As 6 horas da tarde de 4 de junho de 1884, Manuel Pinto de Sousa Dantas, já senador, era convocado pelo Imperador para organizar um sexto gabinete liberal, que incluísse em seu programa medidas capazes de pôr fim, em prazo curto, à escravatura.

Anunciava um elenco de medidas que podiam ser tomadas para "auxiliar e facilitar a ação da lei".

Assim, entrara o Brasil no ano de 1884, separado apenas por um lustro da República, sem uma atitude firme quanto à solução do problema da mão-de-obra servil.

Tinham-se multiplicado, em três anos, as sociedades abolicionistas. Pensou-se em reunir as do Município Neutro e as de Niterói em vasta as-

sociação, sem quebra da autonomia de cada uma. Com este fim foram convocados para uma reunião na sala principal da redação da *Gazeta da Tarde*, no dia 10 de maio de 1883, os representantes das seguintes agremiações: Brasileira contra a Escravidão, Emancipadora da Escola Militar, Libertadora Pernambucana (da mesma Escola), Clube dos Libertos de Niterói, Centro Abolicionista Ferreira de Meneses, Clube Bittencourt Sampaio, Sociedade Abolicionista Cearense, Clube Abolicionista Guttemberg, Caixa Libertadora José do Patrocínio, Caixa Libertadora Joaquim Nabuco.

.....

*Propôs José do Patrocínio, e foi aceito, que todas as sociedades aludidas e outras que quisessem aderir formassem a Confederação Abolicionista.*⁴

No mesmo dia, nomeou-se uma Comissão Executiva, entre cujos membros estavam vultos destacados de todos os setores da opinião pública: políticos, empresários, intelectuais, militares, jornalistas como Aristides Lobo, André Rebouças, Bittencourt Sampaio, Cap. Emiliano Rosa de Sena, João Clapp, José do Patrocínio. Este, Aristides Lobo e André Rebouças ficaram incumbidos da redação de um Manifesto ao Legislativo, o qual foi lido no Teatro Pedro II.

A par da intervenção propriamente legal da Confederação Abolicionista, em favor dos a que ela chamava "escravizados", era notável a sua ação *extralegal*, fundada, apenas, na nobre coragem dos seus membros e na consciência, que tinham, da infâmia tolerada pelos poderes públicos.

Da segunda maneira era a ajuda à fuga de escravos, ao seu acoitamento, ao seu transporte.⁵

Mantinha a Confederação contacto constante com abolicionistas das províncias, fazendo intercâmbio de "auto-emancipados".

*Lembra Evaristo de Moraes que no Manifesto destacavam-se os argumentos sempre empregados por André Rebouças, no sentido de demonstrar quanto a escravidão era ruínosa à vida econômica do país e quão inferior ao trabalho livre era o trabalho escravo; acrescentando que "esta maneira de encarar o problema, pelo lado econômico, foi, desde o começo, muito vantajosa à propaganda abolicionista, porque provocava reflexões dos espíritos práticos, fechados à emoção [...]"*⁶

4 MORAES, Evaristo de. *A Campanha Abolicionista, 1879-1888*. Rio de Janeiro, Livr. Ed. Leite Ribeiro, 1924, p. 33-4

5 *Id.*, *ib.*, p. 36

6 *Id.*, *ib.*, p. 35

Se na capital do país, nos últimos anos, recrudescia a propaganda abolicionista, a contestação de sua legalidade e o estímulo aos escravos para se autolibertarem, não menor era a intensidade do movimento por todo o país, refletindo-se nos Legislativos do Império e das Províncias.

A 17 de dezembro de 1880, por proposta do Deputado Luís Carlos Fróis da Cruz, era proibido, por lei provincial do Rio de Janeiro, o comércio e o transporte de escravos de uma província para outra.

No ano seguinte, a 23 de janeiro, a Assembléia de São Paulo aprovava lei idêntica à do Rio, com o intuito de vedar o tráfico interprovincial.

Também em 1881, a 14 de maio, na Bahia, era aprovada a Lei n.º 2.146, criando um Fundo para Emancipação de Escravos, promovida por iniciativa dos Deputados Marcolino de Moura, Alexandre Herculano, Frederico Lisboa e Virgílio de Carvalho.

Outros baianos de futuro renome, como Constâncio Alves, Manuel Vitorino e Augusto Guimarães, pregavam a abolição, seguidos por um paladino: Elpídio de Mesquita.

O Ceará libertara os seus escravos em março de 1884, quando presidia a província um baiano, Sátiro Dias. E o Amazonas faria o mesmo em 10 de julho.

O Clube dos Advogados, em programa aprovado em sessão de 14 de abril daquele ano, no Rio de Janeiro, proclamara não haver, no Brasil, lei alguma instituindo o estado servil, sendo ele contrário ao direito natural e à Constituição política do país.⁷ Subscreviam-no Saldanha Marinho, Araripe Júnior, Silveira da Mota, Ubaldino do Amaral, Liberato Barroso, Carlos Perdigão, Adolfo de Barros, W. Cockrane.

Havia, pois, uma convicção geral de que os dias da escravidão estavam a findar-se.

Bem o percebia Sousa Dantas, ao afirmar, prosseguindo no seu discurso de apresentação:

Chegamos, Sr. Presidente, a uma quadra em que o Governo carece intervir com a maior seriedade na solução progressiva deste problema, trazendo-o francamente para o seio do Parlamento, a quem compete dirigir-lhe a solução. [...] Neste assunto, nem retroceder, nem parar, nem precipitar.

⁷ FONSECA, L. Anselmo da. *A Escravidão, o Clero e o Abolicionismo*. Bahia, Imprensa Econômica, 1887, p. 19.

E pois especial propósito do Governo caminhar nesta questão, não somente como satisfação a sentimentos generosos e aspirações humanitárias, mas ainda como homenagem aos direitos respeitáveis da propriedade, que ela envolve, e aos maiores interesses do país, dependentes da fortuna agrícola que, entre nós, infelizmente, se acha até agora ligada pelas relações mais íntimas com essa instituição anômala.

E dever imperioso do Governo, auxiliado pelo Poder Legislativo, fixar a linha até onde a prudência nos permite, e a civilização nos impõe chegar; sendo que assim se habilitará a coibir desregramentos e excessos que comprometem a solução do problema em vez de adiantá-la.

Com este intuito, considera o Governo indispensável e inadiável uma disposição geral, que firme no país inteiro a localização provincial da propriedade servil, já adiantada na legislação das províncias.⁸

Avança, então, Sousa Dantas, por sobre a linha demarcatória dos gabinetes interiores.

Mas não basta.

O Fundo de Emancipação gira até hoje acanhadíssimo.

Para ampliá-lo, em proporções vastas, o Governo promoverá uma medida poderosa.

Refiro-me a uma contribuição nacional, que chame a concorrer para a extinção desse elemento toda a massa contribuinte, e não unicamente as classes proprietárias.

Até aí os interesses escravagistas estavam protegidos.

Mas ele vai além.

Ocorre ainda uma providência, que o gabinete julga de inteira equidade e oportuna: a libertação dos escravos que tenham atingido e atingirem a idade de 60 anos.⁹

8 Este aspecto era de certa importância porque, cessada a importação transatlântica de africanos, as três províncias cafeeicultoras — Minas, São Paulo, Rio de Janeiro — abasteciam-se de escravos, sobretudo no Nordeste. A época, já detinham elas cerca de 60% destes.

As exportações de café que, em média, de 1871 a 1880, haviam atingido, anualmente, 32.509 sacas de 60k, na década de 1881/1890, subiram para 51.631. E provinham, basicamente, dessas três províncias. Era importante, assim, que a solução de problemas de mão-de-obra empregada nessa cultura, levasse em consideração tal fato.

No exercício de 1885/86, para uma exportação brasileira total de 194.961.610\$000, mais de 65% (124.792.479\$) tinham sido de café, enquanto açúcar e borracha, somados, contribuíram com cerca de 13%, e o algodão e o couro, aproximadamente, com 3%.

V. MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES. ARQUIVO NACIONAL. *Organizações e Programas Ministeriais. Regime Parlamentar no Império*. 2. ed. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1962, p. 212-3, n. 1.

9 *Id.*, *ib.*, p. 213, n. 1.

Era, embora limitado, o ataque ao direito de propriedade dos senhores de escravos, já que a emancipação far-se-ia sem indenização.

A reação é imediata. O presidente da Assembléia decide-se a renunciar. E, só a duras penas, convence-o Sousa Dantas a aguardar a apresentação do projeto de lei, para, conhecendo-o, adotar a posição que julgasse mais conveniente.

Coubera a Rui Barbosa a responsabilidade de redigi-lo.

Foi ele, de fato, o seu autor. Se dúvida houvesse, o original manuscrito existente na Casa de Rui Barbosa e a referência feita, do próprio punho, ao anotar no mesmo: "Documentos da gestação do meu projeto (Projeto Dantas) sobre a emancipação dos sexagenários" —, a eliminariam.

Preparado para ser apresentado como pensamento do gabinete, não admira tivesse ele de cingir-se aos limites relativamente restritos que lhe tinham sido impostos pelo programa com que Dantas se havia apresentado.

O projeto, com efeito, era reformista e não revolucionário. Tentava, se não uma conciliação com as intransigentes hostes escravocratas, ao menos reduzir a oposição, mediante uma série de concessões a estas, com o propósito de obter, ainda que escassa, uma minoria que lhe permitisse ver aprovada a propositura.

Incumbido Rui de redigi-lo, teria de fazê-lo, pois, como um representante do Partido Liberal, cujo chefe na Bahia era o seu grande protetor político, Sousa Dantas. E, ainda, levando em consideração o fato de, nele, como no Partido Conservador, militarem substanciais segmentos contrários à corrente emancipatória. Teria de elaborá-lo, como se participasse do ministério empossado em 6 de junho. A esta época, a sua solidariedade ao Partido Liberal e ao grupo baiano de Dantas ainda era bastante forte. Bem diversa seria a posição que assumiria no tocante à Federação, quando, em 2 de maio de 1889, responde carta do mesmo Dantas, — que o advertira contra as "asperezas e retaliações" de seus artigos no Diário de Notícias, naquele ano, e a "rudeza da alternativa" estabelecida "em relação à Monarquia", prenúncio da "queda do Império". — declarando:

Não sou, nem posso ser, órgão do Partido Liberal. Da República disto apenas uma linha. Já disse a V. Ex.^a que só a sua amizade me tem detido.¹⁰

10 Rev. Affonso, org. *Correspondência de Rui*, 3. ed. Salvador: Livr. Progresso, 1946. (Col. de Estudos Brasileiros, Autores Nacionais, série-1^a, 4), p. 53.

O projeto definia, inicialmente, no artigo 1º, as hipóteses de emancipação:

- a) pela idade do escravo;
- b) pela omissão da matrícula;
- c) pelo fundo de manumissão;
- d) por transgressão do domicilio legal do escravo.

A grande inovação era a fixação da idade-limite para o estado de servidão, estabelecida em 60 anos.

Mais que mera questão etária, estava implícita neste dispositivo a negativa ao pagamento de qualquer indenização pela emancipação do escravo, o que constituía a primeira contestação ao direito de propriedade sobre a pessoa humana.

Admitida esta negação, estava solapado pela base o instituto da escravidão. E daí a tremenda ofensiva desencadeada contra o mesmo, antes de ser apresentado à Câmara, apenas pelas informações espalhadas em torno da proposta.

O segundo fundamento da emancipação era a falta de matrícula.

Estabelecia o projeto a obrigatoriedade de serem registrados os escravos, no prazo de um ano, com a declaração do nome, cor, idade, estado, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho e profissão, e à vista da relação referida no art. 13 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 4.835, de 1º de dezembro de 1871. Além disso não permitia ele fossem alteradas as declarações constantes da mesma relação, quanto a nome, cor, idade, naturalidade e filiação.

No âmbito aparentemente inofensivo de tal dispositivo, encontravam-se elementos capazes de reduzir, de maneira decisiva, o número de escravizados, através da declaração de idade, o que importava libertar todos aqueles que, com menos de 14 anos, estivessem amparados pela chamada "Lei do Ventre Livre", e aqueles outros, muito mais numerosos, cuja filiação, se identificada, provaria que eram escravos ingressados no Brasil depois da proibição do tráfico, ou filhos de escravos contrabandeados, livres, portanto, automaticamente. Questões que suscitariam notável parecer de Rui, três anos depois, abalando definitivamente o estatuto da escravidão através de decisões judiciais.

E, mais ainda, fixava, antecipadamente, o valor da manumissão, inversamente proporcional à idade, baixando de 700\$000, para os que tivessem entre 17 e 40 anos, a 600\$000 se com mais de 40, e a 400\$000 se quinquagenários, dispensando-se, portanto, o arbitramento para

fixação de tal valor, quase sempre favorável ao senhor, a menos que para reduzi-lo, ou melhor, anulá-lo.

Simultaneamente, determinava o projeto uma redução anual de 5% nestes valores, de modo a libertar-se o escravo, por via desta desapropriação, no máximo ao fim de vinte anos, também sem indenização; ou apressá-la, antes disto, pela diminuição da importância a ser despendida com a alforria.

Por outro lado, proporcionava substancial reforço ao Fundo de Manumissão, criando a favor deste: a) um imposto de capitação de 1,5% a 3% sobre o valor de cada escravo; b) um adicional de 10% sobre todos os impostos diretos e indiretos; c) um imposto de transmissão causa mortis, que ia de 2/10% a 50%, conforme oriunda de herança ou legado, e de acordo com a relação de parentesco, ou a ausência da mesma; d) um imposto de transmissão inter vivos, por doação, permuta, ou compra e venda, que ia de 1/10% a 25%; e) um imposto sobre a conversão de bens de ordens religiosas, em títulos públicos, com a alíquota de 20% sobre o valor dos juros das apólices.

Por fim, previa o projeto a emancipação do escravo por via de prestação de serviços ao seu patrão, descendo a uma regulamentação casuística, no sentido de protegê-lo em relação ao seu dono, regulamentação esta, de caráter paternalista e acautelador.

Ao final, vedava o projeto a transferência do domicílio do escravo, o que favorecia a sua libertação naquelas províncias em que, por ser de pouca significação o trabalho servil, a emancipação se daria mais cedo, como no caso do Ceará e do Amazonas, de onde eram vendidos escravos para as grandes concentrações de mão-de-obra servil, como Rio de Janeiro, Minas e São Paulo.

Proibia, ainda, que o escravo fosse dado em penhor, bem como o funcionamento de casas, agências ou escritórios de compra e venda de mercadoria humana.

Grande inovação, também, era o fato de, pela primeira vez, cuidar-se de assistir o escravo depois da libertação, mediante a organização de colônias agrícolas para os libertos que não se pudessem empregar nos estabelecimentos e casas particulares.

E mais:

No regímen que se instituir para as colônias de libertos, os regulamentos estabelecerão regras para a conversão gradual do foreiro ou rendeiro do Estado em proprietário das sortes da terra que agricultural."

11 BARBOSA, Rui. *Discursos Parlamentares. Emancipação dos Escravos*. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Saúde, 1945 (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. 11, t. 1, 1884), p. 285.

Tal dispositivo estabelecia, de fato, ainda que tímido, um antecipador esboço de reforma agrária.

Dantas, já prevendo que iria encontrar, no Parlamento, forte resistência para aprovação do projeto, solicitara uma reunião das seções de Justiça, Império e Fazenda, do Conselho de Estado, para apreciá-lo.

Paulino de Sousa, Sinimbu, Andrade Pinto, Vieira da Silva, presentes, manifestaram-se contra, como o faria José Bento da Cunha e Figueiredo, Muritiba e Bom Retiro, por escrito. E, mesmo os que o aceitavam faziam-lhe restrições, como Teixeira Júnior e Afonso Celso. As atitudes de Martim Francisco, Paranaguá e Lafayette não seriam suficientes para dar-lhe um acolhimento favorável.

Contudo, a pressão da campanha abolicionista levara o Governo a intensificar, nos últimos anos, as alforrias pelo Fundo de Emancipação, ao contrário do que acontecera durante quase dez anos. Num período de 16 meses, de 1880 a 1881, foram realizadas a segunda e a terceira distribuição de recursos às províncias, permitindo 6.750 manumissões; mais 5.413 escravos foram libertados. Em 1885, já tinham sido libertados, pelo Fundo, 23 mil, a um custo total de 14.500 contos. Por seu lado, os próprios escravos tinham aplicado 600 contos de réis para a sua liberdade.

Contudo, considerando-se que deviam existir, nesse último ano, cerca de um milhão de escravizados no país, apenas 2,3% dos oprimidos tinham sido alforriados.

Na sessão de 15 de julho, Rodolfo Dantas pedia a palavra para apresentar o projeto que, dizia ele, "formulado de inteiro acordo com o gabinete, [...] exprime o pensamento do Governo acerca da reforma do estado servil".¹²

Envolvendo medidas de caráter tributário, era ele da competência privativa da Assembléia, não podendo partir a iniciativa do gabinete. Sousa Dantas decidira-se então a encaminhá-lo pelo seu próprio filho, como para demonstrar até onde se identificava com o texto.

Conhecido este, o presidente da Câmara retira-se da mesa e, tomando assento na bancada da esquerda, da oposição, comunica à Casa que "o projeto que acaba de ser apresentado e lido obriga[-o] a demitir[-se] do cargo".¹³

¹² *Id.*, *ib.*, p. 311.

¹³ *Id.*, *ib.*, p. 312.

Antônio de Sequeira, deputado por São Paulo, indaga se a decisão apresentada pelo presidente da Câmara implicava moção de confiança.

E Rodolfo Dantas quem lhe responde:

[...] estando a Câmara, como S. Ex.^{ta} disse, dividida entre os que pretendem abafar o projeto e os que se acham dispostos a auxiliar o Governo na solução deste magno assunto, a recusa da demissão do honrado deputado por São Paulo importa, e parlamentarmente não poderia deixar de importar, um voto de confiança ao Governo.¹⁴

Era o primeiro golpe desferido. Pede então Rui Barbosa que a votação da renúncia seja feita nominalmente. Efetuada a chamada, verifica-se que 55 deputados aceitam a demissão e 52 a recusam.

Esta estreita vitória do gabinete, com a margem de apenas 3 votos, tornava clara a impossibilidade de uma votação exitosa do projeto, tanto mais quanto, entre os que se haviam alinhado na oposição ao mesmo, contavam-se 9 representantes do Partido Liberal, enquanto apenas 2 conservadores tinham concordado com a renúncia.

A resistência escravocrata concentrava-se sobretudo nas três províncias "negreiras": Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, explicável pela enorme importância que tinha ali o trabalho escravo.

Pelo relatório do Ministério da Agricultura, aparecido em 1884, enquanto no Norte, da Bahia ao Amazonas, eram eles 403.098, os residentes no Sul, inclusive Mato Grosso, eram 840.752, num total de 1.243.850; no Rio de Janeiro havia 263.755; em Minas Gerais 255.888 e em São Paulo 173.267.

Isto é, nas três províncias viviam mais 141.970 escravos do que em todas as outras do Império, incluindo o Município Neutro.

Evaristo de Moraes, em seu livro A Campanha Abolicionista, tão cheio de valiosas informações, dá-nos um quadro da resistência escravista.

A organização dessa reação nas províncias foi incomparavelmente mais hábil do que a de 1871: o sistema progredira. Surgiram, em junho e julho, clubes, centros e ligas agrícolas em Resende, Barra Mansa, Paraíba do Sul, Valença, Capivara, Pirai, Sapucaia, Sumidouro, São Fidélis, Macaé, Itaboraí, Madalena, Vassouras, Cantagalo e outras cidades menos importantes da Província do Rio; bem como em São José de Além-

¹⁴ *Id., ib., p. 315.*

Paraíba, Mar de Espanha, São João Nepomuceno, Cataguases, Leopoldina, de Minas Gerais; e em Jacarei, Guaratinguetá, Campinas, Araraquara, Lorena, Silveiras, Pindamonhangaba, Belém do Descalvado, Taubaté, de São Paulo.

Até do Maranhão e de Pernambuco vieram adesões, uma do "Club da Lavoura de São José de Guimarães", outra do "Club da Lavoura da Escada".

Na imprensa, além dos "apedidos" do *Jornal do Comércio*, tinham os reacionários o apoio do órgão conservador *O Brasil*, dirigido por Francisco Belisário, já então adepto incondicional da política de Paulino de Sousa, seu primo.¹⁵

No Parlamento, a fim de combater o projeto, usavam-se de todos os argumentos, embora, do ponto de vista econômico, nenhuma dúvida pudesse ser levantada quanto à viabilidade do projeto.

No entanto, as cifras relativas às exportações brasileiras indicavam um crescimento constante a partir da Lei do Ventre Livre.

Quinquênio 1860/61 a 1864/68 (média)	127.600:000\$
Quinquênio 1865/66 a 1869/70 (média)	180.700:000\$
Quinquênio 1870/71 a 1874/75 (média)	194.400:000\$
Quinquênio 1875/76 a 1879/80 (média)	222.000:000\$
Quinquênio 1880/81 a 1884/85 (média)	192.000:000\$

E no exercício de 1886/87, em franca expansão, atingiria 263.500:000\$000.

No plenário, a Câmara inicia, preferencialmente, os trabalhos pela discussão da proposta orçamentária para o exercício 1884/85. A 28 de julho, quando eram apreciados os aditivos, em segunda discussão, o deputado pelo Ceará, Leandro Chaves de Melo Ratisbona, requer a suspensão dos debates, acrescentando ter sido

testemunha dos [...] incidentes que se têm dado e dos fatos pelos quais nenhuma dúvida pode restar na consciência da Câmara e do país, de que o ministério permanece na gestão dos negócios públicos sem ter maioria.¹⁶

Logo em seguida, Lourenço Cavalcânti de Albuquerque, deputado liberal por Alagoas, apresentava a seguinte moção:

15 MORAES, Evaristo de, ob. cit., p. 61-2.

16 BARBOSA, Rui, ob. cit., p. 329.

A Câmara dos Deputados, deplorando que sem o seu apoio o ministério não pode continuar na gestão dos negócios públicos, estranha este facto, que considera de funestas conseqüências para o regime parlamentar e os altos interesses do Estado.¹⁷

Na mesma sessão de 28 de julho, outro liberal, João Nogueira Penido, representante de Minas Gerais, desfere o golpe final, com proposta do mesmo gênero:

A Câmara, reprovando o projeto sobre o elemento servil (apresentado e lido na sessão de 15 de julho) nega a sua confiança.¹⁸

Ambos, antes, haviam se pronunciado contra o gabinete na votação da renúncia do presidente da Assembléia.

Dantas, com a palavra, pronuncia veemente oração, pondo a claro os verdadeiros propósitos das manobras.

Diante dos acontecimentos que se estão desenvolvendo, estudando-se as causas do procedimento da oposição, reconhece-se com segurança que ela procura por todos os meios evitar uma questão, que tanto a sua honra, como a honra do Governo e da maioria exigem que seja tratada [...]

Tenha cada um a coragem da sua posição [...], tenha cada um a hombridade necessária para dizer ao país o que pensa sobre a momentosa questão do elemento servil, consubstanciada hoje no projeto oferecido à sabedoria da Câmara [...]. Queiram os que têm de combater este projeto, ou os que têm de sustentá-lo, assumir na hora própria a responsabilidade da condenação, ou a responsabilidade da defesa [...]

Se está [a opinião pública a respeito do projeto] suspensa e aterrada, como entende o honrado deputado, ou suspensa e esperançada, como entendemos nós que adotamos o projeto [...], é certo que, quer para uns, quer para outros, há necessidade indeclinável de que a Câmara se pronuncie sobre o projeto [...]

Tenhamos essa coragem [...]

[...] a causa da oposição, a meu ver, é uma causa perdida [...]. Querer salvá-la da morte é tão impossível, como impossível seria querer dar vida ao cadáver [...]. E é querer dar vida ao cadáver, pretender que uma idéia condenada, diante da qual os mesmos Srs. Deputados da oposição fogem espavoridos, possa renascer, criar novas raízes no seio do povo e impor-se ao seu Parlamento.¹⁹

17 MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES, ob. cit., p. 214, n. 1.

18 *Id.*, *ib.*, p. 214, n. 1.

19 BARBOSA, Rui, ob. cit., p. 332-3.

No encaminhamento da votação da moção de desconfiança, Rui assume a liderança de fato, e assoma à tribuna com a sua combatividade costumeira:

Quem devia estar fatigada e exausta [...] de uma luta que não lhe pode elevar a alma e inspirar a coragem dos grandes cometimentos, era a oposição, que, evitando sistematicamente, até ao último momento, um combate campal, se há mantido sempre em uma luta de escaramuças e guerrilhas

.....
 [...] a primeira tentativa de estrangulação do projeto foi a recusa da demissão solicitada pelo nobre ex-presidente desta Casa. S. Ex.^o exonerou-se daquele cargo, fundamentando a sua retirada em princípios, em idéias, em convicções, que abriam, entre ele e o gabinete, um abismo. [...]

Vencida neste terreno duvidoso e falso, a oposição tratou imediatamente de requerer a remessa do projeto a uma comissão especial. Dizia-se então que o papel dessa comissão seria o de dar ao projeto garrote imediato. Burlados ainda neste jogo, os nobres opositoristas encetaram uma luta de emboscadas, procurando, constantemente, derrotar o ministério em medidas que nunca absolutamente poderiam assumir o caráter de questões de confiança. Foi o orçamento denegado pela nobre oposição, denegado em todas as suas verbas, denegado até naquela disposição insignificante, que sujeitava a sê-lo, no trânsito postal, o expediente das repartições.

.....
 Perguntarei, e o país responderá, se pode merecer aplausos dos homens sinceros de qualquer dos dois partidos essa atitude de subterfúgio sistemático em que se tem colocado parte da Câmara, que se pretende com força suficiente para vencer o Governo, mas que não diz os motivos por que o faz e a razão por que o Governo não lhe merece confiança? [...]

Os nobres deputados dizem: esperamos o projeto; mas, ao mesmo tempo que, por um lado, anunciam que querem aguardar o projeto, por outro amontoam contra ele todos os empecilhos, e forçam o movimento parlamentar até impedir que o projeto possa ter discussão neste recinto. [...]

.....
 Agora estão claras as nossas posições: inspire-se cada um na sua discricção e no seu patriotismo. Acompanhem os nobres deputados, se o quiserem, as bandeiras negras do escravismo intransigente [...]

.....
 Mas muito pouco enxergará quem não perceber que é uma imprudência fatal ao espírito de transação [...]; que deste modo, não honram as aspirações da pátria, não obedecem a algum programa de partido, não beneficiam sequer os interesses dessa classe de que tão falazmente se inculcam intérpretes e defensores.²⁰

²⁰ *Id.*, *ib.*, p. 33-5, 38 e 43.

“*Ponto muito interessante do discurso*”, diz Evaristo de Moraes,

foi o que o deputado baiano indicou a contradição entre as atitudes de 1871 e 1884, patenteadas por certos políticos. Aquela época, atacavam o projeto de que saiu, afinal, a “Lei do Ventre Livre”. Em 1884, combatendo o ministério liberal, puseram-se a venerar a Lei de 28 de setembro, reputada como “garantidora da ordem e da liberdade”.

Passara então, o novo projeto a ser, como o outro o fora, qualificado: — “projeto-fera, projeto-petróleo, projeto-anarquista”.²¹

Discursando em um lance dos mais inspirados, disse Rui Barbosa:

Cada batalha que a solução liberal do problema perder aqui, no terreno político; cada reves que julgardes infligir aqui à grande idéia, esmagando sob o número de votos um gabinete que a personifique, será, não uma vantagem para os interesses econômicos envolvidos nesta questão, mas um passo acelerado para a liberdade incondicional [...]

O movimento parlamentar da emancipação não retrocede uma linha, [...] Não há maioria com forças para o deter, [...] As vossas vitórias aparentes reverter-se-ão contra vós, [...] De cada uma delas o espírito libertador reerguer-se-á mais poderoso, mais exigente, mais afoito, reencarnado em um plano mais amplo, [...] As concessões moderadas, que hoje recusardes, amanhã já não satisfarão a ninguém.²²

Encerrada a discussão, foi posta a votos a Moção Penido, em prejuízo da outra. Obteve aprovação por 59 votos, contra 52.²³

Com os escravagistas alinhavam-se 17 liberais, enquanto entre os emancipacionistas contavam-se apenas 4 conservadores, o que caracterizava bem a tendência de cada um dos dois partidos na questão do trabalho escravo.

Significativo é que dos 17 liberais que se ergueram contra o projeto 6 eram de Minas e 3 de São Paulo, números relativamente elevados, considerando as dimensões das respectivas bancadas, e, nestas, as da representação liberal.

Debalde a eloquência e o profetismo de Dantas e Rui sacudiam o plenário. Os interesses escravocratas e, por detrás destes, os maiores, dos latifundiários, ergueram a barreira que levaria ainda quase quatro anos para ruir.

21 MORAES, Evaristo de, ob. cit., p. 70-1.

22 BARBOSA, Rui, ob. cit., p. 43-4.

23 MORAES, Evaristo, ob. cit., p. 71.

A impressão causada pelas orações de Rui foi descrita com fidelidade por Afonso Celso, insuspeito para opinar, como filho do Visconde de Ouro Preto, chefe do gabinete tão duramente atacado por ele em 1889:

Este assombrava, como fenómeno. Baixo, franzino, compleição mórvida, parecendo insusceptível do mais leve esforço e prestes a desfalecer, falava duas, três, quatro horas consecutivas, sem repousar, sem soluções de continuidade, sem se servir de uma nota [...]

E que discursos! Verdadeiros tratados sobre o assunto, obras exaustivas, edifícios maciços e colossais! Encaravam a matéria sob quaisquer aspectos imagináveis, analisavam-na até à última minúcia, repletos de estu-penda erudição, transbordantes de fatos, datas, leis, nomes, comentários, tudo, enfim.²⁴

E elogiando a forma, "mais que correta, burilada, com luxos de classicismo e termos raros", comentava Afonso Celso Júnior os rumores de que tais orações eram antes escritas e depois memorizadas, o que o autor não acreditava que acontecesse, de tal maneira Rui atendia às interrupções dos apartes, inserindo as respostas no corpo de oração. Daí, certamente, o seu alongamento. Este, entretanto, era de uso normal naquela época, quando, como ele lembra, "discurso de menos de uma hora, e, em certos debates, de menos de duas horas, não prestava".²⁵

Apesar dessa apreciação tão espontânea, do parlamentar, presente na Câmara desde 1881, não seria ele, naquele momento, um daqueles a quem a argumentação de Rui levaria a dar um apoio decisivo à sustentação do projeto de lei do Gabinete Dantas. É que a presença escravista naquele momento era grande: mudaria sua atitude na Câmara de 1886 e na de 1887, quando devia ser "o único abolicionista declarado", a ele tendo-se juntado, no "último ano, Aristides Espinola, César Zama e Elpidio de Mesquita".²⁶

Não produzira impressão favorável, na opinião pública, o resultado da votação da Moção Penido. O Jornal do Comércio, que não podia ser tido como folha abolicionista, comentava:

O voto da Câmara foi um erro de que, oxalá, não tenham de se arre-pender e nós todos de lamentar. O projeto do Governo podia ser emenda-

24 CELSO, Affonso. *Oito Anos de Parlamento*. Poder Pessoal de D. Pedro II. Reminiscências e notas. Nova ed. aum. São Paulo, Melhoramentos de S. Paulo, 1928, p. 91.

25 *Id.*, *ib.*, p. 123.

26 *Id.*, *ib.*, p. 129.

do, modificado, alterado ou ampliado, como quisessem; rejeitá-lo sem discuti-lo significa não querer nada, e aqui o nada é impossível agora.

A torrente já se despenhou no monte; moderar-lhe o curso é de prudente política; antepor-lhe um dique é obrigá-la a represar-se momentaneamente até que, engrossada, ela rompa o estorvo e no ímpeto da queda tudo arraste consigo, espalhando ruínas em torno. Nada querer aqui é desafiar tudo. Só cegos deixarão de ver que não poderemos, por tempo indefinido, nem resistir no interior a corrente da opressão, que vai tudo avassalando, nem nos sustentaremos no exterior, único país civilizado com escravos na comunhão das nações.¹⁷

Tornara-se evidente que o governo não conseguiria fazer aprovar o projeto, com a Câmara dos Deputados em funcionamento. Somente uma outra, se nela obtivesse o gabinete maioria decisiva, poderia salvá-lo da derrota.

Resolve Sousa Dantas, por isso, solicitar ao Imperador a dissolução da casa temporária.

Redigida por Rui, a Exposição de Motivos do pedido de dissolução e novas eleições, afirmava que

[...] a maioria adversa à emancipação não se houve com a prudência e calma de quem deseja esclarecer-se e esclarecer o país. Prejulgando o projeto antes de discuti-lo, cedeu aparentemente ao impulso de sua opinião preconcebida.

A Nação carece, portanto, de intervir pelo órgão de novos representantes, já que a maioria dos atuais recusa-se a encarar o problema.¹⁸

Como, porém, parte do orçamento da despesa ainda pendia de deliberação do Senado, e todo o da receita, da Câmara, propunha Sousa Dantas que a dissolução só ocorresse depois de votada a lei de meios.

A sessão do Conselho de Estado pleno, para opinar quanto ao pedido do gabinete, realizou-se a 29. Dos que a ela compareceram, apenas o Visconde de Paranaguá, Martim Francisco Ribeiro de Andrada, e Lafayette Rodrigues Pereira, apoiaram o pedido. Paulino José Soares de Sousa, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, Afonso Celso de Assis Figueiredo, José Bento da Cunha e Figueiredo, Jerônimo José Teixeira Júnior, Antônio Vieira da Silva e o Visconde de Muritiba foram contra: 7 votos contrários e 3 a favor.

27 MORAES, Evaristo de, ob. cit., p. 79-80.

28 SENADO FEDERAL. *Atas do Conselho de Estado*. Obra comemorativa do Sesquicentenário da Instituição Parlamentar. Direção geral, organização e intr. de José Honório Rodrigues. Pref. de Herculano Gomes Mathias. Brasília, Centro Gráfico do Senado Federal, 1978, vol. 11, p. 275.

O pronunciamento de Paranaguá era claro:

O voto da Câmara na moção de desconfiança, ontem apresentada, é a sua condenação. Ela revelou-se por tal forma intransigente, na questão momentosa do elemento servil, que sua existência já não é compatível com os grandes interesses nacionais que representa.

Não há negar que a causa da emancipação é hoje o *desideratum* da grande maioria do país, e quando de seu triunfo estão dependentes não só o progresso e a prosperidade do Império, como a paz e a tranqüilidade pública. O Amazonas e o Ceará não têm mais escravos, o Piauí já conseguiu libertar um município, o Rio Grande do Sul prepara-se para em tão pouco tempo chegar ao mesmo resultado; nas demais províncias o movimento emancipador acentua-se e acelera-se cada vez mais; na Corte a opinião quase unânime é a seu favor; a imprensa toda, com raríssima exceção, o apóia e fomenta; numerosas associações dele fazem o seu objeto; todas as classes inteligentes o aplaudem e o favorecem; não há quem francamente ouse combatê-lo — é, em uma palavra, uma aspiração nacional.²⁹

De Paulino de Sousa, conservador fluminense, não era de admirar a opinião:

O açodamento com que o Ministério, por ocasião de apresentar-se ao Parlamento, logo depois de organizado, converteu em plano político a questão do elemento servil, a linguagem estranhável do Presidente do Conselho na sessão de 21 de junho [...] criaram uma situação difícil.³⁰

De lamentar era que um chefe liberal, como Sinimbu, fosse mais incisivo até, na condenação da política do gabinete:

Não devia [...] o ministério apresentar-se perante a Câmara com uma solução de caráter ditatorial, visto que não se tratava de uma questão política, mas social e econômica, do regime de trabalho [...]

Além de haver-se com pouca prudência e sem a compreensão dos deveres de um governo parlamentar, cometeu [...] dois erros: 1º alentou as perigosas exigências do abolicionismo impaciente e radical, de modo a constituí-lo pela permanente ameaça à ordem pública e às classes produtoras [...]; 2º adiou, em detrimento da causa, que desejava servir, acertadas medidas, que facilmente alcançaria da Câmara [...]³¹

Seriam estas, apenas, as "acertadas medidas": pequeno aumento do fundo de emancipação que serviria para indenizar os fazendei-

29 *Id., ib.*, p. 280.

30 *Id., ib.*, p. 301.

31 *Id., ib.*, p. 288.

ros, custear a burocracia, financiar a colonização, a *localização de escravos*, o que favoreceria os proprietários seus conterrâneos de Alagoas e nordestinos, cujos escravos estavam sendo vendidos para o Sul. Não admira que, na Câmara, seu sobrinho, Lourenço de Albuquerque, defendesse tese idêntica, sendo um dos mais ferrenhos adversários do projeto.

Apesar dos votos dos sete membros do Conselho contrários à dissolução, o Imperador, interessado no êxito da proposta do gabinete, concordou em concedê-la.

No dia seguinte, Sousa Dantas comparecia à Câmara para comunicar que o Imperador dera seu assentimento para dissolução da Câmara, com a convocação de novas eleições, devendo antes serem votados os orçamentos de receita e despesa.

Conservadores e liberais dissidentes não se mostraram muito receosos do apelo às urnas, talvez confiantes no caráter de Dantas, que não tinha pulso para forte compressão eleitoral, ou certos dos efeitos da intensa propaganda reacionária que haviam empreendido. Não obstante, houve, na Câmara, manifestações dignas de memória, umas por sua jeitosa brandura, como as de Lourenço de Albuquerque (lado dissidente), Paulino de Sousa (lado conservador); outras por sua desmarcada violência, quais as de Ferreira Viana e Andrade Figueira.³²

Com isto estava postergada a discussão do Projeto-Rui. Entretanto este,

[...] considerando que, numa questão de tamanha gravidade, e numa tentativa de reforma por tantas faces novas, convinha oferecer ao país esclarecimentos, que norteiem a opinião nacional, nas próximas eleições, em que o povo brasileiro tem de proferir a sua sentença entre as tendências emancipadoras do projeto e o voto da maioria, contra cuja decisão o gabinete vai apelar para as urnas,³³

resolve acelerar a redação do seu parecer, peça que, na insuspeita opinião de Astrogildo Pereira,

mais que um simples parecer de ocasião [...] é um grande documento parlamentar, um estudo exaustivo da questão em apreço, destinado a perdurar como um livro capital na história política e social do Brasil.³⁴

32 MORAES, Evaristo de, *ob. cit.*, p. 72.

33 BARBOSA, Rui, *ob. cit.*, p. 56.

34 *Id.*, *ib.*, p. XIV.

O PARECER DE RUI – IDEIAS AVANÇADAS

Datado de 4 de agosto, trazia a assinatura dos componentes da Comissão de Orçamento, com exceção de Sousa Carvalho.

Encaminhado o projeto às Comissões de Orçamento e Justiça, as duas, em conjunto, haviam designado Rui como relator do parecer. Ia, pois, analisar obra que era sua.

O parecer, na expressão de Astrogildo Pereira, "sem a menor sombra de exagero, é um prodigioso trabalho de elaboração e redação"³⁵ e de grande significação, pois constituía uma verdadeira Exposição de Motivos do projeto, a posteriori; uma explicação da sua inspiração e etiologia, definindo, por outro lado, nos seus lineamentos, a posição abolicionista de Rui.

Com quase 200 páginas de texto, fartamente documentado e apoiado em extensa bibliografia, elaborado em apenas uma quinzena, é ele um testemunho da invulgar capacidade de trabalho de Rui. Longo e minucioso, é uma peça inteiriça, de forte conteúdo lógico, constituindo um desdobramento de raciocínio que se apóia em considerável massa de fatos e estatísticas.

Destaca Rui, inicialmente, a falácia da possibilidade de resolver-se o problema da escravidão pela ação do tempo. Lembra que, embora parlamentares como Jequitinhonha, Sousa Franco, José de Alencar houvessem, às vésperas da Lei de 28 de setembro, apresentado cálculos mercê dos quais o confronto entre natalidade e mortalidade de escravos levaria à convicção de que o trabalho servil dentro em 20, e até 10 anos, teria deixado de existir, em 1884, 13 anos depois da emancipação dos nascituros, havia no Brasil um milhão e meio deles.

E logo ataca o farisaísmo escravocrata que, combatendo todas as medidas em favor da emancipação, mesmo as mais tímidas, dava-se, hipocritamente, aparências humanitárias, dizendo-se sempre a favor dos escravos. E ironizava:

Ninguém, neste país, divinizou jamais a escravidão. Ninguém abertamente a defendeu, qual nos Estados separatistas da União Americana, como a pedra angular do edifício social. Ninguém, como ali, anatematizou na emancipação um atentado perturbador dos desígnios providenciais. Todos são, e têm sido emancipadores, ainda os que embarçavam a repressão do tráfico, e divisavam nele uma conveniência econômica, ou um mal mais tolerável do que a extinção do comércio negroiro.³⁶

35 *Id., ib.,* p. XV.

36 BARBOSA, Rui, *ob. cit.*, p. 62.

Esta foi, realmente, a mais curiosa característica do movimento de resistência parlamentar à extinção da escravatura. Atitude sofista e escorregadia, que se escondia, matreira e solerte, atrás de mil e um argumentos irrelevantes, para evitar aboli-la de vez: ora o respeito ao sagrado direito de propriedade, ora os altos interesses econômicos do país, cuja produção dependeria, exclusivamente, da mão-de-obra escrava.

Neste ponto Rui, numa antecipação da tática que usaria quinze anos mais tarde, no Ministério da Fazenda, aborda sarcasticamente a balela, que "já então corria em voga, [...] o lema que nos reduz à condição de um Estado puramente agrícola".³⁷

E, sentindo a importância do fator econômico na condução dos acontecimentos, procura desfazer o mito da dependência insanável, da vinculação estreita, entre escravo e produção, citando cifras irresponsáveis.

A produção agrícola do país, que, no exercício financeiro de 1849 a 1850, época da terminação definitiva do tráfico, era de 55.000:000\$ [000], no ano subsequente excedeu de 67.000:000\$ [000], crescendo progressivamente sempre, de modo que dez anos depois daquela data subia a 112.000:000\$ [000].

.....

Onde está, entretanto, a desorganização social com que nos apavoravam? A paralisação do trabalho agrícola? A insurreição geral? A destruição da lavoura? A bancarrota financeira?³⁸

Punha assim a nu as verdadeiras razões dos escravocratas, egoístas e interesseiros apenas, sob a capa de motivos mais elevados e de bem comum.

Com o mesmo teor de insinceridade, tentavam os senhores de escravos, pelos seus intérpretes no Parlamento, procrastinar a libertação, sob a alegação especiosa de ser necessário prepará-los antes de emancipá-los, argumento este que, recentemente, foi usado injusta e falsamente contra o próprio Rui, como se esta fosse a sua posição.

O próprio José de Alencar, inscrever-se-ia nesta falange, ao afirmar:

Nós queremos a redenção de nossos irmãos, como a queria o Cristo, [mas] é preciso esclarecer a inteligência embotada, elevar a consciência humilhada, para que um dia, no momento de conceder-lhes a liberdade,

37 *Id. ib.*, p. 64.

38 *Id. ib.*, p. 64 e 73.

possamos dizer: — Vós sois homens, sois cidadãos. Nós vos remimos não só do cativo como da ignorância, do vício, da miséria, da animalidade, em que jazeis!³⁹

Argumento seródio, como mostrava Rui, e já, 43 anos antes, desmoralizados por Tocqueville, por ele citado:

Os que se empenham em espaçar a época da emancipação, dizem que, antes de quebrar os grilhões ao negro, importa aparelhá-lo para a independência. Esclarecei-lhe a religião, regularizai-lhe os costumes, constitui-lhe a família, ampliai-lhe e fortalecei-lhe o entendimento, habilitando-o a conceber a idéia e adquirir a previdência do futuro; após tudo isso, então, não receeis libertá-lo. Bem; mas, se toda esta preparação é impossível no cativo, exigir que se consume, para que o cativo se extinga, não será, noutros termos, assentar que ele não se extinguirá nunca?⁴⁰

E, acrescenta Rui:

Em 1871 os impugnadores da reforma, como hoje os do Projeto de 15 de julho, subordinavam a emancipação a uma série interminável de cláusulas preliminares: estatística, asilos, vias férreas, canais, colonização. Mas não é manifesto, pelo contrário, que este sofisma inverte os termos da grande transformação social?⁴¹

E, contudo, indagava Rui:

Que seria deste país, ainda agora, se, naquela quadra, tivessem preponderado as teorias regalvanizadas hoje pelo escravismo, quando pretende entregar a opinião agrícola o arbitrio desta questão, condena *in limine* todas as reformas que, na frase do estilo, não *partam de baixo para cima*, e de cada medida abolicionista augura a agonia da lavoura e o soçobro das finanças nacionais.⁴²

Um outro argumento usado contra a abolição era a ameaça e o perigo das revoltas negras, que ela favoreceria, quando, muito ao contrário, a permanência do estado servil é que as estimularia. Nesta linha de pensamento, Rui arrolava Perdigão Malheiro, Barros Correia, Pereira da Silva, Olinda.

“Calamidades inauditas”, “crises medonhas”, “insurreições”, “graves dificuldades”, “abismo”, “revolução”, eram algumas das expressões usadas para configurar o que ocorreria, mesmo com a

39 *Id.*, *ib.*, p. 77.

40 *Id.*, *ib.*, p. 77.

41 *Id.*, *ib.*, p. 79.

42 *Id.*, *ib.*, p. 85.

*tímida emancipação dos nascituros, idéia "de todas a mais perigosa", na expressão de um deputado, e anatematizada por Paulino de Sousa como "perturbadora e imoral, imprevidente e barbarizadora"*⁴³.

*Impressiona, a um século de distância, a obnubilação de vistas de homens como José de Alencar, a quem a paixão levou ao extremo de qualificar, em 1871, o Projeto Rio Branco de "idéia sinistra", que transformaria "a família em um antro de discórdia", e a afirmar que a escravidão, em três séculos de existência no Brasil, "nunca, nos seus dias mais lúgubres, teve o cortejo de crimes, horrores e cenas escandalosas, que há de produzir esta idéia da libertação do ventre"*⁴⁴.

A desorganização do trabalho livre e a própria sobrevivência do escravo liberto eram também argumentos usados na exacerbação da campanha.

O que se pretendia, na realidade, era retardar o mais possível a abolição.

Para desfazer as acusações de que a libertação dos escravos significaria a ruína econômica e a débâcle financeira do Brasil, Rui recorre não apenas à citação de opiniões abalizadas, mas a um confronto analítico das condições internas vigentes nos Estados Unidos.

De A. J. Wilson, no seu livro The Ressources of Modern Nations, extraía ele o argumento da pouca competitividade de nossa produção no exterior. Afirmara aquele autor:

*Os escravos custam altos preços, e pouco rendem; o que inabilita o Brasil a competir com as possessões britânicas, os Estados Unidos; ou, sequer, em várias regiões da indústria, com a própria Cuba.*⁴⁵

*De Henry George, no seu clássico Progress and Poverty, transcrevia a afirmativa de que "quanto mais importante é o papel da escravidão no organismo social, tanto menor, proporcionalmente, o desenvolvimento deste"*⁴⁶.

Em corroboração a estas afirmativas temáticas, citava ainda dados estatísticos da situação do Norte e do Sul dos Estados Unidos.

43 *Id. ib.*, p. 71.

44 *Id. ib.*, p. 71-2.

45 *Id. ib.*, p. 81.

46 *Id. ib.*, p. 82.

A imigração e o comércio fugiam do Sul. O Estado de New York, em 1790, abrangia 340.000 almas e a Virgínia 748.000. A população do primeiro, que não possuía escravos, decuplicara em 1860; a do segundo, que os tinha em grande número, apenas dobrara.

Em 1791 as exportações de New York orçavam por 12 milhões e meio de francos, e as da Virgínia por 15 e meio milhões. Em 1852 as de New York subiam a 1.120 milhões, e as da Virgínia apenas a 135.⁴⁷

A principal investida ruiana, entretanto, é contra o alegado direito da propriedade escrava, e, como consequência, contra a indenização pela perda do mesmo por via de intervenção do Estado.

A este propósito Rui firma doutrina:

Os fatos, as reformas libertadoras desde o começo deste século mostram no título de *propriedade*, atribuído ao senhorio do homem sobre o homem, um eufemismo sem realidade no espírito humano e cada vez menos realizado nas instituições que protegem essa dependência odiosa. A liberdade é uma restituição, e a indenização perde rapidamente o caráter de um direito. O que ela é, o que pode ser, o que tem sido, por toda a parte, é uma conveniência, conveniência mais ou menos respeitável, não tanto em homenagem ao interesse dos senhores como em satisfação às necessidades econômicas do Estado. Não queremos dizer que não seja digno de consideração o interesse dos senhores, muito pelo contrário. Apenas diremos que, sendo exequível, mediante uma combinação legislativa, salvaguardar esse interesse, quanto baste para não arruinar a espécie de propriedade onde em boa parte assenta a fortuna pública, sem obrigar o Tesouro ao desembolso de uma compensação pecuniária, superior talvez às suas possibilidades, estaria desobrigada a consciência pública, e satisfeita a equidade.⁴⁸

Neste sentido, aliás, já se pronunciara, em 30 de junho de 1871, a Comissão de Deputados incumbida de relatar o projeto que se tornaria a Lei de 28 de setembro:

O que a nossa Constituição assegura em toda a sua plenitude, é o direito de propriedade, mas da real, da verdadeira, da natural; é o que recai sobre as coisas; pois *não é a propriedade o que recai sobre pessoas*. Instituição puramente de direito civil, manifestamente viciosa, privilégio que tem uma raça de *conservar outra no cativoiro, não se chama propriedade*.⁴⁹

Em torno desse assunto faz Rui longa dissertação à luz da evolução do nosso direito, desde as suas fontes lusas, para concluir:

47 *Id.*, *ib.*, p. 85.

48 *Id.*, *ib.*, p. 105.

49 *Id.*, *ib.*, p. 96.

Ora, reconhecida à lei autoridade para cercear ao meio o preço do escravo, não a habilitaremos a indenizar o senhor na razão de um quarto, de um quinto, de um décimo, e assim por diante, indefinidamente, em frações cada vez menores, até a emancipação forçada e totalmente gratuita?

Onde vai parar então o *direito de propriedade*?⁵⁰

Este o ponto crucial da questão, que os escravocratas temiam: o não reconhecimento de um direito por eles alegado e pelos verdadeiros abolicionistas, como Rui — e não meros emancipadores — negado e repudiado.

Dai apodarem-nos de comunistas e socialistas, acusação que Rui fulmina, citando Saint-Simon, Proudhon, Henry George e Karl Marx:

Desde o momento em que a autoridade absoluta do senhor principia a desintegrar-se em atenuações sucessivas do domínio, que reconheçam direitos pessoais, títulos civis ao cativo, tem essa relação perdido para sempre o caráter primitivo de propriedade, e não se pode mais defender, senão como um compromisso transitório com as exigências políticas e econômicas de uma sociedade em elaboração. Onde estribar, pois, essas imputações de *socialismo*, de *proselitismo comunista*, com que nos tentam desarmar?⁵¹

Corajosamente aceita o repto e levanta a luva do desafio, para o revide imediato:

Há, de mais a mais, instituição alguma, destinada a proteger as classes ou condições indefesas na sociedade moderna, que, a generalizarmos o alcance da noção de *socialismo*, não se ressinta de contato com ele? Não se poderia, com análogo fundamento, argüir de socialista a ampla intervenção do Estado na instrução popular? o ensino obrigatório? a extensão excepcional franqueada à autoridade no regime da higiene pública e na policia sanitária das cidades? as leis que se propõem a melhorar as condições econômicas das classes operárias? as que limitam as horas de trabalho nas fábricas, criam restrições tutelares ao emprego das mulheres nos estabelecimentos industriais, e proíbem ou limitam o emprego das crianças nas manufaturas? cingindo-nos especialmente a um país onde a acumulação e os privilégios da propriedade assumem proporções [...] vastas, à Inglaterra — quem não reconhecerá as profundas afinidades socialistas, que ressumbram das leis recentemente adotadas ali sobre navios e marinheiros, sobre a prevenção de acidentes nas minas e fábricas, sobre o emprego de mulheres e meninos em trabalhos subterrâneos, sobre a insalubridade das casas? quem não sentirá, particularmente, essa tendência, esse parentesco, essa consangüinidade socialista na grande lei agrária, decretada há três anos, para a Irlanda?⁵²

50 *Id.*, *ib.*, p. 101.

51 *Id.*, *ib.*, p. 109-10.

52 *Id.*, *ib.*, p. 113.

Reconhece Rui e aceita o estado intervencionista para melhoria das condições econômicas e sociais, situando-se, assim, bem longe do individualista e do liberal à outrance que dele pretendem fazer, como se fora capaz de sacrificar a realidade humana em prol de princípios esteticamente perfeitos, mas utópicos, anacrônicos e injustos.

Nesta linha de pensamento, afirma:

Implantando na sociedade as anomalias mais monstruosas, o cativoiro cria situações quase sempre insolúveis mediante os princípios ordinários do governo e as regras de jurisprudência comum. As medidas emancipadoras, pois, hão de ser julgadas pela sua utilidade econômica e moral.⁵³

E indaga:

Quando a reforma se pudesse, mais ou menos plausivamente, ajeitar o qualificativo de *socialista*, não será pueril presunção opor um nome, uma fórmula, a uma necessidade fatal do progresso humano?⁵⁴

Era bem ele o pensador e o homem de ação, que não temia as palavras, nem recuava em atestar posições avançadas e ousadas, se convencido estivesse de que umas obstaculizavam e outras propiciavam o avanço das causas que defendia.

Volta-se Rui, então, para as deficiências da Lei do Ventre Livre.

O parecer, apesar de longo, era denso, mas não palavroso. Era, da natureza de Rui, realmente esgotar todos os aspectos do assunto que abordava, não se impressionando com as censuras dos que o achavam prolixo.

A propósito de uma observação de seu cunhado, Carlos Viana Bandeira, quanto a tais críticas, respondeu em certa ocasião:

Dizem que eu sou longo, Carlito; mas, como é que um homem há de escrever sem deixar dito tudo o que pensa?⁵⁵

E à luz desse critério que se compreende ter a sua introdução à tradução de O Papa e o Concílio as mesmas dimensões do próprio livro; ou terem os seus pareceres sobre a instrução pública ocupado as páginas de três volumes de porte.

53 *Id., ib.*, p. 119

54 *Id., ib.*, p. 118

55 BANDEIRA, Carlos Viana *Lado a Lado de Rui*, (1876 a 1923) Rio de Janeiro, MEC-CRB, 1960, p. 35-6.

Uma cousa, porém, deve ser dita: se a sua argumentação por vezes é repetitiva e insistente, o alongamento do que escreveu ou discursou é devido, sobretudo, à fundamentação factual, e às citações necessárias ao embasamento de suas teses.

No parecer sobre o Projeto de Lei dos Sexagenários, além da idéia central, que defendia de maneira irresponsável, detinha-se Rui nos dispositivos ancilares, mas nem por isto menos importantes:

a) a nova matrícula, pelo prazo de um ano, tendo como penalidade principal a prescrição extintiva, a que mais atingiria os escravocratas;

b) robustecimento do Fundo de Emancipação, instituído pelo segundo Nabuco, em 1869, e que, até fins de 1883, conseguira apenas a manumissão de 18.900 indivíduos, com a despesa global de 1.290.105\$; provava Rui que, se a orientação de Nabuco de Araujo fora seguida, deveria a arrecadação ter atingido 48.000.000\$, liberando-se 74.000 escravos; e calculava que, com a nova legislação, atingir-se-iam ingressos no montante anual de 7.000.000\$.

Ocupava-se, por fim, da transição para o trabalho livre e da preparação para utilização da mão-de-obra liberta.

Neste particular, a preocupação de Rui era grande — ao contrário do que se afirma — no sentido de evitar passasse o liberto a ser apenas um escravo de outro tipo. Não era esta, certamente, a espécie de libertação que desejava para o homem brasileiro.

Por isto mesmo, nas disposições finais, o Projeto de 15 de julho determinara a criação de colônias agrícolas para os libertos que não encontrassem emprego, e as regras para conversão gradual do foreiro ou rendeiro do Estado em proprietário dos lotes de terra que utilizasse a título de arrendamento.

Tais dispositivos e a instituição de um mecanismo protetor da locação de serviços dos emancipados, espécie de curatela análoga à criada pela legislação trabalhista, no Brasil, depois de 1930, estabeleceriam condições necessárias para evitar-se a exploração da mão-de-obra libertada. Este ponto do projeto constituía, de certo modo, o princípio sobre o qual se funda o Direito Social, isto é, o imperativo de dar o Estado ao trab: hador, no ato da contratação de seus serviços, uma assistência efet va, considerando-o, civilmente, como relativamente incapaz, pela sua inferioridade econômica em face do empregador.

Ante o projeto [o seu], pelo contrário, o liberto, desde o momento da emancipação, é o proprietário do seu trabalho, o árbitro da sua vocação, com plena liberdade na escolha do gênero de indústria, a que se entregue, e dos patrões a cujo soldo se delibere a servir.⁵⁶

Realista que era, procurara ele, entretanto, evitar que o despreparo dos escravos para usufruir essa liberdade e a euforia dos primeiros instantes de gozo de sua libertação, pudessem contribuir para a desorganização da vida econômica do país, e também para que, perambulando pelas estradas, concentrando-se nos centros urbanos, sem aptidões para um novo tipo de trabalho, se vissem privados dos meios de subsistência, passando a gerar pressões como aquelas que conhecemos contemporaneamente — em conseqüência de migrações internas descontroladas e faltas de orientação — criando o fenômeno das grandes cidades “inchadas”.

Daí esclarecer Rui:

Só duas faculdades [...] se recusam ao liberto:

[a] por cinco anos, a de residir noutra município;

[b] em qualquer tempo, a da vagabundagem.

.....

Em presença da liberdade, que instantaneamente se lhe franqueia, com a imensidade do nosso território ante os olhos, o liberto, nos primeiros anos da sua aclimação na terra prometida de suas esperanças, carece de mão amparadora, que o guie, e precate contra as atrações do desconhecido, o gosto da indolência e o instinto inconsciente de aventuras. Fixado, por um período restrito, a uma região dada, o manumitido experimentará naturalmente, mais ou menos, a necessidade do trabalho, e tenderá a ele pela ação múltipla das influências que o circundam.⁵⁷

Imposta, entretanto, ao emancipado a residência em unidade territorial limitada estaria, pela sua fraqueza econômica, à mercê daqueles que detinham a propriedade dos meios de produção.

Importava, pois, criar um instrumental curatelar, para coibir abusos.

Também isto previu Rui no seu projeto.

Localizando o liberto, e coagindo-o ao trabalho, a lei, em última análise, o deixaria à mercê dos grandes proprietários rurais. Circunscritos aos limites territoriais do município e obrigados a contratar os seus serviços, os emancipados forçosamente cairiam sob o peso de outro jugo, cujo gravame poder-se-ia aproximar ao do antigo cativo, se a lei lhes não acudisse com o escudo da sua força. Ditando as condições no mercado do trabalho, impondo arbitrariamente a taxa do salário a entes indefesos, tímidos, malconscientes dos seus direitos, como os que acabam de deixar a escravidão, os ex-senhores estariam investidos em todos os recursos pa-

ra sujeitar essa desvalida classe ao domínio de um interesse iníquo e prepotente.

Contra esse perigo cria o projeto uma entidade administrativa e tutelar, incumbida especialmente de *fixar ao salário um limite mínimo*, coercitivo para os locatários de serviços, em benefício dos libertos, quando estes, trabalhando por conta própria, ou de outrem, não encontrarem melhores vantagens.

A composição da junta, no plano do projeto, apresenta as possíveis condições de capacidade e imparcialidade, oferecendo aos interesses divergentes de trabalhadores e proprietários garantias seguras e completas."

Esta concepção — que tive oportunidade de destacar em conferência pronunciada num ciclo de Estudos Ruianos, em 1973, na Cidade do Salvador — era a idéia antecipada de um salário mínimo, fixado em função das condições locais de contratação dos serviços e das necessidades do empregado, e não indiscriminadamente para toda a massa de trabalhadores nacionais; e das Juntas de Conciliação e Julgamento, embrião da Justiça do Trabalho, criada logo após a vitória da Revolução de 1930.

Como antigo professor catedrático de Direito Social, não tenho conhecimento de qualquer propositura legislativa, ou dispositivo legal, criando normas jurídicas como essas, em qualquer país, antes dessa sugestão de Rui Barbosa, nem mesmo durante muitos anos depois.

Evaristo de Moraes Filho, com a sua autoridade de grande conhecedor do Direito Social, ao analisar o Projeto de Lei dos Sexagenários e o parecer de Rui, põe em destaque as idéias avançadas ali expostas, que antecipam, assim, de meio século, muitos dos institutos e princípios que somente se transformariam em normas de direito positivo quase meio século mais tarde.

Na sua lúcida e fundamentada "Introdução" ao volume dedicado a Rui Barbosa, na série de Perfis Parlamentares, editados pela Câmara dos Deputados, escreve ele:

O projeto não é socialista nem comunista, muito pelo contrário. Mas Rui vai além, e é surpreendente encontrarem-se no estrênuo liberal argumentos certos a favor da intervenção do Estado [...]

No corpo do projeto — e tais idéias vêm extensamente defendidas no parecer —, há dispositivos verdadeiramente precursores e pioneiros na

parte do trabalho. Os ajustes de locação de serviços de libertos seriam registrados na policia (cidade) ou no juizado da paz (campo). O registro é pago pelo locatário (empregador) e só ele valera de prova, podendo o locador (empregado) requerer esse registro, verbalmente, ou por escrito, ao juiz de paz. O projeto institui uma junta constituída por juizes e vereadores do municipio, cuja competência, entre outras, é a seguinte:

“Incumbe a esta junta, ouvidas as opiniões mais competentes e feitas as convenientes averiguações, estipular, em relação aos libertos, a taxa minima do salario para os varios trabalhos rurais e industriais praticados na comarca. II. E nula a cláusula do contrato de serviços em que o liberto renunciar o beneficio da disposição precedente.”

Parágrafos adiante institui-se uma verdadeira justiça do trabalho:

“As questões entre locador e locatário de serviços agricolas, que versarem sobre a importância do salario serão processadas e julgadas pelo juiz de paz do distrito, com recurso voluntário para o juiz de direito. I. Notificado o réu e acusada a citação na audiência, o juiz decidirá, ouvidas verbalmente as partes, e reduzidas a termo as suas alegações e provas.”

São realmente extraordinarias tais disposições, quando se sabe que essas medidas eram ainda estudadas na Europa, nos Estados Unidos e na Nova Zelândia, eram muito combatidas e somente na década seguinte começaram a ser reguladas por lei, para os trabalhadores comuns da indústria. Somente em 1928, em convenção internacional, aconselhou a Organização Internacional do Trabalho a adoção de juntas mistas para a fixação do salario mínimo. O Brasil as adotou na segunda metade da década de 30, fixado o mínimo em 1940.”

Dentro dos limites de perfectibilidade dos documentos legislativos e levando em conta a necessidade de transigir no circumstantial, para vencer no fundamental — que era a renúncia ao tabu do direito de propriedade do homem sobre o homem — o projeto demarca uma fase decisiva na luta pela extinção do trabalho escravo.

Não era ainda o ideal da abolição total, pregada e desejada por Rui, mas, sem dúvida, um grande passo preparatório para o ato final de 13 de maio de 1888.

Esta é a opinião, aliás, do grande conhecedor da obra de Rui Barbosa, Américo Jacobina Lacombe:

No campo da questão servil o projeto de lei, escrito pelo punho de Rui Barbosa [...] foi considerado pelos abolicionistas demasiadamente tímido. [...] Mas o certo é que atingiu tão certamente os interesses escravocratas que destruiu os quadros partidários, acarretou uma dissolução da Câmara e nos seus escombros soçobraram as candidaturas de Rui

e [...] Nabuco. A verdade é que a partir desse malogro a questão servil deixou o leito normal por onde devia escoar-se, tornou-se uma pororoca que arrastou o Governo à capitulação de 13 de maio, e terá possivelmente destroçado o regime. Uma lei anódina não teria certamente tais conseqüências."⁶⁰

Contudo, o problema tinha, realmente, de imediato, um aspecto econômico que não podia ser ignorado.

Ao concluir-se o terceiro quartel do século XIX os termos do problema econômico brasileiro se haviam modificado basicamente. Surgira o produto que permitiria ao país reintegrar-se nas correntes em expansão do comércio mundial; concluída sua etapa de gestação, a economia cafeeira encontrava-se em condições de autofinanciar sua extraordinária expansão subsequente; estavam formados os quadros da nova classe dirigente que lideraria a grande expansão cafeeira. Restava por resolver, entretanto, o problema da mão-de obra.⁶¹

A solução teria de ser buscada e encontrada não na permanência da escravidão, mas em processos econômicos e financeiros alternativos.

Poucos o compreendiam, e a maioria persiste na ilusão de ser possível manter por muito tempo o regimen do trabalho escravo. Expressão radical dessa resistência era o voto em separado, emitido pelo representante da Paraíba, Antônio Alves de Sousa Carvalho, depois Visconde de Sousa Carvalho, liberal dissidente, como membro da Comissão que subscrevera o parecer de Rui:

"Para o empenho leviano e desatinado de acelerar a emancipação com a ruína deste país", dizia ele,

não vejo razões senão de puro sentimentalismo, vã popularidade, pretexto para agitação, revolução e subversão social, aproveitado por anarquistas a quem se teme, e se procura agradar com a espoliação, violenta e desonestas de grande número de cidadãos, especialmente da classe mais ordeira, mais útil, e para bem dizer a única de brasileiros abastados — os agricultores.

Querer desapropriar sem indenização um escravo de qualquer idade para libertá-lo seria, da parte de quem fosse constitucional e não professasse opiniões comunistas, uma falta de consciência e de escrúpulo, um verdadeiro roubo.⁶²

60 LACOMBE, Americo Jacobina. *A Sombra de Rui Barbosa*. Rio de Janeiro, FCRB, 1984, p. 193.

61 FURTADO, Celso. *Formação Econômica do Brasil*, 17. ed. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1980, p. 116.

62 BARBOSA, Rui. *ob. cit.*, p. 259 e 262.

A veemência de tais palavras demonstra como o projeto atingia fundo os interesses escravagistas.

O ponto fundamental do projeto era, com efeito, a libertação dos escravos sem indenização, contestando a legalidade do pretense direito de propriedade dos mesmos. Pela indenização lutaram os escravagistas até o fim. Ainda nos primeiros tempos do regimen republicano, José Porfírio Rodrigues de Vasconcelos propunha que se criasse um banco com tal objetivo, abrindo mão os senhores de escravos de metade da indenização em favor do Tesouro Nacional, proposta esta à qual Rui, como Ministro da Fazenda, deu o seguinte despacho:

Mais justo seria, e melhor se consultaria o sentimento nacional, se se pudesse descobrir meio de indenizar os ex-escravos, não onerando o Tesouro. Indeferido.⁶³

PRIMEIRA DERROTA ELEITORAL

Quando o parecer de Rui foi levado à discussão, em abril de 1885, este já não estaria presente no Parlamento, ele sim, espoliado na sua eleição pelos mesmos interesses escravocratas. Mas que sua obra refletia a opinião nacional, os distúrbios ocorridos nessa ocasião e as posteriores homenagens recebidas por Sousa Dantas iriam evidenciar.

A 3 de setembro de 1884, pelo Decreto 9.279, era dissolvida a Câmara dos Deputados e marcadas eleições para 1º de dezembro do mesmo ano.

A presença de Rui no Parlamento era julgada indispensável pela maioria do Partido Liberal. Chegou-se, até, a cogitar de sua candidatura pela Província de Goiás; somente em fins de outubro ficou decidido que ele se candidataria pelo 8º Distrito, da Bahia.

Fosse porque um tanto amargurado pelo destino do Projeto de Lei dos Sexagenários, fosse porque, àquela altura da vida com 35 anos, precisasse cuidar do futuro da família — pois somente naquele final de 1884 ficara livre das dívidas que o oprimiam nos últimos dez anos —, o fato é que Rui não se empenhou pela disputa eleitoral. Como observa Luís Viana Filho, o seu grande biógrafo:

63 BARBOSA, Rui. *Atos Legislativos. Decisões Ministeriais e Circulares*. Rio de Janeiro, Minc/FCRB, 1986 (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. 17, t. 2, 1890), p. 340.

Depois duma longa calmaria, o vento começava a encher-lhe as velas e não desejaria deixar passar a oportunidade. Em seis meses mudara bastante a sua situação financeira. Consequira causas bem remuneradas e eram flagrantes os sinais de melhoria.⁶⁴

Não iria a Salvador pleitear votos.

[...] o resultado do pleito mostrava-se bastante duvidoso. Tendo como adversário o Dr. Inocêncio Góis, político prestigioso e ligado a importantes famílias da Bahia, Rui não se podia sentir tranqüilo. Principalmente, a campanha desenvolvia-se em torno de dois pontos particularmente perigosos: fé e escravidão. Inocêncio representava estes dois princípios. Rui significava o oposto: ateísmo e abolição. E os dois campos podiam ser marcados, tendo dum lado o clero e os proprietários de escravos, e do outro "os que nada tinham a perder". Poderia ele vencer com tais aliados?⁶⁵

Afinal, cedendo a instâncias de correligionários, decide-se a enviar uma carta-circular aos eleitores. É lacônica e corajosa. Quase desafiadora:

Obedeço aos ditames de correligionários meus, dos mais respeitáveis, apresentando-me, na próxima eleição, candidato à Assembléia Geral pelo 8º Distrito da minha cara Provincia, cuja reputação, atesta-mo a consciência, tenho diligenciado honrar, ao menos com a atividade, a firmeza e a dedicação ao serviço dos princípios liberais, a que me votei desde o começo de minha carreira pública, em treze anos de tribuna jornalística, popular e legislativa.

Formular-vos agora um programa, seria fácil, mas escusada solenidade. O meu está na minha linguagem e atitude parlamentar durante as duas Câmaras, de 1878-1884, no meu parecer acerca do Projeto de 15 de julho, concernente ao problema supremo da transformação do trabalho, na minha adesão profunda ao Gabinete 6 de Junho, cuja política emancipadora magnifica o nosso partido aos olhos do país, e nossa pátria aos do mundo [...]⁶⁶

Colocava ele, assim, sua candidatura em termos claros: era contra a escravidão.

A resistência que lhe oporiam todos os interessados na manutenção do regímen de mão-de-obra escrava, ia unir-se à do clericalismo regalista e do ultramontanismo.

64 VIANA FILHO, LUIS. *A Vida de Rui Barbosa*. 8. ed atual Rio de Janeiro, Livr. Jose Olympio, 1977 (Col. Documentos Brasileiros, 177. Direção de Afonso de Melo Franco). p. 123-4.

65 *Id., ib.*, p. 124.

66 BARBOSA, RUI. *Discursos Parlamentares*, cit., p. 361.

A cada passo exploravam as suas atitudes anticlericais. Que importava mostrarem os seus amigos ter [ele] combatido a prisão dos bispos quando Inocêncio a apoiava? Nada. A convicção mais ou menos generalizada era tratar-se de perigoso inimigo da Igreja. Dos púlpitos os padres o acusavam de ser "um homem sem princípios e sem religião", e, de mão em mão, corria um folheto apresentando-o como o Anticristo. As mulheres suplicavam aos maridos para não votarem naquele impio candidato. E muitos acreditavam que nos seus sapatos estavam pregadas estampas de santos. Enquanto isso Inocêncio Gois acolitava missa numa igreja do distrito por onde se candidatara. Contraste evidente entre o herege e o católico.⁶⁷

A oposição do clero à atuação de Rui resultava, ainda, de um outro fator importante, além dos aspectos puramente dogmáticos da religião católica.

Deve-se ter em mente, para entendê-la, que, sendo o catolicismo religião oficial do Estado, a Igreja e o seu clero estavam estreitamente ligados à ordem institucional vigente, a qual admitia, e até defendia, a escravidão; ordem esta que Rui combatia, não apenas na questão do trabalho servil, mas também defendendo a separação da Igreja do Estado. Como consequência, os integrantes dos quadros clericais e certas instituições desses quadros eram estipendiados pelo Tesouro Nacional, tendo rubrica obrigatória no orçamento público.

Havia, além disso, outros interesses em jogo.

Joaquim Nabuco já o assinalara no Abolicionismo, publicado no ano anterior:

Entre nós, o movimento abolicionista nada deve, infelizmente, à Igreja do Estado; pelo contrário, a posse de homens e mulheres pelos conventos e por todo o clero secular desmoralizou inteiramente o sentimento religioso de senhores e escravos. [...] A deserção, pelo nosso clero, do posto que o Evangelho lhe marcou foi a mais vergonhosa possível [...]⁶⁸

Na Bahia, segundo Luís Anselmo da Fonseca, mais de uma ordem religiosa possuía propriedades rurais em que existiam escravos. E, até de acordo com ele, em 1882, um frade carmelita fora assassinado por escravos numa dessas propriedades.⁶⁹

67 VIANA FILHO, Luís, *ob. cit.*, p. 125.

68 NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1938, p. 18.

69 FONSECA, Luís Anselmo da, *ob. cit.*, p. 36.

A província, na época, contava com 190 freguesias, portanto, com 190 vigários. E cinco conventos. Pode-se avaliar, pois, a grandeza do combate dado à eleição de Rui. Tanto maior quanto era "grande [a] ação que exerce o clericalismo sobre o espírito do povo baiano, sem dúvida nenhuma o mais fanático e preocupado de cousas religiosas de todo o país"⁷⁰. Como observa Luís Anselmo, "os vigários das respectivas regiões, no púlpito e nas missas conventuais, pregavam contra o herege, o ateu, o protestante, o blasfemador"⁷¹.

Ainda nos primeiros dias de dezembro, Rodolfo Dantas alimentava esperanças da vitória de Rui; mas, logo depois, sua esposa, Alice Dantas, indignada, escreve a este:

Rodolfo teve há pouco telegrama com o resultado final. Perdemos por 80 votos. Grande Bahia! sempre é a terra do sarapatel e da cadeirinha.⁷²

No dia 5 de dezembro de 1884, o *Diário da Bahia*, em editorial, comentava:

O elemento clerical, descendo da posição em que devia sempre manter-se, interveio com toda a força na luta, lançando mão dos meios sinistros e tenebrosos que sói empregar, quando quer esmagar os adversários. [...] As mães, as esposas, as filhas, prostravam-se de joelhos, e de mãos postas, suplicando aos filhos, maridos e aos pais, que não levassem a urna o nome do distintíssimo baiano.⁷³

E o próprio Rui, no agradecimento aos que nele tinham votado, dirá, em 9 de março de 1885:

O meio de que se utilizaram os inimigos para malquistar-me com a população agrícola e crente do 8º Distrito consiste em figurarem o candidato liberal como o Anticristo, e o Projeto de 15 de julho como o extermínio da lavoura.⁷⁴

No tocante ao combate que sofreu como abolicionista, não partiu este apenas da "população agrícola". Muito embora parte ponderável dos escravos ainda mourejasse no campo, havia um elevado per-

70 *Id.*, *ib.*, p. 138.

71 *Id.*, *ib.*, p. 472.

72 DANTAS, Rodolfo E. de Sousa. *Correspondência*. Rio de Janeiro, CRB, 1973 (Arquivo da Casa de Rui Barbosa, 2), p. 122.

73 VIANA FILHO, LUIS, *ob. cit.*, p. 127.

74 *Id.*, *ib.*, p. 127.

centual deles na capital, onde executavam a maior parte dos trabalhos braçais, não somente com os "negros de ganho", carregadores de todo o tipo de mercadoria, mas também os chamados "artistas", ocupados nos diversos ofícios, e os que labutavam na vendagem ambulante, pelas ruas, entregando a seus senhores parte do que recebiam nestas atividades. Em 1872, na Bahia, apenas a metade dos escravos estavam no campo — 82.954 em 167.824.

A população servil provinciana, em 1884, era largamente superada pela de Minas, Rio de Janeiro e São Paulo que, em conjunto, detinham 760.000. A massa escravizada na Bahia reduzira-se 19,7% nos últimos dez anos. E, nos dois anos seguintes, até maio de 1887, cairia mais 42,1%. Porém, ainda assim, representava, não somente ponderável valor econômico, como o tradicional estilo de vida do segmento mais favorecido da população, pouco afeito aos trabalhos manuais.

Aproximadamente dois terços dos que viviam na província nordestina eram negros ou mestiços. Os libertos, entretanto, eram pouco solidários com seus irmãos de sangue, ainda em regime de servidão. Esse comportamento era assim registrado pelo Prof. Luís Anselmo da Fonseca:

Do prodigioso número de africanos trazidos para a Bahia, resultou que uma grande parte de sua população, seguramente dois terços, é composta de pessoas de raça africana pura e de indivíduos de sangue misto. [...] Ora, é de observação [corrente] que no Brasil, como em todos os países onde existiu escravidão africana, os homens livres pretos ou de cor, são geralmente os principais adversários dos escravos, os que mais advogam os interesses da escravidão [...].⁷⁵

É conhecido o fato de a maioria dos feitores nas fazendas, engenhos e minas, e dos "capitães-do-mato", terem sido homens de cor. E é curioso assinalar, por exemplo, que o único candidato mestiço nas eleições baianas de 1884, o Cons.^o Domingos Carlos da Silva, ex-professor da Faculdade de Medicina, era precisamente aquele que pedia votos em nome da escravidão.⁷⁶ Este candidato era autor de um trabalho intitulado "União da Lavoura", no qual escrevia:

O Governo [...] mostra-se realmente generoso, mas à custa dos pobres lavradores.

[...] Foi, porventura, ele quem forneceu ao proprietário agrícola capital indispensável à aquisição de braços para sua lavoura? [...]

⁷⁵ FONSECA, Luís Anselmo da, ob. cit., p. 141-2.

⁷⁶ *Id.*, *ib.*, p. 146

Tem acaso o Governo auxiliado aos lavradores e ao comércio, nas várias ocasiões em que auxilio tem sido pedido, para levantar do abatimento em que se acha a propriedade agrícola?

Ao contrário disto, o Governo mete-se no meio dos abolicionistas, que aconselham por toda a parte aos escravos que matem seus senhores, e está disposto sempre a achar bom e justo tudo quanto eles fizerem.

.....
O projeto do elemento servil é um acervo de ilegalidades e até de manobras eleitorais.⁷⁷

Seja que, motivados pelo desejo de ascensão social, desejassem escapar ao pretenso estigma da ascendência africana e da vinculação às profissões chamadas mecânicas e mercantis, tidas por inferiores, o fato é que a grande maioria da população mestiça, até bem pouco tempo, esquivava-se de enquadramento na classificação de não-brancos.

A bem da verdade deve ser dito que grandes vultos de homens de cor se orgulhavam de sua condição social, como Rebouças, Luís Gama, José do Patrocínio e tantos outros — exceções nesse comportamento.

A eles muito se deveu na luta contra a escravidão, como aos numerosos heróis, anônimos, ou quase, que resistiram física e corajosamente à opressão, seja aquilombando-se, seja dando combate, individual e coletivo, aos opressores. A história do Brasil está cheia desses episódios, que se podem considerar, em certos casos, até epopéicos.

Mas, como segmento social numericamente muito expressivo, negros e mestiços ainda não tinham uma atitude de solidariedade irredutível.

E, assim, Rui não podia contar com o seu apoio, mesmo indireto, tanto mais quanto, apesar da Lei eleitoral de 1881 haver alargado quantitativamente o eleitorado, este, recrutado por critério censitário, ainda era muitíssimo exiguo, favorecendo o aliciamento agressivo e discriminador dos escravagistas.

NA TRIBUNA JORNALISTICA

A sua derrota eleitoral, em parte resultante do pouco empenho manifestado no pleito eleitoral baiano, não traduzia, contudo, qual-

⁷⁷ Id., ib., p. 147-51.

quer indiferença de Rui pelo prosseguimento da campanha abolicionista, e, a 3 de setembro, com a dissolução da Câmara dos Deputados, já iniciava a publicação de uma série de artigos, no *Jornal do Comércio*, com o pseudônimo de Lincoln, definindo as verdadeiras opções que se apresentariam aos eleitores nas próximas eleições: apoio ou rejeição ao Projeto de Lei dos Sexagenários. Daí intitulá-los de *"O Ministério perante as Urnas"*. Tratava-se, para ele, de um verdadeiro plebiscito.

No primeiro desses ataca José Cesário de Faria Alvim que, embora presidente da Província do Rio de Janeiro, e, portanto, ocupando posto de confiança do Gabinete Sousa Dantas, declarara, em carta-circular ao eleitorado, que seu "interesse pessoal" o compelia "a velar pela sorte dos lavradores, [meus] companheiros"⁷⁸, o que o colocava frontalmente contra o projeto do próprio gabinete.

No segundo, é criticada a organização da chapa de deputados do Partido Liberal em Minas, para ele um tanto suspeita de antiabolicionismo, ou pelo menos de vacilação.

O terceiro e o quarto insistem no mesmo assunto, extensivo à censura aos candidatos da Província do Rio de Janeiro. No quinto, de 14 de outubro, o tom é idêntico.

Entrementes, iniciava ele sua colaboração como redator-chefe do *O País*, jornal recém-fundado, cujo primeiro número abria com um editorial — "Artigo-Programa" — definindo a orientação que pretendia imprimir ao novo diário.

Declarando-o isento de vinculações partidárias, afirmava que seu lema era:

[...] seguir com indefessa vigilância, sem disposições preconcebidas, a vida política e social da nação, praticando, não a falsa imparcialidade, que, por medo, ou pessimismo, se traduz numa espécie de maledicência convencional, em um sistemático descontentamento, mas a imparcialidade verdadeira e exempta, que diz o que pensa, agrada, ou desagrade a oposições, ou governos."⁷⁹

Mas esta imparcialidade não devia levá-lo a transigir com qualquer resistência às modificações institucionais, políticas, sociais e econômicas que a nação estava a exigir. Por isto, afirmava:

78 Neste tomo p. 224.

79 Neste tomo p. 232.

O curso do espirito reformista no país acelera-se atualmente; e convém acelera-lo. Atravessamos uma agitada fase de transformações e recomposições, em que o meio de servir aos interesses da ordem é abraçar com lealdade e confiança a causa das reformas refletidas, mas francas.⁸⁰

E isto ia tornar-se evidente, logo a partir do dia imediato, com a publicação do segundo artigo, intitulado

O Bezerro de Palha

Não faremos praça de devoção aos agricultores. O zelo pelos interesses da lavoura, que, bem entendidos, não vêm a ser mais que um aspecto dos interesses gerais da pátria, queremos exercê-lo sem alarde, com a sinceridade e exemption de amigos leais.

Por isso timbraremos em não lisonjear-lhes preocupações, que a arte da estratégia politica se empenha em alimentar, sempre que se trata de classes poderosas, cujos hábitos de sossego a solução iminente de um grande problema vem momentaneamente perturbar.⁸¹

E lembrava a Lei de 7 de novembro de 1831 subscripta por Diogo Feijó, então Ministro da Justiça:

Era então o primeiro grito da humanidade contra a instituição maldita, Congênita, por assim dizer, com a nossa nacionalidade, ela parecia-lhe consubstancial. Ninguém ainda ousara tocar-lhe. Apenas a voz de alguns raros videntes patriotas denunciava ao longe, no oriente, o ponto negro do problema. Habituada imemorialmente a ver nas areias inesgotáveis de Africa o empório das suas máquinas de trabalho, a classe afortunada era natural que não concebesse outra organização econômica. Estancar de repente esse manancial devia afigurar-se-lhe um crime contra a ordem, um ato de revolução, a decretação da indigência geral.

.....

Hoje todos os prestígios e espectros se dissiparam. A agricultura, três ou quatro vezes espavorida sob as ameaças de destruição, não cessou de medrar.

E indagava:

Ainda acreditará a lavoura que a reforma seja a sua perdição?⁸²

O terceiro artigo, estampado no dia seguinte, era a contestação a um folheto anônimo, distribuído profusamente com o titulo de "Da

80 Neste tomo p. 232.

81 Neste tomo p. 235.

82 Neste tomo p. 236-8.

Emancipação ao Abolicionismo". Os abolicionistas nele eram apodados de "especuladores, caudatários, homens pouco limpos, falidos, industriais e vilões".

Uma designação comum poderia reunir as vinte e três associações abolicionistas criadas aqui, nestes dois anos: "caçadores de pecúlios de escravos". Aos seus atos "preside a desordem, a desunião e o egoísmo". Algumas, as mais ativas, funcionam simplesmente como "sociedades banqueteadoras", "clubes de gastrônomos". As festividades pela redenção do Ceará foram "palhaçadas ridículas". As conferências abolicionistas "não reuniam meia casa". Nas *matinées*, celebradas a bem da mesma causa, as harmonias da música, a perfumada formosura das flores e as graças do sexo gentil não logravam reunir dois mil concorrentes. Os discursos eram "estafadíssimos aranzéis". Os homens circunspectos "levantavam-se enjoados" dessas "desordens periódicas", onde se comedia o nefando horror de "abraçar em público os libertados", e se atentava contra a família até à indecência incrível de derramar lágrimas uma senhora sensibilizada pela eloquência do seu marido."

Muitas das acusações contra eles eram, lembrava Rui, como aquela calúnia levantada contra Wilberforce, que, em 1789, na Câmara dos Comuns, na Inglaterra, propusera a extinção do trabalho escravo nas colônias inglesas. Diziam-no um cruel espancador da esposa, quando ele nunca fora casado. E que, na campanha contra o abolicionismo todas as armas eram usadas.

Mas, [...], a idéia cresce, e caminha. Cuidava-se, a princípio, que "a grita e a especulação não passariam da corte", vivendo apenas a vida "da palestra ociosa dos cafés". Ao revés, porém, dessas justas previsões, o movimento libertador muda rapidamente a face moral e política do país. Redime-se o Ceará, redime-se o Amazonas. O Rio Grande segue-lhes a esteira. Goiás agita-se no mesmo sentido. O Paraná desperta sob o influxo do mesmo pensamento. Os amigos do *statu quo* reivindicam os foros de emancipadores, não deixando aos adeptos da reforma senão o título de abolicionistas. Os tribunais, o governo, a coroa são argüidos da eiva desse contágio incoercível.

Isso apesar da propaganda, dos vícios, das corrupções, dos crimes, que se lhe imputam! Os clubes agrícolas multiplicam-se. O autor do folheto arrola nada menos de quarenta e um nas províncias do Rio e São Paulo. Quer dizer: a invasão não cessa de estender-se. Em três anos vimos transpor-se essa distância incomensurável que o publicista anônimo assinalou nesta fórmula: *da emancipação ao abolicionismo*."

83 Neste tomo p. 239-40.

84 Neste tomo p. 241.

Tais artigos eram o prosseguimento da campanha. Rui trocara a Tribuna parlamentar pela Tribuna da imprensa, alcançando nesta, talvez, mais repercussão na opinião pública, que ao apoiar a pregação liberadora. Exprimia, segundo ele, a vontade nacional.

Afastado, temporariamente para ele, da Câmara, Rui aceitara a chefia da redação de *O País*, a convite do seu proprietário, o Conde de São Salvador de Matosinhos.

Publicados os três primeiros artigos de sua autoria, alguma coisa de séria deveria ter ocorrido, entre ambos, pois, a 4 de outubro, deixava definitivamente a função.

Séria, realmente, deveria ter sido a divergência, pois, amando a profissão de jornalista como ele amava, e profundamente empenhado na campanha abolicionista, não seriam questões de pequena monta que o levariam a afastar-se das colunas de um órgão que se prenunciava vitorioso, e às quais somente retornaria, nos "apedidos" do *Jornal do Comércio*.

Em carta a Joaquim Serra, liberal e abolicionista como ele, e que o acompanhara ao entrar para a redação de *O País*, pedira-lhe que nela permanecesse; na carta afirmara que o seu afastamento se deveria apenas ao fato de lhe ter sido negada "a autonomia precisa" a que se julgava com direito. O mesmo reafirmaria em nota publicada no *Jornal do Comércio* de 14 de fevereiro de 1885. Entretanto, um episódio narrado por seu cunhado, Carlos Viana Bandeira, e o fato de sua renúncia ter ocorrido logo após a publicação dos artigos abolicionistas, leva a crer ter sido esta a razão verdadeira.

Conta Carlos Bandeira que o conde fora procurar Rui na sua residência, à Praia do Flamengo n.º 14.

Recebi-o, fi-lo entrar para a sala de visitas, enquanto o Aguiar ia anunciá-lo a Rui, que se achava em cima, na biblioteca. Este tardava. Crescia a inquietação do visitante, diante de mim. Nossos olhares cruzaram-se e ele, abatido, me falou:

— "O Conselheiro demora. Venho pedir-lhe um grande favor. Não sei se me atenderá. Que acha?"

Respondi-lhe com desembaraço:

— "A demora é mau sinal..."

E foi: Aguiar desceu para dizer ao conde que Rui não podia satisfazê-lo. Rui, tolhido de bater-se pela abolição, como se sabe, não concordou em reassumir a chefia de *O País*.⁸⁵

Na época, já firmara Rui o seu conceito de grande advogado, nos meios forenses, e começava a usufruir uma situação desafogada financeiramente. Isento da atuação parlamentar, durante cinco anos, iria ensejar-lhe a advocacia o bem-estar de que gozariam ele e os seus familiares até seus últimos dias.

Comentando a derrota eleitoral de Rui, diz Carlos Viana Bandeira:

Tanto melhor para ele, que, quanto mais entregue a sua banca de advogado, mais frutos colheria dos seus esforços, sempre sacrificados pela política, o jornalismo e os encargos parlamentares, ou a causa pública.⁸⁶

No ano anterior, transferira sua residência para a Praia do Flamengo, em frente ao mar, ao longo do qual costumava dar tranqüilos passeios após o jantar, em companhia da esposa, a qual, agora, já dispunha de um belo piano. Esse início de abastança iria permitir-lhe, enfim, ver-se livre das dívidas que o oprimiam desde dez anos antes, quando da morte do pai assumira todos os compromissos financeiros deste.

Em 23 de outubro, seu grande amigo desde a mocidade, Francisco Gesteira, bacharel em Direito, que se incumbia de muitos dos seus assuntos, na Bahia, escrevia-lhe:

Rui

Recebida ontem, sábado, pela manhã, a sua carta com a pasmosa ordem de Rs.8:200\$000, e dada ontem mesmo execução às suas determinações, remeto-lhe hoje, inclusa, as suas três grandes e últimas letras resgatadas com os competentes recibos; e também, em dinheiro, 4\$000 de saldo que havia e lhe mandei dizer na minha última, visto cessarem agora aqui os seus negócios pecuniários. Ficamos, pois, assim justos de contas.

Parabéns, mil parabéns! E de todo o meu coração que o felicito, que muito folgo em ver enfim estancado tanto sangue derramado de sua algibeira, todos os anos, quase todos os meses, para alimentar estabelecimentos bancários!

Quem tão magistralmente tratou, no seu parecer apresentado à Câmara, da libertação dos cativos, merecia, com efeito, ser também libertado das peias que embargam na vida os movimentos desassombrados! Viva o homem de bem! Parabéns ainda, e mil abraços.⁸⁷

Apesar desse desafogo financeiro que lhe proporcionavam suas atividades forenses, Rui não se recolheria à vida privada. Afirmava que criara, com seus "hábitos de trabalho um asilo impenetrável aos contratemplos da luta política". Porém, lembra Luís Viana Filho:

⁸⁶ *Id.*, *ib.*, p. 25.

⁸⁷ *Id.*, *ib.*, p. 25.

Ainda uma vez se iludia. Como poderia ficar indiferente ao jogo dos partidos e das idéias, sobretudo agora quando o velho Dantas se defrontava com uma Câmara hostil? Antes de serem liberais ou conservadores, os deputados, neste momento, dividiam-se em abolicionistas e escravistas.⁸⁸

Dois meses passados em Friburgo, na companhia de Rodolfo e Alice Dantas refizeram as suas forças; e a partir de fevereiro ele retorna à campanha abolicionista, através de uma série de artigos publicados no Jornal do Comércio, ora subscritos com os pseudônimos de Lincoln e Grey, ora com o próprio nome. Artigos que se prolongariam em três conferências pronunciadas a partir de junho, enquanto aumentava a repressão policial.⁸⁹

O primeiro deles, intitulado "Africanos Escravizados", revive e divulga a velha tese de que, em face das Leis de 7 de novembro de 1831 e 4 de setembro de 1850, e de seus regulamentos, não podiam ser considerados escravos homens e mulheres que, embora residindo no Brasil, houvessem nascido na Africa, pois, que, desde então, a entrada de africanos escravizados em nosso país era considerada "contrabando, e até pirataria". E muito menos os filhos por eles gerados, pois que nascidos de seres livres. Em torno do assunto, mais tarde, em 19 de junho de 1887, emitiria ele o notável parecer sobre "A Liberdade dos Escravizados de Filiação Desconhecida".

O reconhecimento dessa tese eliminava o argumento dos escravocratas: da legalidade da propriedade de escravos, pois, na verdade, ante aqueles diplomas legais, juridicamente, o direito de tal propriedade não existia em consequência de qualquer dispositivo legal; mas, ao contrário, era ela vedada por disposições de direito escrito.

Com isso, a escravidão praticamente deixaria de existir no Brasil, pois os escravos com menos de 60 anos não eram legalmente escravos; e os demais de 60 anos deixariam de sê-lo se aprovado o Projeto Dantas.

Ao assunto voltaria Rui em novo e longo artigo — "A Legalidade Servil" — dado à luz em 3 de março. Escrevia ele:

88 VIANA FILHO, Luís, *ob. cit.*, p. 129.

89 Nos primeiros dias de 1886, tal repressão se agravara tanto que o Imperador, num dos seus habituais bilhetes aos chefes de gabinete, recomendava: "Espero que a policia tenha procedido como deve não fazendo senão manter a ordem na reunião do teatro". Era o eco da repressão policial que chegava a Corte.

(V. Pinho, Wanderley, *org. Cartas do Imperador D. Pedro II ao Visconde de Cotegipe*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1933 (Biblioteca Pedagógica Brasileira, série 5, Brasiliana, 12), p. 271.)

A Lei de 7 de novembro de 1831 ainda não cessou de ser lei no país. Em direito estricto essa lei não inovava cousa alguma. Pelo Tratado de 23 de novembro de 1826, cuja autoridade o Parlamento brasileiro sempre reconheceu, não podendo subsistir dúvida a esse respeito ante os debates de 1827 e 1828 na Câmara dos Deputados, o comércio de africanos entre nós recebeu, de 13 de março de 1830 em diante, a qualificação de *pirataria*; e o Governo imperial, por ato do Ministério da Justiça em 21 de maio de 1831, mandou punir os introdutores de escravos como incursos no art. 179 do Código Penal e *criminosos de redução de pessoa livre ao cativoiro*. A Lei de 7 de novembro era, portanto, a ratificação de uma *legalidade preexistente*.

A inexecução da Lei de 1831 deveu-se simplesmente ao poderio insolente dos contrabandistas. Foi, conseguintemente, uma continuada suplantação *da legalidade pelo crime*. Necessidades de ordem politica podem correr hoje a cortina das conveniências sobre essa vergonha, a maior da nossa história nacional. Mas, se consultar-lhes a lei, e só a lei, ela vos responderá, em voz unânime, pela boca de todos os juriconsultos: a Lei de 1831 está em vigor com todas as suas ações e conseqüências civis. Eis a *legalidade*.

A escravidão atual respeita essa *legalidade*? Está fora do seu alcance?

E concluía:

A Lei de 1831 não está revogada; porque *as leis que interessam a liberdade humana, só se revogam por outras leis*; e, ainda quando revogada fosse, a lei que a aniquilasse, poderia anistiar os delitos cometidos contra ela, mas não suprimir a condição de homens livres àqueles a quem ela a tivesse assegurado.

Eis a *legalidade*. Se ela ofende interesses, ainda que fossem os de uma classe, os de uma época, os do país inteiro, nem por isso se converteria de legalidade em roubo. Trata-se de um *direito* obtido por *sub-repção* de um "*direito fundado no abuso*", como dizia em 1854, o Sr. de Cotegipe. A *legalidade servil* é um sofisma desmentido por si mesmo. A *legalidade legal* mataria de um golpe a instituição negra. Apelar, pois, para a legalidade, é apelar para a ruína. Apelem para a transação.

E o que o Projeto Dantas lhes oferece.

Deixem descansar a legalidade, que, se tivesse voto na questão, não seria contra a reforma.⁹⁰

Era a pá de cal definitiva lançada contra a pretensa legalidade da escravidão.

90 Neste tomo p. 29-30 e 33-4.

Mas, admitida esta por disposição de direito escrito, ou pela revogação das Leis de 1831 e 1851, era admissível sacralizá-la com foros de perpetuidade?

Rui sempre o negara peremptoriamente. E nesse sentido que, em seu artigo de 4 de março de 1885, traz, em reforço da tese, a posição quase revolucionária de um jurista alemão: Holtendorff. Rui abeberava-se no seu livro, ainda não traduzido, Princípios de Política, para admitir a possibilidade de resistência a normas que se houvessem tornado arcaicas, quando os poderes institucionalmente competentes se negassem a revê-las, atualizando-as.

Transcrevia, então, trechos daquele autor:

O único expediente regular (para revogar uma lei que não se acha de acordo com as necessidades de uma nação) é o remédio que deve provir do Poder Legislativo. Mas que cumprirá fazer, quando esse poder permaneça inativo, porque as classes dominantes sejam interessadas na conservação dos abusos? Quando, descuidado dos seus deveres e por própria comodidade, proceda parcialmente? E principalmente quando deixe de dar o remédio legal reclamado, por denegarem o seu assentimento os que devem participar na reforma?

A resposta é simples. Se o tino do juiz ou do público, como freqüentemente sucede, iludir a aplicação da lei, então desaparece o mal. Pelo contrário, é iminente o perigo, quando os grandes aparelhos da vida do Estado obstam a esse meio paliativo. *Nesta alternativa, a política, sem hesitar, deve infringir a lei e, em lugar da injustiça legal, fazer imperar como lei o direito acomodado às necessidades sociais.*⁹¹

E tendo Paulino de Sousa, sob o pseudônimo de Agrícola, respondido indiretamente à tese abolicionista, citando outro jurista alemão, von Ihering, Rui, em novo artigo, publicado em 11 de março, vai neutralizar a validade da interpretação dada ao pensamento do pensador germânico, citando trechos deste mesmo autor, extraídos da sua obra O Espírito do Direito Romano.

[...] Todos os povos que conhecem, ou conheceram a opressão pessoal, quer sob a forma de cativo, quer sob a de servidão, acabam por dar fé, tempos mais tarde, da injustiça desse estado, e sentir o ditame da consciência, forçando-os a pôr-lhe termo. Se a legislação não pudesse abolir os direitos existentes, seguir-se-ia então haver de respeitar a resistência dos particulares que se opõem à supressão da servidão ou do cativo, ainda compensada por uma indemnização completa. A pertinácia de alguns indivíduos poderia destarte eternizar uma instituição, que a opinião pública amaldiçoou e condenou por impia. Essa reverência aos direitos existentes

91 Neste tomo p. 36.

corresponderia a idéia do direito? Pelo contrário: ofende-a. A idéia do direito exige de feito, que toda injustiça, em se reconhecendo por tal, seja extirpada. Ora, será erradicar a injustiça o cingirmo-nos a abolir as disposições do passado, deixando subsistir as relações jurídicas, em que se elas realizarão? São *direitos adquiridos*, dirão. Decerto: mas não são *direitos eternos*. O passado poderia assegurar aos *direitos* aquilo que ele às próprias *disposições de direito* não pode prometer? Estará o presente condenado, quando quebrar as cadeias do passado, a sofrer sempre o jugo das *conseqüências dele*? Não. *Esses direitos, aos olhos do presente, já não são direitos: guardam do direito apenas o invólucro exterior: mascaras vazias, de onde fugiu a vida, quando as idéias, a que a deviam, pereceram sob o anátema da história. Invocar em prol deles a santidade do direito, é calcar aos pés o direito, abusar-lhe do nome em sustentação da injustiça.*

*Sem abolição de direitos existentes (com ou sem indemnização) ate o progresso do direito é impossível: o direito é Saturno, devorador da própria prole.*⁹²

Era a mesma técnica que usara anos antes, na Assembléia Legislativa Provincial da Bahia, respondendo a Antônio Eusébio de Almeida, e, na Câmara dos Deputados, a José Bonifácio — citando os mesmos autores que os adversários citavam para contraditá-lo.

A LUTA PELA MAIORIA PARLAMENTAR

A 11 de fevereiro abriu-se a sessão preparatória da 19.^a Legislatura.

Comentando os resultados da eleição de dezembro, observa Evaristo de Moraes que não haviam sido dos melhores para a situação.

Em 1.^o escrutínio, apareceram eleitos 48 liberais e 40 conservadores. Em 2.^o escrutínio, 19 liberais, 15 conservadores, 3 republicanos.

Muitos dos liberais eleitos não vinham engrossar as fileiras governistas, pois eram contrários a idéia emancipadora, segundo a fórmula do Gabinete Dantas.

Demais, surgiram duplicatas de todos os lados, entrecruzavam-se acusações de fraudes, chocavam-se pontos de uma e de outra parcialidade.

A pequena superioridade numérica, que poderia obter o Governo, tinha de ser contrabalançada, por três circunstâncias lamentáveis.

Primeira: — o Governo fora derrotado na pessoa de um ministro, o Dr. João da Silva Machado, que perdera a eleição no 17.^o Distrito de Mi-

nas Gerais, entrando, no seu lugar, o Dr. Antônio Felício dos Santos, candidato do bispo diocesano e dos "senhores de escravos".

Segunda: — não conseguira o Governo fazer vingar, na Bahia, a candidatura do seu maior esteio na Câmara, o relator do parecer favorável ao projeto, Rui Barbosa.

Terceira: — não fora, desde logo, reconhecido o denodado pioneiro do Abolicionismo, Joaquim Nabuco, que viera eleito, mas contestado, de Pernambuco.⁹³

Pereira da Silva afirma que Sousa Dantas pensava reduzir o número dos deputados conservadores quando da verificação dos poderes; e, neste sentido, teria expedido "instruções severas a seus amigos", recomendando-lhes comparecessem no primeiro dia de funcionamento da Câmara.

Assim descreve ele o episódio:

Os opostos à proposta do elemento servil providenciaram, porém, de modo que na Câmara, apenas a hora da sessão soou, se apresentaram ambos os partidos em massa, em número de mais de cem diplomados. Entre estes notavam-se não poucos com duplicatas assinadas por diferentes juntas apuradoras.

Começou a luta no reconhecimento do direito daquele a quem tocava pelo regimento interior, para a instalação, a presidência que na forma do regimento da Câmara competia ao de mais idade. Os conservadores apontavam seu correligionário Antônio José Henriques, da Paraíba do Norte, octogenário conhecido. Pretenderam, todavia, os ministeriais negar-lha. Custou infinito trabalho e tempo verificar o fato. Quase que foi preciso empregar força para que Antônio José Henriques se empossasse da cadeira da presidência e chamasse os mais moços dos diplomados a tomar conta das de secretários e escrutadores. Como, todavia, proceder-se a eleição de presidente e mesários, quando duplicatas de diplomas, reclamações, protestos e contestações contra outros se ofereciam?

No meio de vozerias, insultos e injúrias recíprocas, não logrou-se continuar a sessão, e o presidente interino foi constrangido a suspendê-la e adiá-la para o dia seguinte, a fim de decidir-se quais os eleitos que deviam intervir nas deliberações e trabalhos da Câmara.

A 12, o mesmo espetáculo continuou, mas o presidente interino declarou, todavia, aberta a sessão. Propôs-se então e foi aceita a idéia de que a mesa recebesse votos unicamente dos que apresentavam diplomas assinados pelos juizes de direito e de paz dos respectivos distritos.

Anunciou então o presidente que no dia 13 formularia a lista, conforme o acordo, para então prosseguir nos trabalhos de verificação dos poderes.

93 MORAES, Evaristo de, ob. cit., p. 745.

Leu-se de feito, a 14, a lista, bem que superficialmente organizada [...] Foi a lista muito debatida, mas afinal aprovada pela maioria.

Compreendia unicamente setenta diplomados conforme a lei; os demais foram repelidos das deliberações até que regularmente se deliberasse a seu respeito.

[...] Antônio Moreira de Barros foi eleito presidente, e vice-presidente o dissidente Lourenço de Albuquerque, e os conservadores Antônio da Silva Prado e Elísio Pereira Marinho.”

Ante tais ocorrências, renunciando claramente a dificuldade que encontraria Sousa Dantas, para fazer aprovar o projeto de libertação dos sexagenários, Rui reagiria do modo habitual.

De 14 de fevereiro a 1º de março, com o título geral de “A Situação”, em cinco artigos, ele profliga a maneira como se realizava a sessão preparatória, que ia assegurar aos escravistas a direção dos trabalhos parlamentares, graças a manobras de toda a natureza, mas, sobretudo, à cisão dos liberais. Era o triunfo do grupo que Rui denominava de: A Liga Negra.

No primeiro deles ainda há vislumbres de esperança:

Com os fados do projeto o que se vai jogar, [...] não é, não pode ser, a duração de um gabinete; é a permanência de uma situação. A dissidência liberal, que tão lucidos engenhos conta entre os seus membros, só não no perceberá se não refletir.”

Já no segundo, de 15 de fevereiro, é inteiramente outra a sua atitude. Consumara-se a vitória dos senhores de escravos.

Temos diante de nós, manifestamente, uma coligação parlamentar, celebrada em condições de solenidade excepcional. Na transacta legislatura várias vezes o voto de passageiras dissidências liberais coincidiu ocasionalmente com o da minoria conservadora. Mas nunca se revelou a existência de uma aliança formal com a série de combinações que parece trair-se na votação do dia 13.

Esta questão, enquanto não resolvida, está destinada a ser a chave de todas as situações. Que ela originasse uma coligação animada pelo propósito de acelerar-lhe a solução liberal, perfeitamente se compreende. Mas uma coligação para sufocá-la ou uma coligação para iludi-la, é a mais im-

94 SILVA, J. M. Pereira da. *Memórias do meu Tempo*. Rio de Janeiro, H. Garnier, 1896, t. 2, p. 286-7.

95 Neste tomo p. 7.

possível de todas as impossibilidades políticas: toca à loucura. Este problema não se abafa, não se engana: ou deseneleia-se, ou o próprio Parlamento, as próprias instituições não lhe resistirão ao embate.⁹⁶

Apesar de tudo, Rui só pensa em salvar o projeto como fora apresentado, e, para isto, era indispensável que o gabinete de junho de 1884 não se exonerasse.

Supor que ao Ministério Dantas pudesse suceder um gabinete incolor na questão servil, nem emancipador nem negreiro, um ministério não cogitante no problema, é sonhar uma loucura. Mas, quando este delírio se realizasse, a legião abolicionista da Câmara não se levantaria como um só homem contra o atentado? Não tornaria impossível aos coligados a vida ministerial? Não fundiria definitivamente a dissidência liberal no Partido Conservador?

Reflitam os dissidentes, que ainda é tempo. Esta coligação é um monstro: e da sua vitória momentânea, se a obtiver, a vítima e o troféu será a dissidência liberal, a que essa aliança nada reserva, senão decepções e desaires.⁹⁷

Impunha-se destruir a coligação espúria. No artigo de 17 de fevereiro, escrevia Rui:

De que é, pois, que se trata? De esmagar o abolicionismo, ou de esmagar o Ministério 6 de Junho? Onde esta o modo unico de ver na questão vital do momento? Guizot disse algures que o objeto de quase todas as coligações é a iniquidade e a guerra. Esta coligação parlamentar que outro fim tem? Pois uma aliança política que arrebanha, e associa as convicções mais antagônicas, as mais opostas aspirações, tem seriedade, tem dignidade, tem sequer plausibilidade num país livre?

As coligações vão à busca do desconhecido acoutadas sob a mentira, disse E. de Girardin. Não se contesta que possa contribuir para elas, da parte de alguns, boa dose de sinceridade e inocência. Na atual, por exemplo, este elemento é representado pela dissidência liberal, para que esta aliança há de ser uma *ournée de dupes*. Mas nunca se traduziu melhor nos fatos aquela verdade do eminente jornalista francês. Tirante os liberais iludidos, transviados, — que há, nessa junção de irritados despeitos e ambições sôfregas, senão refolho perante o grande problema? E para onde vai ela, senão para o azar, para o desconhecido?

[...] os partidos não são cabildas de ciganos: são personificações e executores de idéias. Quando um cai abraçado a um princípio, o campo fica pertencendo a idéia oposta. E servindo a esta que o vencedor legitima a

96 Neste tomo p. 9-10.

97 Neste tomo p. 12.

sua vitória. O dia em que lhe for impossível subsistir com a divisa em cujo nome venceu, será a data da sua derrota moral e política.

Esta, a lei das leis no regimen parlamentar. É um famoso estadista inglês, *Lord Grey*, no seu livro sobre essa forma de governo, deixa entrever assaz o valor prático desta norma parlamentar [...].

E finaliza, veemente:

[...] acima da conveniência prática está o bem moral. As idéias políticas não são jogo de mercadores. Realizem-nas os que as professam e sofrem por elas, não os que as hostilizaram, quando perigaram, e as exploraram, quando triunfantes.

Reflitam, pois, os conservadores, não menos do que os dissidentes.”

Perdida a batalha pela direção dos trabalhos parlamentares, ia-se entrar na fase decisiva do reconhecimento de poderes, que proporcionaria o número de deputados favoráveis, ou não, à proposta do gabinete para libertação dos escravos de mais de 60 anos.

O DEBATE FINAL

Rui parece ainda alimentar esperanças. Em artigo publicado em 21 de fevereiro, escrevia:

Como quer que seja, porém, a discussão do projeto é que será a oportunidade azada para verificar a atitude das quatro frações da Câmara em relação a ele. A verificação de poderes, ao menos da parte dos liberais, não deve ressentir-se de predisposições que alterem o respeito devido ao voto popular. Este deu ao Partido Liberal, deu mesmo às idéias ministeriais importante maioria na câmara eletiva. As esperanças da reação vão refugiar-se no *terceiro escrutínio*, cuja maquinação não se esconde. Para essa perspectiva é que se voltam os grupos conservadores, que levam o tresvario ao ponto de imaginarem envolver na rede das suas falsas blandícias os liberais momentaneamente separados da maioria de seu partido. Que não hão de lograr este prazer todos os bons liberais o esperam; e a moralidade do governo parlamentar lucrará com este nobre exemplo de calma na averiguação dos direitos dos mandatários do povo.

.....

O Partido Liberal não há de dar ao país o triste espetáculo de uma digladição fratricida no Parlamento, em puro benefício de adversários manhosos.”

98 Neste tomo p. 14-5 e 16-7.

99 Neste tomo p. 22

A 8 de março abria-se a sessão extraordinária, e, ante as ocorrências da preparatória, havia quem aconselhasse que se precipitassem de logo a discussão final e a votação do Projeto Dantas.

A ser adotada tal opinião, votariam os deputados antes da verificação dos poderes, reduzido assim o plenário a praticamente a metade da representação.

E contra esta hipótese que Rui se insurge, no artigo publicado no dia da abertura do Legislativo.

Mas aqui, no dia da sua inauguração, a Câmara temporária contera apenas *metade mais um* dos membros necessários para completar a representação eletiva do país; e, enquanto esse número definitivo não se tiver inteirado, a manifestação dos sentimentos do país não se fará senão *parcialmente*. A fisionomia do Parlamento então significará simplesmente *uma interinidade*, a que a sua fisionomia depois da integração da Câmara pode não corresponder. A opinião preponderante, pois, durante esse periodo de elaboração do Parlamento, não traduz senão as idéias de uma parte da nação, de certos pontos do país, de um limitado número de distritos. Quando esse processo de formação parlamentar chegue ao seu termo, é possível (quem o poderia negar?) que a Câmara mude de face, e que a idéia mal parada nas sessões iniciais adquira sobre a outra a mais vitoriosa superioridade.

.....

A maioria de 125 são 63. Com que direito 31 em 60, 41 em 80, 51 em 100 deputados se sub-rogam na autoridade dessa maioria, para decidir um problema de cuja solução gregos e troianos reconhecem que depende a *salvação do Estado?*

O que se quer apurar é o voto geral do país. O voto do país tem no Parlamento um órgão de enunciação, cuja voz falará variamente, conforme o órgão da palavra nacional estiver mutilado ou completo. Que espécie de *moral parlamentar* é essa, que vos animaria a aproveitardes a mutilação passageira do órgão, para inculcar como aspiração do país os preconceitos dos amigos que vos elegeram?¹⁰⁰

Apela então para os deputados:

[...] a própria nobreza da vossa resistência deve inspirar-vos, ao menos, o comedimento preciso, para que fique manifesto que acima das vossas opiniões respeitais a opinião do país. Não se trata de vencer uma corrida, mas de descobrir a incógnita de um problema. Não é com a voz cortada pela pressa que haveis de proferir o vosso juízo. O aforçuramento, a so-freguidão, a avidez denunciariam temerdes que a constituição completa da Câmara vos transforme em minoria. Se é isso o que receais, a lealdade, a proibidade impõem-vos esperar, e não suplantar o sentimento da nação aos vossos sentimentos individuais. Se disso não tendes receio, por

100 Neste tomo p. 42-3.

isso mesmo é do interesse da vossa causa e da dignidade do vosso nome que aguardeis a hora do combate, para que os vossos antagonistas não possam acusar a vossa vitória de empalmação, e ela seja pura, como as vossas intenções devem ser.

A questão não pode cortar-se pela eleição do presidente; porque seria a solução pela mordaca.

Não pode liquidar-se em debate sobre moções de confiança; porque um assunto social não se resolve a garrote, em algumas horas de recriminações partidárias contra um gabinete, mas em discussão plenária e amplíssima, como a de que a Lei de 28 de setembro saiu triunfante por um voto.

Não pode ventilar-se antes de constituída até o último voto, a Câmara temporária; porque o contrário seria prejudicar arbitrariamente a sentença do país.¹⁰¹

De pouco adiantaria o adiamento da discussão e votação do projeto. Ao constituir-se definitivamente a Assembléia, era evidente que os conservadores tinham crescido em poder.

Em 1884, num total de 122 deputados, os liberais entravam com 75 e os conservadores com 47. Em 1885, os liberais haviam perdido 8 cadeiras; eram apenas 67. E os conservadores ocupavam exatamente estas 8, passando a um total de 55.

O aumento de número de deputados, de 122 para 125, beneficiara o Partido Republicano, que, pela primeira vez, enviava ao Parlamento três dos seus partidários: dois paulistas e um mineiro. Mas, a presença desses três potenciais aliados dos liberais, na causa abolicionista, pouco alterava a correlação de forças, pois eram dez os dissidentes liberais.

A Fala do Trono lida na abertura da sessão, tornava claro o objetivo daquela convocação.

A presente sessão extraordinária foi aconselhada pela necessidade, a que certamente corresponderéis com a maior solicitude, de resolver acerca do projeto, que o Governo julga útil, a extinção gradual da escravidão em nossa pátria, conforme o desejo de todos os brasileiros, de modo que o sacrificio seja o menor possível, sem obstar ao desenvolvimento das forças produtoras da nação.

A vossa sabedoria reconhecerá a alta conveniência de assegurar a tranqüilidade necessária para completar-se a substituição do trabalho servil.¹⁰²

101 Neste tomo p. 43-4.

102 *Fallas do Throno desde o Anno de 1823 ate o Anno de 1889.* Acompanhadas dos respectivos votos de graças da Camara Temporaria, Colig. na Secretaria da Camara dos Deputados, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1889, p. 830.

Apesar disso, os trabalhos parlamentares arrastaram-se durante todo um mês, absorvidos em disputas, sobretudo sobre o reconhecimento dos diplomas dos deputados, buscando cada corrente obter predominância no plenário. No Senado, a 20 de março, Afonso Celso, o futuro Ouro Preto, ante as críticas do Senador João José de Oliveira Junqueira, conservador baiano, para que se pronunciassem os liberais da Casa vitalícia, pronuncia uma longa oração.

Declara, nesta, que embora ache o projeto, por uma parte defectivo, e, sob outros pontos de vista, inconveniente e perigoso; [...] não será por falta do voto do orador, que o projeto deixará de ser lei do Estado.

Para ele,

muito pior que o projeto do Governo, mais inconveniente e perigosa julga ser a permanência do *statu quo*, e, portanto, a continuação das apreensões em que todo o país se debate, da falta de tranqüilidade que o aflige, da agitação que o comove a respeito da magna questão da transformação do trabalho. E mister, urge dar-lhe solução definitiva.¹⁰³

Sua oposição ao projeto decorrera da mesma razão que o levava a não aceitar a incumbência de organizar o ministério: a difícil situação financeira do país.

E logo depois convocava o próprio Presidente do Senado João Maurício Wanderley, já Barão de Cotegipe (desde 14 de março de 1860), a apresentarem os conservadores uma alternativa satisfatória para o Projeto Sousa Dantas.

Ouro Preto dizia existir "nos Conselhos do Partido Conservador", pelo menos as bases de um projeto, desde que fora proferido por Cotegipe "o famoso quero, devo e posso [...]"¹⁰⁴

Referindo-se a um tópico do discurso do Barão de Mamoré, amazonense, do qual se deduzia ignorar o mesmo o que pretendia o Partido Conservador, dizia:

Isto encheu-me de pasmo, e inquiri de mim mesmo, como seria possível ignorar o nobre Senador, correligionário tão distinto e tão autorizado, o que porventura houvesse deliberado o seu partido acerca de qualquer assunto, mormente da gravidade e [da] importância do de que trata-

103 FIGUEIREDO, Afonso Celso de Assis (Visconde de Ouro Preto). *Discursos Parlamentares*. Sel. intr. e comentários de Costa Porto. Brasília, Câmara dos Deputados, 1978 (Perfis Parlamentares, 5), p. 263.

104 Declaração feita por Cotegipe, no ano anterior, nas comemorações do aniversário da Lei do Ventre Livre, afirmando que o Partido Conservador tinha propósitos emancipacionistas.

mos. [...] Do que expunha então o nobre Senador e dos apartes que se trocaram eu concluí e disse-o também em aparte: *o que é certo é que não ha nada assentado.*¹⁰⁵

A presença, no Senado, de muitos senadores de origem ou tendência liberal, como o próprio Afonso Celso, Sousa Dantas, Silveira Martins, Francisco Otaviano, Cândido de Oliveira, Lafayette, Silveira da Mota, Castro Carreira, Lima Duarte, Franco de Sá, De Lammare, Henrique de Ávila, e outros, tornava evidente que essa Casa, tida como conservadora, tinha sensibilidade bastante para compreender o que se passava no país, e os verdadeiros interesses nacionais. Não seria ali que medidas emancipacionistas encontrariam resistência.

O Projeto Sousa Dantas, entretanto, lá não chegaria, sabotado o seu andamento na Câmara dos Deputados, através de repetidos expedientes de toda a natureza.

Já impaciente o gabinete com tal protelação, exigiu da mesa, pela voz do Ministro da Guerra, Cândido Luís Maria de Oliveira, que fosse posto o projeto, com o parecer de Rui, em votação, para início da qual foi marcado o dia 15 de abril.

Por toda parte, na imprensa da Corte, na das províncias (principalmente São Paulo, Rio e Minas), nos centros de agricultores e de comerciantes, nas rodas políticas, fora esperado o choque, com ansiedade. Os abolicionistas encheram [...] as galerias da Câmara e invadiram algumas das tribunas destinadas aos diplomatas. [...]

Haviam preparado os coligados contra o Governo uma moção em termos precisos acerca da questão do elemento servil. Encarregou-se de apresentá-la Moreira de Barros, que passou a cadeira da presidência [a outro deputado]. Trazia a moção a assinatura do seu representante e as de Afonso Pena, João Penido, Benedito Valadares, Sinimbu Júnior, Silva Mascarenhas, José Pompeu, Felício dos Santos, Lourenço de Albuquerque e Antônio Carlos. *todos liberais, em dissidência.*

Pelo governo falou Cândido de Oliveira, mostrando as manobras meramente abafadoras dos adversários, que não se batiam no terreno das idéias, não analisavam o projeto, não se mostravam dispostos a emendá-lo; mas, tão-somente, condenavam o ministério, por ter ousado encarar de frente tão sério problema sócio-econômico, aliás honrando os compromissos do Partido Liberal, a que estranhamente pertenciam os signatários da moção, cujo teor era este:

*A Câmara dos Deputados, não aceitando o sistema de resolver sem indenização o problema do elemento servil, nega seu apoio à política do gabinete.*¹⁰⁶

105 *Id., ib.*, p. 274.

106 MORAES, Evaristo de, *ob. cit.*, p. 81.

Após azedo e acrimonioso debate entre ministeriais e dissidentes, posta a moção a votos, cinqüenta deputados a aprovaram contra outros cinqüenta que a repeliram.

Ante o impasse, Sousa Dantas recusa-se a reconhecer que o gabinete fora derrotado, e resolve permanecer no poder. Entretanto, alguma coisa teria de ser feita para resolvê-lo, pois a exaltação de ânimos, dentro e fora da Assembléia, podia ter sérias conseqüências. Pereira da Silva, embora conservador, e portanto inclinado a pintar com cores negras a situação, não estava muito longe da realidade quando escrevia que, a partir daquele dia, generalizaram-se arruaças, tumultos e distúrbios.

Grupos de população vaiavam, insultavam, ameaçavam deputados liberais dissidentes, que avistavam nas praças públicas; apoderavam-se das circunvizinhanças e galerias da Câmara, perturbavam de continuo as sessões, desprezando as vozes e intimações do presidente que não dispunha de meios para manter a ordem. [...]

Passeavam os magotes de turbulentos dando vivas ao ministério e ao projeto de emancipação servil e morras aos seus opositores, e tribunos improvisados os açulavam com frases violentas, que mais exasperavam os ânimos.¹⁰⁷

Enquanto na Câmara se desenrolava a luta acérrima entre abolicionistas e escravocratas, Rui, fora do Parlamento, usava sua arma por excelência, a imprensa, na defesa da causa para ele sagrada.

Foram treze artigos, publicados de 2 de abril a 5 de maio, dia da queda do Gabinete Sousa Dantas, subscritos com o pseudônimo de Grey.

No primeiro, a propósito de um discurso do conservador João Alfredo Correia de Oliveira, contesta frontalmente a afirmação de que a Lei do Ventre Livre houvesse admitido o instituto da propriedade escrava, e, como decorrência, estabelecido a sua indenização, quando expropriada, nos termos do seu art. 10.

E grave, é crasso o erro de S. Ex.^o; porquanto a própria Lei de 28 de setembro positivamente estabelece que a opção, facultada aos senhores, entre o embolso de 600\$[000] e a fruição dos serviços do ingênuo até aos 21 anos tem por fim não indenizar o proprietário do valor dos frutos do ventre da escrava, mas compensar a despesa e trabalho dele com a criação do ingênuo nos oito primeiros anos de sua idade.¹⁰⁸

107 SILVA, J. M. Pereira da. ob. cit., p. 289-90.

108 Neste tomo p. 57.

Com o segundo, inicia Rui a defesa do Projeto de Lei dos Sexagenários, fazendo aquilo que faria na Câmara, se lá estivesse.

No Senado, Ouro Preto, Cristiano Ottoni e Teixeira Júnior haviam aberto o debate criticando o projeto por ser restrito e não abrangente. Elogiava-os Rui por se manifestarem contra "as maquinações clandestinas que supõem compatível com a honra dos representantes do país a insidia de abarcá-lo sem discussão", que, aparentemente, era a intenção dos que o combatiam. Censurando acremente tal atitude, escrevia Rui:

Politica não é ronha. Parlamento não é tábola verde, onde a vida e a morte se decidam por palpites, manhas e lances de fortuna. Conquista-se o poder, não subterfugindo às responsabilidades, mas assumindo-as: eis, numa palavra, o governo parlamentar.¹⁰⁹

Mas, elogiando-os, contestava-lhes a afirmação de não ser o Projeto Sousa Dantas abrangente. E citava dois pontos importantes: a depreciação de 5% ao ano no valor fixado para as manumissões, o que tornaria desprezível a quantia a ser recebida se os senhores de escravos não os libertassem rapidamente; e o aumento ponderável das receitas do Fundo de Emancipação que, na sua previsão, representariam, em um ano, metade de tudo quanto fora arrecadado em treze anos, desde 1871.

Entretanto, afirmava ele:

[...] se S. Ex^{as} [...] julgam de bom conselho deitar a barra adiante, nada existe, nos atos do gabinete, na sua linguagem, que se oponha a quaisquer alterações destinadas, não a restringir, mas a alargar a esfera da reforma. Do projeto *para mais*, nunca para menos: eis o timbre do Ministério Dantas. E o que o nobre Presidente do Conselho tem dito inúmeras vezes e por inúmeros modos; [...]

Para trás é que ele não andar. Isso não!¹¹⁰

O terceiro artigo de Rui — "O Projeto Dantas" — leva bem a sua característica: conciliador no acessório, intransigente no fundamental:

O problema servil, entre nós, reduz-se hoje a estas duas questões:
— Indemnizaremos, ou não, os senhores de escravos?

109 Neste tomo p. 64.

110 Neste tomo p. 72.

— Se houvermos de indemnizar, em que consistirá a indemnização: em dinheiro, ou em serviços?

A idéia da indemnização em dinheiro é simplesmente *insensata*. Ao abalo passageiro inerente à transmutação do trabalho ela acrescentaria o peso de uma dívida arruinadora. Não se concebe Parlamento capaz de tal rasgo de loucura. E se alguma legislatura desvairada ousasse essa afronta ao siso comum, a lei que o estatuisse, inevitavelmente válida nos seus efeitos de redenção, seria, quanto a indemnização afiançada aos proprietários, letra morta e insusceptível de vida. Felizmente o bom senso público varreu já do domínio das possibilidades essa hipótese absurda. Do consenso geral da opinião neste sentido é concludente expressão o discurso do Sr. C. Ottoni e o do Sr. Teixeira Júnior, nesta proposição comum a ambos. Não há pensar em indemnização pecuniária.

Mas, se o que (muito impropriamente) se denomina agora *indemnização*, é a fruição do trabalho do liberto ou do libertando pelo senhor, ou pelo ex-senhor, durante certo número de anos, então o Projeto 15 de Julho é fundamentalmente e eminentemente indemnizador.

.....

A questão concernente à indemnização *em moeda*, portanto, *pode-se considerar resolvida pela negativa*, em relação a todas as categorias de cativos até aos de quatorze anos. Com muito maior força de razão, pois, o está *negativamente* quanto aos sexagenários. Logo, neste ponto, não há transação possível. A indemnização *em espécie* absolutamente não pode ser objeto de acordo.

O projeto repele a indemnização pecuniária enquanto aos escravos menores de 60 anos. Seria, pois, ininteligível que a adotasse relativamente aos sexagenários. Mas o projeto, no tocante aos escravos de todas as idades abaixo dessa, estabelece a *indemnização em serviços* (vá o eufemismo). Não haveria, pois, impossibilidade ou incongruência, em admitir análoga medida a respeito dos maiores dessa idade. Somente seria mister que essa obrigação de serviços não transcendesse um prazo muito curto: talvez, por exemplo, o de um ano. Nem se dará igualdade na transação, se não houver reciprocidade. Os que exigem do gabinete essa concessão, não podem recusar-lhe certa soma de compensações, que equilibrem as duas conchas da balança; porque, nas deliberações do Governo e do Parlamento sobre as cláusulas do compromisso conciliador, cumpre observar, como inviolável, esta regra: *que o projeto, ao converter-se em lei, não pese e valha menos, como reforma libertadora, do que vale e pesa antes de modificado pelo debate.*

Nestas raías (*excluída sempre a indemnização pecuniária*) o ministério *pode, quer e deve transigir.*¹¹¹

Ao tempo em que firmava essa posição negociadora do gabinete, tentava ele conquistar a boa vontade dos senhores de escravos,

111 Neste tomo p. 77 e 79.

mostrando-lhes a pequenez, do ponto de vista econômico, da indenização por eles pleiteada.

O escravo de sessenta anos já não é um valor. Não tem mais cotação no mercado onde se compram homens. Não representa um preço venal. É, quando muito, um prestador de escassos e débeis serviços, que se aproveitam como os do menino e os do louco. De que é que faz questão a lavoura? Desse último préstimo do escravo? Mas esses serviços, assegurados ao senhor a velhice do cativo. Só os proprietários desumanos podem rezear que os sexagenários desamparem as fazendas.

Segundo as recentes verificações estatísticas, a escravaria sexagenária representa, *quanto ao número de indivíduos*, 9% da escravatura total. Considere-se agora essa parcela da propriedade servil no seu valor enquanto *a utilidade e o preço desses indivíduos*. Um escravo de sessenta anos está certamente longe de valer 10% da taxa média de um escravo na idade do vigor. Demos, porém, que o valha. Então os 9% (proporção representativa do número de escravos dessa idade) valerão dez vezes menos do que valeriam se não fora a velhice. Ou 10% de 9%. Ou 9/10 por 100. Isto é, no máximo, *nove décimos por cento, ou menos de um por cento sobre o valor da propriedade servil!*

Será possível impor a uma propriedade cujos detentores mesmos confessam-na privilegiada, caduca e imoral, uma contribuição mais benigna, digamos *mais ridícula?*¹¹²

Na verdade, porém, o que estava em jogo era o reconhecimento ou a rejeição da legitimidade do principio de propriedade do escravo, e da sua legalidade. E, ainda, e sobretudo, a necessidade de obterem os fazendeiros endividados recursos financeiros indispensáveis para o resgate das fazendas hipotecadas em garantia de grandes empréstimos bancários.

No Senado, antes mesmo de aberta a discussão sobre o projeto na Câmara, os parlamentares mais infensos a este, já o atacavam, e portanto ao ministério. Rui não deixa sem resposta tais ataques. E, criticando a atitude dos que apenas o contestavam, sem ter oferecido, ou oferecer, sugestões para solucionar um problema que, àquela altura, já se tornara grave, escrevia a 8 de abril:

Estamos num país onde o que habilita um estadista para solver uma grande questão nacional é não ter programa e viver envolto em nuvens impenetráveis.

Será possível que baixássemos tanto?

Mas isso não é regimen parlamentar; é a imitação política das bestas de rapina, alapadas no covil, à espera do momento para ferrar no salto a presa cobiçada.¹¹³

112 Neste tomo p. 48-9.

113 Neste tomo p. 89.

João Alfredo, um dos senadores que mais participava dos ataques — e que, entretanto, apenas três anos depois, levaria à Câmara o projeto de lei de abolição total, — chegara a afirmar:

[...] *se analisarmos os precedentes de cada um dos ministros [do Gabinete Sousa Dantas], nenhum deles se recomenda por uma opinião franca e anteriormente manifestada a respeito da questão do elemento servil, o ponto objetivo do atual gabinete.*¹¹⁴

Negando assim a capacidade do gabinete para apresentar o que Ouro Preto chegara a classificar de "esboço de projeto", negava conseqüentemente a competência para tanto do presidente do Conselho — com certa incoerência, já que se o qualificava de avançado — acusando-o de omissão na questão servil; bem como também omissos teriam sido os ministérios liberais, desde 1878.

A tais acusações Rui responde no artigo — "A Incompetência do Sr. Dantas", de 10 do mesmo mês:

O Sr. Dantas não é, entre os emancipadores, um cristão novo. As páginas mais gloriosas da sua vida, certamente antes da sua brilhante atitude na questão servil, são as do decênio oposicionista na Bahia, quando S. Ex.^a, como um Titão, recompôs de destroços dispersos o Partido Liberal naquela província, e levantou no *Diário da Bahia* os arraiais de onde não se calou o fogo um só dia, e aonde os nossos correligionários iam encontrar o conselho, a esperança, a fé, a doutrina e agasalho de uma fraternidade inesgotável, que se abria como os braços de uma família a todos os que criam, padeciam, ou desfaleciam na luta. Pois bem: naquele órgão de publicidade a redenção dos escravos foi um dos assuntos em que o ministério mais claramente definiu as suas opiniões emancipadoras, modeladas no célebre lema do programa liberal de 1869. Precedentes parlamentares é o que querem? Pois aí tens o papel do Sr. Dantas como membro do Ministério 3 de Agosto e como aconselhador do Sr. Martinho Campos, recomendando-lhe a inclusão da reforma servil no seu programa.

.....

O nobre Senador não fala para Cretinos. Quanto mais *defeitos*, incompatibilidades e incompetências acumularem os conservadores e os escravistas *amontoarem* em torno do Sr. Presidente do Conselho, tanto mais nos convenceremo da sua autoridade *especial* para a solução do problema.¹¹⁵

O empate de 50 contra 50 votos e a indecisão de Sousa Dantas de nem exonerar-se nem pedir a dissolução da Câmara, obrigando-a a

114 Neste tomo p. 91.

115 Neste tomo p. 95-6 e 98.

discutir e votar o projeto de lei, representou, de certo modo, uma derrota da oposição, pois, no dia seguinte, o Deputado Andrade Figueira, dos mais acirrados opositores, admitia que, antes de concluído o reconhecimento dos diplomas de todos os deputados, a Câmara não tinha condições de discutir ou votar, quer o projeto quer a moção de desconfiança. Comentava Rui, a 15:

Cinquenta votos pelo Governo, e cinquenta contra, numa Câmara a que falta ainda a sexta parte dos seus membros, se algum corolário induz naturalmente, é que, como ontem reconheceu o Sr. Andrade Figueira, a solução do conflito necessita suspender-se, até que se conclua a verificação de poderes.¹¹⁶

Aquela altura, pensavam os escravagistas que uma maneira de contornar o problema seria aceitar o projeto, impondo porém uma indenização pela manumissão dos sexagenários.

Não somente a difícil situação do Tesouro tornava desaconselhável tal solução, como era ela inteiramente desarrazoada. É o que Rui afirmara no dia 12, mostrando não só os inconvenientes de tal medida, como o retardamento que dela resultava, um obstáculo para mais rápida abolição total.

Tudo quanto se extrai ao Tesouro, para comprar aos proprietários a liberdade das gerações inúteis ou quase inúteis dos sexagenários, é outro tanto que se diminui aos recursos da Fazenda Nacional, para multiplicar, pelo fundo de manumissão, a alforria dos moços. Esgotar as somas desse manancial redentor, pagando o resgate dos velhos, é privar na mesma proporção as gerações úteis dos benefícios provenientes dessa fonte, cuja importância o Projeto Dantas decuplou,

.....

A emancipação dos sexagenários com indemnização pecuniária é um gracejo de mau gosto. O Parlamento que o votasse cairia na irrisão e no desprezo público. A representação nacional pode tudo, quando é fiel ao país. Mas o país não é um agregado de campanários. Esses podem ser insensíveis à grandeza da idéia abolicionista. Mas a nação sente-a nas faces como [o] pudor e a honra da pátria. Se houvesse câmaras capazes de trazer-nos, sob o dístico de reforma, esse farrapo dos preconceitos do escravismo, a reivindicação liberal surgiria imediatamente. A luta não se pelejaria mais a respeito dos escravos velhos (a emancipação destes é já uma conquista irrevogável), mas no campo da abolição em toda a plenitude dos seus horizontes.¹¹⁷

116 Neste tomo p. 112.

117 Neste tomo p. 103-4.

QUEDA DE DANTAS — ASCENSÃO DE SARAIVA

Ante o impasse criado com o equilíbrio de forças votantes, na Moção Moreira de Barros, intensificar-se-ia o esforço para obter, pela impugnação de diplomas dos deputados, uma maioria, ainda que mínima. E insinuava-se que o Projeto Sousa Dantas poderia até ser aprovado se o gabinete por ele presidido renunciasse, para se salvar o Partido Liberal.

Rui, a 19, denunciaria essas manobras. Moreira de Barros, na presidência da Câmara, negava que houvesse conluio para degola dos que apoiavam o projeto. Rui ironizava as suas declarações:

[...] S. Ex.^o faz uma idéia incomparavelmente singular da credulidade dos seus conterrâneos, se seriamente cuida que alguém recebesse a sua declaração mais que como o desempenho de uma formalidade, para *inglês ver*. Os *ingleses*¹¹⁸ viram e sorriram. O público não sorriu menos. Uns e outros perguntam se tais conchavos não são de sua natureza clandestinos, se a sua condição preliminar não é o sigilo mais absoluto. O Sr. Moreira de Barros bem vê que, no mais pacífico país do mundo, um grupo de deputados que, para assaltar o poder, se mancomunassem a anular sistematicamente eleições legais, seria corrido e enxotado da opinião como um conciliábulo de criminosos. Aqui, para que a palavra de S. Ex.^o não se desacredite, é mister que os acontecimentos posteriores a não desmintam.

Repta então:

[...] vós — os nove — preferis fundir-vos na minoria inimiga do vosso partido, para com essa aliança constituir maioria hostil ao gabinete.

Constatava ele uma quase conspiração para derrotar o projeto abolicionista:

Estamos então em pleno domínio das paixões fanáticas. O ministério é votado à morte em reuniões misteriosas, cujos decretos se escondem à luz pública como certos artigos misteriosos nos estatutos dos *clubs agrícolas*.¹¹⁹

Dai por que encimava o seu artigo com o título cáustico de "A Bênção dos Punhais".

118 Alusão ao grupo de abolicionistas que defendiam, na imprensa, o Gabinete Sousa Dantas e o projeto, em artigos assinados com pseudônimos de estadistas ingleses e americanos: Grey, Lincoln ...

119 Neste tomo p. 123-4 e 125.

A campanha jornalística que aquele grupo de emancipacionistas (apelidado de "os ingleses do Sr. Dantas" — Gusmão Lobo, Rodolfo Dantas, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa) dirigia contra os escravocratas, feria tão fundo, que o deputado mineiro, Benedito Cordeiro dos Campos Valadares, dissidente liberal, chegou a tachá-los de "assalariados".

E grande a indignação de Rui, na defesa dos companheiros. E, no seu artigo de 16, retruca:

[...] a insistência desse sistema de detração nas duas casas do Parlamento denuncia um achaque moral generalizado, que necessita de cautério profundo. Fazamos este sacrificio ao bem público.

Relembra toda a sua longa atuação abolicionista, desde os bancos acadêmicos, quase vinte anos antes, quando

assumimos o encargo de discutir e sustentar a abolição, numa provincia onde aquella idéia ainda não ressoara desse modo; e, no discurso que a esse respeito pronunciamos, invocando a Lei de 7 de novembro de 1831, demonstrando que ella se acha na plenitude do seu vigor, afirmamos a illegalidade do cativo, fundado em quase sua totalidade no contrabando africano. Era porventura a primeira vez que essa tese se aventava e desenvolvia no país em uma assembléia do povo.

Lembra seus pronunciamentos abolicionistas nas conferências, pronunciadas na Bahia, sobre a eleição directa em 1874, e no decenário da morte de Castro Alves, em 1881. Recorda os termos claros de suas circulars aos eleitores nos pleitos a que concorrera e a campanha ininterrupta na imprensa baiana.

De 1871 a 1881 pesou sobre os nossos ombros um dos mais largos quinhões de trabalho na redação do *Diário da Bahia*. Outros receberam a justa remuneração dos seus serviços. Nós, pelos nossos, *durante dez anos, absolutamente nunca aceitamos um ceitil.*

Mas, porque as idéias desse órgão liberal passaram da opposição ao Governo encarnadas no Senador Dantas — já o calor da nossa defesa não se pode conceber sem o vilipêndio do subscritor!

E devolve a acusão:

Mas, se estamos num país onde a dedicação não se explica senão pelo salário, então uma pergunta a que também temos direito:

Que salário recebe S. Ex.^o o Sr. Valadares, que salário percebem os oradores escravocratas de uma e outra câmara, que salário embolsam dos clubs agrícolas e dos herdeiros do tráfico africano pela sua devoção a causa negra?

Esta interrogação, havemos de renová-la, toda vez que, na câmara eletiva, ou na câmara vitalícia, se reiterar contra nós o indigno labéu.

Por serem deputados e senadores, a honra de S. Ex.^{as} não vale mais do que a nossa, a sua reputação não se estriba em melhores títulos, nem lhes assiste mais que a ninguém o direito de infamar sem provas a homens que estão pelo menos na altura dos nobres senadores e deputados. Se S. Ex.^{as}, a lição moral que dão ao publico e habitua-lo a acreditar que estamos numa época de suíços, mais facilmente a opinião os suspeitará entre os defensores de *um interesse*, como a escravidão, que entre os advogados de *uma idéia*, como a liberdade.¹²⁰

No fim de abril a ebulição atingiria tal grau, que um deputado, contrário ao gabinete, viu-se agredido ao sair da Câmara. Temiam-se novos distúrbios provocados pelos partidários de Dantas, e, certo dia, o Presidente Moreira de Barros, escravista, aconselhado a retirar-se furtivamente, respondera com vivacidade: "O presidente da Câmara só sai pela porta principal!" A agitação foi, porém, a gota d'água.

A tal ponto chegara a situação que foi suspensa a discussão do projeto emancipacionista, e, a 3 de maio, a sessão extraordinária foi prorrogada até o dia 20.

Aberta a sessão, a 4 de maio, a corrente parlamentar que combatia o Projeto Dantas consumara o êxito das manobras que consistiam em evitar que ele fosse votado; e Antônio de Sequeira, deputado por Pernambuco, — o mesmo que sofrera o desacato, — encaminhava à mesa outra moção assim redigida:

A Câmara dos Deputados, convencida de que o ministério não pode garantir a ordem e a segurança pública, que é necessária à resolução do elemento servil, nega-lhe a sua confiança.¹²¹

Com Sequeira, subscreviam o documento os dissidentes liberais: Afonso Pena, Benedito Valadares, João Penido, Joaquim Felício dos Santos, todos mineiros, José Pompeu de Albuquerque Cavalcânti (Ceará), Lourenço Cavalcânti de Albuquerque (Alagoas) — nenhum conservador.

E ainda o Ministro da Guerra quem contesta a iniciativa, argumentando que, sem estar a Câmara completa — pois nem todos os deputados tinham aprovados os seus diplomas —, não se podia apurar maioria, ou não, de votos.

120 Neste tomo p. 115, 116, 118 e 119.

121 MORAES, Evaristo de, ob. cit., p. 84.

Votada a moção, o gabinete viu-se derrotado por 52 sufrágios a 50. Dantas nega-se a exonerar-se; mas o Imperador, alegando que a nova Câmara fora eleita com o ministério no poder, não concordou com a sua dissolução, optando pela organização do novo governo.

Dantas caía de pé, magnificamente, tal como desejava Gusmão Lobo, que escrevera a Rodolfo — filho daquela autoridade: "Convirá cair como os guerreiros de Homero, com grande estrondo".¹²²

Ao renunciar o gabinete por ele presidido, era tal a sua popularidade e de seu projeto de libertação dos sexagenários, que o seu nome figurava até em anúncios comerciais, como este, publicado pela Gazeta da Tarde, de 1.º de outubro de 1884:

Novidade — Cigarro Abolicionista Conselheiro Dantas
Preço Especial — Está à Venda.

Renunciando o Gabinete Sousa Dantas, sem obter a aprovação do projeto que era o centro do seu programa ministerial, é chamado ainda um liberal, José Antônio Saraiva, que conduzira a vitoriosa batalha da reforma eleitoral, — para organizar o que o sucederia.

A orientação de Saraiva, agricultor e senhor de escravos, era bem menos avançada que a do ministério anterior. Não podendo ilidir a questão, limita-lhe a extensão e o significado, com um novo projeto.

Saraiva, comenta Luís Viana Filho,

gostava desses crepúsculos, em que o mundo político, fatigado e inquieto, buscava uma fórmula temporizadora, e aceitara o convite. Para acalmar os ânimos, e de acordo com o Barão de Cotegipe, o hábil chefe dos conservadores, imaginara suavizar o projeto de Dantas, elevando para 65 anos a liberdade dos velhos escravos. A grande reforma, ele opunha a pequena reforma, e com isso esperava contentar a todos. Nabuco, entretanto, não se conformou com a panacéia, espécie de mágica com que o novo primeiro-ministro pretendia obter o apoio de gregos e troianos. Para ele, a nova lei representava um misto de Shylock e Tartufo, e, tanto quanto pôde, combateu-a vigorosamente. Esforço vão. Apoiado por compacta maioria, formada por liberais e conservadores, Saraiva, que amava vencer essas batalhas ganhas de antemão, não encontrou dificuldades para ver aprovadas as suas idéias. Mas, a exemplo do que fizera em 81, por ocasião da Reforma, mal a Câmara votou aquelas medidas mais ou menos anódinas, apresentou a D. Pedro II o pedido de demissão do ministério. Em sete anos de domínio dos liberais, o abolicionismo bem pouco avançara na legislação.¹²³

122 VIANA FILHO, LUÍZ, *A Vida de Joaquim Nabuco*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1952, p. 123.

123 VIANA FILHO, LUÍZ, *A Vida de Joaquim Nabuco*, cit., p. 125.

Era o sétimo gabinete, e seria, praticamente, o último presidido por um liberal.

A TRANSAÇÃO DO GABINETE SARAIVA

As primeiras palavras do novo chefe de governo, na apresentação do gabinete, não deixavam dúvidas quanto ao recuo.

As dificuldades da situação política e financeira são tais que, segundo penso, me impunham o dever de não declinar da responsabilidade do Governo.

E sabido que os programas de partido podem ter certa amplitude; mas, a meu ver, os programas ministeriais devem ser limitados pelas questões oportunas e urgentes.¹²⁴

Ao abordar "a questão do elemento servil", Saraiva tentava contornar a situação com generalidades. Se afirmava que o propósito do Ministério era "apressar o mais possível a libertação de todos os escravos", condicionava-a, entretanto, à concessão de "tempo a nossa indústria agrícola para reorganizar o trabalho".

Já quanto ao problema financeiro era bem mais preciso:

[...] o melhoramento das nossas finanças exige grandes sacrifícios. Sem que interrompamos o plano de nossas vias férreas; sem que porventura cheguemos ao extremo de paralisar algumas obras votadas e já em execução; sem rigorosa economia em todos os serviços, [...] talvez não possamos bem resolver a questão financeira por meio do equilíbrio do orçamento, condição essencial de que dependem quaisquer providências tendentes a estabilidade do meio circulante e ao desenvolvimento do nosso crédito público e do particular, isto é, do crédito agrícola e do crédito comercial.¹²⁵

E atribuindo as dificuldades financeiras não à falta de recursos potenciais, e sim à "maneira ou [ao] processo por que temos realizado certos melhoramentos, sem calcular previamente os meios de que poderíamos dispor"¹²⁶, alinhava-se ele entre aqueles que aceitavam o retardamento da nossa expansão econômica, para não atingir os grandes proprietários e capitalistas, através de uma política fiscal que evitasse o deficit mediante o aumento da receita, e não dos cortes nos investimentos.

124 Ministério da Justiça e Negócios Interiores, ob. cit., p. 217, n. 1.

125 *Id.*, *ib.*, p. 217, n. 1.

126 *Id.*, *ib.*, p. 217, n. 1.

Em março de 1885 era evidente a grave situação das finanças do Estado.

Em 3 de setembro do ano anterior fora aprovado o orçamento para o exercício de 1884/85, prevendo uma receita de 133 mil contos de réis e uma despesa de 138.700 contos, com um deficit, portanto, de 5.700 contos.

Na sua execução verificou-se, entretanto, que a receita seria 9 mil contos inferior à estimada, e a despesa excederia a esperada em 9.600 contos. A arrecadação seria apenas de 124.155:638\$, e os gastos atingiram 158.495:537\$.

Ao encerrar-se o exercício, o quadro era calamitoso. No quinquênio 1880/1885 os deficits anuais somados iam a 92.180 contos de réis, cobertos por 51.584 contos de moeda-papel, e 35 mil contos de empréstimos contraídos no exterior.

Como consequência, a dívida externa já montava a 18.417.900 libras esterlinas, equivalentes a 199.800 contos, ao câmbio de 221/8. E a interna a quase 406 mil contos.

Além disso, o meio circulante girava em torno de 208.350 contos de réis, dos quais apenas 20.517 de emissão bancária.

Em 18 de julho, a Lei n.º 3.261 autorizava a emissão de mais 25.000 contos de réis. E, em 26 de fevereiro de 1886, contraía o Brasil em Londres mais uma operação de crédito de 6 milhões de libras esterlinas. Como sempre, — realizada ao tipo 95, — logo de saída dava-nos ela um prejuízo de 431 mil libras que, ao câmbio de 27, equivalia a 3.830:728 mil réis.

E, contudo, a situação do comércio exterior era razoável. Desde 1874/75 as exportações haviam se estabilizado em cerca de 200 mil contos de réis (com exceção única de 1880/81) e as importações tinham tido um comportamento equilibrado, subindo apenas de uma média de 164 mil contos para 174 mil.

A queda de Sousa Dantas gerou uma reação generalizada que se traduzia em estrondosas vaias àqueles que a tinham provocado. A censura por parte dos que elas atingiam responde Rui no dia imediato:

Se esses desregramentos merecem estigma pela sua brutalidade e covardia, mais grave reprovação cabe ainda aos que exploram esses fatos comezinhos em todos os países de governo popular, responsabilizando maliciosamente por eles os governos benquistos ao país, avultando teatralmente a importância desses sucessos, e convertendo-os em instrumento político para derrubar gabinetes e mudar situações.

E ironizava:

Incapaz de assegurar a ordem pública o Governo que, no próprio dia dessa moção odiosa, pusilânime, desleal, pôde afiançar aos autores desse atentado contra a opinião pública a tranqüilidade mais perfeita, a mais plena liberdade no uso da palavra, no exercício das funções parlamentares, rebaixadas assim até onde nunca se rebaixaram neste país!

Até onde te degradarão Parlamento brasileiro, os interesses de campanário e as fraudes da política pessoal?¹²⁷

No dia 12 de maio era apresentado na Câmara o outro projeto, paralelo ao de Sousa Dantas. Vinha assinado por vários deputados e fora redigido de acordo com o Governo, sendo logo remetido a uma Comissão Especial de nove membros, composta de deputados liberais, dissidentes conservadores e de um republicano.

E a 19 dava esta seu parecer, ao qual Andrade Figueira e Prudente de Moraes tinham se esquivado.

Encerrada a sessão extraordinária da Câmara e aberta a ordinária, a Fala do Trono advertia, em poucas palavras:

A extinção gradual da escravidão, assunto especial da sessão extraordinária, deve continuar a merecer-vos a maior solícitude.¹²⁸

*Mas, se reconhecia que a questão afetava "os mais altos interesses do Brasil", queria solução que "tranqüilizasse a [nossa] lavoura".*¹²⁹

Era um prenúncio do que iria acontecer.

Iniciada a discussão do novo projeto, a 27 de maio, o do Gabinete Sousa Dantas foi "sepultado nos arquivos da Câmara". A 13 de agosto estava aquele aprovado, com apenas 17 votos contrários.

O projeto, encaminhado pelo Deputado de Goiás, André Augusto de Pádua Fleury, liberal, tivera a assinatura de vários liberais, como Franklin Américo de Meneses Dória, do Piauí, Ulisses Machado Pereira Viana, de Pernambuco, César Zama, da Bahia. E, na Comissão que o analisara, figuravam apenas dois conservadores, Antônio da Silva Prado, de São Paulo, e Domingos de Andrade Figueira, do Rio de Janeiro.

Ficara patente que, no Partido Liberal, a corrente mais avançada dos parlamentares não contava com uma maioria decisiva, en-

127 Neste tomo p. 131 e 138.

128 Falias do Throno, cit., p. 832.

129 *Id. ib.*, p. 832.

quanto no *Conservador* os escravagistas tinham predominância esmagadora.

Na mesma sessão em que fora ele apresentado, como lembra Evaristo de Moraes, Joaquim Nabuco tivera cassado o seu diploma de deputado, privando o Parlamento de um dos mais ardorosos abolicionistas.

Ao voltar ao Brasil, nos últimos meses de 1884, tivera ele uma recepção estrondosa e pronunciara eloqüente oração no Teatro Politeama do Rio:

Nós representamos o espírito novo, espírito hoje tão profundamente radicado na sociedade brasileira como estava antes da Independência o espírito de emancipação política, esse espírito que, quando os inconfidentes foram abatidos em Minas, levantou os revolucionários de 1817 em Pernambuco, e quando estes subiram ao cadafalso inspirou profundamente os Andradas em São Paulo. Sim, senhores, o sentimento abolicionista está hoje tão enraizado no espírito e no caráter do nosso povo como estava então o espírito de independência nacional.¹³⁰

Regressando a Pernambuco, Joaquim Nabuco — enquanto na imprensa fluminense Rui agita a opinião pública com seus candentes artigos, e José do Patrocínio, o povo, com sua pregação popular — pronuncia no Recife uma série de cinco conferências no Teatro Santa Isabel, e de seis discursos em meetings de rua.

São, sem dúvida, estes os três grandes pregoeiros da abolição.

Menos definida é a posição dos deputados republicanos, como observa Evaristo de Moraes:

A julgar pelo discurso proferido, a 3 de junho, por Prudente de Moraes, apoiado por Campos Sales, os republicanos parlamentares eram, àquela época, *simples emancipadores...*

Lembrou Prudente que o seu partido, em São Paulo, desde 1873, se preocupara com a questão. O plano mais aceitável, segundo os republicanos paulistas, consistia em aplicar ao problema o "princípio da descentralização". Deveria cada província proceder de acordo com as suas circunstâncias peculiares.

Palavras textuais:

"Assim, as províncias que pudessem prescindir já do trabalho escravo o fariam logo, e as províncias, como as de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas, para as quais especialmente a solução da questão adquire pro-

130 NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. São Paulo, Instituto Progresso Editorial, s/d., p. 243.

porções muito importantes, poderiam, forçadas por suas circunstâncias — demorar mais a solução do problema, até que pudessem substituir os escravos por trabalhadores livres."

Propunha, também, o alvitre de cada província estabelecer uma *tabela de valores para os seus escravos.*

Enquanto esta era a atitude contemporizadora dos republicanos (*representantes de fazendeiros, ou eles mesmos fazendeiros*), alguns liberais iam além do ministério, avançando até aonde o Senador Dantas não pudera chegar, no ano anterior.¹³¹

Um mês depois da queda do Gabinete Sousa Dantas, Nabuco, tendo-se aberto uma vaga na representação de Pernambuco, elegia-se por 366 votos em 632 eleitores, e tomava posse no dia 3 de julho. O Parlamento voltava a contar com outra grande voz liberal, embora por pouco tempo, pois não se reelegeria na legislatura seguinte, ante o rolo compressor do Partido Conservador, com o país já entregue ao Ministério Cotegipe.

Chegara ainda a tempo de participar da 2ª discussão do novo projeto, combatendo-o:

Rejeito-o, porque acredito que a nação, em menos tempo, fará mais e melhor: o espírito público está perfeitamente preparado, por exemplo, para uma lei que determine que no Brasil não se comprem nem se vendam mais escravos — o que, apesar de limitada e estreita, seria uma medida de moralidade e justiça maior que o projeto do nobre Presidente do Conselho [...], e porque acredito que a transformação social, pela qual estamos passando, continuará, com uma velocidade crescente [...]¹³²

A 30 de julho ainda era mais veemente:

Chegou a hora de fazer alguma justiça, tão pouco quanto a de que somos capazes, a raça que tem feito gratuitamente no Brasil tudo quanto ele é, a raça que não paga somente o subsídio dos representantes da nação, mas paga, também, a alta lista civil da família imperial; paga ainda os juros da nossa dívida em Londres, e quando a honra da nacionalidade brasileira corre risco, paga com seu sangue larguíssimo tributo.¹³³

A 7 de junho a Confederação Abolicionista realizara, no Teatro Politeama, no Rio de Janeiro, uma sessão pública, comemorativa do primeiro aniversário da formação do Gabinete Sousa Dantas, em 6 de junho do ano anterior.

131 MORAES, Evaristo de. ob. cit., p. 107-8.

132 NABUCO, Carolina. *A Vida de Joaquim Nabuco*. São Paulo, Cia. Ed. Nacional, 1928, p. 203-4.

133 MORAES, Evaristo de. ob. cit., p. 112.

Presidida por Rodolfo Dantas, Rui fora escolhido para orador oficial da solenidade. Ao seu lado estavam conterrâneos e companheiros de luta, como Carneiro da Rocha, Marcolino de Moura, Aristides Espínola, Sátiro Dias, João e José Dantas, e César Zama, velhos amigos como Adriano e Sancho Pimentel, Ubaldino do Amaral e Joaquim Nabuco.

O ressentimento de Rui extravasa na oração. Seu ataque inicial é contra a Câmara que derrotara o Projeto de Lei dos Sexagenários, sonhando-o à discussão e à votação.

Afirma o honrado Senador Saraiva que a nação não queria, não quer esse projeto. Mas que *nação*? A *nação* fabricada no pardieiro da Rua da Assembléia? [...] A *nação* desses elementos obscuros, informes, embrionários, que a draga política dos círculos e do triplice escrutínio vai buscar nas camadas sedimentárias e nos detritos mortos do país? [...] A *nação* que prevarica ao mandado da nação, esquivando-se criminosamente ao debate sobre o Projeto Dantas? [...] A *nação* do Sr. José Pompeu? [...] A *nação* da Barra do Pirai? A *nação* dos linchadores do Rio Bonito? A *nação* dos mazorqueiros de Campos? [...] Deve ser essa; porque a outra é a que sentiu pela medula a impressão de um sudário, ao advento do Ministério 6 de Maio, aparição espectral, que veio do imprevisto e do silêncio, como a morte, e foi saudada pelo alvoroço dos inimigos dos escravos.

Reconhecera ele as falhas da reforma eleitoral de 1881, para constituição de uma Câmara pouco acessível às manobras fraudulentas e antidemocráticas, as primeiras durante as próprias eleições e apurações, e as segundas embutidas no famoso 3.º escrutínio, aquele que, na própria Câmara, permitia, no reconhecimento dos poderes, a eliminação dos eleitos contrários às inclinações da maioria ocasional.

E penitenciava-se de ter colaborado na elaboração da reforma:

[...] na reforma eleitoral de 1881, há imensa parte de mérito, pois com a eleição direta, criou no país o voto popular, que apenas nominalmente existia até então; são, todavia, consideráveis os descontos que ela encerra contra si, na severidade do censo, na dualidade do escrutínio, na singularidade dos círculos. [...]

Posso enunciar-me hoje deste modo; visto que já o fazia no último ano da legislatura passada, em que muitos deputados empregamos diligências esforçadíssimas, baldadas pela divergência de um ou dous chefes liberais, com o fim de abrir entrada auspiciosa e passagem segura, na Câmara dos Deputados, a um projeto já redigido e geralmente aceito para remédio a esses inconvenientes fatais da reforma de 1881.

Co-responsável na culpa, eu posso dizer que nunca se cometeu, neste país, maior erro. A influência desses três vícios orgânicos é incompatível com o governo parlamentar. Eles, especialmente os círculos de um repre-

sentante, aceleram, com uma velocidade assustadora, a decadência do regimen constitucional.

Explica, então, as razões da sua participação na reforma eleitoral:

Acompanhei o honrado Conselheiro Saraiva nessa reforma, fascinado pelo prestígio com que atuava em mim a veneração geral dos mais velhos, dos mais experientes, dos mais abalizados para com essa autoridade excepcional. Sou, portanto, insuspeito em relação a S. Ex.^{ta}; e, fazendo confissão pública do meu erro, julgo firmar direito o enunciar-me sem constrangimento sobre os erros alheios, ainda quando sejam, os do nobre Presidente do Conselho.

E parte para crítica implacável ao novo projeto:

Não vai, portanto, intuito de menoscabo em dizer que o projeto de S. Ex.^{ta} emana da sua condição de senhor de engenho. O meu fito consiste apenas em assinalar a incompetência especial do nobre Senador nesta questão. O ilustre Sr. José Bonifácio, cujas últimas orações pelos escravos hão de marcar época na história da grande eloquência parlamentar, pôs o dedo na chaga da situação: a emancipação dos cativos não pode sair da cerebração de um fazendeiro.

E aponta a prova evidente de que o projeto favorecia os escravocratas:

Quando o Projeto 15 de Julho se levantou no Parlamento, o escravismo recebeu-o a tiros de canhão, como as colônias francesas, no fim do século XVIII, ao navio portador do decreto da Revolução que abolia o cativo. Quando o Sr. Saraiva bosquejou, na Câmara dos Deputados, o Projeto 12 de Maio, foi o Sr. Andrade Figueira quem estendeu ao recém-nascido, nos braços do Sr. A. Pena, a toalha branca da cerimônia [...], invocando o espírito que murmura nas águas do Paraíba, e paira sobre a Franca do Imperador. *Et nunc erudimini!* Eis o primeiro traço do confronto.

Na acerba crítica ao projeto, Rui destaca sobretudo três pontos.

O primeiro dizia respeito á supressão, na nova matrícula a que se mandava proceder, da naturalidade do escravo. Com isso, escamoteada a indicação precisa do local onde o escravo nascera, ficava oculto o fato de ter ele entrado no Brasil, vindo da África, depois da Lei de novembro de 1831, que, proibindo o tráfico, tornava ilegal o seu estado de servidão.

[...] o Parlamento e os ministros brasileiros nunca cessaram de reconhecer que a lei nacional e internacional de 7 de novembro continuava a fazer parte do nosso direito positivo. Atestam-no os anais parlamentares de 1848, 1850, 1852, 1853.

Deixou ela de vigorar daí em diante? Por quê? Pelo desuso? Senhores, contra a liberdade não há prescrição, não há perempção, não há comisso. [...] Nós os abolicionistas não temos a esse respeito vislumbre de dúvida: a Lei de 7 de novembro subsiste tão perfeitamente em 1885, como subsistia em 1831.

.....

Que faz o Projeto 12 de Maio? Cassa, com um traço de pena, a liberdade assegurada às vítimas da pirataria africana pela Convenção de 1826 e pela Lei de 1831. Diz aos tribunais: vossa jurisdição cessou: eu sou a lei; estendo o meu manto onnipotente sobre a infâmia do contrabando servil; canonizo-a, e proibo-vos que lhe toqueis.

O segundo ponto contestado dizia respeito ao limite de idade para libertação do escravo.

Que nos diz [...] a letra do projeto? Que os velhos de sessenta anos serão obrigados, até aos sessenta e cinco, a mais *três anos de serviços*, ou *cem mil réis em dinheiro*. O Projeto Dantas dava-lhes a liberdade sem dinheiro, nem serviços. Então é só no *molde* a diferença? Então o estofa é o mesmo? Liberdade aos sessenta, ou liberdade aos sessenta e cinco, liberdade gratuita, ou liberdade comprada, sinônimos, sinôminos ... [...]

Senhores, não é lícito gracejar neste assunto. Mas acreditai que a ironia me é um pungente sacrificio a esta causa: ela sai-me do coração com laivos de sangue. Não bastam, pois, sessenta anos de cativo? A tranquilidade da lavoura exige ainda mais cinco! A lavoura é então um corvo esfaimado a disputar ao túmulo a pele e os ossos dos inválidos cuja vida sugou durante meio século? [...] Não, senhores, não é! É a política que está explorando, e desonrando a lavoura. [...]

Mas estarão, ao menos, livres, no projeto, os escravos de sessenta e cinco anos? Tenho dúvidas, senhores; porque lá não descubro a palavra de redenção. [...] A eliminação do valor não é declaração de liberdade, não é extinção de propriedade. Nada obsta a que um desvalor seja objeto de dominio. Há preços comerciais e preços de estimação. O projeto suprime o valor de mercado; mas, desde que expressamente não desapropria, desde que não proclama explicitamente a liberdade, ao dono do objeto possuído subsiste o direito de alegar em juizo o valor de afeição que pode não representar-se em dinheiro, ou serviços, mas traduzir-se meramente na posse indefinida [...]; tanto mais quanto o nobre Presidente do Conselho acaba de fazer sublimado serviço à honra dos escravos velhos, argüidos até agora de malandrice, indisciplina e deserção, descobrindo-lhes um mérito precioso: o de "*infundir respeito aos mais moços*" [...], utilidade notável, que deve proporcionar-se ao alvejar das cãs, duplicar na curvatura dorsal do octogenario, e chegar à sua plenitude na face tumular do macróbio. [...]

O projeto não desapropria o escravo velho. Como, portanto, deixa este de ser propriedade? Não lhe restitui a liberdade. Como é, pois, que o faz livre? Aliás, por que não pronuncia formalmente a expropriação e o resgate? Tem acaso a lei medo a palavras honestas?

O projeto do Gabinete Saraiva criava, como a lei realmente consagrou, uma taxa adicional de 5% sobre todos os impostos gerais, exceto o de exportação, para aumentar os recursos do Fundo de Emancipação, idéia esposada igualmente pelo Projeto Sousa Dantas.

E autorizava, ainda em favor do Fundo, a emissão de títulos da dívida pública, a juros de 5%.

Comparando, nos dois projetos, aquele adicional, dizia Rui:

[...] não há identidade entre a concepção do imposto adicional nos dois projetos. Ela diversifica profundamente de um para outro: diversifica no seu objetivo, na extensão da sua incidência e na duração dos seus efeitos. Difere no seu objetivo; porque, no Projeto 15 de Julho, o fim desse encargo público era beneficiar os escravos, e no Projeto 12 de Maio, é querrenar, à custa da nação contribuinte, as fortunas arruinadas na exploração servil do solo. [...] Difere na sua extensão; [...]¹³⁴

Realmente, uma terça parte da arrecadação do adicional era, nos termos do art. 2º,

§ 3º [...] destinada a subvencionar a colonização por meio do pagamento de transporte de colonos que forem efetivamente colocados em estabelecimentos agrícolas de qualquer natureza.¹³⁵

Ou seja, a massa de contribuintes, sobretudo os de baixa renda — pois estes eram os maiores pagantes de tributos através do imposto de consumo, já que não existia imposto sobre a renda — iria custear o recrutamento de mão-de-obra imigratória para as fazendas de café.

Razão tinha Rui de apelidar essa classe de proprietários de "excelsa corte d'El-rei Café".

E mais: esse gravame não se extinguiria com a abolição, pois continuaria a ser cobrado ad infinitum.

Dizia Rui, acertadamente:

[...] no Projeto de 1884, esses sacrifícios cessariam, em se extinguindo a escravatura; ao passo que, no projeto deste ano, a taxa adicional continuará

134 Neste tomo p. 146, 147, 148, 152, 155-6 e 160.

135 Neste tomo p. 268.

a ser cobrada ainda após a libertação total dos escravos, até remir-se completamente a dívida proveniente da emissão dos títulos que a reforma autoriza.¹³⁶

Aquela altura dos acontecimentos, já se acentuava a fuga de escravos, que encontravam decisivo apoio nos abolicionistas, como informa detalhadamente Evaristo de Moraes, na sua bela obra sobre A Campanha Abolicionista.

Alarmados, os escravocratas iam encontrar no projeto do Gabinete Saraiva a arma da repressão.

O artigo 3º, nos parágrafos 14, 17, 18 e 20, cominava penas de recrutamento civil para os escravos que se evadissem e para os libertos "encontrados sem ocupação", estabelecendo, assim, um regime de trabalho forçado, podendo até, qualquer deles, se não fizesse contrato de serviço em determinado prazo, ser enviado e confinado para as colônias agrícolas, previstas no § 5º do art. 4º, que seriam "regidas com disciplina militar" — o que as transformava em verdadeiros campos de concentração.

Quanto aos abolicionistas que os homizassem e lhes favorecessem a fuga, seriam considerados, pelo § 3º do mesmo artigo, incurso no art. 260 do Código Criminal.

É contra isso que Rui protesta:

Quem nos definirá, por uma fórmula honesta e segura, o que seja acoitar escravos? A fuga, no escravo, é um crime? Não: é a defesa natural; é o exercício de um direito que nenhuma lei, neste mundo, ousaria negar, e cujo sentimento não conseguiríeis extinguir, ainda quando pudésseis degradar a natureza humana até a bestialidade absoluta [...]: pois ainda na pura animalidade a fuga é a incoercível revolta do instinto. Franqueardes a hospitalidade do vosso lar ao oprimido, que se vos prostrou aos pés com a lividez do terror nas faces, será incorrer em delito? A indigna lei, que o declarasse, não vigoraria um momento na menos viril das sociedades humanas.[...]

.....

Mas não é só ao negro, ao cativo que esta lei ameaça: é também ao cidadão livre, nas mãos do feudalismo que monopoliza a nossa riqueza agrícola, nas mãos dos partidos, da polícia, dos tiranetes locais. [...] Em comparação dessa arma perseguidora, que era dantes a guarda nacional e o recrutamento?

Disse o nobre Presidente do Conselho que o seu projeto constitui uma transação liberal. Nunca! O Projeto 15 de Julho era uma transação abolicionista; o Projeto 12 de Maio é uma capitulação escravista. [...]¹³⁷

136 Neste tomo p. 160.

137 Neste tomo p. 162 e 163.

Nos debates, Saraiva interviu por três vezes: em 11 de maio, em 20 e em 30 de julho.

No discurso de apresentação do Ministério, afirmando que o propósito deste era apressar a abolição e negando que "a questão financeira deve preferir a questão do elemento servil", — porque, "nas circunstâncias em que se acha, a questão do elemento servil interessa imediatamente à solução da questão financeira" — sustentara que aceitara a incumbência de organizar o gabinete

porque o Partido Liberal tem necessidade de resolver a questão para não mostrar ao país que não é capaz de resolver nenhuma questão importante. [...] Se o Partido Liberal por si só, sem apoio dos conservadores, não fizer esta reforma, demonstrará que é incapaz de exercer o poder em relação a esta questão primordial; assim como o Partido Conservador, se não expressar os termos em que quer uma solução, deixará ver que não está preparado para o governo.

Proclamava, então, que, de seu ponto de vista, era imperioso um acordo:

[...] há situações em que os dois partidos devem fazer um armistício para solução de questões graves [...]

Tenho [...] razão para julgar, não só que a solução da questão impõe-se, mas também de entender que convém cooperem assim liberais, como conservadores, abolicionistas radicais, e moderados não abolicionistas.¹³⁸

Era evidente que esta orientação não seria aceita pelos deputados abolicionistas, nem pelos escravagistas intransigentes.

Em 20 de julho, Saraiva comparecia novamente à Câmara, e pronunciava um discurso crivado de apartes.

Mas só a 30 de julho fazia a defesa do novo projeto, respondendo à veemente interpelação de José Mariano.

No tocante à elevação do limite de idade, de 60 para 65 anos, para efeito de alforria, explica que

[...] concilia-se o princípio da indenização em que, como se viu dito, assenta o projeto, com a conveniência de não ficarem sem trabalho e sem proteção milhares de libertos.

As respostas dadas às demais questões levantadas por aquele deputado pernambucano, ardoroso abolicionista, eram do mesmo teor, e deixavam em dificuldade o presidente do Conselho para

138 SARAIVA, José Antônio (Conselheiro Saraiva). *Discursos Parlamentares*. Sel. e intr. Alvaro Valle. Brasília, Câmara dos Deputados, 1978 (Perfis Parlamentares, 4). p. 595 e 597-8.

contestá-las devidamente. Apenas justificavam sua transigência, a convicção, quanto à escravidão, de que

[...] esse cancro invadiu por tal modo todos os órgãos da nossa sociedade que não é possível extirpá-lo sem graves riscos. Se não perigassem os interesses nacionais, não haveria que hesitar, porque a nossa moralidade e a nossa civilização não podem comportar a permanência de tão triste mal.¹³⁹

Logo após o discurso de Saraiva, a 2 de agosto, ainda em segunda discussão o projeto na Câmara dos Deputados, Rui voltara a pronunciar no Teatro Politeama uma outra conferência, promovida ainda esta pela Confederação Abolicionista.

A oração, toda ela, é uma terrível sátira, com a qual Rui fez verdadeira caricatura do presidente do Conselho:

Um ano há que o Projeto 15 de Julho era recebido, na câmara baixa, por um bombardeio infernal da coligação escravista, que o denunciava ao país como a demolição rasa da grande muralha chinesa erguida para todo o sempre em defesa dos latifúndios da escravidão; como a invasão revolucionária da vanguarda abolicionista, com o seu exército de loucos, na área sagrada, onde os elefantes brancos ruminam beatificamente a tradição, a propriedade e o orçamento. Deu-se rebate às instituições do Celeste Império de que a irrupção dos tártaros ameaçava a existência nacional. [...] O mandarinismo da jurisprudência conservadora agitou freneticamente o rabicho [...], não duvidando advertir a própria família reinante dos Taitshings de que o cativo é a base do trono, e existia imemorialmente no Império do Meio, muito antes que as dinastias dos Hias e dos Changs lançassem os fundamentos da realeza. [...] mas Confúcio mesmo, o mestre dos mestres, o filósofo dos filósofos, o repositório de toda a experiência humana, foi dessepultado da tumba, onde repousava há vinte e quatro séculos [...], no cemitério de Kung, imediações da cidade de Kiu-fow [...], para receber o encargo, que lhe queriam confiar os homens assisados e os partidos regulares, de salvar a pátria e, o que mais é, o patrimônio universal do senso comum, periclitantes ante a incursão das hordas libertadoras. [...]

K'ong fu tse, natural de Chang-Ping, na provincia de Chang-Thoung [...], acudiu aforçurado ao apelo. Mas com que maravilha nos colheria de improviso a sua ressurreição! Ele, que fora chamado para opor a lentidão da sua prudência à temeridade do seu antecessor, firma o seu advento ao poder na declaração de que nunca o aceitaria, se não fosse para deitar a barra muito mais longe. [...] ¹⁴⁰

Logo se constataria, entretanto, que o verdadeiro objetivo era a transação, no sentido de atender, com certa largueza, às imposições dos escravagistas, que Rui, respondendo aos que classificavam os

139 *Id.*, *ib.*, p. 620 e 623.

140 Neste tomo p. 177-8.

aboliconistas de especulativos e especuladores, agrupava em quatro classes:

a) *os estadistas, em que se reuniam esfinges, furta-cores e tranças;*

b) *os pernósticos, entre os quais se achavam os mulatos envergonhados, os capitalistas, os práticos e os sábios;*

c) *os finos, reunindo os sanguessugas, os malfeitores e os que se diziam aboliconistas; e*

d) *os patetas, ramificados em sangrados e patulêias.*

Estes últimos, os patulêias, são a

farândola inconsciente dos faniqueiros das migalhas da festa, eles compõem o troço do foguetório, e fazem cauda, nas ovações, à porta das casas opulentas, enquanto o ventre do partido se banqueteia em cima, entre as luzes, as jóias e os sorrisos das damas. [...]

E por aí vai Rui, causticando sem piedade todos aqueles que se antepunham à abolição:

A reforma liberal do nobre Presidente do Conselho acaba numa vala mortuária, a que S. Ex.^a e os seus colaboradores arrastam pelas algemas os desventurados que o fundo de manumissão não tiver salvo antes de tocarem essa raia lúgubre, onde principia a sombrejar o ciprestal do projeto. [...] O que o ministério atual faz, é oferecer a esses mártires do Harpagão agrícola o desespero como véspera do túmulo, ao passo que o projeto vencido lhes preparava uma reconciliação com a humanidade.

E demonstrava a exigüidade, a pequenez, dos poucos efeitos benéficos do projeto:

A corrente imigratória, que o primeiro terço dos 5% adicionais atrairá para aqui, não podia turvar o sono ao nobre Presidente do Conselho: ela será de uma insignificância igual à ação emancipadora e ao movimento de reorganização agrícola, que os outros dois terços nos prometem. [...]

Mil contos por ano (calculando em três mil o produto da taxa adicional) equivalem a não mais de cem mil colonos no decênio em que a reforma tem de operar.

Os mil contos do segundo terço produzirão anualmente, no máximo, a liberdade de cinqüenta mil escravos quinquagenários.

Os mil remanescentes, logo que se ofereçam ao governo oitenta mil escravos a libertar em troca das apólices de 5%, ficarão cativos desde logo ao juro desses títulos. Orçado, com efeito, o escravo na média de 500\$000, a indemnização em apólices, que corresponde à metade, perfará em oitenta mil resgatados, a soma nominal de vinte mil contos, cujo juro, a 5% importa em mil contos anuais, total do terço do imposto consignado à remissão de escravos sob a cláusula de serviço ulterior por cinco anos.

Cem mil colonos, pois, cinquenta mil alforrias sem ônus e oitenta mil liberdades condicionais — isso no espaço de dez anos —: eis, na melhor hipótese, o balanço do projeto.

E, numa síntese demolidora, enunciava todos os aspectos negativos da proposta, tanto mais ministerial quanto nela influíra, decisivamente, Antônio da Silva Prado, deputado por São Paulo, que duas semanas mais tarde seria Ministro da Agricultura:

Este projeto fere o escravo na mais santa das propriedades: os direitos do pecúlio instituído pela Lei de 1871. Derroga segunda vez a Lei de 28 de setembro, avaliando em quatorze anos de serviço, no ano de 1885, o resgate do cativo, que a reforma Rio Branco, há quatorze anos, estipulava em sete; isto é, *quadruplica*, eleva de sete a vinte e oito anos o preço da liberdade. [...] Aniquila as instituições constitucionais na garantia suprema do governo do povo pelo povo, delegando ao Executivo a prerrogativa de distribuir impostos. Cria, ainda contra a Constituição do Império, para os libertos, um regimen temporário de servidão, incapacidade e morte civil. Derroga, terceira vez, a lei orgânica do país, mandando cobrar imediatamente o novo imposto, antes que o orçamento o consigne. Funda um mecanismo de empréstimos periódicos e tributos contínuos, engravescendo, a benefício de uma classe, a extenuação do Tesouro e a indigência dos contribuintes. Paralisa com uma ignominiosa tarifa a depreciação gradual do valor escravo, prolongando os dias ao cativo. Impossibilita a imigração, designando no colono um substituto do braço servil nos grandes domínios senhoriais: aviso que há de edificar a Europa. Fecha os olhos a situação dos ingênuos, assegurando à instituição negra uma projeção indefinida, uma sobrevivência que invadiria o século XX.

Premonitoriamente, Rui sentia e dizia que a política do Gabinete Saraiva, aliciando forte contingente de liberais, levaria o seu partido ao ostracismo, pondo fim ao período de liderança no governo e na administração do país, iniciada a 5 de janeiro de 1878, e, também, ao afastamento relativo do próprio Saraiva:

O Sr. Conselheiro Saraiva está prisioneiro dos seus adversários; e, votado nas duas câmaras o projeto, se a consciência não obrigar o nobre Presidente do Conselho a desampará-lo, antes disso, em meio da jornada, — ou S. Ex.^a espontaneamente se exonerará do governo, deixando aos inimigos seus amigos a execução, isto é, a anulação da sua lei; — ou eles o exonerarão, retirando-lhe para logo a maioria parlamentar. Porque (só S. Ex.^a o não presente) o dia seguinte a esta reforma retrocedente é a Pojuca [...] ... a Pojuca¹⁴¹, com os seus canaviais, as suas meladuras e o seu esquecimento.¹⁴²

141 Pojuca era o município baiano no qual Saraiva fizera construir um dos primeiros Engenheiros Centrais do país, fazendo com que a estação ferroviária estabelecida em frente ao mesmo passasse a ser conhecida como Central.

142 Neste tomo p. 176, 180, 183, 189 e 193.

Num dos artigos sobre "A Situação Abolicionista", o sarcasmo atinge o auge:

Bem sei que o cativo nunca outra coisa fez, senão beneficiar o escravo. [...] Isso, aqui e em toda a parte, hoje, e em todos os tempos.

Saraiva conseguiria realmente a aprovação na Câmara do projeto apresentado; mas, ao mesmo tempo, punha fim à ascendência do Partido Liberal até os últimos dias do Império.

Prognosticaria Rui:

Dous elementos o ajudaram nesta façanha: a demência da escravidão, de que está possessa uma fração liberal [...], e, entre os conservadores, a certeza de que este ministério é a sua guarda avançada para a conquista do poder; porque a política do Ministério 6 de Maio simultaneamente se afigura à astúcia de uns como a escada para o assalto, à simpleza de outros como a trincheira de defesa. Daí este amálgama indenominável, em que os melhores amigos do ministério liberal são os mais entranhados inimigos do Partido Liberal.

A esperança, porém, não fora desfeita nas hostes abolicionistas. A luta prosseguiria. E, apenas dois anos e meses mais tarde, a própria Princesa Isabel, que agora subscrevia a lei em que se transformaria o projeto, também firmaria, a 13 de maio de 1888, a abolição total da escravatura.

E essa esperança que Rui expressaria nestas palavras:

As derrotas, nesse Parlamento, aumentam a nossa força nacional. Cinquenta anos fez ontem, 1º de agosto, que a escravidão expirou nas colônias inglesas. Após um dos últimos desbaratos parlamentares que antes dessa vitória sofreu ali o abolicionismo, O'Connell, dirigindo-se ao chefe do movimento libertador, disse-lhe com efusão de alegria: "Buxton, comecemos a ver terra!" Agora ... e, ainda mal, quão tarde! Um século depois que a revolução francesa desfechou o primeiro golpe na escravidão colonial, sessenta anos depois que José Bonifácio tentou arrancar o cativo dos alicerces da nossa organização política, cinquenta e três depois que os tratados pronunciaram a infâmia do comércio negreiro, trinta e quatro após a extinção do tráfico, quatorze depois da Lei de 28 de setembro, cuja conseqüência lógica devia ser a extinção do elemento servil em sete anos ... nós principiámos a avistar a terra da abolição. [...] E lá, bem perto, nessas plagas aneladas pela agonia de um milhão de oprimidos e pela honra de uma nação inteira, vemos desenhar-se no horizonte a imagem épica da liberdade, pisando aos pés esta reforma impia, e agitando acima da cabeça eternamente coroada as últimas cadeias da escravidão fulminada no Brasil.¹⁴³

143 Neste tomo p. 185, 190-1, 203-4

Durante a 3ª discussão do projeto do Gabinete Saraiva, os abolicionistas, no Parlamento, sabendo embora da inanidade de seus esforços, apresentaram-lhe emendas, como para deixar consignado não aceitarem a solução que, tida como conciliadora, na realidade era conservadora. Foram eles Leopoldo de Bulhões, Aristides Espinola, Adriano Pimentel, José Mariano, João Dantas e Joaquim Nabuco.

Aprovado o projeto a 13 de agosto, por 73 contra 17 votos, a 26 já se encontrava no Senado.

Saraiva não aguardaria a sua aprovação na casa vitalícia e, em meados do mês, o gabinete pedia demissão.

O esforço consumira-lhe, porém, as reservas de autoridade sobre o seu grupo. Muitos liberais haviam votado contra o velho chefe encanecido, cujos olhos muito azuis, agora mais suaves e menos brilhantes, viram a rebelião levantar-se entre os seus comandados. Vencera apenas devido ao apoio dos conservadores.¹⁴⁴

Apoio natural, aliás. Saraiva, que fizera carreira, inicialmente, na magistratura, — e, ingressando na vida política como deputado provincial, fora presidente do Piauí, de Alagoas, de Pernambuco e de São Paulo, ministro da Marinha, plenipotenciário no Prata — aceitara presidir o Gabinete de 28 de março de 1880, para fazer vitoriosa apenas a lei instituindo eleições diretas. Mas agora estava com suas atenções voltadas para a construção e funcionamento do engenho central em Pojuca.

Já não era, talvez, o mesmo Saraiva que dirigira, em 1868, carta a Nabuco de Araújo, favorável à inclusão da tese abolicionista no Programa de Reorganização do Partido Liberal.

Aliás, confessara:

Seguramente tenho um defeito que muita gente não tem: quero resolver a questão com os lavradores, é certo; mas assim procedo porque sou lavrador.¹⁴⁵

E contudo, segundo depoimento de um seu sobrinho, o Desembargador José A. Saraiva, seu tio, "para insuspeitamente apresentar o projeto de emancipação do elemento servil, libertou incondicionalmente seus escravos".¹⁴⁶

144 VIANA FILHO LUIS. *A Vida de Rui Barbosa*, cit., p. 135.

145 MORAES, Evaristo de, ob. cit., p. 96.

146 *Id.*, *ib.*, p. 96, n. 81.

OS CONSERVADORES VOLTAM AO PODER

Indiferente à maioria dos liberais na Câmara, que continuavam divididos, o Imperador convocou o Barão de Cotegipe, em meados de agosto, para chefiar o novo ministério, antes mesmo de aprovado o projeto no Senado.

Para os abolicionistas, isso assegurava a aprovação da lei de Saraiva. Realmente, apesar dos esforços de Dantas e José Bonifácio, cuja eloquência encontrava ambiente favorável na Câmara vitalícia, esta, em poucos dias, dava-lhe o seu beneplácito.

“Graças à inexistência dum verdadeiro sistema representativo”, comenta Luís Viana Filho,

a ascensão e a queda dos partidos dependia apenas da vontade do Imperador, que, assim, ora recebia os elogios dos conservadores e a crítica dos liberais, quando chamava aqueles ao poder, ora os encômios dos liberais e as censuras dos conservadores, quando invertia as posições. Em 68, apesar da maioria liberal no Parlamento, entregara o governo aos conservadores, e aqueles o acoimaram de despótico. Em 78, organizado um governo liberal em face duma Câmara conservadora, chegara a vez daqueles defenderem o monarca por praticar o que tanto haviam combatido. Nessa ocasião, Juca Paranhos, comentando a habitual mudança de opiniões, escrevera a Penedo: “O Imperador passou a ser um anjo só porque os chamou ao poder, fazendo agora o mesmo que em 16 de julho de 1868 era de sacerto, atentado e golpe de estado”.¹⁴⁷

Na verdade, como ele diria em seus Conselhos à Regente, quando, viajando para o exterior, investiu a Princesa Isabel dessas funções, o Imperador interpretava o Poder Moderador, de que estava investido, como devendo sempre auscultar “a opinião nacional”, e não apenas a opinião da Câmara dos Deputados que, em determinado momento, achava ele, podia não estar em sintonia com aquela.

Em 20 de agosto, assumiu o poder o ministério conservador de Cotegipe. Na sua apresentação à Câmara, mencionava ele o “projeto de emancipação gradual dos escravos”, como uma das duas medidas que se deveria obter da casa temporária, na qual reconhecia existir uma maioria liberal. Mas a sessão foi de tal modo tumultuada que não conseguiu ele expor o seu programa. E uma moção, negando-lhe a confiança parlamentar, obteve 63 contra apenas 49 votos.

Cotegipe recusa-se a renunciar. Pede e obtém a dissolução da Câmara e a realização de novas eleições, o que é decretado a 26 de

147 VIANA FILHO, Luiz. *A Vida de Joaquim Nabuco*, cit., p. 126.

setembro. Destas, efetuadas em janeiro de 1886, surgiria uma maioria maciçamente conservadora. Contra 103 deputados, deste partido, contrapunham-na apenas 22 liberais. Manter-se-á ele, então, à frente do governo, até 10 de março de 1888.

Nos últimos dias de agosto e nos primeiros de setembro, o novo projeto foi discutido no Senado. Falaram Cristiano Ottoni (este mais do que os outros), José Bonifácio, Silveira da Mota, Inácio Martins, Lima Duarte, Afonso Celso, Franco de Sá, Dantas, Martinho Campos, Sinimbu. Todos, por motivos diferentes, pouco favoráveis ou contrários ao projeto.

Cotegipe, tentando fazer uma defesa clara do projeto, afirmava, contudo, ser mais prudente não o emendar, para evitar seu retorno à Câmara, pois, se voltasse com emendas avançadas, não seria aceito, e, se com emendas mais restritivas, também não obteria aprovação. E como a Câmara seria dissolvida, não haveria tempo para se chegar a qualquer resultado; prolongando-se uma situação que já se tornava intolerável.

A 28 de setembro de 1885, o projeto era transformado na Lei n.º 3.270.

Pouco mais de um mês depois da sua publicação, Rui pronunciava, no Teatro Lucinda, no Rio, sua terceira conferência do ano.

Comemorava-se nessa data mais um aniversário da Lei de 7 de novembro de 1831, que, para ele, e muitos mais, tornara ilegal o estado de servidão de todos os africanos introduzidos no Brasil depois dessa data:

A data que hoje comemoramos, pertence à época de 1831, era de reivindicações populares, cuja atualidade começa a renascer nos espíritos por um processo interior, que em São Cristóvão nem se suspeita, mas que tanto mais seguro é nas suas conseqüências, quanto menos agitado, mais lento e mais profundo. Não é preciso ser vidente, para sentir sobre nós, aqui, a grande sombra do ano revolucionário, instilando nas almas o fluido da sua influência irresistível.¹⁴⁸

Na oração atacava ele sobretudo a Casa Imperial, injustamente, em parte, acusada de cumplicidade na lentidão com que se desenvolvia o processo abolicionista.

O discurso, de certo modo, relembra sua posição quase republicana, quando, cursando os últimos anos da Faculdade de Direito

de São Paulo — possivelmente ainda sob a impressão da queda do Gabinete Zacarias de Góis —, introduzira em seu poema "A Humanidade" (recitado em sessão do Ateneu Paulistano, e publicado, logo em seguida, a 9 de agosto de 1868) estes versos:

A púrpura é o labêu dos povos livres,
é uma nódoa de sangue em vossa história,
os reis são os flagelos dos impérios,
vermes cobertos de oiro que eu desprezo, [...]¹⁴⁹

Logo de início, no discurso de novembro, atacava Pedro I, cousa que, sabia ele, magoaria profundamente o soberano, o qual, entretanto, a 31 de março do ano anterior, lhe concedera o título de Conselheiro, por ele usado até o fim da vida; e o tratara tão afavelmente em novembro, quando o convocara para discutirem os seus luminosos pareceres sobre a instrução pública.

É que Rui, quando se tratava de seus ideais — abolição, federação, liberdade — não hesitava em ferir fundo os que julgava seus opositores, ainda que lhes devesse respeito e mesmo amizade.

Referindo-se ao primeiro imperante, às vésperas da abdicação — que implantaria um governo regencial durante uma década, e no início do qual fora dado o passo inicial para extinguir-se a escravidão — dizia Rui, fazendo alusão à viagem do soberano a Minas:

A jornada que empreendera à cata de popularidade, converte-se-lhe em romaria tumular, orquestrada, de povoação em povoação, de Barbacena a Poiso Alegre, de Baependi a São João del Rei, pelos dobres de finados, com que a indignação de uma provincia inteira, procurando refúgio nas formas religiosas, protestava contra a visita do algoz coroado, sufragando em exéquias faustosas a memória de Badarô. [...] Ainda à véspera de 7 de abril, apenas algumas horas antes de dobrar a cabeça à Revolução, Pedro I, na Quinta da Boa Vista, recebe com desdém, despede com desabrimento e desprezo os juizes de paz que, em nome do povo, lhe vão representar contra a conservação do ministério. Horas depois o fundador da dinastia abdica o trono voluntariamente. [...]

O rumorejar da Rebelião, que borbota quase simultaneamente, a 4 de abril na Bahia, no Serro a 6 de abril, mas que muito antes era sensível por toda a parte, não conseguira impressionar o imperial tímpano, enquanto o bandeamento do *batalhão do Imperador* lhe não formulou aos ouvidos, à ponta de baioneta, o dilema cujas duas alternativas eram *abdicar, ou abdicar sempre*. [...] O *déspota, que não tolerava política, nem partidos*, acabara por congregar a nação toda num partido só e a opinião geral numa só política: a política e o partido da abdicação. [...]

149 BARBOSA, Rui. *Poesias*. Rio de Janeiro, MEC, 1971 (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. 1, t. 2, 1865-1871), p. 107.

E. já numa alusão clara a Pedro II:

Mas a lição de todos os tempos aí está, para nos ensinar que os filhos nunca se emendaram com a experiência dos pais. [...]

A Lei nº 3.270, concebida sob o pensamento de revogar a Lei de 7 de novembro de 1831 e a Lei de 28 de setembro de 1871, transporta-nos pelo espírito a quadra ominosa do primeiro reinado, em que a Monarquia, desposada a escravidão, não punha dúvida em embaixar a Europa, concertando com a Inglaterra a abolição do tráfico, num tratado que não assinamos, senão para o violar com o mais sórdido despejo. [...] Dada pelo ato de 1831, a sanção legislativa a esse pacto internacional, o berço do segundo reinado e os primeiros onze anos da sua maioridade celebrizaram-se pela mesma fé púnica em relação aos convênios mais solenes, agravada pela mais sistemática infração da lei brasileira que fixara a liberdade dos africanos contrabandeados, e cominara ao tráfico as penas criminais da pirataria.

Punha ele, implicitamente, nesse trecho, a responsabilidade pela lei, na pessoa do monarca, sem cujo apoio, alegava, o Projeto Sousa Dantas teria vingado.

Pelo cativoiro dos sexagenários, pelo caráter da nova matrícula, pela disposição que capitula em roubo a hospitalidade generosa, o direito moral, legal, constitucional de asilo doméstico aos escravizados, — essa reforma pretende ser a anistia indireta do contrabando negro, o perpétuo silêncio decretado sobre as reclamações que se estejavam na Lei de 1831. Ora, essa lei é essencialmente obra do poder inconstitucional da Coroa. Saiu debaixo do manto imperial, como encarnação genuína do espírito da Monarquia na última fase deste reinado. [...]

Os estadistas que ostensivamente a fizeram, são cifras na conta. Não dariam um passo, se o cetro, para os agüentar, não conculcasse tudo.

Ante os dispositivos da lei, que cominava a penas bem duras a quantos protegessem os escravos fugitivos, erguia sua voz destemerosa, como em tantos outros momentos da vida nacional:

E depois nos dizeis: Isto [o escravo] é uma propriedade sagrada. Se entre os escravos evadidos das mãos dos traficantes e as garras do tráfico renascido puserdes a inviolabilidade de vossas casas, sereis arrastados aos tribunais como roubadores do alheio.

Pois bem: nós vos desafiamos a que o façais. Essa lei calunia a nação: os nossos tribunais ainda se não compõem de feitores de escravos: e, quando se compusessem, o mais caro desafogo da nossa consciência seria açoitar-lhes as faces com o nosso desprezo. [...] Vinde, nós vos desafiamos!

E muito consciente de que o movimento abolicionista retomava seu impulso, precisamente pela reação que sofria naquele instante,

proclamava esse revigoramento com a realização daquele comício comemorativo.

[...] se há aí, ao alcance da minha voz, algum emissário, incumbido de levar ao centro, onde cochila a grande aranha, notícias desta assembléia, [...] vá dizer ao grão-vizir deste governo muçulmano, batizado pelo Sr. Cotegipe. — vá dizer-lhes que deixou aqui um núcleo de abolicionistas, resolvidos a recomencem a campanha, a despeito seja de que perseguições forem.¹⁵⁰

Não se enganava Rui. Já nos últimos meses de 1885 recrudescia a campanha abolicionista. Inicialmente, na imprensa, na qual se distinguia a Gazeta da Tarde, de José do Patrocínio; depois, no seio do eleitorado, como expressavam as retumbantes vitórias de Patrocínio para vereador no Rio de Janeiro, e José Mariano para deputado, em Pernambuco, na massa popular, nas manifestações de apoio a esses dois grandes lutadores contra a escravidão; e, ainda, entre os escravos, que abandonavam em grandes grupos as fazendas e eram abrigados pelos que os protegiam, a despeito das penalidades da lei.

As fugas das fazendas, uma característica que sempre fora comum na vida brasileira, vinham ocorrendo com mais freqüência em 1886, tendo-se acelerado durante os primeiros meses de 1887, e criado, em junho desse ano, uma ampla crise na Província de São Paulo.

A atitude pró-escravatura do Ministério Cotegipe — aparente na sua interpretação da nova lei — talvez tenha sido o mais poderoso fator no rápido reflorescimento do abolicionismo. Sob a direção do Ministro da Agricultura de Cotegipe, Antônio Prado, a nova lei foi implementada com pouca consideração pela opinião pública. Cada nova decisão parecia favorecer os interesses dos proprietários de escravos.¹⁵¹

Também na literatura de ficção o movimento abolicionista fazia-se presente. Depois de uma longa pausa, que ia da fase romântica de As Vítimas-Algozes, de Joaquim Manuel de Macedo, de 1857, e 1860, quando José de Alencar levava à cena sua comédia O Demônio Familiar, e Mãe — um drama — focalizando o problema da abolição, por ângulos diferentes, indo pelo sentimento, como disse Raimundo Magalhães Júnior, “até onde não chegaria pela razão” — foram publicados na primeira metade da década dos anos setenta, o romance de

150 Neste tomo p. 205-7, 210, 212 e 213.

151 CONRAD, Robert. *Os Últimos Anos da Escravatura no Brasil 1850-1888*. Trad. de Fernando de Castro Ferro. 2. ed. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978, p. 283.

José do Patrocínio, Mota Coqueiro, e a novela de Bernardo Guimarães, A Escrava Isaura — esta visivelmente inspirada em A Cabana do Pai Tomás, de Beecher Stowe. Em 1882, O Demônio Familiar era novamente levado à cena com grande sucesso. E, pouco depois, subia ao palco O Escravocrata de Artur Azevedo e Urbano Duarte, enquanto, já quase coincidente com a abolição, aparecia A Carne, de Júlio Ribeiro.

Em São Paulo, as sementes abolicionistas lançadas nos meios políticos e intelectuais, por Rui Barbosa, Luis Gama e outros, quinze anos antes, medravam e frutificavam. Na Faculdade de Direito, dez anos depois da pregação daquele grupo de estudantes, estava criada a Emancipadora Acadêmica, entre cujos fundadores, ao lado de um Oscar Pederneiras, um Sá Viana, um Ciro de Azevedo, estaria o meu saudoso professor de Direito Romano, na Bahia, Filinto Bastos e, em 1884, o Grupo Abolicionista Acadêmico, no qual figuravam entre outros, Coelho Neto, Raul Pompéia, Edmundo Moniz Barreto, Riva-dâvia Correia e Bittencourt Sampaio. Movimento que iria desaguar no ativismo de Antônio Bento, com seus caifases, o qual, desde 1882, com a morte de Luís Gama, assumira a chefia do decisivo movimento de evasão dos escravos.

Os homens que se juntavam a Bento vinham de todas as classes e de todos os partidos políticos, incluindo os membros negros da confraria de Nossa Senhora dos Remédios e a elite intelectual da província, ex-escravos e antigos donos de escravos e seus filhos. Participando na causa antiescravatura, havia homens que ganhavam fama em outros campos e outros que talvez tivessem permanecido desconhecidos, não fora uma breve descrição de suas atividades, que um seguidor aristocrata de Bento, Antônio Manuel Bueno de Andrada, publicou cerca de trinta anos mais tarde num jornal de São Paulo.

O movimento também contava com estudantes da Academia de Direito, nomeadamente o escritor Raul Pompéia, que se especializou em incitar os republicanos esquivos a viverem abertamente segundo suas alegadas crenças. Os seguidores de Bento também incluíam comerciantes, padres, estudantes de ensino superior, oficiais do exército, funcionários de casas comerciais, tipógrafos, condutores ferroviários e até mesmo alguns membros da força policial da província.¹⁵²

Frutificava agora o que fora plantado pouco mais de um decênio antes, em 1869, nas conferências do Clube Radical — como a pronunciada por Rui a 12 de setembro —, conferências estas "extensivas às

peças menos instruídas" e para as quais se insistia no "comparecimento do homem do povo — os que mais sofrem e os que mais diretamente devem conhecer de onde nascem os nossos males", e nos artigos publicados no *Radical Paulistano*.

A Fala do Trono, de 3 de maio de 1886, informaria que a Lei de 28 de setembro de 1885 "vai sendo fiel e lealmente executada". E a do ano imediato anunciaria que, de acordo com os

dados conhecidos [pela matrícula de escravos encerrada no prazo marcado], ainda não é possível determinar o número dos matriculados; pode-se, porém, afirmar que o dos escravos existentes no Império é muito inferior àquele em que era geralmente calculado, graças às medidas legislativas, que têm sido lealmente executadas, e aos sentimentos humanitários dos brasileiros.¹⁵³

E no entanto, em novembro de 1885, o Imperador escrevera a Cotegipe:

Continua-se a anunciar a venda de escravos de 60 e mais anos, e eu não posso deixar de concorrer com o ministério para que o regulamento seja bem claro neste ponto, de modo a evitar que homens livres sejam tratados como escravos.¹⁵⁴

E sugeria modificações do art. 10, § 6º, do aludido Regulamento.

Uma semana após a conferência de Rui, em fins de 1885, a 14 de novembro, pelo Decreto nº 9.517, era aprovado o Regulamento, que ditava normas para execução da nova matrícula de escravos, prevista no art. 1º da Lei nº 3.270.

Era, ainda, um diploma pouco avançado.

Vencidas, pelo Partido Conservador, as eleições de 15 de janeiro de 1886, e consolidada esta vitória pela depuração feita na Câmara de diplomas de deputados liberais, depois de aberta a sessão legislativa, a 3 de maio, achava-se o Gabinete Cotegipe sem condições de tomar medidas para repressão das atividades abolicionistas.

Havia bancadas de províncias importantes, como a da Bahia, segunda representação na Câmara, do Pará, do Maranhão, do Rio de Janeiro e Município Neutro, sem um só deputado liberal; outras, como a de Pernambuco e do Rio Grande do Sul, com um único membro

153 *Fallas do Throno*, cit., p. 836 e 848.

154 PINHO, Wanderley, ob. cit., p. 259.

do Partido Liberal; São Paulo contava com dois apenas; e Minas, com maior número de liberais, parecia infensa a equilibrar esse rolo compressor. Muitos deles votavam, na questão abolicionista, com os escravagistas, como João Nogueira Penido.

Não admira, assim, que a 12 de junho de 1886, o Decreto n.º 9.602 aprovasse um novo Regulamento, já agora dos artigos 3.º e 4.º da Lei n.º 3.270, enquanto o anterior regulamentara tão-somente o artigo 1.º. Tornava-se mais incisivo o processo repressivo.

Era esse o célebre Regimento Negro. Dele diria Joaquim Nabuco em 22 de junho ser uma conspiração baixa e sórdida contra o vislumbre de decência que havia nesta capital contra os escravos.

NOVA DERROTA ELEITORAL

Dois dias antes de promulgada a Lei Saraiva-Cotegipe, a Câmara dos Deputados fora dissolvida, pelo Decreto n.º 9.500, e convocada outra sessão legislativa para 3 de maio de 1886, precedida por eleições que se deveriam realizar em 15 de janeiro.

Rui vai tentar novamente reeleger-se, já agora, pelo 11.º Distrito.

Depois de um balanço sobre as probabilidades de triunfo dos liberais nos vários distritos da Bahia, o partido resolveu aceitar a sugestão de Antônio Rodrigues Lima, ligado a importantes famílias liberais do 11.º Distrito, e a antigo colega de Rui no Ginásio Baiano. Ainda uma vez os companheiros de infância, certamente atraídos pela lembrança daquele estudante suave, tímido e excepcional, vinham em auxílio de Rui que nada tinha a dar senão a bravura na defesa dos "princípios".¹⁵⁵

Em 7 de novembro era-lhe comunicada a escolha. A 27 escrevia-lhe Prisco Paraíso, seu colega na Assembléia Legislativa Provincial em 1878, e, posteriormente, na Câmara dos Deputados:

*Se o Rodrigues Lima for fiel, como espero, é V. deputado certíssimo.*¹⁵⁶

Este havia enviado carta a Rui, por intermédio de Sousa Dantas, remetendo junto uma lista de pessoas às quais deveria ele dirigir-se. Nessa figurava o chefe liberal. Escolhidos alguns para ele mesmo também escrever-lhes, Rodolfo, seu filho, apressava Rui:

¹⁵⁵ VIANA FILHO, LUIS. *A Vida de Rui Barbosa*, p. 136.

¹⁵⁶ *Id.*, *ib.*, p. 136.

Devolvo-te a carta do Lima com a lista que a acompanhou, e da qual extraiu o velho alguns nomes para aos mesmos dirigir-se. Temos vapor a 5, e convém que por ele sigam as cartas.¹⁵⁷

Redige, então, Rui uma circular,

AO ELEITORADO DO 11.º DISTRITO DA BAHIA

Ilmo. Sr.

Tendo os amigos e correligionários cuja voz o undécimo Distrito da Bahia costuma ouvir, e os que representam, na província, o Partido Liberal, deliberado propor o meu nome a esse patriótico eleitorado na eleição de 15 de janeiro, cabe-me o dever de apressar-me em submeter ao juízo de V. S.ª a minha candidatura.

Os meus trabalhos parlamentares e extraparlamentares sobre o elemento servil, a liberdade de consciência, a reforma do ensino público e várias outras questões relevantes para a prosperidade de nossa pátria, demonstram a vocação e educação liberal que invariavelmente me têm inspirado, em quinze anos de vida política, votados sem interrupção, no jornalismo, na tribuna popular, na assembléia provincial e em duas legislaturas gerais, ao serviço do país pelas idéias que devem orientar o partido em que sempre militei.

A minha carreira pública é, pois, a mais completa profissão de fé.¹⁵⁸

Já nas eleições de dezembro de 1884, os conservadores tinham conseguido algum avanço na representação baiana, elegendo 5 dos 14 deputados de sua bancada, um deles, Pereira Franco, exatamente aquele com quem Rui disputaria os sufrágios do 11.º Distrito. E nessas, agora, às manobras políticas do partido no poder, somavam-se as dissidências e intrigas internas dos liberais. No caso de Rui, a isso vinha juntar-se a forte campanha clerical e dos antiabolicionistas. No combate à sua candidatura "o clero não descansou; espalharam folhetos pelo eleitorado e faziam prédicas nas igrejas".

A escolha do 11.º Distrito, para neste disputar ele sua eleição, não parece ter sido das mais acertadas. Confiou-se, apenas, nas lideranças políticas locais. Sua localização no alto sertão baiano, abrangendo uma área onde o divisor de águas da Serra do Espinhaço demarcava as duas vertentes: do litoral atlântico e da Bacia do Rio São Francisco, era uma zona de atividade rural onde, embora sem as características monocultoras do recôncavo açucareiro, predominavam grandes propriedades rurais de escassas populações, e também, de

157 DANTAS, Rodolfo E. de Sousa. *Correspondência*. Rio de Janeiro, CRB, 1973 (Arquivo da Casa de Rui Barbosa, 2). p. 132.

158 Neste tomo p. 261.

escassa politização. A não ser entre suas elites, polarizadas em *Caitité* — a chamada “*Corte do Sertão*” — ali não devia Rui ser conhecido como o batalhador liberal que era, facilitando a deformação de sua candidatura, como a de um herege, difundida pelo clero pouco esclarecido; e um perigoso subversivo da ordem pública, como afirmavam os interesses escravocratas.

Apesar de todos esses fatores contrários, ainda ele obteve, no pleito, 541 sufrágios dos 1.164 votantes, isto é, 45% do total. O fato de estarem os liberais fora do poder, e ser Rui quase um estranho à região, demonstra que tal votação fora obtida por um enorme esforço feito pelos que realmente o apoiaram.

É possível que, se disputasse ele a eleição num dos distritos com maior densidade urbana, como os da capital, obtivesse um melhor resultado; mas, a contestação do diploma de Prisco Paraíso, cuja base eleitoral era Cachoeira, então a maior concentração urbana do interior, mostra que, mesmo assim, não figuraria ele na Câmara de Deputados, vítima da depuração conservadora.

A 22 de janeiro, Diocleciano Pires Teixeira, um dos principais chefes políticos locais, comunicava-lhe o insucesso eleitoral:

[...] está, portanto, conhecida a nossa derrota. — devido a diversas causas, como sejam: — prisões, ameaças, promessas e tudo mais que só sabem empregar os nossos adversários; todavia, parece-me que ainda assim venceríamos se não fosse a falta de união conosco dos antigos dissidentes.¹⁵⁹

Do mesmo teor eram outras cartas: de Joaquim Manuel Rodrigues Lima, de José Antônio Gomes Neto, de Antônio Rodrigues Lima, que Américo Jacobina Lacombe transcreve no “*Prefácio*” do vol. XIII, t. II das Obras Completas de Rui Barbosa.

Tinha ele perfeito conhecimento do empenho dos conservadores em mantê-lo afastado do Parlamento. Ao agradecer aos eleitores que o haviam sufragado, diria:

Não houve escrúpulos na guerra oficial à minha candidatura. Os ministros baianos multiplicaram-se em cartas. Os seus agentes espalharam por todos os cantos a sedução, a intimação e a força. Os magistrados suspeitos de tendência liberal [...] correram risco de vida.

Integrava o ministério, além do Barão de Cotegipe, João José de Oliveira Junqueira, ambos baianos.

159 BARBOSA, Rui. *Trabalhos Diversos*. Rio de Janeiro, MEC, 1962 (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. 13, t. 2, 1886), p. XIII.

Mas, sem dúvida, foi decisivo outro tipo de oposição a que Rui dedicou todo um parágrafo no mesmo agradecimento:

Não devo falar em certas guerrilhas de outro gênero: na detração revessada contra mim dos pulpitos, ou dos degraus do altar-mor, em sermões ou em homilias, após a missa conventual. Não menos desprezível considero a vulgarização de certo libelo sordido, em cujas páginas se procuram infamar as minhas convicções liberais sobre o regímen dos cultos no seio do Estado, estupidamente babujadas pela lesma anônima, que, em 1884, transudou de si aquela secreção, reaproveitada agora, de ignóbil idiotismo.¹⁶⁰

Ilustra bem o que foi o pleito, um bilhete do Imperador a Cote-gipe, pouco depois de sua realização, em que o soberano se referia a notícias "de desordens nas eleições da Bahia". E um ofício de Teodoro da Silva, então presidente da província, em que este transcrevia telegrama do juiz de direito da Comarca de Lençóis, comunicando a ocorrência de distúrbios nas eleições locais.¹⁶¹

A representação baiana na Câmara dos Deputados, nessa 20.^a Legislatura, a última do Império, seria maciçamente conservadora: todos os seus 14 deputados pertenciam a esta corrente, levados ao Parlamento ou pelos resultados reais das eleições, ou pela "degola" realizada na própria Câmara, quando do reconhecimento dos diplomas; na bancada baiana, na ausência de Rui, figuravam, entre os "reconhecidos", os futuros governadores da Bahia no regímen republicano, José Marcelino de Sousa e João Ferreira de Araújo Pinho.

O panorama do pleito baiano era apenas parte de um painel maior. Dos 13.216 eleitores que haviam comparecido às urnas, em todo o Brasil, 8.842 tinham votado nos conservadores, isto é, cerca de 66%.

Vencido nas eleições de janeiro, Rui vai dedicar-se, durante o ano de 1886, ao estudo e às atividades forenses. "O ostracismo", como observa Luís Viana Filho, "foi propício para uma fase de intenso trabalho. Rui atirou-se aos livros com sofreguidão maior do que a habitual e leu tudo quanto lhe chegou ao alcance"¹⁶², tomando, até, em companhia de Capistrano de Abreu, aulas de grego e aprofundando seus conhecimentos de economia e finanças, como atestam publicações sobre o assunto, existentes em sua biblioteca.

160 *Id. ib.*, p. 333-4.

161 PINHO, José Wanderley, *ob. cit.*, p. 267-8.

162 VIANA FILHO, LUIS. *A Vida de Rui Barbosa*, *cit.*, p. 140.

Compensava-o, também, das últimas decepções, a publicação de sua tradução das Primary Object Lessons for Training the Senses and Developing the Faculties of Children — 40ª edição — de N. A. Calkins, impressa na Imprensa Nacional, do Rio, com o título de Lições de Cousas, da qual o Governo da Provincia de São Paulo adquiriu 500 exemplares. Escrita nos primeiros dias do ano anterior, na Bahia, para ser adotada nas escolas baianas, em obediência à recente Reforma do Ensino, feita pela provincia, sobre ela escrevera Rodolfo Dantas, como relator da Comissão do Conselho Superior do Ensino Provincial, incumbida de examiná-la:

[...] o Sr. Dr. Rui Barbosa pode ufanar-se de haver prestado um serviço culminante a causa do ensino; que é o da civilização, em nossa provincia e no país.¹⁶³

Nos meses que se seguiram à aprovação da Lei Saraiva-Cotegipe — apesar das acerbas criticas aos seus regulamentos de autoria de Antônio da Silva Prado —, amodorrara-se a campanha.

Lembra Evaristo de Moraes, como reflexo dessa apatia relativa, o fato de exprimir “Joaquim Nabuco toda [a] sua desoladora impressão, diante do amortecimento da campanha, no opúsculo Eclipse do Abolicionismo”¹⁶⁴, título bastante significativo.

Também Ferreira de Araújo, “calmo espectador dos acontecimentos, simpático, desde o começo, à causa, pintou, bem ao vivo, a situação”, e escrevia, na Gazeta de Notícias:

A Lei de 28 de setembro de 1885 não teve em vista fazer bem aos escravos, que são hoje mais escravos do que nunca. O que a lei fez foi deitar água na fervura abolicionista. Foi uma lei abajur.¹⁶⁵

Apenas no Legislativo a luta continuava, sobretudo no Senado, no qual Sousa Dantas apresenta, em 1º de junho, um projeto, com o apoio de mais nove senadores liberais, abolindo a escravidão no prazo de cinco anos, projeto que, como era de esperar, seria derrotado pelo parecer de uma Comissão de cinco senadores conservadores.

Em outubro era transformado em lei um outro projeto, revogando a de 1835, que Nabuco de Araújo chamara de lei infame e tornan-

163 MATTIA, Raymundo. *Rui, Conselheiro de Educação na Bahia (1881-1882)*. Salvador, Casa de Rui Barbosa, 1981, p. 65.

164 MORAES, Evaristo de. *ob. cit.*, p. 147.

165 MORAES, Evaristo de. *ob. cit.*, p. 147-8.

do sem efeito dispositivos do Código Criminal que puniam certos crimes praticados por escravos.

A RETOMADA DA CAMPANHA

Em novembro falecia o Deputado José Bonifácio, que sempre tivera uma atuação liberal das mais destacadas, e que fora professor da Faculdade de Direito de São Paulo, ao tempo em que Rui cursara aquela escola.

Para as homenagens ao morto, realizadas em 8 de dezembro, foi Rui escolhido orador oficial.

Era a ocasião oportuna para a retomada da campanha abolicionista, em que ele transforma aquele elogio póstumo, levando o apresentador do opúsculo em que a mesma foi impressa a escrever:

[...] São Paulo alevantou-se inteira [...] subscrevendo tacitamente o lema do eminente e ilustrado brasileiro, Conselheiro Rui Barbosa: [...] "Primeiro a abolição, nada sem a abolição, tudo pela abolição".¹⁶⁶

E o Diário Popular, da capital paulista comentara:

Não era um discurso, era um livro, um verdadeiro processo histórico, em que foram compendiados, com grande talento e elevação de vistas, os acontecimentos [...].¹⁶⁷

No ano seguinte o movimento abolicionista desenvolve-se em lances decisivos. Em seu apoio vêm a magistratura, a Igreja, e, sobretudo, os próprios escravos, ao abandonarem, em massa, fazendas e engenhos.

Em 6 de fevereiro, a Confederação Abolicionista promove um comício no Teatro Recreio Dramático. E, em 28 de agosto, um outro no Teatro Politeama.

Em ambos o Rui é o principal orador, e tão candente são as suas expressões de repúdio ao trabalho escravo, que os alunos da Escola Militar, onde existiam vários grêmios de libertadores, mandaram fazer uma rica encadernação em veludo do segundo discurso, presentando com ela o tribuno, que a guardou como relíquia.

Entre essas duas memoráveis orações, pronunciadas em reuniões destinadas a mobilizar a opinião pública e a captar um pronuncia-

166 BARBOSA, Rui. *Trabalhos Diversos*, cit., p. 259.

167 *Id.*, *ib.*, p. XVIII.

mento das forças armadas, Rui faria uma das intervenções mais decisivas em favor do aceleramento da abolição, atingindo o ponto crucial da questão da escravatura, qual o do reconhecimento de que a proibição determinada pela Lei de 7 de novembro de 1831, de entrada dos escravos em território nacional, praticamente tornara de fato liberta toda a massa servil, de vez que os cativos ingressos posteriormente, ou eram contrabandeados ou descendentes destes.

Em meados de 87, completara-se recente matrícula, ou registro dos escravos — que fora uma das idéias centrais do projeto de Lei de 1884. Duas questões de natureza jurídica eram suscitadas, para reduzir o número dos escravizados: a legalidade das matrículas efetuadas por pessoas inábeis e a libertação dos cativos de filiação desconhecida.

Aí encontrava-se Rui no seu terreno.

Em 19 de junho assinava ele erudito parecer sobre a segunda delas, publicado na Gazeta da Tarde, de 27 do mesmo mês.

Elaborado para responder a consulta do Clube dos Advogados contra a Escravidão, fundado em 1884, desenvolvendo, como de costume, uma série de raciocínios encadeados dentro de uma argumentação indestrutível, deixa fora de dúvida o fato de ser ilegal em face do direito escrito — Leis de 7 de novembro de 1831 e 28 de novembro de 1885 — a existência, no Brasil, do instituto da escravidão.

A base desse parecer, vários magistrados, na Bahia, em Pernambuco e em São Paulo, prolataram sentença, declarando livres os escravos cuja filiação, não tendo sido identificada, impedia a sua matrícula, sem a qual cessava o estado de escravidão.

Na longa campanha de Rui contra a escravidão, que datava de seus dias de estudante, no Recife e em São Paulo, preferira ele atacá-la, primeiramente negando-a, como direito de propriedade — base, em 1884, do projeto de lei de libertação dos sexagenários e, mais tarde, em 1887, do parecer sobre o registro dos escravos de filiação desconhecida.

Esses dois documentos, dos mais importantes que se elaboraram para o movimento emancipatório — o primeiro, contemporizador, mas o segundo, radical —, constituíram serviços inestimáveis de Rui para a causa, ao lado dos vibrantes e intemeratos discursos e artigos que pronunciaria e publicaria de 1868 a 1888, com o ardor dos seus dias de juventude.

Em começos de 1888 publica Rui o conhecido panfleto, no qual analisa, de forma criticamente agressiva, O Ano Político de 1887.

Trabalho de circunstância, preparado sem um plano cuidadosamente traçado, sobretudo quanto à gestão financeira, é um pequeno opúsculo de 152 páginas, impresso nas oficinas da Gazeta de Notícias, e a propósito do qual Sousa Dantas ofereceria, pessoalmente, reparos ao autor. Nele centralizam-se os ataques de Rui ao gabinete presidido por Cotegipe, chefe do Partido Conservador na Bahia, e contra o qual lutara desde os primeiros dias de sua carreira política, em 1871, quando São Lourenço, presidente da província, demitira seu pai e um dos seus tios. São Lourenço seria, aliás, em grande parte, artífice de suas derrotas nas eleições de 1886 e 1888 pelo 11.º Distrito.

Sai à luz o livro em começos do ano. Nele dois capítulos são dedicados ao problema de mão-de-obra servil, em cujo pórtico ele, significativamente, insere a palavra "abolição", esclarecendo que "não se pode sintetizar sob outro nome a última fase do período", isto é, a libertação sem indenização.

E, observando que a questão servil já se debatia em São Paulo, "pelos cafezais, pelos quadrados, ao balcão das tavernas de fazendas", destacava o fato de, naquela província, "no círculo de interesses mais essencialmente agrícolas", se haver fixado "a libertação completa em três anos", e, isto, na região apontada, "não havia muito, como a mais impenetrável à abolição do cativo", a ponto do Deputado Moreira de Barros, dos mais pugnazes escravistas, pronunciar-se por ela "incondicional e imediata".

Esta [...] consumada a grande revolução. Para um, para dois anos? Eis a questão apenas. A catadupa que se despenha de São Paulo, não permite crer que o termo da transição exceda o meado de 1889. Fazendas, municípios, cidades, distritos, províncias inteiras vêm agregar-se, de momento em momento, à montanha vitoriosa que rola [...] São Paulo arrastará o Rio. O negro, que se está libertando a si próprio na primeira, há de emancipar-se a si mesmo na segunda.

Realmente, como escrevia Rui,

[...] a dispersão da escravaria paulista, principiando em Capivari, assinalou o mês de outubro com acontecimentos que datam época nessa questão. Os escravos fugidos, atravessando pacificamente povoados e campos, deram aos exércitos civilizados notável exemplo de humanidade e respeito à propriedade particular, rechaçaram a tropa em mais de um recontro, e, refugiados nas matas do Cubatão, ou no coração abolicionista de Santos, iludiram as fanfarrônicas oficiais.¹⁶⁸

168 BARBOSA, Rui. *Trabalhos Diversos*. Rio de Janeiro, MEC, 1965 (Obras Completas de Rui Barbosa, vol. 15, t.1, 1888), p. 84.

A esse quase geral clamor em prol da abolição, que ecoava por todo o país, naquele ano de 1887, vinha unir-se uma voz decisiva: a da Igreja.

Em 1888 celebraria o Papa Leão XIII o seu jubileu sacerdotal e, em todo o mundo, cristãos programavam festividades comemorativas do evento.

Em 29 de julho, D. Luis Antônio dos Santos, arcebispo da Bahia, Metropolitano e Primaz do Brasil, dirigia uma Carta-Pastoral aos seus arquidiocesanos, recomendando que entre as ações previstas se incluísse a alforria de escravos, pois que, rezava ela:

Esta felizmente hoje na consciência do povo brasileiro que a escravidão, além de cruel injustiça praticada com tantos irmãos nossos, remidos como nos pelo sangue do Redentor divino, é grande mal para o Império.¹⁶⁹

Numerosos antistes de outras dioceses seguem o exemplo do seu confrade da Bahia, atitude que seria aprovada e agradecida pelo Santo Padre em entrevista concedida a Joaquim Nabuco, em fevereiro de 1888, e por este relatada na imprensa carioca, o que possivelmente teria grande influência no espírito da Princesa Isabel, então na Regência da Nação, levando-a a inclinar-se mais rapidamente para acelerar o desenlace do grave problema da libertação dos escravos.

Em março, o Ministério presidido pelo Barão de Cotegipe, em desacordo com a Regente, exonera-se, sendo substituído por um outro, ainda do Partido Conservador, mas com a determinação de pôr termo à interminável disputa em torno do assunto, como o declararia seu presidente, João Alfredo Correia de Oliveira, na abertura da sessão legislativa de 3 de maio, com a Fala do Trono¹⁷⁰.

A extinção do elemento servil, pelo influxo do sentimento nacional e das liberalidades particulares, em honra do Brasil, adiantou-se pacificamente de tal modo, que é hoje aspiração aclamada por todas as classes [...] Quando o próprio interesse privado vem espontaneamente colaborar para que o Brasil se desfaça da infeliz herança, que as necessidades da lavoura haviam mantido, confio que não hesitareis em apagar do direito pátrio a única exceção que nele figura em antagonismo com o espírito cristão e liberal das nossas instituições.¹⁷¹

169 DORNAS FILHO, João. *A Escravidão no Brasil*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1939 (Bibl. de Divulgação Científica. Sob a direcção de Arthur Ramos, 17), p. 266.

170 *Fallas do Throno*, cit., p. 859-60.

171 MORAES, Evaristo de, ob. cit., p. 329.

Em 8 de maio o Ministro da Agricultura, Rodrigo Silva, que no passado tanto resistira à abolição, apresenta o Projeto redigido com dois artigos apenas, num dos quais, o primeiro, "é declarada extinta a escravidão no Brasil".

Com a tramitação acelerada nas duas casas, graças aos pareceres-relâmpago, à dispensa da impressão e do interstício, e em virtude da prorrogação de sessões, é ele transformado na Lei n.º 3.353, de 13 de maio de 1888, com uma única emenda enfática, de Araújo Góis, declarando-a "desde a data desta lei"; e apenas com nove votos contra.

Terminara a grande luta de quase setenta anos. Não havia mais escravos no Brasil.

Em abril, Rui fora à Bahia onde é recebido com "extraordinárias manifestações", inclusive de sociedades abolicionistas, que assim resgatavam a dívida das duas derrotas eleitorais que lhe haviam sido impostas em 1884 e 1886, sobretudo pelos escravagistas.

Encarando o futuro da Nação, e nisso ultrapassando, numa ampla visão de estadista, outros grandes vultos da campanha, como Joaquim Nabuco e José do Patrocínio, certo de ser a abolição uma questão de dias, afirma Rui, em oração então proferida, que ela era apenas uma etapa vencida na "grande transformação" que se impunha ao país.

"Pueril engano [...], senhores", diz ele,

o dos que vêem no abolicionismo o termo de uma aspiração satisfeita. A realidade é que ele exprime apenas o fato inicial da nossa vida na liberdade, o ponto de partida de uma trajetória sideral, que se desdobra incalculavelmente no campo da nossa visão histórica. Cegos os que supõem na abolição a derradeira página de um livro encerrado, uma fórmula negativa, a supressão de um mal vencido, o epitáfio de uma iniquidade secular. O que ela é, pelo contrário, é um cântico de alvorada, o lema já não misterioso de uma idade que começa, o medir das forças do gigante que se desbasta. [...]

*Abolicionismo é reforma sobre reforma; abolicionismo é reconstituição fundamental da pátria; abolicionismo é organização radical do futuro; abolicionismo é renascimento nacional. [...]*¹⁷²

172 BARBOSA, Rui. *Trabalhos Diversos*, cit., p. 136-7.

Era um prognóstico do plano — lamentavelmente inconcluso, — que desenvolveria, pouco mais de um ano depois, no primeiro Ministério republicano, plano cujo objetivo era a construção de uma economia mais equilibrada, e do qual seus detratores ou opositores tentaram transmitir uma imagem negativa, dando ênfase ao encilhamento, que já existia antes de 15 de novembro de 1889, e que teria seu volume sensivelmente ampliado quando Rui já não era mais que um ex-ministro.

Com o tempo, e seu espírito sempre aberto ao que se passava, no Brasil e no mundo, ainda que com alguns recuos e transigências, — seu ideário ia-se enriquecendo, ano após ano.

A guerra européia, de 1914/18, e as suas primeiras conseqüências econômicas, sociais e institucionais chegavam-lhe ao conhecimento não apenas pelo noticiário dos jornais, mas pela leitura de obras como a de John Maynard Keynes¹⁷³, por ele lida já nos seus últimos dias, a denotar a sua perene lucidez e capacidade de absorção da nova realidade.

Disso é uma prova o seu discurso, trinta anos depois da abolição, sobre a Questão Social, no qual demonstraria que o processo de renovação era, para ele, um imperativo permanente.

Em conferência proferida a 20 de março de 1919, no Teatro Lírico, do Rio de Janeiro, tratando de A Questão Social e Política no Brasil, abordava ele vários pontos daquilo que denominara de cativo branco: a questão do trabalho de menores, já regulado pelo Decreto de 23 de janeiro de 1891; as horas de trabalho; a higiene das fábricas; a proteção à operária gestante; os acidentes no trabalho; o seguro operário; a igualdade dos sexos, no concernente ao trabalho; o trabalho em domicílio; os armazéns para trabalhadores.

Insurgia-se, no capítulo referente aos acidentes de trabalho, contra a omissão do trabalhador agrícola, que ficava desprotegido.

Era essa sua posição de vanguarda, que o levaria, logo na primeira década do século XX, a propor a revisão — para atualizá-la — da Constituição de 24 de fevereiro de 1891, de que fora o principal autor. Revisão feita em 1926, menos com esse objetivo do que para reforçar ainda mais os poderes dos presidentes da República.

173 Na biblioteca de Rui existe essa obra: *The Economics Consequences of the Peace*. Londres, Macmillan, 1919

Diria, naquela mesma conferência:

As nossas Constituições têm ainda por normas as declarações de direitos consagradas no século dezoito. Suas fórmulas já não correspondem exatamente a consciência jurídica do universo. A inflexibilidade individualista dessas Cartas, imortais, mas não imutáveis, alguma coisa tem de ceder [...] ao sopro de socialização, que agita o mundo.¹⁷⁴

Rui não fugira, assim, nos seus últimos anos de vida, ao compromisso com a verdadeira liberdade e a justiça generalizada, sentimento que fora a inspiração de todas as suas lutas.

Abril de 1987

MANUEL PINTO DE AGUIAR

174 BARBOSA, Rui. *A Questão Social e Política no Brasil*. (Conferência pronunciada no Teatro Lírico do Rio de Janeiro, a 20 de março de 1919). Ed. anot. Intr. de Evaristo de Moraes Filho. Rio de Janeiro, FCRB, 1983, p. 54.

ARTIGOS NO
JORNAL DO COMÉRCIO

AFRICANOS ESCRAVIZADOS¹

Publicamos abaixo os artigos principais da lei com relação ao tráfico dos africanos, e para ela chamamos a atenção de todos.

Esses que fazem tanto alarma do direito da propriedade escrava atendam bem para o espirito da lei a cuja égide pensam estar bem garantidos.

Ei-la:

LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 1831²

Art. 1.^o Todos os escravos, que entrarem no território ou portos do Brasil, vindos de fora, ficam livres.

Art. 2.^o Os importadores de escravos no Brasil incorrerão na pena corporal do art. 179 do Código Criminal, imposta aos que reduzem a escravidão pessoas livres, e na multa de 200\$ por cabeça de cada um dos escravos importados, além de pagarem as despesas de reexportação para qualquer parte da Africa; reexportação, que o Governo fará efetiva com a maior possível brevidade, contratando com as autoridades africanas para lhes darem um asilo.

Os infratores responderão cada um por si, e por todos.

Art. 3.^o São importadores:

§ 4.^o Os que *cientemente* comprarem, como escravos, os que são declarados livres no art. 1.^o; estes porém so ficam obrigados subsidiariamente as despesas da reexportação, sujeitos, contudo, as outras penas.

1 4 de janeiro de 1885.

2 Primeira lei abolicionista, regulamentada pelo Dec. de 12 de abril de 1832 e conhecida como Lei Feijó.

LEI N.º 581 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1850³

Art. 4.º A importação de escravos no território do Império fica nele considerada como *pirataria*, e será punida pelos seus tribunais com as penas declaradas no art. 2.º da Lei de 7 de novembro de 1831. A tentativa e a cumplicidade serão punidas segundo as regras dos arts. 34 e 35 do Código Criminal.

Art. 9.º [...] Os compreendidos no art. 3.º da Lei de 7 de novembro de 1831, que não estão designadas no art. 3.º desta lei, continuarão a ser processados, e julgados no foro comum.

Temos ainda com relação a esta última lei o seu regulamento de 14 de outubro do mesmo ano⁴ e o Decreto de 5 de junho de 1854⁵, referendado pelo eminente jurisconsulto brasileiro Senador Nabuco de Araújo; mas, apesar de todas essas leis, ainda em 1857 houve importação de africanos, posto que já severamente punida com a do porto de Serinhaém.

O Visconde de Mauá, na sessão legislativa desse mesmo ano, computou em 54.000 o número de africanos anualmente introduzidos no Brasil depois da lei até 1851. E não é exagerado esse cálculo, pois no parlamento inglês *Lord Palmerston* avaliara em 70.000 a importação anual antes de 1845.

Desse ano para cá existem documentos que dão como certa a importação de

18.453 africanos em 1845
 50.321 africanos em 1846
 56.172 africanos em 1847
 60.000 africanos em 1848
 54.000 africanos em 1849

Se o grande número de escravos que temos hoje é a consequência desse escandaloso tráfico, como é que há ainda quem se oponha à patriótica intervenção do Governo na magna questão do elemento servil?!...

Lincoln

3 Lei Eusébio de Queirós, completada pela Lei de 5 de junho de 1854.

4 Dec. n.º 708, que regulava a execução da Lei de 4 de setembro de 1850, assinado por Eusébio de Queirós.

5 Declarava desde quando devia ter lugar a competência dos auditores de Marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3.º da Lei n.º 581 de 4 de setembro de 1850, e os casos em que deviam ser impostas pelos mesmos auditores as penas de tentativa de importação de escravos.

A SITUAÇÃO¹

[I]

Há, nas instituições livres, dificuldades, que freqüentemente levam da impaciência ao cepticismo os povos inexperientes, os espíritos superficiais, as inteligências dominadas pela paixão da lógica, os patriotas sôfregos pela vitória das suas idéias. E que as formas viris da liberdade respeitam na evolução humana o complexo de elementos morais que a determinam. Só o despotismo, onde o eixo de toda a política está no arbitrio de uma vontade, é categórico e simples como uma equação matemática. Mas os resultados que a autocracia obtém mecanicamente a golpes de autoridade, são efêmeros e vacilantes; ao passo que o regimen liberal, resolvendo naturalmente as suas crises como se resolvem as crises de um organismo animado e pensante, abre caminho seguro às soluções definitivas e fecundas. Ainda há pouco, quando pequeninos interesses da cabala de aldeia derrotavam algumas das candidaturas mais gratas ao país, e os cálculos de uma oposição árida falseavam sistematicamente a expressão das urnas, multiplicando por toda a parte contestações e duplicatas, não faltaram contra a eleição direta ironias e remoques. Ontem, quando o caráter com que se abriu a luta entre os dous lados em que a Câmara está dividida, parecia anunciar as cenas mais funestas, e impossibilitar a verificação de poderes, começaram logo os desdêns e os epigramas à esterilidade e impotência do governo parlamentar.

Mas o governo parlamentar tão substancialmente se liga à natureza do sistema representativo, quanto a eleição direta à índole da democracia. Do mesmo modo como seria injustiça atribuir à eleição direta, que outra coisa não vem a ser mais que a eliminação de um intermediário convencional entre o eleitor e o deputado, as misérias

¹ 14 de fevereiro de 1885.

que o escrutínio uninominal promove, e o jogo do segundo escrutínio agrava, erro será também averbar à conta do parlamentarismo os conflitos, as indecências, as especulações, que a nossa falsa educação política, oriunda precisamente do regimen extinto, opôs com insistência ao desenvolvimento do atual.

Não obstante, porém, a tenacidade dos vícios inveterados, as sessões de 11 e 12 do corrente podem-se recomendar ao historiador em honra do governo parlamentar no Brasil. Na primeira, as bancadas liberais mantiveram uma resistência eficaz aos caprichos de uma autoridade accidental, em defesa da lei, esteiada em dous arestos solenissimos de procedência conservadora. Na segunda, a representação conservadora inclinou-se à legalidade, sancionando com o seu voto a hermenêutica a que na véspera o opusera. Indubitavelmente esta submissão e esta vitória consignam um progresso útil, cujo espirito deve pairar sobre as deliberações ultteriores daquela assembléia.

Está, pois, enveredado pela trilha regular o processo de verificação do mandato dos representantes do povo, e o governo vai dentro em algum tempo achar-se ante o juízo nacional que provocou.

Como é, porém, a nação que tem de pronunciar-se, não assiste ao ministério o direito de aceitar o debate, senão em tribunal plenário. Nem a eleição do presidente que há de dirigir os trabalhos preliminares, nem a primeira eleição presidencial que se tem de celebrar após a abertura das câmaras podem interessar, nas circunstâncias presentes, a existência do governo. A Câmara constituir-se-á logo que o número de deputados reconhecidos chegue a 63. Se a maioria absoluta dessa maioria dispusesse da sorte do gabinete, seguir-se-ia que bastavam 32 escravistas para responder à consulta endereçada à nação pelo Gabinete 6 de Junho.² Depois de uma provocação formal ao país sobre uma questão determinada, especialmente quando esta, pela sua imensidade, reveste uma importância única, não cabe autoridade a maiorias de relance. É à maioria da nação, isto é, à maioria verificada e efetiva dos seus delegados, que incumbe proferir a sentença. A Lei de 28 de setembro³ triunfou por um voto. Enquanto, pois, houver uma eleição por verificar, é estrito dever do governo conter as impaciências da sua altivez, e resignar-se ao sacrificio de esperar a oportunidade.

2 32º Gabinete, liberal, formado em 6 de junho de 1884 e presidido por Manuel Pinto de Sousa Dantas.

3 Conhecida por Lei do Ventre Livre, declarava livres os filhos de escravas nascidos a partir daquela data e libertava os escravos pertencentes à Coroa. Sua aprovação foi conseguida pelo Visconde do Rio Branco em 28 de setembro de 1871.

A exempção dessa atitude assinalará de dia em dia melhor a sua coerência, a sua firmeza, o seu desinteresse. E, para ter a energia dessa resolução, basta confiar seriamente no partido que o apóia.

A síntese da última eleição, com efeito, é clara e iniludível. A opinião dividiu-se em dous campos, de extensão e forças extremamente desiguais: o escravismo decrépito, interesseiro, obcecado; o abolicionismo juvenil, crescente, progressista, irresistível. Ao primeiro consubstanciou-se o Partido Conservador; com o segundo confundiu-se o Partido Liberal.

Certamente no seio de cada uma dessas parcialidades sobressai uma fração anômala, invadida pelo contágio da idéia oposta. Entre os liberais representa os preconceitos da escravidão o grupo que tem por corifeus os Srs. Sousa Carvalho, Moreira de Barros e Lourenço de Albuquerque. Entre os conservadores filia-se às aspirações da reforma o triunvirato de Severino, Caminha e Antônio Pinto.

Mas o valor desses grupos no grêmio dos seus respectivos partidos tem a sua medida evidente na inferioridade numérica de cada um. Os liberais escravistas não sobem a doze; os conservadores abolicionistas não chegam a quatro. Diante da grande questão cuja precedência a todas as outras é hoje irrecusável, o peso desses discolos sobre a massa do seu partido é nenhum. Forçosamente esses elementos heterogêneos ou hão de ser reabsorvidos, ou se desagregarão, procurando no lado oposto os seus congêneres.

Com os fados do projeto o que se vai jogar, pois, não é, não pode ser, a duração de um gabinete: é a permanência de uma situação. A dissidência liberal, que tão lúcidos engenhos conta entre os seus membros, só não no perceberá se não refletir.

Entre o projeto abolicionista e o Sr. Andrade Figueira não há meio-termo. O Sr. Moreira de Barros não pode impor-se ao Partido Liberal, como o Sr. Antônio Pinto não pode arrastar o Partido Conservador.

Um ministério liberal escolhido nos arraiais hostis ao projeto seria ridículo: teria contra si a metade abolicionista da Câmara.

Um ministério liberal para reerguer os intuitos do projeto, seria absurdo imoral e grotesco; nem passa pela mente de ninguém.

Um ministério liberal de idéias mais adiantadas que o projeto fora hipótese destemperada. Claro está que, se o atual caísse por abolicionista, as dificuldades cresceriam para esse na razão do seu abolicionismo.

Só uma possibilidade restaria, pois: a conservadora, com o elemento Andrade Figueira; porque só este nome traduziria a negação radical do projeto.

Grey

A SITUAÇÃO¹

[II]

Triste memória há de deixar a sessão de anteontem. Couberam à *violência as honras do dia*. Na cadeira presidencial, o Sr. Antônio Henriques, conculcando os rudimentos mais triviais do regimento, recusou a palavra a deputados que a pediam pela ordem sobre a votação. O nome de S. Ex.^a que já representava a velhice, ficará doravante simbolizando o regímen de *quero porque quero e não dou satisfações*. Na eleição da mesa, dez diplomas ilegítimos suplantaram o direito aos verdadeiros representantes de dez distritos abolicionistas. Na comissão dos cinco, o Sr. Moreira de Barros talhou leoninamente os quinhões. A dissidência, que constitui apenas alguns avos da Câmara, chamou a si dous quintos, sorte igual em tamanho à dos conservadores, tocando aos liberais, que formam alí a maior das três frações parlamentares, apenas o obséquio de um membro na comissão organizadora da lista preliminar.

Na organização da mesa os dous grupos componentes da *liga* deram-se de parte a parte as melhores *arrhas*. A dissidência teve o presidente e o 1.^o vice-presidente, cabendo as duas últimas vice-presidências à outra potência aliada. Esta harmonia resulta da seguinte mescla: quarenta e cinco conservadores, dez liberais e um abolicionista. Da alquimia desses três ingredientes, dosados nessa proporção, não se sabe como não surgiu a pedra filosofal; mas surgiu a liga negreira.

Ora consideremos.

Temos diante de nós, manifestamente, uma coligação parlamentar, celebrada em condições de solenidade excepcional. Na transacta legislatura várias vezes o voto de passageiras dissidências liberais

¹ 15 de fevereiro de 1885.

coincidiu ocasionalmente com o da minoria conservadora. Mas nunca se revelou a existência de uma aliança formal com a série de combinações que parece trair-se na votação do dia 13.

As circunstâncias de hoje diferem essencialmente daquelas. Então a divergência entre ministerialistas e liberais discordantes aludia a assuntos de administração, ou a interesses ordinários de partido. Removido, pois, o ministério, desvanecia-se naturalmente a dissensão, e o grupo dissidente voltava ao corpo da sua parcialidade. Agora, perante a máxima questão possível neste país, o caso é absolutamente outro: a aliança não pode ser um sucesso transitório; tem consequências para o dia de amanhã, e, se não preestipulou, há de necessariamente forçar a dependências, transações e serviços mútuos, depois do triunfo comum. Isto por uma razão decisiva, por uma fatalidade inevitável: é que, no dia em que, por uma calamidade, o Gabinete Dantas desapareça, a esfinge do problema servil aí estará mais tremenda que nunca. E esta questão não sofre adiamentos, não se aplaca a poder de panacéias, não subscreve compromissos. Quer soluções decididas, reformas profundas, medidas terminantes. Quer, e há de tê-las. Cego, mil vezes cego, da mais desgraçada cegueira, será quem o não perceber.

Esta questão, enquanto não resolvida, está destinada a ser a chave de todas as situações. Que ela originasse uma coligação animada pelo propósito de acelerar-lhe a solução liberal, perfeitamente se compreende. Mas uma coligação para sufocá-la ou uma coligação para iludi-la, é a mais impossível de todas as impossibilidades políticas: toca à loucura. Este problema não se abafa, não se engana: ou desenleia-se, ou o próprio parlamento, as próprias instituições não lhe resistirão ao embate.

Que é, pois, senão uma veleidade este simulacro de coligação? "Se a coligação se efetua entre chefes rivais do mesmo partido", escreve um célebre publicista italiano,

nesse caso o valor dela é proporcional à capacidade pessoal do acordo entre eles; mas a união em si é natural. Se, porém, se trata de partidos diversos, poderá temporariamente dar-se a união nas grandes crises nacionais que impõem aos partidos o emudecerem as suas contendas ante o perigo da pátria. Mas se os dous partidos não modificarem as suas idéias e sentimentos, de tal arte que se convertam em um novo e só partido, a aliança, e, portanto, o governo de coligação é efêmero, porque é contrário a indole desta forma de governo.

Estas palavras magistrais encerram para a dissidência liberal uma lição grave.

O país carece de saber o que ela pensa, e o que pretende. Se realmente acredita que o perigo da pátria está na emancipação dos escravos, e que esse contingente liberal, que vai obedecer às manobras da reação negreira, não sairá enodado da aliança, então releva que as intenções do pacto se definam. Na legião que anteontem cerrou fileiras contra a reforma liberal, há de tudo. Para esse misto, composto de liberais e conservadores, e agregado sob a senha de guerra ao projeto, contribuiu também o abolicionismo na pessoa de um deputado eleito como abolicionista, signatário do projeto, e, por nobre amor deste, alistado, nas últimas sessões da passada legislatura, entre os sustentadores do Ministério Dantas. Que depreenderemos daqui? Que o fermento desta unidade abolicionista leve a massa Andrade Figueira? Que essa droga heterodoxa não entre senão aparentemente no pão ázimo da aliança, e que esse deputado seja apenas um conviva de encher número na *festa dos judeus*? Ou que os ingredientes do pastel saiam da masseira, misturados, mas não comunicados, preservando cada qual a pureza da sua autonomia?

A primeira hipótese não se nos antolha provável. A massa da liga tem garantias de infermentescibilidade no negreirismo do Sr. Andrade Figueira, do Sr. Moreira de Barros, do Sr. Sousa Carvalho, do Sr. Lourenço de Albuquerque. O fogoso abolicionista a que nos referimos não sairá satisfeito da páscoa que celebrou com esses senhores. Ao menos é a nossa conjectura. Mas não a damos por certa. Não esqueça a dissidência a fórmula cabalística do Sr. Cotegipe: *o pode, quer e deve* do chefe baiano. Veja se lê qualquer coisa nos olhos do Sr. João Alfredo. Aquela taciturnidade dizem ser grávida de mistérios. Os abolicionistas conservadores não desfitam os olhos daquela fisionomia de palimpsesto. Se, conculcada a opinião dos conservadores do Sul, nos surdisse por aí um ministério antinegreiro, com o chefe pernambucano à frente, que espera a dissidência? *Que figura se reserva para o caso? Não discutimos a moralidade da hipótese: derrubar como abolicionista o Partido Liberal, para chamar como abolicionista o Partido Conservador, seria um alvitre indigno e sobre todos odioso.* Mas, como quer que seja, imagina a dissidência que os liberais abolicionistas da Câmara não votariam a reforma libertadora? Pois erra, se o supõe. E então que epitáfio mais benévolo poderiam ter os contemporâneos para esta coligação, a não ser o de inepta e lograda?

Reflita agora na segunda hipótese: a ascensão do purismo escravista, a vitória do elemento A. Figueira, a negrofobia no leme do governo. Perduraria a coligação? Continuaría a dissidência arrolada ao

serviço dos interesses conservadores, dos interesses escravistas? Naturalmente; porque a agitação abolicionista entraria numa fase de exacerbação temerosa, inaudita neste país; e, portanto, seria indispensável contra a força desse oceano toda a energia dos diques oficiais. Mas essa luta de todos os dias, de todos os momentos, entre liberais abolicionistas e liberais do programa Figueira, acabaria por dissolver estes últimos na massa conservadora. Estão os dissidentes dispostos a isso?

A terceira hipótese só por um verdadeiro milagre seria operável.

Supor que ao Ministério Dantas pudesse suceder um gabinete incolor na questão servil, nem emancipador nem negreiro, um ministério não cogitante no problema, é sonhar uma loucura. Mas, quando este delírio se realizasse, a legião abolicionista da Câmara não se levantaria como um só homem contra o atentado? Não tornaria impossível aos coligados a vida ministerial? Não fundiria definitivamente a dissidência liberal no Partido Conservador?

Reflitam os dissidentes, que ainda é tempo. Esta coligação é um monstro; e da sua vitória momentânea, se a obtiver, a vítima e o troféu será a dissidência liberal, a que essa aliança nada reserva, senão decepções e desaires.

Grey

A SITUAÇÃO¹

[III]

Uma das mais abalizadas penas da nossa imprensa diária escrevia ontem que "a oposição, tal como se constituiu, significa *uma só maneira de ver a questão vital do momento*". Isso é realmente o que deveria significar a formação dessa liga em hostilidade a um gabinete que identificou a sua existência com a causa da supressão do cativo. Em país de educação política e costumes parlamentares, ninguém a tal respeito vislumbraria dúvida. Será, porém, credor desses foros um país, onde a opinião tolera surpresas como a de que nos deu espetáculo o voto do Sr. Severino Ribeiro no Sr. Moreira de Barros? Em que os interesses de partido têm a força de confraternar a ferocidade escravista do Sr. Andrade Figueira com a paixão abolicionista do ardente deputado rio-grandense em uma demonstração de ódio ao gabinete libertador? De per si só este traço característico não imprime à coligação o caráter de uma armadilha?

A clareza das posições é o primeiro dever dos homens de estado, no sistema que nos rege. O governo parlamentar é o governo da publicidade, da lealdade, da responsabilidade. Querem-no reduzir, porém, ao governo, por excelência, da sancadilha. A dissidência é vítima incauta dos artificios dessa política degenerada, a que a sua simplicidade a entrega de pés e mãos atados. Ninguém ignora que ela aborrece o ministério, porque o ministério é o Projeto 15 de Julho², e o Projeto 15 de Julho é a emancipação dos escravos. A sua atitude é definida e franca. Mas serão igualmente lhanas, precisas, indubitáveis as intenções da minoria conservadora, que explora a dissidência, e a utiliza como instrumento dos seus cálculos?

¹ 17 de fevereiro de 1885.

² Projeto nº 48, de 15 de julho de 1884. Projeto de Rodolfo Dantas, e foi a causa principal da queda do Ministério Dantas.

Não; a julgarmos pela linguagem corrente nos círculos do partido que anela o poder. Ali, enquanto uns fazem da escravidão a bandeira da sua parcialidade, outros reservam a escolha da bandeira para depois de conquistado o poder. Enquanto uns saúdam, nos seus sonhos, a vitória conservadora como o advento da reação escravista e a garantia da imobilidade na questão servil, outros não almejam no triunfo senão a bem-aventurança das vantagens oficiais, deixando à *deliberação ulterior dos chefes a opção oportuna entre a emancipação e o cativo*. Dispõem de chefes para tudo; e todos esses chefes comandam o assalto; uns, como o Sr. Andrade Figueira, com a caranca implacável do escravismo no rosto; outros como o Sr. João Alfredo, com duas faces: a conservadora, para tranqüilizar a lavoura intransigente contra a possibilidade da reforma, a das tradições do Ministério Rio Branco³, para afagar os emancipadores com o clarão de uma esperança. Tudo indecisão e enigma! A sombra da Lei de 28 de setembro acampam todos: desde o Sr. Andrade Figueira, que a *atura, por não podê-la revogar*, até o Sr. Cotegipe, que *pode, deve e quer completá-la*. Mas, como a Lei de 28 de setembro, na opinião da dissidência conservadora, que o Sr. Paulino de Sousa capitaneava em 1871, é um atentado à propriedade, e, na estimativa da maioria conservadora, que o Sr. João Alfredo acaudilhava nessa época, é uma homenagem à propriedade, não há aí quem decifre o oráculo da sibila, quem possa atinar e em que sentido caminharão as *medidas complementares* do estadista das *cartas muçulmanas*: se virão chegar novos esteios à propriedade sobressaltada, ou desfechar na propriedade ofendida golpes radicais. No seio dos aferrados a esse direito caduco é que buscam aliciar adesões, denunciando de incendiário o Projeto Dantas. Mas, ao passo que o moto contra ele é a defesa da propriedade ameaçada, não duvidam pôr em circulação idéias de abolição aprazada a sete e cinco anos; como se ferir hoje a propriedade servil nos escravos sexagenários fosse injúria maior ao direito dos senhores do que aniquilá-la, daqui a cinco ou sete anos, nos cativos de todas as idades.

De que é, pois, que se trata? De esmagar o abolicionismo, ou de esmagar o Ministério 6 de Junho? Onde está o *modo único de ver na questão vital do momento*? Guizot disse algures que o *objeto de quase todas as coligações é a iniquidade e a guerra*. Esta coligação parlamentar que outro fim tem? Pois uma aliança política que arrebanha, e associa as convicções mais antagônicas, as mais opostas as-

³ 25º Gabinete, conservador, formado em 7 de março de 1871 e presidido por José Maria da Silva Paranhos, Visconde do Rio Branco.

pirações, tem seriedade, tem dignidade, tem sequer plausibilidade num país livre?

As coligações vão à busca do desconhecido acoutadas sob a mentira, disse E. de Girardin. Não se contesta que possa contribuir para elas, da parte de alguns, boa dose de sinceridade e inocência. Na atual, por exemplo, este elemento é representado pela dissidência liberal, para que esta aliança há de ser uma *journée de dupes*. Mas nunca se traduziu melhor nos fatos aquela verdade do eminente jornalista francês. Tirante os liberais iludidos, transviados, — que há, nessa junção de irritados despeitos e ambições sôfregas, senão refo-lho perante o grande problema? E para onde vai ela, senão para o azar, para o desconhecido?

Suponhamo-la vitoriosa. Que planeja ela fazer no dia seguinte?

Manter as cláusulas da estipulação que lhe assegurou aderências como a do Sr. Moreira de Barros, Sousa Carvalho e Lourenço de Albuquerque? Opor um vento irredutível ao progresso da legislação abolicionista? Inscrever sobre o túmulo do Projeto 15 de Julho o extermínio da política emancipadora? Mas então não vêem os coligados que toda a força da coligação, ainda suposta entre os seus membros uma união inalterável, uma cordialidade perfeita, uma dedicação sem falha, uma assiduidade exemplar não basta, para assegurar-lhe 24 horas de vida nesta Câmara? O governo que se levantar desse triunfo, terá diante de si, ao abrir os olhos, uma oposição de cinquenta e tantos a sessenta deputados; não respirará um instante sob esse fogo mortífero, e será varrido pela metralha, na primeira carga parlamentar. De hoje em diante toda a administração que se constituir sob os auspícios do escravismo, é morta de nascença.

Dê-se, porém, a mais extravagante das hipóteses concebíveis: que a oposição vencedora sob a direção do Sr. Andrade Figueira mude instantaneamente de ânimo ao primeiro contacto com o poder, e traga ao Parlamento, no outro dia, um projeto equivalente ao do Gabinete 6 de Junho, dando ao abolicionismo a legítima satisfação que ele reclama. Então, como ninguém, que não tenha ensandecido, acreditará na conversão do elemento cujo espírito se personifica no Sr. Andrade Figueira, é óbvio que o governo organizado à custa da derrota do lado abolicionista desta Câmara, não poderá sustentar-se um momento sem o apoio justamente dessa parte da representação nacional que ele derrotou para subir. Assim os vencidos serão os árbitros da existência dos vencedores.

Se essa possibilidade entra nos íntimos arcanos da política conservadora, então bem alta homenagem rende ela, na sua consciência, à sinceridade dos liberais abolicionistas, mas, *ipso facto*, bem vil juízo deve fazer da própria. Os liberais, por um escrúpulo de lealdade à idéa, podiam ser induzidos a não recusar esse voto. Mas a mesma lei de probidade que os obrigaria a não retardar, por um ato do partido, a abolição proposta pelos seus adversários, já antes obrigava a esses a não cometerem para com o abolicionismo e o escravismo a dupla traição de pelejar com as armas e os soldados deste, para has-tear depois da luta o estandarte daquele.

Se o que constitui os partidos é a uniformidade de pensar em cada um, sobre as cousas do país, *idem sentire de republica*; se os partidos são, como dizia Burke⁴, um corpo de indivíduos associados para promoverem, mediante esforços comuns, o interesse nacional, à luz de um princípio determinado, em que todos assistam, a esperteza que acabamos de figurar, seria a mais baixa das indecências. O governo parlamentar é uma grande escola de moral pública, e os partidos não se legitimam, senão com meios de moralização do governo. Ora, se fosse lícito a um partido governar os seus antagonistas acusando-lhes a política de fatal ao Estado, de antipática ao país, e, no dia imediato, uma vez escalado o ministério, realiza como simpática ao país e conveniente ao Estado a mesma política dos arraiais adversos, então o governo parlamentar seria, pelo contrário, o governo da mentira e da pirataria, e a situação do gabinete nesse regímen, seria a de uma praça entregue aos assaltos de contrabandistas e fli-busteiros.

Mas os partidos não são cabildas de ciganos: são personificações e executores de idéias. Quando um cai abraçado a um princípio, o campo fica pertencendo à idéa oposta. É servindo a esta que o vencedor legitima a sua vitória. O dia em que lhe for impossível subsistir com a divisa em cujo nome venceu, será a data da sua derrota moral e política.

Esta, a lei das leis no regímen parlamentar. E um famoso estadista inglês, Lord Grey⁵, no seu livro sobre essa forma de governo, deixa entrever assaz o valor prático desta norma parlamentar, quando pondera:

4 BURKE, Edmund. "The Value of Party". In: —, *Selections from his Political Writings and Speeches*. London T. Nelson & Sons, s.d., p. 17-26.

5 GREY, Henry George, 3d earl. *Parliamentary Government, Considered with Reference to Reform*. A new ed. containing suggestions for the improvement of our representative system, and an examination of the reform bills of 1859 and 1861. London J. Murray, 1864.

Quem tiver estudado os trabalhos do Parlamento, não pode ignorar quantos votos desatinados evita; receio da mudança do ministério, nem que o freio mais eficaz contra as oposições facciosas consiste no temor a que estão sujeitos os chefes oposicionistas de obrigar um gabinete a demitir-se a propósito de uma questão, na qual eles, se lhes succedessem no governo, encontrariam embaraços insuperáveis, se adotassem procedimento contrário ao dos seus predecessores.

Mas ainda acima da conveniência prática está o bem moral. As idéias políticas não são jogo de mercadores. Realizem-nas os que as professam e sofrem por elas, não os que as hostilizaram, quando perigaram, e as exploraram, quando triunfantes.

Reflitam, pois, os conservadores, não menos do que os dissidentes.

Grey

A SITUAÇÃO¹

[IV]

Com profunda satisfação lemos anteontem², em um entrelinhado desta folha, cuja origem ou expiração se atribui ao grupo dissidente, que entre os liberais desavidos,

conciliação pode, deve e há de fazer-se, porque nas atuais circunstâncias³, constituída como está a Câmara temporária, não há outro alvitre possível.

Quer isto dizer, se nos não enganamos, que os cálculos, afagados pela minoria conservadora, de compadrio com a dissidência, para imolação de candidaturas liberais sufragadas pelo eleitorado mas enleadas em dificuldade que a fraude partidária criou, devem absolutamente perder a esperança dessa cooperação.

Não nos colheu de surpresa este desengano dos nossos correligionários divergentes aos planos da malícia inimiga. As nossas conjecturas sempre honraram a lealdade da dissidência aos interesses superiores do seu partido, que se confundem com os interesses da *idéia liberal e, portanto, com as mais sagradas aspirações da pátria. É injustiça arguir-nos de assacar-lhe "propósitos obcecados"*. Tanto nunca lhe imputamos cegueira no entendimento e pertinácia na vontade, que não cessamos de apelar para a sua discrição política, o seu civismo, os seus sentimentos liberais.

Todavia, o *Liberal* subordina a sua declaração a conceitos, que não podem correr sem algumas observações nossas.

1 21 de fevereiro de 1885.

2 Artigo no *Jornal do Comércio*, de 19 de fevereiro de 1885, sob o título "Por que nos Dividimos!" e assinado por "Um Liberal"

3 No artigo de 21 de fevereiro de 1885 está "porquanto nas atuais circunstâncias".

Não admitindo transação sobre o Projeto 15 de Julho, a dissidência cujo espírito ditou aquele escrito, propugna a substituição daquele plano de reforma por outro, "que concilie todas as adesões da família liberal"⁴.

Essa solução "conciliadora" há de ser, não como *prima facie* se deveria cuidar, mais moderada, mas, pelo contrário, conforme publicista dissidente, *mais abolicionista*. Convém transcrever as suas palavras:

[...] depois que o Sr. Conselheiro Dantas rolou do alto do poder a avalanche abolicionista e [que] *em consequência disso* manifestou-se pronunciado movimento abolicionista em algumas províncias do Império, a situação modificou-se visivelmente e *não pôde deixar de influir para tornar agora aceitável uma solução mais adiantada* que aquela que era possível em meados de 1884.

Estas frases revelam uma evolução política absolutamente inesperada, que deve rejubilar até ao delírio os corações apaixonados pela ruína da instituição negra.

Quando, o ano passado, o Projeto Dantas foi submetido ao Parlamento, a oposição mortal que contra ele estourou em implacável tempestade entre conservadores e dissidentes, não foi em nome do abolicionismo, mas em nome do direito dos senhores que repeliu essa tentativa de reforma. O Ministério 6 de Junho devia cair, porque esse ministério encarnava em si e no seu projeto os desvarios, as utopias, as pretensões exaltadíssimas do *abolicionismo*.

Agora estamos vendo que se inverteram as posições. A dissidência quer congregar-se com a maioria projetista no terreno *de uma solução mais adiantada que o Projeto 15 de Julho*. A dissidência, pois, repele hoje o projeto como atrasado, tímido, insuficiente. Isto é: tem hoje idéias mais abolicionistas do que ele. Assim que os escravistas de 1884 deitam hoje a barra adiante, em abolicionismo, aos abolicionistas, aos revolucionários, aos espoliadores daquele ano. Mas então é preciso acomodar a linguagem a esta mudança de opiniões, e dizer sem rodeios que o Ministério Dantas não presta, por se ter deixado ficar atrás do movimento abolicionista que o seu tentâmen provocou. O gabinete desagrada à dissidência, não por abolicionista em demasia, mas por menos abolicionista do que a dissidência o quisera: isto se entende. Mas continuar a declamar contra o abolicionismo do mi-

⁴ No citado artigo está: "as adesões da maioria liberal".

nistério e ao mesmo tempo contrapor ao projeto abolicionista do ministério uma solução *mais adiantada*, é um *cúmulo* que nos abstemos de qualificar.

Contudo, força é aceitar a derradeira manifestação do pensamento dissidente. A dissidência almeja a restauração da harmonia na família liberal. Mas a condição que impõe, é que a reforma seja ainda mais audaz que o projeto. Desta sorte se esclarece e dissipa uma escuridade que a princípio nos parecia impenetrável. Uma solução a um tempo mais *ousada* e mais *conciliadora*, cousa que é difícil de engenhar. Dir-se-ia verdadeiro milagre do gênio político; pois as soluções conciliadoras aproximam-se do *meio*, e as adiantadas procuram o *extremo*. Mas, enfim, quando os que ontem condenavam uma reforma por temerária resolvem arrojarse além dos limites da afouteza que, há pouco, os assustava, compreende-se que a reconciliação se celebre mais perto do extremo que do meio-termo.

Eis uma realidade que certamente excede os sonhos da propaganda abolicionista.

Mas, dada a situação que esboçou o escritor dissidente, a quem cabe a palma da vitória? Se foi o Sr. Dantas quem "*rolou [...] a avalanche abolicionista*"; se o *pronunciado movimento abolicionista* que em várias províncias se manifestou é "*conseqüência disso*"; se essa modificação das circunstâncias exige uma *solução mais adiantada*, — quem é o vencedor senão o braço intrépido que despenhou a cavallane, propeliu o movimento e modificou as circunstâncias empecivas à reforma?

A dissidência (honramos as suas intenções) recuava ontem em sentido contrário ao projeto, caminho da reação; hoje arremessa-se em direção diametralmente oposta, caminho do abolicionismo. A quem pertence, pois, a orientação da política, a que a dissidência hoje louvavelmente se associa? Ao ministério, que continua a nortear-se para o mesmo pólo, ou à dissidência que, percebendo o erro do rumo primitivo, abre o pano aos ventos da agitação promovida pela política do governo?

Onde a dissidência fundamentalmente se engana, é no supor que o gabinete rende culto de idolatria ao seu projeto, que o tem como "*a quinta-essência da sabedoria política*", e "*não admite fora dele solução nem salvação possível*". A nitidez das declarações ministeriais dava ao governo o direito de esperar interpretação mais justa. O que o ministério não pode admitir, é solução *menos* abolicionista que o projeto. Se a maioria do Parlamento se inclinar a ampliar o âmbito

do plano ministerial, se esta for a condição de harmonia, o pacto “— que congregue as duas frações da maioria liberal”, não terá o gabinete senão que aplaudir, com efusão de contentamento, essa expansão do gérmen que semeou.

O ilustre Presidente do Conselho⁵ foi sempre de uma clareza ao alcance de todos. *Nem retroceder, nem parar, nem precipitar*, eis o timbre que adotou. Conseqüentemente, não é lícito a S. Ex.^ª subscrever a um acordo que altere *para menos* o alcance, os efeitos liberais do projeto. Isso importaria retroceder ou parar. Do *precipitar* não há receio, por isso que os amigos dissidentes seguramente não iam tão longe. Entre os extremos *precipitar e parar*, todas as emendas que tenderem a alargar a influência abolicionista do projeto serão outros tantos triunfos para o gabinete.

Como quer que seja, porém, a discussão do projeto é que será a oportunidade azada para verificar a atitude das quatro frações da Câmara em relação a ele. A verificação de poderes, ao menos da parte dos liberais, não deve ressentir-se de predisposições que alterem o respeito devido ao voto popular. Este deu ao Partido Liberal, deu mesmo às idéias ministeriais importante maioria na câmara eletiva. As esperanças da reação vão refugiar-se no *terceiro escrutínio*, cuja maquinação não se esconde. Para essa perspectiva é que se voltam os grupos conservadores, que levam o tresvario ao ponto de imaginarem envolver na rede das suas falsas blandícias os liberais momentaneamente separados da maioria de seu partido. Que não hão de lograr este prazer todos os bons liberais o esperam; e a moralidade do governo parlamentar lucrará com este nobre exemplo de calma na averiguação dos direitos dos mandatários do povo.

Apelando para a cordura dos amigos do gabinete, a dissidência certamente não apela em vão. Mas releva confessar que a expressão da vontade do Partido Liberal, não pode estar antes nos dez respeitáveis membros da dissidência, do que nos sessenta e tantos projetistas que ele elegeu. Ante esta desproporção, entre as dificuldades de um processo como o da verificação de poderes, há um traço de união fácil entre essas duas frações desiguais: é a reciprocidade da justiça e a resistência aos enleios de inimigos.

O Partido Liberal não há de dar ao país o triste espetáculo de uma digladição fratricida no Parlamento, em puro benefício de adversários manhosos.

Grey

⁵ Manuel Pinto de Sousa Dantas.

A SITUAÇÃO¹

O PRAZO

Duas representações de proprietários agrícolas acabam de propor, em substituição dos alvîtres contidos no projeto ministerial de 15 de julho, *a abolição simultânea e gratuita a prazo fixo*.

O arquiórgão do escravismo, o *Diário do Brasil*, medindo instantaneamente o alcance desse fato, deu para logo o grito de rebate, num editorial que os interessados no emperramento do *statu quo* se apressaram em transcrever nestas colunas. Na opinião do *Diário do Brasil*, sinônima, nesta questão, de Paulino de Sousa e Andrade Figueira, esse movimento é um arranjo de *encomenda*, entre uma fração insignificante da classe agrícola, que se contenta de representações no papel, não tendo força para mandar um representante vivo ao Parlamento.

Esse desapontamento dos escravistas é natural. O projeto dos lavradores de Campos e São José do Rio Preto exprime, por um sintoma iniludível, a invasão mais decisiva do abolicionismo nos anais da lavoura, em cujo nome se combatia renhidamente como abolicionista o projeto do gabinete. Não é, entretanto, esse o indício inicial desse contágio salutar. Em 1871, durante o debate sobre o Projeto Rio Branco, os fazendeiros do Bananal, opugnando a emancipação dos nascituros, pediam a fixação de um prazo, além do qual se estabelecesse a liberdade geral dos escravos, *sem indenização*. Anos depois, as duas manifestações da agricultura a que nos referimos, vêm dar a essa idéia um lineamento perfeitamente definido atemperando a *dez e a sete anos* a supressão gratuita do cativeiro. Esta proposta consagra francamente as mais claras aspirações abolicionistas.

¹ 1º de março de 1885.

Em 1867, no Conselho de Estado, Sousa Franco² enunciara o juízo, alvitando para satisfação desse *desideratum* os meios preparatórios, de que, na sessão legislativa de 1879, as Câmaras poderiam "decretar a extinção total da escravidão no primeiro ou segundo quinquênio de 1880"³. O projeto do Sr. Joaquim Nabuco em 1880, estipulando à duração do cativo os limites de um decênio, foi o eco daquele antigo anelo do Partido Liberal. Pela proposta do ilustre deputado pernambucano a escravidão cessaria de existir no Brasil, sem compensação aos senhores de escravos, no ano de 1890. Pela proposta dos fazendeiros de Campos, o cativo ficará exterminado em 1892. Ambos os projetos recusam a indemnização. Não há, pois, entre os agricultores de Campos, dignos entre os mais dignos de representar a sua classe, e o Sr. Joaquim Nabuco, a individualidade mais acentuada no partido abolicionista, senão uma divergência absolutamente accessória: *a diferença de dous anos na delimitação do prazo*.

Destarte a *propaganda* (na expressão do *Diário do Brasil*) e a *lavoura formalmente se confundem num sentimento capital: desconhecem a propriedade servil, opõem-se à indemnização, substituem o direito do senhor pelo direito do escravo*. Entretanto, ainda há quatro ou cinco dias, um entrelinhado, sob a rubrica "Por que nos Desunimos"⁴, insistia com ênfase *direitos invioláveis e sagrados, que projeto do governo posterga*. Seriamente, depois desse pronunciamento estrondoso da lavoura, ainda será lícito agitar esse chocalho?

O Projeto de 15 de julho é combatido pela opinião conservadora na imprensa e no Parlamento, como um latrocínio aos possuidores de escravos. A tentativa do Ministério 6 de Junho é uma tentativa de roubo contra os donos de uma propriedade tão legítima, quanto qualquer dos gêneros de propriedade, cujo respeito a legislação constitucional e civil do país nos afiança. Ebulhar o senhor dos cativos sexagenários seria um atentado tão odioso, como o de esbulhar o capitalista das suas apólices, o trabalhador do seu salário, o proprietário urbano dos seus prédios, o agricultor dos seus campos, o criador do seu gado. A lei não tem autoridade para alforriar, ainda mesmo os velhos e os inválidos, *senão pagando*. E para dar a este *princípio* uma expressão superior a interpretações divergentes, para pôr em alto relevo que não se tratava, por parte dos senhores, de um interesse, mas de um verdadeiro princípio, não faltou quem sugerisse ao Go-

2 SAO VICENTE, Visconde de. *Trabalho sobre a Extinção da Escravatura*. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1861, p. 96.

3 No artigo de 1.º de março de 1885 esta "para o primeiro ou segundo quinquênio de 1880-1890".

4 V. n. 2 no artigo anterior.

verno, como terreno de conciliação, um acordo que assegurasse aos proprietários qualquer remuneração ligeira, mínima, imponderável no orçamento, mas que, pelo seu simples caráter de indemnização, reconhecesse, sancionasse, legalizasse a *propriedade servil*.

Mas, se o Projeto 15 de Julho é inadmissível por espoliatório, infinitamente mais espoliatória não é a emancipação gratuita a prazo? Que entendimento há aí tão obtuso, que espírito tão rombo que o não compreenda? A libertação dos sexagenários emancipa o escravo no último período da vida, quando o preço *da propriedade* pouco acima se eleva de zero. A abolição a prazo de sete anos emancipará, em 1892, todos os escravos, desde os mais moços, desde os nascidos nas vésperas da Lei de 28 de setembro, desde os de 21 anos de idade. Que diferença haverá, portanto, entre os dous alvitres, a não ser que, sendo o primeiro o esbulho parcial, o segundo é o esbulho completo? Pois o roubo deixará de ser roubo, por que se anuncia, por que se espera, por que se apraza?

Confessemos, pois, que já não é mais lícito falar sem ridículo nesse *direito inviolável e sagrado* do proprietário servil, e estabeleçamos a questão no único terreno sensato: o dos interesses morais e econômicos do país, o da sua reputação, o da educação do seu caráter, o das conveniências da sua prosperidade.

Outra alegação que se não sustenta é a que pretende inculcar o prazo de superior ao projeto do governo, como idéia moderada e conciliadora. É singular a repetição, que presenciemos, do fenômeno ocorrido em 1871. Àquele tempo, quando o Gabinete 7 de Março⁵ enterrava a mais suave das soluções, a emancipação pelo ventre, medida que não podia interessar senão a *possibilidades e eventualidades* jurídicas, deixando ilesos os *direitos atuais*, a lavoura, que acusava de revolucionário o Projeto Rio Branco, arvorou a bandeira do prazo sem indemnização. Hoje, quando a providência que se suscita envolve apenas os escravos de sessenta anos, o ramo de oliveira com que acenam os impugnadores dessa reforma brandíssima é a libertação gratuita de todos os escravos, modificada simplesmente pela circunstância de não se traduzir agora senão por uma promessa, uma ameaça e um adiamento.

Não se suponha, todavia, que julguemos inaceitável a combinação, a harmonia, a junção de forças em torno desse pensamento. Queremos apenas colher dos fatos a sua lição benéfica à causa da reforma, e prevenir a credulidade dos que imaginem poder, hoje, como

⁵ Gabinete Rio Branco.

há treze anos, agitar essa situação grave como pura diversão de boa tática à reforma promovida pelo governo.

Este felicita-se pela atitude dos lavradores, que se lançaram em campo com essa idéa adiantada. Quando por tantos efeitos reparadores, pacificadores, civilizadores não se estivesse justificando a iniciativa do gabinete, esse despertar da classe agrícola, manifestado na resolução dos fazendeiros de Campos, sobejaria para dar razão aos autores do impulso que, atenuando nas ondas da camada popular a agitação superexcitada pela inércia dos poderes públicos, levou o sentimento da reforma e a consciência ativa da sua necessidade ao seio das classes mais opostas ao movimento. Todas essas famosas máquinas de guerra, com que o imobilismo pusera sítio ao Projeto 15 de Julho — a suficiência da Lei de 28 de setembro, a equiparação entre a posse de escravos e a propriedade, a inviolabilidade sacrossanta do direito dos senhores, a necessidade irrecusável da indemnização, o comunismo das reformas abolicionistas — todos esses morteiros, catapultas e aríetes do arsenal negreiro desmoralizaram-se, caíram, e jazem por terra, como construções de papel pintado, ou bastidores de teatro de boêmios.

O prazo adianta e não precipita. Está, portanto, nas raías que se traçou o gabinete, no célebre lema formulado pelo Sr. Presidente do Conselho. Bastará, porém, esta consideração para que se firme em seu favor a preferência reclamada pelos agricultores de Campos? É questão por ventilar no ensejo oportuno, quando se instaurar o debate sobre o art. 1.º do Projeto 15 de Julho.

Há razões de ordem política e altas conveniências da própria causa abolicionista, que cumpre contemplar nessa verificação. O espírito público está preparado e encaminhado na direção do alvitre adotado pelo projeto ministerial. Nesse sentido se fez larga, brilhante e eficaz propaganda. Ao influxo desse grito de combate se pelejou, por parte dos abolicionistas, a eleição. Sessenta e tantos deputados saíram das urnas com o mandato e o compromisso de converter em lei o pensamento do governo. Convém, é fácil, será mesmo exequível dirigir em rumo diverso esse consenso de adesões que sufragam presentemente a idéa fundamental do Projeto Dantas? Como, da noite para o dia, fazer derivar por outro álveo a corrente de interesses complexos, que uma propaganda inteligente converteu, associou, afervorou em apoio da idéa que foi objeto da consulta ao país? Demos que o prazo granjeie algum voto à dissidência liberal. Não é provável, atenta a feição radical dessa fórmula abolicionista.

Mas admitamo-lo. Concedida essa hipótese, não seria de recear, em compensação, que o prazo afastasse, dentre a maioria liberal, número maior de sufrágios? Porque, em suma, vir autorizado a subscrever a emancipação nos termos do projeto não pressupõe rigorosamente poderes iguais para decretar a abolição a prazo de sete anos. Grande número de representantes do país não recuaram. Mas de crer é que, por timidez, por escrúpulo, por embaraços locais, por compromissos explícitos, por várias causas respeitáveis, outros não estejam dispostos a acolher esse sucedâneo do projeto. Daí um desequilíbrio, cuja vítima seria a raça escravizada, com a procrastinação da reforma. E esta possibilidade não seria já de *per si* só um perigo considerável? E não entrará ela nos cálculos de alguns, que, refugando, por descomedido o projeto, agarram-se com alvoroço ao radicalismo do prazo associado à gratuidade?

Tanto mais fundamento há, para temer empecilhos que convertam em decepção, esse lampejo de esperança, quanto, na representação dos proprietários de Campos, vemos essa concessão ao abolicionismo subordinada a condições ultra-absurdas. Os impostos de importação sobre víveres que constituem a base do sustento das classes menos favorecidas e de todas as classes seria uma iniquidade e uma espoliação decretadas em vez de outra. Essa espécie de protecionismo teria como resultado trocar o cativo do preto na fome do povo, que não compra o feijão, o arroz e o milho estrangeiro, senão porque a lavoura nacional é incapaz de fornecer-lhos em quantidade ou preço igual. A agricultura não pode ser uma classe beneficiada com o privilégio de enriquecer à custa das outras classes. Nem há Parlamento brasileiro que ousasse decretar as leis cereais, quarenta anos depois de abolidas na Inglaterra, por infames. Semelhante condição anula, pois, a concessão, e impossibilita o acordo, neste ponto.

A experiência de outros países indica, de mais a mais, no prazo a possibilidade de duas desilusões em que é preciso refletir.

Uma está em certa disposição verificada em casos análogos, e agravada aqui por essa tendência nossa de que falara o Sr. J. Nabuco no seu *Abolicionismo*⁶, a *deixar para o dia seguinte o que se pode fazer na véspera*. A lavoura, que após a Lei de 28 de setembro, continuou a comprar escravos por 2:000\$ e 3:000\$, não adormecerá descansada até o último momento na garantia que o prazo lhe oferece?

O prazo, que não acautela o país contra a indolência dos nossos costumes, também não assegura à lavoura, mais do que o Projeto 15

⁶ NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. Londres, A. Kingdon, 1883.

de Julho, essa tranqüilidade a que ela aspira contra reformas ulterio-
res. Receia-se o projeto ministerial, arguindo-o de não fixar limite.
Dizem que dos sessenta, a reforma pode estender-se, por medidas su-
cessivas, aos cinqüenta, aos quarenta, aos trinta anos. Mas o prazo
estabelecerá garantia mais firme? Outros países que o adotaram,
viram-se depois obrigados a encurtá-lo. A lei que o fixasse não teria
caráter constitucional: poderia ser alterada em sentido mais radical
pela legislatura ordinária. Não há nesta questão possibilidade de
prazos fatais, de limites absolutos. Não há poder humano capaz de
fixar-lhe marcos insuperáveis. O prazo, a este respeito, é tão falível
quanto o projeto.

Garantia eficaz de descanso, só a podem ter os lavradores no seu
bom-senso, na sua liberalidade, na sua condescendência com as re-
formas progressivas, no sacrificio dos preconceitos e dos falsos inte-
resses com que a iludem.

Grey

A SITUAÇÃO¹

A LEGALIDADE SERVIL

Na legalidade do domínio servil consiste o escudo em que se abroquela o escravismo contra a gratuidade da emancipação dos escravos. O governo, que propõe a libertação pura e simples dos cativos de sessenta anos, vê-se denunciado ao ódio dos proprietários e à indignação dos homens honestos como desprezador sistemático das nossas leis, protetoras do senhorio dos brancos sobre os negros. Essa legalidade é o fantasma que abriga à sombra do seu manto o direito à indemnização. Inelutável é, pois, a dependência entre esta reclamação e aquela tese.

Aqui se podia dizer que *incedimus per ignes*. O assunto é incandescente, mas inevitável. Os espíritos de boa-fé não nos levarão a mal o ato de consciência a que convidamos os nossos adversários. Não nos assiste direito de deixar-lhes a vantagem de acusarem como contemptora das instituições nacionais a nossa cara reforma, um de cujos primeiros méritos está em associar a legalidade ao progresso. Essa devoção, esse dever impõe-nos o encargo de chamar a intransigência ao caminho da transação moderadíssima que o projeto exprime, *demonstrando que a legalidade, seriamente examinada, volta-se contra a escravidão e aniquila a propriedade servil.*

A Lei de 7 de novembro de 1831 ainda não cessou de ser lei no país. Em direito estricto essa lei não inovava cousa alguma. Pelo Tratado de 23 de novembro de 1826², cuja autoridade o Parlamento brasileiro sempre reconheceu, não podendo subsistir dúvida a esse respeito ante os debates de 1827 e 1828 na Câmara dos Deputados, o comércio de africanos entre nós recebeu, de 13 de março de 1830 em diante,

¹ 3 de março de 1885.

² Trata-se de uma Carta de Lei

a qualificação de *pirataria*; e o Governo imperial, por ato do Ministério da Justiça em 21 de maio de 1831³, mandou punir os introdutores de escravos como incursos no art. 179 do Código Penal e *criminosos de redução de pessoa livre ao cativoiro*. A Lei de 7 de novembro era, portanto, a ratificação de uma *legalidade preexistente*. Nenhuma provisão legislativa a modificou depois. O poder dos traficantes esforçou-se por arrancar ao Parlamento a anistia dos piratas de carne humana; mas o Projeto de 9 de agosto de 1837, cujo art. 1.^o *revogara o art 1.^o da Lei de 1831, e proibia intentar ações em virtude dessa disposição*, foi rejeitado, em 1850, declarando na discussão o ministro da justiça⁵ que “a Lei de 7 de novembro de 1831 ficara em pleno vigor”. A linguagem do Governo brasileiro no Parlamento continuou a ser a mesma, achando-se vestígios desse sentimento ainda nos debates de 1854.

A inexecução da Lei de 1831 deveu-se simplesmente ao poderio insolente dos contrabandistas. Foi, conseguintemente, uma continuada suplantação *da legalidade pelo crime*. Necessidades de ordem politica podem correr hoje a cortina das conveniências sobre essa vergonha, a maior da nossa história nacional. Mas, se consultardes a lei, e só a lei, ela vos responderá, em voz unânime, pela boca de todos os jurisconsultos: a Lei de 1831 está em vigor com todas as suas ações e conseqüências civis. Eis a *legalidade*.

A escravidão atual respeita essa *legalidade*? Está fora do seu alcance?

Ninguém ignora que até 1831, o valor da vida de um escravo era a coisa mais vil neste país. O cativoiro reproduzia-se quase exclusivamente pelo tráfico. A proliferação era quase nula, porque a morte pela crueldade dos senhores dizimava em germen a raça escravizada no ventre das mães e no berço das crianças.

O Sr. Cristiano Ottoni pronunciou a esse respeito um depoimento tremendo⁶:

E fato incontestado que, enquanto era baixo o preço dos escravos, *raras crias vingavam nas fazendas*. Viajava-se pelos municípios de Pirajá, Vassouras, Valença, Paraíba do Sul, observando os eitos do serviço [...] *quase tudo africanos* [...] Em todas as palestras entre fazendeiros se ou-

3 Era Ministro da Justiça Manuel José de Sousa França.

4 Engano do jornal. Trata-se do art. 13.

5 Eusébio de Queirós Coutinho Matoso da Câmara.

6 OTTONI, C. B. *A Emancipação dos Escravos*. Parecer. Rio de Janeiro, Typ. Perseverança, 1871, p. 66-8.

via este cálculo: "*Compra-se um negro por 300\$ [000]; colhe no ano 100 arrobas de café, que produzem líquido pelo menos o seu custo: daí em diante tudo é lucro: não vale a pena aturar as crias, que só depois de 16 anos darão igual serviço*".

E em consequência *as negras pejadas e as que amamentavam não eram dispensadas da enxada: duras fadigas impediam em umas o regular desenvolvimento do feto, em outras minguavam a secreção do leite, em quase todas geravam o desmazelo pelo tratamento dos filhos', e daí as doenças e morte[s] às pobres crianças.*

Quantos cresciam?⁸ Não há estatísticas que o digam; mas se dos expostos da Corte só vingavam 9 a 10% como então provou no Senado o Sr. Visconde de Abaeté, *dos nascidos na escravidão não escapavam certamente mais de 5%*.

Os ministros da Coroa não podiam ocultar a horrenda verdade desses fatos. Eusébio de Queirós, no seu discurso de 16 de julho de 1852⁹, dizia:

[...] é sabido que a maior parte desses infelizes [os escravos importados] *são ceifados logo nos primeiros anos pelo estado desgraçado a que os reduzem os maus-tratos da viagem, pela mudança de clima, de alimento, e [de] todos os hábitos que constituem a vida.*

Vinte e nove anos depois as petições que, em nome da *legalidade* do cativo, impugnaram o Projeto Rio Branco, foram fulminadas no Senado brasileiro por Sales Torres Homem¹⁰, com esta resposta:

Ao ouvir-se os peticionários¹¹ falarem tão alto em *direito de propriedade*, fica-se surpreendido de que se olvidassem tão depressa de que *a máxima parte dos escravos que lavram suas terras são os descendentes desses que um tráfico desumano introduziu criminosamente neste país com afronta das leis e dos tratados! Esqueceram-se de que no período de 1830 a 1850 mais de um milhão de africanos foram assim entregues à lavoura, e que para obter essa quantidade de gado humano era necessário duplicar e triplicar o número de vítimas, alastrando-se de seu sangue, e de seus cadáveres a superfície dos mares que nos separam da terra do seu nascimento!*

7 No artigo de 3 de março de 1885 está: "o desmazelo no tratamento".

8 No citado artigo está: "Quantas cresciam?"

9 *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Camara dos Srs. Deputados. Quarto Anno da Oitava Legislatura. Sessão de 1852, col. por Antonio Pereira Pinto em virtude de resolução da mesma Camara. Rio de Janeiro. Typ. de H. J. Pinto, 1877, p. 249.

10 Sessão de 5 de setembro de 1871. In: *Annaes do Senado do Imperio do Brasil*. Terceira Sessão em 1871 da Decima Quarta Legislatura. Rio de Janeiro. Typ. do Diario do Rio de Janeiro, 1871, vol. V, p. 58.

11 No citado artigo está: "Ao ouvir os peticionários".

Não se pode averiguar quantos africanos foram introduzidos a furto no país em fraude à Lei de 7 de novembro de 1831. O contrabando tinha padrinhos onnipotentes, e os carregamentos de escravos aportaram aos pontos mais ermos e inóspitos do litoral, de onde se derramaram em torno e ao longe pelas regiões agrícolas. Os algarismos verificados representam apenas uma porção exigüíssima da realidade. Entretanto, os cálculos oficiais de Eusébio de Queirós e Pereira Pinto registram, entre os anos de 1831 a 1852, a importação criminosa de 546.315 negros, soma que, segundo as mais evidentes probabilidades, não traduz a quarta parte do ignóbil contrabando. Considere-se agora o espaço de 53 anos medeiados entre 1884 e 1831: reflita-se na mortandade espantosa que dizimara antes de 1831 a escravaria, no extermínio das crias, que era até então a regra geral, no profundo desprezo dos proprietários pela vida dos escravos; e chegaremos irresistivelmente ao corolário de que os africanos atuais, *na sua quase totalidade*, e, em boa parte, as gerações escravas nascidas entre nós, *curtem cativeiro contra o qual se levanta a Lei de 7 de novembro*.

O Sr. Moreira de Barros reconheceu-o, na sessão de 22 de novembro de 1880:¹²

“Coloquemos”, disse S. Ex.^a,

a questão no seu verdadeiro terreno. Se, como demonstrei, somente no período de 10 anos, de 1841-1852¹³, [...] foram importados 326.317 africanos, [e] não sabendo nós quantos teriam sido importados no período anterior de onze anos, depois da Lei de 1831, pergunto, *quantos dos atuais escravos poderiam rigorosamente ser considerados como tais*, a prevalecer a opinião que combato?

A opinião que o nobre representante de São Paulo combatia, é a que tem por vigente a Lei de 7 de novembro. Mas o argumento a que se socorre o seu raciocínio, é argumento *político*, não argumento *jurídico*; provaria talvez a *inconveniência* de execução dessa lei; *não prova a sua caducidade*. Se quase toda a escravatura atual seria livre perante o ato legislativo de 1831, a consequência vem a ser que o legislador, por desgraçada necessidade das circunstâncias, será obrigado a contemporizar *com a ilegalidade*. Mas essa contingência fatal não transforma a ilegalidade em *direito*. O argumento de S. Ex.^o as-

12 *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Camara dos Srs. Deputados. Terceiro Anno da Decima Setima Legislatura. Sessão extraordinaria convocada por Decreto n.º 7.842 de 7 de outubro de 1880. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1881, t. VI, p. 312.

13 No citado artigo está: “1842 a 1852”.

senta apenas *em uma razão de Estado*; é um apelo à prudência. Mas não é argumento de jurisconsulto, não se pode invocar ante um tribunal; porque as leis que protegem a liberdade, *não perecem pelo desuso*; porque os mais duros códigos do cativo estatuem que *não há prescrição contra a liberdade*; porque, em terceiro lugar, *as leis não se revogam pela multiplicidade dos crimes*.

S. Ex.^a teve na Câmara dos Deputados, há quatro anos, esta *expansão*¹⁴:

Cumprê que se diga: — *a maior parte dos proprietários, no intuito de evitar dúvidas que de futuro se pudessem dar a respeito, trataram de dar os escravos a matricula como tendo sido importados antes da Lei de 1831.*

Esse fato, do qual, em presença de semelhante testemunho não se poderá mais duvidar, prova apenas que entre esses senhores de escravos, *a consciência jurídica* era mais clara, incomparavelmente menos embotada que *a consciência moral*. Procurando sob a fraude *a aparência da legalidade*, reconheceram que esta os condenava.

Essa espécie de *moralidade* relembra a das assembleias provinciais de há 40 anos, que, pedindo a revogação da Lei de 1831, rematavam depois de insistir nas calamidades *inerentes à abolição do tráfico*:

Acima de tudo, o peor de todos esses males, é a imoralidade que resulta de habituarem-se os nossos cidadãos a violar as leis debaixo das vistas das próprias autoridades.

Lord Brougham exclamava em 1842, que não conhecia, em toda a história da impudência humana, lance capaz de competir com esse. Essa precaução dos proprietários "*para evitar dúvidas futuras*" é a confissão do sentimento da ilegalidade, que os inquietava.

A Lei de 1831 não está revogada; porque *as leis que interessam à liberdade humana, só se revogam por outras leis*; e, ainda quando revogada fosse, a lei que a aniquilasse, poderia anistiar os delitos cometidos contra ela, mas não suprimir a condição de homens livres àqueles a quem ela a tivesse assegurado.

Eis *a legalidade*. Se ela ofende interesses, ainda que fossem os de uma classe, os de uma época, os do país inteiro, nem por isso se converteria de legalidade em roubo. Trata-se de um *direito* obtido *por sub-repção* de um "*direito fundado no abuso*", como dizia em 1854, o Sr. de Cotegipe. *A legalidade servil* é um sofisma desmentido

14 Sessão de 22 de novembro de 1880. *Id.*, *ib.*

por si mesmo. A *legalidade legal* mataria de um golpe a instituição negra. Apelar, pois, para a legalidade, é apelar para a ruína. Apelem para a transação.

E o que o Projeto Dantas lhes oferece.

Essa *propriedade* solapada pela Lei de 1831, essa propriedade contestada, incerta, litigiosíssima, essa propriedade que se refugia sob a fraude dos registros mentidos, é a que vindes disputar, como disputaríeis a honra até sobre os restos inúteis cujo sacrifício se vos pede?

Deixem descansar a legalidade, que, se tivesse voto na questão, não seria contra a reforma.

Estes problemas resolvem-se refletindo e cedendo, não resistindo e caprichando.

Grey

A SITUAÇÃO¹

AINDA A LEGALIDADE SERVIL

Lição de um mestre, oferecida à reflexão dos obstinados

O escravismo fala atualmente contra a reforma a mesma linguagem com que a Idade Média se opunha à filosofia de cujo seio saiu a revolução e a sociedade moderna. A nossa posição hoje, porém, é duplamente vantajosa. A tirania exercida pela nobreza feudal era um privilégio; mas esse privilégio estribava em foros legais. Com o cativo entre nós não sucede o mesmo: *é um privilégio o direito dos senhores, mas um privilégio ilegal. Já o demonstramos.*

Demos, todavia, a sua legalidade. Ainda assim, basta essa condição, para que ele se sinta sobranceiro à reforma e apoiado *no direito*? Não. Acima do direito formal, da legalidade estricte, existe um direito, *mais positivo do que esse, porque é, a um tempo, mais legítimo e mais forte: o direito que resulta do desenvolvimento humano.*

Há, entre os nossos adversários muita gente que, uns por obcecção e interesse, outros por ignorância e boa-fé, revestem-se de toda a gravidade *da ciência jurídica*, e olham com desprezo, como profissionais a leigos, os partidários da abolição. Pois enganam-se esses senhores. Não somos tão profanos, nem eles tão juriconsultos, quanto presumem. Os abolicionistas não são nenhuns apóstolos de uma aspiração ideal, devotos de uma utopia, revolucionadores do direito. E no direito, *cientificamente real*, da nossa época e da nossa nacionalidade que nos firmamos contra a legalidade caduca do cativo.

Sorriam embora de desdém os Tribonianos do escravismo. Não havemos de ficar sem padrinho e fiador; e, para evitar exceções, ire-

mos buscá-lo na terra clássica da jurisprudência científica e do direito histórico, na grande Alemanha, a *alma mater* de todos os jurisconsultos.

Entre os homens que, daquele cimo iluminado, derramam sobre o mundo o verbo da ciência jurídica, sobressai, nos primeiros lugares, como um dos pontífices desse magistério supremo, o Professor Holtzendorff.

Os livros desse jurisconsulto, desse civilista, desse criminalista, desse publicista extraordinário têm impressionado profundamente a Europa com a seriedade, a originalidade e a superioridade do seu ensino.

De uma recentíssima obra, *Princípios de Política*, ainda não vertida em idioma algum, do autor da *Encyclopedia Juridica* — extrairemos hoje um capítulo, que parece escrito para os escravistas pertinazes de nossa terra.

Ouçamos Holtzendorff:²

O único expediente regular (para revogar uma lei que não se acha de acordo com as necessidades de uma nação) é o remédio que pode provir do Poder Legislativo. Mas que cumprirá fazer, quando esse poder permaneça inativo, porque as classes dominantes sejam interessadas na conservação dos abusos? Quando, descuidado dos seus deveres e por própria comodidade, proceda parcialmente? E principalmente quando deixe de dar o remédio legal reclamado, por denegarem o seu assentimento os que devem participar na reforma?

A resposta é simples. Se o tino do juiz ou do público, como freqüentemente sucede, impedir a aplicação da lei, então desaparece o mal. Pelo contrário, é iminente o perigo, quando os grandes aparelhos da vida do Estado obstem a esse meio paliativo. Nesta alternativa, a política, sem hesitar, deve infringir a lei e, em lugar da injustiça legal, fazer imperar como lei o direito acomodado às necessidades sociais.

Dada a hipótese que acabamos de definir, não vem absolutamente ao caso desculpar a violência contra a lei positiva; é, ao invés, indispensável reconhecer nesse procedimento uma necessidade moral, um dever, a que povos e governos são obrigados a obedecer. Por maior que seja o valor da lei, sob o ponto de vista formal, é apenas relativo, e nunca absoluto. Ninguém se preocupe com o receio de que o arbítrio possa explorar este princípio em interesse seu, e abusar dele. Uma lei que se torna incorrigível e irrevogável, por isso mesmo que interrompe o desenvolvimento histórico do direito, e obsta que se empregue o remédio legal para corrigir-lhe o dano, deve ser posta fora do terreno do direito.

² HOLTZENDORFF, Franz von. *Principes de la Politique*. Introd. à l'étude du droit public contemporain. Ouvrage traduit sur la 2. éd. allemande avec l'autorisation et le concours de l'auteur par Ernest Lehr. Hambourg, J. F. Richter, 1887, p. 81-4.

.....

As condições políticas atuais do Mecklemburgo demonstram que *as classes privilegiadas, confiando em um pretenso direito histórico, quase sempre deixam escapar as melhores ocasiões de iniciar medidas de maior prudência.*

.....

A história do direito público está repleta de aplicações do princípio que estabelecemos. *A violação formal da lei é necessária e moralmente justificada, sempre que as classes privilegiadas recusam o seu concurso, legalmente preciso, para a abolição dos próprios privilégios, na ocasião em que o pensamento da igualdade pessoal penetra as classes oprimidas, ou a segurança do Estado é ameaçada por esses privilégios. A abolição violenta da escravidão, da servidão e da adscrição à gleba sem indemnização, bem como a extinção dos antigos feudos pela monarquia absoluta, foram imposições da justiça histórica.*

Ora, depois desta lição, deixem-me acreditar que a lavoura brasileira, se quiser refletir no assunto bem pode mandar a ciência jurídica da resistência escravista, pregada pelos Srs. Paulino de Sousa e Andrade Figueira, para as coleções de fósseis, ou os museus de múmias.

Grey

A SITUAÇÃO¹

A HORA DO COMBATE

Uma folha conservadora desta cidade², sempre na costumeira velha [sic] de saber de ouvidos e falar de toada, aconselhava, aqui há dias, ao Sr. Presidente do Conselho, que não aguardasse a reunião da assembléia geral, cuja índole devia considerar-se definida. Pela eleição do 1.^o de dezembro, e em justificação deste alvitre apontava a S. Ex.^o, o *exemplo de Disraeli em 1880*.

Felizmente o honrado chefe do gabinete compreendeu que havia tanta semelhança entre os dous casos, quanta entre o Sr. Andrade Figueira e o Sr. Joaquim Nabuco. O autor do conselho *ouvira cantar o galo, sem saber onde*.

A dissolução pronunciada em março de 1880 por *Lord Beaconsfield* não encerrou apelo algum ao país. Primeira diferença. A Câmara, eleita em fevereiro de 1874, completara seis anos e dezenove dias de existência, e, como é sabido, raríssimos gabinetes se têm aproveitado da lei estabelecida com o advento da casa de Hanôver, que permite estender-se a sete anos a duração dos parlamentos. A dissolução, naquele caso, em vez de ser, como no presente, uma consulta formal à nação acerca de um assunto dado, era, por assim dizer, o termo natural e ordinário da legislatura.

Depois (segunda e decisiva disparidade), no caso do ministério conservador em Inglaterra a derrota foi manifesta e estrondosa desde o momento da eleição. No primeiro dia do escrutínio, entre noventa eleições de burgos disputadas, o Partido Liberal obteve logo uma vantagem líquida de 16 lugares. No segundo, excedeu aos adversários em 15; no terceiro, em 17. No quarto, a diferença ascendera a

¹ 8 de março de 1885.

² *O Brasil*, fundado em 1883.

59. Em suma, o resultado final enfileirou contra o gabinete 351 liberais, em vez de 251 deputados à Câmara anterior, ficando o governo com 240 votos, em lugar de 351, que na legislatura finda o tinham sustentado. Assim que o ministério perdera 111 votos repartidos agora entre liberais e autonomistas irlandeses, a oposição liberal conquistara 100 cadeiras e 11 os *Home Rulers*. A voz do escrutínio popular naquele país é nítida e terminante como as conclusões de uma sentença. Esses algarismos lá não se discutem: apuram-se desde o primeiro instante e publicam-se uniformes em todos os periódicos, de todas as parcialidades. Aqui temos as duplicatas, as contestações sistemáticas, a grita contra os abusos ministeriais, tanto mais furiosa quanto o ministério menos intervém; e o resultado de uma campanha eleitoral não se liquida senão mediante o longo, pesado e tortuoso processo da verificação de poderes.

Assim, enquanto na Inglaterra no dia imediato à eleição ninguém tinha a mínima dúvida sobre a derrota ministerial por 162 votos (240 contra 412), entre nós, pelo contrário, cada folha organiza a sua apuração ao jeito das suas opiniões políticas, dos seus interesses ou dos seus desejos, e a oposição, por mais que puxe as contas em seu favor, não arranja contra o gabinete senão uma maioria de voto e meio, ainda assim enérgica e vantajosamente contestada pelos amigos do projeto.

Chamar a retirada que, em nome *disto*, se intimava ao Sr. Dantas o *caminho da honra* é condecorar com esse nome o atalho da fuga, da covardia e da deserção.

O Gabinete Dantas era incapaz de enveredar por essa trilha oculta, onde a indignação pública o seguiria implacável com o açoite do seu desprezo.

Agora sobre a posição de conservadores e dissidentes nos primeiros dias da sessão legislativa que hoje se abre, espalham os curiosos e amigos de novidades os mais desatinados boatos.

Uns anunciam que, a despeito dos conselhos do Sr. de Cotegipe, celebrada a eleição da mesa sob os auspícios da mesma aliança que elevou à presidência provisória o Sr. Moreira de Barros, o novo presidente, convertendo em sinal de crise imediata o triunfo da coligação, interromperá no mesmo ponto os trabalhos da casa, até que o ministério resigne o poder.

Anunciam outros que os dous grupos confraternizados oferecerão incontinenti batalha ao gabinete, levantando contra ele peremptória moção de desconfiança, em que o projeto seja fulminado, antes de discutido.

Alguns, finalmente, asseveram a existência de uma combinação assente, em que os vencedores estão apalavrados para inserir o projeto abolicionista na primeira ordem do dia, e dar-lhe morte natural pela corda com a maioria provisória, que esperam nas primeiras sessões.

Para dar crédito a alguma dessas três risíveis atoardas, que redundam noutras tantas injúrias à boa-fé dos conservadores e dos dissidentes, fora mister ver no regimen parlamentar um jogo de prestidigitadores, em vez de um mecanismo leal, destinado a exprimir honestamente a vontade do país.

A presença do mundo civilizado, que nos contempla, e de que não devemos desdenhar, se não errava Eusébio de Queirós³, em crer que "*as nações, como os homens*⁴, *devem muito prezar a sua reputação*", esta Câmara vem trazer a resposta do povo brasileiro à consulta abolicionista do gabinete. Vem dizer se somos uma nação capaz de sentimentos liberais, ou se, merecendo sempre o estigma irrogado à nossa pátria em um grande monumento do saber humano no século XIX, continuamos a ser simplesmente *um império de negreiros*.

As traças e habilidades ordinárias no conflito parlamentar dos partidos desonrariam, no caso atual, a oposição que as explorasse para fugir à batalha campal, o governo que as aceitasse para evitar os vexames de um amor-próprio mal-entendido.

Quer o uso entre nós que a escolha do presidente da Câmara eletiva seja um fato político, de influência particular sobre a existência dos gabinetes. Na mãe-pátria do sistema parlamentar, na Inglaterra, não se pensa hoje deste modo. A presidência da Câmara dos Comuns não é mais um cargo de confiança ministerial. Mr. Brand, o *speaker* eleito pela maioria liberal no primeiro Ministério Gladstone, foi reeleito em 1874, pela maioria conservadora ao subir ao poder o Gabinete Disraeli. Todavia estulta pretensão fora a de reformar com exemplos estranhos a lei consuetudinária do país em matérias desta natureza. A eleição do Sr. Andrade Figueira com o apoio da dissidência liberal, ou a eleição do Sr. Moreira de Barros com os votos da bancada conservadora seria a mais concludente prova de pertencer a maioria à junção dessas duas frações parlamentares *no primeiro dia da sessão*.

3 Sessão de 16 de julho de 1852. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Camara dos Srs. Deputados, 1852, t. II, p. 245 e NABUCO, Joaquim, *O Abolicionismo*, p. 100.

4 No artigo de 8 de março de 1885 está: "as nações, como os individuos".

Num país onde a Câmara estivesse *integralmente* constituída nesse dia, esse voto poderia encerrar uma significação fatal. Por quê? Porque ele de antemão fixaria irrevogavelmente a sorte do projeto. Os sufrágios conferidos a um candidato opositor pronunciariam matematicamente o destino do projeto, se viesse a entrar em debate. Em tal hipótese o debate poderia haver-se como perfeita redundância; porque o número de votos possíveis pró e contra a reforma abolicionista podiam-se contar antecipadamente pelo resultado do escrutínio na eleição presidencial.

Mas aqui, no dia da sua inauguração, a Câmara temporária conterá apenas *metade mais um* dos membros necessários para completar a representação eletiva do país; e, enquanto esse número *definitivo* não se tiver inteirado, a manifestação dos sentimentos do país não se fará senão *parcialmente*. A fisionomia do Parlamento então significará simplesmente *uma interinidade*, a que a sua fisionomia depois da integração da Câmara pode não corresponder. A opinião preponderante, pois, durante esse período de elaboração do Parlamento, não traduz senão as idéias de uma parte da nação, de certos pontos do país, de um limitado número de distritos. Quando esse processo de formação parlamentar chegue ao seu termo, é possível (quem o poderia negar?) que a Câmara mude de face, e que a idéia malparada nas sessões iniciais adquira sobre a outra a mais vitoriosa superioridade.

O provisório não representa a nação; o provisório não pode responder pela nação.

Para responder se adota ou condena o Projeto de 15 de julho, o eleitorado brasileiro deputou 125 procuradores. Como se há de contar a maioria de votos no corpo eleitoral? Quantos sim? Quantos não? Como apurá-lo? Pela maioria fortuita que se achar congregada nas primeiras sessões, antes que a Câmara funcione em sua plenitude, ou sobre a totalidade dos representantes que o país nomeou para o grande tribunal?

Que é o que se pergunta? Que é o que traduz a opinião pública? A maioria transitória dos diplomas casualmente aprovados nas sessões preliminares? Ou a maioria dos representantes do povo na Câmara plena?

A maioria de 125 são 63. Com que direito 31 em 60, 41 em 80, 51 em 100 deputados se sub-rogam na autoridade dessa maioria, para decidir um problema de cuja solução gregos e troianos reconhecem que depende a *salvação do Estado*?

O que se quer apurar é o voto geral do país. O voto do país tem no Parlamento um órgão de enunciação, cuja voz falará variamente, conforme o órgão da palavra nacional estiver mutilado ou completo. Que espécie de moral parlamentar é essa, que vos animaria a aproveitardes a mutilação passageira do órgão, para inculcar como aspiração do país os preconceitos dos amigos que vos elegeram?

Ora, figuremos a hipótese inversa da atual. Os próprios inimigos do projeto não atribuem à oposição coligada mais que um, dous ou três votos de maioria. Nada mais fácil, pois, do que suceder o contrário do que sucedeu, isto é, operarem de modo tal as circunstâncias de que dependem os trabalhos preliminares e a verificação de poderes nas sessões preparatórias que a maioria, ao abrir-se o Parlamento, pertencesse aos adeptos da reforma. Nesse caso o ministério faria mesa sua e presidente abolicionista. Supondo agora que, utilizando-se dessa superioridade instantânea, o governo mandasse para logo incluir em ordem do dia o projeto para lhe assegurar vitória à custa dessa vantagem de ocasião. Que epítetos não iríeis buscar no vocabulário da cólera para infamar o gabinete capaz de tão insigne indignidade?

Detestável no governo, esse procedimento seria digno na oposição? Imoral em benefício do projeto, seria legítimo contra ele? Onde a origem desse privilégio em vosso favor? Na casualidade de haverdes chegado primeiro, de terdes sido menos contestados, de ser mais apressada, em relação aos vossos títulos, a maioria das comissões verificadoras? Por que leí essa prioridade puramente material na ordem do tempo vos arvorará em árbitros da questão sobre todas soberana entre as questões nacionais?

Mas cada um desses deputados que vêm chegando sucessivamente depois de vós traz um mandato *explícito* sobre a apelação interposta. Cada um deles é um membro da grande corte julgadora. Com que direito lhes tolheríeis essa função, lhes subtrairíeis essa autoridade?

Nem a alta judicatura política, que neste momento resulta da dissolução, do seu objeto e do pleito eleitoral, se reduz a um direito. E mais. É um dever, dever exigível a cada um dos membros desta Câmara, como é exigível do soldado o dever militar.

Depois, a própria nobreza da vossa resistência deve inspirar-vos, ao menos, o comedimento preciso, para que fique manifesto que acima das vossas opiniões respeitais a opinião do país. Não se trata de vencer uma corrida, mas de descobrir a incógnita de um proble-

ma. Não é com a voz cortada pela pressa que haveis de proferir o vosso juízo. O aforçuramento, a sofreguidão, a avidez denunciariam *temerdes* que a *constituição completa* da Câmara vos transforme em minoria. Se é isso o que receais, a lealdade, a probidade impõem-vos esperar, e não suplantar o sentimento da nação aos vossos sentimentos individuais. Se disso não tendes receio, por isso mesmo é do interesse da vossa causa e da dignidade do vosso nome que aguardéis a hora do combate, para que os vossos antagonistas não possam acusar a vossa vitória de empalmação, e ela seja pura, como as vossas intenções devem ser.

A questão não pode cortar-se pela eleição do presidente; porque seria a solução pela mordaca.

Não pode liquidar-se em debate sobre moções de confiança; porque um assunto social não se resolve a garrote, em algumas horas de recriminações partidárias contra um gabinete, mas em discussão plenária e amplíssima, como a de que a Lei de 28 de setembro saiu triunfante *por um voto*.

Não pode ventilar-se antes de constituída *até o último voto*, a Câmara temporária; porque o contrário seria prejudicar arbitrariamente a sentença do país.

- Nem se esqueça que carecemos de dar satisfação de nós ao mundo. Este, se nos vir disputando sobre os ossos e a pele dos inválidos do cativo a presa da escravidão, carece, para não nos confundir com as aves de alta rapina, ouvir dos representantes da soberania popular, em conselho pleno, a defesa da nossa civilização e da nossa humanidade.

E o governo? Esse, se aceitasse a luta entre escaramuças, cometeria *uma indulgência criminosa*. Convocou o grande tribunal: é obrigado a esperá-lo. Nenhuma consideração deste mundo lhe permite aceitar o julgamento antes disso. Enquanto houver possibilidade de salvar a idéia *por um voto*, a honra tem-no amarrado ao seu posto.

Ninguém pode suspeitar de que esteja regateando dias de vida o ministério que, convocando as câmaras à sessão extraordinária, apressou dous meses a batalha decisiva.

O Sr. Dantas não pode consultar a sua comodidade: há de consultar o seu dever. Tenha cada um a consciência e a firmeza do seu.

Não é licito eliminar nem antecipar *a hora do combate*.

Grey.

A SITUAÇÃO¹

A INDEMNIZAÇÃO

Em um dos artigos que deu a lume sob o pseudônimo de *Agrícola*, o Sr. Paulino de Sousa pretendendo retificar noções jurídicas, que supunha errôneas, dos publicistas da abolição, acerca da *natureza da propriedade servil*, apelou confiadamente para a magna autoridade de Ihering.

Ora, é justamente o grande professor da Universidade de Coetzingen quem rebate as veleidades da resistência escravista, em nome do direito absoluto, com estas vitoriosas palavras:

A realização implacável do direito será em verdade o postulado extremo e mais eminente da ideia jurídica? Não haverá um fim mais elevado ainda, a que aquele deve ceder? Todos os povos que conhecem, ou conheceram a opressão pessoal, quer sob a forma de cativo, quer sob a de servidão, acabam por dar fé, tempos mais tarde, da injustiça desse estado, e sentir o ditame da consciência, forçando-os a pôr-lhe termo. Se a legislação não pudesse abolir os direitos existentes, seguir-se-ia então haver de respeitar a resistência dos particulares que se opõem a supressão da servidão ou do cativo, ainda compensada por uma indemnização completa. A pertinácia de alguns indivíduos poderia destarte eternizar uma instituição, que a opinião pública amaldiçoou e condenou por impia. Essa reverência aos direitos existentes corresponderia a ideia do direito? Pelo contrário: ofende-a. A ideia do direito exige de feito, que toda injustiça, em se reconhecendo por tal, seja extirpada. Ora, será erradicar a injustiça o cingirmo-nos a abolir as disposições do passado, deixando subsistir as relações jurídicas, em que se elas realizarão? São direitos adquiridos, dirão. Decerto; mas não são direitos eternos. O passado poderia assegurar aos direitos aquilo que ele as próprias disposições de direito não pode prometer? Estará o presente condenado, quando quebrar as cadeias do passado, a sofrer sempre o jugo das consequências dele? Não. Esses direitos, aos olhos do presente, já não são direitos; guardam do direito apenas

¹ 11 de março de 1885.

o involuero exterior; máscaras vazias, de onde fugiu a vida, quando as ideias, a que a deviam, pereceram sob o anátema da história. Invocar em prol deles a santidade do direito, é calcar aos pés o direito, abusar-lhe do nome em sustentação da injustiça. Sem abolição de direitos existentes (com ou sem indemnização) até o progresso do direito é impossível: o direito é Saturno, devorador da própria prole.

Estas reflexões, que parecem ditadas para levar a meditação ao seio dos clubes da lavoura, não se acham num livro de metafísica jurídica, mas num curso *do espirito do direito romano*, numa obra de investigação positiva.

Não é unicamente, pois, a facúndia dos agitadores e a casuística dos sofistas políticos que desconhece[m] à indemnização esse caráter de *necessidade*, imaginado ou inculcado pelos intransigentes. O estudo científico da evolução histórica do direito, conscienciosamente professado pelos jurisconsultos, pelos civilistas, pelos romanistas, assenta em bases de granito a conclusão a que chegara, em França, a comissão presidida pelo Duque de Broglie, quando a esse quesito "*será o Estado necessariamente obrigado a indemnizar os senhores?*", respondia

Necessariamente, não; pois, nesse caso, não se trata de desapropriação por utilidade pública, *sim somente de voltar ao direito comum; trata-se de abolir um privilégio que nada justifica mais.*

Isso sentia em 1854 o Sr. de Cotegipe, quando qualificava a escravidão como *fundada no abuso*; o Sr. de Jequitinhonha², em 1867, quando afirmava que "*nunca pôde considerar³ a escravidão [civil] como um fato legal*"; o Sr. de Muritiba⁴, nessa mesma data, quando propunha a Sua Majestade uma lei que decretasse "*a liberdade, sem indemnização, dos escravos que tivessem completado e fossem completando 55 anos*"; o Sr. de São Vicente⁵, em 1871, quando, capitulando-a como "*obra puramente do legislador*", a equiparava à antiga propriedade dos ofícios da Fazenda e Justiça, aos morgados, aos privilégios e monopólios de outrora, extintos sem *compensação alguma*; a comissão relatora do Projeto Rio Branco na Câmara dos Deputados, quando negou o título de propriedade *aquela que recai sobre pessoas*; o Sr. Carneiro de Campos, quando, por essa época, opinava que se fixasse para 1899 o termo fatal para a supressão completa do

2 SAO VICENTE, Visconde de. *Trabalho sobre a Extinção da Escravatura no Brasil*, p. 80.

3 No artigo de 11 de março de 1885 esta "*nunca pudera considerar*".

4 *Id.*, *ib.*, p. 74.

5 Sessão de 9 de setembro de 1871. In *Annaes do Senado do Imperio do Brasil*, 1871, vol. V, p. 87.

cativeiro, sem indemnização. E o mesmo sentem hoje os fazendeiros de Campos e São José do Rio Preto; quando, abraçando francamente essa idéia, a ampliam, adiantando a era da emancipação gratuita da escravaria para 1895 e 1892.

Pode ainda alguém falar hoje seriamente no *direito* à indemnização?

Ainda se tratássemos da abolição imediata e geral, poderia autorizar-se a energia das reclamações que se levantam; e não se dignam responder aos raciocínios do abolicionismo senão com invectivas irosas e raptos chamejantes de indignação.

Mostra-nos a história que só no caso de resolver-se a extirpação absoluta do cativeiro, deixando inteiramente desservidas de braços as classes exploradoras do solo, se tem procurado ressarcir a eliminação completa desses instrumentos humanos do trabalho agrícola *mediante indemnizações reparadoras*. Assim a *indemnização* de 20.000.000 esterlinos, decretada, na Inglaterra, em 28 de agosto de 1833, pelo ato que aprazava para o 1.º desse mês no ano seguinte a abolição radical do cativeiro. Assim a indemnização de 126.000.000 de francos, votada nas Câmaras francesas em agosto de 1849, em favor dos colonos e pela liberdade geral da escravatura, decretada um ano antes. Em todos os anais do domínio odioso do homem sobre homem a indemnização não aparece, a não ser (e ainda assim nem sempre) nas reformas que não contemporizam com o cativeiro e o exterminam de um golpe. Nos sistemas de emancipação gradual e progressiva, a *indemnização efetua-se pelo tempo*.

Toda a reforma que condescende com o cativeiro, e continua a amparar-lhe a existência, é *ipso facto* uma transação *indemnizadora*.

Emancipação *parcial indemnizada* é novidade, que a experiência repele, a par do senso comum.

Em que fundamentos se apóia a intransigência contra a *libertação dos sexagenários*? Num *direito legal*? Mas onde está a legalidade desse direito, solapado pela Lei de 7 de setembro? Num princípio absoluto? Mas como se sustentará esse princípio na boca dos que, impugnando a gratuidade na emancipação da velhice, renunciam a indemnização na emancipação aprazada de todas as idades?

Fazendeiro contra fazendeiro, agricultor contra agricultor, eram mais judiciosos os lavradores e proprietários do Pirai, os quais, ante o alvitre da emancipação dos nascituros, clamavam em 1871, numa representação ao Parlamento:

Não há mais manifesta injustiça do que conservar na escravidão os indivíduos que, *por longos, proveitosos e relevantes serviços mais jus têm a liberdade.*

Pois bem: completemos a Lei de 28 de setembro, apagando essa injustiça relativa. O sentimento dos fazendeiros do Pirai tem o seu eco no Projeto 15 de Julho.

Dos africanos importados antes da Lei de 1831 não pode restar mais nada no país. Os interesses do comércio de escravos e as agônias sobre-humanas da travessia nos navios negreiros não permitiam que o tráfico lançasse as garras, senão a homens válidos para o trabalho. *Dezoito ou vinte anos haviam de ser, pois, o limite mínimo de idade para as vítimas da pirataria de carne humana.* Os escravos menos idosos introduzidos no Brasil há 53 anos, caminham hoje, portanto, para a idade octogenária. *Esses, os raríssimos que devem existir desse tempo, são literalmente inúteis.* Logo, os africanos simplesmente sexagenários foram introduzidos em fraude à Lei de 7 de novembro, que os declara livres. *Restam os sexagenários nascidos no país.* Esses já perfizeram 45 anos, pelo menos, de duros trabalhos no cativo, e 13 de opressão servil após a Lei de 28 de setembro, que estipulou o lapso de sete anos como limite máximo à indemnização dos senhores nos contratos de alforria por locação de serviços. Que mais indemnização ainda quer a grande propriedade pelos últimos anélitos dessa vida, que ela sugou?

O escravo de sessenta anos já não é um valor. Não tem mais cotação no mercado onde se compram homens. Não representa um preço venal. E, quando muito, um prestador de escassos e débeis serviços, que se aproveitam como os do menino e os do louco. De que é que faz questão a lavoura? Desse último préstimo do escravo? Mas esses serviços, assegura-os ao senhor a velhice do cativo. Só os proprietários desumanos podem recear que os sexagenários desamparem as fazendas.

Segundo as recentes verificações estatísticas, a escravaria sexagenária representa, *quanto ao número de indivíduos, 9%* da escravatura total. Considere-se agora essa parcela da propriedade servil no seu valor enquanto *a utilidade e o preço desses indivíduos.* Um escravo de sessenta anos está certamente longe de valer 10% da taxa média de um escravo na idade do vigor. Demos, porém, que o valha. Então os 9% (proporção representativa do número de escravos dessa idade) valerão dez vezes menos do que valeriam se não fora a velhice. Ou 10% de 9%. Ou 9/10 por 100. Isto é, no máximo, *nove déci-*

mos por cento, ou menos de um por cento sobre o valor da propriedade servil!

Será possível impor a uma propriedade cujos detentores mesmos confessam-na privilegiada, caduca e imoral, uma contribuição mais benigna, digamos *mais ridícula?*

Onde está a compensação oferecida aos senhores pelo plano do Sr. Felício dos Santos? Onde está a segurança do prazo, implicitamente estabelecido neste, e explicitamente noutros projetos?

A prefixação do prazo é o sentimento da liberdade incutido no escravo desde o momento do ato legislativo que a decretar.

E a pretensa imutabilidade do prazo! Para que serve então a experiência?

A Dinamarca, em 28 de julho de 1847, legislou a emancipação da escravatura colonial a *doze anos de prazo*. Só em julho de 1859 os escravos adquiriram a condição de homens livres. Pois bem: aos 3 de julho de 1848, isto é, *onze meses* depois daquele ato legislativo, o Governo dinamarquês foi obrigado a pronunciar a abolição *imediate e gratuita*.

Eis a garantia do prazo!

Convençam-se os homens de boa-fé: em matéria legislativa não há parlamento que possa levantar barreira insuperável aos seus sucessores. Uma lei ordinária desfaz-se por outra. Um prazo estreita-se ou suprime-se. Uma reforma não tranca a porta a outras reformas.

A garantia dos interesses estabelecidos contra o radicalismo e as soluções revolucionárias está unicamente no tino de condescender em tempo com as reformas necessárias.

O mérito de uma reforma consiste exatamente em preparar outras reformas evitando as subversões.

Grey

A SITUAÇÃO¹

[V]

Sem acreditar, como o personagem de Molière, que o remédio de todas as dificuldades esteja no expediente de *ganhar tempo* (*En atrappant du temps à tout l'on remédie*), força é, todavia, reconhecer e agradecer, na solução dos máximos como dos mínimos problemas sociais, ou políticos, a colaboração benfazeja desse fator, que um publicista contemporâneo denomina *o grande agente das cousas humanas*.

Nas circunstâncias que atravessamos, a influência salutar desse elemento de progresso tem-se exercido já como um instrumento da verdade, revelando todos os dias novos sinais da vontade popular em apoio do abolicionismo, já como eficaz moderador das paixões reatoras, instilando inspirações de prudência nos ânimos exaltados contra a reforma.

Enquanto, nas comissões da Câmara dos Deputados, se prossegue, com a ponderação devida a tão grave assunto, o trabalho preliminar da verificação de poderes, parece ir perdendo terreno, nos espíritos esclarecidos e modificados pela reflexão, sócia do tempo, a idéia mesquinha e perigosa de abafar o projeto emancipador, em vez de submetê-lo à prova real do debate.

Essa concepção antiparlamentar de matar a reforma *por sonegação*, ou abafamento, teve a sua época, e já deu à resistência os seus frutos.

A história do Ministério 6 de Junho na sessão legislativa de 1884 é uma luta de porfias incessantes contra essa estratégia, explorada em sucessivas guerrilhas contra a existência do gabinete. Por mais

¹ 22 de março de 1885.

que o governo reclamasse, com exuberância de razões e estrondosos aplausos da opinião pública, a enunciação franca de todos os votos sobre o objeto que constituía o pomo de discórdia entre liberais e liberais, conservadores e conservadores, a astúcia subsistiu até ao último momento dessa campanha desigual, em que o timbre das forças coligadas contra o ministério era derrotá-lo fora da questão que operara contra ele essa aliança.

A indisciplina de um franco atirador, indócil como os serros da altiva pátria dos Tiradentes e dos Ottonis, obstou a que a responsabilidade dos inimigos da reforma se pudesse evadir por uma tangente. A peleja feriu-se na sua verdadeira arena; e o gabinete, vencido no escrutínio parlamentar, encontrou na Coroa e no sentimento público a base precisa para interpor do voto da intransigência uma provocação clara e solene ao país.

Para sentenciar neste apelo, deputou a nação uma câmara, que deve ser especialmente a intérprete da sua vontade no objeto sobre que versa o recurso interposto. Pode esta câmara, pois, renovar as cenas da câmara passada? Essa poderia talvez achar escusas ao sistema de tergiversação que adotara. O país ainda não fora sondado oficialmente sobre o plano abolicionista do governo, e aos espíritos mais acanhados ou tímidos a própria discussão poderia afigurar-se temeridade.

Agora, porém, o caso é diverso, é oposto. Cada um dos que saíram laureados nos comícios populares traz um mandato ineludível, um compromisso fatal: fazer ouvir à nação a voz dos seus constituintes, pró ou contra o projeto.

Maquinar a subtração dele por um mecanismo de alçapões e portas falsas, seria faltar à honra empenhada à pátria, e trair o primeiro de todos os deveres do cargo.

Vai já por cinquenta anos que Carlos de Savigny, o grande renovador da ciência do Direito Romano na Alemanha, escrevia no segundo livro do seu *Curso* imortal esta lição e este oráculo:

Nenhum filósofo da antiguidade concebia um Estado sem escravos. Hoje não se admite em nenhum Estado cristão da Europa a possibilidade da escravidão: e para a América a questão de aboli-la é uma das lutas mais sérias reservadas à geração futura.

Isto escrevia em 1835 o jurisconsulto dos jurisconsultos, o estadista que durante seis anos geriu, no seu país, os negócios da justiça, o sábio e o administrador por cuja morte deitaram luto as univer-

sidades, fecharam-se as escolas e os tribunais, o chefe, em suma, da *escola histórica*, que se pode aquilatar com a representação do Partido Conservador na maneira de conceituar o direito. Depois daquela data já uma geração desapareceu. Outra aproxima-se do pó. Perdido no hemisfério do Norte o apoio político do exemplo, da cumplicidade dos Estados Unidos, o cativo, entre as nações civilizadas, já não tem refúgio senão no Brasil. E essa questão, a mais séria de todas, nas previsões de Savigny, para o mundo americano, mil vezes mais séria ainda agora, que a humanidade a isolou no Brasil, e a filantropia brasileira a circunscreveu a algumas províncias do Império, essa questão, ainda haveria aqui parlamento que a pretendesse resolver por dilacões e reticências?

Não o cremos. As artes imaginadas para evitar o encontro em campo raso diante do projeto estão desmoralizadas. O país espera com ansiedade a verificação dos poderes dos seus mandatários, cada um dos quais é um fator indispensável, e pode ser um fator decisivo na solução da lide.

As circunstâncias são, pois, excepcionais. A soma de prudência requerida para evitar atritos inúteis ou nocivos à grande causa, não se pode aferir, portanto, pelas medidas ordinárias. A Câmara, na plenitude da sua capacidade legal, não se acha, contudo, investida na autoridade moral que exige a especialidade da questão, para que o seu voto exprima fielmente o voto nacional. Depois de constituída plenamente, o seu primeiro dever é a discussão do projeto. Antes de constituída, a sua primeira necessidade e a sua tarefa exclusiva é acelerar a sua constituição.

Para chegar a este resultado em breves dias, o caminho único, absolutamente único é, digamo-lo francamente, o que, com louvável patriotismo, se vai seguindo na Câmara dos Deputados.

Nenhuma vantagem real, nenhuma utilidade apreciável colheriam os negócios públicos, se adotasse outro alvitre. Os inconvenientes é que seriam manifestos e consideráveis.

O estado de espírito público não toleraria presentemente, no ramo temporário do Parlamento, a efusão da eloquência parlamentar antes de um projeto e em assuntos alheios a ele. A assiduidade da Câmara agora aproveitaria exclusivamente aos desabafos de partido e aos conflitos de esgrima pessoal. A sorte do ministério não correria risco, desde que ele, com inabalável firmeza, persiste no posto do seu dever, não aceitando batalha senão no debate sobre o projeto. Mas a dignidade moral da Câmara, que tem de resolver o grande problema, não sairia ilesa, ante a opinião pública, desses embates

estêreis, desse pugilato de personalidades, sem objetivo algum de ordem pública, de interesse geral.

Entretanto, a reunião diária da Câmara, absolutamente infrutífera para a administração e o desenvolvimento legislativo do país dilatava enormemente a verificação de poderes, atrasando assim a constituição da Câmara, e por conseqüência, a iniciação do debate sobre a reforma.

A celebrarem-se assiduamente as sessões, estas pelos motivos já expostos, deveriam consagrar-se a discussão dos pareceres já formulados, assinados e apresentados. Mas essa discussão forçosamente interromperia o trabalho das comissões, ou, pelo menos privá-las-ia quotidianamente das horas mais adequadas ao labor ingrato que o regimento lhes confiou. Os membros dessas comissões, os seus presidentes, os seus relatores é óbvio que não poderiam deixar de acompanhar solícitamente os debates da Câmara, e intervir neles, para sustentar, ou desenvolver os fundamentos das suas conclusões. Enquanto, portanto, as sessões da Câmara se ocupassem com a discussão de diplomas (e de outra coisa não tinham que ocupar-se), o processo de verificação de poderes ficaria suspenso de todo, ou quase de todo, no seio das comissões verificadoras. Essas interrupções reiteradas enfraqueceriam a sua atividade e diminuir-lhe-iam os frutos. O resultado, em definitivo, seria, pois, menos ordem, menos método, menos **nexo no trabalho**, menos economia de tempo, **atrasando-se**, em vez de apressar-se, a oportunidade para a discussão da reforma.

Prosseguindo na trilha encetada, as conveniências são incontáveis. Teremos em prazo curtíssimo concluída a missão das comissões, e o exame dos pareceres (muitos poucos dentre os quais obrigatão a debate), terminado em alguns dias, abrirá a porta às deliberações sobre o projeto do governo.

O mais é sacrificar a realidade à forma e o bem público a uma pequena superstição.

Grey

OS MOLDES DA LEI DE 28 DE SETEMBRO¹

O discurso do ilustre Sr. Senador João Alfredo, na minguada parte dessa vasta oração que S. Ex.^a aquinhoou à reforma do estado servil, tem duas faces: a crítica do Projeto Dantas e as declarações do honrado chefe conservador quanto ao seu pensamento sobre o que, em lugar desse projeto, se deve fazer para tranqüilidade e satisfação do país.

Como ficou evidenciado, a crítica do Projeto Dantas, é, ponto por ponto, vírgula por vírgula, a mesma impugnação desenvolvida, em 1871, pela dissidência, de que eram cabecilhas os Srs. Paulino e A. Figueira contra o Projeto Rio Branco.

Pelo que toca às opiniões do digno membro do Gabinete 7 de Março, a respeito do que cumpre adotar, em vez do Projeto 15 de Julho, teria sido S. Ex.^a mais feliz?

Desgracadamente não.

Pergunta S. Ex.^a:²

[...] querera o governo saber como penso a respeito do art. 1.^o do projeto?

E responde:

... já disse como encarava este assunto. **Desejo uma reforma que já me parece oportuna**, nos termos em que acabo de enunciar-me, assim como já declarei os limites em que posso aceitá-la.

Os *limites* e os *termos* estipulados pelo nobre Senador constam unicamente destas declarações:

¹ 2 de abril de 1885

² Sessão de 26 de março de 1885. In: *Anuário do Senado Brasileiro, Sessão Extraordinária*. Rio de Janeiro. Typ. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C., 1885, vol. I, p. 103 e 104.

[...] nesta questão a minha posição está claramente definida.

O Sr. Barão de Mamoré: — Há muito tempo.

O Sr. João Alfredo: — Fiz parte do ministerio que realizou a reforma de 28 de setembro de 1871.

[...] [eu] previa a ocasião em que se [lhe] deviam fazer adiantamentos [à Lei de 28 de setembro], *sempre dentro dos seus moldes*.

[...] falei [...] do respeito aos *princípios cardeais da reforma* de 1871.

Creio, pois, que a minha posição está claramente definida nesta questão.

O que, portanto, define a posição de S. Ex.^a nesta questão são os *princípios cardeais e os moldes* da Lei de 28 de setembro.

Referindo-se a esses *moldes*, ou *princípios cardeais* (cremos haver sinonímia entre as duas frases) acrescenta o nobre Senador, como que no intuito de explicar o seu pensamento, as palavras: *respeito a propriedade*.

Ora, exatamente respeito à propriedade é o que não há nessa reforma. Já exuberantemente o provamos, com as autoridades irrecusáveis do Sr. Paulino de Sousa, Andrade Figueira, J. de Alencar, Perdigão Malheiro, Itaboraí, Pereira da Silva, Gama Cerqueira, Barros Cobra, Capanema, Cruz Machado, Duque Estrada, Nébias, de toda a dissidência, enfim, que opugnou essa medida legislativa.

Se não fosse bastante, aduziríamos o juízo *da própria maioria reformista* naquela época, interpretado por um dos seus mais eminentes membros, o Sr. Alencar Araripe, que escrevera um opúsculo sobre a emancipação dos escravos, e repetiu na Câmara temporária, sessão de 18 de julho de 1871³:

[...] a decretação da liberdade do ventre, sem prévia indemnização, *viola a propriedade, é evidente*; porquanto contraria o princípio das nossas leis civis, consagrado nesta mui conhecida fórmula: *partus sequitur ventrem*. Em consequência deste princípio, *o filho da escrava é também escravo e pertence ao dono desta*. Logo, o proprietário do fruto procedente do ventre servil *não pode ser privado de sua propriedade* sem prévia indemnização, conforme o preceito constitucional. Logo, decretar a liberdade do in-

3 *Annaes do Parlamento Brasileiro*, Camara dos Srs. Deputados, Terceiro Anno da Decima-Quarta Legislatura, Sessão de 1871, Rio de Janeiro, Typ. Imperial e Constitucional de J. Ville-neuve & C., 1871, t. III, p. 203

dividuo nascido de ventre escravo, sem indemnização, é manifesto esbulo do direito de propriedade, e constitui ofensa da nossa constituição política.

Verdade seja que aí se supõe no Projeto Rio Branco o propósito de *indemnizar*; e o Sr. Paulino de Sousa ultimamente se fez eco dessa idéia, interrompendo o Sr. Presidente do Conselho com este aparte⁴:

Quanto à propriedade dos nascituros, tanto a lei a reconheceu, que deu *indemnização com apólices de 600\$000*⁵.

Mas o Sr. Paulino de Sousa cai aqui em um erro grave e imperdoável.

E grave, é crasso o erro de S. Ex.^ª; porquanto a própria Lei de 28 de setembro positivamente estabelece que a opção, facultada aos senhores, entre o embolso de 600\$ e a fruição dos serviços do ingênuo até aos 21 anos tem por fim não indemnizar o proprietário do valor dos frutos do ventre da escrava, mas compensar a despesa e trabalho dele com a criação do ingênuo nos oito primeiros anos de sua idade.

Reza, de feito, a Lei Rio Branco⁶:

Art. 1.^o [...] § 1.^o Os dítos [filhos] menores ficarão em poder e sob a autoridade dos senhores de suas mães, os quais *terão obrigação de criá-los e trata-los até a idade de oito anos completos*.

Chegando o filho da escrava a esta idade, o senhor da mãe terá [a] opção, ou de receber do estado a indemnização de 600\$[000], ou de utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 anos [completos].

Se essa compensação representasse uma indemnização pela propriedade do filho da escrava, claro está que o direito do senhor se constituiria desde o nascimento, *porque a desapropriação se efetua no ventre da mãe*, uma vez que a lei declara *ingênuo* a sua descendência, isto é, *livre desde o momento da concepção*.

Mas nos termos explícitos do art. 1.^o o direito do proprietário não principia, senão onde termina o período da primeira criação do ingênuo. E, portanto, inconstestavelmente, apenas uma compensação pelo sacrifício que essa disposição impôs ao dono da escrava.

4 Sessão de 27 de março de 1855. In: *Annaes do Senado Brasileiro*, 1885, vol. I, p. 123.

5 No artigo de 2 de abril de 1885 esta "em apólices de 600\$000"

6 Lei n.^o 2.040. In: *Collecção das Leis do Imperio do Brasil de 1871*, Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1871, t. XXXI, parte I, p. 147.

Esse erro, porém, especialmente no Sr. Conselheiro Paulino, é inexplicável, é indesculpável.

Primeiro, porque S. Ex.^a diz agora formalmente o contrário do que por mil modos sustentou a dissidência conservadora em 1871, de que o honrado estadista era chefe e inspirador.

Segundo, porque S. Ex.^a afirma diametralmente o oposto do que S. Ex.^a mesmo asseverava naquele tempo.

Da dissidência podemos tomar por órgão genuíno o Sr. Pereira da Silva, que a esse respeito se enunciou assim⁷:

A Constituição só permite [a] desapropriação mediante indemnização. *Vossa proposta nenhuma oferece; porque a soma de 36\$ por ano, e só durante 30 anos, é a paga da criação [...] do menor até a idade de oito anos, [e] tanto que só se paga por aqueles que chegarem vivos a essa idade. (Apoiados.)*

Mas o que agrava ainda mais a erronia do Sr. Paulino, é que o mais explícito de todos os textos invocáveis contra o nobre Conselheiro está em palavras dele mesmo⁸, que, em sessão de 23 de agosto de 1871, disse:

[...] como daremos, em todos os [outros] casos [uma] indemnização aos senhores, e só neste nos acharemos autorizados⁹ para decretar a liberdade do ventre escravo, isto é, *de uma propriedade igual a outra, sem a menor compensação?*"

Como, pois, nos vem dizer hoje S. Ex.^a que a Lei de 28 de setembro indemniza?

Como, quando a proposta, que S. Ex.^a combatia foi convertida em lei, neste ponto, *sem a mínima emenda?*

Disse S. Ex.^a no seu aparte¹¹: "Combati a lei, mas não combati o princípio que hoje é aceito"¹².

7 "Projecto n. 48. Sessão de 4 de agosto de 1884. Parecer n. 48 A formulado em nome das Comissões Reunidas de Orçamento e Justiça Civil acerca do Projecto de Emancipação dos Escravos pelo Sr. Ruy Barbosa". In: *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brasil. Quarta Sessão da Decima Oitava Legislatura*. Rio de Janeiro. Typ. Nacional. 1884. vol. IV. p. 26.

8 Palavras do Barão do Bom Retiro citadas por Paulino de Sousa. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*, 1871, t. IV, p. 247.

9 No citado artigo está: "nos achamos autorizados".

10 No citado artigo está: "sem indemnização".

11 Sessão de 27 de março de 1885. In: *Annaes do Senado Brasileiro*, 1885, vol. I, p. 123.

12 No citado artigo está: "Combati o projeto, mas não combati o princípio, hoje aceito".

Inexato, inexatissimo!

O que S. Ex.^a repeliu, foi exatamente *o princípio*. O princípio era *emancipar, sem indemnizar*. E a este respeito S. Ex.^a fulminou ao Gabinete Rio Branco, à sua lei estas apóstrofes¹³:

Como [pois] vindes dizer que os filhos das escravas não são *propriedade dos senhores destas*, e os fazeis do Estado, que deles pode dispor?

Se não são escravos, por que os libertais? Se são, libertai-os embora, [...] *mas reconhecei o direito, desapropriai e indemnizai.* (Apoiados.)

O Ministério 7 de Março, a maioria que o sustentava foram surdos a esses apelos. A proposta passou, nessa parte, *ipsis virgulis*. Consagrou-se, pois, em lei a negação da propriedade. Desconheceu-se o direito, pelo qual S. Ex.^a pugnava. Mandou-se libertar, sem indemnizar. E o Sr. Paulino de Sousa vem declarar hoje que *não combateu o princípio!*

E de fazer vacilar a razão!

Ai está o princípio capital da Lei de 28 de setembro — *emancipar sem indemnizar*. Seria a este que aludiu o Sr. João Alfredo?

Não; o *molde* há de ser outro.

Nós conhecemos vários.

O que primeiro se nos sugere é a *desorganização do trabalho*. “*Desorganização [completa] do trabalho*”, eis o primeiro fruto dessa reforma. Disse-o, na sessão de 7 de agosto¹⁴, o Sr. Pinto Moreira, entre aplausos da dissidência. Repetiu-o toda ela por boca de todos os seus oradores, notavelmente o Sr. Paulino de Sousa no seu discurso de 29 daquele mês. Mas esse não pode ser o molde que traz em mente o nobre Senador pernambucano. S. Ex.^a com razão não quer que se desorganize o trabalho.

Há outro molde contido na Lei Rio Branco. E o desrespeito à Constituição. Valha-nos o Sr. Andrade Figueira, que, a 26 de agosto,

13 Sessão de 23 de agosto de 1871. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*, 1871, t. IV, p. 247.

14 Sessão de 7 de agosto de 1871. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*, 1871, t. IV, p. 82.

disse¹⁵: “*Não há um artigo da proposta que não seja um atentado contra a Constituição*”.

Outro molde, com que não simpatiza o Sr. João Alfredo!

Vejamos se lhe quadrará melhor o que foi denunciado pelos Srs. Andrade Figueira, Perdigão Malheiro e Cruz Machado.

Disse o primeiro:

“*A emancipação em massa é a conseqüência imediata desta proposta.*”⁽¹⁾

O segundo:

[...] *a proposta [...] há de trazer [...] a emancipação imediata e simultânea em muito breve tempo*¹⁶, *em dois ou três anos*”⁽²⁾.

O terceiro:

[...] *a emancipação universal seguir-se-á a esta proposta*¹⁷.⁽³⁾

Mas isso ainda não é o que apraz ao Sr. João Alfredo.

Temos, porém, mais onde escolher.

Este¹⁸, por exemplo:

Não refletirão que a revogação daquele antigo principio extingue o único titulo que sujeita ao cativo a maior parte da escravatura hoje existente? (*Apoiados.*) Que meios tem o governo, que seguranças pode dar ao país de que o novo principio não será levado a suas últimas applicações, não só em relação ao futuro, mas também ao passado, e que ele não produzirá, portanto, as mais desastrosas conseqüências, não precipitará a geral emancipação debaixo da pressão de acontecimentos os mais funestos?

O Sr. Cruz Machado: “*Applicando-se esse principio do projeto só serão escravos os africanos.*”

Não presta? Não que S. Ex.^a *chega às últimas applicações* da sua reforma, declarando livres todos os escravos nascidos no país?

Estamos perdendo tempo. Como havemos de achar o molde aludido *sem mais sinais* pelo honrado Senador, quando a Lei de 1871 encerra em *si todos os moldes*?

15 Sessão de 26 de agosto de 1871. *Id.*, *ib.*, p. 289.

(1) Sessão de 7 de agosto de 1871. *Id.*, *ib.*, p. 82.

16 No citado artigo está: “*em muito bom tempo*”.

(2) Sessão de 9 de agosto de 1871. *Id.*, *ib.*, p. 97.

17 No citado artigo está: “[...] *a emancipação universal é a conseqüência desta proposta*”.

(3) Sessão de 22 de julho de 1871. *Id.*, t. III, p. 240.

18 Gama Cerqueira.

(4) Sessão de 1.^o de agosto de 1871. *Id.*, t. IV, p. 9.

Estaremos exagerando? Respondam os correligionários de S. Ex.^a.

São do Sr. Perdigão Malheiro estas exclamações de terror:

Vejam os nobres deputados em que declive a proposta do governo colocou o país¹⁹ [...] *tudo quanto eu conheço, nesta materia, de mais adiantado, se acha consignado²⁰ nessa tremenda proposta.*²¹

Pertence ao Sr. Gama Cerqueira esta proposição:

Esse projeto consagra *todos os sistemas, todos os metodos conhecidos de realizar a emancipação.*²²

O Sr. Barros Cobra disse:

Essa proposta reúne as medidas indirectas ás directas²³, e encerra nas suas diversas disposições *todos os meios de emancipação conhecidos, directos, indirectos, mediatos e immediatos.*²⁴

Em pratos limpos: a Lei de 1871 abrange *todos os moldes* de emancipação engenhados até hoje.

Logo:

Ou o Sr. João Alfredo, pronunciando-se indistintamente pelos moldes dessa lei, aceita *qualquer reforma, todas as reformas*, o que *não se compadece com a sua hostilidade à reforma Dantas*;

Ou tem predileções íntimas, assentadas, formais por alguma; e, reportando-se indiscriminadamente aos moldes de uma lei que é um armazém de moldes, deixou-nos *in albis*.

Num e noutro caso, *ocultou*, em vez de revelar, o seu pensamento.

No discurso de S. Ex.^a, pois, só um princípio se descobre: o princípio de Talleyrand. — *sonegar o pensamento sob a palavra*. Mas esse, quando entre diplomatas possa ser de preceito, o que Cavour contestava, é a negação dos deveres do estadista no governo parlamentar.

19 No citado artigo está: "em que declive esta proposta colocou o país".

20 No citado artigo está: "o mais adiantado, se acha consagrado".

(5) Sessão de 26 de agosto de 1871. *Id.*, *ib.*, p. 292.

(6) Sessão de 17 de agosto de 1871. *Id.*, *ib.*, p. 9.

21 No citado artigo está: "reune ás medidas indirectas as directas".

(7) Sessão de 24 de julho de 1871. *Id.*, t. III, p. 261.

O país, portanto, renova a interrogação do ilustre Sr. Afonso Celso.

Ele tem o direito de exigir que S. Ex.^a tire o nariz de cera, deslindando o mistério dos moldes.

Não cremos que algum estadista brasileiro ouse mais rebuçar-se nesse capuz.

Grey

O PROJETO DANTAS¹

[I]

Os Srs. Afonso Celso, Cristiano Ottoni e Teixeira Júnior merecem os aplausos da opinião, pelo exemplo que acabam de dar na sua atitude a respeito do Projeto 15 de Julho. Enunciando francamente a sua apreciação sobre os alvitreos sugeridos no plano ministerial, indicando-lhe os pontos em que ele se lhes afigura nocivo ou lacunoso, aconselhando, até, sucedâneos preferíveis, na estimativa de S. Ex^{as}, aos remédios propostos pelo governo contra a nossa horrenda enfermidade social, mãe de todos os nossos males, os nobres senadores procederam com o civismo condigno das suas altas qualidades intelectuais.

Desprezando o sistema explorado pelas mediocridades, utilizado pelos partidos fracos, pelas facções trêfegas, pelos medalhões de letras gordas e idéias magras, S. Ex^{as} não se prestam a ser cartas no baralho para jogador de azar, e abrem para a solução do problema uma era nova, encetando a respeito do projeto emancipador o período do debate calmo, raciocinado, leal, a que os seus adversários calculadamente têm fugido.

Ao mesmo tempo, trazendo, com a autoridade da sua palavra, à tela parlamentar o projeto ministerial, S. Ex^{as} firmaram o seu voto contra as maquinações clandestinas que supõem compatível com a honra dos representantes do país a insídia de aba[r]cá-lo sem discussão. As palavras do Sr. Conselheiro Teixeira Júnior são memoráveis:

¹ 4 de abril de 1885.

² Sessão de 26 de março de 1885. In: *Annaes do Senado Brasileiro*, 1885, vol. I, p. 107.

Nem se diga³ que a questão sobre que foi consultada a nação, e sobre a qual a nova Câmara recebeu [um] mandato especial é uma questão legislativa como qualquer outra. Não; Sr. Presidente, esta questão⁴ tem um caráter especial, e objeto de uma consulta feita à nação, em consequência de um conflito entre o Poder Executivo e a câmara eletiva.

Mais lúcida não podia ser a enunciação do dever, incumbente ao ramo temporário da legislatura, a examinar, e sentenciar em julgamento plenário a proposta do Governo.

Graças aos que opõem a lição da sua franqueza ao exemplo do Jano pernambucano, ao mistério dos papas silenciosos, à calada solenidade dos salvadores enigmáticos, às reticências da velha e estéril esfolia dos *hábeis!* Política não é ronha. Parlamento não é távola verde, onde a vida e a morte se decidam por palpites, manhas e lances de fortuna. Conquista-se o poder, não subterfugindo às responsabilidades, mas assumindo-as: eis, numa palavra, o governo parlamentar.

Merecem-nos, pois, o maior respeito os ilustres representantes da nação, a quem acabamos de render homenagem. Todavia, melhor diríamos *por isso mesmo*, nos afoitamos a ponderar, sob certos aspectos, a opinião que emitiram, apontando, onde nos parecem inexatas, as suas premissas, ou improducentes as suas conclusões.

Até agora, salvo raras e mui passageiras exceções, o Projeto Dantas não fora *discutido*, senão pelos que o defendem. Estes, com a história dos outros povos, com a experiência do nosso passado, com as antecedências parlamentares de 1871, com a filosofia, com o direito, com a estatística, com a ciência econômica, com o testemunho de estadistas e o juízo de jurisconsultos, têm diligenciado vingar o plano ministerial contra arguições que o caluniam. Os seus adversários, porém, ainda o não tinham combatido senão com diatribes, moldadas nas mesmas formas que os impugnadores da reforma de 1871 foram desaterrar dos arquivos da defesa do comércio negócio na primeira metade deste século. Ruína da propriedade, ruína da lavoura, ruína do comércio, ruína das finanças, ruína do país: eis a caracterização com que se definiu o Projeto 15 de Julho; limitando-se todo o trabalho dos apologistas da reação a variar *alamiré*, e derramar sobre essas fórmulas encorreadas pelo tempo o ranço de uma eloquência, cuja árvore de costado pode achar-se nas páginas do livro negro do tráfico.

3 No artigo de 4 de abril de 1885 está: "Não se diga".

4 No citado artigo está: "Não. Esta questão".

Ainda bem que agora honrados patriotas vêm exprimir com lisura sua maneira de ver sobre as máculas do projeto, as suas deficiências e os seus excessos. Neste terreno é fecunda e grata a discussão.

O ilustre Sr. Teixeira Júnior⁵ abriu contra ele fogo cruzado; porque, ao mesmo passo que lhe descobre "todos os inconvenientes da abolição", tacha-o de baldo da eficácia precisa para contentar os espiritos adiantados no assunto "[...] se eu fora abolicionista", diz S. Ex.^a,

também não aplaudiria o projeto do Governo, porque [...] *se limita a emancipar escravos inválidos [...] e deixa na escravidão, sem nenhuma providência que acelere a sua libertação, a todos os outros escravos, inclusive os inválidos por outros motivos além da idade.*

No mesmo pressuposto está o Sr. Senador C. Ottoni⁶, que faz ao propósito esta observação:

Libertados os escravos que forem completando 60 anos, sem outras medidas de igual alcance, os mais moços só completarão tal idade daqui a 16 anos.

Eis, lealmente reproduzida, esta objeção capital.

Irresistível seria ela em realidade, se o projeto fosse isso; se estabelecesse unicamente a redenção. Pela velhice, se não franqueasse às outras gerações cativas nenhuma esperança mais que a da liberdade espaçada para daqui a 20 ou 40 anos.

Mas essa versão, com licença de S. Ex.^{as} o dizemos, não é o projeto: é uma caricatura do projeto.

Não é culpa dos que o sustentam, se dos elementos combinados em sábia harmonia no plano do Governo, apenas a esse se tem dado relevo. O art. 1.^o não é o projeto. A emancipação dos sexagenários não é a reforma.

A simplicidade dessa idéia, a sua palpabilidade material (digamos assim), a maneira direta por que ela corta a escravidão sem vênias dos senhores, imprimiu a essa medida um realce, deu-lhe uma saliência, que fixou em torno dela todas as atenções, e atraiu-lhe todos os tiros. A intransigência retrógrada aproveitou-lhe esse caráter, para converter o projeto em espantelho de nefandas ameaças, e afugentar do espirito dos interessados a razão com essa avantesma de aparato,

5 Sessão de 26 de março de 1885. *Id., ib.*, p. 109.

6 Sessão de 19 de março de 1885. *Id., ib.*, p. 48.

denunciando a libertação dos sexagenários como o prenúncio da abolição total. Constrangidos por essa tática, os propugnadores do projeto concentraram a defesa nesse ponto, alvo de todas as especulações, de todos os arremessos, de todos os assaltos. Dai essa ilusão rematada em que tantos laboram, não enxergando na reforma mais que uma diluição do art. 1.^o, não vendo nas outras medidas da reforma senão uma rendilhada moldura, ou um pedestal dourado à idéia que encabeça o projeto.

E tempo de desvanecer esse engano.

O projeto encerra outras disposições independentes dessa e nada inferiores a ela para a solução do problema. O projeto, com as emendas das comissões reunidas, que, segundo formal declaração destas, se apresentaram mediante acordo com o Governo, e constituem parte integrante do plano ministerial, não desamparou ao cativo sem perspectiva de liberdade as gerações não beneficiadas pelo art. 1.^o.

Entre essas providências alvidradas no projeto e olvidadas na crítica dos nobres Senadores a quem nos referimos, avulta uma que sobreexcede à do art. 1.^o, em significação, em valor e em resultados ... Referimo-nos à idéia consagrada na emenda n.^o 1, que reza:⁷

Ao art. 1.^o § 3.^o, n.^o 1, acrescente-se:

O preço do escravo, arbitrado pelo senhor na forma da disposição antecedente, sofrerá, no termo de cada ano, *uma redução de 5%*, calculados sobre o valor sucessivamente reduzido segundo o que aqui se estatui⁸.

Cabe a iniciação desta idéia ao Sr. Senador C. Ottoni, que o ano passado aventou, como meio de resolver a questão servil, a amortização anual do cativo por deduções ânuas de 10% sobre o valor sucessivo do escravo, fixado por estipulação do senhor. Abatendo a 5% a taxa da redução anual, as comissões reunidas, no seu parecer, declararam (p. 116):

Adotamos confiadamente este sistema, reduzindo a metade a taxa da dedução ânuo; *não alias, porque nos pareça exagerado o abatimento anual de 10%*, mas unicamente para estabelecer um ponto de partida menos alto, *que elevareis, se vos aprouver, e com o nosso voto.*

7 "Projecto n. 48. Sessão de 4 de agosto de 1884. Parecer n. 48 A formulado em nome das Comissões Reunidas de Orçamento e Justiça Civil acerca do Projecto de Emancipação dos Escravos pelo Sr. Ruy Barbosa" In: *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brasil*, 1884, vol. IV, p. 112.

8 No citado artigo está: "o que aqui se estabelece".

Tendo sido, portanto, as comissões declaradamente, nestas emendas, órgão não só da própria opinião, como das disposições do gabinete, temos que a elevação dessa taxa ao algarismo proposto pelo Sr. Senador Ottoni tem de antemão empenhado em seu favor o assentimento do Governo. A importância de semelhante medida, que aliás constitui apenas um fator no plano do projeto, é superior a todo o encarecimento.

Basta um cálculo aritmético para sabermos ao certo desde hoje o número de anos em que esta disposição operaria a *extinção completa do elemento servil*. Admitida para as deduções anuais a proporção de 10%, um escravo de 500\$ na data da nova inscrição valeria *daí a dez anos* apenas 193\$711. Uma depressão tal equivale à extinção quase total do valor da propriedade, ou à extinção total dele, se levarmos em conta a cooperação das outras influências e instituições libertadoras, que, no mecanismo do projeto, devem colaborar para a desvaliação da escravatura.

Ora, essa providência reúne as duas vantagens, que, ao ver dos Srs. Senadores Ottoni e Teixeira Júnior, são essenciais a qualquer solução salutar:

Fixa o termo da escravidão para um número de anos *predeterminado*;

Indemniza os proprietários, não a dinheiro de contado, o que S. Ex^{as}, repelem, mas com os serviços do escravo durante certo período de anos, como ambos os ilustres representantes da Nação acabam de propor.

Em presença desta verdade inconfutável, só por um lapso de atenção poderia um espírito reflexivo e sagaz como o do nobre Sr. C. Ottoni dizer⁹

[...]Nem ao menos o projeto tem a vantagem de resolver a questão por uma vez, estabelecer desde já regras, para em um número limitado de anos extinguir a escravidão¹⁰ sem dependência de novos programas ministeriais, de novas crises, de nova consulta à nação, de novas agitações.[...]

No plano do projeto, com a elasticidade que lhe deram, de harmonia com o ministério, as emendas e as declarações das comissões reunidas da Câmara dos Deputados está a emancipação da escravaria inteira no prazo aproximativo de 10 anos mediante as duas idéias

9 Sessão de 19 de março de 1885. *Id., ib.*, p. 53.

10 No citado artigo está: "em um número limitado de anos resolver a questão".

capitais defendidas em 1874 pelo nobre Senador por Minas: orçamento do preço do cativo pelo senhor abaixo de certos máximos legais, e redução progressiva desse preço por deduções anuais de 5 ou 10%.

A realidade, portanto, está bradando aos céus contra a iniquidade da imputação que S. Ex.^a assaca à política ministerial, acusando-o de adiar por 46 anos o extermínio da escravidão no território brasileiro.

Essa combinação não resolverá a questão "por uma vez", como deseja o nobre Senador por Minas Gerais? Esse receio, essa injustiça reproduz-se no discurso do honrado Sr. Conselheiro Teixeira Júnior¹¹. S. Ex.^a quer "uma solução que tenha o caráter de permanência, indispensável para tranqüilizar os possuidores de escravos". Que quererá dizer essa *permanência*? Sem dúvida alguma, que a reforma encerra em si medidas capazes de extirpar do solo nacional até à última raiz o cativo em um reduzido número de anos. Mas isso lá está no projeto, completado pelas emendas. Que é mais o que querem? Pôr um veto prévio a reformas ulteriores? Mas onde houve, nem haverá jamais debaixo do céu sabedoria ou potestado para inventar *uma reforma irreformável*? Quando uma solução é assaz compreensiva para dispensar novas soluções, naturalmente devemos esperar que aquela seja definitiva. Mas ter a presunção de proclamá-la imutável como o símbolo da fatalidade seria pueril. S. Ex.^{as} não podem querê-lo. Que solução se abonará com essa virtude? A do aprendizado? Mas o aprendizado abrevia-se como na Inglaterra. A do prazo? Mas o prazo encurta-se e reduz-se até de dez ou doze a um ano como na Dinamarca. A da libertação ânua de um em dez escravos, proposta pelo Sr. Senador Ottoni? Mas essa proporção é ampliável por um futuro parlamento. Se o projeto, portanto, não descobriu essa incógnita, cumpre confessar que ela se tem ocultado até hoje ao gênero humano como o moto-contínuo, ou a quadratura do círculo.

Mas não se cingem a essas duas manumissões dos sexagenários, e amortização progressiva da propriedade servil — as forças abolicionistas que o projeto cria.

Pois havemos de esquecer as vastas discussões a que ele amplia o fundo de emancipação? Em treze anos a receita consignada a esse serviço pela Lei de 1871 produziu apenas doze mil contos, com que se libertara 18.000 escravos. O projeto do Governo, segundo os cálculos existentes, extrairia dessa fonte anualmente não menos de sete mil

¹¹ Sessão de 26 de março de 1885. *Id., ib.*, p. 109.

contos, a metade do que com a Lei de 28 de setembro se obteve em treze anos, quantia suficiente para alforriar cada ano quinze a vinte mil cativos.

E a organização do trabalho dos libertos que o projeto estabelece em bases profundamente meditadas, inspirando-se nos melhores resultados da experiência nossa e alheia? Não será isso mesmo um meio poderosíssimo, ainda que indireto, para a solução do problema servil?

Eis aí o projeto. Podem criticá-lo. Podem emendá-lo. Não lhe falta elastério para receber da representação nacional as modificações que o debate ditar.

Mas reduzirem-no à emancipação dos velhos! Não vêem que ele é a solução do problema servil em dez a doze anos! Amesquinharem-no de um lado, quando, pelo outro, os inimigos o denunciam ao ódio público como o produto de um consórcio novo entre a filantropia britânica e o petróleo da comuna francesa!

Isso é que não!

A evidência revolta-se, e por esse caminho os ilustres Senadores involuntariamente conspiram contra os interesses da liberdade a que se votam.

Grey

O PROJETO DANTAS¹

II

Com espíritos como os Srs. Teixeira Júnior e C. Ottoni a discussão traz sempre luz. S. Ex.^{as} não são instrumentos do *bota-abaixo*, em que tantos se vão distinguindo com tamanho prejuízo da decência das suas posições e dos verdadeiros interesses do regimen parlamentar.

Reconhecendo que a Lei de 28 de setembro "não correspondeu nos seus resultados ao que dela se esperava", e "já não satisfaz os reclamos da opinião", o nobre Senador pelo Rio de Janeiro louva a iniciativa assumida pelo Ministério 6 de Junho. Diverge dele, porém, no tocante ao plano da reforma. De um lado, quer medidas mais amplas, "regras e condições, que compreendam todos os escravos, e promovam a sua liberdade, mediante indemnização não pecuniária". De outro, quer "muito menos do que o projeto quanto ao ataque à propriedade"².

S. Ex.^a não tem obstinações de pequenino amor-próprio; e, conseqüentemente, em presença da demonstração que ontem fizemos, de crer é que já não irroque ao Projeto 15 de Julho a primeira dessas duas censuras. Mediante a amortização anual da propriedade servil por deduções de 5 a 10%, o projeto cura da emancipação de todos os escravos, e estabelece providências que a concluiriam em 10 ou 12 anos, indemnizados os senhores com os serviços dos libertandos no decurso do periodo que medear entre a data da lei e o termo da sua ação redentora. Esta solução evidentemente satisfaz as condições formuladas no discurso de S. Ex.^a e no do ilustre Senador por Minas o Sr. C. Ottoni³.

¹ 5 de abril de 1885.

² Sessão de 26 de março de 1885. *Id.*, *ib.*, p. 109.

³ Cristiano Ottoni era mineiro e senador pelo Espírito Santo, desde 1880.

Entretanto, se S. Ex.^{as}, ainda assim, julgam de bom conselho deitar a barra adiante, nada existe, nos atos do gabinete, na sua linguagem, que se oponha a quaisquer alterações destinadas, não a restringir, mas a alargar a esfera da reforma. Do projeto *para mais*, nunca para menos: eis o timbre do Ministério Dantas. E o que o nobre Presidente do Conselho tem dito inúmeras vezes e por inúmeros modos: sendo que, em aparte ao Sr. Teixeira Júnior, tornou a confirmar as suas declarações anteriores, interrompendo com este aparte o nobre Senador⁴:

"É edificante nessa parte⁵, procure completá-lo; V. Ex.^a não está de acordo com o projeto e quer até mais."

Não se enganou, pois, o Sr. Senador C. Ottoni⁶ na persuasão, que manifesta, de que

o lado ministerial pode aceitar modificações que tornem aceitável o projeto pelos seus correligionários⁷ dissidentes, e [que] *adiantem mais a questão*.

Se as alterações desejadas pelos que não se acham de acordo com o Governo tenderem a *adiantar a questão* além dos limites a que o projeto ousou chegar, não há dúvida nenhuma de que a iniciativa dos que o emendarem encontrará no gabinete o mais cordial acolhimento.

Para trás é que ele não andar. Isso não!

O ilustre Sr. C. Ottoni sustenta agora, em substituição do alvitre que preconizava em 1884, uma solução que merece ser estudada. Fixa-se ao elemento servil 10 anos de existência no país, estatuinto-se a manumissão anual de um escravo por dezena, com ou sem ônus de serviços até cinco anos. Esta combinação, na essência, é apenas uma aplicação nova do principio que caracteriza o sistema da emenda n.^o I: amortização progressiva da propriedade escrava, mediante reduções anuais e indemnização em serviços. Se mais, se menos aceitável que a do ano transacto a forma sob que hoje se apresenta essa idéia, o debate liquidá-lo-á. Como quer que seja, porém, esta inovação, longe de repugnar ao projeto, encontra no espírito e sistema dele, desenvolvido pelas emendas das comissões reunidas manifesto apoio e íntima afinidade.

4 *Id.*, *ib.*, p. 109.

5 No artigo de 6/7 de abril de 1875 está: "É deficiente nesta parte".

6 Sessão de 19 de março de 1885. *Id.*, *ib.*, p. 48.

7 No citado artigo está: "aceitável o projeto aos seus correligionários".

Dito isto quanto às *insuficiências* do projeto, vejamos as suas *demasias*.

Já se sabe que a *pedra de escândalo* é o *ataque à propriedade*, na frase do Sr. Teixeira Júnior. Felizmente não se trata dos que empregam essa locução no mesmo sentido em que ela se aplica ao domínio sobre as cousas. Na opinião do nobre Sr. C. Ottoni⁸, as alegações de "propriedade em toda a sua plenitude, [...] desapropriação por utilidade pública, indemnização [prévia] na forma da constituição", causam "assombro, [...] e ofendem o senso comum".

Quanto ao Sr. Teixeira Júnior⁹, difícil é precisar o caráter que induz o nobre Senador a honrar com o nome de propriedade a *opressão de umas por outras criaturas racionais*.

"[...] se hoje se desconhecer impunemente, diz, com efeito, S. Ex.^a,

o direito de propriedade sobre o escravo, tal qual a lei o garante, [também], amanhã se desconhecerá esse direito sobre outros bens, e até sobre os de raiz, porque também provêm da lei, e as leis podem ser alteradas.

Daquí se deprenderia que, aos olhos de S. Ex.^a, a lei garante o domínio sobre o homem nos mesmos termos em que o domínio sobre as coisas, e que este, além e acima da lei que o sanciona, não tem nenhuma razão de legitimidade superior aos títulos abomináveis em que aquele se funda. Uma de duas:

Ou os outros bens (servimo-nos das expressões de S. Ex.^a), inclusive os bens de raiz, capitulam-se num gênero de propriedade *legítima antes de ser legal*, e os golpes que se desfecharem numa propriedade *ilegítima, apesar de legal*, como a escravidão, não alteram a respeitabilidade jurídica, nem enfraquecem a consciência social da propriedade.

Ou não há equivalência possível, remotíssima que seja entre a apropriação servil do homem, ao serviço do homem pelo cativo e a apropriação dos objetos materiais ao nosso uso; e, neste caso, a *indemnização por serviços é um roubo tão perfeitamente caracterizado* quanto o de um legislador estúpido, ou déspota, que, nas desapropriações por utilidade pública, estabelecesse como indemnização a própria renda dos bens desapropriados, durante certo período de anos. Mas o nobre Senador pelo Rio de Janeiro¹⁰ não admite "a *idem-*

8 *Id. ib.*, p. 52.

9 *Id. ib.*, p. 109.

10 *Id. ib.*, p. 109.

nização pecuniária"; quer a indemnização *mediante os "serviços dos próprios libertos"*. Logo, o que S. Ex.^a vê nas relações entre senhores e escravos não é um vínculo de direito a que se possa adequar o nome de *propriedade*. Esta designação não se concilia com o alto espírito que, ainda uma vez, S. Ex.^a revela no seu luminoso discurso.

Os ilustres Senadores por Minas e pelo Rio de Janeiro estão acordes e de pedra e cal numa preliminar: "*Não se deve pensar em indemnização a dinheiro*"¹¹. Ambos contentam-se com a ficção que *realmente emancipa sem indemnizar*, deixando apenas o emancipado adstrito ao ônus de servir temporária e gratuitamente ao antigo senhor.

Sob o princípio, porém, que o Sr. Senador Ottoni¹² estabelece, a indemnização, ainda em serviços, pelos sexagenários, não se sustenta. Se a indemnização é simplesmente "*eqüidade, [...] em atenção a interesses criados à sombra de abusos*"¹³ que a lei [...] tolerou:", — não é lícito, num país que não respeita essa reserva na emancipação dos nascituros, invocar semelhante título na redenção dos velhos. Os críticos do projeto (e neste número compreendemos os dois ilustres senadores) designam constantemente pela sinonímia de "*inválidos*" os beneficiandos pelo art. 1.^o do Projeto Dantas. Ora, não há eqüidade que mande indemnizar a alguém pela perda *do que não presta*.

O nobre Senador pelo Rio de Janeiro, no projeto que assinou, em 15 de agosto de 1870, com os Srs. Junqueira e Barros Barreto, estabeleceu (art. 7.^o) a emancipação do ventre em termos idênticos aos do Projeto Rio Branco, especificando, porém (§ 2.^o) como na Lei de 29 de setembro veio a ficar, que o título de renda dada ao senhor da escrava por cada filho que chegasse à idade de 8 anos, teria por fim "*indemnizá-lo pelo ônus da criação*". O parecer de S. Ex.^{as} (p. 33) é terminante¹⁴.

A comissão não opina pela liberdade do ventre, em absoluto, e sem indemnização *do ônus da criação*, porque teme que esta medida possa dar lugar a fatos lamentáveis *por parte de muitos senhores, que não prestarem às suas escravas, durante o período delicado da gravidez, e posterior-*

11 *Id., ib.*, p. 109.

12 *Id., ib.*, p. 52.

13 No citado artigo está: "*à sombra do abuso*".

14 Sessão de 16 de agosto de 1870. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*. Camara dos Srs. Deputados. Segundo Anno da Decima-Quarta Legislatura. Sessão de 1870. Rio de Janeiro, Typ. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve & C., 1870, t. IV, p. 172.

mente a ela, os cuidados necessários; e, o que se tornará mais triste ainda, descurando dos recém-nascidos, de forma que haja uma hecatombe de inocentes.

O receio de ver convertidos em outros tantos Herodes os lavradores brasileiros, o pesadelo da *hecatombe de inocentes* foi, pois, o motivo dessa compensação outorgada aos senhores. Mas ninguém cogitou em indemnizá-los pelos frutos do ventre escravizado. — senão só e unicamente em *retribuir-lhes a criação dos ingênuos*. A propriedade correspondente a esses valores ficou sem *indemnização absolutamente nenhuma*. Ora, cada criança libertada à nascença representava *uma vida inteira de serviços extorquida ao senhor*. E não se indemnizou. Não houve equidade que inspirasse à representação nacional essa homenagem ao direito do proprietário servil. Agora trata-se do velho, do *inválido*, como usais dizer, do inútil, do que vai morrer, do que já deu ao opressor *uma vida inteira de trabalho*, e a equidade, que foi indiferente à emancipação gratuita dos que nascem, levanta-se para nos impor a indemnização pelos que já não têm mais nada que dar ao cativo senão a *véspera da morte!* Há congruência, há senso em tal reclamação?

Bem o sentiu, pois, o Sr. Senador C. Ottoni, que, depois de ligar a indemnização à idéia de equidade, apela, contra a redenção gratuita dos sexagenários, para outras razões. Tais são:

1º Uma vez que libertados eles contra a vontade dos donos, não é justo o constranger o proprietário a ter em sua companhia o manumitido.

2º Essa medida constituiria um verdadeiro *horror*; porque os libertos, ora desertando as fazendas, ora forçados pelos proprietários a deixá-las, obrigariam o Estado à organização de um vasto serviço de assistência pública e espalharia uma imensa nuvem de corvos a esvoaçarem, por toda a parte, sobre a fortuna nacional.

A primeira objeção feriria igualmente a Lei de 1871, que obriga os senhores à criação dos ingênuos durante oito anos, não lhes dando compensação alguma por esses sacrifícios, quando o menor falece antes de transposta essa idade.

A segunda filia-se ao mesmo sentimento de temor, desmentido hoje pela experiência, que, em 1871, ditava ao Sr. C. Ottoni, a respeito da emancipação das gerações nascentes, esta profecia felizmente malograda:

Destrua-se o interesse, e *volveremos à mortalidade nas crianças de 95%*¹⁵. É realmente um *meio eficaz* de libertar as gerações futuras, condená-las a uma morte certa. (*A Emancipação dos Escravos*, p. 68).

De outra parte, porém, nos embarga o passo o Sr. Teixeira Júnior¹⁶, observando:

Hoje é o atual gabinete que propõe a libertação dos escravos de 60 anos; *amanhã outro ministério proporá os de 50 ou 40; mais tarde se suscitarão novas agitações*; e assim se protelará a decretação de providências eficazes para garantir a sua permanência, sem excitar a imprudência de uns ou os desregramentos de outros.

Não ouviu o nobre Senador, há 14 anos, esta mesma espécie de raciocínio contra a emancipação dos nascituros? Diziam-vos: A propriedade servil é um direito indivisível, idêntico nas gerações atuais e na descendência delas; se tocades nestas, feris o direito pela base; e amanhã, com esta conquista de hoje, se vos exigirão concessões cada vez mais radicais. Isto vos objetavam; e não recuastes. Como recuaremos hoje ante esse fantasma, que tivestes então o bom-senso de desprezar?

Todavia, a nossa intransigência só diz respeito à indemnização pecuniária. Quanto à que lembram os nobres Senadores, o acordo é possível em termos razoáveis e com alguma compensação em favor da causa libertadora.

Já disse o Sr. Presidente do Conselho¹⁷:

A opinião do nobre Senador pelo Espírito Santo¹⁸ é uma transação; *ele aconselha, não indemnização pecuniária, mas a de serviços*; não diz porque tempo, não sei se por um ano ou dous. S. EX.^{ta} vê nessa providência mais do que uma indemnização; vê certa vantagem reciproca para o ex-senhor e para o libertado. Nesse terreno se pode chegar a acordo, mas no da indemnização pecuniária, não.

Grey

15 No citado artigo está: "*e volveremos à mortalidade de 95% entre as crianças*".

16 *Id., ib.*, p. 109.

17 Sessão de 27 de março de 1885. *Id., ib.*, p. 127.

18 Cristiano Benedito Ottoni, senador de 1880 a 1889.

O PROJETO DANTAS¹

III

O problema servil, entre nós, reduz-se hoje a estas duas questões:

- Indemnizaremos, ou não, os senhores de escravos?
- Se houvermos de indemnizar, em que consistirá a indemnização; em dinheiro, ou em serviços?

A idéia da indemnização em dinheiro é simplesmente *insensata*. Ao abalo passageiro inerente à transmudação do trabalho ela acrescentaria o peso de uma dívida arruinadora. Não se concebe parlamento capaz de tal rasgo de loucura. E se alguma legislatura desvaiada ousasse essa afronta ao siso comum, a lei que o estatuisse, inevitavelmente válida nos seus efeitos de redenção, seria, quanto à indemnização afiançada aos proprietários, letra morta e insusceptível de vida. Felizmente o bom-senso público varreu já do domínio das possibilidades essa hipótese absurda. Do consenso geral da opinião neste sentido é concludente expressão o discurso do Sr. C. Ottoni e o do Sr. Teixeira Júnior, nesta proposição comum a ambos. Não há pensar em indemnização pecuniária.

Mas, se o que (muito impropriamente) se denomina agora *indemnização*, é a fruição do trabalho do liberto ou do libertando pelo senhor, ou pelo ex-senhor, durante certo número de anos, então o Projeto 15 de Julho é *fundamentalmente e eminentemente indemnizador*.

Pela emenda que as comissões e o Governo lhe incorporaram, esse projeto *provê à emancipação de todas as gerações atuais*, crian-

¹ 6 e 7 de abril de 1885.

do à existência do cativo um limite máximo de doze anos, e indemniza os proprietários com os serviços dos escravos durante esse período de tempo.

Verdade seja que dessa indemnização excluiu os cativos sexagenários. Nesta exceção, porém, obedeceu à mesma norma dominante na Lei de 28 de setembro: *são os valores realizados e ativos estabelecem jus à indemnização*. O sexagenário é um valor extinto como o nascituro era um valor eventual. Não inventamos esta assimilação, nem é obra da fantasia de alguém o principio em que acabamos de formulá-las. Assimilação e principio acham-se por toda a parte, na história de emancipação dos escravos; pois todas as leis de abolição indemnizada, *todas, sem exceção de uma só*, resgataram *gratuitamente as crianças e os velhos*.

O que outras nações fizeram por um só ato legislativo, o Brasil terá feito por duas reformas, à distância espantosa de 15 anos entre a primeira e a segunda.

Em que pese ao nobre Sr. Senador Fernandes da Cunha, que supõe saber hoje alguma cousa, por ter sabido tudo há quatorze anos, — a Lei de 1871, não indemnizou os senhores da perda da propriedade subtraída aos seus haveres com a emancipação do ventre. Já o evidenciamos com todos os documentos legais e parlamentares: a lei, os pareceres das comissões, as declarações dos oradores reformistas, as impugnações da dissidência conservadora.

São do Sr. C. Ottoni (*A Emancipação dos Escravos*, p. 65-6), naquela época, estas palavras:

Conheço os nossos distritos rurais, e não receio afirmar que presentemente apesar do melhor tratamento da escravatura depois que escassearam os braços ainda não chegam a 8 anos mais de 25 ou 30% [filhos de escravos]. E supondo que continue este estado de cousas [que S. Ex.^a presumia haver de agravar-se], por cada um que chegar a 8 anos, terão morrido dous ou três antes dessa idade; por todo o *tratamento curativo, alimentação, vestuário* [eis, pois, o objeto dessa indemnização] *dessas três ou quatro crianças*, uma[s] por 8 anos, [as] outra[s] por 5, 2 ou 4 anos, e *pelas perdas dos serviços das mães*, oferece o governo 600[000] em um título de 6% perituro ao fim de trinta anos! *Não há um só fazendeiro que se julgue indemnizado: sejam ouvidos, e não de dizer o mesmo todos e cada um*

Concedamos, porém, (hipoteticamente) que essa indemnização pecuniária fosse uma homenagem à *propriedade*. A ser assim, incommensurável seria o caminho que tem adiantado, entre nós, de quatorze anos para cá, os sentimentos de moralidade, humanidade e justi-

ça; porquanto, se, a esse tempo se julgara de direito irrecusável a indemnização em dinheiro por uma propriedade futura, contingente, eventual como a dos nascituros, hoje os espíritos mais moderados e conservadores em ambos os partidos peremptoriamente se opõem à indemnização pecuniária em qualquer medida emancipadora, ainda que se trate dos escravos de idade mais válida, juvenil e robusta.

A questão concernente à indemnização *em moeda*, portanto, *pode-se considerar resolvida pela negativa*, em relação a todas as categorias de cativos até aos de quatorze anos. Com muito maior força de razão, pois, o está *negativamente* quanto aos sexagenários. Logo, neste ponto, não há transação possível. A indemnização *em espécie* absolutamente não pode ser objeto de acordo.

O projeto repele a indemnização pecuniária enquanto aos escravos menores de 60 anos. Seria, pois, ininteligível que a adotasse relativamente aos sexagenários. Mas o projeto, no tocante aos escravos de todas as idades abaixo dessa, estabelece a *indemnização em serviços* (vá o eufemismo). Não haveria, pois, impossibilidade ou incongruência, em admitir análoga medida a respeito dos maiores dessa idade. Somente seria mister que essa obrigação de serviço não transcendesse um prazo muito curto: talvez, por exemplo, o de um ano. Nem se dará igualdade na transação, se não houver reciprocidade. Os que exigem do gabinete essa concessão, não podem recusar-lhe certa soma de compensações, que equilibrem as duas conchas da balança: porque, nas deliberações do Governo e do Parlamento sobre as cláusulas do compromisso conciliador, cumpre observar, como inviolável, esta regra: *que o projeto, ao converter-se em lei, não pese e valha menos, como reforma libertadora, do que vale e pesa antes de modificado pelo debate*.

Nestas raias (*excluída sempre a indemnização pecuniária*) o ministério *pode, quer e deve* transigir.

Pode; porque, fazendo-o, não terá transgredido o sistema do seu projeto, a sua indole, o seu pensamento, o seu mecanismo. O projeto não é molde de bronze, capricho de obstinados, jóia de buril semidivino. É combinação notavelmente dúctil, de grande plasticidade, de am|ol|gabilidade perfeita a todas as alterações *que couberem no sistema*.

Temos ouvido a algumas almas incautas que há cem ou duzentas maneiras de desatar a questão servil. E de fazer ver a ingenuidade desses crédulos. Senhores, a história não permite estes sonhos senão aos que envelhecem crianças! Há mais de meio século que se opera

no mundo a eliminação do cativo. O talento, a ciência e a experiência dos mais célebres estadistas, das nações mais cultas, dos governos mais sensatos empenharam todo o cabedal humano de razão, estudo e prática em descobrir traças mais ou menos radicais, mais ou menos aceleradas, mais ou menos prudentes, mais ou menos eficazes, para a cura desta chaga. Todos os países conhecidos aboliram do seu território a escravidão. O Brasil ficou sendo um caso solitário nesse quadro patológico de uma enfermidade extinta. Não seria, pois, um espetáculo para inspirar piedade, indignação ou vergonha à nossa espécie que, desdenhando as lições exuberantes de todas as outras nacionalidades, nos demoremos em entreter esta gafeira que nos corrói, até que alguma imaginação filheira de soluções novas nos dê à luz, ou nos traga da ninhada que encuba, a solução nacional, a solução nossa, a solução brasileira do problema? não seria isso um requinte bizantino de zelo *pela nossa originalidade*? uma vaidade decrépita? uma pretensão risível? um sintoma de que a demência senil do cativo teria acabado por invadir o cérebro aos nossos estadistas?

Felizmente a intensidade do mal ainda não chegou a esse grau. Há cabeças sãs no Parlamento. Se o não fora não teria o Sr. Teixeira Júnior dito estas palavras de ouro².

[...] se nada há novo debaixo do céu, *muito menos sobre a extinção³ da escravidão, pois [que] o Brasil é a última nação do mundo que tem de resolvê-la.*

Pois bem: para debelar o cativo a humanidade não atinou, até hoje, senão três soluções, três: a emancipação simultânea e imediata, a emancipação simultânea mas adiada, mediante o prazo, ou o *semicativo do aprendizado*; a emancipação progressiva. Na última dessas três causas está o Projeto 15 de Julho. Nele quadram, pois, todos os meios graduais. É questão de alterá-lo, nesta ou naquela peça. Mas a estrutura do sistema subsiste sempre, e com ela a *competência e a congruência do gabinete*.

Aí está por que, nesses limites, o ministério *pode* transigir.

E, podendo, deve. A razão está no discurso do Sr. Teixeira Júnior, que disse⁴:

² *Id.*, *ib.*, p. 109.

³ No artigo de 7 de abril de 1885 está: "*sob a extinção*".

⁴ *Id.*, *ib.*, p. 109.

[...] é evidente que a demora das providências que podem satisfazer a esses reclamos⁵, em vez de retardar qualquer solução prudentemente resolvida, provocará maior impaciência e quiçá outra solução mais prejudicial aos interesses que devemos garantir, porque a história⁶ desta instituição nos outros países demonstra que foi sempre esse o funesto resultado das resistências sistemáticas à progressiva extinção da escravidão.

Desta evidência, descortinada pelo eminente Senador, decorre forçosamente, por sua vez, a evidência de que, nas circunstâncias atuais, os assaltos ao poder, as competências partidárias, as discussões de personalidades, as mutações ministeriais, em presença de um plano de reforma adaptável — todas as modificações indicadas até hoje, são outros tantos manejos procrastinatórios, outros tantos des-serviços à emancipação, outras tantas dificuldades à reforma moderada, outras tantas deslealdades ao país, que urge pela medida, querendo-a não menos prudente que liberal.

Podendo, e *devendo* transigir, onde quer que a transação altere o modo, *sem diminuir a energia da reforma*, o ministério está disposto a fazê-lo. Já o benemérito Sr. Presidente do Conselho positivamente o declarou.

E para esse objetivo, pois, que de ora em diante se devem volver todas as atenções: estudar o projeto, e descobrir-lhe as modificações compatíveis com o princípio, que o caracteriza, da emancipação progressiva.

Neste terreno saudaremos sempre a todos, seja qual for a sua parcialidade, que entrarem com lhaneza de ânimo, clareza de propósito e simpatia inteligente pela causa da emancipação, que não é menos a causa dos livres que a dos escravos.

Nesta colaboração patriótica há lugar para todos os que não afivelarem máscara.

Grey

5 No citado artigo está: "a demora nas providências que venham satisfazer os reclamos da opinião".

6 No citado artigo está: "porquanto a história".

O DEVER DA OPOSIÇÃO¹

Provocados pelo ilustre Sr. A. Celso a deixarem refolhos e enunciarem as suas idéias acerca da questão servil, os Srs. Paulino de Sousa e João Alfredo negaram ao Governo o direito de exigir dos seus adversários no Parlamento esse ato de franqueza.

O escudo com que S. Ex^{as} se arrodelaram na defesa dessa tese é a *história parlamentar da Inglaterra*.

Folgamos de ver que os *ingleses* já servem para alguma coisa entre tão eminentes estadistas. A birra desses conspícuos varões contra os assuntos dessa proveniência não se estende senão aos casos em que a autoridade dos precedentes britânicos se opõe às doutrinas falsas em que S. Ex^{as} se transviaram ou procuraram transviar a opinião. Os amigos² do Sr. João Alfredo, nos debates de 1871, mordicavam em José de Alencar³, porque o famoso orador perpetrara a vergonha de citar trinta vezes num só discurso o nome de Robert Peel.

No escrito de hoje vamos incorrer em crime semelhante. Mas a culpa é dos *preclaros Senadores*, que, trazendo contra nós a público falsas noções dos costumes políticos do Reino Unido, obrigam-nos a restabelecer a verdade, adulterada por pessoas de posição social tão respeitável.

Se é lícito aos nossos antagonistas expandirem-se com a satisfação de quem deu com um tesouro, ou venceu uma batalha, quando nos podem atirar com uma lambugem de história inglesa, e derranca-

1 8 de abril de 1885.

2 Teixeira Júnior na sessão de 10 de julho de 1871. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*, 1871, t. III, p. 89-92. Teodoro da Silva, Ministro da Agricultura, na sessão de 13 de julho de 1871, *Id.*, *ib.*, p. 126-33.

3 Discursos na Câmara dos Deputados, sessão de 10 de julho de 1871. *Id.*, *ib.*, p. 85-9.

da, a nós nos deve tocar o direito de vingar a realidade grosseiramente deturpada em prejuizo das boas normas parlamentares.

De Robert Peel o primeiro exemplo alegado agora é o de 1831. Esse estadista, numa carta a Mr. Croker, expendeu a resolução, em que estava, quanto à reforma parlamentar, de não ter com o governo comunicação alguma, direta ou indireta. Mas R. Peel adotou essa posição de reserva absoluta, porque *era adverso a toda reforma eleitoral*. Onde está, pois, aqui o argumento invocável entre aqueles, como o Sr. João Alfredo, que declaram a sua convicção da necessidade da reforma?

Narrou S. Ex.^a que Lord John Russell, chamado a organizar gabinete após o malogro dos primeiros esforços de Robert Peel pela reforma das leis cereais, sabendo que o seu adversário, em uma carta à rainha⁴, prometera apoio à tentativa que no mesmo sentido se propusesse a fazer um ministério *whig*

dirigiu-se a Sir Robert Peel, e pediu-lhe que lhe communicasse as ideias segundo as quais ele achava que a reforma deveria ser feita.

Robert Peel, acrescenta S. Ex.^a, negou-se; e, formulando Lord Russell o seu projeto,

apresentou-o a quem ia suceder no poder, pediu-lhe que ao menos dissesse a sua opinião sobre os pormenores; ao que Sir Robert Peel ainda se recusou.

Esta exposição é errônea. S. Ex.^a, leu distraidamente "os comentadores", a que alude. Nós, para não receber os fatos em segunda mão, iremos buscá-los no manancial primitivo, nas próprias memórias de Robert Peel, dadas à estampa em 1858, pelos seus testamenteiros, Lord Mahon e E. Cardwell.

R. Peel, na carta à rainha a que se refere o nobre Senador (8 de dezembro, 1845), dizia:

O principio de acordo com o qual Sir Robert Peel mencionava recomendar a modificação das leis concernentes à importação dos viveres de primeira necessidade está, em geral (*in general accordance*), de conformidade com as ideias exprimidas no derradeiro paragrafo da carta de Lord J. Russell aos eleitores de Londres. ⁽¹⁾

4 Rainha Vitória I.

(1) Os ministros ingleses, nas suas cartas ao soberano, falam-lhe sempre em terceira pessoa

(2) PEEL, Robert. *Sir. Memoirs by the Right Honorable Sir Robert Peel*. Published by the trustees of his papers, Lord Mahon (now Earl Stanhope), and the right hon. Edward Cardwell. London, John Murray, 1858, parte III, p. 225

O pensamento de Russell era, portanto, conhecido, e R. Peel declarou estar de acordo com ele. É falso, pois, que o grande estadista conservador se recusasse a desvendar o seu pensamento sobre a reforma cometida aos seus adversários.

Então a que foi que não quis anuir R. Peel?

Lord Russell não pediu, como o nobre Senador cuida, a R. Peel que lhe comunicasse as suas idéias sobre o assunto. O que fez, foi, pelo contrário, *oferecer ao seu antagonista a comunicação* do seu plano (comunicação que *não chegou a realizar-se*, como o Sr. João Alfredo erradamente supõe), declarando que declinaria de aceitar o governo, "se (são palavras dele) R. Peel o desaprovasse, e *não se compromettesse a sustentá-lo*".⁽³⁾ As idéias capitais de Peel sobre a reforma estavam enunciadas; e o que dele se solicitava, era *um pacto prévio*, respeito de *pormenores característicos* do projeto de seu sucessor.

Eis, textualmente, os motivos e termos da recusa de R. Peel a esse convite, expostos por ele mesmo, na sua missiva à soberana, em 15 de dezembro de 1845:

Todas as considerações do dever público concorrem em induzir *Sir R. Peel a facilitar e promover, em vez de embaraçar quaisquer providências que tendam a resolver esta grande questão*. Mas *Sir R. Peel* tem profunda convicção de que para as probabilidades do bom êxito não contribuiria a comunicação, que se lhe fizesse, dos lineamentos de um projeto, *com o fim de estipular-se a promessa preliminar de seu apoio*. O projeto há de naturalmente abranger uma série de medidas *que ainda não podem estar meditadamente estudadas*. Ainda depois de estudadas, podem passar por modificações, *que os ministros de Vossa Majestade devem manter plena liberdade para levar a efeito*; e a explicação subsequente dos motivos dessas alterações *a uma pessoa que não se acha a serviço de Vossa Majestade* seria cheia de dificuldades. *Sir R. Peel* está persuadido de que *um ajuste prévio, um prévio compromisso seu* (*[a] previous concert, or a previous pledge*) de adesão a certos e determinados alvitres, seria mal-aceito a Câmara dos Comuns e empecivo à ação de todos os partidos.⁽⁴⁾

Sir R. Peel tinha-se pronunciado sobre a questão até onde, não estando no governo. Revelara o seu juízo em favor de uma reforma *direta e profunda* nas leis cereais. Obrigara-se a acompanhar o governo ainda adverso, que a quisesse fazer. Chegara até a esposar explicitamente os principios gerais do plano de *Lord Russell*. Tratava-se, porém, de um problema aduaneiro, de uma questão de direitos de

(3) *Id., ib.*, p. 225.

(4) *Id., ib.*, p. 235-7.

alfândega. Peel não podia, pois, ir mais longe. Não podia *antecipadamente*, sem as luzes do debate nas câmaras e o auxílio dos dados oficiais que até a reunião do Parlamento se estariam completando, particularizar a sua opinião *sobre especialidades*, e empenhar *de antemão* o seu apoio a medidas fiscais, a cujo respeito o próprio gabinete até ao último momento podia ser levado a modificar as suas idéias, a reconsiderar a sua proposta. E a esse convênio antecipado, *antiparlamentar e extraparlamentar* que o grande reformador inglês se escusou.

Que paridade pode haver entre isso e a interrogação do Sr. Afonso Celso em plena sessão do Parlamento? Entre aquela *hipoteca prévia do voto a um esboço de projeto* e a enunciação franca exigida aqui aos chefes conservadores, em presença de um projeto *formulado, conhecido, estudado, em torno do qual girou solenemente um apelo da Coroa ao país*? Entre o desassombro de Peel, que justamente por manifestar sem ambages a sua convicção da urgência de uma reforma franca, não pôde conservar nas mãos o poder, e os subterfúgios de uma oposição que, pelo contrário, imagina facilitar o seu acesso a ele, ocultando as suas idéias em rodeios, tangentes e fórmulas sibilinas?

A doutrina que reserva à oposição o direito de *criticar, sem aconselhar, de destruir, sem comprometer-se*, é desleal e insensata.

A Inglaterra protesta com o seu exemplo decisivo contra essa teoria da insinceridade erigida em dever parlamentar.

O *Times* dizia o ano passado:

Desorganizado está o partido cujo acordo reduz-se a reconhecer o princípio negativo de que *a função da oposição consiste em opor-se.* (5)

Criticando a fraqueza dos chefes conservadores, a dubiedade das suas enunciações ante os grandes problemas da política interior e exterior do país, escrevia, por essa época, o grande órgão da opinião conservadora em Inglaterra:

Lord Beaconsfield sabia que para acometer, com possibilidade de triunfo, a posição de um ministério sustentado por vasta maioria parlamentar, a oposição deve estar deliberada a lançar-se audazmente ao cimo de alguma das ondas que se adiantam, e sobranceiam na opinião pública. Quando se oferece esse ensejo, o chefe, habil em capitanear, *deixar-se-a de reticências e reservas, anunciando valorosa e lucidamente uma política, que consubstancie e interprete os sentimentos mal-conscientes do*

(5) *Weekly edition*, n.º 873, p. 11.

povo. Tais passos não se dão sem responsabilidade e perigo de reveses; mas essas contingências, todo o estadista que aspira ao governo, deve estar decidido a arrostá-las. ⁽⁶⁾

Acrescentava o *Times*, em palavras que parecem ditadas para nós:

E contra os interesses do Estado que a oposição seja fraca e mal organizada; *mas ainda pior do que a fraqueza e a desorganização é essa trouxidão de intenções e esse receio de responsabilidade*, do que nos vai fornecendo doloroso exemplo o procedimento dos conservadores. Sir Stafford Northcote tentou justificar-se ... Alegou que um partido que não está no poder não pode ser chamado a revelar particularidades de um plano político, quando não lhe são franqueadas as fontes de informação oficiais. Mas isso, para não dizer pior, é uma mediocre defesa. *Ninguém espera que a oposição dilucide agora pormenores da sua política em relação ao Egito; o que se pede, é que delinee os traços gerais dela.* ⁽⁷⁾

E que outra coisa se está pedindo ao Sr. João Alfredo, ao Sr. Paulino de Sousa, a todos os chefes da cruzada contra o projeto?

Atendam os Srs. Paulino e João Alfredo:

Tem havido e certo muitas expressões vagas de simpatia por uma linha de acção mais viril, sincera e destemida, e evidentemente os chefes conservadores estão ansiosos por converter em proveito seu o descontentamento suscitado pelos erros do gabinete. *Todavia, temos o direito de exigir mais que isso de estadistas que pedem ao Parlamento e ao país a demissão de um gabinete e o advento de um ministério conservador ao governo. A nação tem tido sobejos motivos para desconfiar de frases indefinidas e sonoras, quando de permeio com elas sobressaem indícios palpáveis desse medo a responsabilidades.* ⁽⁸⁾

Mais atenção Srs. João Alfredo e Paulino:

Não se pode pôr em dúvida que, se Lord Beaconsfield estivesse à frente da oposição durante a crise atual, teria escolhido afoutamente o campo de batalha, que os seus sucessores têm empregado toda a sua arte em evitar. ⁽⁹⁾

Na Inglaterra o Partido Conservador acabou por compreender a necessidade impreterível de definir-se. Lord Randolph Churchill, que

(6) *Times, weekly edition*, n.º 372, p. 10.

(7) *Ibid.*

(7a) *Ibid.*

(8) *Ibid.*

se tem assinalado pelo seu tino em interpretar as opiniões dos seus correlegionários (9) "sentiu a urgência", diz o *Economist*,

de formular um plano político acerca do Egito, e traçou de um modo preciso aquele que o seu partido almejava e adotado pelos seus chefes, alvi-drando que a Inglaterra assumia, com o assenso da Europa reunida em congresso, um protetorado permanente naquele país. (10)

Vede como ali se aprecia essa atitude do chefe conservador:

E uma politica essa a que se suscitam muitas e graves objeções [...] Mas é clara, definida, pratica, ao mesmo passo que corresponde aos intimos desejos do seu partido [...] (11) O novo leader possui a faculdade de exprimir com força e inteligência o pensamento dominante no espirito do seu partido. (12) Ele declarou que o seu partido ambicionava empunhar o leme, e expôs claramente o que o seu partido faria, se o leme lhe fosse confi-ado pelo país. (13)

Na questão da reforma eleitoral as circunstâncias, tais quais se passaram, estão ensinando aos nossos homens de Estado a mesma lição.

Eis o que escrevia o *Times* em outubro de 1884:

Que desejam realmente os conservadores? A representação das mino-rias segundo o principio de Hare formulado por Mr. Dogdson, a colocação dos burgos rurais em condições particulares, ou a igualdade na divisão dos distritos eleitorais, advogada por Lord R. Churchill e muitos pensa-dores radicais, dos mais adiantados? [...] Se alguns desses alvitres, ou qualquer outro que se possa imaginar, será mais bem aceito aos conserva-dores do que o plano de cauteloso ensaio esboçado por Mr. Gladstone, cumpre que quanto antes o país saiba as preferências desse partido, que ele quanto antes lha declare. Enquanto, porém, as cousas correrem como vão, é manifesto que os conservadores não têm politica assentada, não meditaram plano algum, nem nutrem outro propósito, senão o de oporem-se, com quantos argumentos a ocasião lhes sugira, a tudo o que o governo tentar. (14)

A essa tática de reservas e meias palavras teve que renunciar, afinal, constrangido pela opinião pública o Partido Conservador. Daí

(9) *The Economist*, Sept. 6, 1884, p. 1.078.

(10) *The Economist*, Feb. 23, 1884, p. 222.

(11) *Ibid.*

(12) *The Economist*, May 17, 1884, p. 599.

(13) *Ibid.*

(14) *Times*, weekly edition, n.º 407, p. 10.

resultou descobrir-se uma harmonia singular em vários pontos importantes entre as idéias de *Lord Salisbury* e *Gladstone*, quanto à base da representação parlamentar. As declarações de um e outro lado permitiram estabelecer-se uma inteligência fecunda entre o ministério e a oposição, a cujo acordo se deve o *bill* reformando a divisão eleitoral na Inglaterra, *bill* formulado pelo chefe das duas parcialidades opostas. A lei que desse compromisso nasceu, importou para aquele país (são palavras do *Economist*) *uma revolução pacífica*. Seriam possíveis esses resultados, admitida a doutrina de equívocos e sancadilhas, que a sinagoga conservadora entre nós preconiza e quer legitimar com a lição falsificada das praxes britânicas.

No começo de 1884 refletia o *Economist*:

Indubitavelmente o país acha-se agastado com o governo pelos erros e desastres da sua politica no Egito. Mas é sinal de incurável cegueira nos membros do Ministério Beaconsfield imaginarem que a nação se resolva a confiar os seus destinos a direção desses estadistas, quando não têm a mais vaga noção do caminho que eles pretendam seguir, e da direção em que a tencionem levar.⁽¹⁵⁾

Agora, no último número da *Fortnightly Review*⁵ que nos acaba de chegar às mãos, lemos a mesma cousa:

Estão os conservadores preparados com um programa completo e definido a respeito do Sudão? Se não estão, que direito lhes assiste de esperar que o povo inglês transfira a eles a sua confiança, em vez de anistiar a Mr. Gladstone por erros já agora irremediáveis?

Eis como se procede e se pensa na Inglaterra. E aqui uns generais de ciladas pretendem a padrinha com a sombra dessa politica séria e leal *uma oposição de capa e sombreiro carregado sobre os ombros!*

Estamos num país onde o que habilita um estadista para solver uma grande questão nacional é não ter programa e viver envolto em nuvens impenetráveis.

Será possível que baixássemos tanto?

Mas isso não é regimen parlamentar; é a imitação politica das bestas de rapina, alapadas no covil, à espera do momento para ferrar no salto a presa cobiçada.

Grey

(15) *The Economist*, Feb. 16, 1884, p. 190.

5 "Home and Foreign Affairs". *Fortnightly Review*, London, 219-428, mar., 1885.

A INCOMPETÊNCIA DO SR. DANTAS¹

Andam a assoalhar este achado os adversários do projeto, tripudiantes de júbilo.

Entretanto, a carta da invenção e o alvoroço dos inventores não provam senão falta de sinceridade, falta de lógica, ou falta de senso político.

Se a ponto nos acode a memória, foi o Sr. João Alfredo quem primeiro, no Parlamento, levantou esta lebre (*gato por lebre, vai-se ver*).

Disse S. Ex.^a, no seu infeliz discurso:²

Seria este, senhores, o ministério capaz de arrostar com as dificuldades da situação? (*Apoiados.*)

Fortaleciam-no ao menos as condições profundas, que tanta força moral comunicam aos indivíduos, aqueles que sabem manter-se com a *coragem e coerência precisas* no meio das lutas e das dificuldades que nos assoberbam?

Não, Sr. Presidente, porque se analisarmos os *precedentes de cada um dos ministros*, nenhum deles se recomenda *por uma opinião franca e anteriormente manifestada a respeito da questão do elemento servil*, o ponto objetivo do atual gabinete.

[...] o nobre Presidente do Conselho pertenceu ao Ministério de 28 de março³, que *não cogitava de semelhante questão*.

Ora, provavelmente o público ainda se recordará de que o benemérito pai da pátria, de cuja boca saíram estas severas palavras, pertenceu ao Ministério 7 de Março. Como membro desse gabinete

1 10 de abril de 1885.

2 *Annaes do Senado Brasileiro*, 1885, vol. I, p. 100.

3 Dantas foi Ministro do Império e da Justiça no 28.º Gabinete, liberal, formado em 28 de março de 1880 e presidido por José Antônio Saraiva.

dizem (ouvimos dizer, aqui há poucos dias) foi o braço direito do Visconde do Rio Branco. Seria: o braço invisível, o braço recôndito, como o que, por trás dos bastidores de certos espetáculos, puxa as gaitas aos titeres de engonço. Na tribuna, porém, S. Ex.^a não foi nada; porque, em todo o decurso do debate sobre o projeto emancipador, S. Ex.^a observou religiosamente um silêncio de acadêmico da Pérsia. Todavia, o nobre Senador foi parte do ministério; como tal fez jus, pelo princípio da solidariedade constitucional, às responsabilidades e às honras do governo; e cremos que, na sua vida pública, não haverá outro título de benemerência, em que o seu espírito se reveja com tamanho desvanecimento, como nesse. Pois bem: faz-nos o Sr. João Alfredo, faz aos seus concidadãos, que são os juizes do Senador, o obséquio de dizer-nos que antecedências, que declarações anteriores habilitavam o taciturno Deputado por Pernambuco, aos ministros seus colegas, ao ilustre Presidente do Conselho naquela organização ministerial para tomarem aos ombros a tarefa da emancipação?

Também nós percorremos a lista dessa administração, detemo-nos diante de cada um dos nomes que a compunham, e somos forçados, com o direito que nos dá hoje a austereza catoniana do Sr. João Alfredo para com o Gabinete 6 de Junho, a perguntar ao senador que então se chamava no Parlamento o Deputado Correia de Oliveira, qual dos membros do Governo Rio Branco, *se analisarmos os precedentes de cada um*, podia recomendar-se por uma opinião franca e anteriormente manifestada a respeito da questão do elemento servil, ponto objetivo do Gabinete 7 de Março?

Do Sr. João Alfredo procuramos que procuramos, e... nada! A mudez: eis os seus precedentes. Dos seus companheiros, ou nada, ou coisa pior do que nada. O da Justiça, por exemplo, o Sr. Saião Lobato, ouviu do Sr. Paulino de Sousa⁴ estas vozes interjectivas e indignadas:

Ainda ecoa neste recinto a palavra veemente de S. Ex.^a, profligando a imprudência do Ministério [de] 3 de Agosto⁵, *porque falara em elemento servil* [o itálico é do orador], o que só por si, era em seu entender gravíssimo perigo e imperdoável indiscrição, não cabendo no engenho humano achar remédio a tamanho mal, a que só poderia prover a Divina Providência!

4 Sessão de 23 de agosto de 1871. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*, 1871, t. IV, p. 244.

5 22º Gabinete, liberal, formado em 3 de agosto de 1866 e presidido por Zacarias de Góis e Vasconcelos.

E do Visconde do Rio Branco quais eram os *precedentes*? Unicamente o seu parecer no Conselho de Estado em 1867⁶, onde S. Ex.^a se pronunciara como *o espirito mais antiemancipador deste pais*. Disse-
ra S. Ex.^a nesse documento:

[...] *daqui a duas dezenas de anos, talvez se pudesse [...] decretar um complexo de medidas que acelerassem⁷ ou completassem essa transformação do trabalho domestico e industrial.*

S. Ex.^a punha a sua confiança para até então *nas manumissões parciais*, devidas à filantropia individual, adiando qualquer medida legislativa *para o ano de 1887*, e ainda assim sob a reserva de um *talvez* que abria a porta a novas dilacões.

Quanto à possibilidade de alguma reforma em anos próximos, o ilustre Visconde do Rio Branco encarava-a espavorido. Senão, ouçam:

O estado atual da sociedade brasileira, ou o encaremos pelo lado politico e moral, ou o consideremos sob o ponto de vista dos interesses econômicos, não incita a um passo precipitado no terreno dessa questão social; pelo contrario, faz recuar com terror ante ela.

Foi *com esses precedentes* em punho que, na sessão de 23 de agosto de 1871, o Sr. Paulino de Sousa⁸ discorria assim:

Nesse tempo, se eu receiasse ter alguma divergência com o meu ilustre ex-colega, seria por ser então S. Ex.^a *nesta questão* mais atrasado do que eu.

.....
Fundo esta minha convicção em palavras muito terminantes⁹ de S. Ex.^a.

.....
Hoje arguido de retardatário, era eu nesse tempo um pouco mais animoso do que o meu ex-colega, pois queria que se estudasse a questão, que se coligissem os dados para esse estudo necessários, que se ouvissem os interessados sobre a melhor solução do problema.

Foi aludindo a *esses precedentes* do Visconde do Rio Branco que o Sr. Andrade Figueira disse¹⁰:

“[...] *era mais retrógrado do que eu!*”

6 Citado por Paulino de Sousa em seu discurso. *Id., ib., p. 244.*

7 No artigo de 10 de abril de 1885 está: “que acabassem”.

8 *Id., ib., p. 244.*

9 No citado artigo está: “em palavras mui terminantes”.

10 *Id., ib., p. 244.*

O Sr. João Alfredo não há de ser tão esquecediço que esquecesse aquele brado do Sr. Paulino de Sousa, mil vezes repetido nas verri-nas da dissidência, contra a incoerência flagrante entre o passado e o presente dos ministros do 7 de Março:

Podem homens que assim pensavam, e não dão motivos plausíveis do abandono da antiga extrema convicção, ser os responsáveis perante a opinião por essa proposta, *que é o contrario de quanto disseram não so vencida, mas apaixonadamente?!¹¹*

Ora, aí tendes o que era, a respeito de antecedências emancipadoras, o Ministério Rio Branco. Dele foi o Sr. João Alfredo¹². Gloria-se de tê-lo sido. E agora assume uns ares de Tácito, carrega no pergaminho da sua fisionomia os sobrecechos censórios, para dizer que o Sr. Dantas e os seus colegas não podem tratar o problema servil, por falta de opinião franca e anteriormente manifestada sobre o assunto.

Que juízo faz então o Sr. João Alfredo da memória do próximo? Ou acaso só hoje é que lhe principiam a calar no ânimo as lições paulineanas e figueirinas de 1871?

Poderíamos a propósito ir aprender alguma cousa na história inglesa, se não tivéssemos *a prata de casa*. Todavia, não se pode passar em silêncio o exemplo de Robert Peel, entre o qual e o chefe do Gabinete 7 de Março não havia diferenças a não ser contra o estadista brasileiro. Bagehot, nos seus *Estudos Biográficos*¹³, resumindo numa proposição a vida política do seu grande compatriota, escreveu:

De quase todas as grandes medidas a que está associado o seu nome, elevou-se R. Peel a uma alta eminência como adversário, antes de subir a uma eminência ainda mais sublimada como propugnador. Nas leis cereais, na questão monetária, na reforma do direito penal, na emancipação dos católicos,

esse insigne estadista "pertenceu sempre ao número dos mais tardia-mente convertidos. Enquanto essas idéias eram propriedade das inteligências de primeira plana", observa aquele pensador britânico,

enquanto elas corriam no círculo dos filantropos, ou dos espiritos especulativos, enquanto eram defendidas exclusivamente por austeros e inac-

11 *Id.*, *ib.*, p. 244.

12 Ministro do Império

13 BAGEHOT, Walter *Biographical Studies*. Ed. by Richard Holt Hutton. London. Longmans, Green, 1881, p. 6-7.

cessíveis *whigs* Sir Robert Peel era hostil a elas. Logo que, com o progredir do tempo, as conquistas intelectuais, a conversão dos espiritos receptivos, esses princípios caíam no domínio dos entendimentos de segunda ordem, para logo começarem também a dominar o ânimo de Sir R. Peel.

E quereis saber como os homens de estado consideram, naquele país, *as conversões de Sir R. Peel*? Quereis saber se ali inquina de incompetência a autoridade do estadista, que não fez uma só reforma da qual não tivesse começado por assinalar-se como extremado inimigo?

E escutardes este preito de Gladstone, ante o eleitorado liberal de Edimburgo, em 25 de novembro de 1879:¹⁴

Dai, senhores, que diante de vós liberais, e liberais decididos, eu renda esta oblação a memória de Sir Robert Peel. Não conheci jamais *um homem público mais consciencioso*, e, na mais ampla maioria das questões que tocavam ao interesse geral, *não conheci nunca um estadista mais esclarecido*. E [deu esta opinião com segurança, estribado em muitos anos de íntimas relações com aquele homem de tino] se nos fora poupada aquela existência preciosa, e ele houvesse de participar nesta grande luta, Sir R. Peel estaria agora batalhando conosco.

A homenagem do chefe liberal ao chefe conservador acaba por associar ao seu nome como última coroa de honra a hipótese de uma derradeira conversão, a idéia de que ele fora o mais irreconciliável opugnador!

Temos, entretanto, até este momento raciocinado sobre um pressuposto que não diz com a realidade. Fizemo-lo, porém, mui de intento, para acentuar a futilidade da exceção articulada contra a sua política. O Sr. Dantas não é, entre os emancipadores, um cristão novo. As páginas mais gloriosas da sua vida, certamente antes da sua brilhante atitude na questão servil, são as do decênio oposicionista na Bahia, quando S. Ex.^a, como um Titão, recompôs de destroços dispersos o Partido Liberal naquela província, e levantou no *Diário da Bahia* os arraiais de onde não se calou o fogo um só dia, e aonde os nossos correligionários iam encontrar o conselho, a esperança, a fé, a doutrina e agasalho de uma fraternidade inesgotável, que se abria como os braços de uma família a todos os que criam, padeciam, ou desfaleciam na luta. Pois bem: naquele órgão de publicidade a redenção dos escravos foi um dos assuntos em que o minis-

¹⁴ GLADSTONE, W. E. "First Midlothian Speeches" In ——— *Political Speeches*. Edinburgh, Andrew Elliot, 1880, p. 14 (Midlothian Campaign)

tério mais claramente definiu as suas opiniões emancipadoras, modeladas no célebre lema do programa liberal de 1869. Precedentes parlamentares é o que querem? Pois aí tens o papel do Sr. Dantas¹⁵ como membro do Ministério 3 de Agosto e como aconselhador do Sr. Martinho Campos, recomendando-lhe a inclusão da reforma servil no seu programa.

Essas idéias, não esquecidas, porém, esperavam a oportunidade, para se traduzirem em ação. Ainda até hoje não se demonstrou que o Sr. Senador Dantas errasse na apreciação dessa oportunidade; que ela fosse anterior ao momento em que S. Ex.^a enterreirou a questão no Parlamento. Podiam os ministérios que precederam o atual abalançar-se à reforma a que este se abalançou? E, pelo menos, duvidoso que o pudessem. A propaganda ainda não tinha consumado nos espiritos a revolução salutar que o país lhe deve. Os próprios obstáculos com que tão penosamente tem lidado o gabinete não serão indício cabal de que essa tentativa, se viesse dous ou três anos antes, não encontraria ainda elementos suficientes de triunfo? Ainda hoje a oposição argúi ao nobre Presidente do Conselho de ter precipitado uma reforma não amadurecida no espírito público. Como, pois, sem a mais grosseira das contradições, acusá-lo ela mesma de tardio na iniciativa emancipadora que assumiu?

Disse um profundo filósofo prático da teoria parlamentar:

O estadista constitucional é o que interpreta com mais felicidade a opinião geral do momento, corporizando-a na administração, encarnando-a nas leis e instituições, infundindo-lhe a mais intensa vida possível.

Como, portanto, os que tacham de antipática ao espírito público a idéia do Projeto Dantas ousam, simultaneamente, estranhar a S. Ex.^a não na ter enunciado a mais tempo?

E edificante para os que, como o Sr. João Alfredo e o Sr. Paulino de Sousa, apreciam os arrestos ingleses, a história do que se passou na Grã-Bretanha em 1883, quando o feroz egoísmo da nação que tem o infortúnio de não contar entre os seus afeiçoados o Sr. Fernandes da Cunha deu nos alicerces da escravidão o golpe que precedeu a todos os outros. Com surpresa e irritação dos abolicionistas, a fala do trono não fez a mínima referência à abolição. Longo era o discurso da Coroa e cheio de promessas; mas aos escravos não prometia nada. Buxton anunciou imediatamente uma moção sobre o assunto, e na seguinte noite interpelou formalmente o ministério. Chegado o dia

¹⁵ Ministro da Agricultura.

19 de março, aprazado para a moção, o ministério, ainda perplexo, solicitou de Buxton o seu adiamento, e o obteve para 23 de abril, ganhando assim uma dilação de cinco semanas. Nesse meio tempo o gabinete passava por uma reorganização, deixando Stanley a pasta da Irlanda e assumindo a dos negócios coloniais. O novo Secretário de Estado, *que nunca se pronunciara sobre o problema servil*, pediu ainda uma espera adicional de três semanas, *para estudar a questão*, e só em 14 de maio se erguem, para expender as bases da reforma que devia pôr fim ao cativo nas possessões inglesas. "Entrara ele", diz o historiador Walpole⁽¹⁾,

em um ministério para o qual não possuía nenhuma experiência anterior, e tomara a si uma tarefa para que teve de preparar-se em dias. Seis semanas bastaram-lhe para assenhorear-se do assunto e estar prestes para a luta.

Aí tendes: um gabinete que nunca se ocupara com a abolição; que, para enfrentá-la, careceu alterar a organização ministerial; que, *para formular um plano a seu respeito, careceu, precisou solicitar a indulgência da oposição, dous meses de tolerância*. E esse gabinete fez a abolição na Inglaterra, *sem que ninguém o arguisse de incompetente*, na própria sessão em que ele procurara evitar o assunto, calando-o no discurso da Coroa!

Aqui o Sr. Dantas, ao organizar o seu ministério, pôs essa questão como preliminar, frisa nela o seu programa, apela por amor dela para o país, arrostra por ela as maiores responsabilidades, e é *incompetente!*

Mas quem são os *competentes?*

O Sr. João Alfredo, no plágio de Pitt com que perora o seu discurso, diz ser o Sr. Senador Saraiva. Mas foi o Sr. Saraiva quem neste problema pronunciou o "*Não cogito*". Esse *Não cogito*, segundo o Sr. João Alfredo, *inabilita* para resolver a questão o Sr. Dantas, como membro do Ministério 28 de Março. E esse mesmo *Não cogito habilita* o Sr. Saraiva, chefe desse gabinete e autor dessa frase!

Ora, esta nem de padre-mestre!

No dizer do Sr. Teixeira Júnior¹⁶, o Projeto 15 de Julho "produziu o efeito de *moderar os desregramentos da propaganda*". "Nem é possível", disse S. Ex.^a,

(1) WALPOLE, Spencer. *A History of England from the Conclusion of the Great War in 1815*. London, Longmans, Green, and co., 1880, vol. III, p. 193-5.

16 Sessão de 26 de março de 1885. In: *Annaes do Senado Brasileiro*, 1885, vol. I, p. 109.

desconhecer[-se] que esse projeto teve a vantagem de *tirar a questão dos debates da praça pública para sujeitá-la*¹⁷ ao Poder Legislativo.

A vida governamental desta questão deve-se, pois, ao Sr. Dantas. E um fato não estabelece a competência do ilustre chefe liberal. Falta-lhe o requisito das *declarações antecipadas e francas*. Mas dos chefes liberais, nenhum as fez. Dos conservadores, não as fez nenhum. Onde quer então o Sr. João Alfredo que vamos buscar o novo reformador do elemento servil?

Descobrir-nos-á S. Ex.^a o homem nas suas esca[v]ações de Plutarco?

O nobre Senador não fala para Cretinos. Quanto mais *defeitos, incompatibilidades e incompetências* acumularem os conservadores e os escravistas amontoarem em torno do Sr. Presidente do Conselho, tanto mais nos convenceremos da sua autoridade *especial* para a solução do problema.

Um ministro do Gabinete Gladstone, o ano passado, falando ao eleitorado liberal de Newcastle, dizia:

Se em politica existe honestidade, cumpre que se mantenha sempre esse traço de profunda separação entre os dous grandes partidos nacionais. Essa distincão exprime-se em tudo, ações e palavras. Todas essas invectivas que os conservadores parece julgarem de tanto peso, não são, afinal de contas, mais que um testemunho inconsciente, dado por eles, de que nós observamos os princípios em cujo nome nos elevastes ao poder, e uma prova de que, se eles volverem ao poder, reincidirão na politica tão inequivocamente condenada por vos há quatro anos. Não é certamente pela bitola conservadora que nos haveis de julgar.

Semelhantemente o Sr. Dantas poderia dizer:

Desagrado ao Sr. João Alfredo, ao seu partido, aos adversários da reforma? *Tanto melhor, para isso mesmo é que me acho no governo*. Os reformadores não se sagram pelo voto dos inimigos da reforma. Como Chamberlain, como o Ministério Gladstone, tanto melhor estarei com a minha consciência e a minha fé, *quanto mais agradar aos meus correligionários, e mais desesperar os meus antagonistas*.

Grey

¹⁷ No citado artigo está: "e sujeita-la".

REFORMA, OU BURLA?

Em toda a história da abolição da escravatura no século XIX, *não deparareis uma lei de indemnização, que não emancipasse gratuitamente ou as crianças ou os velhos, ou uns e outros. Tão natural pareceu sempre essa exceção, que os senhores desapropriados nunca murmuraram contra ela.* Entretanto, não se pode imaginar crueldade mais truculenta que a dessas sociedades coloniais, que negavam aos escravos até o direito das lágrimas⁽¹⁾, e assassinavam judiciosamente os missionários cristãos pelo crime de pregarem aos cativos, com o evangelho, a humildade, a resignação e a doçura; nem intransigência mais obstinada que a desses exploradores do trabalho servil, que ameaçavam de deposição violenta os governadores ingleses, imputavam as insurreições da classe oprimida às medidas de humanidade estabelecidas em favor dela pelos governos europeus, e respondiam às deliberações emancipadoras da metrópole com brados e tentativas revolucionárias de separação. Era tal por ali a pertinácia do escravismo, que arrancou a Canning², não obstante os seus hábitos de consumada prudência, este sarcasmo inexcedível contra os lavradores das Índias Ocidentais:

Deixai-os fundar a insurreição, se insurreição houver, na sua admiração ideal pelo chicote, e na sua pretensão resoluta ao direito natural de usarem-no livremente contra os seus semelhantes.

Mais de trinta anos antes o grande estadista conservador já dissera:

1 12 de abril de 1885.

(1) "O pranto era um delito raramente perdoado em um escravo." WALPOLE, Spencer. *A History of England from the Conclusion of the Great War in 1815*, vol. III, p. 172.

(2) *Id., ib.*, vol. III, p. 177.

Sentido, não vades cometer aos possuidores de escravos a tarefa de legislar contra a escravidão! Enquanto a natureza humana for o que é, insensata será essa confiança.

Pois bem; esses ferozes proprietários de homens, esses inconciliáveis fanáticos da inviolabilidade do cativo, *nunca reclamaram da mãe-pátria um ceutil pela redenção da infância e da velhice.*

Estava reservado à magnanimidade do coração brasileiro o espetáculo que oferece ao mundo a resistência contra o Projeto 15 de Julho, espetáculo absolutamente novo, se o não tivesse precedido a resistência ao Projeto Rio Branco. Este, apesar dos furacões da eloquência negreira e das tramóias da reação escravista, acabou por triunfar. Ficou legislada a emancipação das gerações futuras, *sem indemnização nenhuma.* Treze anos depois o tentame de completar aquele ato inicial de justiça encontra desencadeado o mesmo ciclone: *Dinheiro pelo resgate dos velhos!*

Ora, graças a Deus! Ao menos já uma vez se demonstra que somos uma nação máscula. A nossa virilidade cívica dormita metades de século; mas, quando acorda, é para o que se vê. As cinzas de todos os antigos senhores de escravos em Demerara, em Cuba, na Jamaica, na Martinica, hão de estremecer de humilhação nos seus túmulos; as suas sombras esconder-se-ão de vergonha atrás dos ciprestes silenciosos. Eles foram uns pusilânimes: não compreenderam o heroísmo de pegar em armas contra a emancipação gratuita dos nascituros e dos anciãos. Nós somos uma gente varonil. Temos a têmpera do aço e a medula dos leões. O Estado não quer mais que a escravidão atalaie os berços e as covas? Faça-se-lhe a vontade; mas com *uma cláusula impreterível. pague-nos. Se não, não!*

Eis a questão ateiada pelo art. 1º do Projeto Dantas. *Daremos, ou não daremos, dinheiro pela remissão dos sexagenários?*

Os que dizem *não*, são os reformistas.

Os que respondem *sim*, são os inimigos da reforma.

Sois pela reforma? Então sois pela gratuidade na manumissão dos velhos. Opinais contra essa gratuidade? Então, opinais contra a reforma.

Isso era liquido como os axiomas geométricos e elementar como essas primeiras noções de cálculo, do que até os irracionais parece terem percepção completa. Senão quando, surge agora uma originalidade capaz de curar o estupor aos idiotas e fazer desatar em hilaridade as pedras da calçada.

Nem mais, nem menos, isto, meus senhores: a emancipação dos velhos é justa: concedamos-lha; mas a reclamação dos proprietários intransigentes é irrecusável: aceitemo-la. Libertem-se os sexagenários, *mas a dinheiro!*

Decididamente estamos no país de Momo, ou na idade da galhofa.

Qual é então a indulgência com que esse alvitre se digna de honrar a idéia emancipadora? Simplesmente a alforria geral dos velhos, mediante a sua equivalência em numerário ou títulos do Estado embolsada aos senhores. *Mas o mais inquebrantável escravismo não pede hoje outra cousa.* Ninguém, *absolutamente ninguém*, pretende a perpetuação forçada do domínio servil até a morte do escravo. Não há proprietário que, sequer por pensamentos, o deseje. Meter-lhes, portanto, na algibeira o dinheirinho almejado, é mais que satisfazer às aspirações da resistência: *é encher-lhe as medidas*, e premiá-la; porque é trocar-lhe um desvalor, uma inutilidade, um fardo, uma pensão dispendiosa, qual o escravo sexagenário, por um uma quantia apreciável em boa espécie sonante.

A isto, a esta surpresa, a este sonho, a este *cúmulo* batem palmas o *Brasil*, o *Diário do Brasil*, os fazendeiros da Franca do Imperador, o Sr. Andrade Figueira e o Sr. Paulino de Sousa. O que eles não admitem, é tão-somente a libertação grátis. Clarissimamente o disse o chefe da dissidência conservadora de 1871³:

O Poder Legislativo teria de postergar o direito de propriedade, para decretar a libertação forçada dos escravos de qualquer idade *sem indenização do respectivo valor*.

Vêm agora os espíritos práticos, os fabricantes de soluções para todos os gostos, e dizem: *Pois muito bem: aí tendes a indenização, e em pecúnia. Estais contentes?*

Ora, isto é afixar o rótulo de *reforma à negação da reforma*, é substituir a reforma por uma embaçadela, é pôr em vez de uma solução um ridículo.

Sim, senhores; o Sr. Andrade Figueira está contente: ele não seria capaz de armar cousa melhor, de pregar à emancipação uma caçada de mais espírito. Mas quem o não está somos nós; isto é: a opinião que exige a reforma libertadora.

3 Paulino de Sousa.

Realmente é impagável! Quem criou esta situação politica? Quem obrigou o Governo a levantar das ruas a questão, e chamá-la ao seio do Parlamento? Quem? O espirito negreiro? Não: foi o espirito abolicionista, a agitação abolicionista, o proselitismo abolicionista. Está claro, logo, que a primeira condição de préstimo, o requisito essencial de viabilidade de qualquer reforma, neste assunto, é agradecer ainda que *si et in quantum*, ainda que parcial ou temporariamente, à corrente abolicionista, que aquece hoje como um vasto *gulf-stream* o oceano da opinião pública em todas as direções.

Que fazeis, porém, vós? Reformais, como se o abolicionismo não existisse, como se não existisse essa idéia, a mais forte, a mais soberana, a mais onnipotente hoje neste país. Reformais ao paladar da nação. Reformais abstraindo dos reformadores. Reformais no sentido dos inimigos da reforma. Mas isso não é reforma: é um aleijão denunciativo de um conúbio híbrido; é um feto morto de nascença. O Sr. Andrade Figueira recebê-lo-á nos braços; embrulhá-lo-á num dos seus discursos de 1871; aspergi-lo-á com as simpatias dos *clubs* agrícolas. O Sr. Paulino de Sousa deitar-lhe-á a benção *do direito de propriedade*. O Sr. Pereira da Silva pôr-lhe-á ao pescoço o colar e o amuleto do tráfico. O Sr. Fernandes da Cunha chegar-lhe-á aos beijos a mamadeira da lavoura. Mas debalde; porque o miserável embrião não conheceu vida. No tripúdio dos festeiros a opinião abolicionista se levantará para dizer: *E nós?*

E nós? Nós somos os autores desta situação: como pretendeis resolvê-la com a alegria dos nossos adversários?

Quando essa pergunta ressoar, será como o fragor de uma catarata, como o *desabar de uma montanha*, porque, em vez de serenar a paixão libertadora tê-la-eis superexcitado, prestando, à custa dos seus esforços, um serviço à reação. A agitação abolicionista ferir-se-á então com uma luta de gigantes, e que os mais humildes se sentirão imensos pela inspiração da idéia, pela consciência do direito, pela intuição do futuro. A vossa invenção pigméia será varrida pela torrente como um barquinho de papel. Os mais moderados nos iremos alistar imediatamente nas fileiras extremas, para reagir com todas as reações possíveis, contra a instituição, flagelo, cuja ilegalidade acaba de ser proclamado solenemente, na tribuna do Senado, pela magistratura brasileira, tendo por órgão o Sr. Jaguaribe, cujo discurso excede a todas as eloquências; porque é uma dessas ações boas, santas e grandes que valem a vida inteira de um herói. A ação apaziguadora do Projeto Dantas estará destruída. Tereis ensinado o povo a descer da competência dos próceres de um e outro partido pa-

ra a solução do insigne problema. A era das tansações terá desaparecido. E então, para que não chegue a falar o moçambique, caberá ao radicalismo abolicionista a vez de ditar a lei, salvando a lavoura e o país.

Os emancipadores, se pensam em indemnizar, é para acelerar a reforma; os escravistas, se impõem esse requisito, é para impedi-la. Por mais singular que à primeira face possa parecer este asserto, ele se nos evidencia, se confrontarmos a urdidura do Projeto Dantas com o teor do alvitre que circula de boato em boato como a incógnita destinada a resolver os embaraços parlamentares. Tudo quanto se extrai ao Tesouro, para comprar aos proprietários a liberdade das gerações inúteis ou quase inúteis dos sexagenários, é outro tanto que se diminui aos recursos da Fazenda Nacional, para multiplicar, pelo fundo de manumissão, a alforria dos moços. Esgotar as somas desse manancial redentor, pagando o resgate dos velhos, é privar na mesma proporção as gerações úteis dos benefícios provenientes dessa fonte, cuja importância o Projeto Dantas decuplou.

A categoria dos sexagenários, de mais a mais, consta quase exclusivamente dos que na frase de José Bonifácio, proferida ontem⁴, quase só podem "trazer para as regiões da liberdade o cansaço dos anos e as reminiscências do cativo". Ela compreende os decrepitos, os enfermos e os inválidos. Anunciando a indemnização pecuniária pelos cativos de sessenta anos, tereis aberto feira a torpíssimas especulações. Dizeis contra o Projeto Dantas que ele onera os senhores com a invalidez dos escravos doentes e imprestáveis. Nós redargüimos pelo Projeto Dantas que aquele que vampirizou sessenta anos a vida de um homem, tem o dever social de amparar na decrepidez os restos exaustos da sua vítima. Para evitar essa reparação descobristes um meio inaudito. A indemnização em dinheiro pelos sexagenários, que produzirá a velhice dos moços, e aos velhos curará da caduquez, das moléstias da imprestabilidade senil. A abolição está à barra, dir-se-á. Antes um pássaro na mão que dous a voar. Mais vale por um escravo moço imediatamente o preço de um velho, do que uma eventualidade incerta como a duração do cativo. Então se inverterá a velhacaria do Romualdo da comédia: em vez de tisanar de graxa as brancas do velho, o interesse dos negociadores será alvejar a cal a carapinha negra dos moços.

A emancipação dos sexagenários com indemnização pecuniária é um gracejo de mau gosto. O Parlamento que o votasse cairia na irrisão e no desprezo público. A representação nacional pode tudo,

⁴ Sessão de 10 de abril de 1885. In: *Annaes do Senado Brasileiro*, 1885, vol. I, p. 56

quando é fiel ao país. Mas o país não é um agregado de campanários. Esses podem ser insensíveis à grandeza da idéia abolicionista. Mas a nação sente-a nas faces como [o] pudor e a honra da pátria. Se houvesse câmaras capazes de trazer-nos, sob o dístico de reforma, esse farrapo dos preconceitos do escravismo, a reivindicação liberal surgiria imediatamente. A luta não se pelejaria mais a respeito dos escravos velhos (a emancipação destes é já uma conquista irrevogável), mas no campo da abolição em toda a plenitude dos seus horizontes.

E da reforma-aborto que restaria?

O arrependimento, o descrédito dos promotores da medida, os comentários irônicos da opinião e o domínio irresistível da propaganda.

Grey

SOBRE UMA HIPÓTESE ...¹

A *Gazeta de Notícias*², no seu "Boletim Parlamentar" de ontem, referindo-se com expressões de merecida censura, ao procedimento da oposição conservadora, nas deserções com que sistematicamente procura evitar as conseqüências da sua inferioridade numérica na verificação de poderes, acrescenta que, se o projeto chegar a entrar em debate hoje,

já se sabe estar combinado que *um dos membros da dissidência apresentara [um] requerimento[,] pedindo [...] seja discutido [de preferência] o Projeto [...] Lafayette.*

Apesar da veracidade e discrição tão assinaladas nesse importante órgão de publicidade, custa a crer que semelhante atoarda não seja apenas um desses rumores vagos e aéreos, tão comuns *em tempo de guerra*. Todavia, já a consideração devida ao escrúpulo com que costuma dirigir-se, nas suas informações ao público, esse judicioso periódico, já a insistência de vozes que no mesmo sentido ouvimos circular, há dous ou três dias, induzem-nos a recear que essa afirmativa possa encerrar em si alguma coisa mais do que uma simples balela.

Mas, se, de feito, esse pensamento se detém na mente dos deputados oposicionistas, e estão concertados nesse propósito, então nunca a verdade esteve mais longe da verossimilhança.

Parece realmente impossível esse gênero de guerrilha, indecorosa e inepta.

Antes de mais análise, avivemos a lembrança do que era, passou a ser, e é o Projeto Lafayette.

¹ 13 de abril de 1885.

² *Gazeta de Notícias*, de 12 de abril de 1885.

Apresentado em 2 de agosto de 1883, como proposta do Governo, pelo Ministro da Agricultura³ naquele gabinete⁴, continha ele três artigos. Destes, o primeiro immobilizava nas províncias a escravatura atual, fato, por assim dizer, já consumado pelas assembleias provinciais; o terceiro estatuiu duas regras de preferência a benefício dos escravos sujeitos a almoeda judicial e dos que pertencerem a sucessões em que os herdeiros não sejam ascendentes ou descendentes do finado; o segundo, enfim, dispunha o seguinte⁵:

Todo o senhor de escravo ou escravos será obrigado a pagar, de cada um, além de quaisquer outras taxas devidas por lei geral ou provincial, o imposto anual de 500 rs.

§ 1º O proprietário [usufrutuário] de casas para habitação ou para estabelecimento comercial ou industrial pagará, de cada uma, o imposto anual:

De 2\$[000] se for [sita] na cidade do Rio de Janeiro, nas de Porto Alegre⁶, São Paulo, Niterói, Bahia, Recife, Maranhão (São Luis) e na de Belém no Pará⁷;

De 1\$[000] se [o] for nas cidades e vilas;

De 500 réis se fora das cidades⁸ e vilas.

Este imposto⁹ só é devido de casas de valor igual ou superior a 3:000\$, na cidade do Rio de Janeiro e nas capitais acima declaradas; a 2:000\$ nas cidades e vilas; a 1:000\$ fora das vilas e cidades.

§ 2º Por transferência de apólices da dívida pública se cobrará o imposto de 2\$[000], de cada apólice transferida.

§ 3º O produto dos impostos de que trata este artigo será incorporado ao fundo de emancipação, para ter o mesmo destino.

Ora, a discussão de semelhante alvitre, já nem possível é.

Muito menos se atentarmos em que a aliança oposicionista contra o Projeto 15 de Junho acusa-o de inconveniente *por não solving a questão de um modo que lhe ponha termo definitivo*.

Mas onde acaba de reverlar-se nessa hipótese completa mingua de decência e siso é na singularidade dessa regalvanização de um projeto *repudiado hoje pelo seu próprio autor*.

3 Afonso Augusto Moreira Pena.

4 31º Gabinete, liberal, formado em 24 de maio de 1883 e presidido por Lafayette Rodrigues Pereira.

5 *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil*. Terceira Sessão da Decima Oitava Legislatura. De 3 de julho a 2 de agosto de 1883. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1883, vol. III, p. 473.

6 No artigo de 16 de abril de 1885 está "das de Porto Alegre".

7 No citado artigo está "Recife, São Luis e na de Belém do Pará".

8 No citado artigo está "se fora nas cidades".

9 No citado artigo está "Esse imposto".

De fato, o eminente estadista que presidia o ministério em cujo nome se submeteu ao Parlamento aquela proposta, no seu parecer de 25 de junho de 1884, como conselheiro de estado, pronunciou-se acerca da tributação dos possuidores de escravos nestes termos:

“A taxa especial, que deviam pagar os senhores de escravos é de fácil assento: — poderia regular por 5\$ a 10\$ por escravo.”

Dez mil réis são vinte vezes quinhentos réis. No espírito do illustre Sr. Conselheiro Lafayette a questão caminhara, durante dez meses (agosto de 1883 a junho de 1884), na razão de 1:20.

Mas ainda não é tudo: temos fato mais grave. A matéria do art. 2º, que (já se viu) constitui a substância do Projeto de 2 de agosto, não podia ser objeto de proposta do Poder Executivo, em face da Constituição do Império, art. 36, § 1º, que reserva à Câmara dos Deputados a iniciativa de impostos.

Em consequência, forçadas por aquela provisão constitucional, as comissões reunidas do orçamento e justiça civil, em Parecer de 8 de agosto de 1883, n.º 85¹⁰, opinaram que

seja eliminado o art. 2º para ser oportunamente discutido.

Ora, eliminado o art. 2º, o projeto desaparece.

Acabamos de falar no *poder* das oposições para a execução dessa traça de má guerra.

Mas aqui não cabe a expressão *poder*, senão no sentido *material*. Só e unicamente. Poder simplesmente do número contra o direito, da *força contra o dever*.

Não: lealmente, moralmente, *constitucionalmente* a oposição *não pode* sotopor a discussão do Projeto 15 de Julho a nenhum outro.

Já enfada a repetição de verdades tão rudimentares. Mas é inevitável repeti-las, quando os que no-las deviam ensinar, tão deploravelmente esquecem as primeiras exigências da sua posição.

Tendo o conflito de que foi causa entre o Gabinete 6 de Junho e a Câmara de 1884 o Projeto Dantas acabado por uma dissolução, que importa uma interrogação positiva, endereçada pela Coroa ao país sobre o seu sentimento acerca da atitude ministerial na questão servil, a deputação eleita pelo escrutínio do 1º de dezembro não existe politicamente para outros fins, enquanto se não pronunciar *formal e*

¹⁰ *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil.* Terceira Sessão da Decima Oitava Legislatura. De 3 de agosto a 2 de setembro de 1883. Rio de Janeiro, Typ. Nacional. 1883, vol. IV, p. 50.

plenariamente sobre a matéria do desacordo entre o Governo e a legislatura passada.

A linguagem da fala do trono frisou ainda mais terminantemente essa necessidade fatal.

Verificada, pois, a legitimidade dos seus títulos eletivos, a obrigação inicial dos novos procuradores do povo é declararem se a nação abraça, ou rejeita o Projeto Dantas. Nisso é imperativo o seu mandato; porque disso os incumbiu *especialmente* o eleitorado, em resposta ao apelo *especial*, que para ele interpôs o poder moderador.

Só depois de liquidado este encargo fundamental da sua missão, chegará aos opositoristas a vez de ajustarem, pelos meios que a praxe parlamentar tem consagrado, as suas contas políticas com o Governo e a administração do Ministério 6 de Junho.

Antes de votarem se o Sr. Dantas presta ou não presta, *incumbe-lhes primeiramente dizer se presta ou não presta o projeto abolicionista*. O voto que enunciarem contra o projeto implicitamente contém, se a maioria pender nessa direção, a derrota do ministério. Se o projeto, porém, triunfar, não se segue desse fato que o gabinete não possa ulteriormente cair vencido em alguma questão de confiança, caso a maioria lha retire por ocasião de outros assuntos.

A adesão, pois, que manifestar à Reforma Dantas não lhe tolhe depois a liberdade à maioria quanto aos demais atos e todas as demais idéias do ministério. Mas essa independência de ação a Câmara não na adquirirá, enquanto se não desempenhar do primeiro ônus que os seus constituintes lhe encarregaram: pronunciar a vontade nacional no conflito instaurado entre o Governo e o Parlamento.

Se o não fizer, prevarica à função essencial do seu mandato, e força a mão da Coroa ao uso do remédio constitucional.

Na discussão do projeto, os delegados da nação têm o direito de emendá-lo, mutilá-lo, substituí-lo, rejeitá-lo. Mas, se esquerdearem, se fugirem à discussão, se tentarem esquivá-la, mediante preliminares tendentes a preferir outros projetos, mediante votos de adiamento, ou mediante moções destinadas a suprimir sumariamente o gabinete antes de sentenciada a sorte da sua reforma, — em qualquer desses casos os mandatários da soberania nacional terão falseado a sua procuração, terão mentido ao seu cargo, terão perpetrado o mais insigne abuso de confiança possível no regimen representativo.

Para velar pelo país contra a infidelidade dos órgãos parlamentares da sua opinião, pôs a Constituição a coroa na cabeça do Imperador, e em torno dele a responsabilidade ministerial.

A solução do conflito de 1884 não pode ficar em aberto.

O povo não pode resignar-se à sonegação da sua vontade por aqueles que ele nomeou para a promulgarem.

O apelo de 2 de setembro não pode ficar sem julgamento.

Se os intérpretes eletivos da nação *ignoram ou estão decididos a ocultar o que ela quer*, então a resposta dada pelo país não chegou ao Parlamento, a pergunta foi baldada, e forçoso será renová-la.

Ah! não reparávamos estar discorrendo sob uma hipótese... que a dignidade e o bom-senso da Câmara de 1885 não deixarão realizar-se.

Lincoln

DERROTA DA OPOSIÇÃO¹

O desatino e a fraqueza da oposição não se podiam revelar mais acentuadamente do que o foram pelas circunstâncias da sessão de 13 do corrente.

Repetindo a desacreditada e indecentíssima trica do ano passado, mais uma vez tentou o lado escravista da Câmara fugir à batalha perante o projeto, estrangulando o gabinete numa guerrilha de emboscadas.

Saiu-lhe, porém, às avessas o inepto plano.

Inepto era ele: 1º, porque desmoralizava os acometedores, demonstrando por mais um fato palpável a consciência, que a domina, da sua falta de forças para lutar com o Governo no terreno do projeto; 2º, porque, não estando completamente constituída a Câmara, o gabinete, à vista das terminantes declarações que neste sentido tem feito, não podia aceitar o combate como decisivo para a existência do ministério.

Mas, felizmente, o gabinete não carece de invocar estas considerações, aliás irrecusáveis.

A sofreguice das oposições coligadas foi punida com o mais redondo cheque.

Contavam com a vitória certa, infalível, por uma superioridade que lhes deixasse margem para todos os descontos. Por isso, com a gula de náufragos esfaimados, intentaram o assalto antes do projeto, no mesmo dia em que o início da discussão deste lhes deparava ensejo para medir-se com o Governo em justa nobre e leal.

¹ 15 de abril de 1885.

Mas a fortaleza ministerial resistiu galhardamente, sem deixar brecha ao inimigo; ficando os aliados na posição do assaltante que investe e recua por não ter recursos com que escalar o presídio, abalar as muralhas e meter os seus no reduto.

Foram, portanto, ingloriamente rechaçados.

Quando a evidência precisasse de argumentos, aí estaria, para comprovar a inegabilidade do revés, a linguagem do Sr. Andrade Figueira na sessão de ontem. S. Ex.^a, em nome dos seus capitaneados, veio declarar que está de acordo com o Governo em que o debate sobre o projeto não se pode travar enquanto a verificação de poderes não chegar ao seu termo.

Esta confissão manifesta o sentimento de impotência que o desastre de anteontem infundiu nas fileiras oposicionistas.

O Sr. Senador Cruz Machado aventou ontem, na Câmara vitalícia, que o ministério, em consequência do incidente do dia 13, ficara em crise.

Esta é de rábula do Chapéu d'Uvas.

Em crise por quê?

Cinquenta votos pelo Governo, e cinquenta contra, numa Câmara a que falta ainda a sexta parte dos seus membros, se algum corolário induz naturalmente, é que, como ontem reconheceu o Sr. Andrade Figueira, a solução do conflito necessita suspender-se, até que se conclua a verificação de poderes.

A admitir-se, porém, que daquela premissa se possa deduzir a solução do conflito parlamentar — o Governo e a oposição —, só o Governo aproveitaria com a liquidação imediata da pendência.

Com efeito, se o Governo com 50 sufrágios não pode governar, a oposição com o mesmo número de aderentes não pode, por maioria de razão, assumir o poder.

Esse equilíbrio, em segundo lugar, que significaria, quanto ao projeto?

Que a interrogação dirigida pela Coroa ao país teria ficado sem resposta. E, como a questão subsiste, forçoso seria reiterar a pergunta.

Quer por esta, quer por aquela razão, pois, se a sessão de segunda-feira houvesse de decidir entre oposição e Governo, seria por uma dissolução, confiada ao Ministério 6 de Junho, uma vez que o projeto permaneceria em pé, não se podendo ver num empate uma condenação.

Eis a verdade, a lógica e o direito parlamentar.

Portanto, à verificação de poderes, e depois então ao combate!

Lincoln

ASSALARIADOS¹

É o título com que um deputado por Minas, o Sr. Valadares, mimoseou, na sessão de segunda-feira, os escritores que, nestas colunas, têm defendido o Gabinete 6 de Junho.

Essa afronta suscitou, na Câmara, protestos veementes, especialmente do digno representante do Ceará, o Sr. Antônio Pinto, que, com o cavalheirismo e a energia que o distinguem, vingou os injuriados, honrando com a mais lisonjeira menção os nomes de Gusmão Lobo e Rui Barbosa.

A consagração da superioridade de Gusmão Lobo estava quase completa. Vem agora consumá-la o Sr. Valadares. A lama com que o assaltam, serve apenas para avivar, pelo contraste, o esplendor adamantino da sua pena admirável. Como Wilberforce, um dos mais puros caracteres na história das grandes reformas, ele paga à calúnia o tributo, sem o qual a dignificação dos seus serviços não seria completa.

O outro abolitionista, cujo nome declinou o Sr. Antônio Pinto, e que na estreita medida de suas forças, tem diligenciado contribuir também para a vitória do Projeto 15 de Julho, se algum favor houvesse de solicitar ao Sr. Valadares, era que bisasse a cena, e desse-nos nova amostra da sua decência. Não responderíamos a S. Ex.^ª, que não vale a pena.

Mas a insistência desse sistema de detração nas duas casas do Parlamento denuncia um achaque moral generalizado, que necessita de cautério profundo. Façamos este sacrifício ao bem público.

O indivíduo que sob o pseudônimo de Grey defende o Projeto Dantas, desde as suas primeiras armas na vida pública, desde os

1. 16 de abril de 1885

anos da juventude em que cursava os estudos acadêmicos, esposou a causa do abolicionismo.

Em 1869, quando o *Club Radical* de São Paulo inaugurou uma série de conferências, como os outros membros dessa associação designados para ocupar a tribuna popular davam preferência aos assuntos políticos, nós assumimos o encargo de discutir e sustentar a abolição, numa província onde aquela idéia ainda não ressoara desse modo: e, no discurso que a esse respeito pronunciamos, invocando a Lei de 7 de novembro de 1831, demonstrando que ela se acha na plenitude do seu vigor, afirmamos a ilegalidade do cativo, fundado em quase sua totalidade no contrabando africano. Era porventura a primeira vez que essa tese se aventava e desenvolvia no país em uma assembleia do povo. Essa conferência foi publicada no *Radical Paulistano*, órgão do *Club*, de que Grey era então co-redator com Bernardino Pamplona, Américo de Campos e Luís Gama.

Dous anos depois, em 1871, por ocasião dos debates sobre o Projeto Rio Branco, tivemos novo ensejo de expender a nossa opinião em sentido favorável a mais ampla reforma.

Em 1874 o Sr. Conselheiro Dantas convocando um imenso *meeting* popular em apoio da eleição direta, iniciou, na Bahia, esse belo costume democrático. No *meeting* de 2 de agosto coube-nos a honra de falar; e aí, criticando a Lei de 28 de setembro, por desamparar "a geração atual à desesperança com todas as suas tentações tremendas" declaramo-nos francamente "abolicionistas".⁽¹⁾

Em 1881, fazendo ali, na brilhante solenidade do decenário de Castro Alves o elogio oficial do poeta, dissemos as seguintes palavras, que foram tomadas em especial consideração pelo *Abolicionista*² da Corte:

[...] o elemento servil e o cunho negro de toda a nossa história, e a extinção do elemento servil será a fimbria luminosa de todo o nosso futuro. A ignomínia, que barbariza e desumana o escravo, conspurca a família livre, escandaliza no lar doméstico a pureza das virgens e a castidade das mães; perverte irreparavelmente a educação dos nossos filhos; atrofia a nossa riqueza; explica todos os defeitos do caráter nacional, toda a indolência do nosso progresso, todas as lepras da nossa política, todas as decepções das nossas reformas, todas as sombras do nosso horizonte. *O abolicionismo é a expressão da mais inflexível das necessidades sociais. Quando a uma lei destas chega o momento providencial da sua verificação, a linguagem dos que condenam como incendiária a propaganda pre-*

(1) BARBOSA, Rui. *Eleição Directa*. Grande *meeting* na capital da Bahia. Bahia, Typ. do Diário, 1874, p. 57.

2 *O Abolicionista*. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1881, p. 3.

cursora lembra a insânia do persa açoitando o Helesponto. "Oh tu, água amara", clamavam os flageladores, "eis o castigo que nosso amo te impõe. Há de atravessar-te o Rei Xerxes', queiras, ou não". "Com razão ninguém te oferece sacrificios, falso mar! pois não és mais do que um pérfido rio d'água salgada". O mar que engolira as mil e duzentas trirremes da esquadra subjugadora, ria, na sua espuma, dos fustigadores impotentes, e Heródoto reproduz-nos as apóstrofes do velho⁴ monarca oriental, indignado contra o filho, sacrílego insultador da divindade marinha. "Esperava ele, mortal, levar de vencida todos os deuses?" O acesso de pueril loucura desaparecia, para não deixar ver aos olhos do crente senão a impiedade profanadora. Mas os deuses universais hoje são as leis, que regem irresistivelmente o mundo, e cuja fatalidade esmagadora não perdoa à impia inépcia dos violadores da ordem eterna.

Desses, felizmente⁵, entre nós, se ainda existem, não átomos perdidos no seio da civilização brasileira, cumpre consigná-lo, não aqui, onde ninguém o ignora, mas ante o mundo, em cuja opinião errôneas apreciações e falsas notícias podem ir-nos fazendo passar como um povo ainda não convencido da ilegitimidade da escravidão e da urgência de aboli-la. Cumpre afirmá-lo ante o mundo, aonde a minha voz não pode chegar, mas a vossa chegará certamente. Diga então ela por toda a parte a verdade: diga que o Brasil não sente menos do que a Europa a perversidade e a indignidade desta instituição, que ele vê empenhada na solução deste problema a fibra mais vital do seu ponto de honra. É um estigma que lidamos suprimir, e a cujo contacto as faces desta nação, tão generosa quanto possa ser o velho mundo, purpureiam-se desse rubor sombrio que, no Paraíso da Divina Comédia, afogava de indignação e vergonha a face do céu.

A circular com que na eleição de 1881 firmamos a nossa candidatura à eleição geral pelo 2º Distrito da Bahia, contemplava a reforma servil como um dos mais urgentes reclamos do compromisso liberal na legislatura de 1884.

Em 1882, ainda, no discurso comemorativo do centenário do Marquês de Pombal⁶, demos expansão em largas páginas ao nosso antigo sentimento abolicionista.

Quinze anos, pois, antes do Projeto de 15 de julho já a nossa profissão de fé pela extinção da propriedade estava lavrada nos termos mais radicais, e nunca a esquecemos.

3 No artigo de 16 de abril de 1885 está: "el-rei Xerxes".

4 No citado artigo está: "e, nos quadros da tragédia de Ésquilo treme a sombra do velho".

5 No citado artigo está: "Desses, infelizmente".

6 Discurso pronunciado a 8 de maio de 1882 no Teatro Pedro II, no Rio de Janeiro. V. BARBOSA, Rui. *Discursos e Trabalhos Parlamentares. Centenário do Marquês de Pombal. O Desenho e a Arte Industrial*. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Saúde, 1948, p. 187-236. (OCRB, vol. 9, 1882, t. 2).

Todavia, o Sr. Valadares não acha, para explicar a nossa dedicação a esse projeto, outro móvel, a não ser a corrupção pecuniária!

Coube-nos a honra de ser o ano passado o relator das comissões reunidas para dar parecer sobre o Projeto Dantas. Por esse parecer, que escrevemos, e pelas emendas que oferecemos ao projeto pertence-nos ampla colaboração nessa reforma.

E, contudo, no nosso amor a ela o dinheiro é a mola que o Sr. Valadares fareja!

De 1871 a 1881 pesou sobre os nossos ombros um dos mais largos quinhões de trabalho na redação do *Diário da Bahia*. Outros receberam a justa remuneração dos seus serviços. Nós, pelos nossos, durante dez anos, absolutamente nunca aceitamos um ceítal.

Mas, porque as idéias desse órgão liberal passaram da oposição ao Governo encarnadas no Senador Dantas, já o calor da nossa defesa não se pode conceber sem o vilipêndio do suborno!

Há quatorze anos que nos batemos pelo Partido Liberal, sempre ao lado do Sr. Dantas, chefe venerado e caro. Mas agora, quando S. Ex.^a presta ao Partido Liberal o mais inestimável dos serviços, salvando-lhe a honra na questão servil, e revela no mais alto grau em toda a sua vida as suas qualidades superiores do homem de estado, firmando, no Brasil, um exemplo inolvidável da arte de governar com as idéias, — agora, só porque S. Ex.^a é hoje o presidente do conselho e o ministro do Tesouro, a comunhão de sentimentos, a amizade antiga, nunca desmentida por nós em provações da máis áspera adversidade, não valem nada; extinguiram-se; e, para determinar o nosso entusiasmo, só se conhece um incentivo: o torpe azinhare do cobre!

O Sr. Valadares é sobrinho do Sr. Conselheiro Martinho Campos. Este respeitável estadista, apesar do abismo que nos separa na questão servil, é um dos homens que se enunciam sobre o humilde autor destas linhas com palavras do mais imerecido encarecimento. S. Ex.^a continua a honrar-nos com uma estima e finezas, que revelam a altura do seu espírito, e cativam-nos à sua pessoa.

Pergunte o Sr. Valadares ao Sr. Senador Martinho Campos se teve, durante o seu ministério⁷, amigo mais nobre e desinteressado que o obscuro escritor destas linhas.

Inquirá defe o salário com que nos pagou a fidelidade nas posições de elevada confiança ministerial, em que tivemos a honra de obedecer-lhe.

⁷ Ministro da Fazenda e chefe do 29.^o Gabinete liberal, formado em 21 de janeiro de 1882.

Indague-lhe se, na crise extrema quando inopinadamente lhe faltavam amigos ligados ao gabinete pelos mais íntimos laços políticos, lhe fraqueou um momento a lealdade do nosso apoio.

Saiba de S. Ex.^a o preço com que comprou a firmeza da nossa ineficaz, mas inabalável adesão, e se alguma vez o nosso mercantilismo importunou o ministro da fazenda, ou algum dos seus colegas, com a solicitação do mínimo favor.

Mas, se estamos num país onde a dedicação não se explica senão pelo salário, então uma pergunta a que também temos direito:

Que salário recebe S. Ex.^a o Sr. Valadares, que salário percebem os oradores escravistas de uma e outra câmara, que salário embolsam dos clubs agrícolas e dos herdeiros do tráfico africano pela sua devoção à causa negreira?

Esta interrogação, havemos de renová-la, toda vez que, na câmara eletiva, ou na câmara vitalícia, se reiterar contra nós o indigno labéu.

Por serem deputados e senadores, a honra de S. Ex.^{as} não vale mais do que a nossa, a sua reputação não se estriba em melhores títulos, nem lhes assiste mais que a ninguém o direito de infamar sem provas a homens que estão pelo menos na altura dos nobres senadores e deputados. Se S. Ex.^{as}, a lição moral que dão ao público é habituá-lo a acreditar que estamos numa época de suíços, mais facilmente a opinião os suspeitará entre os defensores de *um interesse*, como a escravidão, que entre os advogados de *uma idéia*, como a liberdade.

Grey

A BENÇÃO DOS PUNHAIS¹

Em 1871, quando, semelhantemente ao que agora acontece, a dissidência escravista, procurando esquivar a questão no terreno da proposta ministerial, intimou ao gabinete, por um voto político, a sua retirada imediata, a resposta do Visconde do Rio Branco foi esta²:

O ilustre Deputado³ nos disse: A proposta do governo está rejeitada, esta condenada. Qual foi, perguntarei eu, o tribunal que a condenou? Onde funciona esse tribunal? Voltamos porventura aos tempos da inquisição? Como é que o nobre Deputado com tanto acodamento nos vem anunciar que está desde já condenada uma proposta sobre matéria tão grave e delicada, e proposta que ainda não foi dada para ordem do dia? É note a Câmara, que, segundo o nobre Deputado, não há para o ministério mais saída possível, porque S. Ex.⁴, tomando-nos todas as avenidas, disse alto e bom-som: se aceitais outras ideias, ficais desmoralizados se não aceitais, não há também salvação para vos!

E sobre este procedimento que eu peço aos meus nobres amigos e aliados, [...] que lhes peço que meditem e me indiquem um exemplo em que se tenha decidido da sorte de um ministério por uma proposta, que não pode ser sustentada e defendida, porque ainda não está em discussão, e pelo mesmo motivo não pode ser atacada; proposta que versa sobre assunto de tanta magnitude, que não pode ser considerado e resolvido em um lance d'olhos, em reuniões misteriosas que o público não vê, cujos debates não lhe é permitido apreciar.

Sr. Presidente⁴, quando se levanta uma oposição para derribar o gabinete, quando deste conflito podem resultar conseqüências, que até importem a mudança de uma situação política, é indispensável que a opinião pública conheça quais são as causas que afastaram o gabinete de seus

1 19 de abril de 1885.

2 Sessão de 31 de maio de 1871. In: *Annaes do Parlamento Brasileiro*, 1871, t. I, p. 146-7.

3 Melo Matos.

4 Conde de Baependi.

opositores, quais os pontos de sua divergência. *Mas como poderemos nós esclarecer o país sobre os verdadeiros motivos que aconselharam uma parte desta Câmara a exigir que o ministério retire-se, se a proposta não foi ainda dada para [a] ordem do dia, e não se acha em discussão?*

Quais são as vossas idéias a respeito da proposta? alguém porventura as conhece? (Muito bem.) E por este modo que se forma uma questão de gabinete? é assim que se pretende forçar o ministério a abandonar a posição que ocupa?

Era necessário, Sr. Presidente, que se estabelecesse a discussão sobre a matéria principal, e que os nobres Deputados nos dissessem quais são as suas idéias.

O gabinete foi assaz franco, e não foi franco por conveniência, mas pelo sentimento do seu dever, apresentando a proposta, sujeitando-a ao exame das câmaras, e declarando que acompanharia os debates, cuja luz de bom grado aceitaria. [...] A isso respondem os nobres Deputados que não precisam convencer-nos, e, recusando-se a tratar deste assunto, apenas desejam e exigem que nos retiremos!

E quem há de suceder-nos? Neste seu açodamento em criar o conflito, não há outro recurso senão que os nobres Deputados, *cujas idéias sobre o assunto aliás não são conhecidas ainda*, os nobres Deputados [...] nos substituam. Mas, senhores, se nós, porque temos a desgraça de não pensar como vós nesta questão, não nos podemos conservar neste posto honroso, porém difícil e espinhoso,izei-me: se aqueles que não pensam como vós encontram tais embaraços, *acaso vós não os encontrareis também?* (Apoiados.) *Tendes então pouco apreço a todos nós, que ou não importe a nossa divergência, ou acreditais que de fato o Poder Executivo é tão prepotente, como o disse o nobre Deputado pelo Município Neutro, que pode transformar as nossas consciências e jungir-nos ao vosso carro triunfal?* [...]

Nem entre adversários assim se procede, quanto mais entre amigos políticos!

Quem diria que quatorze anos depois, reerguendo-se no Parlamento a questão servil, haviam de reproduzir-se ponto por ponto as mesmas circunstâncias, as mesmas paixões, os mesmos desvarios, as mesmas invejas, a mesma avidez, o mesmo sistema de violências e tortuosidades contra o primeiro ministério que tornasse a fazer da grande idéia a sua bandeira de combate?

O Senador Dantas podia fazer suas, uma a uma, as solenes palavras do Visconde do Rio Branco.

Só há uma diferença, e essa é terrivelmente desfavorável à dissidência liberal de 1885. Consiste ela em que, nas lutas de 1871, a verificação de poderes correu regularmente, sob a ação das influências que então costumavam atuar nesse processo, mas sem conspirações fratricidas; ao passo que agora o compromisso entre os aliados é ce-

lebrado em termos, em que se joga, entre ameaças, com a sorte dos diplomas liberais ainda não reconhecidos.

Negou ontem o Sr. Moreira de Barros, em nome dos seus amigos, a veracidade deste fato. Mas S. Ex.^a faz uma idéia incomparavelmente singular da credulidade dos seus conterrâneos, se seriamente cuida que alguém recebesse a sua declaração mais que como o desempenho de uma formalidade, para *inglês ver*. Os *ingleses* viram e sorriram. O público não sorriu menos. Uns e outros perguntam se tais conchavos não são de sua natureza clandestinos, se a sua condição preliminar não é o sigilo mais absoluto. O Sr. Moreira de Barros bem vê que, no mais pacífico país do mundo, um grupo de deputados que, para assaltar o poder, se mancomunassem a anular sistematicamente eleições legais, seria corrido e enxotado da opinião como um conciliábulo de criminosos. Aqui, para que a palavra de S. Ex.^a não se desacredite, é mister que os acontecimentos posteriores a não desmintam. O nome do Sr. Moreira Brandão está indigitado como a primeira das vítimas do pacto sinistro; e, se o título desse representante da nação, cuja entrada na Câmara nunca sofreu dúvidas antes do cheque recebido pelos aliados na sessão de 13, for definitivamente roto pelas forças oposicionistas, não se poderá de ver nesse abuso a confirmação do ajuste anunciado.

Os amigos do Sr. Moreira de Barros por toda a parte afirmam, a indiferentes e curiosos, aos adeptos do gabinete e aos liberais cujos diplomas estão por verificar, a realidade da deliberação que o seu chefe veio a imprensa dar como *absolutamente falsa*. Esta notícia, que chegara até aos pontos mais culminantes do jornalismo fluminense, e subira até às colunas editoriais do *Jornal do Comércio*, recrudescceu mui significativamente depois que o nobre Deputado por São Paulo acudiu a impugná-la.

Propalam, até, sem alguma reserva, a possibilidade de vingar o projeto, contanto que o Sr. Dantas deixe as pastas a novos ministros. Outrora (e ainda hoje em todos os outros países livres), a regra fundamental de moralidade no governo parlamentar era que os homens de estado se legitimam pelas idéias, pelos projetos, pelas reformas de que são iniciadores. Aqui e nesta época invertem-se a lei antiga e universal: o Projeto 15 de Julho pode ser ótimo, mas não presta, enquanto for governo o Sr. Dantas; pode captar mesmo a adesão direta, ou indireta, formal, ou tácita, unânime, ou parcial da dissidência, contanto que o autor da reforma entregue a sorte dela aos adversários que até hoje a têm obstado.

Tais propostas não se discutem entre homens de honra, se a honra não é uma qualidade excluída das lutas políticas e das combinações parlamentares.

Que o Sr. Dantas se retire, para salvar o Partido Liberal! Mas o que salva os partidos, são os princípios, e é na arena destes que o Sr. Dantas assentou a sua fortaleza. O Partido Liberal reconheceu no pavilhão hasteado pelo Sr. Dantas o pavilhão das suas antigas idéias, abraçou-o com alvoroço. A prova está em que, apesar de todas as depurações, o incidente do dia 13 mostrou em torno do gabinete quarenta e oito votos liberais contra nove dissidentes. Estes nove dizem-nos agora: Cedei, que somos a maioria. Maioria, porém, de que origem? Maioria liberal, maioria de procedência liberal, maioria pelo Partido Liberal? Não, maioria *conservadora*; porque sem os 41 conservadores, de que sois inscientemente ludíbrio, cuidando ludibriá-los, não passaríeis dessa importância que se traduz no mesquinho número de nove. Entre quarenta e oito liberais de um lado, que sustentam o projeto, e quarenta e um conservadores do outro, que o combatem, vós — os nove — preferis fundir-vos na minoria inimiga do vosso partido, para com essa aliança constituir maioria hostil ao gabinete. E quereis que esse gabinete largue as armas? Que confie a outros o destino da reforma? Que se retire, para salvar o Partido Liberal? Para salvá-lo de quê ... senão da dissidência, *que é só o que o ameaça?*

Que representa ela? O Partido Liberal? Não; porque ele deputou à Câmara 48 projetistas já reconhecidos, afora os depurados e os ameaçados de depuração. E da opinião pública então que sois órgãos? Mas a verdade é que ela se tem pronunciado pelo gabinete em manifestações com as quais, em toda a nossa história política não achareis nada que possa competir. Não representam, pois, a opinião; antes vos achais possuídos de uma espécie de raiva contra ela, parecendo resolvidos a arrostá-la tanto mais pertinazmente, quanto mais estrondosa for a condenação popular do vosso procedimento.

Ou haveis de dar *maioria à reforma* ou *maioria aos conservadores*; não há outra alternativa.

E dá-la-eis aos conservadores, rasgando os mais legítimos diplomas aos vossos correligionários? Mas, revelado inequivocamente, por indícios decisivos, esse sistema, quem pode responder pelas conseqüências da reação? O mandato não é uma propriedade? Contra as extorsões de que ela for alvo, quem poderá medir a resistência?

Os vossos zelos pela Lei de 9 de janeiro, que é deles? Em que vieram a dar? Que chefe liberal pode aceitar a hecatombe dos vossos irmãos?

Estamos então em pleno domínio das paixões fanáticas. O ministério é votado à morte em reuniões misteriosas, cujos decretos se escondem à luz pública como certos artigos misteriosos nos estatutos dos *clubs* agrícolas. Os Srs. Moreira de Barros, Afonso Pena e Lourenço de Albuquerque, os três monges brancos da intransigência proferem solenemente a bênção tenebrosa:

Feriam! Feriam! Feriam!

Anátema gridião

Muti siam — su partiam!

Mas o Partido Liberal é que há de receber no peito as punhaladas da conjuração.

Grey

SENADO E CÂMARA¹

O Senado não faz política, diz um dos axiomas fundamentais do regímen parlamentar, muitas vezes repetido entre nós com aceitação geral, mas na prática esquecido a miúdo pelos partidos no seio daquela corporação.

A este respeito o Senado brasileiro deve obedecer a escrúpulos mais severos do que noutro qualquer país constitucional. Não se renovando senão pela morte, aquela câmara está ainda menos sujeita aos corretivos salutares da opinião pública do que os pariatos aristocráticos, como o da Inglaterra, onde a autoridade real de infundir sangue novo à representação hereditária do país, mediante a criação arbitrária de fornadas simpáticas à política ministerial põe nas mãos do gabinete um freio irresistível contra as reações do espírito imobilista.

A origem primitivamente popular do mandato de cada um dos senadores perde-se na vitaliciedade, que a distância, a enfraquece, e acaba por apagá-la.

Entre nós, porém, não se cessa de desconhecer esse princípio, especialmente quando a influência de paixões e interesses extraordinários, como os que desperta a questão servil, exaltam os ânimos, e leva àquelas regiões que a constituição quisera sempre calmas a temperatura do mais intenso ambiente partidário.

Desde o começo da atual sessão principiaram a revelar-se, na câmara vitalícia, os mais significativos indícios dessa pugnacidade, que de dia em dia se agrava. Num terreno absolutamente político qual o do voto de graças, a casa dos senadores não teve a temperança do ânimo que a sua posição constitucional lhe impunha, para aguardar o debate no ramo popular do Parlamento. Adiantou-se, apressurou-se, tomou-lhe sofregamente o passo.

¹ 21 de abril de 1885.

Com isso, como com todas as irregularidades que se lhe têm acumulado no caminho, para tolher-lho lucrô amplamente o Governo; porque a pureza, a retidão, a virilidade, a sabedoria da sua política acharam largo ensejo de brilhar na luta, e captar ainda mais os aplausos do país.

Mas o mau precedente ficou.

Buscaram apadrinhá-lo com um sofisma, alegando que a tribuna da outra câmara estava trancada por culpa sistemática dos amigos do projeto. Dias depois, porém, a oposição encarregou-se ela mesma de desacreditar a sua tática, declarando pela boca do *leader* oposicionista na Câmara dos Deputados, o Sr. Andrade Figueira, que não era legítimo deliberar, naquela casa do Parlamento, enquanto não estivesse concluída a verificação de poderes.

Desmascarou-se, pois, o pretexto. Encerrou-se o debate sobre a resposta à fala do trono, depois de dar largas, larguíssimas ensanchas à enunciação de todos os oradores a que aprouve ocupar a tribuna.

Esse desafogo sem restrições parece que deveria ter amortecido, ao menos por alguns dias, o calor político naquelas paragens, a que hoje só pela mais caracterizada antífrase poderia caber o antigo nome de *Sibéria*.

Mas assim não foi. Dir-se-ia até que os exercícios oratórios sobre o discurso da Coroa atuaram como superexcitante no espírito da respeitável assembléia.

Bem que a verificação de poderes esteja quase ultimada na outra casa, e a discussão da reforma esteja a começar de um momento para outro, o Senado engolfa-se cada vez mais animado nas contensões partidárias, e enfia, quase sem solução de continuidade, debates sobre debates políticos com uma ânsia, um fogo, uma disposição combatente que repugnam ao seu papel parlamentar.

Dir-se-ia que lhe entrou na mente o propósito de forçar a situação, de acelerar a crise parlamentar, de precipitar a solução que só o voto da câmara quatrienal poderá determinar.

Essa atitude é grave, com sintoma de falta de educação parlamentar.

Ela não serve à autoridade do Senado, antes a debilita e ameaça.

A força daquela câmara está na moderação, na placidez, na ação reflexiva e pausada. Tudo o que daqui exorbitar só ao Senado mesmo prejudicará.

O ministério há de cair, ou vencer na Câmara dos Deputados. Cairá, ou triunfará nela e por ela.

As antecipações da outra câmara são extemporâneas, perigosas, e, como evolução da guerra política, ineficazes.

A Câmara dos Deputados — só ela — é que há de resolver o conflito.

Grey

AS VAIAS E A MOÇÃO DE ONTEM¹

Ninguém, de boa-fé, nos há de arguir de que pretendamos precorizar as vaias, justificá-las, ou sequer atenuar-lhes o caráter de grosseria.

O nosso fim é manifestamente outro.

Se esses desregramentos merecem estigma pela sua brutalidade e covardia, mais grave reprovação cabe ainda aos que exploram esses fatos *comezinhos em todos os países de governo popular*, responsabilizando maliciosamente por eles os governos benquistos ao país, avultando teatralmente a importância desses sucessos, e convertendo-os em instrumento político para derrubar gabinetes e mudar situações.

Para emprestar essa força a acontecimentos insignificantes como esse, engrossam-lhes artificialmente as proporções, negam a ocorrência de desordens iguais em outros Estados livres, e julgam cortada a questão, varridas todas as possibilidades de defesa, pulverizados os que destoam do coro dos censores quando solenemente deixam cair dos lábios esta frase de desdém: "*Só neste país...*"

Só neste país é tão atrevida a ignorância e tão petulante a negação do senso comum. Os que classificam de *achaque peculiar ao nosso país* os desacatos públicos de que se queixam o Sr. Moreira de Barros e A. de Sequeira, sabem tanto dos outros países parlamentares quanto os habitantes da terra podem saber da organização da sociedade nos mundos habitados cuja pluralidade imaginam certos *astrônomos*.

Nas monarquias despóticas, na Prússia, no império moscovita, na Turquia essas ebulições democráticas são raras. Nos governos democráticos, nos países de regimen constitucional, essas expansões

do desagrado popular são trivialíssimas. Haja vista a Itália, a França, a Bélgica, a Inglaterra.

A situação angustiosa do erário piemontês em 1853 impusera ao Conde de Cavour as mais severas providências financeiras. Propondo a criação de novos tributos, e acrescentando consideravelmente a mole dos encargos que oneravam a população contribuinte, o grande estadista não podia fugir à impopularidade que costuma acolher a imposição de sacrifícios dessa natureza. Os partidos extremos aproveitaram sofregamente o ensejo de concitar contra o esforçado ministro os ânimos da multidão.

Não ficaram sem resultado esses esforços. O mais sórdido pretexto serviu de senha à plebe de Turim. Aproveitando a carestia dos víveres de primeira necessidade, a oposição responsabilizou o governo e especialmente o Presidente do Conselho, o qual, dizia-se, utilizava-se da sua elevada posição para exercer um monopólio em seu benefício pessoal, e em detrimento do povo, com o tráfico da farinha dos seus moinhos de Collegno. Sob o influxo dessa estúpida e perversa calúnia, um magote de povo amotinou-se em a noite de 18 de outubro. Partindo de uma praça da capital percorreu várias ruas, e engrossando no percurso com o contingente dos curiosos dirigiu-se ao palácio de Cavour, postou-se em frente dele, ergueu aí as mais estrondosas assuadas, multiplicou imprecações e ameaças de morte, apedrejou o edifício, e bramindo, tentava já irromper pelas escadas, quando foi repellido, a poder de desesperados esforços, pelos fâmulos da casa.

E ninguém se ocupou disso nas câmaras. O ministério não se sentiu combalido. O Presidente do Conselho não pôs em movimento a força armada.

Mas que diacho importava ao Piemonte a existência do Conde de Cavour? Há quem compare aí a vida desse estadistazinho com o risco de um cabelo da cabeça ou os perigos públicos consequentes a uma palpação de susto no coração do Sr. Moreira de Barros?

Ninguém, que tenha percorrido as últimas correspondências da Europa, ignora o espetáculo que acaba de dar a população de Paris ao cair do Ministério Ferry. As mais tremendas vaias, as injúrias mais odiosas acolheram, à saída, os membros do gabinete demissionário, o Presidente do Conselho, que evitou a porta principal do palácio legislativo, e os deputados ministerialistas.

O correspondente do *Times*, na sua comunicação de 30 de março, diz:

Ouviam-se gritos em todas as direcções, desde as portas da câmara até a Praça da Concórdia: *Abaixo Ferry! Abaixo os chineses! Abaixo a quantidade desprezível!* A turba, como sói ser em tais casos, estava pronta a esmagar os vencidos. *Era, em pequena escala, um 4 de setembro de 1870. Pelas ruas ecoavam brados, que davam a lembrar os de 15 anos atrás. Dir-se-ia que a Monarquia desabara, e estava triunfante a revolução.*

E mais nada, Sr. Blowitz? Então os batalhões que fazem ali a guarda do Parlamento não tiveram uma carga de arma branca contra os insultadores da representação nacional? Não houve, ao menos, uns rufos de tambores com intimação ao ajuntamento para que se dispersasse? E essa admirável policia de Paris assistia impassível, como aqui entre nós das janelas da Câmara o Ministro da Guerra², ao derramamento das vaias, das injúrias, das agressões pessoais aos ministros e aos membros do corpo legislativo por toda a extensão da vasta cidade?

Oh! pudor do governo parlamentar, bem avisado andas em asilar-te no sacrário da alma do Sr. Moreira de Barros!

Valha-nos então a Bélgica, se nos pode trazer melhores exemplos.

Mas não: peor, muito mais detestável é o que por lá se nos depara.

As cenas passam-se em Bruxelas, ano de 1857, durante os debates sobre a famosa *lei dos conventos*.

Fale o historiador Thonissen:³

Desde o principio dessas discussões tempestuosas os ouvintes, apinhados nas tribunas, tinham constantemente manifestado sentimentos hostis. Não se contentavam com aplaudir calorosamente os oradores da esquerda: levantaram *apupadas (huées)* e gritos, quando os partidários da lei defendiam animosamente uma obra, que lhes parecia util ao país e à felicidade das classes inferiores. *Por duas vezes, no espaço de dez dias, o presidente cansado de ver afrontadas as suas ordens, foi constrangido a mandar expelir o publico.*

Esse escândalo subiu ao seu apogeu na sessão de 27 de maio. Dous *espectadores, postados a certa distância, davam os sinais, excitando, ou aplacando o entusiasmo, com uma facilidade que mostrava não lhes faltarem comparsas.* Após um discurso de M. Frere, que rematou por estas palavras: *"É uma indigna comédia representada aqui para com a Câmara e o país"*, a *desordem chegou a ser intolerável, e o presidente deu aos continuos terceira ordem de expulsão.*

² Cândido Luis Maria de Oliveira.

³ THONISSEN, J. J. *La Belgique sous le Règne de Leopold I^{er}*. Etudes d'Histoire Contemporaine. 2. éd., soigneusement, rev. Louvain, Vanlinthout et C., 1861, t. III, p. 545-8.

De novo se abriam as tribunas, meia hora depois; mas, pela maior parte, os indivíduos expulsos, longe de aproveitarem esse ato de condescendência, postaram-se ante o palácio da nação, onde, agregados a algumas centenas de curiosos, aguardaram pacientemente o termo da sessão. Levantada esta, os dous cabecilhas que já se tinham assinalado no recinto, puseram-se nos degraus da entrada principal a fim de acenarem aos seus cúmplices na multidão. Recebeu os primeiros ultrajes o nuncio do Papa. Separado de seu companheiro, envolvido pela turba, aterrado pelas vaias que partiam de todos os sítios da praça, teve a fortuna de ser dividido pelo Ministro de Estrangeiros e um deputado, que, guardando-o, o conduziram à sua carruagem. *A mesma recepção esperava a todos os membros da direita.* Logo que aparecia um deputado católico acolhiam-no, e seguiam-no até à entrada do Parque, vociferações, assovios e gargalhadas de escárnio [...]

O governo, a autoridade local e a própria Câmara não atribuíram importância extraordinária a essa manifestação tumultuosa. Acreditando que o ajuntamento, as vozerias e as surriadas tinham por causa a evacuação das tribunas, viram no fato apenas um desses movimentos de mau humor, manifestados com demasiada bulha, de que tantas vezes têm sido teatro as câmaras inglesas [...]

No dia 28 de maio o Presidente da Câmara dos Deputados⁴ escreveu ao burgomestre solicitando a adoção de providências capazes de prevenir as perturbações que era de receiar fossem repetidas. M. Ch. de Brouckère⁵, cuja dedicação à causa da ordem não se pode pôr em dúvida, respondeu que tudo se limitava ainda a uma simples manifestação [...] e cingiu-se a enviar dous comissários e alguns agentes, para manterem a ordem no pátio do palácio e na praça da Nação [...]. Ao saírem da sessão, os deputados católicos foram novamente cobertos de apupadas e injúrias. Verdade seja que alguns tinham-se retirado pela Rua de l'Orangerie e pelo Ministério das Finanças; mas os mais deles, desprezando-se de curvar a cabeça aos insultadores postados no seu caminho, saíram pela porta ordinária e atravessaram lentamente os grupos que o separavam da Rua Real. A intrepidez do Ministro da Fazenda⁶ admirou os próprios inimigos. Frio, impassível, desdenhando volver um olhar aos homens desvairados que lhe rugiam aos ouvidos, tomou a direção da sua residência, fumando tranquilamente um charuto.

Teríamos que alongar-nos em demasia se houvéssemos de acompanhar a narrativa do historiador belga. Resumiremos, dizendo que as pateadas, as ameaças, os gritos insultuosos continuaram cada vez mais desfeitos, mais generalizados, os mais insolentes. Foi apedrejado o convento dos capuchinhos e a casa dos jesuitas. O carro dos príncipes imperiais, que se dirigiam ao espetáculo, foi rodeado por

4 M. Delehayé

5 Deputado, um dos membros mais eminentes do Partido Liberal, que apresentou o projeto da lei dos conventos.

6 M. Nothomb, Ministro da Justiça, autor do projeto da lei dos conventos.

uma furiosa multidão, que bradou até ao peristilo do teatro: *Abaixo o ministério! A dissolução das câmaras!* Ao escritório da redação de um jornal católico, *A Emancipação*, quebraram todas as vidraças, e chegaram a forçar-lhe as portas. Vários mosteiros, a casa do Presidente do Conselho⁷ e as de vários deputados receberam reiterados assaltos. Nos dous primeiros dias a desordem foi operada quase exclusivamente pelas classes abastadas. Era, dizia-se, *une émente en gants jaunes*. Daí em diante entrou em cena o povo. Em Gand, em Mons, em Liège, em Brouges, Narnemz, em Louvain e em Verviers, cenas tumultuosas, *servilmente moldadas* pelas de Bruxelas, perturbaram por alguns dias a segurança pública. Em suma, começadas em 21 de abril essas cenas protraíram-se até *meiado de junho*.

E como se houveram os ministros? Como se houve com eles a Coroa?

Os ministros *cederam a essas manifestações*, propondo ao Rei, em um relatório de 12 de junho, o alvitre de adiar a discussão, modo equivalente a retirar o projeto. O Rei, aprovando essa idéia, escreveu no dia seguinte ao Presidente do Conselho, numa carta que se mandou publicar oficialmente, como uma espécie de manifesto ao país, estas palavras dignas de meditação, para os que, como o Sr. Paulino de Sousa, revivendo as doutrinas dos ministros de Luis Filipe, que deram em terra com a monarquia de julho, crêem que o melhor apoio da realza parlamentar não sejam as classes populares:

Sem entregar-me ao exame da lei em si mesma, dou apreço, como vós, a uma impressão, que, por ocasião do projeto, se tem produzido entre uma classe numerosa da população. Nos países que se ocupam com os seus próprios interesses, há dessas emoções, rápidas, contagiosas, propagando-se com uma intensidade mais fácil de sentir que de explicar, e com as quais é mais prudente transigir que discutir

As vaias tiveram não só a impunidade, mas o triunfo. O ministério, porém, ficou mais seguro ainda que dantes na confiança da Coroa.

Nem o Rei o argüiu, nem o argüiu ninguém de incapacidade para manter a segurança pública.

Aquele Leopoldo I da Bélgica sabia menos o seu ofício de soberano do que o Sr. Paulino de Sousa e Antônio de Sequeira.

Tivessem eles nascido lá, e naquela época!

Agora a Inglaterra.

7 M. Malou

Estamos no país, por excelência, da coação exercida pelas massas sobre o Parlamento. Ali, como dizia *Sir G. Cornwall Lewis*, o maior administrador inglês no século XIX, as três maiores reformas destes cinquenta anos foram todas devidas ao triunfo de associações "*destinadas antes a intimidar do que a convencer a legislatura*".

Cinjamo-nos, porém, mais de perto às apupadas populares.

Não falaremos nas que se deram no dia da coroação de Jorge IV, em que foram espedaçadas a pedras as janelas das residências de *Lord Castlereagh*, *Montrose* e muitas outras, sem que por isso caísse nenhum gabinete.

Demoremo-nos ante as de 1831. A Câmara dos Pares rejeitou o projeto de reforma eleitoral votado na dos Comuns, distinguindo-se na oposição *Lord Wellington*, *Lord Eldon*, o Arcebispo de *Canterbury* e quase todos os bispos. Essa decisão provocou agitações violentíssimas. A abolição da Câmara dos *Lords* foi violentamente advogada nas ruas; os bispos foram queimados em efígie; houve sérios motins em Londres, Newcastle, Nottingham, Derby, Bath, Newark, Worcester, Bristol e outros lugares; os adversários da reforma foram enxovalhados publicamente com as maiores afrontas; em Bristol, a multidão assenhoreou-se dos principais estabelecimentos públicos, e incendiou-os, assim como a várias habitações particulares, caindo mortas e feridas cerca de cem pessoas.

Mas não caiu o Ministério Grey.

E quem, Sr. Martinho Campos, quem eram os autores dessas desordens? Os amigos da reforma, os adeptos do governo. Contra quem as perpetravam? Contra a oposição.

Em 1832, as hostilidades da câmara alta tornaram outra vez impossível a passagem do *bill* de reforma parlamentar. Que resultou daí? Que a fúria popular rompeu todos os diques. *O próprio Rei foi insultado nas ruas de Londres*, chovendo sobre ele as mais torpes injúrias por ter preferido convidar *Wellington* a organizar gabinete, em vez de conceder a *Grey* a fornada de novos pares que ele necessitava para levar avante o projeto liberal. A Câmara foi inundada de petições, requerendo-lhe que negasse ao futuro ministério os meios de governo; uma grande parte das classes médias e superiores tomaram compromisso público de não pagar impostos (é com o Sr. Paulino de Sousa), alvitre especialmente recomendado pelo Conselho Municipal de Londres. *Wellington* recuou. Chamado a 8 de junho, declarou poucos dias depois ao Rei que não tinha meios de organizar. Baldaram-se as suas diligências. Mas não saiu incólume da tentativa. As vaias

perseguiram-no pelas ruas. A sua casa, a célebre Apsley House, o *palácio que a nação lhe dera*, foi apedrejado. O golpe entrou no fundo da alma do *duque de ferro*, que mandou chapear desse metal as janelas ofendidas, e nunca mais se abriram. Mas não dispensou a força e o povo da cidade, nem espingardeou a população rural, que procurou incendiar-lhe também a sua residência de campo. Ao cabo de tudo, o Ministério Grey consolidou-se no poder, e fez a reforma.

Quem eram, Sr. Martinho Campos, os arruaceiros de 1832? Os defensores da reforma, os amigos do ministério. Contra quem se praticaram as arruaças? Contra os membros oposicionistas do Parlamento.

Que nos diz S. Ex.^a a isto?

Mas ainda não é tudo.

A luta do ano passado em favor da nova reforma eleitoral determinou cenas análogas. *Lord Salisbury*, o chefe da oposição, foi queimado em efígie. Os *lords* oposicionistas receberam apupos e pedradas.

Houve *meetings*, como o dos *clubs* operários em Hyde Park, com 80.000 pessoas, em que as bandeiras das associações traziam dísticos como estes: "A Câmara dos Lords deve ser abolida". "Abaixo os lords!" "À memória da câmara dos lords!" As vaias aos *lords* e comuns antiprojetistas representaram um imenso papel nessa *demonstração popular*. E, todavia, sabeis como o *Times* a qualifica? Depois de descrever o que acabamos de resumir, diz que o *meeting* "correu admiravelmente, e sem quebra da ordem". Ali não se chama *desordens* o que entre nós se denominaria *sedição*. O Príncipe e a Princesa de Gales assistiram publicamente, das janelas de Whitehall, à mais turbulenta dessas manifestações, e receberam com agrado os aplausos da multidão que desacatava, vaiava e insultava a Câmara dos *Lords*. O Presidente do Conselho não se temeu de que o acusassem de cumplicidade com a desordem, atravessando uma dessas reuniões. A multidão envolveu-o, entusiasmada, e foram precisos os maiores esforços da polícia para que o primeiro ministro se pudesse esquivar daqueles que o vitoriavam. (Olhem se fosse o Sr. Dantas ou o Sr. Cândido de Oliveira.)

Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Martinho Campos, quem queimava os bispos em efígie? quem pateava e apedrejava os *lords*? entusiastas do governo. Quem era a vítima das vaias, das pedras, dos autos-da-fé simbólicos? A oposição, os inimigos da reforma, os antagonistas do gabinete.

Como é, pois, que um mestre da eminência do nobre Senador vem atestar contra a história constitucional e os costumes políticos das monarquias representativas?

A moção de ontem é, portanto, uma vergonha.

O país percebe a escapatória, a tangente reprovada pela qual os deputados escravistas buscaram evitar o cumprimento da missão que o eleitorado cometeu a esta câmara, de discutir e votar o Projeto 15 de Julho.

Incapaz de assegurar a ordem pública o governo que, no próprio dia dessa moção odiosa, pusilânime, desleal, pôde afiançar aos autores desse atentado contra a opinião pública a tranqüilidade mais perfeita, a mais plena liberdade no uso da palavra, no exercício das funções parlamentares, rebaixadas assim até onde nunca se rebaixaram neste país!

Até onde te degradarão Parlamento brasileiro, os interesses de campanário e as fraudes da política pessoal?

Grey

CONFERÊNCIAS

CONFEDERAÇÃO ABOLICIONISTA¹

HOMENAGEM AO PATRIOTICO MINISTERIO DANTAS

O Sr. Rui Barbosa (*Aplausos*): — Minhas senhoras. Meus senhores. Depois de agradecer à Confederação Abolicionista, benemérita da humanidade e ainda mais benemérita da pátria, a honra da missão que me delega, deixai que principie saudando esta tribuna. Eu a reconheço, e saúdo. — à tribuna do povo, a que deve estar em toda a parte onde pulsa a artéria da vida nacional, a que não nasce das constituições escritas, nem se subordina a instituições efêmeras, o órgão espontâneo, omnipresente, indestructível da consciência pública, que as reações embandeiradas no poder acordam, vibram, agigantam, multiplicam de extremo a extremo nos países livres, como ondulações expressivas da crosta terrestre à superfície de um solo abalado pela agitação da lava interior. (*Muito bem.*)

Do alto dela, no período, por assim dizer, de suas primeiras balbuciações, bem longe daqui, na pátria de José Bonifácio, que o escravismo entregou ao Sr. Moreira de Barros, coube-me, ainda estudante, consagrar a minha vida a civilização de minha pátria, protestando, com a Lei de 7 de novembro em punho, contra a ilegalidade impune, vitoriosa, opulenta do cativo, sacudindo a verdade inflamada do direito às faces da pirataria triunfante sobre as ruínas da lei² e dos tratados. (*Aplausos.*)

¹ Texto-base: BARBOSA, Ruy. *Homenagem ao Patriótico Ministerio Dantas*. Sessão pública e solenne realizada no dia 7 de junho de 1885 no Theatro Polytheama. Rio de Janeiro. Typ. Central, 1885 (*Confederação Abolicionista*, folh. 10).

Confrontado com BARBOSA, Ruy. *Conferencia Abolicionista*. Realizada a 7 de junho de 1885 no Theatro Polytheama da Corte. Bahia. Typ. do "Diario da Bahia", 1885 e BARBOSA, Ruy. *Discursos e Conferencias*. Porto. Empresa Litteraria Typographica-Editora, 1907, p. 55-116, e as principais divergências anotadas em pé de página.

² Em BARBOSA, Ruy. *Conferencia Abolicionista* esta: "sobre a ruina da lei".

Do alto dela, hoje, dezesseis anos depois, desiludido pelas decepções públicas que nos envergonham, penitente da nossa credulidade na transigência dos interesses negreiros, ensinado por uma experiência de fel a conhecer as oligarquias corrilheiras que nos governam (*aplausos*), venho anunciar-vos que cessou a quadra da esperança, mentirosa ludibriadora da vossa honra, e só nos resta o combate. (*Aplausos.*)

E o combate é a palavra; é a tribuna; mas esta: a tribuna popular! (*Aplausos.*) Não aquela onde sob a vossa responsabilidade se fazem leis que vós detestais (*aplausos*); onde em nome da soberania popular governa a soberania das aldeias (*aplausos*), dos coronéis mandachuvas e dos magistrados políticos; onde o terceiro escrutínio calunia e enxovalha o povo, sancionando fraudes que os tribunais judiciários de outro país arrastariam ao tamborete dos réus (*aplausos*); onde se diz ao Ceará redento: "Não falarás aqui senão sob uma máscara de escravo!" (*aplausos*); de onde se expelle o Recife altivo, com este escárnio: "Nós é que nomearemos o teu mandatário! Serás representado pelas senzalas do teu sertão" (*aplausos*); onde o Sr. Afonso Pena é o fiel da justiça devida aos abolicionistas e aos escravos (*muito bem*); onde o eito legisla a reforma servil (*aplausos*); onde a moral é a tramóia; onde a aliança de duas minorias emperradas, enfezadas e esturradas vingam-se do país, que as deputou a exprimirem a opinião do eleitorado sobre o Projeto 15 de Julho, com um silêncio de acinte, com uma fuga sistemática, com uma pertinácia de deserções e sancadilhas, que burlaram uma dissolução, esterilizaram duas convocações extraordinárias, absorveram em trabalhos preparatórios três meses e meio, consumiram somas enormes em subsídio ao caldeirão da cozinha parlamentar (*aplausos*), unicamente para ficar demonstrado, em glorificação das camarilhas, que o Parlamento, criado para ser a boca independente de uma nacionalidade, pode converter-se na mordaca de um povo. (*Aclamações.*)

Povo de meu país, é preciso lançar fora esse açemo, e falar! Compreendo a vossa imobilidade: não é resignação servil; antes, dá-me a lembrar o *lion che posa*, de Dante. Submeta-vos embora o obscurantismo oficial a todos os prestígios e a todas as violências do seu uso: não fará de vós o rafeiro da escravidão. (*Aplausos.*)

Esta imensa reunião, que me cerca, não é um ajuntamento de curiosos: é uma expressão nacional, uma redução da sociedade, em todos os seus elementos são, sob o domínio de uma idéia. Enquanto, na Cadeia Velha, o desdém do preconceito fóssil, na boca de certos fidalgos por obra do tráfico (*riso*), soletra com dous *gg* e três *rr* o epíteto de *negro*; enquanto os nossos estadistas-mores, absortos na gestação de mundos futuros, olham com fastio a questão negra como trambolho, por cuja remoção não vale a pena brigar, e a que não se dignam de descer, senão para poupar maçadas maiores aos camara-

das que vierem depois (*aplausos*), vós (está-se vendo), vós, pelo contrário, percebeis que essa entidade desprezada, a cujo respeito dizia, na América, Frederica Bremer³: "A sorte do negro é o romance da nossa história", acabou por tornar-se também a chave de toda a nossa política, o alfa e o ômega dos nossos governos, das nossas situações e dos nossos partidos. (*Aplausos*.)

Em verdade, senhores, poderíamos hoje dizer como os abolicionistas americanos em 1861⁴:

Todo o nosso passado, todo o nosso presente, todo o nosso futuro nos estão impondo, no momento atual, a necessidade de cogitarmos exclusivamente *no negro*. (*Apoiados*.)

Bem sei que esta nossa ingenuidade amanhã despertará sorrisos contrafeitos na excelsa corte d'El-rei Café. (*Riso*.) Dirão que esta assembléia é o parlamento dos que nada têm que perder. (*Riso*.) Mas, enquanto o Sr. A. Figueira lhes não descobrir molde de reforma, que nos ponha nas mãos a enxada servil, e mande engrossar a escravaria das fazendas com os abolicionistas que infestam a capital do Império, como quisera o *Diário do Brasil* (*riso*), hão de ir-se contentando em meter à bulha a incapacidade política dos que, como o *Gabinete 6 de Junho*, presumem poder assentar uma reforma nas classes populares, e não imolam o culto inteligente dos princípios ao feiticismo de uma escola de estadistas que não querem⁵ aprender nada. (*Aplausos*.)

«Esses são os vossos estadistas, os homens que compreendem a sua época, e modelam o futuro!»⁶ Dizia, em circunstâncias análogas, o grande orador do abolicionismo na União Americana.

O homem que sabe interpretar o seu tempo, e amoldar segundo as suas idéias o porvir, é, ou não, o estadista? Pois bem! Esses dedicaram-se aos bancos, às tarifas, aos melhoramentos interiores, às questões constitucionais e financeiras, e bradaram à escravidão: "Atrás! Aqui não se entra! Nós nos aliamos contra vós". Mas então surgiu um pobre operário tipógrafo, que, dentro em breve tempo, conseguiu obrigá-los a não falarem mais senão unicamente na escravidão. Ele dissipou essas sombras gigantes — bancos, tarifas, questões financeiras, questões constitucionais — e a escravidão, como aquela cabeça colossal do romance de Walpole, ergueu-se, e encheu todo o horizonte político.⁷ (*Aplausos*.)

3 Fredrika Bremer apud. PHILLIPS, Wendell. "Philosophy of the Abolition Movement". In: — *Speeches, Lectures, and Letters*. Boston, Lee and Shepard, Publishers, 1884, p. 132.

4 PHILLIPS, Wendell. "Desunion". *Id.*, *ib.*, p. 347.

5 Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferencias* esta: "que não quer".

6 No texto-base esta: "e modelam o futuro?"

7 PHILLIPS, Wendell. "Philosophy of the Abolition Movement". *Id.*, *ib.*, p. 149-50.

E uma ebulição superficial, insistem os nossos antagonistas. Sim? Mas as bolhas de espuma, que branqueiam à tona das vagas, anunciam a voragem, a luta perene entre o álcali e o ácido, as revoluções que se operam mudamente nas profundidades incomensuráveis, onde não penetra a vista do nauta, nem o escafandro do mergulhador. (*Aplausos.*) Nós somos um cachão que referve e borbulha à flor d'água, de encontro às fragas de um cachopo rebelde; mas abaixo de nós está o golfão, está o oceano, *pater oceanus*, criador e subversor de continentes; está a consciência nacional, a onda infinita e eterna. (*Aplausos.*)

Foi daí que emergiu o Projeto Dantas, como raio do dia vindouro, que o astro ainda escondido nos mares escuros projetasse de longe sobre o topo de um serro. (*Aplausos.*)

Afirma o honrado Senador Saraiva que a nação não queria, não quer esse projeto. Mas que nação? A nação fabricada no pardieiro da Rua da Assembléia? (*Aplausos.*) A nação desses elementos obscuros, informes, embrionários, que a draga política dos círculos e do triplice escrutínio vai buscar nas camadas sedimentárias e nos detritos mortos do país? (*Aplausos.*) A nação que prevarica ao mandado da nação⁸, esquivando-se criminosamente ao debate sobre o Projeto Dantas? (*Aplausos.*) A nação do Sr. José Pompeu? (*Oh! Hilaridade.*) A nação da Barra do Pirai? A nação dos linchadores do Rio Bonito? A nação dos mazorqueiros de Campos? (*Aplausos.*) Deve ser essa; porque a outra é a que sentiu pela medula a impressão de um sudário, ao advento do Ministério 6 de Maio⁹, aparição espectral, que veio do imprevisto e do silêncio, como a morte, e foi saudada pelo alvoroço dos inimigos dos escravos. (*Aplausos prolongados*) Mas a mortalha do Projeto 12 de Maio¹⁰ não mudou o vivo em cadáver. (*Aplausos.*) O coração da pátria continua a palpitar vigorosamente — está palpitando aqui! — nessa popularidade do Ministério 6 de Junho, o único governo, nos últimos cinqüenta anos de nossa história política, que sobreviveu a si mesmo, caindo coroado pela estima geral, e, depois que já não aconselha a Coroa, é mais do que nunca o aclamado conselheiro da opinião. (*Repetidos aplausos.*)

E o Projeto Saraiva de onde vem? Do engenho do nobre Presidente do Conselho. (*Aplausos.*)

8 Em BARBOSA, RUY, *Conferencia Abolicionista* está "ao mandato da nação".

9 33^o Gabinete, liberal, formado em 6 de maio de 1885 e presidido por José Antônio Saraiva.

10 Projeto Saraiva, de 12 de maio de 1885.

Senhores, esta alusão não encerra um depreciativo. Primeiramente, o lugar da origem não é um selo de inferioridade: Jesus da Galiléia veio à luz num presepe, e dizem teve por primeira testemunha da boa nova o mais humilde dos animais, que a Idade Média depois semidivinizou nas suas lendas, — *pulcher et fortissimus*. (Riso.) Depois, ninguém, e muito menos S. Ex.^a, me pode supor o intento de desrespeitar o honrado Presidente do Conselho. S. Ex.^a sabe que nunca teve às suas ordens soldado mais pronto, nem colaborador mais devoto. Acusam-me de extremos exagerados pelo meu prezadíssimo amigo o Sr. Senador Dantas. Nunca, entretanto, lhe rendi homenagens iguais às que tributei mais de uma vez ao Sr. Presidente do Conselho. Fui um dos cooperadores mais sinceros para a auréola do seu nome, que hoje deploro ver tão esbatida pela atitude política de S. Ex.^a na questão servil.

Na obra em que S. Ex.^a pôs as melhores esperanças da sua fama, a reforma de 9 de janeiro, não teve o honrado Senador sócio mais íntimo de trabalho e luta do que eu, quanto o permitia a humildade de minhas aptidões. Falo sem desvanecimento; porque, se, na reforma eleitoral de 1881, há imensa parte de mérito, pois com a eleição direta, criou no país¹¹ o voto popular, que apenas nominalmente existia até então; são, todavia, consideráveis os descontos que ela encerra contra si, na severidade do censo, na dualidade do escrutínio, na singularidade dos círculos. (Apoiados.)

Posso enunciar-me hoje deste modo; visto que já o fazia no último ano da legislatura passada, em que muitos deputados empregamos diligências esforçadíssimas, baldadas pela divergência de um ou dous¹² chefes liberais, com o fim de abrir entrada auspiciosa e passagem segura, na Câmara dos Deputados, a um projeto já redigido e geralmente aceito para remédio a esses inconvenientes fatais da reforma de 1881.

Co-responsável na culpa, eu posso dizer que nunca se cometeu, neste país, maior erro. A influência desses três vícios orgânicos é incompatível com o governo parlamentar. Eles, especialmente os círculos de um representante, aceleram, com uma velocidade assustadora, a decadência do regímen constitucional.

O sistema dos círculos uninominais (falo agora particularmente dele) dissolveu os partidos no egoísmo das candidaturas particulares, cuja força, no maior número de casos, está na razão inversa da

11 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "criou-se no país".

12 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "ou de dous".

superioridade política dos candidatos; fez da mediocridade e da incompetência a regra forçada na organização dos gabinetes, submetendo-a, graças à necessidade anacrônica da reeleição, à caudilhagem de paróquia; entronizou a injustiça na administração, cativando às exigências da afilhadagem local todas as esferas de serviço, moralidade, merecimento, direitos adquiridos, carreiras técnicas, magistratura, milícia, professorado, engenharia; excluiu dos hábitos do eleitorado o sentimento patriótico, que se educa pela consideração dos interesses gerais, do espírito dos deputados a elevação, que vive pelas idéias, da posição dos ministros a autoridade, que não existe sem a autonomia administrativa e a segurança parlamentar, das deliberações da Câmara a lealdade, que não pode consociar longamente¹³ com a vida guerrilheira. (*Aplausos.*) E que fez do Parlamento? Um mosaico de extravagâncias; um escritório de encomendas da roça (*riso; aplausos*); uma feira de favores pessoais; uma casa de solicitação, camaradagem e compadrio; uma reprodução do campanário, no sentido mesquinho, carrança, antipático desta palavra — uma sacristia, com um cabo de polícia, um curandeiro e uma engenhoca de bois — (*hilaridade prolongada; aplausos*); o campanário sem escola, com o seu horizonte de légua e meia, a sua ignorância da pátria, as suas intrigas de soalheiro, a sua política de comadres, o seu pessoal de rábulas, a sua medicina de emplastros, a sua ciência de feitiços, a sua religião de manipanços, a sua literatura de folhinha, o seu comércio de cevados, a sua indústria de tamancos, as suas finanças de meia pataca, os seus partidos de confraria, as suas idéias de cartilha. (*Hilaridade prolongada durante todo este período e aplausos.*) Um parlamento com o ventre de Gargântua, para devorar ministérios a esmo (*hilaridade*) e pés de cágado, para acompanhar o desenvolvimento progressista do país. (*Aplausos.*) O epigramático Parlamento do art. 20 (*riso*), que pendura à sua porta como brasão d'armas a carta imortal do Sr. Lafayette. (*Aplausos.*)

Acompanhei o honrado Conselheiro Saraiva nessa reforma, fascinado pelo prestígio com que atuava em mim a veneração geral dos mais velhos, dos mais experientes, dos mais abalizados para com essa autoridade excepcional. Sou, portanto, insuspeito em relação a S. Ex.^ª; e, fazendo confissão pública do meu erro, julgo firmar direito o enunciar-me¹⁴ sem constrangimento sobre os erros alheios, ainda quando sejam os do nobre Presidente do Conselho. (*Assentimento.*)

¹³ Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista está*: "consorciar-se longamente".

¹⁴ Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista está*: "direito a enunciar-me".

Não vai, portanto, intuito de menoscabo em dizer que o projeto de S. Ex.^ª emana da sua condição de senhor de engenho. O meu fito consiste apenas em assinalar a incompetência especial do nobre Senador nesta questão. O ilustre Sr. José Bonifácio, cujas últimas orações pelos escravos hão de marcar época na história da grande eloquência parlamentar, pôs o dedo na chaga da situação: a emancipação dos cativos não pode sair da cerebração de um fazendeiro. (*Aplausos.*)

Este asserto não fere absolutamente a respeitabilidade do nobre Presidente do Conselho; não se contrapõe à independência do seu caráter, às suas qualidades morais. E simplesmente um enunciado histórico e um enunciado fisiológico. O Sr. Saraiva não está acima das leis naturais; o seu encéfalo é do mesmo tecido que o nosso. A escravidão gera a escravidão, não só nos fatos sociais, como nos espíritos. (*Aplausos.*) O cativo vingase da tirania que o explora, afeiçoando-lhe a consciência à sua imagem. (*Aplausos.*) O grande proprietário de escravos é principalmente um produto moral do trabalho servil. (*Aplausos.*) Pode compreender a benevolência, a caridade, a filantropia individual para com os oprimidos. Mas não lhe é possível a iniciativa heróica de uma reforma que revolva pelos fundamentos a massa servil. (*Aplausos.*)

A intuição desta evidência, cujo sentimento o grande orador paulista assinalou entre os emancipadores franceses, já muito antes se produzia em Inglaterra. Brougham, em 1830¹⁵, dizia:

De possuidores de escravos é baldado esperar, sequer, a execução ativa de lei contra o cativo. Como, pois, iríamos confiar aos senhores de escravos a tarefa de fazer essas leis? (Aplausos.)

Antes de Brougham, trinta anos antes, Canning dissera:

Sentido! Não vades entregar a proprietários de escravos a incumbência de formular leis contra a escravidão. É missão que não lhes podereis confiar nunca enquanto a natureza humana for o que é. (Aplausos.)

São palavras de um estadista conservador: devem calar no ânimo ao nobre Presidente do Conselho. (*Riso.*)

Nunca uma verdade antiga recebeu confirmação mais solene do que a que S. Ex.^ª acaba de dar a esta. O Projeto 12 de Maio é uma estrangida visagem da liberdade entre os gilvazes de uma face retalhada de escravo. (*Aplausos.*)

15 Em BARRIOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "em 1829".

Quando o Projeto 15 de Julho se levantou no Parlamento, o escravismo recebeu-o a tiros de canhão, como as colônias francesas, no fim do século XVIII, ao navio portador do decreto da Revolução que abolia o cativo. Quando o Sr. Saraiva bosquejou, na Câmara dos Deputados, o Projeto 12 de Maio, foi o Sr. Andrade Figueira quem estendeu ao recém-nascido, nos braços do Sr. A. Pena, a toalha branca da cerimônia (*riso*), invocando o espirito que murmura nas águas do Paraíba, e paira sobre a Franca do Imperador. *Et nunc erudimini!* Eis o primeiro traço do confronto.

Quando o Sr. Dantas atreveu-se à ousada iniciativa da reforma, o movimento, nos anais da reação, foi unânime e desesperado contra ele. O abolicionismo fitou-a, e alegrou-se; o escravismo encarou-a, e estremeceu. Todos a entendiam¹⁶ porque ela era a clareza e a lisura. (*Aplausos.*) Vem o Projeto Saraiva, e as interrogações pululam: que segredo trará ele no bojo? (*Riso.*) O nobre Presidente do Conselho explica, e reexplica; os seus escribas e glosadores comentam, soletram; os estranhos param, e saem meneando a cabeça. Ninguém estudou o projeto! Ninguém o compreende! (*Riso.*) Li, não sei onde, que em um sítio da Grã-Bretanha, certa mulher dera à luz uma vez dois filhos: um branco, outro preto. O Projeto 12 de Maio faz-me pensar nesse parto policromo, nos gêmeos do condado de Kent. (*Hilaridade.*)

Lestes alguma vez as *Nuvens*¹⁷, no teatro do Aristófanes? Esses fenômenos caprichosos do mundo aéreo, personaliza-os o poeta animados pelo propósito de galhofarem¹⁸ com os mortais habitantes da superfície terrestre, já sob a figura de animais fabulosos e máscaras disformes, já touros e leopardos, já centauros e lobos, ora cataduras sombrias de monstros, ora perfis vaporosos de mulheres: para cada criatura humana conforme as suas reminiscências, as suas preocupações, ou os seus devaneios. Semelhante, o Projeto 12 de Maio depara a cada voto e a cada cabo parlamentar uma sedução, uma zombaria, ou uma miragem: uma ao Sr. A. Figueira, outra ao Sr. Silveira Martins; uma ao Sr. Moreira de Barros, outra ao Sr. Felício dos Santos; uma ao Sr. Valadares, outra ... outra a outro senhor qualquer. (*Hilaridade.*)

16 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "fitou-o [...] encarou-o [...] Todos o entendiam".

17 Comédia dita "antiga", do ano de 423, onde Aristófanes zomba de Sócrates, que confunde com os sofistas.

18 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "galhofar".

Senhores, os resultados de uma observação dolorosa incutiram em mim desconfiança estranhadíssima¹⁹ contra as nossas reformas. Não sei se já ouvi a um poeta compará-las aos frutos do Mar Morto, cujo âmago é cinza. A mim, menos inclinado às analogias líricas, quando volvo os olhos atrás, cismando em quantas vezes tem sido embelecada a nação pelos nossos ilustres empíricos, acontece passar-me pelos olhos, nos momentos menos hipocondríacos, o desfilar dos boticários nas *Visões* cômicas de Quevedo de Villegas. (*Hilaridade*.) “Armado de graís, pomadas, espátulas e seringas assassinas”, diz a musa satírica.

assoberbados de vidros cujos rótulos anunciam remédios, e cujo interior contém venenos, enfiam nomes de simplices tão brutescos, que mais parecem evocações de demônios: *Repti talmus, opoponach, post megarum, chinum, dracatholicum angelorum*. Se, porem, os abriddes, para destrinçar essa geringonça medonha, não encontrareis mais que uns nabos, uns rábanos, umas raízes inúteis ou daninhas (*hilaridade*); porque eles bem sabem do provérbio: *Há de comprar-te, quem não te conhecer*. (*Riso*.)

Mas o Projeto de 15 de julho reconciliara-me com os reformadores de minha terra. O Projeto 12 de Maio, pois, já me não encontrou o pessimista de outros tempos. Foi sob as prevenções²⁰ mais benévolas que me dei ao seu estudo. Todavia, nunca uma esperança se me gelou em desengano igual.

Tenho pressa de entrar nesta análise! o escalpelo paciente treme-me nas mãos indignadas. Vós, que encheis este anfiteatro, advertime, se alguma vez o ferro transviado vos apontar num vaso são uma célula cancerada. Mas, se credes perceber aparências de movimento espontâneo neste corpo, não vos iludais: bem depressa perceberéis que são fenômenos de um galvanismo passageiro. As pilhas do artifício parlamentar estão em atividade, para simular a vida neste defunto de nascença; mas havemos de chegar até ao músculo propulsor da circulação e vos certificareis de que se trata de um organismo inviável²¹. (*Aplausos*.)

A primeira disposição caracteriza imediatamente o projeto. O Sr. A. Figueira, que não quer absolutamente nada, e entrega a extinção do elemento servil à liberalidade brasileira, adere, contudo, ao art. 1º. Esse voto denuncia o projeto às suspeitas, não só dos abolicionistas extremados, como de todos os amigos previdentes da emanci-

19. Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferencias* está: “entranhadíssima”.

20. Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: “sob as pressões”.

21. Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: “organismo irritável”.

pação. (*Apoiados.*) Esse voto tem uma razão profunda. O art. 1.^o consagra simplesmente a nova matrícula. Mas essa matrícula, que dir-se-ia a própria inocência feita lei, é nem mais nem menos que uma armadilha à liberdade, um alçapão aberto contra o direito de milhares e milhares de escravos. No Projeto Dantas a matrícula impõe a declaração da *naturalidade*. No Projeto Saraiva desaparece essa declaração. Compreendeis? Há aqui um mundo de extorsões. Há aqui um confisco geral de liberdades. (*Aplausos.*) Há aqui a esponja de um escândalo mudo passada sobre o contrabando negro durante um quarto de século. (*Aplausos.*) Há aqui a revogação implícita da Lei de 7 de Novembro de 1831.

A Lei de 1831 arrasta-nos até o tráfico. Senhores, não vos direi a sua história. Mas não posso passar diante dessa imensurável serra-nia de trevas, sem deter-me, aterrado e envergonhado da própria forma humana, que nos veste. O tráfico ... *imensa mancha negra* que encobre toda uma zona da história; a via-láctea tinsada pelo pincel de um crime estupendo; uma como nebulosa escura de demônios despenhados, que se estendesse pelo firmamento, de um a outro pólo. Se Dante Alighieri viesse no século XVIII, teria fixado o vértice dos sofrimentos inexprimíveis, o ínfimo círculo do seu inferno, no porão de um navio negreiro, num desses núcleos de suplicios infinitos, que só a poesia sinistra da loucura poderia pintar; numa dessas gemônias flutuantes, ninhos do abutre humano, que a mão da mais perversa das malfetorias esparziu durante trezentos anos pelo Atlântico, entre as cintilações de esmeralda e safira do céu e do oceano. (*Aplausos prolongados.*)

Não vos narrarei essa história infanda. Mas preciso assinalar-vos o caráter centuplamente²² cruel que o tráfico assumiu, depois que os tratados impostos pela Inglaterra, a grande libertadora dos escravos, capitularam-no com as penas da pirataria no direito das gentes. Antes disso os navios negreiros efetuavam tranqüilamente a passagem transatlântica. Depois que a vigilância dos navios britânicos dificultou a travessia aos corsários que abasteciam a nossa agricultura, cada centena de africanos desembarcada em nossas praias correspondia a uma ou muitas centenas arremessadas ao mar, para assegurar a fuga, ou aniquilar nas ondas o corpo de delito.

Brougham narra essas cenas em uma página espantosa, que vos vou ler. (*Lê.*)

22 Em BARBOSA, Ruy, *Díscursos e Conferências* está: "centuplicadamente".

Em sendo descoberto, e percebendo que o cruzador lhe dá caça, tem que decidir o contrabandista se empregará esforços para tornar ao porto, escapando dessa feita, e aguardando mais azado ensejo, ou se velejará pelo Atlântico além, e consumará o seu crime, alcançando as costas americanas *com parte, ao menos, do seu carregamento*. Que de inexprimíveis horrores não se abrangem na palavra que me acaba de cair dos lábios! Parte do seu carregamento! Sim; sim; porque apenas o réprobo dá fé de que o cruzador lhe vai levando vantagem na carreira, para logo lhe acode a mente aliviar o navio, e escolhe as mais pesadas mercadorias, com a mesma insensibilidade que se tratasse de objetos inanimados. Então alija ao mar homens, mulheres e crianças! E acaso primeiro as desembarça dos ferros? Não! Por quê? Porque essas cadeias com que estavam presos dous a dous, por precaução de segurança (não mais para tranqüilizar os piratas tripulantes contra a insurreição dos negros, do que para assegurar a carga contra o suicídio, prevenindo nos africanos o desejo de buscarem no tumulto das vagas o termo do seu martírio), esses ferros não se parafusam e ligam por cadeados que se possam remover em caso de tempestade ou incêndio; mas são chumbados, soldados pelo ferreiro na forja, para que nunca mais se possam remover, nem afrouxar, enquanto após os horrores da travessia, os filhos da miséria não forem entregues ao cativo no mundo civilizado, tornando-se súditos de monarcas cristãos! Os ferros fazem também as vezes de pesos; e, havendo tempo na precipitação da fuga, mais pesos se acrescentam, para que os desventurados não possam flutuar, e se submerjam. Por quê? Porque o negro com essa força de que é dotado, e essas faculdades de manter-se n'água que lhe dão quase uma natureza de anfíbio, poderia sobreviver, ser colhido pelo cruzador, e depor como testemunha contra o assassino. Assim se prepara a escapula do malfetor, já aligeirando o navio que o transporta, já destruindo a prova do crime. Nem é tudo. Há exemplos de outras precauções com o mesmo fim. *As vezes enchem-se tonéis de criaturas humanas. Um só navio alijou doze pipas cheias de homens.* Noutra caça aos piratas, em que dous navios forcejaram em vão por evadir-se, os contrabandistas, nessa tentativa, lançaram ao mar²³ quinhentas criaturas humanas de todas as idades e sexos. Esses fatos são relatados... por oficiais ingleses em serviço da rainha. Quando ... uma vez eram perseguidos dous navios. De longe os nossos marinheiros viram lançar de bordo ao mar um negro, outro, até cento e cinquenta, de todas as idades, os mais velhos e fortes carregados de ferros, para que não pudessem nadar, ou boiar à tona d'água; os mais fracos sem cadeias para irem ao fundo, e morrerem. Esse horrível espetáculo passou-se aos olhos dos nossos cruzeiros. Eles viram, não lhes permitindo a distância acudir, aquelas miserandas criaturas, os homens afundando-se *acorrentados, as mulheres e — pungente cena — os meninos, as criancinhas* bracejando debilmente nas ondas, até serem tragados pelo mar, e desaparecerem.

Foi com esse curso inexprimivelmente abominável que a fraqueza das autoridades brasileiras condescendeu durante vinte e um

23 Em BARRIOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "arremessaram ao mar".

anos. Pelo Tratado de 23 de novembro de 1826, celebrado entre a Coroa da Inglaterra e a Coroa do Brasil, o transporte de africanos para este país começaria a ser tratado como pirataria desde março de 1830. Não obstante, os documentos apresentados em 1831 ao Parlamento britânico mostram que, só no ano anterior, as costas do Império receberam *cem mil escravos*. Para que os corsários negros pudessem despejar aqui esse número de cativos, era preciso terem embarcado pelo menos duzentos ou trezentos mil negros no litoral africano. (*Sensação.*) A Lei de 7 de novembro de 1831, longe de pôr cobro a essa vertigem, que sepultava anualmente nas ondas centenas de milhares de vidas, foi ludibriada pela grande propriedade e pela conivência vilã do governo durante vinte anos, que demarcam a fase mais cruel da história do tráfico africano. Mas o Parlamento e os ministros brasileiros nunca cessaram de reconhecer que a lei nacional e internacional de 7 de novembro continuava a fazer parte do nosso direito positivo. Atestam-no os anais parlamentares de 1848, 1850, 1852, 1853.

Deixou ela de vigorar daí em diante? Por quê? Pelo desuso? Senhores, contra a liberdade não há prescrição, não há perempção, não há comisso. (*Aplausos.*) Nós os abolicionistas não temos a esse respeito vislumbre de dúvida: a Lei de 7 de novembro subsiste tão perfeitamente em 1885, como subsistia em 1831. (*Aplausos.*) Submetam a questão a um tribunal de jurisconsultos, num país onde o cativo não tenha depravado o senso jurídico, e desafio os advogados da escravidão a que obtenham outro parecer. Felizmente, os tribunais brasileiros por muitas sentenças, nestes últimos anos, têm enveredado a jurisprudência por esse caminho. Honra a eles! (*Aplausos.*) Como quer que seja, porém, é um caso de aplicação de lei. Cabe aos juizes decidi-lo. Que fez²⁴, pois, o Projeto 15 de Julho? Deixou a lide aos seus sentenciadores naturais: manteve aos tribunais a sua liberdade de ação constitucional. (*Aplausos.*) Que faz o Projeto 12 de Maio? Cassa, com um traço de pena, a liberdade assegurada às vítimas da pirataria africana pela Convenção de 1826 e pela Lei de 1831. Diz aos tribunais: vossa jurisdição cessou: eu sou a lei; estendo o meu manto onnipotente sobre a infâmia do contrabando servil; canonizo-a, e proíbo-vos que lhe toqueis. (*Sensação. Aplausos.*) Senhores, isto se tentou fazer em 1837; mas o projeto da Câmara dos Deputados caiu no Senado em 1850. Entre os votos que se opuseram à consumação desse atentado incomparável sobressai o do Sr. Cote-

24 Em BARBOSA, Ruy. *Conferencia Abolicionista* está: "Que faz".

gipe. Tenho satisfação²⁵ em assinalar mais uma vez essa nobre ação de um adversário meu, a quem jamais poupei, nem quero poupar. O Senado brasileiro declarou, portanto, em 1850, a irrevogabilidade da Lei de 1831; é a página mais cívica da história dessa instituição. (*Aplausos.*)

Pois bem, senhores: esse impossível de 1850 acaba de achar realização agora na reforma *abolicionista* do governo. O art. 13 do Projeto de 1837, o *artigo monstro*, como lhe chamou Nunes Machado, entrou por ob-repção, por uma reticência feliz, no Projeto de 12 de maio de 1885. E nunca mais os africanos ilegalmente escravizados pelos ladrões de carne humana (*aplausos*), nunca mais os miserandos descendentes desses desgraçados poderão exorar a justiça dos magistrados brasileiros em nome da Lei de 7 de novembro! (*Aplausos.*) Está lavada a memória dos piratas (*aplausos repetidos*) ... em homenagem à tranqüilidade da lavoura! (*Riso. Aplausos.*)

E eu sou liberal, e hei de deixar correr isto sob a responsabilidade do meu partido? Senhores, não tenho aqui mandato algum, senão o da minha vocação democrática e o da minha profunda cultura liberal. Mas, simples cidadão, sinto-me grande de toda a grandeza de minha pátria (*aplausos*), forte de todo o entusiasmo da minha intensa paixão liberal, para clamar: Se a bandeira, à sombra de cujas tradições me eduquei, pode cobrir esta carga, eu rejeito-a com horror (*aplausos estrepitosos*) ... fujo e vou homiziar-me onde um círculo de patriotas qualquer me ofereça um pouco de oxigênio, em que a minha consciência respire. (*Aplausos prolongados cobrem a voz do orador.*)

E, se este projeto passar... Não, não passará!... (*Não! Não! Aplausos.*) Estamos então num túmulo? (*Aplausos.*) Mas, se passar, a minha voz, nula como a estais ouvindo (*contestações*), a minha voz crescerá com o concurso da vossa, crescerá acima do marulho dos interesses negreiros, crescerá como a voz das grandes águas do Amazonas (*aplausos*), aorta imensa da liberdade neste país, para trovejar aos ouvidos²⁶ dos nossos tribunais: Também eu sou jurisconsulto (*longos aplausos*); e, em nome da ciência que aprendemos, vos digo: a liberdade não se regova; esta lei é um atentado brutal contra a Constituição do Império; não tendes o direito de executá-la: sérieis o instrumento de um crime. (*Aplausos.*)

25 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "Tenho a satisfação".

26 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "trovejar nos ouvidos".

Retrocedendo meio século para absolvição do contrabando humano, o Projeto de 1885 recua aquém do Projeto de 1884, para destruir a conquista da liberdade já feita em prol dos sexagenários. Vós sabeis o que essa conquista custou ao Ministério Dantas. Esse benemérito estadista, na serenidade de sua grande alma, quando se aventurou com essa idéia aos parciais da Câmara passada, deveria ter experimentado a sensação de Wilberforce, quando, no Parlamento inglês, iniciou a sua agitação emancipadora. "Achava-me", dizia ele,

na situação de um individuo, que se meteu sob o ralo de um chuveiro, e está prestes a puxar o cordel, para receber a ducha. (Riso.)

Quem não recorda o granizo de projetis que lhe saraivou em derredor? O Sr. Sousa Carvalho, autor do voto em separado, via no Projeto de 15 de julho

o suplicio da Constituição, uma falta de consciência e de escrupulo, um verdadeiro roubo, a naturalização do comunismo, a ruina geral, a situação do Egito, a bancarrota do Estado, o suicidio da nação".

O Sr. Penido vociferava²⁸: "O art. 1.º equivale à abolição imediata. É um torpedo, que fará voar pelos ares este país". (Riso.)

Decorrem meses e o honrado Presidente do Conselho nos vem dizer, no seu discurso-programa, que, mudada apenas a forma, o modo de dizer, o novo gabinete realizaria a emancipação dos velhos, com resultados idênticos aos que o seu antecessor pretendia obter menos jeitosa e mais imprudentemente. O Ministério 6 de Junho naufragara numa imperícia de redação. (Hilaridade.) O torpedo do Sr. Penido era apenas uma inabilidade de linguagem no governo. (Hilaridade.) A dissidência que, o ano passado, perguntava e respondia, pelo órgão do Sr. Lourenço de Albuquerque:²⁹ "Que é o Minis-

27 Eis o texto, na íntegra: "Este projeto me parece um meio de suicidio da nação, de suplicio da Constituição, de ruina dos particulares e do Tesouro público, de bancarrota do Estado, de grande naturalização neste país para as doutrinas do comunismo e sua desenfreada applicação. É um passo pouco refletido e agigantado a que o Governo quer-nos obrigar para aproximar-nos à actual situação do Egito". V. "Projeto n. 48, Sessão de 4 de agosto de 1884. Parecer n. 48 A, formulado em nome das Comissões Reunidas de Orçamento e Justiça Civil acerca do Projecto de Emancipação dos Escravos pelo Sr. Ruy Barbosa". In: *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil*, 1884, vol. IV, p. 127.

28 Em BARBOSA, Ruy. *Conferencia Abolicionista* está "vociferara". Sessão de 4 de agosto de 1884. In: *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil*, 1884, vol. IV, p. 4.

29 Sessão de 28 de julho de 1884. In: *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil*, 1884, vol. III, p. 356.

tério 6 de Junho? Não é outra cousa mais que o projeto abolicionista³⁰ — essa dissidência revelou-se, afinal, nem mais nem menos, uma dissidência retórica... uma dissidência *gramatical*. (*Risadas*.)

O Sr. Dantas é um peço estadista em matéria de *moldes*. (*Riso*.) Também não sei como o meu eminente amigo se poderia sair melhor. Pela minha parte, tenho ouvido com atenção pia quantos serralheiros e alfaiates da nova reforma (*risadas*) andam aí a oferecer de graça a lição ambicionada aos pobres de espírito como eu, e... cada vez sei menos, senhores! (*Hilaridade*.) Começo por ignorar até agora se a obra seria de tesoura ou de fechadura. (*Hilaridade*.) Mas a letra do Projeto Saraiva me parece que acaba por *fechar a questão*. (*Riso*.)

Que nos diz, com efeito, a letra do projeto? Que os velhos de sessenta anos serão obrigados, até aos sessenta e cinco, a mais *três anos de serviços*, ou *cem mil réis em dinheiro*. O Projeto Dantas dava-lhes a liberdade sem dinheiro, nem serviços. Então é só no *molde* a diferença? Então o estofo é o mesmo? Liberdade aos sessenta, ou liberdade aos sessenta e cinco, liberdade gratuita, ou liberdade comprada, sinônimos, sinônimos... (*Riso*.)

Senhores, não é licito gracejar neste assunto. Mas acreditai que a ironia me é um pungente sacrifício a esta causa: ela sai-me do coração com laivos de sangue. Não bastam, pois, sessenta anos de cativo? A tranquilidade da lavoura exige ainda mais cinco! A lavoura é então um corvo esfaimado a disputar ao tûmulo a pele e os ossos dos inválidos cuja vida sugou durante meio século? (*Aplausos*.) Não, senhores, não é! É a política que está explorando, e desonrando a lavoura. (*Aplausos*.)

Mas estarão, ao menos, livres, no projeto, os escravos de sessenta e cinco anos? Tenho dúvidas, senhores; porque lá não descubro a palavra de redenção. (*Apoiados*.) A eliminação do valor não é declaração de liberdade, não é extinção de propriedade. Nada obsta a que um desvalor seja objeto de domínio. Há preços comerciais e preços de estimação. O projeto suprime o valor de mercado; mas, desde que expressamente não desapropria, desde que não proclama explicitamente a liberdade, ao dono do objeto possuído subsiste o direito de alegar em juizo o valor de afeição que pode não representar-se em dinheiro, ou serviços, mas traduzir-se meramente na posse indefinida (*apoiados*); tanto mais quanto o nobre Presidente do Conselho acaba de fazer sublimado serviço à honra dos escravos velhos, argüidos até agora de malandrice, indisciplina e deserção, descobrindo-lhes um

30 Na edição de 1885 está: "O Ministério 6 de Junho e o Projeto 15 de Julho".

mérito precioso: o de "*infundir respeito aos mais moços*" (*risadas*), utilidade notável³¹, que deve proporcionar-se ao alvejar das cãs, duplicar na curvatura dorsal do octogenário, e chegar à sua plenitude na face tumular do macróbio. (*Riso.*)

O projeto não desapropria o escravo velho. Como, portanto, deixa este de ser propriedade? Não lhe restitui a liberdade. Como é, pois, que o faz livre? Aliás, por que não pronuncia formalmente a expropriação e o resgate? Tem acaso a lei medo a palavras honestas? (*Aplausos.*) Calculai os frutos que de si não dará esta maneira equívoca de legislar a liberdade, confiada aos juizes *inexoráveis*, marca dos d'Aguessaux de Campos! (*Aplausos.*)

Quando o Projeto 15 de Julho se delineou no Parlamento, deu-se nas almas, entre livres e oprimidos, um como crepúsculo de madrugada tropical, quando a estrela-d'alva cintila docemente de além por sobre os cabeços dos montes longínquos. E que na face dessa reforma irradiava a emancipação dos sexagenários, esperança, consolação e justiça. (*Aplausos.*) O braço do Ministério Saraiva estendeu-se, e, como aquela mão misteriosa dos livros bíblicos, apagou o foco luminoso. (*Aplausos.*) De onde veio ao nobre Presidente do Conselho essa potestade sobre-humana, para selar de novo a tumba do cativo sobre noventa mil inválidos do trabalho servil? (*Aplausos.*) De onde? Não é do seu partido, que deu ao Gabinete Dantas 50 votos na Câmara, enquanto a dissidência, mãe da crise das vaias, de que é filho o Gabinete 6 de Maio (*riso*), dispunha apenas de 10. Não é do Parlamento, a cuja opinião S. Ex.^o lançou como sonda a *questão aberta*: tão mal lhe conhece as idéias! Não é da Coroa, cujas predileções abolicionistas não são segredo para ninguém. (*Aplausos.*)

Senhores, nesse excesso de pura confiança em si mesmo, que se trai na retrógrada tentativa do nobre Presidente do Conselho, não vejo senão a cegueira dos preconceitos do proprietário servil (*aplausos*), a que, mais do que a outros quaisquer, assenta a observação de Goethe. As frases que os homens se habituaram a repetir continuamente acabam por transformar-se em convicções, *ossificar os órgãos da inteligência*.

Ponto por ponto, em toda a extensão da reforma, o Projeto 12 de Maio reage contra a obra libertadora do Projeto 15 de Julho: são a tese e a antítese um do outro.

O Projeto 12 de Maio não é, como quer o honrado Sr. Saraiva, o desenvolvimento da Lei de 28 de setembro. Pelo contrário: recua des-

31 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "utilidade natural".

sa lei e contraria a sua ação benfazeja. A Lei Rio Branco estipulou o preço do escravo em sete anos de serviço. O atual projeto divide por igual esse valor em duas partes: metade em cinco anos de trabalho; metade na equivalência de outros cinco anos em títulos de renda do Estado. Digamos: 10 anos de serviço. Destarte o art. 6.^o § 3.^o do Projeto de 1885 anula o art. 4.^o § 3.^o da Lei de 1871. (*Assentimento geral.*) Que proprietário hesitará entre os 10 anos de serviço (ou sua equivalência) oferecidos hoje e os sete oferecidos então?

Mas... ia sendo injusto, senhores. O projeto estatui, a beneficio do escravo, duas *remunerações*. (*Riso.*) Está no seu próprio texto esse nome.

A primeira consiste em *roupa, alimentação e tratamento nas enfermidades*. (*Hilaridade.*) Inimitável, senhores! O projeto impõe ao usufrutuário da atividade do escravo as atenções indispensáveis para que o instrumento humano não pereça antes de prestada a utilidade servil a que o condenam, — e a isso denomina *remuneração ao escravo!* (*Aplausos.*) O projeto — essa *incógnita do grande problema* (*riso*) — faz aos oprimidos, cujo cativo assecura, a insigne mercê de não obrigá-los a comprarem à lavoura, que os vampiriza, o pão, o vestido e os cuidados ordinários na doença! (*Aplausos.*) Se esta reforma fosse elucubrada em Campos (já vejo), bem pode ser que a usura negra lhes apontasse ao coração a faca de Shylock, para lhes cobrar em retalhos de carne, ou no sangue vivo das veias, o feijão, a tanga e a cama da enfermaria. (*Aplausos.*) O Projeto 12 de Maio, porém, é mais humano. (*Riso e aplausos.*) Constrange o senhor a proporcionar-lhes *de graça* o torresmo, a aniagem e o médico. (*Hilaridade.*) Esta prodigalidade! Generoso, perdulário, adiantadíssimo o projeto. (*Hilaridade.*) Eu não vou tão longe. Eu proporia que esses sacrificios fossem ressarcidos aos fazendeiros pelo fundo de emancipação. (*Hilaridade.*) Não tranquilizava mais a lavoura?

Pois, senhores, não fica aí a munificência do projeto. Há ainda outra remuneração³²: uma *gratificação diária*, que os regulamentos do governo se incumbirão de fixar. Isto é prático! é profundo! é soberanamente sério! (*Riso.*) Cada escravo vai transformar-se em credor do seu proprietário (*hilaridade*): cada proprietário vai abrir a cada um dos seus cativos uma conta corrente do salário quotidiano. (*Riso.*) Quem velará pela fidelidade das contas? As repartições fiscais? Os juizes de órfãos? As caixas econômicas? Questão secundária... O que se quer não são os *cinco réis* na algibeira do escravo,

32 Em BAPTISSA, Ruy. *Conferencia Abolicionista* está: "outra recomendação".

mas os cinco réis na lei, os cinco réis nos livros do fazendeiro, os cinco réis nas promessas do gabinete. (*Hilaridade.*) Contra os proprietários impontuais eu proporia conferir ao escravo o direito de executivo, com penhora imediata, independente de tentativa conciliatória. (*Hilaridade prolongada.*)

Bem vêm, senhores: emendo como posso. Vantagens da *questão aberta*... (*Hilaridade.*)

Falei em *cinco réis*. Vou mostrar-vos que a *gratificação diária*, a que o projeto se obriga, não pode chegar a tanto. (*Hilaridade.*) Fáz-lo-ei com toda a precisão da certeza matemática. Dei-me, senhores, ao ligeiro trabalho de organizar a tabela dos juros correspondentes, por ano, por mês, por dia, às quantias outorgadas ao proprietário, em títulos da dívida nacional, como indemnização de meio valor do escravo, avaliado segundo a tabela do projeto.

Eis a minha tabela (*lê*):

Por escravo	Valor dos títulos	Juros da apólice		
		Por ano	Por mês	Por dia
De 1:000\$000	500\$000	25\$000	2\$083	60 rs.
De 800\$000	400\$000	20\$000	1\$666	54 rs.
De 600\$000	300\$000	15\$000	1\$250	41 rs.
De 400\$000	200\$000	10\$000	\$833	27 rs.
De 200\$000	100\$000	5\$000	\$416	13 rs.

(*Risadas.*)

Como vedes, a renda do subsídio liberalizado aos fazendeiros, *para reorganização³³ do trabalho (riso)*, importa diariamente, no máximo, em 60 rs. por escravo, descendo até o mínimo de 13 réis. Tomo por média os escravos de 500\$000. A renda do título respectivo é de 12\$500 por ano, ou por dia, 34 réis. Ora, sobre 34 rs. a dedução de 5 rs. para salário do escravo é uma enormidade: equivale a quase 15% da renda percebida pelo senhor. Tomemos, porém, o máximo total da renda pelos escravos mais caros, os de 1:000\$000 são 60 rs. quotidianos. Demos que dessa quantia o senhor não embolsa um real; admi-

33 Em BARBOSA, Ruy. *Conferencia Abolicionista está: "para a reorganização"*.

tamos que os regulamentos o obriguem a despejá-la integralmente no bolsinho do escravo. São três vinténs por dia de salário! (*Hilaridade prolongada.*)

Eis os três vinténs encarados pelo anverso: um escárnio de justiça aos cativos. (*Aplausos.*) Vejamos agora o reverso dos três vinténs: o lado que olha aos senhores. Três vinténs diários — nem mais, nem menos — representam meio trabalhador; por isso que representam o rendimento do valor de meio escravo, cuja outra metade o projeto paga em cinco anos de serviço. A esse meio salário, que a reforma lhe propõe, o proprietário juntará a metade complementar: *mais três vinténs*. Ao todo seis, ao todo 120 rs. por dia, repartido esse dispêndio³⁴ entre o agricultor e o Tesouro. Eis o futuro salário, ou a equivalência econômica, do trabalho rural, no plano financeiro do projeto. (*Riso. Aplausos.*) Aos lavradores que seriamente pensarem na transformação dos braços esta oferta não será ludíbrio? A quais poderá ela, pois, satisfazer, senão aos perdidos, a quem como última tábua de esperança não reste mais³⁵ outro recurso, senão atirar com esses títulos do Estado às goelas famintas da Hipoteca? (*Aplausos.*)

A escala de valores, no Projeto 15 de Julho³⁶, era um alvitre liberal. Não afiançando aos senhores a venda certa do escravo pela taxa da estipulação oficial, essa medida era, contra as avaliações exageradas, eminentemente protetora dos cativos, cujo preço, em última análise, vinha a ficar entregue à influência natural das leis econômicas. O Projeto Saraiva opôs barreira à ação dessas leis. Arredando a mercadoria humana do mercado ordinário, criando-lhe um mercado especial, privativo, ilimitado a quantos vendedores apareçam, indiferente³⁷ à oferta e à procura, regido por uma tarifa permanente de preços, — o Projeto 12 de Maio não protege senão os senhores, a quem privilegia com carta de seguro contra as conseqüências inevitáveis da deterioração de uma mercadoria fadada a extinção iminente. (*Aplausos.*)

Há entre os dous sistemas um abismo: o primeiro olhara para o oriente, para o direito que nasce; o segundo volta-se para o ocaso, para o abuso que declina. Um estendia mão amiga à liberdade que luta; o outro oferece um salvatério artificial a uma iniquidade que não se sacia. (*Aplausos.*)

34 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "repartidos em dispêndio".

35 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "não resta mais".

36 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "Projeto de 15 de julho".

37 Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferências* está: "indiferentes".

Quando condenamos a taxa adicional, que o Projeto 12 de Maio consagra, sai-nos ao encontro o nobre Presidente do Conselho, estranhando que essa resistência não se tivesse manifestado contra o Projeto Dantas, onde se nos depara idéia idêntica.

Erro, múltiplo erro de S. Ex.^a.

Primeiramente os tempos são diversos. Quando o chefe do último gabinete iniciou a sua reforma, o pensamento de aumentar o fundo de emancipação encontrava aceitação geral, ainda entre abolicionistas ferventes. De então para cá, nestes doze meses, o espirito público adiantou-se um século (*aplausos*), e o influxo dessa evolução não pode deixar de ter penetrado no próprio ânimo dos autores daquele plano de reforma. Enquanto a mim, dir-vos-ei: não vejo hoje indemnização possível, senão *exclusivamente em serviços*. Estou com o ilustre Senador Ottoni, que chegou a esta idéia definitiva, depois de ter reclamado iterativamente, durante três anos, o aumento do fundo manumissor, que hoje repele. O nobre Presidente do Conselho atrasou-se: ficou com a opinião de um ano atrás, que já equivale à do século passado. (*Aplausos.*)

Depois, não há identidade entre a concepção do imposto adicional nos dous projetos. Ela diversifica profundamente de um para outro: diversifica no seu objetivo, na extensão da sua incidência e na duração dos seus efeitos. *Difere no seu objetivo; porque, no Projeto 15 de Julho, o fim desse encargo público era beneficiar os escravos, e no Projeto 12 de Maio, é querenar, à custa da nação contribuinte, as fortunas arruinadas na exploração servil do solo. (Aplausos.) Difere na sua extensão; porque no primeiro, ele vinha substituir o fundo de emancipação atual; enquanto, no segundo, vem acrescentar-se à massa preexistente de tributos, engravescendo a situação dos contribuintes. Difere na duração dos seus efeitos; porque, no Projeto de 1884, esses sacrificios cessaram³⁸, em se extinguindo a escravatura; ao passo que, no projeto deste ano, a taxa adicional continuará a ser cobrada ainda após a libertação total dos escravos, até remir-se completamente a dívida proveniente da emissão dos títulos que a reforma autoriza.*

No espirito do Ministério 6 de Maio não há, nesta questão, absolutamente nada, senão isto: a preocupação da propriedade servil. Indemnização, indemnização e indemnização, eis o seu lema. Dir-se-ia que a história contemporânea é a este respeito um livro em branco, onde os nossos reformadores não acharam nada que aproveitar. Ora,

38 Em BARRIONA, RUY, *Conferencia Abolicionista está: "cessariam"*

a história da emancipação é uma negação da propriedade servil (*aplausos*): 1º, porque várias nacionalidades emanciparam sem indenizar: os *Estados Unidos* em 1865, *Portugal* em 1878, a *Espanha* em 1870, 1873 e 1880; 2º, porque a indenização pecuniária não se deu senão associada ao sistema de emancipação por simultaneidade; 3º, porque, ainda nos casos de abolição radical, há classes de escravos, cuja perda não foi compensada aos senhores: na *Inglaterra* os menores de seis anos, em *França* crianças e velhos; 4º, porque, mesmo nos países em que se indenizou a dinheiro, os próprios iniciadores e realizadores da reforma (haja vista a *Inglaterra*) confessaram depois que a indenização fora concedida sob um errôneo pressuposto: o de acautelar a ruína das fortunas particulares, receio que os acontecimentos desmentiram.

Desprezando as lições concludentes do passado, o nobre Presidente do Conselho vê as cousas a uma luz absolutamente diversa, e, sob o domínio dessa falsa visão, põe o talismã da reforma salvadora na célebre operação financeira, que pretende sobrecarregar o país com a emissão anual de milhares de contos em títulos de renda, para espeque aos solares vacilantes dos agricultores endividados. O nobre Presidente do Conselho, que exime os proprietários servis das multas em que incorreram por inobservância da Lei de 28 de setembro, julga de boa consciência e de excelente aviso lançar sobre as costas das gerações futuras o fardo de uma dívida inventada para aliviar a última agonia de uma instituição morta em vida. (*Aplausos.*)

Isto para a transformação regular do trabalho! Já o Sr. Andrade Figueira advertiu a S. Ex.^a que esse novo auxílio à lavoura há de infalivelmente derivar todo para as fauces dos credores. O nobre Presidente do Conselho contestou; mas não deu, nem podia dar, a mínima plausibilidade à sua denegação. A experiência dos países estrangeiros³⁹ apóia irrefragavelmente o Sr. Andrade Figueira. A sorte que S. Ex.^a prediz à emissão Saraiva, é a que a indenização pecuniária teve, em sua maior parte, nas colônias francesas e inglesas. Isso está nos documentos oficiais; mas é fácil de achar em qualquer livro de vulgarização. Enquanto o credor hipotecário não estiver saciado, de balde vertereis dinheiro e crédito na algibeira do lavrador. (*Aplausos.*)

Senhores, há, neste projeto, uma idéia que define a exageração do seu escravismo. É a de cominar aos que acoitarem escravos a multa de 500\$ a 1:000\$000.

39 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "dos juizes estrangeiros".

Esta disposição é inenarravelmente odiosa. O seu comentário prático, o seu eco político, a sua repercussão social está nos acontecimentos de Campos⁴⁰. (*Aplausos.*) Quem nos definirá, por uma fórmula honesta e segura, o que seja *acoitar* escravos? A fuga, no escravo, é um crime? Não: é a defesa natural; é o exercício de um direito que nenhuma lei, neste mundo, ousaria negar, e cujo sentimento não conseguiríeis⁴¹ extinguir, ainda quando pudésseis degradar a natureza humana até a bestialidade absoluta (*aplausos*): pois ainda na pura animalidade a fuga é a incoercível revolta do instinto. Franqueardes a hospitalidade do vosso lar ao oprimido, que se vos prostrou aos pés com a lividez do terror nas faces, será incorrer em delito? A indigna lei, que o declarasse, não vigoraria um momento na menos viril das sociedades humanas. (*Aplausos.*)

Senhores, houve nos Estados Unidos, entre as instituições ferozes do escravismo no Sul, uma lei bárbara, que ficou assinalada à indignação da história sob o nome de *lei dos escravos evadidos*. Teríamos também a nossa lei de caça aos escravos, se este projeto triunfasse. (*Aplausos.*) O criminoso, o malfeitor, o condenado podem procurar impunemente a liberdade; porque a jurisprudência universal tem reconhecido na evasão um legítimo impulso da natureza; e, se lhe abrires as portas, se o acolherdes sob o vosso teto, se o receberdes no gasalhado de vossa casa, movidos de piedade ou esperança na reabilitação do delinqüente, não incorrereis em penalidade alguma; porque a lei que vedasse a caridade é que seria digna da calceta. (*Aplausos.*) Mas, se, quando, no círculo da vossa bem-aventurança íntima, vos estiverdes revendo nos olhos da esposa, e acariciando os filhos estremecidos, um escravo, andrajoso, seviciado, espavorido, irrompendo súbito, vos cair de joelhos entre às criancinhas, que vos atagam, e a mãe, que vos corria, é preciso esmagar o coração, afogar as lágrimas, carregar o semblante, e expelir o miserável (*aplausos*), ou amarrá-lo, para o entregar à justiça; que assim se prostitui este sagrado nome aos beleguins da instituição maldita. (*Repetidos aplausos.*) Quando não, o processo, a multa de um conto de réis!

Eu quisera saber se há, neste auditório, um covarde bastante vil, para obedecer a tal lei. (*Aplausos.*) De mim vos digo: eu aborreceria meus filhos, e rejeitaria de minha alma a cara companheira de minha vida, se eles e ela não fossem os primeiros a estender sobre a

40 V. BARBOSA, Ruy, *Trabalhos Diversos*. Rio de Janeiro, MEC, 1965, p. 73 e segs. (OCRB, vol. 15, 1888, t. 1)

41 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "não conseguiréis".

cabeça do perseguido as asas tutelares dessa simpatia omnipotente, de que têm o segredo as mulheres e os anjos. (*Repetidos aplausos.*) E se a lei, essa lei nefanda, batesse à minha porta para arrancar-me o foragido, e restituí-lo aos seus torturadores, eu diria ao escravo: "Resisti!", e os cães da lei perversa não penetrariam no meu domicílio senão como os salteadores, pelo arrombamento e pelo sangue. (*Repetidos aplausos.*)

Ide executar essa disposição nas províncias resgatadas: no Rio Grande do Sul, no Ceará, no Amazonas. Não o ousaríeis. (*Apoiados.*) Como então nós poderíamos consentir que nodoásseis o asilo de nossos lares com uma selvageria de que a liberdade defende, o território das províncias emancipadas?

Mas não é só ao negro, ao cativo que esta lei ameaça: é também ao cidadão livre, nas mãos do feudalismo que monopoliza a nossa riqueza agrícola, nas mãos dos partidos, da polícia, dos tiranetes locais. (*Apoiados.*) Em comparação dessa arma perseguidora, que era⁴² dantes a guarda nacional e o recrutamento?

Disse o nobre Presidente do Conselho que o seu projeto constitui⁴³ uma transação liberal. Nunca! O Projeto 15 de Julho⁴⁴ era uma transação abolicionista; o Projeto 12 de Maio é uma capitulação escravista. (*Aplausos.*) Acabo de prová-lo. Aplicai-lhe o critério de senso comum, que John Morley formulou no seu livro sobre as transações políticas (*On Compromise*)⁴⁵, e vereis que não pode ser uma transação o plano ministerial, quando *com uma das mãos dá alento e força à instituição cuja sentença de morte pretendeis escrever com a outra.* (*Apoiados.*)

Senhores, eu relia, há pouco, entre antigas discussões da Câmara dos Comuns, o rol das munições de um navio negreiro, capturado no princípio deste século pelos cruzadores britânicos e julgado boa presa pelos tribunais ingleses. Havia a bordo 55 dúzias de cadeados, 93 pares de algemas, 197 grilhões, não sei que enorme soma de toneladas em correntes de ferro, bem como — vide o zelo dos traficantes *pela saúde espiritual e corpórea da carga humana destinada às nossas fazendas!* — um cofrezinho de objetos de culto religioso e, para as urgências sanitárias de 800 escravos amontoados nos porões durante uma viagem de semanas e meses, uma ridícula ambulância no valor

42 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "que eram".

43 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "constituiu".

44 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "Projeto de 15 de julho".

45 MURLEY, JOHN, Viscount. *On Compromise*. 2. ed. rev. London. Chapman and Hall, 1877.

de cinqüenta mil réis. Senhores, eu vejo nesse navio funesto a imagem do Projeto 12 de Maio (*aplausos*): cinco libras de drogas avariadas e uma provisõezinha de religião barata, para alívio aos cativos (*aplausos*); para satisfação aos senhores a revogação tácita da Lei de 7 de novembro, o desengano à esperança dos escravos sexagenários, a indemnização multiplicada sob todas as formas, a agravação da dívida pública, o recrudescimento dos tributos, o sacrifício das gerações futuras à ganância da geração atual, a repressão, mediante multas arruinadoras, da caridade exercida para com os escravos. (*Aplausos.*) Infune o escravismo as velas ao barco negreiro; mas não queira desfraldar-lhe à proa o estandarte liberal! (*Aplausos.*)

Podemos, e devemos, senhores, observar a mais larga indulgência para com os indivíduos. Mas, na apreciação das idéias, na discussão dos problemas, na análise das reformas políticas, aquele que não tem a coragem de qualificar as cousas pelo seu nome, e, por condescendências pessoais, não abre os olhos a sua pátria, é indigno da tribuna, e particularmente da tribuna popular. (*Aplausos.*) Quando capitulei o Projeto 12 de Maio por uma imagem que suscitou queixas no círculo ministerial, obedeci a esse dever. Será então uma bandeira, e não um retalho negro, esse projeto? Que o diga essa gelidez desprezadora, com que a opinião pública o vê passar, como fanfarra de parada oficial. (*Aplausos.*)

As injúrias dos malévolos são a primeira recompensa dos que defendem a verdade. Quando as patuléias extra e intraparlamentares da coligação escravista investiam contra os propugnadores do Projeto 15 de Julho, irrogando-nos a pecha de *ingleses assalariados*, eu propus aos meus correligionários em abolicionismo criação de um *club*⁴⁶ dos *ingleses assalariados*, para comemoração desses convícios glorificadores⁴⁷. (*Aplausos.*) Diante da calúnia consciente vibrada por adversários ignóbeis, nós poderíamos exclamar como Wendell Phillips⁴⁸, lembrando a guerra de afrontas que envolvia os abolicionistas americanos durante a época de provação da grande causa. "Gênio do passado", dizia ele,

não deixeis⁴⁹ apagar das tuas tabelas nenhum desses apelidos de honra. Nós os prezamos como os títulos mais seguros ao reconhecimento do gênero humano. (*Aplausos.*)

46 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "no abolicionismo um club".

Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferencias* está: "a criação de um club".

47 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "comícios glorificadores".

48 PHILLIPS, Wendell. "Seems Anniversary". *Id. ib.*, p. 76.

49 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista e id. Discursos e Conferencias* está: "não deixes".

Feliz seria eu se o nobre Presidente do Conselho pudesse reclamar também como dignificações gratas ao seu nome a designação com que o Sr. José Bonifácio⁵⁰ definiu o Ministério 6 de Junho, e as palavras com que eu caracterizei o seu projeto. Ainda mal! S. Ex.^a não pode fazê-lo; pois o honrado Senador mesmo veio confessar que o seu projeto é um empréstimo das insígnias inimigas, cerzidas à lança do pavilhão liberal. S. Ex.^a disse⁵¹: “Os conservadores, queiram ou não queiram, *não podem escusar-se á responsabilidade desta reforma*”. Disse-me uma pessoa de espírito que o caso era de Molière, e estava previsto no *Médico à Força*⁵². (Riso.) A bancada conservadora não se sabe bem como responderá definitivamente a S. Ex.^a. Por enquanto, parece que não lhe desagrada o papel de Sganarello; e cada discurso conservador parece soar, como na tradução do poeta português:

Conforme: sou e não sou (riso), ou na versão literal do Sr. Lafayette: pode ser que sim, pode ser que não. (Riso.) O Sr. Andrade Figueira, porém, mais positivo, já redondamente desenganou o nobre Presidente do Conselho:

*Mas digam: por que motivo
Hei de eu ser facultativo,
Sem sé-lo? (Risadas.)*

Todavia, o honrado Senador persiste, e insta⁵³: “*Não há nada mais conservador que este projeto. Ele é calcado nos mais puros moldes conservadores*”. O calcar contribui aqui para a energia da frase: a reforma não é só vazada nos mais genuínos moldes do concundismo: é vazado e calcado⁵⁴. Quer dizer que a matéria plástica, o bronze das idéias saquaremas, depois de vertido no molde passou por um processo de compressão especial, para que o artefato reproduza⁵⁵ os mais delicados contornos do modelo. (Riso.)

50 Em BARBOSA, Ruy, *Conferência Abolicionista* está: “com que José Bonifácio”.

51 *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil. Primeira Sessão Ordinaria da Decima Nona Legislatura*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1885, vol. I, p. 197.

52 MOLIÈRE, “Le Médecin Malgré lui”. In: — *Oeuvres*, Nouvelle éd., rev. sur les plus anciennes impressions et augum. de variantes, de noticies, etc. par MM. Eugène despois et Paul Mesnard. Paris: Libr. Hachette et C^o, 1881, t. VI, p. 2-122. Esta peça foi representada pela primeira vez a 6 de agosto de 1666 no Palais-Royal.

53 Sessão de 17 de junho de 1885. In: *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil*, 1885, vol. I, p. 191-2.

54 Em BARBOSA, Ruy, *Conferência Abolicionista* está “e vazada e calcada”.

55 Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferências* está “produza”.

Senhores, não riamos. Essa declaração, pronunciada pelo nobre Ministro, de que a reforma, recomendada por ele do alto da posição que lhe dá o Partido Liberal, é a mais irrepreensível expressão do sentimento conservador, não se comenta. (*Apoiados.*) Se o Parlamento não é de todo um simulacro; se os partidos não são simplesmente um rótulo da camaradagem parlamentar, essas declarações de S. Ex.^a infalivelmente acabarão por levantar contra ele unânimes as bancadas liberais (*apoiados*), inclusive os signatários do projeto, que provavelmente não no teriam apoiado, se o tempo lhes permitisse aprofundar-lhe o mecanismo. Por mim, direi que essas proposições do nobre Presidente do Conselho fizeram-me verter o sangue das faces. (*Aplausos.*) Se esta reforma é substancialmente conservadora, será uma provocação solicitar para o seu triunfo o apoio liberal. (*Aplausos.*) O estadista que propõe a um partido político uma solução cunhada com o carimbo da escola oposta, abusa da consciência dos seus amigos, convertida em *anima vilis* de um empirismo fatal ao regimen parlamentar. (*Aplausos.*)

Se o Projeto 12 de Maio é substancialmente conservador, S. Ex.^a usurpa aos seus adversários uma posição, que, nesse caso, ninguém lhes pode arrebatá-lhes: cabe então aos conservadores promover a sua passagem. (*Apoiados.*) Se esta reforma é a condensação⁵⁶ de um princípio rigorosamente conservador, os deputados liberais, que a acompanharão, perpetrarão, contra o partido que os elegeu, um ato de traição capital. (*Aplausos.*) Vendem pelos trinta dinheiros do poder a honra dos seus constituintes. (*Aplausos.*) Não exercem um mandato: falsificam uma procuração. (*Aplausos.*)

Nem vale dizer o nobre Presidente do Conselho⁵⁷: “Esta idéia é de todos”. Não sei o que seja, em questões sociais ou políticas, *uma idéia de todos*. E como poderia sê-lo, se o honrado Senador mesmo observa que “o país está dividido entre *homens, que querem, e [homens] que não querem a abolição*”?

O nobre Presidente do Conselho disse aos conservadores da câmara baixa: “Façam os senhores do projeto o que entenderem”. Aos do Senado já deu S. Ex.^a ensanchas ainda maiores:

Vos discutireis a reforma, talvez até mais amplamente do que a outra câmara; porque, licita, ou ilícitamente, sois os árbitros da politica, neste país.

56 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: “é a condenação”.

57 *Id.*, *ib.*, p. 194.

Assim essa fina essência conservadora, depois de passar, na Cadeia Velha, por uma destilação severamente conservadora, subirá, nas retortas conservadoras do Campo da Aclamação, à mais ultrapura essência do corcundismo. (*Riso. Aplausos.*) Compreendo perfeitamente, pois, que o Partido Conservador tripudie na festa. Mas o Partido Liberal que ficará sendo senão a triste imagem de um apático incurável? (*Aplausos repetidos.*)

Não sente ele casquinar-lhe aos ouvidos a *gargalhada de todo o mundo?* (*Riso. Aplausos.*)

Acusam o Ministério 6 de Junho, por ter feito questão política do projeto abolicionista. E este precisamente o mais alto mérito do seu governo. Se o Sr. Dantas o tivesse deixado a mercê das ondas, a reforma poderia estar feita, mas pelos conservadores com a dissidência Moreira de Barros; e de semelhante reforma o país não tomaria conhecimento, senão para repudiá-la como um baldão. A questão política determinou a dissolução; a dissolução trouxe ao Parlamento uma incontestável maioria projetista, que os conluios da aliança negreira dizimaram, numa série de espoliações as últimas das quais operaram-se à sombra do Ministério atual. Dissera-se: "A permanência do Sr. Dantas é uma causa da irritação, que ameaça os diplomas abolicionistas". Caiu o Sr. Dantas, e os diplomas abolicionistas, não obstante, foram implacavelmente sacrificados. (*Aplausos.*) Mas no cálculo do Gabinete 6 de Junho não podia entrar a previsão de violências como essas, que revivem as mais estrondosas depurações parlamentares do antigo regímen eleitoral. E, se não fossem elas, a política do Ministério Dantas vingaria, além de outras, com uma vantagem suprema: a de impor-se ao Senado, firmado no país e no voto político da câmara popular. (*Aplausos.*)

Inversamente, o Gabinete 6 de Maio inventou uma novidade absolutamente nova, a que batizou com o nome bárbaro de *questão aberta* (*riso*), e cujo resultado será humilhar o ministério em ambas as câmaras, entregando numa e noutra, a reforma aos conservadores e escravistas. Que parlamentarismo original é este? O nobre Presidente do Conselho diz:

Tenho cá o meu cálculo sobre o tempo que deve durar o cativoiro. Agora o jeito de operar a mudança nesse limite de tempo, isso fica ao vosso cuidado.

Senhores, o honrado Senador troca os papéis. O que justamente pertence à competência dos gabinetes é a habilidade que as grandes assembleias não podem ter, de descobrir o mecanismo apropriado às

idéias capitais de reformas, dominantes na câmara democrática, de que o ministério é a delegação executiva. Na hipótese vertente, a idéia capital é o termo limitativo da existência do elemento servil. Essa devia nascer do Parlamento. O mecanismo, a escolha dos *moldes*, isso é o que toca particularmente ao gabinete. Eis o que torna indispensável a questão política: ela é exatamente o único meio de salvar a honra do governo, demonstrando que ele representa uma situação parlamentar, e dar um selo de autoridade superior ao voto da representação popular. (*Apoiados.*)

Questão aberta não é o que o Ministério 12 de Maio e os seus amigos cuidam. *Open questions*, questões francas, *questões livres* chamam os ingleses, e, à imitação deles, os outros países de regimen semelhante, aos assuntos em que se deixa aos ministros a liberdade de divergirem uns dos outros, em projetos de iniciativa do gabinete, ou da câmara. Se o honrado Sr. Saraiva quer dar aos membros do 6 de Maio permissão de votarem contra o projeto de 12 desse mês, então emprega boa a frase⁵⁸.

Senhores, a glória do abolicionismo está em ter sabido inspirar a um estadista como o Senador Dantas, espírito em quem o tino compete com o poder de ação. (*Aplausos.*) A glória do Senador Dantas consiste em ter convertido a questão servil no mais necessário de todos os nossos problemas de governo, impondo-o irresistivelmente a todos os gabinetes que lhe sucederem. (*Aplausos.*) Sincera ou falsamente abolicionista⁵⁹, todas as reformas que após ele vierem, são outros tantos triunfos da sua política, cujo termo fatal é a extinção próxima do elemento servil⁶⁰. (*Aplausos.*)

Do Ministério 6 de Maio a história dirá que a sua obra foi restituir a questão servil à agitação pública (*aplausos*), apressar a abolição, contrariando-a, e desservir a lavoura, professando beneficiá-la. (*Apoiados.*) Sim, senhores; porque, assim como o primeiro ano de resistência tornou já insuficiente em 1885 o projeto abolicionista de 1884, assim a continuação da contumácia escravista, servida pela política do gabinete atual, imporá, dentro em breve, ainda mais ampla latitude às condições da reforma. (*Apoiados.*)

A idéia fixa do nobre Presidente do Conselho é sossegar a lavoura. S. Ex.^a ainda não cogitou em sossegar o abolicionismo. Sei que a extinção do cativeiro conta inúmeros prosélitos no seio da nossa

58 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "boa frase".

59 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "abolicionistas".

60 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "extinção do elemento servil".

agricultura. O nobre Presidente do Conselho (disse-o S. Ex.^a no Senado) tem recebido telegramas como este: "Projeto aprovado: possuo 300 escravos". Sou testemunha de manifestações muito menos lacônicas, muito menos avaras de expansão, muito menos poupadas no poste telegráfico, dirigidas ao Senador Dantas, em adesão ao Projeto de 15 de Julho, por senhores, não só de trezentos, mas de muitas vezes trezentos escravos. (*Aplausos.*) Cometo esta indiscrição em honra da lavoura! Mas a lavoura não representa a opinião abolicionista, e, pela força inelutável⁶¹ dos interesses, desconfia dela, teme-a, resiste-lhe, mais ou menos direta, mais ou menos energicamente. A situação pertence aos abolicionistas; porque são eles que a criaram, impondo aos partidos a reforma servil. (*Aplausos.*)

O nobre Presidente do Conselho, portanto, vai caminho errado. Há duas estradas para a reforma: tranqüilizar o país, ou tranqüilizar os fazendeiros. Escolhendo tranqüilizar os fazendeiros, S. Ex.^a inquieta o país, porque descontenta a opinião abolicionista. (*Aplausos.*) Quando o Ministério 6 de Maio tiver conseguido produzir no espírito dos grandes proprietários essa quietude absoluta, a irritação nas fileiras abolicionistas estará mais superexcitada que nunca. (*Aplausos.*) A propaganda repercutirá por toda a parte os brados de rebate da nossa causa ameaçada (*aplausos*); a agitação estuará nas ruas mais procelosa do que nunca; porque, essa corrente nacional, que tanto trabalho, tantos anos, tantos sofrimentos custou, é nosso dever não consentir hoje que se desvie por um álveo falso, ou se frustre em experiências perigosas; e mais fácil vos será dominar com uma represa de vime as cachoeiras de uma catarata do que limitar com as vossas transações⁶² parlamentares o curso do abolicionismo.

(*Aclamações estrondosas, repetidas e prolongadas. O orador é abraçado pelos membros da Confederação Abolicionista.*)

61 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "força irrefutável".

62 Em BARBOSA, Ruy, *Conferencia Abolicionista* está: "as nossas transações".

A SITUAÇÃO ABOLICIONISTA¹

O Sr. Rui Barbosa (*dupla e prolongada salva de aplausos*): Minhas senhoras. Meus senhores. Aqui, no vasto âmbito deste hemicíclo, sois não menos de duas mil almas indignadas, que vêm protestar, em nome da dignidade brasileira, contra o sofisma oficial da reforma que nos ameaça. (*Aplausos.*)

Mas bem acanhado é este recinto, para abranger a manifestação que representais; e, sob a ação da corrente galvânica que perpassa aqui por todas as almas, dirigindo-as, numa harmonia que todos sentimos, para o pólo comum da liberdade, parece-me ver o perímetro desta reunião transfigurar-se, crescer, estender-se até onde se dilatam as fronteiras do país, até onde se perdem os confins do cativeiro. Não é mais o estuar de uma assembléia de cidadãos livres o que se agita derredor do meu espirito: é uma imensa massa negra de cabeças humanas, em cuja face, muda como a calma das noites sem astros, a agonia e o vilipêndio de três séculos aprofundaram o sulco eterno das lágrimas extintas, e sobre cuja fronte branqueja a neve alpina da velhice santificada pelo martírio irresgatável. Acaso a vossa consciência, que é a consciência pública, não está ouvindo, neste momento, alguma coisa que os sentidos não percebem? alguma coisa como se, debruçados da amurada de um navio, despedindo-vos da pátria que se limita pela escravidão ao ocidente e ao oriente, procurásseis escutar a voz do que se não ouve nas ondas do Atlântico, decifrar, nas vagas que se desfazem chofrando o costado do barco, o testemunho melancólico das vítimas do tráfico africano, que elas sepulta-

¹ Texto-base: BARBOSA, Ruy. *A Situação Abolicionista*. Conferência em 2 de agosto de 1885 no Theatro Polytheama sob a presidência da Confederação Abolicionista. Rio de Janeiro, Typ. Central, 1885 (Confederação Abolicionista, folh. 11).

Confrontado com: BARBOSA, Ruy. *Discursos e Conferências*. Porto, Empresa Litteraria e Typographica-Editora, 1907, p. 117-88, e as principais divergências anotadas em pé de página.

ram, contra uma civilização que assenta na barbaria, e não sabe repudiá-la? (*Aplausos.*)

A influência dessa evocação invisível apodera-se de mim. Do seu seio dir-se-ia exalar-se um psalmo grandioso, como a voz de muitos órgãos derramada pela nave de uma catedral gigânteia:

Nós somos os cem mil reescravizados pelo Projeto Saraiva. Há um ano, a nossa liberdade foi pronunciada pelo Ministério Dantas. Ha alguns meses, a nossa liberdade era uma conquista consumada. Um estadista atrevido proclamou-a em nome do seu partido; a monarquia ratificou-a, empenhando-lhe a sua honra com a dissolução do Parlamento; a nação decretou-a, imprimindo-lhe, nas urnas, o selo da sua vontade. (*Aplausos.*) Mas a nação foi conculcada por um conluio, no escrutínio furtivo da Câmara dos Deputados. (*Aplausos.*) O compromisso da Coroa foi roto por um senhor de engenho (*aplausos*), que, promovido a mordomo imperial dos nossos direitos, incumbiu-se de medir-nos a razão a liberdade. (*Aplausos.*) O partido que ontem assinava a nossa carta de alforria, serve hoje de responsável a nossa reimersão no cativeiro. (*Aplausos.*) Melhor seria não terem proferido nunca esta palavra divina, que agora se revolta em nós. Mais humano fora não terem semeado em nós essa esperança, como flor em rochedo de Africa. Essa reforma, que os destiladores do nosso sangue aplaudem a custa do nosso suor cunhado em moeda para os extorsores felizes, é uma nova crucifixão da raça negra, sob um escárnio mais lacerante que a crueldade da opressão anterior. (*Aplausos.*) Para nós a liberdade já principiara, pela fé na palavra dos livres. Agora espaçam-na por cinco anos. Cinco anos, para a velhice, é onde começa a morte, é já o território do túmulo. Não somente o túmulo de cada um de nós, o túmulo dos que iã sentem nos pés o frio do ataúde. Cinco anos são o enterro da escravidão, o fim da propriedade servil. (*Aplausos.*) Despojando-nos da liberdade imediata, a vossa promessa é um ludíbrio, ou uma superfluidade; porque estas cem mil almas, que a estúpida força das vossas leis faz refluir, contra a corrente, ao antigo cativeiro, são uma barreira momentânea que a demência da vossa tirania obstrui o álveo à liberdade: de um só golpe um corveíno, uma catadupa, uma voragem; e, quando o obstáculo desabar, quando o peso da torrente acumulada cair como tromba desfeita, a imagem dos cem mil velhos, cujos últimos restos de vida tiverem servido para acelerar, com o holocausto do seu matirio, a redenção da sua descendência, flutuara sobre a inundação asserenada, para desmentir, em presença do futuro, a glória dos que ambicionam a coroa de libertadores, recambiando ao eito e ao feitor uma geração inteira já redimida aos olhos do pais e do mundo. (*Aplausos.*)

Para abafar os soluços desta reivindicação e desta prece; para impedir esta comunicação imperceptível, mas irresistível, das consciências; para substituir, na cena política, os cem mil recativados do Projeto 12 de Maio pelos medalhões de pechisbeque, que acaudilham o séquito do gabinete (*aplausos*); para destruir a autoridade incom-

parável da presença moral destes cem mil espoliados contra o crime que caracteriza a câmara atual como o mais vergonhoso dos instrumentos que jamais se manearam entre nós contra a liberdade, a fortuna e a honra do país, — não basta nem a *claque* dessas manifestações anunciadas, em que mais comercial e agricolamente os indivíduos se poderiam substituir por sacas de café (*riso*), ou feixes de vergastas (*aplausos*), nem a farfalhice depreciativa dos escribas ministeriais, que amanhã se renovará contra nós, qualificando de "exercícios acadêmicos"² a linguagem, que aqui se fala, da dialética aquecida em brasa por essa mesma cólera da verdade, que pôs o látigo nas mãos do Nazareno. (*Aplausos.*)

Somos então nós os retóricos? Nós? E desde quando as *chapas alvares da mediocridade* balbuciante começaram a ser o estilo obrigatório da razão, da experiência e do direito? (*Aplausos.*) Mas que é toda esta situação, que atravessamos, senão uma indrômina de palavras: palavras ocas, palavras falsas, palavras desvirtuadas, palavras incoerentes? Que vem a ser a política do Ministério 6 de Maio, a sua defesa parlamentar, senão umas reminiscências de sofisteria escolástica, uma escalrichada retórica de sabatina, posta ao serviço da mais odiosa das causas? (*Aplausos.*) A parte mais programática no parlamentarismo do gabinete não é a garbulha da *questão aberta*, com a chirinola dos *moldes*? (*Riso.*) Essa rância salgadeira dos moldes, em que, antes do nobre Presidente do Conselho, já se enconchara o Sr. João Alfredo com o Sr. Paulino de Sousa, que é, em última análise, senão um bojudo tropo de retórica, em cujo vão o Projeto 12 de Maio se aconchega familiarmente ao lado dos bois de recavém? (*Aplausos.*) Essa questão, que se abriu, para se aferrolhar mais tarde, e reabrir-se ultimamente, que sentido encerra? Que idéia política exprime essa mistela convencional *ad usum* do nobre Presidente do Conselho? (*Aplausos.*) Essa manumissão dos sexagenários, cuja liberdade não está no projeto, cuja liberdade o projeto cala, e que, todavia, a palavra do honrado estadista dá seguro de estarem libertos, ao mesmo passo que lhes impõe um triênio de trabalho servil, ou o resgate em dinheiro, que é isso, senão um bruxedo de retórica, uma dança macabra de frases, uma decocção de surra, senzala e linchamento, diluídos pelos Quintilianos do gabinete em emulsão de falarío parlamentar? (*Aplausos prolongados.*)

Essas figurarias de abolicionismo não engodilharam, louvado Deus, o espírito abolicionista. Mas, para lhe bater palmas, aí esfervilha, em torno do ministério, o gentio dos *amigos da lavoura*. Não

2 Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferências* está: "exercícios acadêmicos".

sei se este *gentio* dirá bem aqui... Não os quero pintar de arco e flecha, ou gulosos de carne humana. Muitos são, até, de pouco sustento, e, na alimentação, creio que não passam do regímen vegetal. (*Risadas.*) Digo *gentio*, na acepção de *muita gente*. Que numeroso não deve ele ser, se há quem o confunda com a nação! (*Riso.*) Esses são, sem discrimine de cores politicas, os *chameleiros*, os *clanguistas* frenéticos do Projeto 12 de Maio. Não será ocasião de classificá-los também, a exemplo do que anteontem praticou, a respeito dos abolicionistas, o honrado Sr. Andrade Figueira? (*Apoiados.*)

De filósofo é, segundo S. Ex.^a, estudar a sociedade nos elementos que a compõem, e distribuí-los pelos seus caracteres. Ora, pois, filosofemos.

Dispôs-nos S. Ex.^a a nós os abolicionistas em duas grandes séries: *especulativos* e *especuladores*. Não vos será difícil encasar também nessas duas sínteses as subdivisões em que coordenarei os nossos adversários: *teoristas* uns; outros, *negociantes*. Diríamos melhor: *ingênuos* e *engenhosos*. (*Riso.*)

Reparti-os-ei, porém, em quatro *classes*, que se ramificam em várias *ordens*.

Na primeira classe, que denominarei dos *estadistas*, se categorizam os *esfinges* (*riso*), os *furta-cores* (*riso*) e os *trancas*. (*Hilaridade.*)

Os *esfinges* intimam a sua autoridade pelo silêncio; entocam-se no desconhecido (*riso*); não encarnam opinião nenhuma. Mas, haja aí uma precisão, um aperto; superabundem moldes, faltando apenas quem seja capaz de plasmar coisa que a todos agrade (*riso*); e é pedir por boca: aí tendes em qualquer deles, mão de desempenho para quanto quiserem (*riso.*) Parece que se versejou para esses o epigrama popular:

*Ni la doncella Teodora,
Ni el sabio de Salomon
Compiten con mis ideas,
En llegando la ocasión.*

(*Hilaridade.*)

Os *furta-cores* caberiam zoologicamente na família dos *cameleões* (*hilaridade*), animais apreensores até pela cauda (*riso*), e cujos olhos possuem a singular propriedade de mover-se independentes um do outro, vendo simultaneamente em direções opostas. Supõe o povo que eles *papam vento*. (*Riso.*) Mas a ciência conhece a distensibilidade extraordinária da sua língua e a gula insectívora destes

saurianos. (*Riso.*) Em política são indivíduos que mudam de idéias com o ar que respiram, e de colorização conforme o ramo onde poisam. (*Riso.*) São os que *podem, devem e querem*. A saber: *podem, devem e querem* a emancipação, ou *podem, devem e querem* a escravidão, conforme pintarem os tempos, e Deus Nosso Senhor mandar as coisas. (*Hilaridade.*)

São os *trancas (riso)* uma espécie de travessões opostos a todo o movimento. Não admitem *progresso*, a não ser para trás, a recuações. (*Riso.*) Não se cansam de reiterar, contra quantas reformas vierem, por incolores e esmalgadas que sejam, a velha sanfonia de que, neste assunto, o que não for a imobilidade é a ruína da pátria. (*Aplausos.*)

A segunda classe vem a ser a dos *pernósticos*. (*Riso.*) Divide-se em quatro ordens: os *mulatos envergonhados (hilaridade prolongada)*, os *capitalistas*, os *práticos* e os *sábios*.

Por *mulatos envergonhados* designo eu certos homens de cor, mais ou menos claro-escuros, mais ou menos escuro-claros (*hilaridade*), circassianos do lusco-fusco (*risadas*), desertores da rainha Pomaré (*risadas*), que supõem filiar-se à Tentônia, azular o sangue, e jaspear a tez, alugando-se aos senhores dos seus pais, como algozes dos seus parentes. (*Aplausos.*)

Capitalistas chamo a certo gênero de forretas, para os quais o Sr. Andrade Figueira descobriu aquele meio de cabala, de que S. Ex.^a nos revelou anteontem o segredo: "Se o senhor *não tem que perder*, vote com o Dantas; mas, se tem, aqui está a minha chapa". (*Riso.*) O pobre *cheira-dinheiro*, para não passar aí por qualquer *jã-ninguém* ruim-paguilha, para se não confundir com os pobretões sem eira nem beira, recebe a chapa, agradece-a ainda com meia dúzia de medidas, e inscreve-se destarte entre as pessoas de bem afazendadas. (*Hilaridade.*)

De *sábios* se prezam os que vêm traçado no ângulo facial do escravo a providencialidade da escravidão. De *práticos* fanfurriam uns espíritos de olhar grave, que nasceram de óculos ao nariz (*riso*), contemplam com veneração a junta de bois (*riso*), extasiam-se com reconhecimento nos serviços do vira-mundo (*riso*), e sustentam conclusões magnas, para provar a virtude específica do suor africano como adubo químico do cafeeiro. (*Hilaridade.*)

A terceira classe é a dos *finos*, gente azevieira que se trifurca em *sanguessugas, malfeitores e abolicionistas*. (*Riso.*)

Os *abolicionistas* constituem uma família de lobos entrajados de cordeiros (*aplausos*), umas raposas que no saque dos galinheiros aprenderam a cacarejar. (*Risadas*.) Dão lições de abolicionismo aos abolicionistas, e recusam aos abolicionistas a abolição. (*Riso*. *Aplausos*.)

Sanguessugas são uma colônia de parasitas, que se forma sobre a pele da lavoura. São esses a quem o Sr. Andrade Figueira demonstrou que vêm beneficiar os favores do projeto. (*Aplausos*.)

Malfeitores apelidarei, sem demasia de severidade, os herdeiros dos piratas, que exageram a idade aos escravos contrabandeados depois de 1831, para esquivar a ação da Lei de 7 de novembro (*aplausos*); são os que antedatam o nascimento aos ingênuos da reforma de 1871, para os reduzir a um cativo, que o Código Penal pune de cadeia (*aplausos*); são os que promovem, nos júris, a absolvição dos escravos acusados, para os assassinar depois a açoites, na impunidade tranqüila das fazendas. (*Aplausos prolongados*).

A última classe é a dos *patetas*. (*Riso*). Ramifica-se em duas ordens: a dos *sangrados* e a dos *patuléias*.

Sangrados são os que servem de pasto voluntário aos *sanguessugas* de que já vos falei. É a classe mais numerosa, a classe geral no seio da lavoura. Afizeram-se a esse regimen de *sangria espoliativa*, em que vivem, ao ponto de enxergarem os melhores intérpretes dos seus interesses nos que fazem profissão de esvaziar-lhes os glóbulos mais rubros das veias. Dão a lembrar esses coitados os doentes de outrora nas mãos dos terríveis sangradores da Idade Média, dos quais se disse que a sua lanceta não era menos mortífera que a espada dos soldados. (*Riso*.) A medicina dos Guy-Patins, desses flebotomistas inexoráveis resumia-se nestas palavras de Botal:

O sangue, no corpo humano, é tal qual a água numa boa fonte: quanto mais se despeja, mais borbotam. (*Riso*.)

Este parece ser também o aforismo desses amigos profissionais da lavoura, os seus procuradores natos, em quem essa classe de explorados ainda não percebeu a *má gâmbia* de que Bocage desconfiava. (*Riso*.)

Para que falar nos patuléias? Farândola inconsciente dos fani-queiros das migalhas da festa, eles compõem o troço do foguetório, e fazem cauda, nas ovações, à porta das casas opulentas, enquanto o ventre do partido se banqueteia em cima, entre as luzes, as jóias e os sorrisos das damas. (*Aplausos*.)

Eis os elementos da atmosfera social onde gira o escravismo, substanciado oficialmente no Gabinete 6 de Maio.

Consideremos agora na propaganda abolicionista; atentemos por um instante nas suas vitórias morais, nas portentosas transmutações operadas por ela.

Um ano há que o Projeto 15 de Julho era recebido, na câmara baixa, por um bombardeio infernal da coligação escravista, que o denunciava ao país como a demolição rasa da grande muralha chinesa erguida para todo o sempre em defesa dos latifúndios da escravidão; como a invasão revolucionária da vanguarda abolicionista, com o seu exército de loucos, na área sagrada, onde os elefantes brancos ruminam beatificamente a tradição, a propriedade e o orçamento. Deu-se rebate às instituições do Celeste Império de que a irrupção dos tártaros ameaçava a existência nacional. (*Riso.*) O mandarinismo da jurisprudência conservadora agitou freneticamente o rabicho (*riso*), não duvidando advertir a própria família reinante dos Taitshings de que o cativo é a base do trono, e existia imemorialmente no Império do Meio, muito antes que as dinastias dos Hias e dos Changs lançassem os fundamentos da realeza. (*Riso.*) Todos os primos mais ou menos remotos do sol e da lua, desde o Sr. Ratisbona até o Sr. Canindé (*hilaridade*), acordando sob um pesadelo, como o Ministério 6 de Maio ante os trinta mil imigrantes do Sr. Carneiro da Rocha (*riso*), estremunharam em gritos de horror, a baforem estrepitosamente as iras do deus Fó contra os insolentes perturbadores do regimen do ópio, que é a chave-mestra do edifício constitucional. (*Risadas.*) O tam-tam reboou com valentia pela vasta legião da bandeira negra (*riso*); e Confúcio ... não os seus livros ... não! a letra redonda está condenada: anátema seja quem ler! (*hilaridade*) ... mas Confúcio mesmo, o mestre dos mestres, o filósofo dos filósofos, o repositório de toda a experiência humana, foi dessepultado da tumba, onde repousava há vinte [e] quatro séculos (*hilaridade*), no cemitério de Kung, imediações da cidade de Kiu-h-fow (*riso*), para receber o encargo, que lhe queriam confiar os homens assisados e os partidos regulares, de salvar a pátria e, o que mais é, o patrimônio universal do senso comum, periclitantes ante a incursão das hordas libertadoras. (*Riso.*)

K'ong fu tse, natural de Chang-Ping, na província de Chang-Thoung (*riso*), acudiu aforçurado ao apelo. Mas com que maravilha nos colheria de improviso a sua ressurreição! Ele, que fora chamado para opor a lentidão da sua prudência à temeridade do seu antecessor, firma o seu advento ao poder na declaração de que nunca o acei-

taria, se não fosse para deitar a barra muito mais longe. (*Riso.*) Os aliados, que o convidaram para conter o ciclone oficial, que inquietava a tradição opipara dos ninhos de andorinha às mesas dos mandarins (*riso*), reguingam agora, na ingresia parlamentar, que a boa nova deste ano é muito mais adiantada; porquanto, sem se ocupar com os ninhos apetevidos, propõe-se a abolir radicalmente as andorinhas desprezadas (*hilaridade*), e, por consequência, como muito mais radical que a combinação de 1884, merece o apoio entusiástico dos que rejeitaram a combinação de 1884 precisamente pela demasia do seu radicalismo. (*Riso.*) O Chim vestiu-se de Tártaro: o invadido fardou-se pelo figurino do invasor. Quem se rendeu? Quem é a vencida? A invasão, ou a resistência? (*Aplausos.*)

E essa estranha moxinifada parlamentar, esse *procuraque-m-te-deu* do *abre-fecha-não-fecha* balburdiado pelo nobre Presidente do Conselho (*risadas*) que explicação tem, a que influxo obedece? Segundo as declarações mais positivas do nobre Presidente do Conselho, a emissão com a taxa adicional eram a parêlha mais vigorosa do carro da reforma, aquela de que essencialmente dependia o seu curso vitorioso. No mais S. Ex.^a escancarava à competência de todos os *jockeys* o hipódromo ministerial. (*Riso.*) As jóias dignas do plaustro de Apolo, as heroínas da brilhatura do gabinete, as duas *pur-sangs* para onde haviam de convergir todas as *poules*, eram aqueles dois mimos. (*Hilaridade.*) *Atalanta* e *Damieta* chamavam-se taxa adicional e emissão. (*Riso.*) A essas reservava, pois, S. Ex.^a baias cuidadosamente cerradas e postas sob guarda segura. (*Riso.*) Não obstante, nós predissemos ao nobre Presidente do Conselho que o veículo daria com os burros n'água (*hilaridade*); porque S. Ex.^a não conseguiria jungir ao seu faéton os tiradores robustos em que pusera a sua confiança. Senão quando começam a toldar-se os horizontes do *sport*. (*Riso.*) Um eminente deputado paulista, criador de primeira ordem (*riso*), pronuncia-se contra a pureza hípica dos dois corredores (*risadas*); as apostas entram a pender para o outro lado; e o honrado Presidente do Conselho *reabre a questão*; quero dizer: entrega a parêlha do triunfo à sorte do lazarento pranteado no célebre soneto do Tolentino. (*Hilaridade prolongada.*) Enquanto, pois, o gabinete, nesse deslumbramento da sua simplicidade, recolhe a grande idéia à coude-laria do Sr. Antônio Prado (*aplausos*) ... que resta de fato ao nobre Presidente do Conselho, senão os animais do coice, o cingel do Sr. Paulino de Sousa? São eles os que têm de carrear o troféu do Ministério 6 de Maio no carroção conservador. (*Aplausos.*) Está dissipada, portanto, a ilusão cênica: o prestígio da magia evocada para meter

na pele do abolicionismo a defesa da escravidão, desencantou-se. Os nossos adversários reassumiram a sua figura real. Quem vingou, quem perdeu esta partida decisiva?

Certo que a nossa carreira não vai sem profundas mesclas de amargura. Sobre as cadeiras onde se senta o ministério, avulta um símbolo de triunfo espantoso, expressão das *vitórias* parlamentares do nobre Presidente do Conselho: um navio do tráfico embandeirado em gala e uma gargalheira encimada pelas cãs de um sexagenário. (*Aplausos.*) S. Ex.^o pode gabar-se de que tem debaixo dos seus botins a Nação, a Coroa e o Partido Liberal, graças à confraternização híbrida que o esteia na Câmara dos Deputados. (*Aplausos prolongados.*)

Quem pode invejar ao emérito estadista esta satisfação? Ela estabelece uma acareação funesta entre o *abolicionismo* de S. Ex.^o demonstrando para daqui a cinco anos, sob condições onerosas ao escravo, a liberdade *gratuita* e *imediate* estipulada em favor dos sexagenários no Projeto Dantas, em contraste com o *corcundismo* de um velho chefe conservador, o Visconde de Muritiba, que, já em 1869, no Conselho de Estado, propunha a idade de *cinquenta e cinco anos* como o termo *incondicional* do cativo.

O propósito de reação sobrepensada pelo Ministério 6 de Maio contra a política do Ministério 6 de Junho acentua-se de fato, com evidência audacíssima, com um antagonismo de blasonação provocadora, nas medidas adotadas quanto ao cativo dos velhos. O Gabinete Dantas, firmando a liberdade gratuita dos sexagenários, abriu em favor deles uma exceção radiante: uma nesga de azul iriada pelo sol no horizonte da escravidão. (*Aplausos.*) Ela importava nada menos que a reintegração imediata de cem mil homens no direito comum da espécie humana. O Gabinete Saraiva inverteu essa exceção pressaga de futuras conquistas: de *protetora* o nobre Presidente do Conselho converteu-a em *proscritora* dos sexagenários. Franqueando a *todas as gerações anteriores e posteriores a essa o benefício geral* do fundo de emancipação, o Projeto 12 de Maio isolou absolutamente no sistema da emancipação retribuída pelo emancipado os escravos de sessenta anos; baniu-os irremediavelmente da hipótese, extensiva a todas as outras idades, da alforria por liberalidade do erário; immobilizou-os na condenação a um prazo de serviço fatal, que, atenta a aceleração crescente do movimento abolicionista, será talvez o máximo tempo da existência da instituição negra. (*Aplausos.*)

Enquanto a preferência assegurada aos escravos mais idosos, até ao limite dos sessenta anos *exclusivamente*, acena às idades que

precedem a essa, marginando-a, com a probabilidade do resgate pela munificência do Estado; enquanto, como o escravo de 59 anos, o de 50, o de 40, o de 30, o de 20 vêem aberta diante de si a possibilidade da redenção instantânea por interferência do Tesouro, — o sexagenário, não sei por que contradição de ódio, ficará chumbado ao cativeiro por três anos fatais, sem eventualidade mais de remissão, a não ser pela caridade particular, ou pelo próprio suor do libertando, *cristalizado no pecúlio doloroso da escravidão agravada pela velhice*. Este projeto, pois, é a galé dos sexagenários, a necrópole dos escravos velhos (*aplausos*), postos fora da lei, excluídos da justiça pela reforma de 1885, como que em pena da benevolência com que se amiserava deles a frustrada reforma de 1884. (*Aplausos*.)

A reforma *liberal* do nobre Presidente do Conselho acaba numa vala mortuária, a que S. Ex.^a e os seus colaboradores arrastam pelas algemas os desventurados que o fundo de manumissão não tiver salvo antes de tocarem essa raia lúgubre, onde principia a sombrejar o ciprestal do projeto. (*Aplausos*.) O que o ministério atual faz, é oferecer a esses mártires do Harpagão agrícola o desespero como véspera do túmulo, ao passo que o projeto vencido lhe preparava uma reconciliação com a humanidade. (*Aplausos*.)

E, depois de liberalizar esta compensação fúnebre à propriedade servil, pelo atentado com que, tendo-a reconhecido, a desacata, demarcando-lhe arbitrariamente o limite na idade de sessenta e cinco anos, ainda o nobre Presidente do Conselho se anima a dizer que o governo veria sem incômodo a aprovação da emenda que restabelesse, neste ponto, a idéia do seu antecessor. Pois o honrado estadista ignora que essa idéia, a pedra de escândalo do Projeto Dantas, vencida na câmara passada vencedora nas eleições subseqüentes, tem contra si um baluarte insuperável na câmara atual, onde a maioria se fabricou acintemente, por um processo de depurações sem escrúpulo, sob o intuito manifestíssimo de afiançar aos comissários da lavoura o malogro dessa tentativa abolicionista (*aplausos*) ... e que a respeitabilidade do nobre Presidente do Conselho, o seu nome incontaminado, foi a sombra, a cujo abrigo se conchavaram os comparsas nessa conspiração parlamentar contra o voto do país enunciado nas urnas? (*Aplausos*.)

A Moção Penido³, a dissolução de 1884, as alianças *agrícolas*, na campanha eleitoral, as maroscas da verificação de poderes, a vocação messiânica do nobre Presidente do Conselho pelo concerto de

³ Moção apresentada por João Penido em 28 de julho de 1884. V. *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil*, 1884, vol. III, p. 357.

Taubaté com a Barra Mansa, tudo isso tinha o fito no radicalismo abolicionista, *contido em germen no Projeto Dantas: a emancipação pura e simples dos sexagenários*. A indiferença do nobre Presidente do Conselho à eventualidade da revivescência dessa idéia pelo voto do Parlamento não traduz, pois, aquiescência: é meramente a expressão da sua confiança na inverificabilidade dessa hipótese.

O ministério usa e abusa da ironia. Direito é esse que individualmente não se pode contestar a algum dos ministros; mas que não assiste à entidade coletiva do governo, nas suas manifestações parlamentares, máxime numa questão que tão vivamente toca o sentimento humano e o pudor público. Cavalheiro buscado, na tenda das suas cogitações silenciosas, pelos emissários dos feudos servis, para os defender contra a brecha com que o abolicionismo ameaçava a grande propriedade na emancipação dos sexagenários, o nobre Presidente do Conselho não pode forrar-se à responsabilidade temerosa da sua posição: restaurador da tranqüilidade da lavoura, mas restaurador também da escravidão dos velhos. (*Aplausos.*)

Para o coração do homem menos acessível à piedade e ao amor do próximo, *cem mil liberdades* não podem ser essa frioleira, indigna e incapaz de reviver no fundo das nossas simpatias a envelhecida raiz do entusiasmo. (*Aplausos.*) E, para que a cabeça do estadista pudesse dominar tais emoções d'alma, era precisa toda a certeza, que S. Ex.^a tem, de que as forças parlamentares que o sustentam não o tolerariam um momento, se acreditassem na tolerância do honrado Ministro para com a idéia Dantas, cuja debelação é a cláusula fundamental do convênio que o mantém. (*Aplausos.*)

A indiferença do nobre Presidente do Conselho a respeito da emenda abolicionista é, portanto, irônica: assemelha-se a esse *patriarcado* que se propõe aos sexagenários, em troca da liberdade que lhes fraudam. (*Aplausos.*) O mister, porém, de fazer cócegas aos senhores de escravos, de pascer os instintos hilariantes da lavoura (*riso*), devia incumbir antes aos amigos subalternos do gabinete, aos que o nobre Presidente do Conselho classifica na categoria dos "obscuros deputados de província". (*Riso.*) Se as potências cafeeiras carecem de rir, venha o Sr. Soares, puxe as guitas aos *bonecos* do seu teatrinho (*risadas*); mostre-lhes o sacerdócio patriarcal dos sexagenários nas fazendas, os Abraões, os Jacobs, os Melquisedeqes de goliha e serapilheira (*risadas*), doutrinando aos netos a lei bíblica da subserviência ao tagante do administrador ... e a gravidade do programa ministerial, a nota dramática das tribulações dos que perderam a esperança nas faces implacáveis do nobre Presidente do Con-

selho terá o seu entremez de gargalhadas à mesa lauta dos vencedores. (*Aplausos.*)

Como sabeis, porém, a emancipação, no Projeto 12 de Maio, é assunto accessório: a matéria principal, no projeto *abolicionista*, era o calafeto da grande propriedade mediante os títulos de renda, apoiados nos 5⁶⁷ adicionais. (*Riso.*) Esta combinação é a que, na frase do nobre Presidente do Conselho, "corresponde aos sentimentos generosos dos lavradores". (*Riso.*) Se S. Ex.^a faz justiça a esta classe, essa generosidade recorda a *caridade* do abolicionismo muçulmano. (*Riso.*) Confessam os da lei de Maomé que em verdade Alá prometeu recompensar, na outra vida, os que nesta emancipassem escravos: mas, discorrem eles piamente, como hão de os crentes merecer esses prêmios no paraíso, se neste mundo, não continuarem a possuir cativos, para se santificarem, libertando-os? (*Hilaridade.*)

Como quer que seja, porém, o arcano miraculoso do Projeto Saraiva escondia-se no art. 2.^o, que concretizava a abnegação agrícola dos fazendeiros na pecúnia do imposto, consagrado à *barganha* de escravos por colonos. Ou muito me engano eu, ou esse *desinteresse* cheira demais a azinhavre. (*Riso.*) Mas, enfim, K'ong fu tse, cuja escola ... áureos tempos chineses! (*riso*) ... chegou a reunir discípulos aos milhares, interrogado uma vez por um deles sobre qual seria o seu primeiro empenho, se lhe cometessem a administração do Estado, respondeu com este verbo, que, de divino, chega a parecer simplacheirão: "O meu primeiro empenho seria *retificar os nomes*: o bom governo está em que o chefe seja chefe e ministros os ministros". (*Hilaridade.*) Devo crer, pois, que o que se vai passando entre nós, é a regeneração do país pelo criama geral de todas as coisas, incorretamente batizadas até hoje. (*Hilaridade.*) Uma crise no vocabulário: o parto oficial de uma linguagem nova. (*Riso.*) Provavelmente por isso é que o nobre Presidente do Conselho disse: "Se o meu projeto for substituído por outro, equivalente, ou melhor, não o reputarei condenado". Eis aí, em toda a sua impenetrabilidade dogmática, o mistério que permitiu a S. Ex.^a cerrar a questão a sete selos no art. 2.^o, e, simultaneamente, nesse mesmo artigo, arrebentarlhe gonzos e ombreiras, para franquear entrada larga à patrulha conservadora. Realmente a verdadeira missão do confucionismo, que presentemente benfeitoriza este Império, consiste, ao que parece, em um quinau doutoral ao provérbio de Musset: *Il faut qu'une porte soit ouverte, ou fermée*⁴. Outros contos, de ora em diante! (*Riso.*) O regi-

⁴ Provérbio em um ato, publicado em 1845, e representado em 1848. V. MUSSET, Alfred de *Oeuvres*. Paris, Libr. Charpentier et. Fasquelle, 1883.

mento parlamentar vai rezar o contrário: *Porta aberta, trancada está.* (Riso.) O ministério salvador há de passar aos vindouros na immortalidade literária do novo anexim. (Riso.)

Em suma, senhores, a reforma por excelência *adiantada* foi-se, transubstanciando-se, pelo substitutivo A. Prado, mais caracterizadamente num projeto de estréias de bons anos aos *protetores* da lavoura; trincadeira finíssima, sob o invólucro de colonização, que, se for de bons escravos amarelos, de genuína civilização *coolie*, então será duplo gosto para as altas partes maquinantes. (Riso.)

A este propósito argüiram de contraditório o nobre Presidente do Conselho; porque S. Ex.^a começara proclamando, como ideal, neste assunto, o aviso Buarque, e rejeitara até o subsídio oferecido pelo Sr. Andrade Figueira — pelo Sr. Andrade Figueira! — para o crédito do país empenhado aos imigrantes já em caminho do Brasil. Apresse-me em defesa do ministério. (Riso.) A corrente imigratória, que o primeiro terço dos 5% adicionais atrairá para aqui, não podia turvar o sono ao nobre Presidente do Conselho; ela será de uma insignificância igual à ação *emancipadora* e ao movimento de *reorganização agrícola*, que os outros dois terços nos prometem. (Riso.)

Mil contos por ano (calculando em três mil o produto da taxa adicional) equivalem a não mais de cem mil colonos no decênio em que a reforma tem de operar.

Os mil contos do segundo terço produzirão anualmente, no máximo, a liberdade de cinquenta mil escravos quinquagenários.

Os mil remanescentes, logo que se ofereçam ao governo oitenta mil escravos a libertar em troca das apólices de 5%, ficarão cativos desde logo ao juro desses títulos. Orçado, com efeito, o escravo na média de 500\$000, a indemnização em apólices, que corresponde à metade, perfará em oitenta mil resgatados, a soma nominal de vinte mil contos, cujo juro, a 5% importa em mil contos anuais, total do terço do imposto consignado à remissão de escravos sob a cláusula de serviço ulterior por cinco anos.

Cem mil colonos, pois, cinquenta mil alforrias sem ônus e oitenta mil liberdades condicionais — isso no espaço de dez anos —: eis, na melhor hipótese, o balanço do projeto. (Aplausos.)

Já se disse: “As apólices não são para os lavradores onerados de dívidas: o governo joeirará os capazes”. E o nobre Presidente do Conselho acrescentou: “Este benefício é para os lavradores que possam confiar na *bondade da sua escravatura*”. Devo concluir, portanto,

que vamos assistir a dois inquéritos nacionais: um nos bancos e nas casas dos comissários, para balancear a solubilidade dos estabelecimentos agrícolas; outro nas fazendas, para discriminar aquelas onde o açoitado e o tronco não deponham contra a *morigeração* dos escravos. (*Riso.*) Veremos quem se salva. Depois ainda restará saber, dos escoimados, quantos estejam dispostos a estender mão de pretendente à caridade do crédito oficial.

Poucos devem ser eles, se não mentem as informações do presidente da junta de qualificação de Barra Mansa. Realmente, se (a cremos nessa autoridade) o trabalho do sexagenário produz 365\$ por ano, claro está que a indemnização oferecida não pode tentar o interesse aos senhores. O trabalho dos escravos vigorosos equivalerá necessariamente ao dobro, ao triplo, ou ao quádruplo dessa quantia. Tomemos, porém, o ínfimo limite possível: o termo médio de quinhentos mil réis. A propriedade de cada escravo representará, por consequência, uma produção de cinco contos em dez anos. Ora, o prêmio de uma apólice de 250\$ (adotando, quanto ao valor do escravo, a média de 500\$) é de 12\$500 anualmente, ou 125\$ em dez anos, que, adicionados ao capital, completam 375\$. Acrescentemos-lhe 2:500\$, produto, em cinco anos, do trabalho do liberto nas condições da reforma, e teremos, ao todo, 2:875\$, como importância total do valor com que se acena aos fazendeiros em troca dos 5:000\$, que, na hipótese mais desfavorável, lhes asseguram os serviços do escravo⁵. Para aceitarem o escambo, seria preciso atribuir aos possuidores de escravos a ignorância das quatro operações. (*Riso.*) E, porque alguns colaboradores da reforma sejam analfabetos em aritmética, não se segue que também os lavradores não saibam somar. (*Hilaridade.*)

Não aconteceria, decerto, este logro ao nobre Presidente do Conselho, se S. Ex.^a não confiasse tão às cegas nos cooperadores garraios que, para uso do honrado Senador, nacionalizaram escritor britânico a Cuheval-Clarigny. (*Risadas.*)

Nunca uma concepção política aliou mais perfeitamente do que este projeto o odioso ao ridículo. Como auxílio à lavoura encravilhada, é simplesmente um salva-vidas para os naufragos da imprevidência, ou o jubileu da onzena hipotecária. (*Apoiados.*) Como vigorizador da parte ainda salvável da nossa feudalidade agrícola, seria um mecanismo de privilégio, uma caixa de seguro estabelecida em favor da opulência. (*Apoiados.*) Como reorganização do trabalho pela colonização estrangeira, solicitada especialmente para ensaiar em grande

5 Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferencias* está: "dos escravos".

a *barganha* de negros por europeus, não há veleidade mais irrisória; a não ser que o plano encubra uma larga experiência de transfusão de sangue asiático, para cruzar, nas veias do país, a hematia malaia com a hematia africana. (*Apoiados.*) Como restaurador da produção nacional, é um rasgo do mais aviltante desprezo para com o Norte, cujas províncias serão atraíçoadas, se as suas deputações não acabarem, opondo ao governo a mais desenganada negativa. (*Apoiados.*) Como lei tributária, consubstancia em si a iniquidade na sua insolência suprema, extorquindo à plebe *taillable et corvéable* das classes laboriosas o fruto do trabalho livre, para adoçar a boca aos mercadores do trabalho escravo. (*Aplausos.*) Como providência financeira, convida-nos a um salto ao abismo, neste regimen de bancarrota adiada. (*Aplausos.*) Como obra democrática, é o socialismo às avessas: a hipertrofia dos órgãos do Estado a benefício, não das classes desprotegidas, mas da riqueza territorial: um balcão enorme, levantado na praça, em que o poder vai constituir-se o caixa de grandes fortunas particulares, e o governo, fazendo o jogo de largas preferências pecuniárias, será alternativamente instrumento e árbitro de uma corrupção nova. (*Aplausos.*) Como aresto constitucional, assinala a subversão do nosso direito político pela base das suas bases, a autoridade parlamentar do imposto, invadida agora pelos decretos do Executivo. (*Apoiados.*) Como intuição do porvir, como exemplo de previsão reformista, é um ato de fé implícita no monopólio eterno da grande propriedade. — inconcebível miopia ante o prospecto da revolução próxima, inevitável, com que a desenfeudação do solo, consequência da emancipação do trabalho, não tardará em transformar a ordem antiga. (*Aplausos.*)

Para que a opinião pudesse empenar-se, como os palmeadores do ministério, vendo neste farrapo negro as cores do espectro solar, era preciso que o público se submetesse ao prisma, por onde olham as coisas os pindaristas do projeto. Esses senhores têm a visão torta. (*Hilaridade.*)

Se o nobre Presidente do Conselho dissolve os partidos, e baralha o Parlamento, fazendo do apoio dos seus adversários a condição da sua subsistência no poder, é *para servir ao governo parlamentar*. Se demora a emancipação com uma reforma injusta e retardia, é *para ser útil ao abolicionismo*. Se impõe aos libertos e aos sexagenários uma escravidão nova, é exatamente *por amor de uns e outros*. (*Hilaridade.*)

Bem sei que o cativeiro nunca outra coisa fez, senão beneficiar o escravo. (*Riso.*) Isso, aqui e em toda a parte, hoje e em todos os

tempos. Um panfleto inglês, que, sob o título de *An Apology for Negro Slavery* teve diversas edições em Inglaterra, nos fins do século XVIII, já dizia:

O tráfico é um comércio humano e civilizador do povo. O negro, que chega a uma das nossas ilhas, vai achar ali os seus mais caros e próximos parentes. Esses agradáveis e inesperados encontros são realmente maravilhosos, e excitam nos circunstantes impressões de suave ternura. (*Hilaridade.*)

Lembra-me, nas Memórias de Buxton, o destruidor da escravidão nas possessões britânicas, como Wilberforce fora o exterminador do tráfico africano, uma anedota expressiva. Quando o grande libertador coligia os elementos de prova para os dez anos de sua campanha abolicionista, aconteceu almoçar um dia em sua casa uma família que chegava das Antilhas inglesas. Um de seus hóspedes florea liricamente o idílio da escravidão nas Índias Ocidentais. A crê-lo, aquilo era, mais ou menos, o Eden dos negros. A incredulidade de Buxton levava o narrador a poetizar cada vez mais os episódios do seu devaneio, até, como último argumento, invocar o testemunho da mulher: "Ora, dize-nos: não são felizes os escravos na Jamaica?" — "Decerto", respondeu ela ingenuamente; "apenas me pareceu ali esquisito o costume de encadearem ao fogão os cozinheiros". (*Riso.*)

Aquilo era também a benefício dos cozinheiros. (*Riso.*) Tanto, quanto é benefício dos escravos a reforma, pela qual o nobre Presidente do Conselho pretende assegurar uma existência de quatorze anos à escravidão, a que, hoje, ninguém dá sete anos de vida. (*Apoiados.*)

E realmente inexpugnável este governo, com a arte de raciocinar que inventou para o seu uso. Quando acabamos de mostrar ao nobre Presidente do Conselho que a reforma 12 de maio é uma fortuna para a escravidão, cujas ruínas escora, e uma decepção para o abolicionismo, S. Ex.^a candidamente se espanta de que o abolicionismo negue o seu assentimento a *uma reforma abolicionista*. (*Riso.*) Quando lhe perguntamos o motivo recôndito, por que, emancipando incondicionalmente os menores de sessenta e os maiores de sessenta e cinco anos, submete os sexagenários a um triênio de estado servil, S. Ex.^a singularmente nos responde: "Os sexagenários, no projeto, são livres". (*Riso.*) Quando, em prova de que a sua lei não porá termo à agitação libertadora, lhe apontamos sublevadas contra o projeto as forças da opinião popular que criaram a situação abolicionista, S. Ex.^a, com a confiança de um vidente, obtempera: "Esta reforma é o ponto final da questão". (*Riso.*)

Este sistema dialético pulverizaria a Copérnico, a Kepler e a toda a astronomia moderna com o simples milagre de Josué. (*Risadas.*)

Quando Harvey, no primeiro quartel do século XVII, demonstrou experimentalmente a circulação do sangue os médicos de Paris desfecharam-lhe através da Mancha esta resposta fulmínea:

O movimento circular, perfeito como é, só convém aos corpos simples como os astros. Ora, o sangue não é corpo simples; pois se compõe de quatro elementos. Logo o movimento circular não pode convir ao sangue. (*Riso.*)

Aqui está como a pedantaria aristotélica da rotina esmaga, e desmoraliza os fatos.

Isto já não é mais governo: é uma petição de principio encarnada em sete homens. (*Aplausos.*) É o vazio lógico. É o farelório a zombar da evidência. (*Hilaridade.*)

Poucos dias há que, aludindo um deputado ao declínio do nosso crédito em Londres, acudiu o nobre Presidente do Conselho: "Isso provém de não termos resolvido ainda esta questão". Logo, adotado este projeto, o mercado britânico verá nele o termo da questão servil? Pois, senhores, aqui vos trago o *Times* de 19 de junho próximo findo⁶, que consagra *um artigo de fundo* ao Projeto 12 de Maio⁷, e co-teja a política do nobre Presidente do Conselho com a do seu antecessor.

Esse *editorial* principia assim (*lê:*)

O triunfo do último organizador, o Sr. Dantas, *teria exprimido a vitória dos abolicionistas*. A sua derrota prova que o país não é favorável à abolição, e prefere medidas menos antagônicas aos interesses dos senhores de escravos.⁽¹⁾

E, depois de perscrutar miudamente o mecanismo do Projeto Saraiva, conclui:

Estas cláusulas estabelecem a probabilidade de que o projeto vingará; *mas amesquinham o seu valor como providência destinada a extinguir a escravidão*. Não ha, porem, de que se queixarem, se o revés do partido abolicionista não traz um projeto aceitável aos abolicionistas, e o triunfo

6 *The Times*, 19 de junho de 1885, p. 9.

7 Em BARRIOSA, Ruy, *Discursos e Conferencias* está: "Projeto de 12 de maio".

(1) "*The success of the late Premier, Senhor Dantas, would have marked the triumph of the abolitionists. His defeat is proof that the country is not in favour of abolition, [...] but that it prefers some measure less entirely at variance with the slave-holders' interests.*"

parlamentar dos possuidores de escravos não promete a extinção do cativo. Assaz sonora é o título do projeto; mas só iludirá a quem não se der ao trabalho de percorrer-lhe o contexto. " (Aplausos)

O nobre Presidente do Conselho, pois, não sabe do que vai por Londres, onde, já se vê, a grande imprensa da *City* considera esta reforma, não como a incógnita do problema, mas como um brinde aos fazendeiros.

Ou neste artigo do *Times* andarã o dedo do ministério passado? (*Hilaridade.*) Engravitar-se o *Times*, e após ele o *Globe*, contra a reforma Saraiva! Como explicar o fenômeno? Ah! Creio que cai agora na conta. Desconfio que esse editorial é... meu. (*Hilaridade.*)

Fechadas para nós, na Rua do Sacramento, as casas da India, os *Greys*, os *Clarksons*, os *Wilberforces* hibernaram aqui no *Jornal do Comércio*, para transmigrar pelas margens do Tâmisá no corpo da imprensa londrina (*hilaridade*) ... ao soldo, já se sabe, do Ministério Salisbury-Churchill, compadres, provavelmente, do Sr. Dantas. (*Risadas.*) Sempre, senhores, pólvora inglesa (*hilaridade*): ontem em salvas ao Gabinete 6 de Junho; hoje em fuzilaria ao Ministério 6 de Maio. (*Hilaridade.*) John Bull, desde o tráfico, é o desmancha-prazeres das nossas fazendas! (*Risadas.*)

Enquanto, senhores, a Europa vê no Projeto Dantas o triunfo da idéia abolicionista, aqui os trombeteiros do Projeto 12 de Maio resumem toda a defesa deste no abocanhamento sistemático do outro. Nós, porém, não somos nenhuns fanáticos pelo Projeto 15 de Julho. Eu, que tive a honra de colaborar nele, e fui, na Câmara dos Deputados, o seu relator, rejeito hoje muitas das suas disposições. A indenização pecuniária, a tarifa de valores humanos, o tirocinio de trabalho forçado entre a escravidão e a liberdade são medidas a que hoje a minha consciência se opõe. (*Aplausos.*) Tão certo é que, na crise extrema por que vai passando esta questão, os anos valem séculos! Mas o Projeto Dantas encerrava em si essa gema inestimável, que ficará sendo uma coroa imorredoura para o seu autor: a manumissão instantânea de cem mil escravos. (*Aplausos.*)

(2) "These are among the clauses which make it not improbable that Senhor Saraiva's Bill will pass, and which go for to reduce* its value as a measure for the extinction of slavery. But it is useless to complain that a defeat of the abolitionist party is not followed by a Bill which an abolitionist could approve, or that the Parliamentary triumph of the slave-holders does not promise the extinction of slavery in reality as well as in name. The title of the Bill is fair-sounding enough but it will mislead nobody who will be at the pains of reading the contents' "

* — Na edição de 1885 está: "and which go far to reduce".

Quantos liberta *incondicionalmente* o Projeto 12 de Maio? Nenhum! (*Aplausos.*)

Mataram, antes do debate parlamentar, o Projeto 15 de Julho, para não discuti-lo, porque os assustava o prestígio do princípio que ele representa; e agora, retirado esse projeto da arena da questão, abrem torneio contra o desarmado, contra o ausente, contra o proscrito, sujeito assim a uma devassa póstuma! (*Aplausos.*)

Esta diversão pérfida não lhes aproveitará. O processo que o país tem de julgar, é o do Projeto 12 de Maio, Quasimodo, em que a alma cristã do protagonista do poema de Nossa Senhora de Paris foi substituída pelo gênio diabólico da escravidão. (*Aplausos.*)

Este projeto fere o escravo na mais santa das propriedades: os direitos do pecúlio instituído pela Lei de 1871. Derroga segunda vez a Lei de 28 de setembro, avaliando em *quatorze anos* de serviço, *no ano de 1885*, o resgate cativo, que a Reforma Rio Branco, há quatorze anos, estipulava *em sete*; isto é, *quadruplica*, eleva *de sete a vinte e oito anos* o preço da liberdade. (*Apoiados.*) Aniquila as instituições constitucionais na garantia suprema do governo do povo pelo povo, delegando ao Executivo a prerrogativa de distribuir impostos. Cria, ainda contra a Constituição do Império, para os libertos, um regimen temporário de servidão, incapacidade e morte civil. Derroga, terceira vez, a lei orgânica do país, mandando cobrar imediatamente o novo imposto antes que o orçamento o consigne. Funda um mecanismo de empréstimos periódicos e tributos contínuos, engravescendo, a benefício de uma classe, a extenuação do Tesouro e a indigência dos contribuintes. Paralisa com uma ignominiosa tarifa a depreciação gradual do valor escravo, prolongando os dias ao cativo. Impossibilita a imigração, designando no colono um substituto do braço servil nos grandes domínios senhoriais: aviso que há de edificar a Europa. Fecha os olhos à situação dos ingênuos, assegurando à instituição negra uma projeção indefinida, uma sobrevivência que invadiria o século XX. (*Aplausos.*)

E houve parlamento, que votasse essa indignidade! (*Aplausos.*) E não ressurgem aqui a eloquência de Wendell Phillips para vibrar aquela apóstrofe tremenda do grande orador contra a política escravista do Congresso americano, dominado pelos criadores de escravos: "Um capitólio cheio de covardes e traidores, para oprimirem e arruinarem os homens de bem".⁸ (*Aplausos.*)

⁸ PHILLIPS, Wendell. "Desunion". *Id., ib.* p. 358.

Acusem-me embora de exagitado na linguagem; eu sei, e sustento que ela é rigorosamente justa. (*Aplausos.*) Ainda há poucos dias, folheando a vida de Wilberforce, verdadeiro evangelho de misericórdia, abnegação e doçura, lá se me depararam, a propósito de uma votação, na Câmara dos Comuns, favorável aos interesses do africanismo, estas palavras daquele coração, que foi, em toda a sua carreira, um favo de suavíssima caridade:

Neste voto não posso deixar de ver um sério argumento pela reforma parlamentar. *E um voto infame.* (*Aplausos.*)

Na vitória, porém, que o gabinete acaba de dar à reação, não sei o que mais indignação provoque: se os fins e os resultados; se o método e os meios.

Em torno do nome do nobre Presidente do Conselho, que foi o santo e a senha da aliança contra o Projeto 15 de Julho, conservadores sôfregos e liberais desvairados celebraram o tripúdio de bodas, junto à lareira da escravidão. Para que o cheiro das vítimas sacrificadas não denunciasses os segredos do rito, saturou-se de incenso o ambiente, e começou-se a entoar o poema dos benefícios da reforma, antes que do cérebro do semideus estalasse a Pallas da nova era. (*Riso.*) A sensibilidade do câmbio impressionou-se durante um milionésimo de segundo (*riso*), e o termômetro acusou uma diferença infinitésima de calor na temperatura do ágio. (*Hilaridade.*) Eram influxos do projeto, que, antes de nada, já começava a atuar, como a medicina de Fernando, que desde la botica venia obrando. (*Risadas.*) A Câmara dos Deputados estava encenada para o caso. (*Riso.*) O nobre Presidente do Conselho naturalmente conhecia o chão onde pisava: aliás não se explicaria, em varão tão prudente, a instantaneidade da sua anuência ao convite da Coroa. (*Apoiaos.*) Desde então o honrado Ministro poderia proferir, naturalmente proferiu no seu foro íntimo, aquele desafio, com que mais tarde afrontou o Parlamento: "Isto é lei! Nunca tive dúvida de que o fosse". E, para que isso venha a ser lei, os bastidores da Cadeia Velha têm assombrado o país com uma série de surpresas, que fazem deste período legislativo a *great attraction* do reinado atual.

Nunca se vira chefe de partido reclamar ditadura semelhante, utilizando-se dos galões do seu generalato, para fazer em nome da sua bandeira uma reforma imposta pelo inimigo. (*Aplausos.*)

Dous elementos o ajudaram nesta façanha: a demência da escravidão, de que está possessa uma fração liberal (*aplausos*), e, entre os

conservadores, a certeza de que este ministério é a sua guarda avançada para a conquista do poder; porque a política do Ministério 6 de Maio simultaneamente se afigura á astúcia de uns como a escada para o assalto, á simpleza de outros como a trincheira de defesa. Daí este amálgama indenominável, em que os melhores amigos do ministério *liberal* são os mais entranhados inimigos do Partido Liberal; em que individuos eleitos por ódio ao abolicionismo abraçam, em nome dos seus eleitores, como *mais abolicionista que o Projeto Dantas* o Projeto Saraiva; em que procuradores nomeados pelo povo, para guardarem a sua fazenda, vendem literalmente a confiança dos seus constituintes, dizendo: "Estes impostos não prestam; mas, por conveniências parlamentares, transigimos com eles". (*Aplausos.*) Daí, em suma, este gabinete Panúrgio, sem o espírito do herói pantagruelino, mas com o carrilhão de Rabelais a bimbalar-lhe na cabeça o sim abolicionista para o Sr. Joaquim Nabuco e o não conservador para o Sr. Andrade Figueira. Daí esta Câmara de lanígeros, a precipitar-se de cambalhada atrás do primeiro Zé submergido, como os carneiros de Dindenault; "*parce que c'est du mouton le naturel toujours suivre le premier, quelque part qu'il aille*".⁹ (*Hilaridade.*)

Faço justiça á honestidade, á seriedade, á sinceridade do nobre Presidente do Conselho. Mas S. Ex.^a é, pelo menos, vítima de uma alucinação deplorável e de uma *duperie* colossal; porque nunca se ensaiou em tamanha escala, neste país, a comédia da hipocrisia política. (*Aplausos.*)

O *omnia serviliter* de Tácito desbota-se ante este quadro de dissolução das consciências que nos governam, reflexo do cativo na representação nacional. (*Aplausos.*) O Parlamento ter-se-ia convertido em miserável lugar de desprezo público, se um grande protesto, erigido no seu seio, não reconciliasse os patriotas com a grande instituição: refiro-me ao grupo abolicionista, condensação brilhante de talento, humanidade e caráter. (*Aplausos.*)

A essa lastimosa responsabilidade ligou o seu nome o Ministério 6 de Maio. E isso para quê? Luta realmente por uma reforma? Não: o que se vai decretar, é apenas uma *autorização*, que qualquer governo ulterior poderá inutilizar. (*Aplausos.*)

Solda a união do seu partido?

9 RABELAIS. F. "La Vie de Gargantua et de Pantagruel". In. — *Oeuvres*. Nouvelle ed. augm. de plusieurs extraits des chroniques admirables du puissant Roi Gargantua ainsi que d'un grand nombre de variantes et de deux chapitres inédits du V^e livre d'après par L. Jacob. Paris, Charpentier et C^{ie}, 1873, cap. VIII, livro IV, p. 347.

Muito vale, senhores, a união do meu partido; mas mais vale a união da minha consciência com a consciência de meu país. Quando em nome da reconciliação da grande pátria americana se advogava, nos Estados Unidos, a condescendência com o Sul, o grande órgão do abolicionismo na tribuna popular respondia:

Se a União nos criasse todos os meses as minas de Golconda, fizesse dos cidadãos deste país outros tantos Salomões, e nos desse a cada um de nós a tranqüilidade dos anjos na corte do céu. — aferrarmo-nos a ela seria, ainda assim, um execrando crime, odioso a Deus, enquanto o cimento da União houvesse de ser o sangue da raça negra. (*Aplausos.*)

Nós pensamos do mesmo modo. Mas nem esse serviço partidário pode alegar o nobre Presidente do Conselho. S. Ex.^ª retalhou o Partido Liberal, não, é verdade, na sua grande massa extraparlamentar, porque o Partido Liberal repele a política escravista do Ministério 6 de Maio (*aplausos*), mas, na Câmara dos Deputados, quanto bastante para consumir a reforma conservadora que ali se perpetra, sob a feitoria do nobre Presidente do Conselho e a alta superintendência do Sr. Antônio Prado. (*Aplausos.*)

Assegura S. Ex.^ª, sequer, a si o governo? Não: ajeita-o para o partido adverso. O seu governo assenta nos conservadores, que vêem neste gabinete um precursor do seu advento próximo, um executor dos seus cálculos, incumbido de complanar-lhe o caminho, foicar-lhe os cardos, chapotar-lhe o silvedo liberal, que o emaranha, esmoitá-lo das lianas puantes com que o enreda a questão servil, deixando apenas aos seus adversários o oiro, o azul e a púrpura das orquídeas fluorescentes, com que o sonho do poder enfeitiça os prelibadores do seu gozo. (*Aplausos.*) Um ministério liberal descartar-nos-á do problema servil, dizem os conservadores, no seu apoucado espírito: *un diavolo caccia l'altro.* (*Riso.*)

Os selvagens costumam engordar os seus prisioneiros, antes de devorá-los, segredava, dias há, um deputado conservador, ex-ministro de Estado, que acabava de proferir um discurso apologético à política do gabinete. (*Hilaridade.*) E, já há mais de três séculos, contava o nosso D. Francisco Manuel, nos seus *Apólogos Dialogais*¹⁰, que costume semelhante observam os abades com as vítimas predi-

¹⁰ MELLO, D. Francisco Manuel de. *Apologos Dialogaes*. Obra Posthuma, & a mais Política, Civil & Gallante que fez seu Author. Offerecida ao Preclarissimo Senhor D. Antonio Estevam da Costa, Armador mor de S. Magestade, & c. per Mathias Pereyra da Sylva. Lisboa Occidental, Mathias Pereyra da Sylva & Joan Antunes Pedrozo, 1721.

letas do refeitório conventual. (*Risadas.*) Ora, através dos apêndices óticos do Sr. Mac Dowell¹¹, confidente, ao que se diz, do nobre Presidente do Conselho, vejo transluzirem-lhe não sei que mal sofreados instintos de prior beneditino. (*Risadas.*)

Atribui o nobre Senador estes salamaleques públicos da gente conservadora diante de S. Ex.^ª a um respeito sincero? Sincero respeito era o de que gozava o honrado estadista entre os amigos, cuja adesão desprezou pela desses. Eles não o poupam, senão como a um fideicomissário do poder, que lhe deixam nas mãos sob penhor. O Sr. Conselheiro Saraiva está prisioneiro dos seus adversários; e, votado nas duas câmaras o projeto, se a consciência não obrigar o nobre Presidente do Conselho a desampará-lo, antes disso, em meio da jornada, — ou S. Ex.^ª espontaneamente se exonerará do governo, deixando aos *inimigos seus amigos* a execução, isto é, a anulação da sua lei; — ou eles o exonerarão, retirando-lhe para logo a maioria parlamentar. Porque (só S. Ex.^ª o não presente) o dia seguinte a esta reforma retrocedente é a Pojuca (*hilaridade*) ... a Pojuca, com os seus canaviais, as suas meladuras e o seu esquecimento. (*Aplausos.*)

Quem não esquecerá, é o abolicionismo; porque ele assumiu o compromisso de tranqüilizar o país, e há de fazê-lo.

Dentre a tendência, realmente, que essa idéia encarna e a tendência oposta, qual delas representa a ordem social, qual a subversão econômica e política da sociedade humana? Com a história nas mãos vos digo: é o abolicionismo que norteia o progresso pacífico; é o escravismo que incuba as comoções revolucionárias. Na influência da sua agitação, na orientação dos seus intuitos, no escopo e no efeito dos seus programas, o Partido Libertador, em todos os seus matices, até ao mais intemerato radicalismo, personifica, e personificou sempre, a evolução civilizadora. (*Aplausos.*)

O imobilismo dos exploradores do trabalho servil: eis a desordem com o seu séquito infinito de misérias, desde a eliminação da consciência moral até a falência do Estado. (*Aplausos.*) E sempre em nome da tranqüilidade pública que ele ergue a voz. Mas nunca o pude ver nesses lances de exaltação conservadora, que se não me despertasse a imagem da decrepidez monomaniaca, entre as paredes vacilantes de um edificio esboroadado, delirando iracunda pela estabilidade do prédio e pela segurança de seus habitantes, contra os operários da reconstrução, que vêm trazer às ruínas mal seguras a solidez, a comodidade, a higiene e a beleza.

¹¹ Ministro da Marinha e da Justiça de 1885 a 1887.

A legenda de terror incendiário, com que hoje os interessados na escravidão procuram especializar o abolicionismo radical, é a mesma com que, há quatorze anos, se caluniava o primeiro tentamen de emancipação gradual no Brasil, não obstante as proporções tímidíssimas dessa reforma em que ficou burilado o nome do Visconde do Rio Branco. Os sofismas com que presentemente se descreve a *propaganda que eu poderia individualizar com os nomes de Joaquim Nabuco e José do Patrocínio*, são essencial e literalmente idênticos aos com que o *Diário do Brasil* se opõe ao Sr. Saraiva, aos com que os adeptos atuais do Sr. Saraiva combatiam o ano passado o Projeto Dantas, aos com que a dissidência conservadora guerreava, em 1871, a redenção dos nascituros, aos com que os agentes da pirataria negra embarçaram, até 1850, nas nossas câmaras e no nosso governo, a supressão do tráfico.

Não cabe aos abolicionistas, em parte nenhuma do mundo, a responsabilidade dos contratempos que, nalgumas localidades, anuviaram a redenção dos escravos. Os documentos oficiais e as declarações dos estadistas, na América, na Inglaterra, na França, demonstram que a pervicácia, o desatino, a selvageria dos proprietários foram, em todos os países, a causa dos males, cuja origem se pretende imputar à intempestividade das reformas e à incivilizabilidade dos libertos. (*Apoiados gerais.*) Em toda a parte a grande propriedade vaticinou que a liberdade dos negros seria a extinção da agricultura; e, quase por toda a parte, atestam-no os monumentos históricos, os autores do prognóstico pavoroso envidaram, voluntária ou involuntariamente, os esforços mais eficazes para que o futuro lhes não desmoralizasse as profecias.

Legitimamente posso concluir, pois: o abolicionismo é a reparação prosperadora; a resistência servil é a revolução depauperativa. (Aplausos.)

A cegueira dos que não percebem esta realidade elementar, dos que não apreendem esta evidência, explica-se por um fato psicológico: a profunda alteração da mentalidade individual e das faculdades sociais, a *perda orgânica de substância humana operada nos povos que o cativo desnaturou*. Uma nacionalidade sustentada pela escravidão ocupa, na escala moral, aquele grau em que o homem confina com as sociedades animais. (*Aplausos.*)

Vede o que se passa no mundo microscópico das formigas, Lubbock, nos seus sábios estudos sobre essas criaturas de inteligência

admiravelmente desenvolvida⁽³⁾, descreve no *polyergus rufescens* o exemplo mais expressivo da degenerescência que o cativo produz. Os costumes e a organização social desses insetos assentam na escravidão. A conseqüência é que até a sua estrutura anatômica se alterou profundamente: as mandíbulas perderam os dentes; a maior parte dos seus instintos úteis desapareceram: a sua arte, a aptidão edificadora; os seus hábitos domésticos, que se trasladaram às suas escravas, incumbidas absolutamente da criação da prole; a sua indústria, desamparada inteiramente às cativas, encarregadas de todo o serviço do abastecimento quotidiano. Se mudam de residência, são transportadas às costas das escravas. Nem sequer sabem alimentar-se. Se as isolardes das suas cativas, ainda que as coloqueis ao lado de uma copiosa provisão de mel, perecem, por não saber utilizá-lo. Por mais acanhada que seja a prisão onde as tiverdes, observa o ilustre naturalista inglês, por mais ampla que seja a abundância de víveres, essas estúpidas criaturas expirariam no seio da abundância, não sabendo servir-se do alimento. Não conheço, diz Lubbock, em toda a natureza, outro caso de um animal que perdesse o instinto de comer. Só neste ponto é que as sociedades escravistas de homens não se parecem às associações escravistas de formigas. O escravizador de criaturas humanas não filosofa; mas sabe viver; ceva-se bem, e não precisa que lhe levem os acepipes à boca. (*Riso.*)

Ao abolicionismo acusam-no de filosofar demais, e divagar por abstrações da ideologia. Mas não é a nós que se ajusta essa tacha. Ideólogos são antes os homens da reação, cuja teimosia pretende contrariar a vivacidade deste movimento com os ídolos e o gusano da velha rotina escravista, estrondosamente desacreditada por toda a história do século XIX. (*Apoiados.*) Ideólogos são os empiristas políticos, que riem à face da experiência contemporânea, cujo veio precioso os livros ocultam aos pensadores que não lêem (*riso; apoiados*), e capacitam-se de que a solução do problema servil seja uma terapêutica de benzedadeiras d'aldeia, um segredo de fazendeiros aprendido no cafezal dos vizinhos (*aplausos*); como se a propriedade negra, esta obliteração essencial da consciência humana, esta amaurose moral, pudesse possuir em si mesma a ciência da sua cura.

Se esses metafísicos do cativo recorrem à tecnologia das investigações positivas: se nos falam em caracteres étnicos, que predestinem invencivelmente certas raças à escravidão; se cuidam embargar

(3) AVELBURY, John, 1st Baron. *Fourmis, Abeilles et Guêpes. Etudes expérimentales sur l'organisation et les mœurs des sociétés d'insectes hyménoptères.* Paris, G. Baillière, 1883, vol. I, p. 70-8 (Bibliothèque Scientifique Internationale, 45).

o impulso às nossas aspirações, invocando as leis evolutivas e os métodos indutivos, cuja superioridade começa a impor-se à administração dos Estados modernos, — é que, de tudo isso, não aprenderam senão o palavreado, como essas aves da fauna tropical, em que o Sr. Joaquim Nabuco celebrou a faculdade apreensora de suprirem com os pés a ausência de mãos, e em que não menos se caracteriza a habilidade parlamentar da inconsciência palradora. (*Riso.*)

Os abolicionistas acreditamos na adaptabilidade extraordinária da raça negra às instituições civilizadas. E é a ciência que nos inspira essa fé. O aparelho pensante dessa família humana desenvolve-se admiravelmente sob a influência da liberdade. No livro de Bordier sobre a *Colonização Científica*¹², encontrava eu, há dias, a este respeito, uma observação eloqüente. A inteligência da raça negra expande-se a tal ponto, sob a ação da liberdade (pondera o eminente professor de geografia médica na Escola de Antropologia); em tanta maneira se exaltam as suas funções cerebrais, que, por uma consequência forçosa dessa lei, segundo a qual as probabilidades de moléstia, em relação a um órgão, crescem na razão direta do uso que dele se faz, o encéfalo dos negros livres adocece muito mais a miúdo que o dos escravos. A freqüência da alienação mental, que, entre os cativos, é de 0,10 por 1,000, sobe a 0,71 por 1,000 entre os pretos emancipados, quando entre os brancos não vai além de 0,76.

Este depoimento da fisiologia e da patologia cerebral a favor do negro, vale sempre alguma cousa mais que o banzé das declamações escravistas. (*Apoiados.*)

Quando, porém, não dispuséssemos de dados científicos, que se poderiam multiplicar indefinidamente; quando estivesse provada a inferioridade irreparável dos descendentes de África, sempre subsistiria por nós a réplica intreplicável de Jefferson:

Qualquer que seja o grau de entendimento do negro, não há de ser essa a medida dos seus direitos. Sir Isaac Newton, tão sobranceiro em gênio aos seus contemporâneos, nem por isso nasceu para senhor dos seus semelhantes. (*Aplausos.*)

E das aptidões morais que me falam? Mas onde está, a esse respeito, a superioridade da raça escravizadora? Procuro-a entre as mais elevadas eminências sociais, e vejo, por toda a parte, entre nós, um entibiamento geral do caráter. Homens, em vasto número, conhe-

¹² BORDIER, Arthur. *La Colonisation Scientifique et les Colonies Françaises*. Paris: C. Reinwald, 1884.

ceamos todos nós nas posições mais invejadas — na magistratura, na administração, na representação nacional, deputados, senadores, conselheiros da Coroa — que eu diria talhados para escravos (*apoiados gerais*) ... se fosse capaz de insultar o infortúnio que essa palavra traduz. (*Aplausos.*) Lembram o verso de Hugo na boca de Ruy Blas:

*J'ai l'habit d'un laquais, mais vous en avez l'âme.*¹³ (*Aplausos.*)

Por outro lado, quantas vezes não vemos iluminar-se o fundo da escravidão como um rasgo de lealdade, de gratidão, de caridade, de heroísmo, digno de irradiar nas mais belas altitudes da consciência humana! Que tesouros de paciência, de esperança, de perdão se não escondem nesses abismos obscuros! (*Aplausos.*) Entre os resgatados, que de cidadãos benfazejos, influentes, venerados, exemplares, cheios de superioridade e rodeados de admiração! Para não nomear vivos, lembrarei apenas Luís Gama ... (*Aplausos repetidos.*) Uma das raras fortunas de minha vida é a de ter cultivado intimamente a sua amizade, em lutas que nunca esquecerei. Um coração de anjo, uma alma que era a harpa eólia de todos os sofrimentos da opressão; um espírito genial; uma torrente de eloquência, de dialética e de graça; um caráter adamantino, cidadão para a Roma antiga, inaclinável no Baixo Império; uma abnegação de apóstolo; personalidade de granito, aureolado de luz e povoado pelas abelhas do Himeto. (*Aplausos.*)

Se eu houvesse de escrever-lhe o epitáfio, iria pedir este ao poeta da *Legenda dos Séculos*:

De verre pour gémir, d'airain pour résister.

(*Aplausos.*)

Se os abolicionistas entendemos que o país sofrerá muito menos com a supressão, ainda mesmo imediata, do trabalho servil, do que com a demora desta restituição já retardadíssima, essa certeza funda-se precisamente numa elaboração indutiva, no resultado de um processo científico, isto é, na constância dos fatos observados, no critério histórico da experiência apurada até hoje.

Ainda o ano passado Lord Derby (e é estadista de origem conservadora) pronunciava-se nestes termos:

A não ser nalgum ponto em que fossem desarrazoadamente exageradas, as expectativas favoráveis à raça negra não se iludiriam. Nós hoje apreciamos, talvez mais corretamente, a influência do atavismo, do que

13 CEARD, Henry "Victor Hugo". *Fortnightly Review*, 207, 27. jan. 1885.

os homens de há meio século. Quando consideramos que a população negra das nossas colônias viveu escrava por uma ou duas gerações, e era absolutamente selvagem antes de ser escravizada, o que me espanta não é que ela ficasse abaixo do tipo da civilização européia, mas que tanto tenha feito, como tem, pelo seu próprio desenvolvimento. Na Barbada os negros trabalham tão perseverantemente, como os lavradores ingleses. Na Jamaica há um vasto êxodo de negros, que espontaneamente emigram para o penoso trabalho e o clima insalubre do istmo de Panamá, tentados pela elevada taxa do salário. Em algumas ilhas reconheço que a sua situação ressen-te-se de certo torpor; mas, em todo o caso, são quietos, pacíficos, não exigindo senão que os deixem granjear a vida tranqüilamente.⁽⁴⁾

Redarguem-nos que a dureza das nações européias, para com as suas colônias, não pode servir de modelo à política do Brasil para consigo mesmo. Mas era a ruína das colônias somente o que, na Europa, se agoirava da emancipação dos escravos? Não; era a ruína das metrópoles. Ainda o ano passado, *Lord Granville o atestava. Dizia ele, no Jubileu Abolicionista:*

Estadistas alegaram a coarctada miserável de que o direito de propriedade se opunha à abolição do cativo. Comerciantes advogaram a escravidão, afirmando a legitimidade dos seus interesses. E todos esses, convencidamente, prediziam que a abolição do tráfico seria a ruína completa desta grande metrópole.

E o *Times*, comentando estas palavras, refletia:

A quem poderão mais incutir susto predições tais? A maior obra da reforma eleitoral de 1832, de onde se auspiciava a *destruição da monarquia e a ruína deste país*, foi a abolição da escravidão; e, cinquenta anos depois desse grande feito, o Príncipe de Gales preside a uma grande assembléia de conterrâneos seus, em que não se ouve uma voz discorde, todos os partidos, seitas e credos se representam, para comemorar a famosa reforma, e exortar os seus concidadãos a novos esforços por essa nobre causa.⁽⁵⁾

Senhores, eu inverteo a fórmula com que costumam rebater-nos.

Objetam-nos que a Europa fazia a experiência na pele estranha, ao passo que nós temos de levar a lanceta à fibra viva do nosso próprio corpo.

Se quisermos, porém, raciocinar como economistas e homens de governo, a disparidade dos casos entre nós e as nações européias não conclui senão contra os nossos antagonistas.

(4) *Times, weekly edition*, 8 de agosto de 1884, p. 6.

(5) *Times, weekly edition*, 8 de agosto de 1884, p. 6.

A indemnização pecuniária, que alegam, foi o princípio dominante na emancipação do trabalho colonial, tinha ali sua explicação de eqüidade, sua explicação política, sua explicação econômica: — explicação de eqüidade em que a metrópole, que impusera às colônias o tráfico, expiava o seu crime, ressarcindo aos colonos o dano proveniente da supressão de um estado social que ela criara; — explicação política em que, tratando-se de sociedades subjugadas, a prudência aconselhava contemporizar com os interesses estabelecidos, não facilitar às rivalidades que a dependência gera, aos instintos separatistas, o alimento de uma irritação combatida pela violência, o pretexto, sequer, de uma aparência de direito ferido; — explicação econômica em que, pretendendo-se compensar, a expensas da fortuna metropolitana, os prejuízos sofridos na propriedade colonial, havia uma sociedade que padecia, outra que reparava, e, nesse caso, compreende-se a compensação; porque era o capital superabundante de uma acudindo ao desfalcado capital da outra. (*Apoiados.*) Aqui, porém, somos uma sociedade só, uma entidade indivisível, um único orçamento. Quem paga? Quem recebe? Logo, se com a indemnização pecuniária o que tencionais é amparar a fortuna pública, a solução que propondes, constitui um círculo vicioso; porquanto da mesma fortuna pública tem de sair o socorro: subtraís à algibeira direita, para suprir à esquerda. (*Apoiados gerais.*)

Mal avisadamente supõe a resistência que cada ano de espera imposta às aspirações reformistas é um ano de vida ganho para a escravidão. Inepto ardil! Todo esse tempo consumido em dilações há de ser fatalmente descontado à existência do cativo. (*Aplausos.*)

Em 1884 ainda os nossos homens de estado, pela maior parte, recebiam o título de abolicionistas. Hoje é preciso inculcarem-se abolicionistas, para hostilizar solapadamente o abolicionismo. (*Aplausos.*) O ano passado a reforma Dantas era um lance de intrépida afoiteza; este ano já ela não satisfaria ao próprio Sr. Dantas. (*Aplausos.*) Cada ano que se perde, é mais uma dificuldade para a transação e um serviço à intransigência abolicionista. Pode tardar a reforma; mas quanto mais tarde vier, mais radical será. (*Apoiados.*)

Doze meses mais cedo ainda o movimento libertador podia aceitar, em termos, a indemnização pecuniária. Hoje inexoravelmente a repele, e pode assegurar ao país que ela não prevalecerá. (*Aplausos.*)

A véspera da dissolução do Parlamento, ainda nos parecia uma conquista preciosa um projeto tendente a acabar com o elemento servil em dez anos. Agora já esse prazo sofreu, nos espíritos, uma redução pelo menos de um terço. (*Apoiados.*)

A extinção progressiva da propriedade negra por uma escala de depreciação gradual no seu valor era, há um ano, aos olhos do país, uma grande medida. Presentemente já não nos satisfaz senão um sistema, como o do Senador Ottoni, que traga anualmente ao seio da liberdade uma vasta parte da raça escravizada. (*Aplausos.*)

O Projeto 12 de Maio é uma espécie de despertador, com que o nobre Presidente do Conselho imagina assegurar à lavoura largo sono sem sobressaltos. Tem corda para quatorze anos, diz-lhe S. Ex.^ª. E, enquanto ela dure, supõe ele que as leis do mundo moral cessarão de funcionar; que as idéias se deterão no seu curso sideral, em homenagem à glória do seu gabinete; que a nossa esfera politica deixará de gravitar para o abolicionismo, cuja massa crescente a atrai com uma celeridade cada vez mais vertiginosa. (*Aplausos.*)

E o honrado estadista diz: "Talvez amanhã já me não admitam mais para chefe". Mas que é o que constitui os chefes, senão a sua proeminência no serviço das aspirações de um partido? A aspiração liberal exprime-se neste projeto? Não, nunca! Este projeto é a mais insigne deserção. E o repúdio solene da nossa bandeira: *il gran rifiuto*. (*Aplausos.*)

Esta política, onde se sente chiar o carroção do engenho, pode servir de engodo às goelas da *tintureira* conservadora. (*Riso.*) Mas o Partido Liberal repele-a, indignado. Quando os capatazes do grupo Zé o tiverem entregado, com armas e bagagens, ao inimigo, liberalismo e abolição serão nomes de uma só realidade. (*Aplausos.*)

O Partido Liberal acompanha princípios, não indivíduos. A opinião liberal não se matrimoniou ao nobre Presidente do Conselho com as palavras das desposadas romanas, ao penetrarem na casa nupcial: *Ubi tu Caius, ibi ego Caia*. (*Aplausos.*) A disciplina partidária não nos reduz à condição de *valets à tout faire*.

Nós conhecemos os trabalhos de Hércules do honrado estadista. Foi um dia a hidra do poder pessoal ... (*Riso.*) S. Ex.^ª piamente o crê. Nós, pelo contrário, estamos certos de que a lei dos círculos consoma a organização do poder pessoal pela degradação sistemática do Parlamento. (*Apoiados.*) Quando, porém, assista razão ao nobre Presidente do Conselho, não teremos lucrado apreciavelmente, trocando apenas o poder pessoal do rei pelo dos ministros que desconhecem partidos e princípios, e organizam o seu estado-maior com a nata das incapacidades que lhes fornece o círculo dos seus amigos particulares. (*Aplausos.*) A influência inconstitucional do monarca não é mais

imoral, nem mais daninha do que a das antecâmaras dos ditadores, do que a das camarilhas ministeriais, do que a da coligação negreira. (*Aplausos.*)

As primeiras palavras dirigidas pelo nobre Presidente do Conselho à opinião abolicionista foram palavras de sedução. O seu programa consistia em desoprimir-nos da *avareza* do Projeto 15 de Julho. Era o caso do transeunte repentinamente namorado das graças de gentil andaluza, que se estava¹⁴ ao umbral de uma porta, entreenvolta na sua mantilha. Duas, três vezes passou por ela, suspenso dos seus olhos o improvisado admirador, sem que eles lhe reparassem no enleio; até que, acercando-se da bela o embevecido cavalheiro lhe requereu esta pergunta: *Mi alma servi sirvo de algo?* — *De estorbo*, respondeu-lhe a dama, sem volver a cabeça. (*Riso.*)

Quando o ilustre Senador se convenceu de que nós não nos deixávamos captar pelo rótulo liberal da reforma; quando viu que a opinião abolicionista o considerava apenas *como obstáculo*, então deixou cair aquela *formidável declaração de guerra*, que nos endereçou, protestando que havia de *inutilizar o partido abolicionista*. E como leva a efeito o seu intento? Contribuindo para a agitação abolicionista com um contingente tal, que eleva o nobre Presidente do Conselho à altura do maior benemérito do abolicionismo, neste país, depois do Sr. Andrade Figueira. (*Hilaridade.*)

O Projeto 12 de Maio, realmente, destinado, na concepção dos seus autores, a *tranqüilizar a lavoura*, é, ao revés disso, um fermento de ebulição popular, uma medida revolucionária. (*Apoiados.*)

Faltava ao nosso movimento, até agora, esta fibra eminentemente vibrátil: a ilegitimidade do imposto, que operou a revolução americana e a revolução inglesa. Não menos ilegítimo do que o imposto decretado sem ato legislativo, é o imposto cuja inconveniência se confessa pela própria maioria parlamentar que o adotou. Não menos ilegítimo é o que se extorque para a algibeira de um déspota, do que o que se consigna à satisfação de uma classe privilegiada. (*Aplausos.*)

A nação repele este imposto; e o Ministério 6 de Maio, pondo nele a mola real da sua reforma, cria, contra os interesses que pretende zelar, uma máquina de revolução. Este imposto há de ser amanhã o nosso terreno de combate. (*Aplausos.*) Aceita a premissa, que o nobre Presidente do Conselho se empenha em firmar, de que não há outra base, senão essa, para a *emancipação por transação*, o país,

14 Em BARBOSA, Ruy, *Discursos e Conferencias* está: "que estava".

que não pode pactuar com a iniquidade dessa cláusula, acabará por deliberar a abolição incondicional. (*Aplausos.*)

O Projeto 12 de Maio, pois, vem levantar um antagonismo tremendo entre a generalidade da nação contribuinte e a casta do feudalismo servil. (*Aplausos.*)

Esse projeto fornece à alavanca abolicionista dous pontos de apoio formidáveis: um na raça escravizada, — com o roubo, perpetrado contra ela, de cem mil liberdades (*aplausos*); outro na opinião popular, dessangrada pelo novo tributo. Um no coração do escravo; outro na bolsa do povo. (*Aclamações.*)

Desditoso o país de cujo seio não se erguem esses cimos do gênio, do entusiasmo, do heroísmo moral, de onde baixam ac fundo da planície a luz e a infiltração fertilizadora das águas do céu! Nós vegetamos na penumbra de um vale dominado por um pântano. (*Aplausos.*) As influências que nos governam compõem uma lagoa estagnada. De cima nada temos que esperar. Mas a palavra semeada pelos que lutam acabará por vencer; e, se as alturas são inacessíveis à ação da inteligência, da moralidade e da justiça, o abolicionismo revolverá o povo. (*Aplausos repetidos.*)

Flectere si nequeo superos, Acheronta movebo.

A escravidão é uma brutalidade que está fora de todas as constituições e de todas as leis. (*Aplausos.*) Esquece-se que o Czar seja um tirano, quando ele por um *ukase* emancipa vinte e três milhões de servos. Não se pergunta pelas garantias da constituição democrática, quando uma proclamação de Lincoln destrói de golpe a propriedade escrava, afiançada pelas instituições positivas, libertando quatro milhões de cativos. O autocrata e o presidente republicano confundem-se, em transfiguração divina, ao clarão da liberdade. (*Aclamações.*)

O trono entre nós parece colocado fora do alcance de tais inspirações. Mas também a posição de Sua Majestade é muito mais fácil. Não o percebe a Coroa, preocupada com temor da revolução agrícola, ridícula ameaça, esquecendo a revolução popular, que o elevou ao trono. (*Aplausos.*) Acima desse constitucionalismo vulgar, a que não falta nunca uma fórmula para honestar uma fraqueza, ou um crime, há um constitucionalismo superior e profundo, como essa constituição viva, que domina a constituição escrita. (*Aplausos.*) E ainda no rigor do mais ordinário parlamentarismo não escasseariam presentemente à Coroa meios de servir à abolição, sem sair da legalidade.

Esta Câmara, que duas vezes abdicou, delegando aos ministros o voto do imposto, e autorizando com o seu sufrágio um tributo que a própria palavra dos que o aceitam condenou, esta Câmara apodreceu, está se decompondo, e envenena com os seus miasmas o espírito público. (*Aclamações prolongadas.*)

A sua dissolução seria apenas a declaração de um fato, fato inevitável com este ou qualquer outro ministério, com este ou aquele partido; mas que, se for dada ao triunvirato da junta do coice, será a Reação desencadeada por Sua Majestade contra o abolicionismo. (*Aplausos.*)

Se o cetro não pode fazer mais pela grande idéia desta época do que oscilar indiferentemente entre a emancipação e a escravidão, em má hora o seja. Mas ao menos observe a imparcialidade mecânica do pêndulo. (*Aplausos.*)

O que nós lhe pedimos, é simplesmente que volte às urnas, e oiça a nação, sob os auspícios de um governo insuspeito à liberdade. (*Aplausos.*)

Aliás a abolição se fará a despeito da Coroa. O chefe do Estado há de comparecer à presença da Civilização, da Humanidade e da História; mas, antes que esse tribunal sentencie, o país terá feito a sua justiça, e possuirá a abolição como um triunfo contra a dinastia reinante. (*Aplausos.*)

Reveses materiais na região política não nos enfraquecem. Não foi de lá que a idéia abolicionista emergiu; e, todavia, a idéia abolicionista senhoreia hoje a opinião pública. (*Aplausos.*)

As derrotas, nesse Parlamento, aumentam a nossa força nacional. Cinquenta anos fez ontem, 1.^o de agosto, que a escravidão expirou nas colônias inglesas. Após um dos últimos desbaratos parlamentares que antes dessa vitória sofreu ali o abolicionismo, O'Connell, dirigindo-se ao chefe do movimento libertador, disse-lhe com efusão de alegria: "Buxton, começamos a ver terra!" Agora ... e, ainda mal, quão tarde! Um século depois que a revolução francesa desfechou o primeiro golpe na escravidão colonial, sessenta anos depois que José Bonifácio tentou arrancar o cativo dos alicerces da nossa organização política, cinquenta e três depois que os tratados pronunciaram a infâmia do comércio negreiro, trinta e quatro após a extinção do tráfico, quatorze depois da Lei de 28 de setembro, cuja consequência lógica devia ser a extinção do elemento servil em sete anos ... nós principiamos a avistar a terra da abolição. (*Aplausos.*) E lá, bem perto, nessas plagas aneladas pela agonia de um milhão de opri-

midos e pela honra de uma nação inteira, vemos desenhar-se no horizonte a imagem épica da liberdade, pisando aos pés esta reforma ímpia, e agitando acima da cabeça eternamente coroada as últimas cadeias da escravidão fulminada no Brasil.

(Aplausos. Aclamações prolongadas e repetidas. O orador, depois de retirar-se, é obrigado pelo público a voltar, e recebido entre novas aclamações.)

COMEMORAÇÃO DA LEI RIO BRANCO¹

Minhas senhoras

Meus senhores

A data que hoje comemoramos, pertence à época de 1831, era de reivindicações populares, cuja atualidade começa a renascer nos espíritos por um processo interior, que em São Cristóvão nem se suspeita, mas que tanto mais seguro é nas suas conseqüências, quanto menos agitado, mais lento e mais profundo. Não é preciso ser vidente, para sentir sobre nós, aqui, a grande sombra do ano revolucionário, instilando nas almas o fluido da sua influência irresistível. E aí está, senhores, como me cabe hoje a *glória* de entrever, e anunciar alguma coisa: de que não sabe, e em que não acreditará certo conhecido nosso, *que sabe tudo*.

Não é só o absolutismo oriental que isola e ensurdece os reis. Também a monarquia representativa tem os seus soberanos chineses. (*Riso*.) A diferença vem a ser que, em vez dessa incomunicabilidade que clausura no fundo de um palácio impenetrável o *filho do céu*, — os dinastas parlamentares fazem da ubiqüidade o seu timbre, madrugam de traquitana pelas ruas, lêem publicamente a *imprensa barata* e dormitam nas conferências, nos concertos e nos concursos. (*Riso*.) Mas a mesma solidão moral, a mesma supressão das faculdades perceptivas os segue, e alheia da pátria. (*Aplausos*.)

O primeiro imperador vê-se acolhido, em Minas, pela estrondosa derrota eleitoral do ministro itinerante que ele nomeara *ad hoc*, para dissipar as veleidades constitucionais dos seus súbditos, mostrando-lhes que o governo é o príncipe, e não o gabinete. A jornada que empreendera à cata de popularidade, converte-se-lhe em romaria tumu-

¹ Conferência no Teatro Lucinda, no Rio de Janeiro, a 7 de novembro de 1885. Transcrito de BARBOSA, Ruy. *Discursos e Conferencias*. Porto, Empresa Litteraria Typographica-Editora, 1907, p. 251-67.

lar, orquestrada, de povoação em povoação, de Barbacena a Poiso Alegre, de Baependi a São João del Rei, pelos dobres de finados, com que a indignação de uma província inteira, procurando refúgio nas formas religiosas, protestava contra a visita do algoz coroado, sufragando em exéquias faustosas a memória de Badaró. (*Aplausos.*) Ainda à véspera de 7 de abril, apenas algumas horas antes de dobrar a cabeça à Revolução, Pedro I, na Quinta da Boa Vista, recebe com desdém, despede com desabrimento e desprezo os juizes de paz que, em nome do povo, lhe vão representar contra a conservação do ministério. Horas depois o fundador da dinastia abdica o trono voluntariamente. (*Riso.*)

O rumorejar da Rebelião, que borbota quase simultaneamente, a 4 de abril na Bahia, no Serro a 6 de abril, mas que muito antes era sensível por toda a parte, não conseguira impressionar o imperial tímpano, enquanto o bandeamento do *batalhão do Imperador* lhe não formulou aos ouvidos, à ponta de baioneta, o dilema cujas duas alternativas eram *abdicar, ou abdicar sempre.* (*Aplausos.*) O déspota, que não tolerava política, nem partidos, acabara por congregar a nação toda num partido só e a opinião geral numa só política: a política e o partido da abdição. (*Aplausos.*)

Nos países escravos, como este — porque, cumpre dizê-lo, somos uma nação de escravos senhores de escravos (*aplausos*) — a insurreição é um achaque periódico e traiçoeiro, como as febres à beira dos paus. (*Aplausos.*) Ninguém se fie nas intermitências demoradas. Há constantemente nas almas um miasma larvado, que o pulso da política, nas maos do *físico-mor*, não denuncia, senão quando o acesso invade os centros nervosos, e o espasmo exterior revela o perigo inevitável. (*Aplausos.*)

Mas a lição de todos os tempos aí está, para nos ensinar que os filhos nunca se emendaram com a experiência dos pais. (*Apoiados.*)

A Lei nº 3.270, concebida sob o pensamento de revogar a Lei de 7 de novembro de 1831 e a Lei de 28 de setembro de 1871, transporta-nos pelo espirito à quadra ominosa do primeiro reinado, em que a Monarquia, desposada à escravidão, não punha dúvida em embair a Europa, concertando com a Inglaterra a abolição do tráfico, num tratado que não assinamos, senão para o violar com o mais sórdido despejo. (*Apoiados.*) Dada pelo ato de 1831, a sanção legislativa a esse pacto internacional, o berço do segundo reinado e os primeiros onze

anos da sua maioridade celebrizaram-se pela mesma fé púnica em relação aos convênios mais solenes, agravada pela mais sistemática infração da lei brasileira que fixara a liberdade dos africanos contrabandeados, e cominara ao tráfico as penas criminais da pirataria.

Eusébio de Queirós empregou laboriosos esforços, para demonstrar que o mérito da extinção do comércio de carne humana pertence ao Governo brasileiro, cuja vontade se fez obedecer, logo que ele energicamente o quis. Não o disputarei. Mas tanto maior o nosso crime até então; porque o Governo brasileiro não o quis seriamente, senão quando a pressão estrangeira, quase de morrões acesos, tomando contas à cumplicidade escandalosa do poder público entre nós, nos deixou ver que a civilização ocidental não estaria longe de recorrer à superioridade da sua força, para impedir a continuação, no seu seio, de uma nacionalidade em estado de curso aberto contra o gênero humano. (*Aplausos.*)

E agora, quando um periodo de trinta e quatro anos parecia dever ter feito esquecer à realza as suas antigas alianças com a influência negreira, o africanismo, triunfante nos seus sucessores, torna a subir os degraus do trono, para se sentar, reintegrado, entre as instituições do país. (*Aplausos.*)

Segundo estimativa publicada em 1865 por um ex-representante do Governo britânico entre nós, o número de africanos introduzidos em fraude ... antes, talvez, poderia dizer melhor em desafio público à Lei de 1831, orça por *um milhão de homens*.

Lord Palmerston, em 1850, expediu instruções ao ministro inglês no Brasil, Sir James Hudson, para que negociasse conosco instituirmos uma comissão mista, a cujo cuidado se cometesse a emancipação dos negros detidos em cativo ilegal. Mas o Governo brasileiro não acedeu à proposta, alegando que a interferência da Inglaterra no assunto seria uma usurpação da nossa autoridade e um desaire ao pundonor nacional: *o Brasil por si mesmo cumpriria o seu dever*. Bem vedes como o cumpriu: depois de trinta e cinco anos de convivência escancarada com a ilegalidade, — isto: a tentativa refalsada que se embosca na Lei de 1885! (*Aplausos.*)

“Temos um tratado com o Brasil”, discorria Gladstone, na Câmara dos Comuns, em março de 1850,

tratado que esse país dia a dia quebra, há vinte anos. Forcejamos de assegurar a liberdade aos africanos livres: trabalhamos, até conseguir que os

brasileiros declarassem criminosa a importação de escravos. Esse acordo é incessantemente transgredido. — Nós temos o direito mais cabal de exigir a sua execução; e, se temos o direito de exigí-la, não é menos direito nosso obtê-la, em caso de recusa, a *ponta de espada*. É nosso jus perfeito dirigirmo-nos ao Brasil, reclamar que emancipe todos os escravos introduzidos desde 1830, e, se o não fizer, *abrir-lhe guerra até o extermínio*.⁽¹⁾

Senhores, o patriotismo não é um sistema de mentiras convencionais, oferecidas de aluguel aos interesses da escravidão. (*Apoiados*.) E, se o não é, comigo haveis de reconhecer que Gladstone dizia rigorosamente a verdade. Pelo Tratado de 1826, ratificado pela Lei de 1831, a abolição do tráfico assumira o caráter de dever internacional. Logo, a restituição da liberdade aos africanos escravizados após a Lei de 7 de novembro era uma obrigação formal de direito das gentes, cujo desempenho a outra parte contratante podia ditar-nos pela voz das suas esquadras, e arrancar-nos à ponta das suas armas. (*Apoiados*.) Seria humilhação para nós? Que fosse! Alguém haverá aí, capaz de sustentar que essa lição pungente custasse mais ao verdadeiro patriotismo do que este opróbrio nacional de cinquenta e quatro anos de inércia incurável ante a dupla infâmia da escravidão ilegal, infligida a um milhão de homens e perpetuada na sua descendência (*interrupção de aplausos*) ... à sombra da administração, da justiça pública, do culto oficial, do parlamento e do trono? (*Aplausos*.)

Deparou-me, há alguns dias, o estudo destes assuntos um despacho dirigido pelo representante do Reino Unido na Corte do Brasil ao Conde Russell, em 24 de junho de 1861. Chamando a atenção do Governo imperial para o sem-número de anúncios, que, nas colunas do *Jornal do Comércio* reclamavam a apreensão de africanos evadidos, manifestamente livres pela Lei de 1831, o ministro inglês obteve do gabinete declaração de que a policia velaria, e recebeu solicitação de quantos esclarecimentos pudesse ministrar às autoridades brasileiras o plenipotenciário da Grã-Bretanha. "O Sr. Sá e Albuquerque", reza esse despacho (era então o nosso ministro de estrangeiros)

(1) "We have a treaty with Brazil, which she has broken every day for the last twenty years. We have tried to secure the freedom of the 'emancipados'; we endeavoured to make the Brazilians declare it a crime to import slaves into Brazil. This treaty has been repeatedly broken, and we have a perfect right to demand its fulfilment; and if we have the right to demand it, we have the right to do so at the point of the sword, in case of refusal. We have now a perfect right to go to Brazil, and call upon her to emancipate every slave imported since 1830, and, on refusal, to make war with her even to extermination."

o Sr. Sá e Albuquerque confessou a responsabilidade do Governo brasileiro quanto aos escravos importados de 1830 em diante.¹²⁾

Cerca de dois meses há, se me não engano, que me aconteceu a fortuna de receber a visita de um comprovinciano meu², que chegava de uma das províncias do Sul, onde exercera a judicatura de direito, e seguia para uma província do Norte, cuja presidência lhe confiara o Gabinete 20 de Agosto³. Bem que conservador, esse moço ilustre honra-me com a sua amizade. Praticando nós, pois, cordialmente sobre as coisas do dia, ofereceu-se-me ocasião de dar justos louvores a esse magistrado exemplar, pela inteireza das suas sentenças, nas questões de liberdade que envolvem a Lei de 7 de novembro, e congratulei-me com ele como confrade em abolicionismo. Sabeis o que me disse?

Nada pratiquei ainda, que autorize a qualificação de abolicionista a meu respeito. Não aplicar a Lei de 1831 seria pura e simplesmente *prevaricar*. Quaisquer que sejam as opiniões políticas do magistrado sobre o problema servil, não há fugir entre a *prevaricação*, ou a execução da Lei de 7 de novembro. Ora, não é virtude, nem profissão de fé evitar a pecha do *prevaricador*.

O Sr. Cotegipe conhece muito do intimo esse magistrado.

Entretanto, ainda há poucos dias, se dava a lume, no *Diário Oficial*, um edital de praça, em que eram postos em hasta pública, entre "caldeirões furados" e "vacas magras", vários africanos, que, pela idade anunciada, não podiam ter chegado às nossas costas antes de 1831; e, ao lado do Sr. Cotegipe, nos conselhos da Coroa, se senta,

(2) "Advertisements continually appear in the Rio journals for the sale of slaves, African-born, with a declaration of age, which, if true, renders obvious or probable their importation since 1831. I lately collected a few of these advertisements from the journals of three or four days, and directed inquiries to be made about the slaves advertised. Senhor Sa e Albuquerque having lately given me an opening for alluding to the subject, I mentioned to him the advertisements and the cases about which I had caused inquiry to be made. He stated that the police were always on the look-out for such advertisements, and that the slave sellers had an interest in representing the slaves as longer than they really were. I replied to this last observation, that, by giving an age from which importation since 1831 was to be concluded, the sellers were incurring danger of criminal proceedings, if the police did their duty. Senhor Sá e Albuquerque, however, did not seek to deny the responsibility of the Brazilian government as to slaves imported since 1831".

(Mr. W. D. Christie to Earl Russell, June, 24, 1861).

2. Miguel Calmon du Pin e Almeida, sobrinho do Marquês de Abrantes, nomeado Presidente do Ceará, em 1.º de outubro de 1885.

3. 34.º Gabinete, conservador, formado em 20 de agosto de 1865 e presidido por João Mauricio Wanderley, Barão de Cotegipe.

ministro da Fazenda, um correligionário seu⁴, que, numa escritura de hipoteca ao Banco do Brasil, enumera, entre as propriedades que obriga ao pagamento do seu débito, duas africanas de quarenta anos e, portanto, forçosamente *livres*. (*Aplausos*.)

Tais são, senhores, os intuitos que presidiram à última reforma servil. Pelo cativo dos sexagenários, pelo caráter da nova matrícula, pela disposição que capitula em *roubo* a hospitalidade generosa, o direito moral, legal, constitucional de asilo doméstico aos escravizados, — essa reforma pretende ser a anistia indireta do contrabando negro, o perpétuo silêncio decretado sobre as reclamações que se estevam na Lei de 1831. Ora, essa lei é essencialmente obra do poder inconstitucional da Coroa. Saiu de baixo do manto imperial, como encarnação genuína do espírito da Monarquia na última fase deste reinado. (*Aplausos*.)

Os estadistas que ostensivamente a fizeram, são cifras na conta. Não dariam um passo, se o cetro, para os agüentar, não conculcasse tudo. Começou, procedendo como quem ignorasse a existência dos gloriosos amigos da abolição, que, no Senado, combateram o Ministério 6 de Maio. Em vez destes, não teve alguém, a quem chamasse, no Partido Liberal, senão o próprio desdobramento do Sr. Saraiva e a própria sombra de Sua Majestade na pessoa do Sr. Paranaguá, incumbido por um e por outro de recusar e amuar. Extraiu uma situação nova do partido em minoria no Parlamento. Recusou a dissolução ao abolicionismo, para a confiar ao escravismo. Diante do problema libertador, entregou o poder a um partido, cujo programa, nessa questão, era a anfibia da Sr. Cotegipe. Ao passo que ao Ministério Dantas atanzou de impertinências, que, durante o período eleitoral, revertiam em alento para as candidaturas negras, ao ministério atual dá carta branca, para que não deixe fôlego vivo nem nas agências do correio, nem nas secretarias de instrução pública, nem nos cargos técnicos da fiscalização das estradas de ferro, e manda responder pelo Sr. Cotegipe ao Sr. Visconde de Pelotas: “Não sei o que faz o presidente; não tenho providências que dar”. Autoriza os seus ministros a responderem, nas Câmaras, à eloquência, à dialética, aos algarismos com o silêncio, ou a chalaça, encarando o debate parlamentar como formalidade aborrecida e desprezível. E, por última cena da farsa, nos anuncia o espetáculo, que vamos presenciar em 1886, de uma oposição nomeada pelo governo, dentre os trãnsfugas do grupo Zé, cujos serviços ao Partido Conservador ainda não renderam o melhor dos seus frutos. (*Aplausos*.)

4 Francisco Belisário Soares de Sousa

Destarte, senhores, a reforma que matou a situação Saraiva, e gerou a situação Cotegipe, é o fruto sazonado, o mimo de eleição do segundo Império. Considerai nesse atentado, com que a chancela legislativa das duas câmaras acaba de enxovalhar o direito pátrio, e que presentemente negreja sobre o cativo como loisa de tumba sobre um milhão de criaturas vivas, e tereis, nessa lei, a antítese entre 1831 e 1885: entre o que a nação sonhava de um berço acariciado pelas esperanças populares, e a derradeira expansão da semente colonial, que salvamos, para nos retribuir com a esterilidade e o cativo. (*Aplausos.*)

1831 era a proscricção dos piratas; 1885 é a glorificação dos piratas.

Referindo-se ao processo de dois africanos, que, nesta capital, foram submetidos a júri por suspeita de roubo e absolvidos, sendo autora na lide a justiça, ponderava um antigo ministro inglês entre nós:

Ocorreu acaso às autoridades brasileiras indagarem se esses dois africanos, contra quem se executava a lei, por indiciamento em roubo, não eram vítimas, eles mesmos, de muito maior roubo, contra a lei, em detrimento da sua liberdade? (*Aplausos.*)

Assim é, senhores. O africano, que lance mão violenta às migalhas dos vossos tesouros, perpetra um roubo, transgredindo um direito que não conhece, desconhecendo um código para cuja elaboração não contribuiu, arrostando uma justiça organizada pelos seus carrascos, aventurando-se, unidade miserável, contra a multidão, a polícia e a riqueza da população opressora, rebelando-se contra um meio social, que, aos olhos do escravo, não pode simbolizar senão o ódio e a pilhagem, cedendo aos impulsos do instinto animal, único princípio de vida consciente, que a condição servil não destrói. (*Aplausos.*) E vós — com todo esse patrimônio de sentimentos morais que a vossa civilização se ensoberbece de monopolizar — vós, que constituís o direito à feição da vossa vontade, que criais os códigos para proteção da vossa honra, que dispondes dos tribunais para garantia da vossa opulência, vós vos comprometeis, perante a Europa, a não continuar a saquear de almas a África (*aplausos*) ... cominais, no papel, a ignomínia e o castigo de pirataria aos flibusteiros, que desrespeitem a vossa palavra ... vós o estipulais com o outro continente; e, não obstante, vós mesmos, vós, não indivíduos dispersos, mas vós nação, vós governo, vós Estado, vós monarquia constitucional, vós vos fazeis o pirata máximo, cobrindo, aos olhos do mundo, com a

improbidade nacional os salteadores do Tratado de 1826 e da Lei de 1831. (*Sensação. Aplausos.*)

E depois nos dizeis: Isto é uma propriedade sagrada. Se entre os escravos evadidos das mãos dos traficantes e as garras do tráfico renascido puserdes a inviolabilidade de vossas casas, sereis arrastados aos tribunais como roubadores do alheio.

Pois bem: nós vos desafiamos a que o façais. Essa lei calunia a nação: os nossos tribunais ainda se não compõem de feitores de escravos: e, quando se compusessem, o mais caro desafogo da nossa consciência seria açoitar-lhes as faces com o nosso desprezo. (*Aplausos.*) Vinde, nós vos desafiamos! A justiça acusadora há de sair dessas audiências enfiada, como se a perseguisse a imagem da calceta (*aplusos*); porque nossos filhos, que nos hão de rodear, não carecerão que lho digamos, para sentirem que esse é o mais nobre exemplo da vida de seus pais; e o órgão do libelo público não terá palavras com que nos replique, quando lhe bradarmos:

— Estão trocados os lugares entre nós e vós. Nós somos a consciência cristã e a consciência nacional, abraçados ao mais legítimo dos seus direitos e ao mais santo dos seus deveres; o saque sois vós, o saque ungido em instituição legal (*aplusos*); porque os encobridores oficiais dos furtos cometidos contra a Lei de 7 de novembro, a ciganagem que ainda se quer locupletar com os sobejos de vinte anos de contrabando humano, incorre em tríplice roubo: roubo moral de centenas de milhares de liberdades; roubo de lesa-pátria contra a honra nacional, penhorada nos tratados; mas também roubo direto, positivo, material, *pecuniário, do capital metálico que essa soma de cativeiros ilegais representa.* (*Aplausos.*)

Se Tácito escrevesse os anais destes tempos, a Nêmesis da história diria que, sob este regímen, o Estado protegeu cinicamente a pirataria, definida pelos tratados, infamada pelo direito das gentes, fulminada pela legislação nacional, e quando os cargos e as honras públicas se desacreditaram, pela preterição habitual do merecimento, o reformador inventou uma espécie inaudita de crime, cuja tacha os homens de bem ambicionavam como o título mais expressivo do patriotismo e da virtude. (*Sensação.*)

Uma ordem social, sob cujo influxo tais catástrofes morais se consumam, e coroam, dir-se-ia um mundo apagado, que garrou da órbita das leis eternas, e se precipita sinistramente para um ocaso misterioso. (*Aplausos.*)

Para conquistarmos a Lei de 1831, foi preciso que a realza se eclipsasse na regência. Terá o abolicionismo que aguardar de novo, para a sua vitória definitiva, segundo obumbramento da Monarquia?

A resposta dos fatos não pode estar longe.

Como quer que seja, se há aí, ao alcance da minha voz, algum emissário, incumbido de levar ao centro, onde cochila a grande aranha, notícias desta assembléia, — vá dizer, aos que, como o Sr. Paulino de Sousa e o Sr. Belisário de Sousa, perguntam com escárnio se o abolicionismo ainda respira, — vá dizer ao grão-vizir deste governo muçulmano, batizado pelo Sr. Cotegipe, — vá dizer-lhes que deixou aqui um núcleo de abolicionistas, resolvidos a recomeçarem a campanha, a despeito seja de que perseguições forem (*aplausos*); — vá dizer-lhes que em torno desse grupo se agita uma população estreme do gérmen dos piratas, disposta a dar-nos o conforto das suas simpatias, a inspiração dos seus aplausos, a muralha dos seus peitos honrados (*aplausos*); — vá dizer-lhes, enfim, que, contra a legalidade espúria, inconstitucional, urdida pelo Parlamento de 1885, esta comunhão de espíritos livres, à face da Constituição do Império, do direito pátrio e das justiças do país, proclama o domínio da Lei 7 de novembro, a liberdade incondicional dos sexagenários e o direito sacratíssimo de asilo aos foragidos da escravidão. (*Aplausos repetidos e prolongados.*)

ANEXOS

NOVA DILATORIA DO ESCRAVISMO¹

O que é o Ministério 6 de Junho? Não é outra cousa mais [do] que o projeto abolicionista. (Apoiados.)

Lourenço de Albuquerque.¹⁸⁸⁴

Era mister que a reação escravista em 1885 não desaparecesse sem um rasgo de originalidade.

Até há poucos dias, como se tem demonstrado à saciedade, não passava a guerra ao Projeto Dantas de um plágio servil da dissidência conservadora em 1871. Estratégia, sofismas, fraseologia tudo era pilhado à história daquela época memorável.

Cumpria inventar alguma coisa, para que ao sistema negreiro deste ano não falecesse de todo a beleza da novidade. Urgia imaginar qualquer coisa, e destoasse do modelo antiquado. Imaginou-se, tarde, é verdade, mais ainda a tempo de conquistar à oposição antiabolicionista desta legislatura a admiração unânime de amigos e inimigos.

Disseram os dissidentes ao Sr. Silveira Martins, e se comunicou ao Sr. Dantas, e o Sr. Dantas revelou ao país que o pomo subversor da harmonia no grêmio da família liberal não é a reforma abolicionista, senão o Ministério 6 de Junho.

Disse o eminente chefe rio-grandense ao nobre Presidente do Conselho:

¹ Original manuscrito de Rui Barbosa, incompleto, no Arquivo da FCRB, sem data, assinado Grey e, posteriormente riscada a assinatura, não se encontrando publicado no *Jornal do Comercio*

(1) *Annaes da Camara dos Srs. Deputados do Imperio do Brazil*. Quarta Sessão da Decima Oitava Legislatura. Rio de Janeiro, Typ. Nacional, 1884, vol. III, p. 356. Sessão de 28 de julho de 1884.

Notei da parte dos amigos mais um motivo pessoal do que divergência relativa ao projeto; tanto assim que por parte de alguns houve manifestação de que não duvidariam votar *pelo Projeto 15 de Julho*, e até por alguma coisa mais do que o projeto, *com a condição de que isto se fizesse com outro ministério, não com o atual*.

A ser real (e ninguém duvidará que o seja) esta notificação do Sr. Silveira Martins ao Sr. Dantas, a dissidência liberal, neste ponto, não copiou a ninguém.

Aqui ela constitui tipo.

Fará talvez estirpe de futuros imitadores; mas podemos assegurar que não tem ascendentes. Não é uma reprodução; é uma criação.

Realmente a dissidência conservadora de 1871 zelou religiosamente o seu timbre até ao derradeiro momento da luta. Dissera no princípio que a proposta emancipadora era a causa do seu divórcio com o gabinete; e até ao fim não combateu o gabinete senão como autor e promotor daquela medida. Ninguém a poderia acusar, pois, de guerrear por amor de pastas. Se expugnasse a praça ministerial, não substituiria pessoas, mas idéias. Os peiores adversários individuais do Visconde do Rio Branco não concebiam que a reforma de que ele fizera bandeira pudesse, derrotado ele, tremular nas mãos dos vencedores, como signa de triunfo e programa de governo.

Tempora mutantur... O parlamentarismo entre nós estava então nas faixas infantis: balbuciava. Daqueles anos a esta data medrou, criou musculatura atlética, está hoje em pleno viço de saúde ... entre os antagonistas do Projeto 15 de Julho.

O exame dessa monstruosidade que se ousa defender em nome da autoridade do Parlamento e do regímen parlamentar, merece estudo especial. Por hoje o nosso trabalho será principalmente histórico. Queremos simplesmente avivar idéias; por isso que, a não serem contestadas pelos liberais divergentes do gabinete as asserções do Sr. Silveira Martins, então a diagnose será levada a reconhecer na dissidência uma enfermidade grave: a amnésia completa, determinada subitamente pela exaltação do combate.

Admitida entre essa fração do Partido Liberal a faculdade da memória, o fenómeno não se explica.

No dia em que surgiu na Câmara dos Deputados o Projeto Dantas, o Sr. Moreira de Barros, descendo da cadeira presidencial, expandiu-se em largos protestos de confiança pessoal e política no gabinete, deplorando a violência que aos seus sentimentos se via obrigado a fazer, separando-se do Ministério exclusivamente por não

poder apoiá-lo nessa questão, de que o gabinete fizera o seu caso de vida ou de morte.

Eis algumas das suas frases:

“[...] se S. Ex.^a” (o Sr. Dantas)

apresentasse o seu projeto como uma questão aberta, como um meio de provocar a manifestação da Câmara, como um programa para a próxima eleição, eu estava pronto a continuar na presidência da Câmara; mas [que], se S. Ex.^a fazia questão de gabinete sobre a matéria do art. 1.^o (era então o que eu conhecia do projeto, e o imposto generalizado), eu não podia permanecer no exercício daquelas altas funções.⁽²⁾

O tópico seguinte é ainda mais claro:²

Na mesma sessão o Sr. Felício dos Santos, rompendo hostilidades contra o gabinete, denunciava o projeto como “*um esbulho insidioso*”, e o Sr. Ratisbona³, com a sua habitual solenidade, firmava o motivo da sua dissidência nestes termos:

Declaro [, porém,] solenemente que sou contrário ao princípio da alforria sem indemnização, *estabelecida no projeto*.

Oito dias depois⁽³⁾ esse ex-deputado formulava catedralmente os cânones da dissidência liberal em algumas conclusões de um dogmatismo absoluto contra a reforma projetada:

O projeto *ataca diretamente a propriedade*, admitindo a alforria sem indemnização, estabelecendo taxa absoluta sobre a propriedade servil.

No primeiro ponto, não só *ofende um preceito constitucional*, como comete uma crueldade alforriando deste modo escravos inválidos.

É admirável a maneira por que se argumenta nesta matéria. Dizem que a propriedade servil é *sui generis* e que o legislador pode limitá-la como entender conveniente. *Esta noção falsa é contrária a todos os princípios de direito*.

A Constituição do Império garantiu *tanto a propriedade de que se abusa*, como a propriedade de que se usa, de que se goza.

A outra parte do projeto *exclui até todo o comentário*, porque além de ser uma violação do mesmo princípio, ofende direitos de terceiros.

[...] [O] projeto do governo começa violando a propriedade, e acaba *perturbando todas as relações do trabalho e econômicas do país*.

(2) Sessão de 15 de julho de 1884. *Id., ib.*, p. 165.

2 Incompleto no original.

3 Sessão de 15 de julho de 1884. *Id., ib.*, p. 176.

(3) Sessão de 23 de julho de 1884. *Id., ib.*, p. 303-4.

Na sessão de 31 de julho⁴, referindo-se à dissolução anunciada três dias antes pelo Sr. Presidente do Conselho, ainda o Sr. Moreira de Barros procurou deixar rememorado que a oposição ao projeto era o eixo em torno do qual a dissidência girava e giraria no futuro parlamento.

Vede se há aí nada mais explícito:

Pelo que respeita à *idéia que motivou a dissidência do orador*, não teme a sagacidade do nobre Presidente do Conselho. Espera ao contrário que, apesar da habilidade com que S. Ex.^o sabe vencer seus adversários, nos próprios eleitos por S. Ex.^o há de ter a dissidência apoio contra o projeto do Governo. A questão será somente de pessoas, porque está convencido que até entre os que apoiaram o gabinete encontrará companheiros, depois da eleição, pois virão inspirados pela manifestação do eleito-rado e melhor apreciação da situação do país.

O nome do Sr. João Penido não se pode esquecer nesta resenha.

S. Ex.^o, na sua explicação póstuma da moção de que fora autor na sessão de 28 de julho, formalmente se enunciou assim:

Divergi do nobre Presidente do Conselho *quanto ao art. 1.^o do projeto* [...]

Não aceitei o art. 1.^o *porque entendo que ele equivale a abolição imediata da escravidão* [...]

Os conservadores não queriam enfrentar com a questão; queriam derrotar o gabinete, procurando cousas que não vinham ao caso.

Se vier uma maioria de abolicionistas, só restará curvar a cabeça; se, ao contrário, vier uma maioria que queira a emancipação e não a abolição precipitada, como quer o projeto-torpedo do Sr. Presidente do Conselho, capaz de levar este país pelos ares⁵ [...]⁽⁴⁾

[...]⁶

A moção mesma de 28 de julho⁷, cujo resultado provocou a dissolução da Câmara passada, foi peremptória no seu contexto:

A Câmara, *reprovando o projeto do Governo sobre o elemento servil, nega-lhe [a] sua confiança.*

4 *Id.*, *ib.*, p. 381.

5 No artigo está: "*do nobre Presidente do Conselho, capaz de fazer voar este país pelos ares*".

(4) Sessão de 4 de agosto. *Id.*, vol. IV, p. 4.

6 Falta a p. 5 no original.

7 *Id.*, vol. III, p. 357.

A [...]ª da confiança parlamentar estava ligada, portanto, ao projeto libertador. E as palavras do Sr. Lourenço de Albuquerque⁹ cortam a questão pela raiz:

O que é o Ministério 6 de Junho? Não é outra coisa mais que o projeto abolicionista.

As manifestações da opinião pública na imprensa e no escrutínio popular não alteraram no mínimo ápice as feições da situação recíproca entre a dissidência. Vieram as eleições; abriu-se há 54 dias a sessão extraordinária; e a expressão autorizada que temos até hoje da maneira de ver daquele grupo desagregado da família liberal é esta, emitida pelo Sr. Moreira de Barros, como órgão dos seus amigos, na sessão de 13 do corrente:

O Sr. Zama: — Digam francamente que não querem o Sr. Dantas.

O Sr. Moreira de Barros: — *Queremos o Sr. Dantas, contanto que ele aceite emendas nesta parte.*

.....

Não é preciso, pois, justificar os pontos da dissidência com o nobre Ministro, a quem individualmente tanto considera e estima, a quem desejara ver por muito tempo à frente do governo, se este porventura removesse o motivo da divergência que o separa dos seus amigos.

Segundo estas declarações, por conseguinte, a barreira existente entre o gabinete e a dissidência é a resolução em que S. Ex.^a cuida estar o governo de *não aceitar emendas ao projeto*. Segundo a exposição do Sr. Silveira Martins essas emendas se deve supor que seriam em sentido *ampliativo*; porquanto S. Ex.^a nos assegura que há na dissidência votos *por alguma coisa mais do que o projeto*.

Mas então está removida a barreira! E depor as armas e entabular a negociação das cláusulas da paz; visto que, por inúmeras e positivíssimas declarações do Sr. Presidente do Conselho, o gabinete só não admitirá ao projeto emendas *restritivas*.

As ampliativas serão bem-vindas, aplaudidas, festejadas.

Eis o corolário único dessas premissas.

Entretanto ressoa inopinadamente como da dissidência liberal este pregão: *Justicem o ministério, se querem que esposemos o projeto!*

E incrível. Não podemos crê-lo. Apesar da alta respeitabilidade do intérprete, ninguém o crerá. Anda aí equívoco, por força.

⁸ Ilegível no original.

⁹ *Id.*, *ib.*, p. 356.

De 15 de julho de 1884 a 13 de abril de 1885 viveu a dissidência a repetir: O paredão que se levanta entre nós e o ministério e o projeto. Pode ela vir dizer agora: Entre nós e o projeto a muralha insuperável é o ministério?

Até ontem não cessava a dissidência de pedir a eliminação do projeto, denunciando nele o único embaraço entre ela e o gabinete. É possível que hoje reclame a destituição do gabinete, apontando neste o só obstáculo que a separa do projeto?

O projeto, dizia ela, é o empecilho que se opõe a nossa reconciliação com o governo. Concebe-se que da noite para o dia a dissidência venha indigitar no governo o escândalo que tolhe a sua reconciliação com a reforma?

Se até o dia 13 do corrente, no ânimo dos dissidentes, o projeto era a única ameaça a preservação do Gabinete 6 de Junho, como é que do dia 15 em diante o Gabinete 6 de Junho principia a ser o tropeço exclusivo à vitória do projeto?

Não, esta evolução é impossível. Não fazemos à dissidência a injustiça de atribuir-lha.

A ser real, o que daí se deduziria, é que a dissidência contrariou a reforma, enquanto o seu triunfo lhe parecia duvidoso com este gabinete, e começou a voltar contra o gabinete os seus tiros, quando a mudança de gabinete se lhe afirma o único recurso de procrastinação contra a reforma.

Dilatórias do escravismo!

O MINISTÉRIO PERANTE AS URNAS¹

Os escritores dos entrelinhados ministeriais não aplaudem mais do que este, que não se entrelinha, a atitude do Sr. Dantas, o ministro que primeiro lançou com firmeza na tela parlamentar o problema da libertação dos escravos.

O notável movimento de opinião, que afinal *começa a arrastar alguns dos nossos estadistas*, há quatro anos mais e mais se acentua, mas, enquanto o povo se agitava e marchava, o poder público se tinha obstinado na recusa de dirigir o movimento.

O Sr. Saraiva declarou que não cogitava da questão.

O Sr. Martinho protestou que nunca cogitaria.

O Sr. Paranaguá cogitou e achou que era cedo.

O Sr. Lafayette formulou um programa, e para executá-lo pediu as câmaras *cinco tostões!*

Só o Sr. Dantas propõe medidas que, sejam ou não as preferíveis, têm alcance que *as aproxima* ao nível da importância do assunto.

Bem se vê que não lhe regateio louvores.

Lincoln não está igualmente satisfeito com o modo preferido, nem crê que na escolha do processo libertador fosse o ministério bem inspirado; mas neste intervalo, entre a dissolução e a eleição, a crítica do projeto ministerial fora intempestiva.

É ele em verdade o objeto especial do apelo às urnas: a Câmara recusou examiná-lo, discuti-lo, emendá-lo; e desta repulsa prévia recorreu o ministério para o corpo eleitoral, perguntando-lhe se bem procederam seus mandatários com a rejeição *in limine*.

¹ *Jornal do Comercio*, 27 de setembro de 1884. Microfilme na Biblioteca Nacional.

Nestes termos, emendar o projeto, substituir-lhe qualquer outra idéia, seria autorizar sofismas negreiros que o illustre *Clarkson* tem confundido com a sua habitual proficiência.

A questão é a do Projeto Dantas, e outro não pode ser, se há seriedade na politica, o critério que presida á eleição de dezembro.

Não bastam os arrazoados da imprensa sobre a doutrina: é preciso que a parte apelante acompanhe a instrução do processo, e vigie que a escolha dos juizes não seja viciada: *dormientibus non succurrit jus*.

Não pretendo que o ministério levante candidaturas officiais, nem intervenha abusivamente nas eleições: mas entre a intervenção illicita e a revelia, há o termo médio da influencia honesta e inevitável, que o Sr. Silveira Martins definiu com as palavras — *O poder é o poder*.

Assim, em circunstâncias como a presente, o ministério não pode depositar suas delegações de confiança em quem não adira expressamente ao seu programa.

Quem sustenta o gabinete não deve recomendar candidatos hostis ao pensamento ministerial.

O empregado de confiança, que deseja ser eleito, há de declarar em sua circular que entra nas vistas do ministério; assim como aos que lhe são adversos cumpre que sejam igualmente explicitos.

Fora destas condições, não há probidade politica.

Entretanto, nas relações a que acabo de referir-me dão-se certos factos que parecem, pelo menos, monstruosas anomalias; e eu convidado a estudá-los o illustrado escritor que adotou o pseudônimo *Clarkson*.

Em primeiro lugar a circular do Sr. Presidente da Província do Rio, candidato por um distrito da de Minas. Eis o seu transunto.

Sou exclusivamente lavrador [...] a minha sorte será a de todos os que exercem esta nobre e tão caluniada profissão ou com ela se relacionam. Quando o mandato não impusesse o dever, o interesse pessoal me compelliria a velar pela sorte dos lavradores. meus companheiros.

Só isto: nem uma palavra sobre a ingente questão que assoberba os espiritos. Analisemos.

Província de primeira ordem: a mais interessada de todas na libertação dos escravos; administração aqui ao lado do poder central, e que só não é um *prolongamento do ministério do Império*, quando

o presidente cortesão vai inspirar-se em São Cristóvão, affectando desdenhar o seu superior hierárquico ...

Colocado nesta posição um homem de talento e dos precedentes do Sr. Alvim, o que pôde significar a circular que resumi, reproduzindo-lhe o pensamento fidelissimamente?

Toda a grita contra o projeto ministerial, na Província do Rio, se resume nisto — são inimigos da lavoura; atacam o direito de propriedade; querem arruinar os fazendeiros.

Eu irei defendê-los, diz o Sr. Alvim, e nem palavra do Projeto Dantas; nem sílaba sobre o programa do ministério de que é delegado.

É isto probidade política?

É o mesmo que se o Sr. Alvim dissesse aos lavradores, seus companheiros: *fui escolhido nesta qualidade para tranqüilizar-vos porque o ministério está recuando do programa anunciado!*

Confronte-se com a circular do Sr. Alvim a do Sr. Dr. Aristides Guaraná, candidato liberal antiabolicionista pela Província do Espirito Santo. Diz:

Nas especiais circunstâncias em que se acha o país, e em face dos factos ocorridos com a apresentação do projeto do atual ministério sobre o elemento servil, quase que se pode afirmar ser o próximo pleito eleitoral *uma consulta exclusiva à nação, sobre se concorda ou diverge do projeto apresentado.*

Em tais condições, pois, julgo do meu imprescindível dever *claramente e sem subterfúgios, manifestar minha opinião sobre tal assunto, certo de que será este o único modo de obter adesões ou repulsas conscientes à honra que aspiro.*

E prossegue, condenando em termos explícitos o projeto ministerial.

Eis um tipo de candidatura honesta.

O Sr. Alvim não recorre à trica que acende vela a Deus e ao Diabo, dizendo: "sou emancipador, quero o aumento do fundo, medidas indirectas, melhoramento da Lei de 28 de setembro; mas quero respeito à propriedade, ação lenta, etc., etc."

S. Ex.^{ta} reconheceu que esta *manha* caiu no ridículo.

O critério eleitoral, como bem diz o Sr. Dr. Guaraná, é o Projeto Dantas; quem por ele se compromete, aceita o ideado programa; poderá desenvolvê-lo por medidas *mais eficazes* (e é o que deseja *Lincoln*) mas *não recuará*.

Pedir votos *para salvar a lavoura* e ser delegado do ministério atual são posições inconciliáveis.

Tratarei de outras candidaturas e da atitude da parte apelante, neste processo político, perante o *juiz ad quem*: mas, por hoje, peço aos escritores que com tanto talento defendem o ministério, dignem-se responder as seguintes perguntas:

O presidente da província, publicando aquela circular, é leal para com o ministério?

O ministério, conservando-o é fiel ao seu programa?

Lincoln

Setembro 26.

O MINISTÉRIO PERANTE AS URNAS¹

2º ARTIGO

A questão indicada na minha epígrafe, isto é, o estudo dos meios de fazer vingar o programa abolicionista do gabinete, tem o maior alcance e oportunidade. Ainda ontem escrevia o ilustre *Clarkson*:

“A empresa é imensa: cumpre convocar para ela todas as energias, e a lei deve ser a primeira energia lançada em ação.”

Mas este resultado, a intervenção da lei, a ação do Parlamento, será impossível de obter-se, se o ministério apelando para as urnas deixar perante elas a revelia a causa do seu programa.

O ministério não há de fazer as eleições; mas deviam dirigi-las no seu sentido os correligionários que apóiam o gabinete.

A *empresa imensa*, de que tão bem nos fala *Clarkson*, não é para ser levada a efeito por um homem isolado, por mais ilustrado, enérgico, sábio que seja: só as forças coligadas de um núcleo de homens políticos podem tentá-lo seriamente.

Ninguém tem prestado mais elevados e distintos serviços à causa da abolição do que o Sr. Senador Silveira da Mota, e entretanto não se pode pensar em confiar-lhe o poder para realizar a idéia, porque está só, não tem grupo.

O Sr. Saraiva, que em 1880 não cogitava da questão porque dedicava todas as suas energias à reforma eleitoral, mas que depois manifestamente cogita e quer resolver o problema, o Sr. Saraiva recusou o poder, *porque não contava com a cooperação de seus amigos para o magno tentâmen*.

Nada mais lógico.

Teve o Sr. Conselheiro Dantas mais fé em seu prestígio e influência no partido de que é digno chefe e aceitou a missão.

¹ *Jornal do Comercio*, 1º de outubro de 1884. Microfilme na Biblioteca Nacional

Deve sustentar seu programa o Partido Liberal, se quer ser digno da nobre bandeira: pelo que o estudo das manifestações eleitorais que precedem e preparam as parlamentares tem []² a atualidade.

Está com o ministério o Partido Liberal do Império, se não unânime, em sua maioria?

Talvez, e Deus o queira poderá o programa abolicionista obter o apoio dos liberais do Norte e do Sul: mas neste centro, Rio e Minas, triste é dizê-lo, tudo parece contrário, pelo menos no que se refere à agitação eleitoral.

Na Província do Rio, que acaba de eleger uma lista tríplice esclavocrata, o presidente candidato publica uma circular no mesmo gosto, e não é demitido!!!

Examinemos a atitude do Partido Liberal mineiro.

As folhas diárias publicaram a semana passada, umas editorialmente, outras a pedido, a seguinte notícia:

Os candidatos mineiros — A chapa liberal de deputados gerais, que vai ser recomendada pelos Srs. Senadores Martinho Campos, Lafayette, Afonso Celso, Lima Duarte e Inácio Martins, ficou assim organizada:

- 1º Distrito Ovidio de Andrade
- 2º Distrito Cândido de Oliveira
- 3º Distrito Afonso Pena
- 4º Distrito Modestino Franco
- 5º Distrito Benedito Valadares
- 6º Distrito Galdino das Neves
- 7º Distrito António Carlos
- 9º Distrito Abreu e Silva
- 10º Distrito João Penido
- 11º Distrito Silvestre Ferraz Júnior
- 12º Distrito Silviano Brandão
- 13º Distrito Justino Carneiro
- 14º Distrito Manuel de Lemos
- 15º Distrito Carlos Afonso
- 16º Distrito Montandon
- 18º Distrito Carlos Ottoni
- 19º Distrito Neiva []³
- 20º Distrito Afonso Celso Júnior

2 Ilegível no original.

3 Ilegível no original.

Dos recomendados votaram com o gabinete, na questão do elemento servil, os Srs. Silviano Brandão, Montandon e Afonso Celso Júnior.

Para o 8.^o e 17.^o Distritos não recomendam os senadores candidato algum, por disputarem as respectivas cadeiras os Srs. Cesário Alvim e Vaz de Melo em um, e os Srs. Mata Machado e Felício dos Santos em outro.

Pelo 4.^o e 18.^o Distritos são também candidatos de força os Drs. Sebastião Mascarenhas e Mares Guia.

A oportunidade da publicação, os seus pormenores, a citação dos nomes próprios, a falta absoluta de contestação, tudo parece provar que a noticia é autêntica: comento-o neste pressuposto.

Os ilustres senadores nomeados formam o centro diretor do Partido Liberal de Minas, com certa influência em outras provincias: são os únicos liberais mineiros que atualmente têm mandato parlamentar, não contando o Sr. Silveira Lobo que se declarou republicano.

Assim, aquella manifestação eleitoral exprime as disposições do Partido Liberal mineiro, de cuja attitude por ella pode julgar-se.

Não se dirá que é impertinência ou inutilidade estudar as disposições politicas da maior das 20 provincias, que só por si elege a sexta parte da Câmara: eu as pondero sem amor nem ódio ás pessoas, somente no interesse da causa que sirvo, que é a da libertação dos escravos, que é da honra deste século, cuja herança deve e *há de* passar ao seguinte sem a mácula da escravidão.

Que o consigamos em paz, com ordem, legalmente, mediante a acção dos poderes públicos, é a minha ambição: por isso estudo as probabilidades das próximas eleições.

O que significa o manifesto mineiro? Quem o examinar sem reflexão, superficialmente, a letra sem o espirito, só encontrará contradicções e desconchavos mas, sendo impossivel attribuir dislates ás cinco illustrações que formam o centro diretor, ser-me-á licito, com licença do Sr. Lafayette, indagar onde está a alma do licenciado Pero Garcia

Os desconchavos apparentes são, além de outros, os seguintes:

Dir-se-ia que a chapa é ministerial, porque recomenda a reeleição do Sr. Ministro da Guerra: mas é opposição *quand même* abandonar a causa do Sr. Ministro de Estrangeiros, guerreada em seu distrito por um dos adversários do programma do gabinete.

E de abolicionista a candidatura do Sr. Afonso Filho, que sustentou o Projeto Dantas em frase tão elegante, poética, quanto con-

vencida e filosófica: é de escravocrata a do Sr. João Penido, autor da célebre moção de desconfiança.

Jungir os Srs. Montandon e Silviano Brandão com os Srs. Carlos Afonso e Abreu e Silva, parece incompreensível.

No 8º círculo, os Srs. Alvim e Vaz de Melo querem, em competência, *salvar a lavoura*; e os chefes não têm candidato: quem ali advogará a causa do apelo ministerial para as urnas?

Tudo isto, parece, desconchavado, mas não é: há explicação que tudo concilia admiravelmente.

Os senadores liberais por Minas, com a sua chapa, dizem ao ministério não já ao ouvido como a princípio projetava o Sr. Martinho Campos, mas *coram populo*:

Caros senhores, o vosso programa abolicionista não é sério; não se trata de apelo às urnas sobre o elemento servil; cuidemos somente em ter maioria que conserve o poder; podem vir alguns defensores do vosso célebre projeto; mas virão outros em maior número que lhes farão voltar a fala ao bucho. Unamo-nos, todos os liberais, dure a situação e deixemo-nos de histórias.

Não vejo outra explicação lógica do notável manifesto eleitoral que examino: é uma oposição de indiferença, de negação, quase de desprezo.

E o que lhe opõe o ministério? Onde estão os defensores do seu programa, perante as urnas do Rio e de Minas?

Uma candidatura honesta, que citei no meu primeiro artigo diz: “o próximo pleito eleitoral é exclusivamente uma consulta à nação, se concorda ou diverge do projeto ministerial”.

Assim é, se o programa, se o projeto, se a dissolução, se os entrelinhados são cousas sérias. Estarei em erro?

Estranhei, no primeiro artigo, que um presidente de província publicasse circular escravocrata; e ninguém me honrou com uma resposta. Seja ou não este segundo artigo recebido com igual indiferença, hei de moralizar a revelia do ministério no apelo que fez ao corpo eleitoral.

Setembro 30.

Lincoln

[ARTIGO-PROGRAMA]¹

Por menos acreditados que estejam, na vida pública, os programas de todo o gênero não há, contudo, armar tenda entre as fileiras mais ativas da imprensa, sem começar por dar conta aos nossos juizes da vocação ou do pensamento a que obedecemos.

Num centro de civilização como este, onde a opulência intelectual da nossa pátria se reflete por tantas faces e tão brilhantemente no jornalismo, em órgãos que honram o país, a nossa espontaneidade seria uma ousadia, se o lugar que reclamamos não fosse apenas o de modesta colaboração entre os mais humildes trabalhadores na lida obscura de *repartir manhã por manhã o pão do espírito, em pequeninos*, ao círculo dos que lêem e meditam.

O País não traz à arena das lides pelo bem geral pretensões, nem malquerenças, preconceitos, nem intentos reservados. Não o anima, tampouco, interesse algum, ainda mesmo de qualquer das classes sociais; que não se confunda com os interesses comuns desta esperançosa racionalidade.

O seu empenho preponderante consiste em estar em comunicação íntima com as necessidades mais inteligentes e as idéias mais progressistas da nossa época: em pugnar pelas mais adiantadas aspirações do povo e pelas exigências mais liberais do nosso futuro.

Sem esquecer que, entre as nações, como esta, onde tão atrasada corre a educação do espírito popular, a opinião há de ser, até certo ponto, obra da imprensa, é, todavia, nosso especial propósito fazer, quanto possível, da nossa folha um espelho leal das impressões públicas de cada dia, em presença de cada acontecimento, de cada idéia, de cada problema.

¹ *O País*, 1.º de outubro de 1884. Microfilme na FCRB.

Claro está, pois, que entre nós e as parcialidades militantes não há liames de espécie alguma, aparentes ou recônditos, próximos ou remotos. Não é que não compreendamos a utilidade política dos partidos e a necessidade social da politica. Dela e deles é uso, muita vez, entre os que fazem profissão de imparcialidade, malsinar como de excrecências passageiras no organismo nacional, ou explorações mais ou menos há as do governo a benefício das classes que especialmente o requestam. Não participamos, porém, deste erro, que a superficialidade, ou a ignorância gera e divulga.

Enquanto o regímen parlamentar for, como até hoje, a mais perfeita expressão da inteligência humana aplicada na administração das sociedades civilizadas e partidos, que constituem a alma desse regímen, continuarão a ser necessidades nacionais da ordem mais elevada. A causa das inconveniências que só lhes costumam atribuir não é a existência deles que se liga, mas a sua degeneração, inconsciência e fraqueza.

Destarte, pois, fora dos partidos ainda se nos abre vasto espaço ao exercício da atividade patriótica no jornalismo, onde eles carecem de órgãos, mas também de aquilataadores e fiscais.

Este é o nosso ponto de vista: seguir com indefessa vigilância, sem disposições preconcebidas, a vida politica e social da nação, praticando, não a falsa imparcialidade, que, por medo, ou pessimismo, se traduz numa espécie de maledicência convencional, em um sistemático descontentamento, mas a imparcialidade verdadeira e exempta, que diz o que pensa, agrade, ou desagrada a oposições, ou governos.

Ao desenvolvimento do bem, não menos funesto do que o otimismo, com as suas miragens e falácias, é o pessimismo habitual, com as suas leviandades e cruezas. A veia epigramática tem a sua função essencial na imprensa; mas não há de ser a grande artéria desse organismo. Diante de tudo quanto respeitável for, nos homens, nas instituições, nas tradições e nos princípios, buscaremos lembrar-nos sempre de que o jornalismo, por isso mesmo que é uma exigente escola de critica, há de ser uma escrupulosa escola de respeito.

O curso do espirito reformista no país accelera-se atualmente; e convém accelera-lo. Atravessamos uma agitada fase de transformações e recomposições, em que o meio de servir aos interesses da ordem é abraçar com lealdade e confiança a causa das reformas refletidas, mas francas. Honremos a indole progressista do nosso país, revelada pelo curso da sua evolução em sessenta anos, não tão acanhada, como alguns afiguram, se considerarmos nessa fatal inferiori-

dade imposta pelas leis absolutas da natureza a toda a comunhão possuidora de escravos.

O País tem a sua origem no comércio; nele assenta particularmente o apoio das simpatias a que deve a sua existência; com ele se honra de associar-se na devoção aos eminentes interesses nacionais que essa nobre classe representa. Os assuntos, portanto, que tocarem, por esse lado, à prosperidade pública, conseguintemente os assuntos econômicos, agrícolas, industriais terão, em nossas colunas, o lugar de maior distinção, sem omissão, todavia, nem menospreço das questões que pertencem à esfera moral, à cultura da nossa mentalidade, à ciência, à literatura, ao gosto.

Discutir os negócios provinciais, cuja gravidade merecer a atenção do país, é um dos nossos intuitos mais gratos. Das províncias, pelo comum, tirante as decorrências capazes de alimentar a curiosidade ou os enredos eleitorais, com que os partidos reciprocamente se enxovalham, rara notícia tem a capital, que as centraliza, para, em geral, esquecê-las. Por mui felizes nos daremos, se pudermos contribuir para agitar aqui o exame das matérias importantes desta ordem, promovendo esse vínculo de simpatia entre elas e a Corte.

A publicidade de que dispusermos, oferecemo-la desde já a todos os homens de talento e patriotismo. *O País* prezar-se-á de honrar o seu nome, abrindo campo a todas as opiniões desinteressadas, tolerantes e inteligentes.

Encetando a sua carreira rodeado de adesões que já lhe ultrapassam largamente a expectativa, cumpre-lhe agradecer a benevolência dessa ampla cooperação, que o favorece, de espíritos superiores em tantas esferas da experiência e do saber.

Dessa coadjuvação, a que diligenciaremos corresponder, ao menos com a inteireza de ânimo, a coerência de espírito e a firmeza de propósito; da benignidade pública, tão generosa no seu gasalhado para com todas as tentativas úteis; dos conselhos dos nossos confrades na imprensa, tão habituados a alentar os fracos e guiar os inexperientes, — desse tríplice auxílio fiamos o nosso destino, e esperamos a eficácia dos nossos esforços pelo engrandecimento da nossa terra.

O BEZERRA DE PALHA¹

Não faremos praça de devoção aos agricultores. O zelo pelos interesses da lavoura, que, bem entendidos, não vêm a ser mais que um aspecto dos interesses gerais da pátria, queremos exercê-lo sem alarde, com a sinceridade e exempção de amigos leais.

Por isso timbraremos em não lisonjear-lhes preocupações, que a arte da estratégia política se empenha em alimentar, sempre que se trata de classes poderosas, cujos hábitos de sossego a solução iminente de um grande problema vem momentaneamente perturbar.

Num país onde a indústria do cultivo da terra tem a vasta preponderância que entre nós, a lavoura constitui uma força incomparável, que as conveniências políticas de atualidade, interessadas em mudar a ordem de cousas existentes no governo, se esmerarão naturalmente em propiciar, antes acariciando-a, do que dirigindo-a.

De bom conselho é, pois, que ela se ponha de sobreaviso contra os afagos de quem emprega toda a sua habilidade em não contrariar-lhe, de leve sequer, as predisposições, indigitando-lhe como inimigos todos os que não conspiram na mesma linguagem, e falando-lhe só aos sentimentos, como o medo, que impossibilitam a serenidade de espírito, e toldam a limpidez da razão.

O pânico terror adensado, em 1884, no ânimo dos proprietários rurais pela fraseologia dos agitadores políticos, é a quarta edição das tempestades de retórica trovejadas em 1831, em 1851, em 1871, a propósito do mesmo assunto, e em proveito dos mesmos interesses.

De cada vez que, do lado do futuro, se projeta no horizonte a questão servil, *a ruína da lavoura* começa a anunciar-se entre gemidos e vociferações. A grande propriedade, sobressaltada, presta ouvidos, mais ou menos crédulos, ao alarido profético dos terroristas.

1 *O País*, 2 de outubro de 1884. Microfilme na FCRB.

Não obstante, a energia evolutiva do direito, cuja torrente a resistência mal-aconselhada avolumou, represando, acaba por triunfar. A reforma eteteou-se. Todavia o novo regimen, criado por ela, em vez de aniquilar, prospera a fortuna agricola.

Se a tranqüilidade e a satisfação, restituídas aos espiritos pela influência pacificadora da reforma, não levassem a esquecer as predições infaustas da véspera, solenemente desmentidas pela realidade do dia seguinte, o artificio, descoberto e gasto, estaria desmoralizado para sempre. Infelizmente não é o que tem acontecido. A experiência dos presságios malogrados não precata as vítimas do engano contra a reprodução do estratagema. A prosperidade e o descanso, fruídos à sombra da reforma, e graças a ela, desluz-lhes rapidamente da memória as tintas de horror, com que pouco antes os exploradores se compraziam em futurizar-lhe os resultados. O instrumento de aliciação politica, que dir-se-ia olvidado, estragado, inútil, não perdeu nada o prestígio para novas hostilidades contra medidas da mesma natureza. Ponto é dar-se occasião igual. Vê-lo-eis operar prodígios.

Mas nunca esse ludibrio urdido pela má politica em prejuizo dos interesses reais da lavoura foi tão mal-encoberto como agora. Nunca a ilusão foi tão calva. Nunca foi tão fácil a propriedade agricola desenlear-se da trama perigosa.

Compreende-se o seu erro, a facilidade da captação de que ella foi objeto em 1831. Era então o primeiro grito da humanidade contra a instituição maldita. Congênita, por assim dizer, com a nossa nacionalidade, ella parecia-lhe consubstancial. Ninguém ainda ousara tocar-lhe. Apenas a voz de alguns raros videntes patriotas denunciava ao longe, no Oriente, o ponto negro do problema. Habituada immemorialmente a ver nas areias inesgotáveis de Africa o empório das suas maquinas de trabalho, a classe afortunada era natural que não concebesse outra organização económica. Estancar de repente esse manancial devia afigurar-se-lhe um crime contra a ordem, um ato de revolução, a decretação da indigência geral.

Em 1851 a situação não era mais clara. O afluxo torrencial do contrabando, que, em vinte annos, introduzira criminosamente em nossas plagas não menos de seiscentos mil cativos, agravara a pujança dos interesses envolvidos na subsistência da escravidão: e a ostentosa, a escandalosissima violação dos tratados e da Lei de 7 de novembro devia ter reforçado profundamente, entre os proprietários territoriais, a persuasão da estabilidade, da invencibilidade, da necessidade do elemento servil.

Em 1871 não podia deixar de ser grande o alvoroço entre os interessados. O projeto do Gabinete 7 de Março atacava a escravidão, não extrinsecamente, defendendo-lhe reabastecer-se em regiões longínquas, mas intrinsecamente, fechando-lhe, no seio da raça oprimida, a fonte renovadora do nascimento. Ainda então parlamentares e juristas eminentes podiam sustentar que o filho do escravo é tão propriedade do senhor como os seus progenitores. A Proposta Rio Branco, tornando ingênua, como a dos homens livres, a prole do cativo, era a primeira negação legislativa desse carácter de propriedade ligado à escravidão, na jurisprudência civil. O golpe era atordoador. O espírito da lavoura não estava preparado para o abalo. O desconcerto, a cólera, o clamor eram explicáveis.

Hoje todos os prestígios e espectros se dissiparam. A agricultura, três ou quatro vezes espavorida sob as ameaças de destruição, não cessou de medrar. A propriedade servil pôde ser formalmente negada, em 1867, no Conselho de Estado, pelos projetos do Sr. Barão de Muritiba; em 1871 no Parlamento pelo parecer da comissão especial, em uma câmara conservadora.

Para que a lavoura, pois, acabe de desoprimir-se do pesadelo, basta-lhe atentar na fisionomia atual dos partidos.

Quem se opõe à reforma?

Há, é certo, desse lado, grupos republicanos, que julgam fomentar o ideal da República, privilegiando a Coroa com a honra das reformas que mais nos dignificam ante o mundo e o século. Há, entre os liberais, a parte ingênua, esquecediça, que se desagregou da imensa maioria dos seus correligionários, repudiando a bandeira de 1869, onde se inscrevera, entre os compromissos imediatos do partido, "a libertação gradual das gerações presentes". Há, entre os conservadores um núcleo de intransigência, que quase exclusivamente se compõe de proprietários ou aderentes diretos à grande propriedade por dependências eleitorais.

Mas a maioria da opinião conservadora como pensa?

Enquanto deliberava o Parlamento, e era possível conquistar o poder sem compromissos, e presidir as eleições gerais sem indisposições, ninguém lhe devassou o sigilo. Enquanto se pleiteava no Rio de Janeiro a eleição de senador, a mesma impenetrabilidade rodeava esse mistério. Agora, porém, um chefe do partido, aclamado pontífice por outro chefe, rompe o véu do segredo, entregando aos aplausos do país esta declaração patriótica: "O Partido Conservador quer, deve e pode ir além da Lei de 28 de setembro"

Este lema sanciona a reforma, e perde-se nas regiões do desconhecido.

Ainda acreditará a lavoura que a reforma seja a sua perdição?

Há, entre as populações rurais da Escócia, um costume singular, que os partidos políticos parece terem parodiado em algumas das suas artes. Quando a teta, mugida com insistência, recusa ao campônio o leite saboroso, um couro de novilho, azeitado e recheado de palha, basta para fazer verter copiosamente o liquido cobiçado.

Há espantalhos contra o progresso das boas causas, que são verdadeiros empalhamentos, ou empalhações partidárias, amanhadas para extrair a população incauta e honesta o leite da sua força sob a forma de votos.

À beira das eleições próximas, essa abantesma da *ruína da lavoura* pela emancipação, depois das enérgicas palavras do eminente Sr. de Cotegipe, não induzem a pensar na invenção escocesa?

Os cidadãos inteligentes que se acautelem do *bezerro de palha!*

DA EMANCIPAÇÃO AO ABOLICIONISMO¹

Seria um tesouro de preciosos ensinamentos o estudo que se fizesse, *sine ira ac studio*, acerca do movimento social que tem por extremos esses dous termos. Não é, porém, dos apologistas da imobilidade na Lei de 28 de setembro que se pode esperar um tal serviço ao país.

Todavia, o folheto titulado com a rubrica destas linhas, com o qual ontem nos obsequiaram, parece-nos digno de atenção como sintoma desse estado anormal de espírito, que induz os partidários do exclusivismo anti-reformista a cooperarem involuntariamente em benefício da causa que professam combater.

O dístico *Especuladores*, que domina, como título principal, todos os capítulos da brochura, assaz exprime a benignidade com que, naquelas páginas, se encara a propaganda libertadora na Corte. Salvo a exceção maravilhosa de três ou quatro nomes, que se individualizam, a agitação reformadora encarna-se toda nos chefes "sem sectários dignos, e nem idéias proveitosas" e "especuladores caudatários, homens pouco limpos, falidos, industriosos e vilões".

Uma designação comum poderia reunir as vinte e três associações abolicionistas criadas aqui, nestes dous anos: "caçadores de pecúlios de escravos". Aos seus atos "preside a desordem, a desunião e o egoísmo". Algumas, as mais ativas, funcionam simplesmente como "sociedades banqueteadoras", "clubes de gastrônomos". As festividades pela redenção do Ceará foram "palhaçadas ridículas". As conferências abolicionistas "não reuniam meia casa". Nas *matinéés*, celebradas a bem da mesma causa, as harmonias da música, a perfumada formosura das flores e as graças do sexo gentil não logravam reunir dous mil concorrentes. Os discursos eram "estafadíssimos aran-

¹ *O País*, 3 de outubro de 1884. Microfilme na FCRB

zéis". Os homens circunspectos "levantavam-se enojados" dessas "desordens periódicas", onde se cometia o nefando horror de "*abraçar em público os libertados*", e se atentava contra a família até à indecência incrível de derramar lágrimas uma senhora sensibilizada pela eloquência do seu marido.

Reuni a isso as enfermidades físicas, os factos da vida íntima, os infinitos vícios pessoais, que constituem monopólio dos que não esposam a idolatria da Lei de 1871. Uns são hepáticos, que a bilis exacerba e o linfatismo definha; outros buscam a fortuna por enlaces matrimoniais; aqueles vivem das quermesses; estes já foram senhores de escravos.

Não nos compete, nem acode à mente a defesa dos acusados. Esses argumentos *ad hominem*, verídicos ou falsos, são de todas as épocas, sempre que um enorme interesse, como o da escravidão, luta com a justiça. Sabe-se o brilhantismo com que Wilberforce levantou, em 1789, na Câmara dos Comuns, o pensamento da extinção da escravaria nas colônias inglesas. Por esse tempo, viajando Clarkson em uma carruagem de posta, e travando-se a prática sobre a questão do dia, interveio um dos passageiros: "Realmente, em público, Wilberforce é um conspicuo filantropo; mas tenho-lhe notícia da vida particular: posso asseverar-vos que é um marido feroz, e chega a espancar a mulher". Ora, esse cruel esbordador da própria esposa nunca se casara.

Longe, porém, de pretendermos inocentar os negregados propagandistas da emancipação, aceitamo-los tais quais os vimos retratados no libelo, que nos sugeriu estas reflexões. Admitimos: é um punhado de missionários sem sinceridade, de oradores sem eloquência, de apóstolos sem auditório, maculados, ridículos, farsanteadores. Seja.

Mas então essa seita, com os seus abusos, com as suas demasias de linguagem, com as suas espoliações, deve ter sido fatal à remissão dos escravos. Em vez de apressar a resolução do problema, há de ter contribuido para retardá-la. Em lugar de combalir os interesses da propriedade servil, deve ter-lhe solidificado os alicerces. Nulos na importância social, antipáticos à generalidade da população, sem dinheiro, sem numero, sem talento, sem posição, sem moralidade, irritando os opulentos, arrostando os governos, alienando, até, as classes populares, onde não dispõem sequer da aura precisa para atrair ouvintes aos seus *meetings*, esse pugilo de doidos e desacreditados não pode concorrer senão para desconceituar a idéia, beneficiando consequentemente aos seus antagonistas

Mas, pelo contrário, a idéia cresce, e caminha. Cuidava-se, a princípio, que "a grita e a especulação não passariam da Corte", vivendo apenas a vida "da palestra ociosa dos cafés". Ao revés, porém, dessas justas previsões, o movimento libertador muda rapidamente a face moral e politica do país. Redime-se o Ceará, redime-se o Amazonas. O Rio Grande segue-lhes a esteira. Goiás agita-se no mesmo sentido. O Paraná desperta sob o influxo do mesmo pensamento. Os amigos do *status quo* reivindicam os foros de emancipadores, não deixando aos adeptos da reforma senão o título de abolicionistas. Os tribunais, o governo, a coroa são arguidos da eiva desse contágio incoercível.

Isso apesar da propaganda, dos vícios, das corrupções, dos crimes, que se lhe imputam! Os clubes agrícolas multiplicam-se. O autor do folheto arrola nada menos de quarenta e um nas províncias do Rio e São Paulo. Quer dizer: a invasão não cessa de estender-se. Em três anos vimos transpor-se essa distância incomensurável que o publicista anônimo assinalou nesta fórmula: *da emancipação ao abolicionismo*.

Como explicar esses resultados surpreendentes? Pela tolerância das autoridades, como se inculca? Mas a indulgência dos poderes públicos, deixando ao proselitismo abolicionista a liberdade de manifestar-se em toda a repulsiva nudez dos achaques que lhe atribuem, não poderia operar senão em direção oposta às aspirações de reforma.

Essa explicação, pois, não presta. Logo, aceitando os factos quais a reacção os descreve, a caracterização com que ela desenha os amigos da emancipação apressada, so uma conclusão será possível, e essa é esmagadora para os que estabeleceram as premissas de onde a deduzimos. Essa propagação miraculosa da idéia libertadora, a despeito dos seus entusiastas, dos seus defensores profissionais, dos que a entibiam, persuadidos de servi-la, denuncia uma força extraordinária, superior, irresistível.

E essa força não pode ser senão a vontade nacional.

O MINISTERIO PERANTE AS URNAS¹

3º ARTIGO

O silêncio, com que acolheram os defensores do gabinete a minha censura aos Srs. Ministros, porque deixam à revelia perante as urnas a causa de seu programa, prova que a crítica tem fundamento.

Silentium verbis facundius.

Não me inspira a vaidade: bem sei que a minha pobre pena não se pode nivelar com as dos provecos escritores ministeriais. Mas a questão da fidelidade ou infidelidade ao programa parece que merecia algumas palavras dos que o aplaudem e sustentam.

É de tanto alcance o apelo do gabinete para as urnas, que os inimigos da escravidão, em cujo número se alista *Lincoln*, não podem prescindir do estudo das manifestações eleitorais que vão surgindo.

Por ora, só as temos do Rio de Janeiro e Minas: e essas, sinto dizê-lo, tristíssimas.

No Rio, causou aos abolicionistas viva surpresa a nomeação do Sr. C. Alvim, o que não importa desabono algum a este cavalheiro, cuja escolha em outras circunstâncias poderia ser julgada acertadíssima.

Mas, fazendeiro, senhor de escravatura, pretendendo representar um distrito em que domina a lavoura de café, dedicado ao Sr. Martinho Campos, a quem deve principalmente os seus últimos triunfos eleitorais; a sua nomeação nas presentes circunstâncias *a priori* parecia ilógica e infeliz.

Todavia, tão cordatos são os amigos da liberdade, cultivam tanto a justiça, temiam tanto criar embaraços à situação, que nem um deles adiantou um reparo até a publicação da circular de S. Ex.^a.

¹ *Jornal do Comércio*, 5 de outubro de 1884. Microfilme na Biblioteca Nacional.

Esta, porém, sem referir-se ao programa, prometeu *defender a lavoura, velar pela sorte dos lavradores seus companheiros*, e acrescentou que se o mandato solicitado não lhe impusse tal dever *o seu interesse pessoal o compeli*ria.

Ora, sabido que os eleitores dos distritos rurais neste momento se consideram ameaçados *unicamente pelo programa do ministério*, parece que contra esse programa se levanta a oferecida defesa.

S. Ex.^a está no seu direito; mas, pensando daquela modo, não pode ser delegado do ministério abolicionista. E este, conservando a S. Ex.^a, mostra-se pouco fiel à sua idéia.

Tal é o transunto do meu artigo, publicado no *Jornal* de 27, e cujo pensamento reproduzo, por causa de duas respostas que me foram dirigidas, uma ontem, direta, datada de Niterói e subscrita — *Um admirador de S. Ex.^a* — outra indireta, no *Jornal* de hoje, por — *Um amigo*.

Não há, no meu primeiro artigo, nem haverá neste, uma só palavra que possa ofender pessoalmente o Sr. C. Alvim: confronto a sua posição de candidato por Minas com a de delegado do Ministério Dantas, e sustento que são posições inconciliáveis; ocupo-me com a questão, com referência menos a S. Ex.^a do que ao gabinete, que parece deixar à revelia a causa do seu programa perante as urnas, para as quais apelou.

Estarei no meu direito, como cidadão brasileiro?

A resposta, dada ontem de Niterói por *Um admirador de S. Ex.^a* diz:

O Sr. Cesário, como dedicado delegado do ministério, é francamente emancipar *[sic]* e sem a mínima reserva sustenta o seu projeto.

A sua circular nada tem de escravocrata. — Promete defender os interesses da lavoura, porque, com o Sr. Dantas, entende que a lavoura será mais feliz quando não houver, nem senhor, nem escravo.

Nada mais curial: é aquele o dever político de um presidente de província na situação atual: assinasse S. Ex.^a a declaração do seu *admirador*, e teria provado cabalmente sua lealdade ao ministério, e o engano em que laborava *Lincoln*.

Hoje, porém, *Um amigo*, que mal se disfarça, repele a explicação do *admirador*, chama-o intrigante: diz que é da mesma lavra outro artigo datado de Ubá, a que depois hei de referir-me; e eleva ao sétimo céu o brio, a honra, a coerência, o desinteresse e mais partes que *segundo o amigo* adornam a S. Ex.^a.

Não sei se os dous artiguetes são ou não da mesma lavra: mas em que ficamos nós, Sr. Alvim? V. Ex.^a delegado do gabinete, sustenta o Projeto Dantas, ou candidato, promete contra ele *defender os lavradores, seus companheiros?*

Pois não é mais simples responder com duas palavras a esta pergunta, do que enredar-se nas intrigas de que se queixa?

Dizia ainda *Um admirador de S. Ex.^a*:

“A outra intriga de que a sua administração não será um prolongamento do ministério do Império foi inspirada ao abolicionista Lincoln pelo [...]” omito alusões injuriosas que não percebi.

Mas, perdão, Ex.^{mo}, não é intriga nenhuma: o que eu disse foi que a administração da província, aqui em tão estreito contacto com o poder central, deve ser e é naturalmente *um prolongamento do ministério do Império*; e que só deixa de sê-lo, quando um presidente cortesão prefere ir inspirar-se em São Cristóvão. Quando muito poderão enxergar nisto uma carapuça que não entrará em cabeça a que não sirva.

O artigo de Ubá de que também se queixa o *amigo* afirma que S. Ex.^a mandou propalar por aqui *que a sua nomeação era uma garantia dada à lavoura pelo Sr. Dantas, que está recuando, que não faz mais questão do projeto*; tanto que está ligado com o Sr. Martinho Campos.

Tinha eu escrito que a circular equivale a dizer S. Ex.^a aos lavradores seus companheiros: “fui nomeado nesta qualidade para tranqüilizar-vos por que o ministério está recuando”. Agora dizem de Ubá que é com efeito esta a attitude de S. Ex.^a: não valerá a pena confundir a calúnia? Fá-lo-ia S. Ex.^a com quatro palavras.

Já ouvi justificar a nomeação de S. Ex.^a como *defensor da lavoura*, alegando que a maioria do eleitorado da província é adverso ao programa ministerial; mas a alegação é improcedente.

Se a maioria, a unanimidade que fosse, dos eleitores da província votam contra o ministério, estão no seu direito; mas a escolha de um presidente abolicionista seria um protesto lícito e nobre; equivaleria a dizer o gabinete a esses eleitores: “Votai como entenderdes; mas representais apenas a 20.^a parte da população do Império, e não haveis de dar a lei às outras 19 partes”.

E o presidente, administrando honestamente, distribuindo justiça, não fazendo favores aos adversários, seria uma eloqüente animação à minoria libertadora e ao pensamento abolicionista nas outras províncias.

Como advoga o ministério a sua causa perante o tribunal político, para o qual apelou do emperramento dos deputados?

Em França, quando o presidente da república dissolveu a Câmara, Gambetta, o chefe da maioria, proclamou logo: "Devem ser reeleitos os 362 de cujos votos se apela! mais alguns do mesmo parecer se for possível; mas nem um de menos; é da honra da democracia reeleger os 362".

Onde está aqui o Gambetta do Sr. Dantas? O Sr. Bezerra era o chefe da maioria; mas, em vez de pedir ao país a reeleição dos 52, cuida só de si, e a sua circular é das que acendem vela ao Deus da liberdade, vela ao Diabo do cativo.

Do Rio de Janeiro devo passar-me para Minas; mas não quero alongar muito os meus artigos: no seguinte comentarei esta declaração, que de Ubá atribuem ao Sr. Dr. Cesário Alvim:

"O Sr. Dantas está recuando, tanto que está unido com o Sr. Martinho Campos".

Lincoln

3 de outubro de 1884.

O MINISTERIO PERANTE AS URNAS¹

4º ARTIGO

Volto às eleições de Minas, não para advogar candidaturas, e menos para louvar e deprimir alguém, somente para servir a idéia a que me dediquei, a libertação de escravos, aspiração que o corajoso projeto do Sr. Dantas muito adiantou, mas que pode retrogradar, se o ministério, apelando para as urnas, deixar perante ela o seu programa à revelia, *como parece que deixa*.

Em um escrito datado de Ubá, cabeça do distrito mineiro, cujo mandato parlamentar pleiteiam em competência os Srs. Drs. Cesário Alvim e Vaz de Melo, afirmou-se que o primeiro candidato *manda propalar que foi nomeado presidente do Rio como garantia oferecida à lavoura pelo Sr. Dantas, que está recuando do seu programa, tanto que está unido ao Sr. Martinho Campos*.

Respondeu ontem *Um amigo* do Sr. Dr. Cesário Alvim, que aquilo é um insulto ao Sr. Martinho, e que S. Ex.^a (*o amigo*) tem muito brio, muita honra, muito desinteresse, muito patriotismo e muitas cousas mais.

Nada sendo estes dous artigos senão arrazoados para o pleito eleitoral de Ubá, a procedência e autoria de ambos está transparentissima.

Se coubesse um epigrama em assunto tão sério, cumpria perguntar ao Sr. Alvim se deveras julga um insulto ao Sr. Martinho dizê-lo unido ao Sr. Dantas.

Mas a questão tem altissimo alcance: parece que na direção das eleições de Minas o Sr. Dantas está com efeito unido ao Sr.

¹ *Jornal do Comércio*, 7 de outubro de 1884. Microfilme na Biblioteca Nacional.

Martinho; e neste caso a nomeação do Sr. Alvim pode ter certamente a significação que lhe dá S. Ex.^a, se disse a verdade o seu competidor.

Factos que comento, porque muito importam à causa que defendo.

Uma das provas da *união* é a própria eleição de Ubá. O Sr. Vaz de Melo votou a queda do ministério, do qual o Sr. Alvim é delegado de confiança; ora, sendo o Sr. Martinho tão pronunciado na incandescente questão que perante as urnas se pleiteia claro é que se fosse o presidente do Rio, fiel ao programa ministerial, o ilustre presidente do Centro Diretor mineiro havia de sustentar o Sr. Vaz de Melo e dizer ao Sr. Alvim: *Amicus Plato, se magis amica veritas*.

E bem se sabe que a verdade para o Sr. Martinho é que o Projeto Dantas é uma mina de petróleo, que os novos eleitos devem abafar, antes que faça explosão.

A neutralidade do centro diretor mineiro entre os dous candidatos prova que são ambos considerados *aliados e amigos*.

Donde se segue que o Sr. C. Alvim ou forma o elo da edificante união, ou entrou na praça ministerial sob os auspícios do Aquiles Martinho, como entraram em Tróia os soldados gregos no ventre do fabuloso cavalo de madeira. A sua circular é bem expressiva.

Veja o Sr. C. Alvim que *Lincoln* não é seu inimigo: virtualmente o está recomendando *aos eleitores da Malta*.

E não é só aquele distrito: toda a chapa liberal de Minas está demonstrando a união entre os Srs. Martinho e Dantas; recomendam o Sr. Afonso Filho, que com tanta eloquência sustentou o célebre projeto, e sustentam o Sr. Dr. João Penido, autor da moção de que se apelou para as urnas, Afonso Filho e Dantas.

João Penido e Martinho.

Estão ou não unidos?

Qual é em Minas a chapa ministerial? Não tem ali o ministério um só amigo? Que posição assumiram os três deputados mineiros que votaram contra a moção de desconfiança?

Apreciando no meu segundo artigo a chapa mineira, e procurando conciliar as suas aparentes contradições, eu a tinha qualificado um manifesto oposicionista, que diria ao ministério: "*não consideramos o vosso programa cousa séria; trata-se unicamente de fazer eleger liberais*".

Mas, verificada porventura a união política e eleitoral do Sr. Dantas com o Sr. Martinho, abrir-se-ão novos horizontes. Se o ministério e os chefes liberais de Minas estão em *entente cordiale*, devo então concluir que o único empenho desta situação política é uma maioria liberal que a faça durar mais algum tempo; e que para isto consente o ministério que seja sacrificado o seu projeto-programa.

Oh! não posso crê-lo; seria monstruosa improbidade política! mas, por Deus, expliquem o mistério os entrelinhados ministeriais. Mr. *Clarkson*, Mr. *Buxton*, o que dizeis a isto?

Voltando ainda ao Sr. C. Alvim, a quem já apontei um modelo de candidatura honesta antiabolicionista, dir-lhe-ei que tem no *Jornal* de hoje outro modelo: é o do Sr. Carlos Peixoto, que, recomendando o seu correligionário Sr. Luciano R. de Azevedo, diz: *não há hipótese de aderir às idéias consagradas no Projeto Dantas*.

A posição de S. Ex.^a, delegado do ministério e candidato da *Malta*, é insustentável, salvo se a união entre os Srs. Dantas e Martinho ficar bem averiguada. Nesse caso tudo está justo e perfeito.

Lincoln

O MINISTÉRIO E OS PARTIDOS PERANTE AS URNAS¹

5º ARTIGO

Começando, há 15 dias, este pequeno estudo, resolvi logo vir a lume com intervalos suficientes para esclarecer-me com qualquer contestação séria que me honrasse, resolvido aliás a prosseguir, tenha ou não contraditores.

Não os tive por ora; apenas, dous ou três artiguetes se tem dito, sem razão, que emprego personalidades, e se têm lançado insinuações injuriosas e grosseiras a dous senadores, a quem sucessivamente atribuíram os escritos de *Lincoln*. Esta poeira de estrada não me perturba a vista: sacudo-a e vou caminhando.

Sub judice lis est: os eleitores vão escolher os juizes que representando a nação, têm de julgar da apelação da coroa, e porque nesta escolha tomam parte direta os partidos políticos e *deve intervir indirectamente o ministério*, estudar a attitude de uma e outra entidade e acompanhar com interesse uma questão que a todos interessa.

Dentre os chefes diretores do Partido Liberal só os de Minas se pronunciaram, e a sua manifestação, observei, parece de opposição e a peor das opposições, a de indiferença e desprezo. Só assim se explica terem pedido a reeleição do Sr. Ministro da Guerra e abandonado o de Estrangeiros em luta com um adversário do programa ministerial.

Só assim se explica terem recomendado simultaneamente o autor da moção de que se apela, e o mais caloroso dos defensores do projecto em litigio, os Srs. Drs. João Penido e Afonso Filho.

Só assim se explica declararem-se neutros entre os Srs. C. Alvim e Vaz de Melo em competição eleitoral, tendo o segundo votado a moção, e sendo o primeiro delegado de confiança do ministério.

¹ *Jornal do Comercio*, 14 de outubro de 1884. Microfilme na Biblioteca Nacional.

Onde estão aqui as personalidades? Será preciso declarar que a ninguém ofendo, que respeito todas as intenções, que moralizo factos políticos e só para comentá-los sou forçado a nomear os cidadãos que os praticaram?

O Sr. Dr. João Penido é um cavalheiro a todos os respeitos estimável; na mesma questão que atualmente nos agita ergue-se ele mais e mais no conceito de todos os homens sinceros.

Enquanto os conservadores da Câmara deslealmente pretendiam derrubar o ministério, evitando pronunciar-se sobre o projeto, o Dr. João Penido, honra lhe seja, soube compeli-los a dizer sim ou não, e tornou-se destarte a figura mais proeminente dos que combatem o programa. Respeitando-o muito, eu desejaria entretanto a sua derrota eleitoral, porque seria um triunfo para a idéia que defendo: que tem isto de pessoal?

Ódio velho, raiva espumante, inimigo dos lavradores, e outras toleimas que saíram em um artiguete *semi-anônimo*, não merecem resposta.

Quanto ao ministério, sustentei e sustento, que se é verdade achar-se em *entente cordiale* com os senadores de Minas, deixa então à revelia perante as urnas a causa do seu programa, o que considero um ato de improbidade política. Há também nisto personalidade? há insulto? há injúria?

Neste artigo ou no seguinte, se o presente alongar-se mais do que desejo, hei de apreciar a attitude nova em que nesta questão o Sr. Barão de Coteogue colocou o seu partido.

A dos senadores mineiros, que todos no Senado se disseram ministeriais, a do ministério se com eles está de acordo, essa attitude, à vista dos factos últimos, é incompreensível; — debalde tenho pedido que algum *entrelinhado* a explique!

Considerar o gabinete como seus aliados os chefes liberais de Minas, depois do pronunciamento que tenho comentado, é nada menos do que trair a bandeira que hasteara com tanta galhardia.

Enquanto *Lincoln* assim se pronunciava, a começar de 27 de setembro, vinha viajando da cidade diamantina o discurso ali proferido no dia 18, em conferência pública, pelo Sr. Dr. Felício dos Santos, que lá pede aos eleitores a derrota do Sr. Ministro de Estrangeiros, como reprovação do programa ministerial. Lê-se nessa peça oratória e cabalística:

Todos os candidatos deverão solicitar os sufrágios pela fiel exposição de suas convicções...

O orador combate o ministro, porque entende ser necessario responder *negativamente à consulta da Coroa*[...]

E preciso que o corpo eleitoral escolha entre os que dizem *sim* e os que dizem *não* [...]

E solidário com seus amigos os chefes liberais, com os quais combate o programa do governo [...]

Quem é o dissidente? o orador, que, como Martinho Campos, Lafayette, Afonso Celso, Lima Duarte e todos os estadistas liberais repele, o projeto, ou o ministro isolado?

E manifesta a decidida opposição dos liberais de Minas, ao menos dos que se deixam guiar pelos cinco senadores que ali dirigem a eleição; e quais são os candidatos ministeriais? quem advoga o programa perante as urnas?

Se a causa prosseguir à revelia dos apellantes, se em Minas o ministério se contenta que os chefes protejam, ao lado dos adversários do programa, os três que lhe aderiram, pode-se concluir que o verdadeiro objecto da organização de 6 de junho é a duração da situação liberal, interesse bem pequenino em confronto com a magnitude do problema lançado na tela parlamentar.

A mesquinhez das aspirações que assim são servidas fica manifesta, à vista das seguintes palavras, que ainda são do Sr. Dr. Felicio dos Santos: *solidário* disse ele, *com todos os estadistas liberais*.

A localização do trabalho escravo e nova matrícula, além das disposições secundárias contidas no Projeto Lafayette pareciam bastar em último ano de legislatura.

O Sr. Dr. Felicio julga que isto é de estadista!

Entre os que ele assim qualifica está decerto o Sr. Dr. C. Alvim, ainda há pouco seu companheiro de lista tríplice; mas por que não tem S. Ex.^{ta} a lisura do seu correligionário da Diamantina?

O Sr. C. Alvim diz que sim, ou diz que não à consulta da Coroa? Delegado de confiança do ministério, é-lhe permitido dizer que não? *Candidato em Ubá, atreve-se a dizer que sim? E injuriá-lo assinalar a dualidade ou duplicidade de sua posição politica?*

Pode o *Galo Velho* com a sua imensa crista continuar a dar bica-das em quem julga ser autor destes artigos. *Lincoln* rirá delas e prosseguirá.

Lincoln

O CONSELHEIRO RUI BARBOSA¹

Achando-me fora da cidade, só hoje me veio ter às mãos a folha em que o Sr. Bulhões Carvalho apensou ao seu protesto contra a eleição do Dr. Bezerra de Meneses uma procuração outorgada pelos Srs. Dr. Rocha Bastos e Iclirerico Pamplona ao Conselheiro Rodolfo Dantas, ao Dr. Barros Pimentel e a mim.

Como esse documento não se refere de modo nenhum ao deputado eleito pelo 3º Distrito, claro está que não foi aduzido senão para provar alguma cousa, que o Sr. Bulhões Carvalho não diz pró ou contra os mandatários instituídos naquele instrumento. Pró, não creio que seja. Nada nos deve S. Sª para lhe merecermos obséquio. Contra, que poderá ser?

A procuração habilita-nos (formais palavras) a "*promover as desapropriações precisas para o prolongamento da Rua Luís de Vasconcelos*". Ora, as desapropriações são atos *exclusivamente judiciais*, que se pleiteiam nos tribunais de 1ª e 2ª instância. Nós somos notoriamente advogados. Anunciamo-lo pela imprensa. Aceitando aquela procuração, exercemos o nosso ofício legal, no que ele tem de mais legítimo. A nossa intervenção no processo efetua-se publicamente.

Como representante dos meus constituintes, tenho servido em três júris de desapropriação perante indivíduos de todos os matizes políticos. Nesses júris, onde a desapropriação se sentenciou sempre por laudo *unânime*, tenho-me encontrado com vários conservadores, dentre os quais me lembra agora o Dr. Venâncio Lisboa. Nos autos dos respectivos processos tive a honra de discutir com o Dr. Ferreira Viana.

¹ Recorte do *Jornal do Comércio*, de 28 de janeiro de 1885, na Biblioteca da FCRB.

Qual é, pois, o alcance da *revelação* do Sr. Bulhões Carvalho? No exercício da minha profissão, tem-me cabido a distinção muito grata de enumerar entre os meus clientes conservadores dos mais respeitáveis e considerados no seio do seu partido. Que muito, pois, que inspire a correligionários meus, a confiança com que tantos dos meus adversários me abonam?

A concessão data, se me não engano, de 1880. A procuração é de 1884. Isto é, os *concessionários não nos procuraram, senão quando, liquidados os seus direitos com a administração, careciam de jurisperitos, que os representassem no foro.*

O gracejo do Sr. Bulhões Carvalho em relação ao nome do Conselheiro Dantas nem ao menos tem o mérito material de ser a propósito; porquanto a procuração é de 3 de março e o gabinete presidido por S. Ex.^a organizou-se *três meses depois.*

Não atino, portanto, a que vieram nesse imbróglio os nomes meu e dos meus dous amigos; a não ser que o Sr. Bulhões Carvalho, por não comungarmos com ele em opiniões, nos recuse o direito de ser advogados.

Mas nós não nos conformamos. Tenha S. S.^a paciência.

Há de sofrer a concorrência destes três oficiais do seu ofício.

Rui Barbosa

Rio, 27 de janeiro de 1885.

AO ELEITORADO DO 8.^o DISTRITO
DA PROVÍNCIA DA BAHIA¹

Il.^{mo} Sr. — Obedeço aos ditames de correligionários meus, dos mais respeitáveis, apresentando-me na próxima eleição, candidato à Assembléia Geral pelo 8.^o Distrito da minha cara província, cuja reputação, atesta-mo a consciência, tenho diligenciado honrar ao menos com a atividade, a firmeza e a dedicação ao serviço dos princípios liberais a que me votei desde o começo da minha carreira pública, em treze anos de tribuna jornalística, popular e legislativa.

Formular agora um programa seria fácil, mas escusada solenidade. O meu está na minha linguagem e atitude parlamentar durante as duas últimas câmaras, de 1878-1884, no meu parecer acerca do Projeto de 15 de julho, concernente ao problema supremo da transformação do trabalho, na minha adesão profunda ao Gabinete 6 de Junho, cuja política emancipadora magnifica o nosso partido aos olhos do país e a nossa pátria aos do mundo, mas que certamente, vencida, neste assunto, a primeira campanha, não dará por concluída a sua missão, quanto às reformas a que em 1869 empenhamos o nosso crédito e o nosso futuro.

Se estas antecedências abonarem a minha despreziosa candidatura, o voto com que esse eleitorado a sufragar, cativando o meu reconhecimento, dobrará a minha dívida para com os meus comprouvianos, a minha gloriosa terra natal e a causa das idéias cuja bandeira defendemos.

Sou, com a mais distinta consideração, de V. S.^a Patrício, correligionário e amigo obrigadíssimo

Rui Barbosa

¹ Original manuscrito de Constâncio Alves, no Arquivo da FCRB.

8º DISTRITO DA BAHIA¹

Agora, que se acha reconhecido o meu competidor na eleição do 1º de dezembro, incumbe-me o dever de vir manifestar o meu inextinguível reconhecimento à minoria do 8º Distrito da Bahia, que sufragou o meu humílimo nome.

Não contestei o diploma do meu antagonista. Pessoas de um e outro partido que me honram com a sua familiaridade, sabem que eu podia fazê-lo se a consciência e o nome dos homens que se prezam não valessem mais que um lugar de deputado sem a dignidade da eleição.

Sempre me tive, dentre todos, como o menos digno da posição política, a que a minha província me elevava. Os meus amigos sabem que nunca enunciei aspiração aos cargos parlamentares, que, por benevolência do eleitorado baiano, ocupei em duas legislaturas. Devios só e só às simpatias, nunca solicitadas, daqueles a cujo lado peleei sempre, com absoluto desinteresse, nos postos onde o fogo era mais vivo, e a colheita de ódios mais numerosa, e à escolha, absolutamente espontânea, daquela parte dos meus correligionários a que eles têm confiado a direção do Partido Liberal. Não posso, pois, agora sentir surpresa nem despeito.

O meio de que se utilizaram os meus inimigos para malquistar-me com a população agrícola e crente do 8º Distrito consiste em figurarem o candidato liberal como o Anticristo, e o Projeto de 15 de julho como o extermínio da lavoura.

O Projeto 15 de Julho há de vencer. É a minha fé. E, logo que a experiência houver mostrado que a reforma abolicionista não é a

¹ Original manuscrito de Constâncio Alves, no Arquivo da FCRB. Publicado no *Jornal do Comércio*, de 10 de março de 1885.

perdição, mas a reconstituição da lavoura, bem pode ser que os cristãos daquelas paragens, desiludidos então da lealdade dos captadores das suas simpatias comecem a procurar, já não em mim, mas nos cabalistas da minha derrota, a besta do Apocalipse.

Não me faz inveja a vitória dos que vêm representar a reação do escravismo.

E quando alguma impressão de dissabor pessoal me adviesse do fato que alegra os meus adversários, sobrar-me-ia, para consolação, a bem fundada esperança de que o voto que me exclui da futura Câmara não encontrará entre os membros dela maioria que o ecoe abandonando no Projeto Dantas a emancipação dos escravos.

Vencedora esta (e há de sê-lo) a mínima parte que nesse resultado me possa caber pelos meus trabalhos anteriores, dar-me-á, no seio da consciência, uma satisfação incomparável ao regozijo dos triunfos que se obtêm pela exploração abominável do fanatismo e do cativoiro.

Pode-se encarar o revés com filosofia, quando se cai no campo da honra.

Tenho, felizmente, sabido criar nos meus hábitos de trabalho um asilo impenetrável aos contratempos da luta política. Neste momento, sinto-me como o operário que, não lhe exigindo mais a pátria os serviços na refrega das batalhas, depõe as armas de miliciano, e volve a retemperar as forças na doce paz laboriosa da oficina.

Aí me encontrarão sempre o mesmo, como companheiro, amigo, aconselhador, advogado, jornalista, os meus amigos, os meus correligionários, os meus clientes, — todos aqueles cuja confiança não acompanha a fortuna.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1885.

Rui Barbosa

AO ELEITORADO DO 11.º DISTRITO DA BAHIA¹

Il.^{mo} Sr.

Tendo os amigos e correligionários cuja voz o undécimo Distrito da Bahia costuma ouvir, e os que representam, na província, o Partido Liberal, deliberado propor o meu nome a esse patriótico eleitorado na eleição de 15 de janeiro, cabe-me o dever de apressar-me em submeter ao juízo de V. S.^a a minha candidatura.

Os meus trabalhos parlamentares e extraparlamentares sobre o elemento servil, a liberdade de consciência, a reforma do ensino público e várias outras questões relevantes para a prosperidade de nossa pátria, demonstram a vocação e educação liberal que invariavelmente me têm inspirado, em quinze anos de vida política, votados sem interrupção, no jornalismo, na tribuna popular, na assembléia provincial e em duas legislaturas gerais, ao serviço do país pelas idéias que devem orientar o partido em que sempre militei.

A minha carreira pública é, pois, a mais completa profissão de fé.

Contra a reação a que assistimos desde 20 de agosto deste ano, raros distritos, em todo o Império, oferecem tão sérios elementos de resistência, desinteresse, firmeza, autonomia, coesão e espírito liberal, como este.

Agora apreciareis se, para a luta que se antevê na Câmara vindoura, as dificuldades não serão superiores às minhas forças.

Somente posso assegurar que ninguém mais profundamente do que eu possuí o sentimento da responsabilidade que o mandato desse distrito me imporá; e, se ele me nobilitar com a sua confiança, nunca

¹ Original no Arquivo da FCRB.

me achará falho no reconhecimento pelo seu apoio, no zelo pela reputação da nossa provincia, na dedicação à honra do eleitorado que me nomear.

Digne-se V. S.^a de dispor de quem se preza de ser, com a maior estima e respeito.

De V. S.^a comprovinciano, amigo e criado muito obrigado

Rui Barbosa

(Dezembro — 1885)²

² Há uma nota a lápis com a data de "5/12".

APÉNDICE

LEI N.º 3.270 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1885¹

Regula a extinção gradual do elemento servil.

D. Pedro II, por Graça de Deus e Unânime Aclamação dos Povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: Fazemos saber a todos os Nossos súbditos que a Assembléia Geral Decretou e Nós Queremos a Lei seguinte:

Da Matrícula

Art. 1.º Proceder-se-á em todo o Império a nova matrícula dos escravos, com declaração do nome, nacionalidade, sexo, filiação, se for conhecida, ocupação ou serviço em que for empregado, idade e valor, calculado conforme a tabela do § 3.º.

§ 1.º A inscrição para a nova matrícula far-se-á à vista das relações que serviram de base à matrícula especial ou averbação efetuada em virtude da Lei de 28 de setembro de 1871, ou à vista das certidões da mesma matrícula, ou da averbação, ou à vista do título do domínio, quando nele estiver exarada a matrícula do escravo.

§ 2.º A idade declarada na antiga matrícula se adicionará o tempo decorrido até o dia em que for apresentada na Repartição competente a relação para a matrícula ordenada por esta Lei.

A matrícula que for efetuada em contravenção às disposições dos §§ 1.º e 2.º será nula, e o colector ou Agente Fiscal que a efetuar incorrerá em uma multa de cem mil réis a trezentos mil réis, sem prejuízo de outras penas em que possa incorrer.

¹ Lei dos Sexagenários, que também ficou conhecida por Lei Saraiva Cotegipe.

Transcrita da *Collecção das Leis do Imperio do Brazil de 1885* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886, parte 1, t. 32 e parte 2, t. 48, p. 14-20.

§ 3º O valor a que se refere o art. 1º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o máximo regulado pela idade do matriculando, conforme a seguinte tabela:

Escravos menores de 30 anos	900\$000
Escravos de 30 a 40 anos	800\$000
Escravos de 40 a 50 anos	600\$000
Escravos de 50 a 55 anos	400\$000
Escravos de 55 a 60 anos	200\$000

§ 4º O valor dos indivíduos do sexo feminino se regulará do mesmo modo, fazendo-se, porém, o abatimento de 25% sobre os preços acima estabelecidos.

§ 5º Não serão dados à matrícula os escravos de 60 anos de idade em diante; serão, porém, inscritos em arrolamento especial para os fins dos §§ 10 a 12 do art. 3º.

§ 6º Será de um ano o prazo concedido para a matrícula, devendo ser este anunciado por editais afixados nos lugares mais públicos com antecedência de 90 dias, e publicados pela imprensa, onde a houver.

§ 7º Serão considerados libertos os escravos que no prazo marcado não tiverem sido dados à matrícula, e esta cláusula será expressa e integralmente declarada nos editais e nos anúncios pela imprensa.

Serão isentos de prestação de serviços os escravos de 60 a 65 anos que não tiverem sido arrolados.

§ 8º As pessoas a quem incumbe a obrigação de dar à matrícula escravos alheios, na forma do art. 3º do Decreto nº 4.835 de 1 de dezembro de 1871, indemnizarão aos respectivos senhores o valor do escravo que, por não ter sido matriculado no devido prazo, ficar livre.

Ao credor hipotecário ou pignoratício cabe igualmente dar à matrícula os escravos constituídos em garantia.

Os colectores e mais agentes fiscaes serão obrigados a dar recibo dos documentos que lhes forem entregues para a inscrição da nova matrícula, e os que deixarem de efetuá-la no prazo legal incorrerão nas penas do art. 154 do Código Criminal, ficando salvo aos senhores o direito de requerer de novo a matrícula, a qual, para os efeitos legais, vigorará como se tivesse sido efetuada no tempo designado.

§ 9º Pela inscrição ou arrolamento de cada escravo pagar-se-á 1\$ de emolumentos, cuja importância será destinada ao fundo de emancipação, depois de satisfeitas as despesas da matrícula.

§ 10. Logo que for anunciado o prazo para a matrícula, ficarão relevadas as multas incorridas por inobservância das disposições da Lei de 28 de setembro de 1871, relativas à matrícula e declarações prescritas por ela e pelos respectivos regulamentos.

A quem libertar ou tiver libertado, a título gratuito, algum escravo, fica remitida qualquer dívida à Fazenda Pública por impostos referentes ao mesmo escravo.

O Governo no Regulamento que expedir para execução desta Lei, marcará um só e o mesmo prazo para a apuração da matrícula em todo o Império.

Art. 2º O fundo de emancipação será formado:

I. Das taxas e rendas para ele destinadas na legislação vigente.

II. Da taxa de 5% adicionais a todos os impostos gerais, exceto os de exportação.

Esta taxa será cobrada desde já livre de despesas de arrecadação, e anualmente inscrita no orçamento da receita apresentado à Assembléia Geral Legislativa pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

III. De títulos da dívida pública emitidos a 5%, com amortização anual de 1/2%, sendo os juros e amortização pagos pela referida taxa de 5%.

§ 1º A taxa adicional será arrecadada ainda depois da libertação de todos os escravos e até se extinguir a dívida proveniente da emissão dos títulos autorizados por esta Lei.

§ 2º O fundo de emancipação, de que trata o nº I deste artigo, continuará a ser aplicado de conformidade ao disposto no art. 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.135 de 13 de novembro de 1872.

§ 3º O produto da taxa adicional será dividido em três partes iguais:

A 1ª parte será aplicada à emancipação dos escravos de maior idade, conforme o que for estabelecido em regulamento do Governo.

A 2.^a parte será aplicada à libertação por metade ou menos de metade de seu valor, dos escravos de lavoura e mineração cujos senhores quiserem converter em livres os estabelecimentos mantidos por escravos.

A 3.^a parte será destinada a subvencionar a colonização por meio do pagamento de transporte de colonos que forem efetivamente colocados em estabelecimentos agrícolas de qualquer natureza.

§ 4.^o Para desenvolver os recursos empregados na transformação dos estabelecimentos agrícolas servidos por escravos em estabelecimentos livres para auxiliar o desenvolvimento da colonização agrícola, poderá o Governo emitir os títulos de que trata o n.^o 3 deste artigo.

Os juros e amortização desses títulos não poderão absorver mais dos dous terços do produto da taxa adicional consignada no n.^o 2 do mesmo artigo.

Das alforrias e dos libertos

Art. 3.^o Os escravos inscritos na matrícula serão libertados mediante indemnização de seu valor pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal.

§ 1.^o Do valor primitivo com que for matriculado o escravo se deduzirão:

No primeiro ano	2%
No segundo	3%
No terceiro	4%
No quarto	5%
No quinto	6%
No sexto	7%
No sétimo	8%
No oitavo	9%
No nono	10%
No décimo	10%
No undécimo	12%
<i>No décimo segundo</i>	12%
No décimo terceiro	12%

Contar-se-á para esta dedução anual qualquer prazo decorrido, seja feita a libertação pelo fundo de emancipação ou por qualquer outra forma legal.

§ 2º Não será libertado pelo fundo de emancipação o escravo inválido, considerado incapaz de qualquer serviço pela Junta classificadora, com recurso voluntário para o Juiz de Direito.

O escravo assim considerado permanecerá na companhia de seu senhor.

§ 3º Os escravos empregados nos estabelecimentos agrícolas serão libertados pelo fundo de emancipação indicado no art. 2º, § 4º, segunda parte, se seus senhores se propuserem a substituir nos mesmos estabelecimentos o trabalho escravo pelo trabalho livre, observadas as seguintes disposições:

a) Libertação de todos os escravos existentes nos mesmos estabelecimentos e obrigação de não admitir outros, sob pena de serem estes declarados libertos;

b) Indemnização pelo Estado de metade do valor dos escravos assim libertados, em títulos de 5%, preferidos os senhores que reduzirem mais a indemnização;

c) Usufruição dos serviços dos libertos por tempo de cinco anos.

§ 4º Os libertos obrigados a serviço nos termos do parágrafo anterior, serão alimentados, vestidos e tratados pelos seus ex-senhores, e gozarão de uma gratificação pecuniária por dia de serviço, que será arbitrada pelo ex-senhor com aprovação do Juiz de Órfãos.

§ 5º Esta gratificação, que constituirá pecúlio do liberto, será dividida em duas partes, sendo uma disponível desde logo, e outra recolhida a uma Caixa Econômica ou Colectoria, para lhe ser entregue, terminado o prazo da prestação dos serviços a que se refere o § 3º, última parte.

§ 6º As libertações pelo pecúlio serão concedidas em vista das certidões do valor do escravo, apurado na forma do art. 3º, § 1º, e da certidão do depósito desse valor nas estações fiscais designadas pelo Governo.

Essas certidões serão passadas gratuitamente.

§ 7º Enquanto se não encerrar a nova matrícula, continuará em vigor o processo atual de avaliação dos escravos, para os diversos meios de libertação, com o limite fixado no art. 1º, § 3º.

§ 8º São válidas as alforrias concedidas, ainda que o seu valor exceda ao da terça do outorgante e sejam ou não necessários os herdeiros que porventura tiver.

§ 9º É permitida a liberalidade direta de terceiro para a alforria do escravo, uma vez que se exhiba preço deste.

§ 10. São libertos os escravos de 60 anos de idade, completos antes e depois da data em que entrar em execução esta Lei; ficando, porém, obrigados, a título de indemnização pela sua alforria, a prestar serviços a seus ex-senhores pelo espaço de três anos.

§ 11. Os que forem maiores de 60 e menores de 65 anos, logo que completarem esta idade, não serão sujeitos aos aludidos serviços, qualquer que seja o tempo que os tenham prestado com relação ao prazo acima declarado.

§ 12. É permitida a remissão dos mesmos serviços, mediante o valor não excedente à metade do valor arbitrado para os escravos da classe de 55 a 60 anos de idade.

§ 13. Todos os libertos maiores de 60 anos, preenchidos o tempo de serviço de que trata o § 10, continuarão em companhia de seus ex-senhores, que serão obrigados a alimentá-los, vesti-los, e tratá-los em suas moléstias, usufruindo os serviços compatíveis com as forças deles, salvo se preferirem obter em outra parte os meios de subsistência, e os Juizes de Orfãos os julgarem capazes de o fazer.

§ 14. E domicilio obrigado por tempo de cinco anos, contados da data da libertação do liberto pelo fundo de emancipação, o município onde tiver sido alforriado, exceto o das capitais.

§ 15. O que se ausentar de seu domicilio será considerado vagabundo e *apreendido pela Polícia para ser empregado em trabalhos públicos ou colônias agrícolas.*

§ 16. O Juiz de Orfãos poderá permitir a mudança do liberto no caso de moléstia ou por outro motivo atendível, se o mesmo liberto tiver bom procedimento e declarar o lugar para onde pretende transferir seu domicilio.

§ 17. Qualquer liberto encontrado sem ocupação será obrigado a *empregar-se ou a contratar seus serviços no prazo que lhe for marcado pela Polícia.*

§ 18. Terminado o prazo, sem que o liberto mostre ter cumprido a determinação da Polícia, será por esta enviado aos Juiz de Or-

fãos, que o constrangerá a celebrar contracto de locação de serviços, sob pena de 15 dias de prisão com trabalho e de ser enviado para alguma colônia agrícola no caso de reincidência.

§ 19. O domicilio do escravo é intransferível para Província diversa da em que estiver matriculado ao tempo da promulgação desta Lei.

A mudança importará aquisição da liberdade, exceto nos seguintes casos:

1º Transferência do escravo de um para outro estabelecimento do mesmo senhor.

2º Se o escravo tiver sido obtido por herança ou por adjudicação forçada em outra Província.

3º Mudança de domicilio do senhor.

4º Evasão do escravo.

§ 20. O escravo evadido da casa do senhor ou donde estiver empregado não poderá, enquanto estiver ausente, ser alforriado pelo fundo de emancipação.

§ 21. A obrigação de prestação de serviços de escravos, de que trata o § 3º deste artigo, ou como condição de liberdade, não vigorará por tempo maior do que aquele em que a escravidão for considerada extinta.

Disposições Gerais

Art. 4º Nos regulamentos que expedir para execução desta Lei o Governo determinará:

1º Os direitos e obrigações dos libertos a que se refere o § 3º do art. 3º para com os seus ex-senhores e vice-versa.

2º Os direitos e obrigações dos demais libertos sujeitos à prestação de serviços daquelles a quem esses serviços devam ser prestados.

3º A intervenção dos Curadores gerais por parte do escravo, quando este for obrigado à prestação de serviços, e as atribuições dos Juizes de Direito, Juizes Municipais e de Órfãos e Juizes de Paz nos casos de que trata a presente Lei.

§ 1º A infracção das obrigações a que se referem os nºs 1 e 2 deste artigo será punida conforme a sua gravidade, com multa de 200\$ ou prisão com trabalho até 30 dias.

§ 2º São competentes para a imposição dessas penas os Juizes de Paz dos respectivos distritos, sendo o processo o do Decreto nº 4.824 de 29 de novembro de 1871, art. 45 e seus parágrafos.

§ 3º O acoutamento de escravos será capitulado no art. 260 do Código Criminal.

§ 4º O direito dos senhores de escravos à prestação de serviços dos ingênuos ou à indemnização em títulos de renda, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei de 28 de setembro de 1871, cessará com a extinção da escravidão.

§ 5º O Governo estabelecerá em diversos pontos do Império ou nas Províncias fronteiras colônias agrícolas, regidas com disciplina militar, para as quais serão enviados os libertos sem ocupação.

§ 6º A ocupação efetiva nos trabalhos da lavoura constituirá legítima isenção do serviço militar.

§ 7º Nenhuma Província, nem mesmo as que gozarem de tarifa especial, ficará isenta do pagamento do imposto adicional de que trata o art. 2º.

§ 8º Os regulamentos que forem expedidos pelo Governo serão logo postos em execução e sujeitos à aprovação do Poder Legislativo, consolidadas todas as disposições relativas ao elemento servil constantes da Lei de 28 de setembro de 1871 e respectivos Regulamentos que não forem revogados.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente, como nela se contém. O Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 28 de setembro de 1885, 64º da Independência e do Império.

Imperador com rubrica e guarda.

Antônio da Silva Prado.

Carta de lei, pela qual Vossa Majestade Imperial Manda executar o Decreto da Assembléia Geral, que Houve por bem Sancionar, regulando a extinção gradual do elemento servil, como nele se declara.

Para Vossa Majestade Imperial Ver.

João Capistrano do Amaral a fez.

Chancelaria-mor do Império. — *Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*

Transitou em 30 de setembro de 1885. — *Antônio José Vitorino de Barros*. — Registrada.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas em 1 de outubro de 1885. — *Amarílio Olinda de Vasconcelos*.

ÍNDICE ONOMÁSTICO¹

- Abaeté, Visconde de [Antônio Paulino Limpo de Abreu] — 31
- Abrantes, Marquês de [Miguel Calmon du Pin e Almeida, q. v.] — 209
- Abreu, Capistrano de [João Capistrano Honório de Abreu] — CI
- Abreu e Silva. V. Silva, Abreu e
- Afonso, Carlos — 228, 230
- Afonso Filho. V. Celso Júnior, Afonso
- Agrícola, pseud. de Paulino José Soares de Sousa, q. v. — LV, 45
- Aguiar, Carlos Nunes de — LI
- Aguiar, Manuel Pinto de — CVIII
- Albuquerque, Lourenço Cavalcânti de — XXII, XXIX, LVIII, LXIV, LXXIII, 7, 11, 15, 125, 154, 217, 221
- Albuquerque, Sá e [Antônio Coelho de Sá e Albuquerque] — 208, 209
- Alencar, José de [José Martiniano de Alencar] — XXX, XXXI, XXXIII, XCV, 56, 83
- Alencar Araripe. V. Araripe, Alencar
- Alfredo, João. V. Oliveira, João Alfredo Correia de
- Alighieri, Dante — 142, 150
- Almeida, Antônio Eusébio [Antônio Eusébio Gonçalves de Almeida] — LVI
- Almeida, Miguel Calmon du Pin e — 209
V. também Abrantes, Marquês de
- Alves, Castro [Antônio Frederico de Castro Alves] — LXXII, 116
- Alves, Constâncio [Antônio Constâncio Alves] — XV, 257, 259
- Alvim, Cesário. V. Alvim, José Cesário de Faria
- Alvim, José Cesário de Faria — XLVIII, 225, 229, 230, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 253
- Amaral, João Capistrano do — 272
- Amaral, Ubaldino do [Ubaldino do Amaral Fontoura] — XV, LXXX
- Andrada, Antônio Manuel Bueno de — XCVI
- Andrada, Martim Francisco Ribeiro de — XX, XXVII
- Andrade, Ovídio de — 228
- Andrade Figueira, V. Figueira, Domingos de Andrade
- Andrade Pinto. V. Pinto, Andrade
- Anselmo, Luís. V. Fonseca, Luís Anselmo da
- Araripe, Alencar [Tristão de Alencar Araripe] — 56
- Araripe Júnior, Tristão de Alencar — XV
- Araújo, Ferreira de [José Ferreira de Sousa Araújo] — CII
- Araújo, Nabuco de [José Tomás Nabuco de Araújo] — XC, CIII, 4
- Aristófanos [Aristophánés] — 148
- Avebury, Barão de [Sir John Lubbock, q. v.] — 195
- Ávila, Henrique de [Henrique Francisco de Ávila] — LXIV
- Azevedo, Artur [Artur Nabantino Gonçalves de Azevedo] — XCVI

¹ O nome de Rui Barbosa foi excluído deste índice onomástico.

- Azevedo, Ciro de — XCVI
 Azevedo, Luciano R. de — 249
 Badaró, João Batista Libero — 206
 Baependi, Conde de [Brás Carneiro Nogueira da Costa e Gama] — 121
 Bagehot, Walter — 94
 Bandeira, Carlos Viana — XXXVI, LI, LII
 Barreto, Barros [Francisco do Rego Barros Barreto] — 74
 Barreto, Edmundo Moniz — XCVI
 Barros, Adolfo de — XV
 Barros, Antônio José Vitorino de — 273
 Barros, Antônio Moreira de — LVIII, LXIV, LXXI, LXXIII, CV, 7, 9, 11, 13, 15, 32, 40, 41, 123, 125, 131, 132, 133, 141, 148, 167, 218, 220, 221
 Barros, Moreira de [Moção] — LXXI
 Barros, Moreira de. V. Barros, Antônio Moreira de
 Barros Barreto. V. Barreto, Barros
 Barros Cobra. V. Cobra, Barros
 Barros Correia. V. Correia, Barros
 Barros Pimentel. V. Pimentel, Sancho de Barros
 Barroso, Liberato [José Liberato Barroso] — XV
 Bastos, Filinto — XCVI
 Bastos, Rocha [Alfredo da Rocha Bastos] — 255
 Beaconsfield, Lord de [Benjamin Disraeli, q. v.] — 39, 86, 87
 Beaconsfield [Ministério] — 89
 Belisário, Francisco — XXII
 Bento, Antônio [Antônio Bento Sousa Castro] — XCVI
 Bezerra — 246
 Bezerra Cavalcânti. V. Cavalcânti, Bezerra
 Bezerra de Meneses. V. Meneses, Bezerra de
 Bittencourt Sampaio. V. Sampaio, Bittencourt
 Blowitz, Henri Georges Stephan Adolphe de — 133
 Bocage, Manuel Maria Barbosa du — 176
 Bom Retiro, Barão e Visconde de [Luís Pedreira do Couto Ferraz] — XX, 58
 Bonifácio, José [José Bonifácio de Andrada e Silva, o Moço] — LVI, LXXXI, LXXXIX, XCI, XCII, CIII, 103, 141, 147, 165, 203
 Bordier, Arthur — 196
 Botal [Leonardo Botallo] — 176
 Brand, Christoffel, Sir — 41
 Brandão, Moreira [José Moreira Brandão Castelo Branco] — 123
 Brandão, Silviano [Francisco Silviano de Almeida Brandão] — 228, 229, 230
 Bremer, Frederica [Fredrika Bremer] — 143
 Broglie, Duque de [Achille-Charles-Léonce-Victor de Broglie] — 46
 Brouckère, Charles de [Charles-Marie-Joseph-Ghislain de Brouckère] — 134
 Brougham, Lord [Henry Peter Brougham and Vaux] — 33, 147, 150
 Buarque [Aviso] — 183
 Bulhões, Leopoldo de [José Leopoldo de Bulhões Jardim] — XC
 Bulhões Carvalho. V. Carvalho, Bulhões
 Burke, Edmund — 16
 Buxton, pseud. de Joaquim Nabuco, q. v. — 249
 Buxton, Thomas Rowell, Sir — LXXXIX, 96, 97, 186, 203
 Calkins, N. A. — CII
 Câmara, Eusébio de Queirós Coutinho Matoso da — 4, 30, 31, 32, 41, 207
 Caminha [Alvaro Caminha Tavares da Silva] — 7
 Campos, Américo de [Américo Basílio de Campos] — 116
 Campos, Carneiro de [Carlos Carneiro de Campos, 3.º Visconde de Caravelas] — 46
 Campos, Martinho [Martinho Álvares da Silva Campos] — XIII, LXIX, XCII, 96, 118, 136, 137, 223, 228, 230, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 253
 Campos Sales. V. Sales, Campos
 Canindé, Barão de [Paulino Franklin do Amaral] — 177
 Canning, George — 99, 147

- Cansansão de Sinimbu. V. Sinimbu, João Lins Vieira Cansansão de
- Capanema, José Xavier da Silva — 56
- Cardwell, Edward [Visconde Cardwell] — 84
- Carlito. V. Bandeira, Carlos Viana
- Carlos, Antônio [Antônio Carlos Ribeiro de Andrada] — LXIV, 228
- Carneiro, Justino [Justino Ferreira Carneiro] — 228
- Carneiro da Rocha. V. Rocha, Carneiro da
- Carneiro de Campos. V. Campos, Carneiro de
- Carreira, Castro [Liberato de Castro Carreira] — LXIV
- Carvalho, Bulhões [João Evangelista Saião de Bulhões Carvalho] — 255, 256
- Carvalho, Antônio Alves de Sousa — XXX, XLI, 7, 11, 15, 154 V. também Carvalho, Sousa, Visconde de
- Carvalho, Sousa. V. Carvalho, Antônio Alves de Sousa
- Carvalho, Sousa, Visconde de [Antônio Alves de Sousa Carvalho, q. v.] — XLI
- Carvalho, Virgílio de — XV
- Castlereagh, *Lord* [Robert Stewart, 2º Marquês de Londonderry] — 136
- Castro Alves. V. Alves, Castro
- Castro Carreira. V. Carreira, Castro
- Cavalcânti, José Pompeu de Albuquerque — LXIV, LXXIII, LXXX, 144
- Cavour, Conde de [Camillo Benso] — 61, 132
- Céard, Henry [Henri Céard] — 197
- Celso, Afonso. V. Figueiredo, Afonso Celso de Assis e/ou Celso Júnior, Afonso
- Celso Júnior, Afonso [Afonso Celso de Assis Figueiredo, Conde de Afonso Celso] — XXVI, 228, 229, 248, 251
- Cerqueira, Gama [Francisco Januário da Gama Cerqueira] — 56, 60, 61
- Cesário. V. Alvim, José Cesário de Faria
- Chamberlain, Joseph — 98
- Christie, William Dougal — 209
- Churchill, Randolph, *Lord* [Randolph Henry Spencer Churchill] — 57, 88
- Clapp, João — XIV
- Clarkson, pseud. de Gusmão Lobo, q. v. — 224, 227, 249
- Clarkson, Thomas — 240
- Cobra, Barros [José Inácio de Barros Cobra] — 56, 61
- Cockrane, W. — XV
- Coelho Neto, Henrique Maximiano — XCVI
- Confúcio. V. K'ong fu tse
- Conrad, Robert — XCV
- Copérnico, Nicolau [Micolaj Kopernik] — 187
- Correia. V. Oliveira, Correia de
- Correia, Barros — XXXII
- Correia, Rivadávia [Rivadavia da Cunha Correia] — XCVI
- Correia de Oliveira. V. Oliveira, João Alfredo Correia de
- Cotegipe, Barão de [João Maurício Wanderley, q. v.] — LIV, LXIII, LXXIV, XCI, XCII, XCV, XCVII, CI, CV, CVI, 11, 14, 33, 40, 46, 153, 209, 210, 211, 213, 238, 252
- Cotegipe [Gabinete] — XCVIII
- Cotegipe [Ministério] — LXXIX, XCV
- Cristo, Jesus — XXXI, 145, 173
- Croker, John Wilson — 84
- Cruz, Luís Carlos Fróis da — XV
- Cruz Machado. V. Machado, Cruz
- Cucheval-Clarigny, Filippe Athanase — 184
- Cunha, Fernandes da [Joaquim Jerônimo Fernandes da Cunha Filho] — 78, 96, 102
- Dantas, Alice [Alice de Sousa Dantas] — XLV, LIII
- Dantas, João [João dos Reis de Sousa Dantas] — LXXX, XC
- Dantas, José [José Pinto de Sousa Dantas] — LXXX
- Dantas, Manuel Pinto de Sousa — XIII, XV, XVI, XVII, XX, XXIII, XXV, XXVII, XXIX, XLII, LIII, LVII, LVIII, LXIV, LXV, LXIX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXVI, LXXVII, LXXIX, XCI, XCII,

- XCVIII, CII, CV, 6, 20, 21, 22, 40, 44, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 108, 116, 118, 122, 123, 124, 137, 145, 148, 155, 167, 168, 169, 175, 181, 187, 188, 199, 217, 218, 219, 221, 223, 227, 241, 245, 246, 247, 248, 249, 256
- Dantas [Gabinete] — XXVI, LVI, 10, 40, 156, 179
- Dantas [Ministério] — LIX, LXVI, 11, 12, 13, 20, 72, 141, 154, 167, 172, 210, 244
- Dantas [Projeto] — XVII, LIII, LIV, LIX, LXI, LXX, LXXIII, LXXX, LXXXII, 14, 20, 26, 34, 55, 63, 64, 71, 74, 77, 96, 100, 102, 103, 107, 108, 115, 118, 144, 150, 155, 160, 179, 180, 181, 188, 191, 194, 217, 218, 224, 225, 229, 245, 248, 249, 260
- Dantas [Reforma] — 61, 108, 199
- Dantas, Rodolfo Epifânio de Sousa — XX, XXI, XLV, LIII, LXXII, LXXIV, LXXX, XCVIII, XCIX, CII, 13, 255
- Dantas, San Tiago [Francisco Clementino de San Tiago Dantas] — XII
- Dantas, Sousa [Gabinete] — XLVIII, LXV, LXIX, LXXI, LXXIV, LXXVII, LXXIX
- Dantas, Sousa [Projeto] — LXIII, LXIV, LXVI, LXXI, LXXXIII, XCIV
- Dantas, Sousa, V. Dantas, Manuel Pinto de Sousa
- Dante, V. Alighieri, Dante
- De Lamare, Joaquim Raimundo [Visconde de De Lamare] — LXIV
- Delehaye — 134
- Derby, *Lord* [Edward Henry Smith Stanley] — 197
- Dias, Sátiro [Sátiro de Oliveira Dias] — XV, LXXX
- Disraeli, Benjamin — 39 V. também Beaconsfield, Conde de
- Disraeli [Gabinete] — 41
- Dogdson — 88
- Dória, Franklin Américo de Meneses [Barão de Loreto] — LXXVII
- Dornas Filho, João — CVI
- Duarte, Lima [José Rodrigues de Lima Duarte, Visconde de Lima Duarte] — LXIV, XCII, 228, 253
- Duarte, Urbano — XCVI
- Duque Estrada [Luís Joaquim Duque Estrada Teixeira] — 56
- Duque Estrada, Osório [Joaquim Osório Duque Estrada] — XII
- Eldon, *Lord* [John Scott] — 136
- Espinola, Aristides [Aristides de Sousa Espinola] — XXVI, LXXX, XC
- Feijó, Diogo [Diogo Antônio Feijó] — XLIX
- Feijó [Lei] — 3
- Felício, V. Santos, Felício dos
- Felício dos Santos, V. Santos, Felício dos
- Fernandes da Cunha, V. Cunha, Fernandes da
- Ferraz Júnior, Silvestre — 228
- Ferreira de Araújo, V. Araújo, Ferreira de
- Ferreira Viana, V. Viana, Ferreira
- Ferry, Jules-François-Camille — 133
- Ferry [Ministério] — 132
- Figueira, Andrade de, V. Figueira, Domingos de Andrade
- Figueira, Domingos de Andrade — XXIX, LXX, LXXVII, LXXXI, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 23, 37, 39, 41, 55, 56, 59, 60, 93, 101, 102, 112, 128, 143, 148, 149, 161, 165, 174, 175, 176, 183, 191, 201
- Figueira [Programa] — 12
- Figueiredo, Afonso Celso de Assis — XX, XXVII, LXIII, LXIV, XCII, 62, 63, 83, 86, 228, 253 V. também Ouro Preto, Visconde de
- Figueiredo, José Bento da Cunha e [Visconde de Bom Conselho] — XX, XXVII
- Filipe, Luís [Luís Filipe I, Rei de França] — 135
- Fleury, André Augusto de Pádua — LXXVII
- Fonseca, Luís Anselmo da — XV, XLIV, XLV, XLVI
- França, Manuel José de Sousa — 30
- Francisco, Martim, V. Andrada, Martim Francisco Ribeiro de
- Franco, Modestino — 228
- Franco, Pereira [Luís Antônio Pereira Franco, Barão de Pereira Franco] — XCIX

- Franco, Sousa [Bernardo de Sousa Franco. Visconde de Sousa Franco] — XXX, 24
- Frère. [Hubert Joseph Walther Frère-Orban] — 133
- Furtado, Celso [Celso Monteiro Furtado] — LXI
- Gama, Luís [Luís Gonzaga Pinto da Gama] — XLVII, XCVI, 116, 197
- Gama Cerqueira. V. Cerqueira, Gama
- Gambetta, Léon — 246
- Garcia, Pero — 229
- George, Henry — XXXIII, XXXV
- Gesteira, Francisco [Francisco de Araújo Gesteira] — LII
- Girardin, Émile de — LIX, 15
- Gladstone, William Ewart — 88, 89, 95, 207, 208
- Gladstone [Gabinete] — 98
- Gladstone [Ministério] — 41, 98
- Goethe, Johann Wolfgang von — 156
- Góis, Araújo V. Góis, Inocêncio
- Góis, Inocêncio [Inocêncio Marques de Araújo Góis, Barão de Araújo Góis] — XLIII, XLIV, CVII
- Góis, Zacarias de [Gabinete] — XCIII
- Gomes Neto, José Antônio [Barão de Caitité] — C
- Granville, Lord [Granville George Leveson-Gower] — 198
- Grey, Henry George, Lord — LX, 16, 136
- Grey [Ministério] — 136, 137
- Guaraná, Aristides — 225
- Guia, Mares — 229
- Guimarães, Augusto [Augusto Alves Guimarães] — XV
- Guimarães, Bernardo [Bernardo Joaquim da Silva Guimarães] — XCVI
- Guizot, François-Pierre-Guillaume — LIX, 14
- Gusmão Lobo. V. Lobo, Gusmão
- Hare, John Innes Clark — 88
- Harvey, William — 187
- Henriques, Antônio José — LVII, 9
- Herculano, Alexandre [Alexandre Herculano Ladislau] — XV
- Heródoto [Héródotos] — 117
- Holtzendorff, Franz von. V. Holtzendorff, Joachim Wilhelm Franz Philipp von
- Holtzendorff, Joachim Wilhelm Franz Philipp von [Barão de Holtzendorff] — LV, 36
- Homem, Sales Torres [Francisco de Sales Torres Homem. Visconde de Inhomirim] — 31
- Hudson, James, Sir — 207
- Hugo, Victor-Marie — 197
- Ihering, Rudolf von — LV, 45
- Inocêncio. V. Góis, Inocêncio
- Isabel, Princesa — LXXXIX, XCI, CVI
- Itaboraí, Visconde de [Joaquim José Rodrigues Torres] — 56
- Jaguaribe, Domingos José Nogueira [Visconde de Jaguaribe] — 102
- Jefferson, Thomas — 196
- Jequitinhonha, Visconde de [Francisco Gê Acaiaba Montezuma] — XXX, 46
- Jesus. V. Cristo, Jesus
- Jorge IV, Rei da Grã-Bretanha e da Irlanda — 136
- José, Antônio. V. Henriques, Antônio José
- Josué — 187
- Junqueira, João José de Oliveira — LXIII, CI, 74
- Kepler, Johannes — 187
- Keynes, John Maynard [Barão Tilton] — CVIII
- K'ong fu tse — LXXXVI, 177, 182
- Lacombe, Américo Jacobina [Américo Lourenço Jacobina Lacombe] — XL, XLI, C
- Lafayette. V. Pereira, Lafayette Rodrigues
- Lafayette [Projeto] — 105, 253
- Leão XIII, Papa — CVI
- Lemos, Manuel de — 228
- Leopoldo I, Rei dos belgas — 135
- Lewis, George Cornwall, Sir — 136
- Lima, Antônio Rodrigues — XCVIII, XCIX, C
- Lima, Joaquim Manuel Rodrigues — C
- Lima, Rodrigues. V. Lima, Antônio Rodrigues

- Lima Duarte. V. Duarte, Lima
 Lincoln, Abraham — 202
 Lisboa, Frederico — XV
 Lisboa, Venâncio [Venâncio José de Oliveira Lisboa, Visconde de São Venâncio] — 255
 Lobato, Saião [Francisco de Paula Negreiros Saião Lobato, Visconde de Niterói] — 92
 Lobo, Aristides [Aristides da Silveira Lobo] — XIV
 Lobo, Gusmão [Francisco Leopoldino Gusmão Lobo] — LXXII, LXXIV, 115 V. também Clarkson
 Lobo, Silveira [Francisco de Paula da Silveira Lobo] — 229
 Lourenço de Albuquerque. V. Albuquerque, Lourenço de
 Lubbock, John, *Sir* — 194, 195 V. também Avebury, Barão de
 Luz, Joaquim Delfino Ribeiro da — 272
 Mac Dowell, Samuel Wallace — 193
 Macedo, Joaquim Manuel de — XCV
 Machado, Cruz [Antônio Cândido da Cruz Machado, Visconde de Serro Frio] — 56, 60, 112
 Machado, João da Mata — LVI, 229
 Machado, Mata. V. Machado, João da Mata
 Machado, Nunes [Joaquim Nunes Machado] — 153
 Magalhães Júnior, Raimundo — XCV
 Mahon, Lord [Philip Henry Stanhope, 5º Conde de Stanhope] — 84
 Malheiro, Perdigão [Agostinho Marques Perdigão Malheiro] — XXXII, 56, 60, 61
 Malou, Jules-Edouard-François Xavier — 135
 Mamoré, Barão de [José Maria Leitão da Cunha] — LXIII, 56
 Manuel, Francisco, D. V. Melo, Francisco Manuel de, D.
 Maomé [Muhammad] 182
 Mariano, José [José Mariano Carneiro da Cunha] — LXXXV, XC, XCV
 Marinho, Elísio Pereira [Joaquim Elísio Pereira Marinho, Visconde de Guai] — LVIII
 Marinho, Saldanha [Joaquim Saldanha Marinho] — XV
 Martinho. V. Campos, Martinho
 Martins, Inácio [Inácio Antônio de Assis Martins, Visconde de Assis Martins] — XCII, 228
 Martins, Silveira [Gaspar Silveira Martins] — LXIV, 148, 217, 218, 221, 224
 Marx, Karl [Karl Heinrich Marx] — XXXV
 Mascarenhas, Sebastião — 229
 Mascarenhas, Silva — LXIV
 Mata, Raimundo — CII
 Mata Machado. V. Machado, Mata
 Matos, Melo [José Cândido de Albuquerque Melo Matos] — 121
 Mauá, Visconde de [Irineu Evangelista de Sousa] — 4
 Melo, Francisco Manuel de, D. — 192
 Melo, Vaz de [Carlos Vaz de Melo] — 229, 230, 247, 248, 251
 Melo Matos. V. Matos, Melo
 Meneses, Bezerra de [Adolfo Bezerra de Meneses] — 255
 Mesquita, Elpidio de — XV, XXVI
 Molière, pseud. [Jean-Baptiste Poquelin] — 51, 165
 Montandon, Eduardo Augusto — 228, 229, 230
 Montrose, 3º Duque de [James Graham] — 136
 Moraes, Evaristo de [Antônio Evaristo de Moraes] — XIV, XXI, XXII, XXV, XXVII, XXIX, LVI, LVII, LXIV, LXXIII, LXXVIII, LXXIX, LXXXIV, XC, CII, CVI
 Moraes Filho, Evaristo de — XXXIX, XL
 Moraes, Prudente de [Prudente José de Moraes Barros] — LXXVII, LXXVIII
 Moran, Emilio Federico — XI, XII
 Moreira, Pinto [João Pinto Moreira] — 59
 Moreira Brandão. V. Brandão, Moreira
 Moreira de Barros. V. Barros, Antônio Moreira de
 Morley, John [Visconde Morley of Blackburn] — 163

- Mota, Silveira da [José Inácio Silveira da Mota] — XV, LXIV, XCII, 227
- Moura, Marcolino de [Marcolino de Moura Albuquerque] — XV, LXXX
- Muritiba, Visconde e Barão de [Manuel Vieira Tosta] — XX, XXVII, 46, 179, 237
- Musset, Louis-Charles-Alfred de — 182
- Nabuco, Carolina [Carolina Nabuco de Araújo] — LXXIX
- Nabuco, Joaquim [Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo] — XII, XXXVII, XLI, XLIV, LVII, LXXII, LXXIV, LXXVIII, LXXIX, LXXX, XC, XCVIII, CII, CVI, CVII, 24, 27, 39, 41, 191, 194, 196 V. também Buxton
- Nabuco de Araújo. V. Araújo, Nabuco de
- Nébias, Joaquim Otávio — 56
- Neiva — 228
- Neves, Galdino das — 228
- Newton, Isaac, *Sir* — 196
- Northcote, Stafford, *Sir* [Stafford Henry Northcote, Conde de Iddesleigh] — 87
- Nothomb, Jean-Baptiste — 134
- Nunes Machado. V. Machado, Nunes
- O'Connell, Daniel — LXXXIX, 203
- Olinda, Marquês de [Pedro de Araújo Lima] — XXXII
- Oliveira, Cândido Luís Maria de [Cândido Luís Maria de Oliveira Filho] — LXIV, 133, 137, 228
- Oliveira, Correia de. V. Oliveira, João Alfredo Correia de
- Oliveira, João Alfredo Correia de — LXV, LXIX, CVI, 11, 14, 55, 56, 59, 60, 61, 83, 84, 85, 87, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 173
- Otaviano, Francisco [Francisco Otaviano de Almeida Rosa] — LXIV
- Otoni, Carlos — 228
- Otoni, Cristiano [Cristiano Benedito Otoni] — LXVI, LXVII, XCII, 30, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 160, 200
- Ouro Preto, Visconde de [Afonso Celso de Assis Figueiredo, q. v.] — XXVI, LXIII, LXVI, LXIX
- Palmerston, *Lord* [Henry John Temple] — 4, 207
- Pamplona, Bernardino [Bernardino Pamplona de Meneses] — 116
- Pamplona, Iclirerico [Iclirerico Narbal Pamplona] — 255
- Paraíso, Prisco [Francisco Prisco de Sousa Paraíso] — XCVIII, C
- Paranaguá, Visconde e Marquês de [João Lustosa da Cunha Paranaguá] — XIII, XX, XXVII, XXVIII, 210, 223
- Paranhos, José Maria da Silva — XCI, 14 V. também Rio Branco, Visconde do
- Paranhos, Juca. V. Paranhos, José Maria da Silva
- Patrocínio, José do [José Carlos do Patrocínio] — XII, XIV, XLVII, LXXVIII, XCV, XCVI, CVII, 194
- Paulino. V. Sousa, Paulino de
- Pederneiras, Oscar — XCVII
- Pedro I, Imperador do Brasil — XCIII, 206
- Pedro II, Imperador do Brasil — LXXIV, XCIV, 265
- Peel, Robert — 83, 84, 85, 86, 94, 95
- Peixoto, Carlos [Carlos Peixoto de Melo Filho] — 249
- Pelotas, Visconde de [José Antônio Correia da Câmara] — 210
- Pena, Afonso Augusto Moreira Pena — LXIV, LXXIII, LXXXI, 106, 125, 142, 148, 228
- Penedo, Barão de [Artur de Carvalho Moreira] — XCI
- Penido, João Nogueira — XXIII, LXIV, LXXIII, XCVIII, 154, 180, 220, 228, 230, 248, 251, 252
- Penido [Moção] — XXV, XXVI, 180
- Perdigão, Carlos — XV
- Perdigão Malheiro. V. Malheiro, Perdigão
- Pereira, Astrogildo — XXIX, XXX
- Pereira, Lafayette Rodrigues — XIII, XX, XXVII, LXIV, 106, 107, 146, 165, 223, 228, 229, 253
- Pereira da Silva. V. Silva, Felisberto Pereira da e/ou Silva, João Manuel
- Pereira e/ou Silva, Teodoro da
- Pereira Franco. V. Franco, Pereira
- Pereira Pinto. V. Pinto, Pereira

- Phillips, Wendell — 143, 164, 189
- Pimentel, Adriano — LXXX, XC
- Pimentel, Barros. V. Pimentel, Sancho
- Pimentel, Sancho [Sancho de Barros Pimentel] — LXXX, 255
- Pinho, João Ferreira de Araújo — CI
- Pinho, José Wanderley [José Wanderley de Araújo Pinho] — LIII, XCVII, CI
- Pinho, Wanderley. V. Pinho, José Wanderley
- Pinto, Andrade [Eduardo de Andrade Pinto] — XX
- Pinto, Antônio [Antônio Pinto de Mendonça] — 7, 115
- Pinto, Pereira [Antônio Pereira Pinto] — 31, 32
- Pinto Moreira. V. Moreira, Pinto
- Pitt, William [1.º Conde de Chatham] — 97
- Pombal, Marquês de [Sebastião José de Carvalho e Melo] — 117
- Pompéia, Raul [Raul d'Avila Pompéia] — XCVI
- Pompeu, José. V. Cavalcânti, José Pompeu de Albuquerque
- Prado, Antônio da Silva — LVIII, LXXVII, LXXXVIII, XCV, CII, 178, 183, 192, 272
- Proudhon, Pierre-Joseph — XXXV
- Prudente. V. Morais, Prudente de
- Queirós, Eusébio de [Lei] — 4
- Queirós, Eusébio de. V. Câmara, Eusébio de Queirós Coutinho Matoso da
- Quevedo de Villegas [Francisco Gómez de Quevedo y Villegas] — 149
- Rabelais, François — 191
- Ratisbona, Leandro Chaves de Melo — XXII, 177, 219
- Rebouças, André [André Pinto Rebouças] — XIV, XLVII
- Ribeiro, Júlio [Júlio César Ribeiro Vaughan] — XCVI
- Ribeiro, Severino [Severino Ribeiro Carneiro Monteiro] — 7, 13
- Rio Branco, Visconde do [José Maria da Silva Paranhos, q. v.] — 6, 14, 92, 93, 121, 122, 194, 218
- Rio Branco [Gabinete] — 25, 59
- Rio Branco [Governo] — 92
- Rio Branco [Lei] — 57, 59, 157, 205
- Rio Branco [Ministério] — 14, 94
- Rio Branco [Projeto] — XXXIII, 23, 25, 31, 46, 55, 57, 74, 100, 116
- Rio Branco [Proposta] — 237
- Rio Branco [Reforma] — LXXXVIII, 189
- Rocha, Carneiro da [Antônio Carneiro da Rocha] — LXXX, 177
- Rocha Bastos. V. Bastos, Rocha
- Rodolfo. V. Dantas, Rodolfo Epifânio de Sousa
- Rodrigues Lima. V. Lima, Antônio Rodrigues
- Rui, Afonso [Afonso Rui de Sousa] — XVII
- Russell, Conde [John Russell, q. v.] — 208, 209
- Russell, John, *Lord* — 84, 85 V. também Russell, Conde
- Sá, Franco de — LXIV, XCII
- Sá e Albuquerque. V. Albuquerque, Sá e Sá Viana. V. Viana, Sá
- Saião Lobato. V. Lobato, Saião
- Saint-Simon, Conde de [Claude-Henri de Rouvroy] — XXXV
- Saldanha Marinho. V. Marinho, Saldanha
- Sales, Campos [Manuel Ferraz de Campos Sales] LXXVIII
- Sales Torres Homem. V. Homem, Sales Torres
- Salisbury, *Lord* [Robert Arthur Talbot Gascoyne-Cecil] — 89, 137
- Salisbury, Churchill [Ministério] — 188
- Sampaio, Bittencourt [Francisco Leite de Bittencourt Sampaio] — XIV, XCVI
- San Tiago Dantas. V. Dantas, San Tiago
- Santos, Antônio Felício dos — LVII
- Santos, Felício dos. V. Santos, Antônio Felício dos
- Santos, Felício dos [Joaquim Felício dos Santos] — LXIV, LXXIII, 49, 148, 219, 229, 252, 253
- Santos, Luís Antônio dos. D. — CVI
- São Lourenço, Visconde de [Francisco Gonçalves Martins] — CV
- São Salvador de Matosinhos, Conde de — LI

- São Vicente, Visconde e Marquês de [José Antônio Pimenta Bueno] — 24, 46
- Saraiva, José Antônio — XIII, LXXI, LXXIV, LXXV, LXXX, LXXXI, LXXXV, LXXXVI, LXXXVIII, LXXXIX, XC, XCI, 91, 97, 144, 146, 147, 148, 156, 168, 188, 193, 194, 210, 211, 223, 227
- Saraiva [Emissão] — 161
- Saraiva [Gabinete] — LXXV, LXXXIII, LXXXIV, LXXXVIII, XC, 179
- Saraiva [Ministério] — 156
- Saraiva [Projeto] — 144, 148, 150, 155, 159, 172, 182, 187, 191
- Saraiva [Reforma] — 188
- Saraiva-Cotegipe [Lei] — XCVIII, CII, 265
- Savigny, Carlos de [Friedrich Karl von Savigny] — 52, 53
- Sena, Emiliano Rosa de — XIV
- Sequeira, Antônio de [Antônio Manuel de Sequeira Cavalcânti] — XXI, LXXIII, 131, 135
- Serra, Joaquim — LI
- Severino. V. Ribeiro, Severino
- Silva, Abreu e — 228, 230
- Silva, Antônio Vieira da — XX, XXVII
- Silva, Domingos Carlos da — XLVI
- Silva, Felisberto Pereira da — XXXII
- Silva, João Manuel Pereira da — LVII, LVIII, LXV
- Silva, Pereira da. V. Silva, Felisberto Pereira da e/ou Silva, João Manuel Pereira da e/ou Silva, Teodoro da
- Silva, Rodrigo [Rodrigo Augusto da Silva] — CVII
- Silva, Teodoro da [Teodoro Machado Freire Pereira da Silva] — CI, 56, 58, 83, 102
- Silva, Vieira da. V. Silva, Antônio Vieira da
- Silva Mascarenhas. V. Mascarenhas, Silva
- Silveira da Mota. V. Mota, Silveira da
- Silveira Lobo. V. Lobo, Silveira
- Silveira Martins. V. Martins, Silveira
- Sinimbu, Cansansão de. V. Sinimbu, João Lins Vieira Cansansão de
- Sinimbu, João Lins Vieira Cansansão de — XIII, XX, XXVII, XXVIII, XCII
- Sinimbu Júnior [João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu Filho] — LXIV
- Soares, Manuel José — 181
- Sócrates [Sókratés] — 148
- Sousa, Belisário de. V. Sousa, Francisco Belisário Soares de
- Sousa, Francisco Belisário Soares de — 210, 213
- Sousa, José Marcelino de — CI
- Sousa, Paulino José Soares de — XX, XXII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXIII, LVI, 14, 23, 37, 45, 55, 56, 57, 58, 59, 83, 87, 92, 93, 94, 96, 101, 102, 135, 136, 173, 178, 213 V. também Agrícola
- Sousa Carvalho. V. Carvalho, Antônio Alves de Sousa
- Sousa Dantas. V. Dantas, Manuel Pinto de Sousa
- Sousa Franco. V. Franco, Sousa
- Stanley, Edward George Geoffrey Smith [14º Conde de Derby] — 97
- Stowe, Beecher [Harriet Beecher Stowe] — XCVI
- Tácito [Publius Cornelius Tacitus] — 191, 212
- Talleyrand [Charles-Maurice de Talleyrand Périgord] — 61
- Teixeira, Diocleciano Pires — C
- Teixeira Júnior, Jerônimo José [Visconde do Cruzeiro] — XX, XXVII, LXVI, LXVII, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 83, 97
- Thonissen, Jean-Joseph — 133
- Tocqueville, Charles-Alexis-Henri-Maurice Clérel de — XXXII
- Tolentino [Nicolau Tolentino de Almeida] — 178
- Valadares, Benedito Cordeiro dos Campos — LXIV, LXXII, LXXIII, 115, 118, 119, 148, 228
- Vasconcelos, Amarílio Olinda de — 273
- Vasconcelos, José Porfírio Rodrigues de — XLII
- Vasconcelos, Zacarias de Góis e — 92
- Vaz de Melo. V. Melo, Vaz de

- Viana, Ferreira [Antônio Ferreira Viana] — XXIX, 255
- Viana, Sá [Manuel Alvaro de Sousa Sá Viana] — XCVI
- Viana, Ulisses Machado Pereira — LXXVII
- Viana Filho, Luís — XLII, XLIII, XLIV, XLV, LII, LIII, LXXIV, XC, XCI, XCVIII, CI
- Vieira da Silva. V. Silva, Vieira da
- Vitória I, Rainha da Grã-Bretanha e da Irlanda — 84
- Vitorino, Manuel [Manuel Vitorino Pereira] — XV
- Von Jhering. V. Ihering, Rudolf von
- Walpole, Spencer — 97, 99, 143
- Wanderley, João Maurício — LXIII, 209
V. também Cotegipe, Barão de
- Wellington, *Lord* [Arthur Wellesley] — 136
- Wilberforce, William — L, 115, 154, 186, 190, 240
- Wilson, Alexander Johnstone — XXXIII
- Zama, Aristides César Espínola — XXVI, LXXVII, LXXX, 221
- Zama, César. V. Zama, Aristides César Espínola.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Abolição da escravatura — 206-7 *V. tb.* Abolicionismo

Abolicionismo

e a lavoura — 235-8

e escravismo — 193-200, 202-4

V. tb. Abolição da escravatura

Abolicionistas

classificação — 174-7

críticas — 239-41

Barbosa, Rui

candidatura à Assembléia Geral da Bahia — 257, 259

e o jornalismo — 231-3

e o Projeto Dantas — 115-30, 259-60

Desapropriações — 255-6

Escravidão

e abolicionismo — 193-200, 202-4

e a tribuna popular — 142-4

posição de Rui Barbosa — 141-2

Governo Parlamentar — 5-6, 16-7 *V. tb.* Ministério Dantas e a coligação parlamentar

Insurreição — 205-6

Legalidade servil — 200-5

no direito alemão — 36-7

V. tb. Tráfico de africanos, Lei de 7 nov. 1831

Ministério Dantas

competência ou incompetência? — 91-8

e a coligação parlamentar — 9-17

V. tb. Governo Parlamentar

e a composição da Câmara — 39-44
e a dissidência liberal — 19-22, 121-5
e liberais e conservadores na Câmara — 6-8
V. *tb.* Projeto Dantas

Ministério Saraiva — 173-4, 191-3
e o Partido Liberal — 200-1

Monarquia representativa
e a abolição da escravatura — 206-7
e a insurreição — 205-6

Parlamentarismo *Ver* Governo Parlamentar

Projeto Dantas

art. 1º — 65-6
direito de propriedade sobre o escravo — 73-4
discussão na Câmara — 51-4, 80-1, 107-9, 111-3
e a dissidência conservadora — 217-22
e a Lei de 28 set. 1871 — 55-62
e a posição de Rui Barbosa — 115-9, 259-60
emenda nº 1 — 66-7, 72
e o apoio popular — 131-8
e o processo eleitoral — 223-30, 243-53
e o Projeto Lafayette — 105-7
e o Projeto Saraiva — 144-50, 152-69, 172-3, 177-91, 201-2, 210-3
e o Senado Federal — 127-9
opinião de senadores da oposição — 63-5, 71-6
lições inglesas — 83-9
o prazo e a indenização — 23-8, 45-9, 67-9, 74-80, 99-104
no direito romano — 45-6
V. *tb.* Ministério Dantas

Projeto Lafayette *Ver* Projeto Dantas e o Projeto Lafayette

Projeto Saraiva *Ver* Projeto Dantas e o Projeto Saraiva

Tráfico de Africanos — 3, 4, 150-2, 171-2, 207-10

Lei de 7 nov. 1831 — 3, 29-30, 32-4, 150-2
Lei de 4 set. 1850 — 4

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

TOMOS PUBLICADOS

Vol. I	— 1865 — 1871 —	T. I	— <i>Primeiros Trabalhos</i>
		T. II	— <i>Poesias</i>
Vol. II	— 1872 — 1874 —	T. I	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Políticos</i>
Vol. IV	— 1877 —	T. I	— <i>O Papa e o Concílio</i>
		T. II	— <i>O Papa e o Concílio</i>
Vol. V	— 1878 —	T. I	— <i>Discursos na Assembléia Provincial da Bahia</i>
Vol. VI	— 1879 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i> [Câmara dos Deputados]
Vol. VII	— 1880 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i> [Câmara dos Deputados]
Vol. VIII	— 1881 —	T. I	— <i>Trabalhos Diversos</i>
Vol. IX	— 1882 —	T. I	— <i>Reforma do Ensino Secundário e Superior</i>
		T. II	— <i>Discursos Parlamentares. Centenário do Marquês de Pombal. O Desenho e a Arte Industrial</i>
Vol. X	— 1883 —	T. I	— <i>Reforma do Ensino Primário e Várias Instituições Complementares da Instrução Pública</i>
		T. II	— <i>Reforma do Ensino Primário e Várias Instituições Complementares da Instrução Pública</i>
		T. III	— <i>Reforma do Ensino Primário e Várias Instituições Complementares da Instrução Pública</i>
		T. IV	— <i>Reforma do Ensino Primário e Várias Instituições Complementares da Instrução Pública</i>
Vol. XI	— 1884 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares. Emancipação dos Escravos</i>
Vol. XIII	— 1886 —	T. I	— <i>Lições de Coisas</i> [Tradução]
		T. II	— <i>Trabalhos Diversos</i>

Vol. XIV	— 1887 —	T. I	— <i>Questão Militar. Abolicionismo. Trabalhos Jurídicos. Swift</i>
Vol. XV	— 1888 —	T. I	— <i>Trabalhos Diversos</i>
Vol. XVI	— 1889 —	T. I	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
		T. II	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
		T. III	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
		T. IV	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
		T. V	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
		T. VI	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
		T. VII	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
		T. VIII	— <i>Queda do Império</i> [Diário de Notícias]
Vol. XVII	— 1890 —	T. I	— <i>A Constituição de 1891</i>
		T. II	— <i>Atos Legislativos. Decisões Ministeriais e Circulares</i>
Vol. XVIII	— 1891 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares. Jornalismo</i>
		T. II	— <i>Relatório do Ministro da Fazenda</i>
		T. III	— <i>Relatório do Ministro da Fazenda</i>
		T. IV	— <i>Anexos ao Relatório do Ministro da Fazenda</i>
Vol. XIX	— 1892 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Discursos e Pareceres Parlamentares</i>
		T. III	— <i>Trabalhos Jurídicos. Estado de Sítio</i>
		T. IV	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XX	— 1893 —	T. I	— <i>Visita à Terra Natal. Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>A Ditadura de 1893</i> [Jornal do Brasil]
		T. III	— <i>A Ditadura de 1893</i> [Jornal do Brasil]
		T. IV	— <i>A Ditadura de 1893</i> [Jornal do Brasil]
		T. V	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XXII	— 1895 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares. Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XXIII	— 1896 —	T. I	— <i>Cartas de Inglaterra</i>
		T. II	— <i>Impostos Interestaduais</i>
		T. III	— <i>Posse de Direitos Pessoais. O Júri e a Independência da Magistratura</i>
		T. IV	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. V	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XXIV	— 1897 —	T. I	— <i>O Partido Republicano Conservador. Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. III	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XXV	— 1898 —	T. I	— <i>A Imprensa</i>
		T. II	— <i>A Imprensa</i>
		T. III	— <i>A Imprensa</i>
		T. IV	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. V	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. VI	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XXVI	— 1899 —	T. I	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. II	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. III	— <i>A Imprensa</i>

		T. IV	— <i>A Imprensa</i>
		T. V	— <i>A Imprensa</i>
		T. VI	— <i>A Imprensa</i>
		T. VII	— <i>A Imprensa</i>
Vol. XXVII	— 1900 —	T. I	— <i>Rescisão de Contrato. Preservação de uma Obra Pia</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. III	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. IV	— <i>A Imprensa</i>
		T. V	— <i>A Imprensa</i>
		T. VI	— <i>A Imprensa</i>
Vol. XXVIII	— 1901 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. III	— <i>A Imprensa</i>
Vol. XXIX	— 1902 —	T. I	— <i>Parecer sobre a Redação do Código Civil</i>
		T. II	— <i>Réplica</i>
		T. III	— <i>Réplica</i>
		T. IV	— <i>Anexos à Réplica</i>
		T. V	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XXX	— 1903 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XXXI	— 1904 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos. Pareceres</i>
		T. III	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. IV	— <i>Limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte</i>
		T. V	— <i>Limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte</i>
Vol. XXXII	— 1905 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. III	— <i>Código Civil. Parecer Jurídico</i>
Vol. XXXIII	— 1906 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XXXIV	— 1907 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>A Segunda Conferência da Paz</i>
Vol. XXXV	— 1908 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XXXVI	— 1909 —	T. I	— <i>Excursão Eleitoral</i>
		T. II	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XXXVII	— 1910 —	T. I	— <i>Excursão Eleitoral</i>
		T. II	— <i>Memória sobre a Eleição Presidencial</i>
		T. III	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. V	— <i>O Direito do Amazonas ao Acre Setentrional</i>
		T. VI	— <i>O Direito do Amazonas ao Acre Setentrional</i>
		T. VII	— <i>Anexos ao Direito do Amazonas ao Acre Setentrional</i>
Vol. XXXVIII	— 1911 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XXXIX	— 1912 —	T. I	— <i>O Caso da Bahia. Petições de "Habeas-Corpus"</i>

		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. III	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XL	— 1913 —	T. I	— <i>Cessão de Clientela e a Interdição de Concorrência nas Alienações de Estabelecimentos Comerciais e Industriais</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. III	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
		T. IV	— <i>Discursos Parlamentares. O Caso do Amazonas</i>
		T. V	— <i>Discursos Parlamentares e Jornalismo</i>
Vol. XLI	— 1914 —	T. I	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. II	— <i>Discursos Parlamentares</i>
		T. III	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XLII	— 1915 —	T. I	— <i>Limites Interestaduais</i>
		T. II	— <i>Discursos Parlamentares</i>
Vol. XLIII	— 1916 —	T. I	— <i>Embaixada a Buenos Aires</i>
		T. II	— <i>Trabalhos Jurídicos</i>
Vol. XLIV	— 1917 —	T. I	— <i>A Grande Guerra</i>
Vol. XLV	— 1918 —	T. I	— <i>Questões de Portos no Brasil</i>
		T. IV	— <i>Questão Minas x Werneck</i>
		T. V	— <i>Questão Minas x Werneck</i>
Vol. XLVI	— 1919 —	T. I	— <i>Campanha Presidencial</i>
		T. II	— <i>Campanha Presidencial</i>
Vol. XLVII	— 1920 —	T. III	— <i>O Art. 6.º da Constituição e a Intervenção de 1920 na Bahia</i>
		T. IV	— <i>O Art. 6.º da Constituição e a Intervenção de 1920 na Bahia</i>
Vol. XLVIII	— 1921 —	T. I	— <i>Cláusula Enquanto Bem Servir. Demissão Ilegal</i>
Vol. XLIX	— 1922 —	T. I	— <i>O Caso da São Paulo Northern Railroad Company</i>

***Este trabalho foi realizado
pela Imprensa Nacional,
SIG – Quadra 6 – Lote 800
70.604 Brasília, DF,
em outubro de 1988***



Gráficas desde 1808

ISBN 85-7004-007-5 OBRA COMPLETA

ISBN 85-7004-112-8 VOLUME 12 TOMO 1